SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2769

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº60/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº610/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: aquisição de Testes rápidos para COVID-19, visando suprir as necessidades da Saúde publica do Município, em caráter emergencial.
Valor total estimado da presente licitação de **R$73.000,00(setenta e três mil reais)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 12/08/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 12/08/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 12/08/2020 as 09h59min horas
Inicio da disputa: 12/08/2020 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:87B0A952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 023/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 04/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa para execução da construção de seis salas de aula, sendo três salas na escola Euzébio de Queiroz e três salas na escola Fernando Sabino ambas no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO; **Convênio:** 022-PGE/2020; **Amparo**: Tomada de Preço 002/CPL/2020; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 243/SEMEC/2020; **Vigência**: 02/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610011.1093, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 343; **Valor Global**: R$ 411.053,49 (quatrocentos e onze mil cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); **Nota de Empenho nº:** 920 de 31/07/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Francisco Carlos Vasconcelos.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D45D1A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 033/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 033/CPL-/2020, tendo como objeto a Aquisição de Moveis de Escritório, Material de

Informática, Termômetro e Caixa Térmica com Termômetro, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 264/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Sendo os lotes 1, 2 e 3 no valor global de R$ 23.734,94 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:D38BA3C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 34/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Moveis de Escritório, Eletrodomésticos, Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, Material de Informática solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1200-12 emenda parlamentar nº 24210006 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 296/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o item nº 01 no valor global de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), em favor da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ: 36.850.598/0001-55**, os itens nº 02, 04 e 08, no valor total de R$ 2.629,00 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais) em favor da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP, CNPJ: 36.656.877/0001-82**, o item nº 03 no valor total de R$ 1.499,99 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em favor da empresa **F. GALDINO DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 32.681.123/0001-21**, os itens nº 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R$ 11.105,00 (onze mil cento e cinco reais) em favor da empresa **A. PAZINATO MARINGA - ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81**, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9A01C980

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020.
PROCESSO Nº 406/SEMFAP/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de NOBREAK LASER EXT SENODIAL 3300VA.
DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição do equipamento devido o existente ter apresentado falhas, deixando o Departamento de Contabilidade, Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde e o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO desprotegido. A não existência de um equipamento dessa natureza pode acarretar em danos gravíssimos aos trabalhos executados, bem como o corrompimento de informações contábeis e financeiras, uma vez que em casos de queda do fornecimento de energia elétrica, o Nobreak 3300VA mantém os departamentos ativos, dando o tempo necessário para a conclusão e o encerramento das funções com segurança, garantindo que esses setores continuam em funcionamento
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Empresa vencedora; CYBER INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 06.154.053/0001-43

DO VALOR
O valor é de **R$**: **6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 04 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C4CC419E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020.
PROCESSO Nº 405/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição "FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA RECEITA", Conforme descrito no Termo de Referência em anexo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
DA JUSTIFICATIVA
1 Justifica tal despesa com aquisição de FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA RECEITA**,** visando suprir as necessidades dos serviços de receituários médicos.

DA CONTRATAÇÃO
Valor total desta contratação é de R$: 200,00 (Duzentos reais) em favor da empresa; **CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 29.829.129/0001-99.**

DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 04 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:732B8052

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020.
PROCESSO Nº 399/SEMAS/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento dos serviços de seguro automotivo, na modalidade total por valor de

mercado referenciado 100% (cem por cento tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano, para veículo leve, adquirido através de (Termo de Doação com encargo Nº 055/PGE – 2019) em anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao veículo oficial **VW/TOYOTA / ETIOS HB X VSC MT RENAVAM 1206737490 - PLACA OHS 8123, ANO/MODELO 2019/2020, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BRK19BT6L2132666,** conforme descrito no Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, e em como todo território nacional, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento de suas atividades assim mencionadas no Plano de Trabalho, e locomoção dos servidores, e autoridades do município

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

DO VALOR

O valor é de R$: 1.345,54 (Mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

DA BASE LEGAL

Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 04 de Agosto 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BC6D5947

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 035/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 35/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para execução de serviços de Dedetização dos Imóveis Públicos, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 281/SEMFAP/2020, sendo único lote – 01 no valor global de R$ 34.998,57 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) em favor da empresa **RAYUDE SORES - ME, CNPJ: 22.963.049/0001-82** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajoso para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9475BBC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2020**, referente ao 1-496/2020/SEMOSP, cujo objeto é a "**PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP"** no valor Global de R$ 1.102.627,50 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) em favor da empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 09.392.373/0001-20, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 04/08/2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9218D51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº019/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº019/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-465/SEMOSP/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, Amorim, Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr.ª Bruna Ribeiro Almeida, . RG nº 1210545 SESDC/RO e do CPF nº 010.920.642-81, e a empresa CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ: 09.392.373/0001-20, localizada no ALTO ALEGRE, BR 364, MARGEM ESQUERDA DO RIO PURUS S/N, St. ANTONIO MANOEL URBANO - AC CEP: 69950-000, neste ato representada pelo Senhor Dorian Lessa Pinheiro do Vale, RG nº 0298311 SSP/AC e do CPF nº 614.117.102-82, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº049/2020, ao **Contratação de empresa para a RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, através de Registro de Preço por um período de 12 meses,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-465/SEMOSP/2020. DETENTORES:

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1	SERV	Contratação de empresa para a RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, através de Registro de Preço por um período de 12 meses.	R$ 1.050.000,00	R$ 1.050.000,00

1.O prazo de entrega de execução será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria

Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srº. Wilson Miguel Tavares, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto da empresa será o Srº. Dorian Lessa Pinheiro do Vale, RG nº 0298311 SSP/AC e do CPF nº 614.117.102-82, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais/ serviços deverão ser entregues/executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no "diário oficial dos Municípios de Rondônia" AROM - Associação Rondoniense de Municípios.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO, 04 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

WILSON MIGUEL TAVARES
Secretária Municipal de Obras

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente de Registro de Preços - GSRP

DORIAN LESSA PINHEIRO DO VALE
CPF nº 614.117.102-82
Representante Legal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:37E9480F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 101/GP/2020.
De 04 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO (POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº662-1/2020.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, portador do RG Nº 505.094 SSP/RO e do CPF Nº 559.812.672-91, do cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 07/03/2008, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 03/08/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:12EC852C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 102/GP/2020.
De 04 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNANDES (POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº663-1/2020.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNANDES, portador do RG Nº 222.023 SSP/RO e do CPF Nº 190.553.152-49, do cargo de PROFESSOR N1, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 01/04/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 03/08/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:DE27190D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 103/GP/2020.
De 04 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." MARLENE NUNES CALENTE (POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº664-1/2020.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) MARLENE NUNES CALENTE, portador do RG Nº 213.689 SSP/RO e do CPF Nº 203.367.992-68, do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA, com carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais, nomeado 07/06/2002, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 03/08/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:24B333BB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 104/GP/2020.
De 04 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS (POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº665-1/2020.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS, portador do RG Nº 222.008 SSP/RO e do CPF Nº 190.549.392-49, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 05/02/1998, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 03/08/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:D38C27DD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 350/2020

PORTARIA Nº 350/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). GIRLANE GONÇALVES ROSA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 1141885/SESDC/RO e do CPF. 006.378.602-84, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CB83F2D1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 351/2020

PORTARIA Nº 351/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). QUÉZIA VIEIRA BARROS DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 688.626/SSP/RO e do CPF: 745.562.742-49 , domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Administrativa de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5B4DCC79

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 352/2020

PORTARIA Nº 352/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RONI CLEITON CORRÊA FERMINO, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1284711/SESDC/RO e do CPF: 024.276.822-92, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Agricultura**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D9DDD07C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 353/2020

PORTARIA Nº 353/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EDIMAR SUTIL ROSA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 700.976/SESDC/RO e do CPF: 735.231.942-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Procuradoria, vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EC717DDB

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º 024 / IMPRES/2020

PORTARIA N.º 024 / IMPRES/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora Srª MARIA IRENE DE SOUZA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade**,** a servidora Sr.ª. **MARIA IRENE DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 393.532 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 390.626.022-00, funcionária pública, regime estatutário, cadastro 287, cargo Professora letras, referencia "N", carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Lei Municipal nº 641/2010, art. 57 parágrafo único).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 04 de agosto de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:DB3628E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2.418

LEI MUNICIPAL Nº 2.418 De 03 De Agosto de 2.020

"Dispõe sobre a garantia a gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal, no município de Ariquemes e dá ouras providências".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

LEI:

Art. 1º - A parturiente tem direito a cesariana eletiva, devendo ser respeitada em sua autonomia no município de Ariquemes.

§ 1º - A cesariana eletiva só será realiza da a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, após ter a parturiente sido conscientizada e informada acerca dos benefícios do parto normal e dos riscos de sucessivas cesarianas.
§ 2º - Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ter sido observada, ficará o médico obrigado a registrar as razões em prontuário.

Art. 2º - A parturiente que opta ter seu filho por parto normal, apresentando condições clínicas para tanto, também deve ser respeitada em sua autonomia.

Parágrafo único – Garante-se a parturiente o direito a analgesia.

Art. 3º - Nas maternidades, nos hospitais que funcionam como maternidades e nas instituições afins, será afixada placa co os seguintes dizeres: "Constitui direito de a parturiente escolher cesariana, a partir da trigésima nona semana de gestação.

Art. 4º - Sempre poderá o médico, em divergindo da opção feita pela parturiente, encaminhá-la para outro profissional.

Art. 5º - Fica autorizado o executivo municipal regulamentar a presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO;

CARLA GONÇALVES REZENDE.
Presidente/CMA.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:E2EB48FF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº049/2019 PROCESSO Nº6778/2019-SEMDES/FIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº049/2019
PROCESSO Nº6778/2019-SEMDES/FIA

CELEBRAÇÃO: 07.05.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL/FUNDO DA INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA-FIA.
2-) APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

OBJETO: Fica aditado o prazo do presente Termo de Fomento, conforme solicitação justificada e apresentada pela entidade fls 215/2016 e enviada pela SEMDES às fls 228.

VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a partir de 08/08/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6778/2019.

MAGDA OLIVEIRA DE MATOS
Fundo da Infânciae Adolescência-FIA.
Decreto nº 15.545/2019

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:F416D944

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº318, DE 03 DE AGOSTO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REPASSE DO RECURSO PELO GOVERNO FEDERAL QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM A

PORTARIA Nº 318, DE 03 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REPASSE DO RECURSO PELO GOVERNO FEDERAL QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo teor do memorando nº 181/2020/FUNCET, de 28 de julho de 2.020 solicitando portaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA servidores para comporem ***COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REPASSE DO RECURSO PELO GOVERNO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA***, no âmbito da Fundação de Cultura Esporte e Turismo, deste Município, com a seguinte composição:

- JUAN ADALIO BARRON CONROY;
- MABEL DOS SANTOS DALTIBA;
- MARCOS BIESEK VOLLBRECHT;
- ROGERIO ALBINO FERREIRA PACHECO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:EB86C4B1

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.683, DE 03 AGOSTO DE 2.020. "TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.641, DE 16 DE JULHO DE 2020, PUBLICADO NO DIA 17 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. JETHER

DECRETO Nº 16.683, DE 03 AGOSTO DE 2.020.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.641*, DE 16 DE JULHO DE 2020, PUBLICADO NO DIA 17 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR.* JETHER TEIXEIRA BARBOSA*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

DECRETO:
Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o Decreto de nº 16.641, de 16 de julho de 2.020, publicado no dia 17 do mesmo mês e ano, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO, o qual versa sobre a nomeação do SR. JETHER TEIXEIRA BARBOSA, no âmbito desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:B1E5D01F

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 319, DE 04 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Portaria nº 319, de 04 de agosto de 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Obra, Gestor de Contrato e Membros de Comissão de Recebimento e Fiscalização.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018 e a Instrução Normativa nº 06/CGM/2018.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR a servidora***LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI***como gestora; o servidor***CESAR VECCHI CARVALHO FERREIRA,***como fiscal de obra; e os servidores**André Blan Berti ePaulo Coleta de Almeida,**como membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização, todos do Contrato nº 161/2020, que tem por objeto a contratação de empresa qualificada para execução da Construção da Unidade Básica de Saúde, porte III, do Bairro Nova União III, com proposta de garantir aos pacientes acesso a atendimento de excelência, melhora na qualidade de vida e acolhimento adequado, desenvolvendo boas práticas de humanização para os mesmos, conforme as especificações e condições constantes no***processo sob nº 2580/2020.***
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:1B2379C3

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.685, DE 04 DE AGOSTO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) DANIELE FERREIRA MACAMBIRA, DE CARGO EM COMISSÃO GER DE INF ESTRUTURA A RURAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.685, DE 04 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) DANIELE FERREIRA MACAMBIRA, DE CARGO EM COMISSÃO GER DE INF ESTRUTURA A RURAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando o memorando Nº 187/2020 de 03 de agosto de 2.020 advindo da secretária Municipal de obras e serviços públicos, e despacho/SEMGOV eproc ID 21751.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO a Servidora Pública Municipal Sr. (a) ***DANIELE FERREIRA MACAMBIRA***, Matrícula nº 11769-1, do Cargo Em Comissão de GER DE INF ESTRUTURA A RURAL , lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:69BC563D

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.688, DE 04 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 16.549/2020 ART. 5º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16.688, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 16.549/2020 ART. 5º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,
DECRETO:
Art 1º - O Decreto 16.549/2020, em seu art 5º inciso III, passará a viger com a seguinte redação.
ART 5º (...)
III – Nenhum estabelecimento poderá manter, em salas de espera para atendimento, objetos de uso de coletivo, como garrafas de café, chás, sucos, potes de biscoitos, revistas e similares, bem como equipamentos/máquinas de auto-serviço de bebida e alimentação, ressalvados casos de equipamentos/máquinas de auto-serviços por aplicativos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente pelo período de 15 dias, podendo ser revogado a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:2C0E33C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.928/06/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA.

Objeto: Aquisição de veículos para transporte de passageiros tipo hatch, veículos de intervenção rápida, tipo PERUA, SUV OU MINIVAN e veículo tipo Pick-up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 487.247,81.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 091/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/08/2020 até às 09h00min do dia 18/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 04 de Agosto de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:AD98666B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 8.390/07/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de Bloco Receituário Azul, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 804,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 096/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 06/08/2020 até às 11h00min do dia 18/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 18/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às

13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 04 de Agosto de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:1C273BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06 de agosto de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EBD31C9B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1B738FD4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-628/2019.

Processo nº 1-628/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **04.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F3077386

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2020.
.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.08.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:018600D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06 de agosto de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:49940042

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-493/2019.

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes aí patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3387FE2E

ASSESSORIA JURÍDICA
CORREIÇÃO 1-1842/2019

CORREGEDORIA

PROCESSO Nº1-1842/2019.

Esta Corregedoria vem através deste interpor a **CORREIÇÃO PARCIAL** em face da decisão acostada nos autos supracitado, considerando que faz necessário o cumprimento do contraditório e ampla defesa. Portanto, fica nula a ADVERTÊNCIA aplicada ao servidor **DIONÍSIO DA CRUZ**, Diretor da Unidade de Folha de Pagamento, lotado no Departamento de Recursos Humanos nesta municipalidade, oportunizando o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da DEFESA, conforme preconiza o artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.
Para tanto, neste ato fica disponibilizado de forma integral cópia dos autos para promoção de sua defesa.

Buritis, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:302B4452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020/CPLMS PROCESSO N.º 678/SEMA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço (por item)**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização.** Valor prévio total R$ 50.929,68 (cinquenta mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/08/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br. (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços: http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:7338F247

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1470/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 126.010,00** (cento e vinte e seis mil e dez reais) **proveniente do convênio nº 039/2020/PJ/DER-RO**, e no valor de **R$ 154.643,33** (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) **proveniente do convênio nº 041/2020/PJ/DER-RO,** ambos firmados com o Governo do Estado de Rôndonia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO) e Prefeitura de Buritis, sendo:

RS 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de repasse do orgão concedente convênio nº 039/2020/PJ/DER-RO.
R$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais) proveniente de contrapartida do orgão convenente referente ao convênio nº 039/2020/PJ/DER-RO.
R$ 70.000,00 (setenta mil reais) proveniente de repasse do orgão concedente convênio nº 041/2020/PJ/DER-RO.
R$ 84.643,33 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) proveniente de contrapartida do orgão convenente referente ao convênio nº 041/2020/PJ/DER-RO.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia Convênio n° 039/2020/PJ/DER-RO e convênio n° 041/2020/PJ/DER/RO**,** na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, com contrapartida a ser retirada da Reserva de Contigência por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1470/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1169 – AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV. Nº 039/2020/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 684- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 100.000,00**
FICHA 685- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	**R$ 26.010,00**

TOTAL..... R$ 126.010,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.1170 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CV. Nº 041/2020/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 686- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 70.000,00**
FICHA 687- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (CONTRAPARTIDA)	**R$ 84.643,33**

TOTAL..... R$ 154.643,33

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II À LEI Nº 1470/2020

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 62 - 99.99.99.99 – Reserva de Contingência	**R$ 110.653,33**

TOTAL..... R$ 110.653,33

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF8327A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1471/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 7.717,40** (sete mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos) referente ao Convênio n°136/18/PJ/DER-RO- Reforma Elétrica da Escola Josué de Castro, tendo como saldo restante de contrapartida do referido convênio o *superávit* no valor **R$ 649,71** (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar ficha, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1471/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORT. E LAZER
12.361.1002.11233.0000 – REF.AMPLIAÇÃO DE SUBSTAÇÃO EMEF JOSUÉ DE CASTRO CV 136/18/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 690 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 7.717,40**
FICHA: 691 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (contrapartida)	**R$ 649,71**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C7DEF82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1472/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 302.589,02** (trezentos e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos) **proveniente do convênio nº 047/2020/PJ/DER-RO**, e o valor de **R$ 224.441,75** (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) **proveniente do convênio nº 048/2020/PJ/DER-RO,** ambos firmados com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO) e Prefeitura de Buritis, sendo:

RS 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente convênio nº 047/2020/PJ/DER-RO.

R$ 32.589,02 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos) proveniente de contrapartida do orgão convenente referente ao convênio nº 047/2020/PJ/DER-RO.

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente de repasse do orgão concedente convênio nº 048/2020/PJ/DER-RO.

R$ 24.441,75 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) proveniente de contrapartida do orgão convenente referente ao convênio nº 048/2020/PJ/DER-RO.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia Convênio n° 047/2020/PJ/DER-RO e convênio n° 048/2020/PJ/DER/RO**,** na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64, com contrapartida a ser retirada da Reserva de Contigência por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1472/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1171 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE SARJETA CV. Nº 047/2020/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 693 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 270.000,00**
FICHA 694 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	**R$ 32.589,02**

TOTAL.....R$ 302.589,02

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
04.122.1008.1172 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE SARJETA CV. Nº 048/2020/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 695 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 200.000,00**
FICHA 696 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	**R$ 24.441,75**

TOTAL.....R$ 224.441,75

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II À LEI Nº 1472/2020

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 62 - 99.99.99.99 – Reserva de Contingência	**R$ 57.030,77**

TOTAL.....R$ 57.030,77

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC264AA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1473/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor **R$ 65.845,16** (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente ao Convênio n°117/PGE-2017 Porteira Adentro, tendo como saldo restante de contrapartida do referido convênio o *superávit* no valor **R$ 5.766,29** (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar ficha, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1473/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.3215 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O "PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO" CV 117/PGE-2017

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 698 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 65.845,16**
FICHA: 699 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (contrapartida)	**R$ 5.766,29**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F8A593F6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 978/2018

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Irineu Barbosa Sandoval – Apurar fatos relacionados a possíveis irregularidades relacionadas as quilometragem do Transporte Escolar.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao II Relatório da Comissão Processante e do Corregedor Geral do Municipio.
De acordo com toda a documentação acostadas nos autos, bem como relatório da referida comissão, não ficou evidenciado prejuízo ao erário, e tampouco a intenção de vantagens ilícitas, pois foram realizadas diversas glosas dos valores (ora recebidos indevidamente pelas empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar) aos cofres públicos.

O que ficou em evidência foi a falha administrativa no trato de conferir os equipamentos, quilometragem entre ou procedimentos, necessários a bom desempenho das atividades correlacionadas ao processo de transporte escolar. Sendo imprescindível que os setores responsáveis se atentem a tais procedimentos, com o intuito de não haver reincidência.
Cabe destacar ainda que, consta no processo uma advertência ao servidor Irineu Barbosa Sandoval, em 12 de março de 2020, porém esta advertência tornou-se nula em 23 de abril de 2020, assegurando ao servidor o contraditório e ampla defesa, sendo apresentada a defesa em 08 de maio de 2020, conforme consta no processo. Sendo assim, entendemos que a decisão de anulação da advertência deveria ter sido comunicada ao interessado.
Diante do exposto, solicitamos a esta Corregedoria, que informe aos Setores competentes (Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação) e em especial o servidor supracitado, sobre a anulação da advertência. Considerando ainda que não ficou constatado prejuízo ao erário, autorizamos o arquivamento do referido processo.
Segue processo para corregedoria para ciência desta decisão bem como informar aos demais interessados.

Buritis, 28 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B99D02B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1247-2019.

Assunto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar possíveis falhas processuais no Processo 1257/2017.

Foi encaminhado a este gabinete o Processo 1247/2019 para apreciação e deliberação do relatório emitido pelo Corregedor Geral do Município, quanto ao processo supracitado.

De acordo com o referido relatório não ficou caracterizado prejuízo ao erário, e como a servidora há época Camila Ferreira de Souza não faz parte mais do quadro de servidores desta Administração, autorizamos o arquivamento do processo 1247/2019.

Buritis, 30 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6C1CD8BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020
Processo Administrativo nº 539/2020
Pregão Eletrônico nº 029/2020/SRP
Objeto: Registro de Preços, para eventuais e futuras Aquisições de GÁS DE COZINHA, que serão utilizados em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **SILVENIO ANTONIO ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.159.587-8-SSP/PR e CPF sob nº 488.109.329-00, residente e domiciliado em Cabixi – RO, de outro lado **NADIR GONCALVES DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.815.020/0001-22, com sede a Av. Tamoios na cidade de Cabixi – RO daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) **NADIR GONCALVES DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 00072964 SESDEC - RO e CPF sob nº 821.211.172-53, residente e domiciliada na cidade de Cabixi – RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 022/2019, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Cabixi encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 049/2014.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente é o Registro de Preços, para eventuais e futuras Aquisições de GÁS DE COZINHA, que serão utilizados em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: NADIR GONCALVES DA SILVA EIRELI
C.N.P.J.: 08.815.020/0001-22
ENDEREÇO: Av. Tamoios, nº 4760-A, Centro, Cabixi – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: NADIR GONCALVES DA SILVA

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	Und	45	Gás de cozinha 45 kg	345,00	15.525,00
02	Und	160	Gás de cozinha 13 kg	92,00	14.720,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 49/2014 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Cabixi, consolidadas no Decreto Municipal n.º 49/2014.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal Especial.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante das Secretarias de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito.
3. As cargas de gás liquefeito de petróleo serão entregues no município de Cabixi nas seguintes unidades:
3.1. Gabinete do Prefeito:
a) Prefeitura municipal de Cabixi, situada na Av. Tamoios, nº 4031 – Centro.
3.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
a) Escola Municipal de Ensino Infantil Cebolinha, Av. Tapajós, nº 4800;
b) Escola Municipal Chico Soldado, Av. Tapajós, nº 4641;
c) Secretaria Municipal de Educação, Rua Bororós, nº 3174.
3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Centro Municipal Recanto Feliz – CEMURF, Av. Tapajós, nº 3215;
b) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Av. Tamoios, nº 4887;
c) Casa de Acolhimento, Rua Caetés, nº 3099;
d) Conselho Tutelar, Rua Caetés, nº 3099.
3.4. Secretaria Municipal de Saúde:
a) Unidade Mista de Saúde, Rua carijós n.º 3338.
3.5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
a) Garagem da SEMOSP, Av. Tamoios, nº. 4887.
3.6. O armazenamento do Gás de cozinha ora solicitados ficará sob a guarda da empresa contratada e o fornecimento dar-se-á de acordo com a solicitação formal da Contratante, através de requisições especificando a quantidade de cargas, assinada pelo Diretor da Unidade ou por pessoa por ele indicado. Visto ao fato de não termos local adequado para estocagem do material licitado, sendo que todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.
3.7. Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto, no órgão destinado da requisição.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2020.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2020.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 022/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Cabixi, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 49/2014

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Secretaria.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo n.º 539/2020.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico n.º 029/2020, pelo Gabinete do Prefeito.

Cabixi – RO, 04 de agosto de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:8FA29816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 32/2020 que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento permanente, sendo um veículo automóvel categoria passageiro, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,**que teve como vencedor a seguinte empresa: NISSEY MOTORS LTDA- Valor Total R$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais);

Cacaulândia – RO, 03 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0BF07D58

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição e remanufaturamento de toner e cartucho para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,** obtido através do Pregão eletrônico 26/20, processo administrativo 1-273/2020: Empresa detentora: E MANOEL DA SILVA CNPJ: 19.511.287/0001-42 VALOR TOTAL R$ 40.491,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa e um reais). LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 34.770.156/0001-73 VALOR TOTAL R$ 37.894,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Cacaulândia, 08 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3CF31039

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2020 que tem por objeto**: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material de Consumo / Confecção de Uniformes, a fim de atender as necessidades da Divisão de Esportes, na realização de Campeonatos Municipais, nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e nos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET,**que teve como vencedoresC. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70 VALOR TOTAL R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Cacaulândia, 04 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FD5685AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 181/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 181/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	04/08/2020	05/08/2020		

Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH-RO,LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS.
VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2710, PROCESSO 84/2020.
JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº. 0109/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020.
DATA DA SAÍDA: 04/08/2020 COM PREVISÃO AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE AMOSTRAS)
DATA DO RETORNO: 05/08/2020 NO PERÍODO DATARDE MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX – CD 4X4 STD/TOYOTA OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2020
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CFF8F96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 PROCESSO N° 2177/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio R$ 275.057,97 através de Convênio Estadual Nº 006/2020/PJ/DER-RO proc. Nº 0009.473530/2019-10**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/08/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de agosto de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6B1BB04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 170/NFP/FMS/20

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 170/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CACOAL, 24 DE JUNHO DE 2020

LEIA-SE:

CACOAL, 24 DE JULHO DE 2020

Cacoal – RO, 04 de agosto de 2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D31083D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3532/2020
b) Licitação Nrº :	85/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	26/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE LEI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA – ME
CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19
LOTES: 01, 02, 03 e 04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 233.800,00

CACOAL, 20 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D7F7D23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XV
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Aditivo de valor
DO VALOR: R$ 827.297,56(oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/2018.
DATA: 31/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A2815D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N 009/CMAS/2020

Cacoal, 29 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do plano de ação e aplicação dos recursos da portaria 369/2020 para utilização em ações programáticas do Fundo Municipal de assistência social FMAS no combate as consequências da pandemia de Covid-19, bem como a reprogramação do saldo financeiro de recursos oriundos do auxílio financeiro repassado aos estados e municípios para o combate ao Covid- 19 para aplicação pelos poderes executivos locais conforme Lei Complementar NO 173/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 29/07/2020, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, no 877 — Bairro Teixeirão.

CONSIDERANDO a Portaria MC no 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, que trata da estruturação da rede do SUAS e a realização de ações socioassistenciais, definindo a utilização do crédito extraordinário para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de alimentos, além do acolhimento de público prioritário indicado na normativa e portaria no 374, de 5 de maio de 2020.
CONSIDERANDO a lei complementar no 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento Covid-19, estabelecendo repasse de Auxílio Financeiro do Governo Federal aos estados e municípios para aplicação pelos poderes executivos locais.
RESOLVE:
Art. 1 ° APROVAR a reprogramação do saldo financeiro de recursos repassados pelo Governo
Federal para execução no enfrentamento ao Covid -19 no Valor de R$ 61.814,97 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Noventa e Sete Centavos) para o ano de 2020, oriundo de Auxílio Financeiro do Governo Federal aos estados e municípios para aplicação pelos poderes executivos locais, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20. APROVAR o plano de execução dos recursos no valor de 23.625,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e vinte Cinco Reais) - constante na Conta Corrente 61.844-6, ações do COVID no SUAS para EPI — portaria 369, Destinados à ação programática, ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19). Ações do COVID no SUAS para Acolhimentos-portaria 369, destinados à estruturação da rede SUAS na aquisição de equipamento de PROTEÇÃO INDIVIDUAL para profissionais das unidades do SUAS;
Art. 30. APROVAR o plano de execução dos recursos no valor de R$ 184.800,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) constante na Conta Corrente 61,843-8, Destinados à ação programática, ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19). Cofinânciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação emergência em decorrência do Covid-19, com a finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção as famílias e indivíduos em situação de Vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamentos provisões e outras demandas que atendam as determinações sanitárias, proteção e mitigação dos riscos quanto a infecção ou disseminação do vírus.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BA72DFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 042/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 867/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: Supressão de valor
DO VALOR: R$ 10.550,88 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)
DO VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO: O valor do contrato passa a ser de R$ 89.659,46 (oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 042/PMC/20.
DATA: 29/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80849B38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 80/2020.
PROCESSO Nº 3152/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,94
2	R$ 2,61
3	R$ 3,21
4	R$ 3,86
5	R$ 5,00
6	R$ 2,32
7	R$ 2,26
8	R$ 3,37
9	R$ 3,80
10	R$ 2,82
11	R$ 2,29
12	R$ 7,90
13	R$ 3,17
14	R$ 2,37
TOTAL:	100.395,65

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **116/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:040007A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 343/2019 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N°. 0043172993/2019-32.

PROCESSO PMC: 3085/ORDINÁRIO/2020.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 71/2020, Pregão Eletrônico n°. 343/2019 do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
EMPRESA DETENTORA**: T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO.**
CNPJ: 32.010.011/0001-49.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 147.500,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 71/2020 do governo do estado de Rondônia.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 04 de agosto de 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A94A69D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 15/2020-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de junho/2020.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 04 de agosto de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F082DC42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 023, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que no DECRETO N° 082, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Onde se lê.:

Ficha: XXX - 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 278.075,19

Lê-se e, considera-se.:

Ficha: XXX - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 278.075,19

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BF5F6C3C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 022, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que no DECRETO N° 102, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Onde se lê:

Código de aplicação 001.102 – COVID-19

Lê-se e, considera-se:

Código de aplicação 001.108 – COVID-19

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FBCB00D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 024, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que no DECRETO N° 036, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Onde se lê:

02.02.05 Fundo Municipal da Saúde
02.02.05.10.122.0010.xxxx Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: xxx – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 73.098,71
Fonte de Recurso – 2.27 Transferências de recursos do SUS – Custeio

Lê-se e, considera-se:

02.02.05 Fundo Municipal da Saúde
02.02.05.10.122.0010.xxxx Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: xxx – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 41.714,29
Fonte de Recurso – 2.27 Transferências de recursos do SUS – Custeio

02.02.05 Fundo Municipal da Saúde
02.02.05.10.122.0010.xxxx Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: xxx – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 31.384,42
Fonte de Recurso – 2.21 Outros recursos estaduais destinados a Saúde

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D18040E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga o prazo de validade do Conselho Escolar da Creche e Pré-escola Municipal de Educação Infantil Paulo Coelho regido pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de setembro de 2019, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de Maio de 2020, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

CONSIDERANDO o exposto no Ofício nº 172/SEMEC/2020, de 21 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** o prazo de validade até 31 de dezembro de 2020 do Conselho Escolar da Creche e Pré-Escola Municipal de Educação Infantil Paulo Coelho, CNPJ n.º 11.650.451/0001-90, regido pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de setembro de 2019, que expirava em 08 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FC1ADFAA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 351, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Exonera a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA do cargo de Diretora do Departamento de Apoio a Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Apoio a Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, revogando os efeitos da Portaria n.º 205/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2216E767

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA, CPF nº 704.816.602-91 e RG nº 827.811 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social com as atribuições definidas na Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EF982A87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidora KELLY CRISTINA BRUM DE LARA para desempenho da função de Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KELLY CRISTINA BRUM DE LARA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Assistência Social**,** inscrita no CPF nº 713.260.222-53 e portadora do RG nº 812.597 SSP/RO**,** para desempenho da função de Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3085474C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidora FERNANDA ANDRADE DA SILVA para atuar nos serviços de combate e enfretamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA ANDRADE DA SILVA, efetiva no cargo de Assistente Social, para atuar nos serviços em função do Decreto nº 29, de 27 de março de 2020 e suas alterações posteriores, que declara calamidade pública e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de Saúde diante da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 343/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6C466586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 002/2020 Pregão Eletrônico 005/2020 processo 177-1/2020 objeto: Aquisição de Material de Consumo (Agua Mineral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 986**-1/SEMAGRI/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

HOLANDA PEPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Valor Total: R$ 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:093187EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 002/2020 Pregão Eletrônico 005/2020 processo 177-1/2020 objeto: Aquisição de Material de Consumo (Agua Mineral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 920**-1/SEMASF/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

HOLANDA PEPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Valor Total: R$ 3.711,40 (três mil setecentos e onze reais e quarenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7D552812

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 002/2020 Pregão Eletrônico 005/2020 processo 177-1/2020 objeto: Aquisição de Material de Consumo (Agua Mineral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1037**-1/SEMFAGESP/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

HOLANDA PEPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Valor Total: R$ 3.711,40 (três mil setecentos e onze reais e quarenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:646F89E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 002/2020 Pregão Eletrônico 005/2020 processo 177-1/2020 objeto: Aquisição de Material de Consumo (Agua Mineral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 966**-1/SEMUSA/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

HOLANDA PEPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Valor Total: R$ 7.825,40 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:26478274

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 004/2020 Pregão Eletrônico 001/2020 processo 1298-1/2019-SEMED objeto: Aquisição de Material de Consumo (Higiene e Limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 987**-1/SEMAGRI/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

COMÉRCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 425,06 (quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor: R$ 907, 21 (novecentos e sete reais e vinte e um centavos)

Valor Total: R$ 1.332,27 (um mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A662CE9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 004/2020 Pregão Eletrônico 001/2020 processo 1298-1/2019-SEMED objeto: Aquisição de Material de Consumo (Higiene e Limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 987-**1/SEMAGRI/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

COMÉRCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 425,06 (quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)

Valor Total: R$ 21.619,75 (vinte e um mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Candeias do Jamari - RO, 03 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:03CADF65

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 005/2020 Pregão Eletrônico 007/2020 processo 178-1/2020-SEMUSA objeto: Aquisição de Material de Consumo e serviços (pneu e câmara – alinhamento e Balanceamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 953-**1/2020 - SEMED**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

UCHOA COMÉRCIO DE PNEUS - LTDA
CNPJ: 34.781.021/0001-03

Valor Total: R$ 231.407,64(duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1EBC6957

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 007/2020 Pregão Eletrônico 002/2020 processo 1299-1/2019-SEMED objeto: Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1014-**1/SEMAGRI/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

COMÉRCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

LHC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LITDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Valor: R$ 22,00 (vinte e dois reais)

RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.447.133/0001-75
Valor: R$ 202,25 (duzentos e dois reais e cinte e cinco centavos)

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493635/0001-74
Valor: R$ 115,38 (cento e quinze reais e trinta e oito centavos)

T.C.C DE A FERREIRA COMÉRCIO - ME
CNPJ: 32.010.011/0001-49
Valor: R$ 2.155,50 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: R$ 541,68 (quinhentos e quarenta e um real e sessenta e oito centavos)

Valor Total: R$3.102,21 (três mil cento e dois reais e vinte e um centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:25DED2AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 007/2020 Pregão Eletrônico 002/2020 processo 1299-1/2019-SEMED objeto: Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1018-**1/SEMASF/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

COMÉRCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove centavos)

LHC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LITDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.447.133/0001-75
Valor: R$ 2.939,30 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493635/0001-74
Valor: R$ 1.382,65 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

T.C.C DE A FERREIRA COMÉRCIO - ME

CNPJ: 32.010.011/0001-49
Valor: R$ 7.515,00 (sete mil quinhentos e quinze reais)

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: R$ 4.032,60 (quatro mil e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Valor Total: R$ 18.538,55 (dezoito mil quinhentos e trinta e reais e cinquenta e cinco centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:ADD087D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 007/2020 Pregão Eletrônico 002/2020 processo 1299-1/2019-SEMED objeto: Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 999**-1/SEMED/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

COMÉRCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 7.088,50 (sete mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.447.133/0001-75
Valor: R$ 3.801,60 (três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos)

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493635/0001-74
Valor: R$ 2.659,92 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

T.C.C DE A FERREIRA COMÉRCIO - ME
CNPJ: 32.010.011/0001-49
Valor: R$ 15.141,50 (quinze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: R$ 7.205,20 (sete mil duzentos e cinco reais e vinte centavos)

Valor Total: R$ 35.896,72 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:007E88C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº128 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa Servidores para compor Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas contábeis.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais em conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO , e,

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERNADO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º.Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo:

JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR BENTO SANTOS - Mat. 10931
ELIELSON GOMES KRUGUER – Mat. 11114
BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES - Mat.10943
KLENA SANTOS MELO ABREU – Mat. 10940
JOSÉ PINHEIRO DA SILVA – Mat. 10944

Art. 2º. Caberá ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR BENTOS SANTOS presidir a Comissão, e a Senhora KLENA SANTOS MELO DE ABREU, secretariá-la.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio, ficarão responsáveis pela avaliação inicial.

Art. 4º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de :

I – Cientificar dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 24 horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;
II – Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
III – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
IV – a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;
V – Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
VI – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;
VII – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
VIII – Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;
IX – Solicitar para que as Unidades adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.
§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades tome e façam a conferência necessária.
§ 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.
Art. 5º Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial de Patrimônio poderá solicitar apoio terceirizado,

subcomissões e demais servidores da municipalidade, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 6º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 7º Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C386D9BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº130 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidor da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari para atuar como Gestor do Portal da Transparência e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º.Designar a servidora **REGINELZA OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES COUTINHO – MAT. 4190**, para atuar como Gestora do Portal da Transparência do Município de Candeias do Jamari, nos termos do decreto 4.129 de 03 de maio de 2019.

Art. 2º.Caberá a servidora por atribuição, fiscalizar o cumprimento das obrigações de inserção, alimentação e gestão do referido portal nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos seus objetivos.

Art. 3º.Cabe ao Gestor a fim de assegurar o cumprimento das normas, solicitar a adoção de medidas disciplinares administrativas, a fim de que seja aplicado aos violadores em caso de descumprimento, comunicado aos seus superiores para aplicação das sanções em consonância com o regime jurídico único dos servidores municipais;

Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:409F44AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS - Nº 001/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir-se em Assembleia Extraordinária, que se realizará em 06 de agosto de 2020, às 09H00M, na primeira chamada e 09:30 na segunda chamada, na sede do Centro de Convivência do Idoso, localizada na Rua Trinta esquina com Rua Rio Branco ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF, s/nº, Bairro União, especialmente para a seguinte pauta:

►Leitura da Ultima ATA;
►Nomeação Complementar dos membros representantes titulares e suplentes, das entidades e das organizações de trabalhadores no setor de Assistência Social, para o Biênio 2020/2021;
►Apresentação da nova diretoria do CMAS;
► Leitura e aprovação do Regimento Interno do CMAS.

E para que ninguém alegue ignorância, este Edital é publicado no Diário Oficial dos Municípios, afixado no quadro de avisos do Paço Municipal, na sede da Secretaria de Assistência Social.

Candeias do Jamari – RO, 03 de Agosto de 2020.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8E04B323

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.969 DE 14 DE JULHO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 15/07/2020, Edição 2754.
ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 09 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário**,**

LEIA-SE:

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **09 de julho de 2020**, revogando-se as disposições em contrário

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a data de efeitos legal do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 04 de agosto de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:95AD81DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.996 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, *JULIANO PEDRO RODRIGUES*** do Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI **- CC- 2,** pertencente Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E6FD2573

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.997 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO,** ***OZIEL PEREIRA SACRAMENTO*** do Cargo Comissionado de Administrador Executivo do Distrito Triunfo **- SUB.,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AAC0BFB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.999 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional - Departamento de Planejamento Orçamentário **– CC - 2**, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3AFD18E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.998 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **JOCIMAR BUTTNER PIECZKOSKI,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI **– CC - 2**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:55873B92

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.000 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **DIEGO PORFIRIO FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional - Departamento Logístico NI **– CC - 2**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A9B1584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01 PROAFIN REGULAR 2020 – 2ª PARCELA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 769-1/2020			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7954-5			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA CONSELHO		**CNPJ**	**VALOR REPASSADO**

ESCOLA	ESCOLAR		SEMESTRALMENTE
EMEF Flor do Palheiral	EMEF FLOR DO PALHEIRAL	Nº: 18.269.771/0001-44	**R$ 10.896,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:479BC909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 076/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o fato de que a Secretária Municipal de Saúde, a senhora **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS**, estar com problemas de Saúde, e em fase de tratamento, e pelo fato de que devido a essa pandemia que estamos enfrentando, pensando no bem estar de todos e na prevenção da saúde de todos.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Portadora do CPF nº **830.844.449-00**, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, **interina com Ônus**, com efeito à partir de 20 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:4DB5A682

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 076/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o fato de que a Secretária Municipal de Saúde, a senhora **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS**, estar com problemas de Saúde, e em fase de tratamento, e pelo fato de que devido a essa pandemia que estamos enfrentando, pensando no bem estar de todos e na prevenção da saúde de todos.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Portadora do CPF nº **830.844.449-00**, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, **interina com Ônus**, com efeito à partir de 20 de Julho de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:1283333D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 070/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS**, portadora do CPF Nº **650.957.402-06**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, com efeito a partir de 04 de agosto de 2020, e dá Outras Providências.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:9E3F063D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1802/2020

O Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 015/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1802/2020, Objetivando a: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Construção Civil para execução de BLS, PV e Ramal de Ligação no Município de Cerejeiras - RO, de acordo com Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, Plantas Anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 65.159,00 (sessenta e cinco mil cento e cento e cinquenta e nove reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919,

Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 24/08/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 24/08/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 04 de Agosto de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:871DE5DE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 01, DO EDITAL N. 003/2020/SEMAP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA nº 01, do EDITAL N. 003/2020/SEMAP

Cerejeiras, 04 de agosto de 2020.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte correção no Edital nº 003/2020/SEMAP.

Onde se lê:
3.4 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente pela internet durante o período das 09:00h do dia 03 de agosto de 2020 até as 09:00 h do dia 05 de agosto de 2020 e será considerado o fuso horário do Município de Cerejeiras – RO.

Leia-se:
3.4 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente pela internet durante o período das 09:00h do dia 03 de agosto de 2020 até as 09:00 h do dia 06 de agosto de 2020 e será considerado o fuso horário do Município de Cerejeiras – RO.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:818E04BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 941/2020, Pregão Eletrônico nº 80/2020, para a empresa**COVANCOMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,**com o valor de R$ 1.494,76 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 23, 24, 25 e 37, conforme a Ata do Pregoeiro(ID 46555), Documentação da empresa vencedora(ID 46551)e Termo de Adjudicação(ID 46557).

Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2020 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E9FDD658

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 941/2020, Pregão Eletrônico nº 80/2020, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA,** com o valor de R$ 14.696,60 (novecentos e trinta e dois reais), para os itens: 26, 29, 30, 30, 31, 41 e 42 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 46555), Documentação da empresa vencedora(ID 46550)e Termo de Adjudicação(ID 46557).

Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2020 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:065A8F18

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 941/2020, Pregão Eletrônico nº 80/2020, para a empresa **R.C.S. DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL,** com o valor de R$ 8.169,46(oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para os itens: 01 a 08, 10 a 15, 22, 27, 28, 35 e 36,de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 46555), Documentação da empresa vencedora(ID 46554)e Termo de Adjudicação(ID 46557).

Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2020 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9A11D2ED

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 941/2020, Pregão Eletrônico nº 80/2020, para a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** com o valor de R$ 8.761,96 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos),para os itens: 06, 09, 16 a 21, 32 a 34, 38, 40, 43 e 44,de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 46555), Documentação da empresa vencedora(ID 46552)e Termo de Adjudicação(ID 46557).

Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2020 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A87A44A2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 857/2020, Pregão Eletrônico nº 69/2020, para a empresa**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,**com o valor de R$ 109.949,30 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 46531), Documentação da empresa vencedora(ID 46532)e Termo de Adjudicação(ID 46534).

Chupinguaia-RO, 03 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/08/2020 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:11AC6F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 039/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1045/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 39/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL PARA ATENDER UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 10/08/2020. Fim de recebimento da proposta: 25/08/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 25/08/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/08/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DFB3306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 10/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 10/2020** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1149/2020** pertencente à SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO ANGELIM(PORTE I), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 308,02M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS**. **E**m atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ***Sessão pública:*** **20/08/2020, com início às 9 horas.** Valor total reservado R$ 827.000,00 (Oitocentos e Vinte Sete Mil Reais) . Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à

especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Infraestrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:28210F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°024/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-GIOVANNI CAMILO DA SILVA
2-KATIUCE MONTEIRO DA SILVA

Colorado do Oeste, 04 de agosto de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:8AF56998

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REG. DE IMOVEL URBANO EM PROCESSO ADMIN. SETOR FUNDIARIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 1074 DE 10/07/1989.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 13/B, QUADRA Nº 39, SETOR "A".**

P.A. Nº,1074, EM 04/08/2020, do Sr. OSMAR VENANCIO DE ALMEIDA PARA O Sr. IZEDIR ANTONINHO BUSNELLO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 04 de Agosto de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:A6157EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 43 - CMS/CUJUBIM/2020

Resolução nº 043 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Pandemia causada pelo novo Corona Vírus-COVID 19, atendendo ao decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020 que institui o sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o capitulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Agosto de 2020 o Plano Municipal de Contingência ao COVID – 19.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:4091930E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 48 - CMS/CUJUBIM/2020

Resolução nº 048 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO que após licitaçao a despesa quanto a contratação de Empresa para prestação de serviços com seguro veicular foi reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade quanto a aquisição de 01 (um) veiculo, tipo Caminhonete que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 03 de agosto de 2020 o uso de saldo da ficha 552 no valor de R$22.255,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para compra de 01 (um) veiculo tipo Caminhonete;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:FC5C7F4B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 44 - CMS/CUJUBIM/2020

Resolução nº 044 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006. Que dispõe sobre a Mesa Diretora do CMS, eleita pelo Plenário, é composta por 4 conselheiros titulares, incluído a presidência do CMS, atribuindo á Mesa Diretora, a responsabilidade por toda a condução dos processos administrativos e políticos a serem deliberados pelo Plenário.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Agosto de 2020 a Nomeação da Mesa Diretora.
Presidente: Robson de Matos Rocha
Vice – Presidente: José Carlos dos Santos Oliveira
1º Secretaria: Edite de Oliveira
2º Secretaria: Cleunice Ribeiro de Jesus

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:502B5F53

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 45 - CMS/CUJUBIM/2020

Resolução nº 045 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Pandemia causada pelo novo Corona Vírus-COVID 19, atendendo ao decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020 que institui o sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o capitulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde , a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Agosto de 2020 a Implementação da 4ª Equipe de Atenção Básica, que dispõe sobre atendimentos médicos de forma itinerante nas Areas Rurais do Município de Cujubim.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:2508D231

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 46 - CMS/CUJUBIM/2020

Resolução nº 046 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Proposta de AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CUJUBIM- CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO (417,45 m²), no Município de Cujubim / RO, cujo orçamento fora estimado considerando o custo do m² preconizado pelo Ministério da Saúde, alcançando a cifra de R$876.645,00.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta, para Custear a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CUJUBIM- CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO - Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maracanã, nº :1489, Centro, no valor total de R$(876.645,00), recurso oriundo conforme apuração de SUPERÁVIT 2020, para o município de Cujubim.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:4FE61E14

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 47 - CMS/CUJUBIM/2020

Resolução nº 047 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Proposta de AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CUJUBIM - CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO (133,45 m²), no Município de Cujubim / RO, cujo orçamento fora estimado considerando o custo do m² preconizado pelo Ministério da Saúde, alcançando a cifra de R$280.245,00.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta, para Custear a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CUJUBIM- CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO - Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maracanã, nº :1489, Centro, no valor total de R$(280.245,00), recurso oriundo conforme apuração de SUPERÁVIT 2020, para o município de Cujubim.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:6B1B6CBD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 ENFRENTAMENTO COVID-19 – LEI 13.979/2020 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Teste COVID – 19 para testagem da população visando o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, conforme descrito no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Valor estimado de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 929 de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/08/2020 até às 11h00min do dia 11/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 11/08/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 04 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2DA566C1

GABINETE DO PREFEITO
ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE 17/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº.84.736.941/0001-88, com sede à Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO, CEP: 76.864-000, neste ato representado pela Exmo. Srº. xxxxxxx, Prefeito(a), adiante designado simplesmente Órgão Público.
Do outro lado a CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente CONSIGNET.
Tem entre si justo e avençado o presente Aditamento do Termo de Cooperação Técnica de 20/08/2007, a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CONSIDERANDO QUE, em 17/09/2018, as partes firmaram o Termo de Cooperação Técnica, cujo objeto é a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de

Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet".
CONSIDERANDO QUE as partes desejam aditar a cláusula 10ª, para alteração do prazo de vigência do contrato.
As Partes resolvem entre si celebrar o presente Termo de Aditamento ("Aditamento"), que será regido pelas cláusulas e disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com a cláusula 10ª (Do Prazo) do Termo de Cooperação, o prazo de vigência do mesmo terminaria em 17/09/2020, portanto, as PARTES deliberam, em comum acordo, o que abaixo segue:
ALTERAR O PRAZO FINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA 17/09/2024. O prazo de eficácia deste Termo será prorrogado automaticamente, por iguais períodos de 48 (Quarenta e oito) meses, caso o sistema continue em utilização pelo Órgão Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: As PARTES concordam que não ocorrerão, por meio do presente instrumento, alterações de natureza técnicas e comerciais com relação ao Termo de Cooperação ora prorrogado, sendo que tais condições prevalecem, portanto, inalteradas para o novo período ora contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Termo de Cooperação, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.
CLÁUSULA QUARTA. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no Consignet Sistemas Ltda

E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035
Centro – Maringá/PR

contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.
A CONSIGNET e o Órgão Público declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os termos do presente aditamento e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cujubim/RO, _____ de 2020.

TESTEMUNHAS:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Reinaldo da Silva Junior
Diretor de Operações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
Pedro Marcelo Fernandes Ferreira
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:82B18FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, o Senhor EDSON TAVARES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:3A863E94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 679 DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Altera dispositivo do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a suspensão das atividades educacionais presenciais na rede estadual, municipal e rede privada até o dia a 1° de setembro do ano corrente, pelo Estado de Rondônia, nos termos do Decreto Estadual nº 25.263, de 30 de julho de 2020.

DECRETA
Art. 1º. Altera o caput do art. 14 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. Ficam suspensas até 1º de setembro de 2020, as atividades educacionais, presenciais, em todas as instituições das redes de ensino pública e privada no Município de Cujubim/RO.
Art. 2º. Esse Decreto entra em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:B6B6C388

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 043 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Pandemia causada pelo novo Corona Vírus-COVID 19, atendendo ao decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020 que institui o sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o capitulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Agosto de 2020 o Plano Municipal de Contingência ao COVID – 19.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Resolução nº 044 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006. Que dispõe sobre a Mesa Diretora do CMS, eleita pelo Plenário, é composta por 4 conselheiros titulares, incluído a presidência do CMS, atribuindo á Mesa Diretora, a responsabilidade por toda a condução dos processos administrativos e políticos a serem deliberados pelo Plenário.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Agosto de 2020 a Nomeação da Mesa Diretora.
Presidente: Robson de Matos Rocha
Vice – Presidente: José Carlos dos Santos Oliveira
1º Secretaria: Edite de Oliveira
2º Secretaria: Cleunice Ribeiro de Jesus

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Resolução nº 045 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Pandemia causada pelo novo Corona Vírus-COVID 19, atendendo ao decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020 que institui o sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o capitulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde , a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Agosto de 2020 a Implementação da 4ª Equipe de Atenção Básica, que dispõe sobre atendimentos médicos de forma itinerante nas Areas Rurais do Município de Cujubim.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Resolução nº 046 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Proposta de AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CUJUBIM- CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO (417,45 m²), no Município de Cujubim / RO, cujo orçamento fora estimado considerando o custo do m² preconizado pelo Ministério da Saúde, alcançando a cifra de R$876.645,00.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta, para Custear a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CUJUBIM- CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO - Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maracanã, nº :1489, Centro, no valor total de R$(876.645,00), recurso oriundo conforme apuração de SUPERÁVIT 2020, para o município de Cujubim.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Resolução nº 047 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Proposta de AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CUJUBIM - CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO (133,45 m²), no Município de Cujubim / RO, cujo orçamento fora estimado considerando o custo do m² preconizado pelo Ministério da Saúde, alcançando a cifra de R$280.245,00.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta, para Custear a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CUJUBIM- CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO - Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maracanã, nº :1489, Centro, no valor total de

R$(280.245,00), recurso oriundo conforme apuração de SUPERÁVIT 2020, para o município de Cujubim.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:F9FCB803

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 008

PORTARIA Nº 008/INPREC/2020 De 03 de agosto de 2020.

O Presidente do Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, senhor Elias Cruz Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 972 de 13 de junho de 2016.
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,**determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOo imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,**devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
CONSIDERANDOparticularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,
R E S O L V E:
Art. 1º. Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município deCujubim-RO, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DEIPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais deCujubim.
Art. 2º. Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município deCujubim-RO, no mínimo os seguintes quesitos:
atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
regularidade fiscal e previdenciária.
1ºQuando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores.

2ºDeverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3ºA análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

4ºDemais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN - CADPREV) e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim.

5ºAs aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
Art. 3º. Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, na rede mundial de computadores Internet;

- a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim;
- os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.
Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 3.922/2010, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.
Art. 4º. Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:

I. Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
II. Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;
III. Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
IV. Termo de Declaração.

Art. 5º. Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim por e-mail, **inprec_cujubim@hotmail.com** contendo as seguintes características:

1ºO Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, e disponibilizado em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 6º. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
- Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
- A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.

- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 7º. O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do município Cujubim, ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

1ºOs documentos abordados no*caput*deste art. 7º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

2ºOs documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto Municipal de Previdência de Cujubim, no endereço eletrônico http://cujubim.ro.gov.br.

Art. 8º. As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

1ºA solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

2ºO preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,**de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º. Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único.A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 10. Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.

Parágrafo único.A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 12. A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

1ºA sanção prevista no*caput*deste Art. aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

2ºPara o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste RPPS, na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 13.O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, desta portaria e da Política de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.

Art. 14. Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Cujubim-RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 15. Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, deverá adotar os

procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos dos Regimentos Próprios de Previdência Social**.**
Art. 16. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos após a publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente/INPREC
Portaria Nº 026/2020

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:A98C91AB

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 005 de 22 de maio de 2020, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de **Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 78.800,04 (Setenta e Oito Mil Oitocentos Reais Quatro Centavos). Haja vista que o Pregão nº 002/2020, restou fracassado. Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/08/2020 até às 09h00min do dia 17/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/08/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim/RO, 04 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:375F4CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 051/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **Marcos Roberto Santos de Moura**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar,** lotado no Gabinete do Vereador Adão Salvatico**,** nomeado conforme Portaria n° 047/GP/2017, de 16 de agosto de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA,Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A44255C5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 009/C.P.L/2020
Processo Administrativo 1588/SEMELC/2020

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4026/GP/2019, cuja decisão quanto ao Resultado de Habilitação foi alterada pela autoridade competente, tendo em vista, o recurso foi procedente, torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 07/08/2020, às 08h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-**mail** pregaoespigao@hotmail.com.

Espigão do Oeste-RO, 04 de agosto de 2020.
.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4DAEFDE6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 427/PGM/2020

Processo Administrativo nº 2282/2020
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que esta emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/CPL/2020, para aquisição de Pneus, Câmaras de AR e Protetores, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme peças anexas aos autos.
A Empresa RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP, apresentou recurso contra a decisão da CPL que declarou vencedora a proposta da empresa S&G COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME nos itens 03 e 04.
A empresa recorrente, em seu recurso, alegou que a empresa S&G COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME, apresentou proposta somente com a marca dos Pneus omitindo o modelo a ser entregue, dentre outras alegações.
Alegou que a referida empresa descumpriu assim o edital, pois não apresentou proposta com modelo do pneu a ser entregue e que isto

levaria a Administração Pública a erro, pois no momento da entrega dos mesmos poderia entregar qualquer pneu.
A empresa Recorrida alega que apresentou sua proposta correta e que irá entregar o produto solicitado no edital.
A Comissão permanente de Licitação na reanalise da decisão, menciona que assiste razão a empresa recorrente e que por um lapso da comissão a proposta foi aceita e foi para a fase de lances.
Passo a analise:
Em análise dos documentos constantes dos autos e do mencionado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, verifica-se que a empresa recorrida efetivamente apresentou proposta para os itens 03 e 04, sem mencionar o modelo do pneu a ser entregue somente a marca do mesmo.
Ressalto que o pregão eletrônico nº 035/CPL/2020 exigi que as empresas a apresentarem suas propostas apresentem a marca e o modelo do objeto a ser entregue e que os mesmos atendam as especificações exigidas de cada item.
Desta forma assiste razão a empresa recorrente e Pregoeira em sua reanalise quando pedem a desclassificação da empresa S&G COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME nos itens 03 e 04, por apresentar proposta diversa do exigido no edital.
Destaco que a administração está estritamente vinculada ao edital do certame Licitatório, vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:

*Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (Grifo nosso)*
Os tribunais têm se posicionado no seguinte sentido:
IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

A vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório é uma segurança para todos os licitantes e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina que há Administração observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Lembramos que, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e ainda pelo art. 41 da mesma lei que determina que "**Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".**
Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União.

O TRF1, no acordão AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca de proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da **isonomia, ou igualdade**, **da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, e **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.
A igualdade na licitação significa que todos os licitantes devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outros. Este princípio esta intimamente ligado ao da impessoalidade que determina igualdade de oportunidade a todos os interessados, ocasião que a Administração Pública estará oferecendo tratamento impessoal a todos participantes.
Ou seja, que nenhum participante possa desrespeitar as normas editalícia, pois assim procedendo estar-se-ia ferindo este princípio, que garante tratamento isonômico à todos os participantes.
Ainda, a vinculação ao instrumento convocatório, propicia a todos os participantes a elaboração de sua proposta segundo os critérios objetivos que foram previamente estabelecidos no edital da licitação, **disciplinado as características mínimas** que deveriam possuir os equipamentos a serem ofertado.
Dito isto temos que não pode ser aproveitada qualquer proposta, mesmo que aparentemente possa ser mais vantajosa, se não se enquadrar as normas do edital. Mais uma fez frisamos que, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes
A este respeito, lembramos o histórico Julgamento do RESP 354977 que ecoa a todo instante quando se fala em obediência ao edital, ao "princípio da vinculação ao instrumento convocatório" que se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame:

Processo *REsp 354977 / SC*
RECURSO ESPECIAL 2001/0128406-6
***Relator(a)** Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS (1096)*
***Órgão Julgador** T1 - PRIMEIRA TURMA*
***Data do Julgamento** 18/11/2003*
***Data da Publicação/Fonte** DJ 09/12/2003 p. 213*
Ementa
RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES.
- O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs.
Ministros José Delgado, Francisco Falcão, Luiz Fux e Teori Albino Zavascki votaram com o Sr. Ministro Relator.
Referência Legislativa** LEG:FED LEI:008666 ANO:1993 ** LC-93 LEI DE LICITAÇÕES ART:00003 ART:00058 INC:00001 ART:00065 INC:00002 LET:C LEG:FED LEI:009784 ANO:1999 ***** LPA-99 LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO*

Desta forma observado os citados princípios e em especial a vinculação ao instrumento convocatório, temos que a empresa recorrida descumpriu o edital ao apresentar proposta sem especificações exigidas no edital.
Assim opina esta procuradoria pela **PROCEDÊNCIA DO RECURSO** apresentado pela empresa RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – EPP, para desclassificar a os itens 03 e 04 ganhos pela empresa S&G COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME.

Pelo prosseguimento do certame com o chamamento do próximo colocado para os itens 03 e 04 do pedido.
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 427/PGM/2020 para julgar PROCEDENTE o recurso apresentado.

• Dê-se ciência ao interessado e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1EA848EF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 041/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 2647/SEMSAU/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS, oriundo da (PROPOSTA 23109.604000/1180-02)- emenda parlamentar-MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender a U.B.S e Posto Arlindo Cristo no Munic. De Espigão do Oeste-RO**, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 23.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 06/08/**2020** das 08h00 às 08h30 do dia **18/08/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/08/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 04 de agosto de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:655DBC6A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 045/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 2831/SEMSAU/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS-NOBREAKS E BATERIAS**, de competência da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 63.388,01 (sessenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e um centavo),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 07/08/**2020** das 08h00 às 10h30 do dia **19/08/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/08/2020 às 11h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 04 de agosto de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E7A1CD3A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 051/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 3192/SEMSAU/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS- COVIDE-19**, de competência da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 542.694,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 07/08/**2020** das 08h00 às 08h30 do dia **19/08/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/08/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 04 de agosto de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AA262775

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -SRP

Pregão, forma Presencial Nº 049/SRP//2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote, **cujo objeto** é: **DESPESA COM FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA ,COPA E**

COZINHA. Valor da pretensa contração é de **R$ 718.015,41 (setecentos e dezoito mil, quinze reais e quarenta e um centavos).** Tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde . Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 20/08/2020, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 04 de agosto de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6499197C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.827/CMGM/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.827/CMGM/2020 - DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 24.919 de 05/04/2020 do governo do Estado de Rondônia que estabelece situação de emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias no âmbito da saúde pública estadual, além de dispor sobre medidas temporárias de prevenção de contágio e enfrentamento do surto pandêmico do coronavírus (COVID-19) que se alastra em todos os Continentes, sendo racional a dispersão das pessoas como forma de prevenção à disseminação da enfermidade; e
CONSIDERANDO que cabe a este Legislativo Municipal adotar medidas preventivas no âmbito de seu espaço físico, com vistas a evitar possíveis contágios e disseminação do coronavírus (COVID-19) com consequências imprevisíveis.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica reduzido o horário de expediente desta Câmara Municipal, passando a vigorar no período das 08:00 às 12:00 horas.
Parágrafo único – A tolerância de chegada ao trabalho será de 30 (trinta) minutos. Após este interstício, sem justificativa plausível, o ponto será cortado e encaminhado ao DRH para as devidas providências.
Art. 2º. Após o expediente, os servidores desta Câmara Municipal deverão permanecer em suas residências, como forma de evitar o contágio e disseminação do coronavírus (COVID-19), usando sempre as orientações e cuidados de higiene pessoal recomendadas pela Organização Mundial de Saúde – O.M.S.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo n° 1.826/CMGM/20 datado de 30 de agosto de 2020.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 04 de agosto de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:AAD6C9BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.863/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.863/GAB/PREF/2020. Guajará-Mirim (RO), 17 de Julho de 2020.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.120/GAB.PREF/06 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CíCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará Mirim, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62 de Lei Orgânica do Município e de conformidade com o código municipal do meio ambiente, Lei complementar Nº. 1.120 de 17/02/2006,

DECRETA:
Art. 1.º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – COMDEA, nos termos da Lei Complementar n.º 1.120, de dezessete de Fevereiro de 2006, para o período de 16 de Setembro de 2013 a 01 de Setembro de 2015, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente (SEMMA):
Presidente do COMDEA: Vânder Uilian Freire De Souza
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)
Titular: Wilson Juarez Perez
Suplente: Anderson Criston Nascimento Alves
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU):
Titular: Rosângela da Silva Lima
Suplente: Elcilene Azzi
Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Titular: Tânia Santa Portugal
Suplente: Diana De Lima Gomes
Suplente: Samuel Rodrigues Duran
5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP):
Titular: Thomé Alves
Suplente: Tayane Nery da Silva

.Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)
Titular: Flávio Derzete da Mota
Suplente: Ana Maria Morais da Fonseca Cavalcante
Suplente: Manoel Ernando Santana de Almeida
7. Batalhão de Polícia Ambiental (3ºGBPA/4º PPA/1ºCPA/BPA):
Titular: Gilmar Nunes de Oliveira
Suplente: Marizeuda Padilha Quintão
8. Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
Titular: Josélio Ancelmo Leite Cunha
Suplente: Luciene Montessi Marcio
9. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental (NUVEPA)
Titular:Daniele Holanda Calixto
Suplente: Rosângela Flores Gomes Martinez

10. Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
Titular: Fábio Robson Casara Cavalcante
Suplente: Renato Alves Pinto

11. Representantes Distrito Surpresa
Titular: Nazildo Braga da Silva
Suplente: Valter Cardoso

12. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP
Titutar: Francisco Oswaldo Gonçalves Dias
Suplente: Aloir Magni de Lima
13. Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
Titular: Maria de Fátima Fernandes
Suplente: André Luiz Rodrigues Menezes

14. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Titular: Alessandra Pereira Lima

15. Câmara dos Vereadores
Titular: Augustinho Figueiredo de Araújo
Suplente: Roberto dos Santos Silva

16. Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA
Titular: Germano Everson de Oliveira Bello
Suplente: José Antônio Prestes da Silva

17. Divisão de Controle Urbano – DCU/COMPLA
Titular: Edilson Ribeiro de Morais
Suplente: Eliziana Caetano de Oliveira

18. Controladoria Geral do Município
Titular: Maxsamara Leite Silva - A função de Secretário (a) Executiva (a) do Conselho
Suplente: Charleson Sanches Matos

19. Instituto Municipal de Previdência Social
Titular: Douglas Dagoberto Paula - A função de Secretário (a) Executiva (a) do Conselho
Suplente: Sydney Dias da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1. Colônia dos Pescadores
Titular: Gerônima Melo da Costa
Suplente: Lucien Pereira Zamora
***2. Associação dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto (*ASROP)**
Titular: Luciano Lima Carneiro
Suplente: Paulo Noteno Figueiredo
3. Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Nova Vida (ASCANOV)
Titular: Luis Justiniano
Suplente: Cibele Landivar
4. *Associação Cultural Waraji*
Titular: Paulo Jorge Gomes Dos Santos
Suplente:Thaiz Rpdrigues Lucksis
5. Cooperativa Agropecuária da Aquicultura Solidária e Agroecologia De Guajará-Mirim (COOASA)
Titular: Fábio Ferreira Da Silva - A função de Secretário (a) Executiva (a) do Conselho
Suplente: Haroldo Ramos Feitosa

6. Associação Comercial Industrial e Serviços de Guajará Mirim-ACISGM
Titular: Márcio de Souza Badra
Suplente: Delny Cavalcante júnior

7. Sindicato Rural de Guajará Mirim
Titular: Miguel Nunes Neto
Suplente: Mário Pivaro Filho

8. Associação Agricola Familiar da Comunidade Serra do Ouro-ASAGRIF
Titular: Sidmar Alves da Conceição
Suplente: Inácio Bianchini

9. Associação de Moradores (UMAM)
Titular: Luiz Gonzaga de Oliveira
Suplente: Maria de Lurdes Carvalho

10. Associação Dos Deficientes Físicos de Guajará-Mirim – ASDEFIG
Titular: Dennis Vilaforte do Nascimento
Suplente: Keury Urquieta da Costa

11. Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
Titular: Creuzelina Ângela Ribeiro

§ 1.º Em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento Básico diligenciará a complementação das vagas não ocupadas, mediante processo público e democrático.
§ 2.º As nomeações posteriores para o período estabelecido no "caput" deste artigo poderão ser efetuadas independentemente de decreto, bastando para tanto as suas respectivas homologações pelo plenário do Conselho.
Art. 2.º Após a cerimônia de posse, em ato contínuo, haverá a primeira reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento Básico, com a seguinte ordem do dia:
I - Eleição e posse da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, composta por:
a) Presidente;
b) Secretário;
II - Recebimento de proposta de minuta do regimento interno;
a) Eleição do Relator e equipe que trabalhará na minuta do regimento interno.
b) Eleição do relator e equipe que trabalhará na minuta do novo código atualizado e corrigido Lei complementar Nº. 1.120 de 17/02/2006;
III - Análise das diligências pertinentes para cumprimento do disposto no parágrafo 1.º do artigo 1.º deste decreto.
Art 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento Básico é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º. São membros do Conselho:
I. O Secretário Municipal de Meio Ambiente que será o seu presidente;
II.O titular ou membro da comissão de meio ambiente da Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim;
III.Os titulares ou representantes dos seguintes órgãos do Executivo Municipal:
A - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
B - Secretaria Municipal de Saúde;
C - Secretaria Municipal de Educação;
D - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
E - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
F - Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem;
G - Fundação Cultural.
IV.Um representante de um órgão da administração pública estadual e um representante da administração pública federal, que possuam representação no município de Guajará-Mirim e que tenham, entre suas atribuições, a proteção ambiental e/ou saneamento básico;
V. Um representante da entidade civil legalmente constituída, com atuação no município de Guajará-Mirim, criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores;
VI.Um representante de instituições de ensino de nível superior e/ou da comunidade científica;
VII.Três representantes dos setores organizados da sociedade civil, legalmente constituído, sendo um da agricultura, um da pecuária e outro do setor pesqueiro;
VIII.Dois representantes de associações extrativistas com atuação no município de Guajará-Mirim;
IX. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Guajará-Mirim;
X. Um representante de organização não governamental da sociedade civil, legalmente constituída, com atuação no município de Guajará-Mirim;
XI. Um representante dos setores organizados da sociedade civil, legalmente constituído, com atuação nos distritos de Guajará-Mirim.
§ 1º A função dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será considerada como relevantes serviços à comunidade e será exercida sem remuneração;
§ 2º Cada membro do Conselho terá um suplente indicado pela respectiva entidade representada, que substituirá o titular nos casos de seu impedimento;
§ 3º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-a ao Prefeito Municipal que o nomeará para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§ 4º Nas reuniões do Conselho os titulares terão direito a voto, assegurada, entretanto a manifestação do suplente nos debates e discussões. No impedimento, vacância, ausência do titular, o suplente

tomará o seu lugar, depois de ser convocado pelo presidente, com direito a voto.
§ 5º Cada membro, titular ou suplente, do poder público e sociedade civil, poderá ser substituído, desde que cada segmento, entidade ou órgão, indique seu substituto com antecedência de 15 (quinze dias) úteis.
Art. 5º O suporte administrativo, logístico, técnico e financeiro será garantido a partir de recursos disponibilizados pelo poder público através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 6º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada seis meses, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por metade de seus membros titulares.

Art. 7º Quando da convocação para participar da reunião do Conselho será dirigida ao titular e ao suplente, respectivamente, por telefone, ofício ou correio eletrônico.
Art. 8º. As sessões plenárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgão, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo presidente.

§1º. O quorum das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria (simples, tomando por base os presentes na reunião) para deliberações, salvo aquelas determinadas em lei específica.
§ 2º. Sendo constatada a ausência injustificada de membros convidados serão convalidadas as manifestações daqueles que estiverem presentes, desde que contabilize no mínimo um terço (1/3) dos membros.

§ 3º O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva.
Art. 9º. O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.

Art. 10° - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I – Convocar e coordenar as reuniões do Conselho;
II – Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
III – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;
IV – Encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao saneamento básico projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;
V – Tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo.
VI – Promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática;
Art. 11º. São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico:
I - contribuir na formulação da política ambiental do município de Guajará-Mirim e acompanhar a sua execução, promovendo orientações, quando entender necessário;
II - aprovar normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para uso dos recursos ambientais do município, observadas a legislação de nível municipal, estadual e federal;
III - analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
IV - opinar sobre a realização de estudos e alternativas das possíveis conseqüências ambientais referentes aos projetos públicos e privados apresentados, requisitando das entidades ou órgão envolvidos, as informações necessárias;
V - propor ao executivo municipal, áreas prioritárias de ação governamental relativo ao meio ambiente, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
VI - analisar e aprovar, anualmente, o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente;
VII - gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante aprovação do seu orçamento anual e projetos a serem por ele financiados;
VIII - acompanhar e apreciar quando solicitado pela SEMMA, os licenciamentos ambientais no Município;
IX - propor e incentivar ações de caráter educativo, para conscientização pública visando à proteção, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
X - apreciar quando solicitado pela SEMMA, Termo de Referência e Estudos Prévios de Impacto Ambiental que vierem a ser apresentado no processo de licenciamento;
XI - analisar a proposta de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal;
XII - propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente;
XIII – opinar sobre a realização de planos de manejo e as atividades que impliquem em intervenções significativas em Unidades de Conservação existente ou que vierem a ser criada no município;
XIV - aprovar os pedidos de suspensão temporária da multa, nos casos em que o infrator se propuser a recuperar o dano causado ou a executar ação compensatória do dano ambiental;
XV – Propor a celebração de convênios, contratos, acordos e parcerias com entidades públicas ou privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
XVI – opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que diz respeito a sua competência;
XVII- opinar sobre a realização de estudos alternativos quanto às conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico social, com a proteção do meio ambiente;
XVIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIX- receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e requisitando ao prefeito municipal as providências cabíveis;
XX – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para controle das ações capazes de afetar o meio ambiente;
XXI – opinar nos estudos sobre o zoneamento do uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e posturas municipais, visando adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do município;
XXII – realizar e coordenar as audiências públicas quando for o caso visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidora e/ou degradadoras;
XXIII – propor ao executivo municipal a preservação e fiscalização das Unidades de Conservação existentes no município, visando a proteção do patrimônio ambiental;
XXIV – responder a consultas e questões de matérias de sua competência, selecionando e cadastrando as informações envolvidas;
XXV – propor ao executivo a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XXVI – decidir juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a ser criado por lei;
XXVII - elaborar, discutir e encaminhar o orçamento anual inerente ao seu funcionamento, ao senhor prefeito municipal, com referendo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
XXVIII - desenvolver outras atividades relativas a proteção do meio ambiente e a uso racional dos recursos naturais no município em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXIX – promover a conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos.

XXX – Participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Guajará Mirim;

Art. 12º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico manterá intercâmbio e convênio com os demais órgãos municipais, estaduais e federais. Buscar apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudo sobre o meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações afins as suas atividades.
Art.13º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine as providências cabíveis.
Art.14º Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquíferos subterrâneos, ambiente costeiro, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano.
Art.15º. Os atos do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico serão públicos e divulgados pela SEMMA.
Art.16º. Perderá o mandato, o membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem as devidas justificativas apresentadas por escrito ao presidente do Conselho, e aprovadas pelo plenário.
Art.17º. Não poderá ser membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, pessoa criminalmente condenada ou que esteja respondendo por crime ambiental.
Art.18º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico poderá solicitar ao Executivo Municipal, a constituição, por decreto, de comissões especiais integradas em abastecimento de água, drenagem urbana, tarifas, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, com o intuito de assegurar a manutenção das políticas governamentais de proteção ao meio ambiente.

Parágrafo Único - Ficam vedados, a contratação remunerada de empresas ou entidades privadas, que poderão prestar serviços ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, cujos membros estejam envolvidos diretamente com o serviço.
Art.19º. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado através de Decreto pelo Prefeito Municipal de Guajará-Mirim.
Art.20.º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art.21.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 17 de Julho de 2020.

CíCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:30A86E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GAB-SEMED/20 EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Eliane Barbosa de Jesus Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil e reais) à servidora ***Eliane Barbosa de Jesus Silva***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a RESEX do Rio Pacaas Novos, localidade Margarida, com o objetivo de realizar visita Técnica e levar uma impressora para ser instalada na escola daquela comunidade, juntamente com as conselheiras: Lilimar Lemos de Moura (Presidente do CME) e Maria de Fátima Fernandes, para verificar como estão sendo aplicadas as atividades remotas. E que será realizado nos dias de 04, 05, 06, 07 a 08 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CEA3F676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2020

REGISTRO DE PREÇO 024/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de material de Higienização, proteção individual e Assessórios com vistas a prevenção contra o novo corona vírus na volta às aulas. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$:** 280.647,12.

Processo Administrativo n.º **402-06/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 05/08/2020.	08h30min do dia 18/08/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 18/08/2020.	09h00min do dia 18/08/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 18/08/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F66B6B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2020

REGISTRO DE PREÇO 025/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de Material Penso Hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 278.021,39**.

Processo Administrativo n.º **517-05/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 05/08/2020.	08h30min do dia 19/08/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 19/08/2020.	09h00min do dia 19/08/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 19/08/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0AE20FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2020

REGISTRO DE PREÇO 026/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 74.457,79**.

Processo Administrativo n.º **516-03/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 05/08/2020.	08h30min do dia 20/08/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 20/08/2020.	09h00min do dia 20/08/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 20/08/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:79B233CC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

CONVOCA:

Nº INSCRIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
4	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA	0	16º

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 05/08/2020 À 07/08/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:70B87A1C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, Moisés Garcia Cavalheiro, baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolve Homologar a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:

• **Modalidade: Pregão Eletrônico**N.º 026/2020.

• **Processo:**436-04/2020
• **Tipo:** Menor Preço por Lote

• **Objeto:**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (caminhão basculante, escavadeira hidráulica e Motoniveladora), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa.
• **Empresa:**ODAIR DOS SANTOS EIRELI – ME (LIMPEX LIMPEZA E JARDINAGEM EM GERAL.
• **CNPJ:** 11.169.358/0001-69
• **Valor Homologado:** R$ 1.909.980,00 (Um Milhão Novecentos e NoveMil Novecentos e Oitenta Reais)
• **Valor total Homologado:**R$ 1.909.980,00 (Um Milhão Novecentos e NoveMil Novecentos e Oitenta Reais)

• **Data da Homologação:** 04 de Agostode 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Agosto de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8F5E792D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº103/2020

REGÃO ELETRÔNICO N° 102/PMJ/2020

PROCESSONº 5587/2020

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AG. M., do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao ID 190003,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 102/PMJ/2020, e AUTORIZA a eventual aquisição de concreto armado (manilhas)**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A.W.A. IMPACTOS EIRELI	24.681.482/0001-50	R$ 61.100,00
VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITACOES LTDA	33.171.322/0001-52	R$ 510.000,00
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI	84.602.481/0001-03	R$ 1.821.400,00
Valor Total: R$ 2.392.500,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)		

Jaru/RO, 04 de agosto de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Ag. M.

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:A68D88AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **28.643.008/0001-95,**doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termode cancelamento para o item **80 - DIPIRONA 500MG E 134 - NIFEDIPINO 20MG.**

Jaru, 04 de agosto de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:BA4B3326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12657/GP/2020 03 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELIO DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, *ELIO DE ANDRADE*, matrícula nº 560, cargo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS - 40HS, referente ao período aquisitivo de 12/07/2005 à 11/07/2010 e 12/07/2010 à 11/07/2015 pelo período de **135 (cento e trinta e cinco)** dias, **a contar do dia 03/08/2020 à 15/12/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:0F076464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12659/GP/2020 03 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MERINALVA PEREIRA RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, *MERINALVA PEREIRA RODRIGUES*, matrícula nº 677-1, cargo de PROFESSORA NIVEL III - 40HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 05/08/2020 à 02/11/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:654A5E37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12660/GP/2020 03 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSIANE DA SILVA GAMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, *ROSIANE DA SILVA GAMA*, matrícula nº 2393, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2005 à 18/04/2010 e 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, **a contar do dia 05/08/2020 à 01/01/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:CE7F5A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12661/GP/2020 03 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE SANTOS SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, *ROSIANE SANTOS SOUZA*, matrícula nº 1728, cargo de PROFESSOR(A) NIVEL III - 40HS, referente ao período aquisitivo de 14/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 05/08/2020 à 02/11/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:DF7EAF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/CPS/2020

04 de agosto de 2020
PROCESSO Nº 2566/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº2566/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 194 de 04/08/2020 (ID 191954)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2566/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 13 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº2566/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 194 de 04/08/2020 (ID 191954).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:20D52B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/CPS/2020

04 de agosto de 2020
PROCESSO Nº3806/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE

DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº3806/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 195 de 04/08/2020 (ID 191994)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3806/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 10 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº3806/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 195 de 04/08/2020 (ID 191994).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 11 de agosto de2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D30B04F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Solange Barboza Pedraza, inscrito (a) no CPF/MF nº. 515.931.902-63, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 4521/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 192/2019, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 31 de Julho de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:FBC01DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 226/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Dhulie Orlanda de Araújo Almada, inscrito (a) no CPF/MF nº. 020.659.612-01, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 3352/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 226/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 04 de Agosto de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:0529C138

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 336/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**epor outro,o(a)Sr.(a)**SILMARA SOARES BUENO ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 000885906 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 838.623.072-04,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO002-SEMDES-2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMDES-2020, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao Município os serviços de**PSICÓLOGO(A)-40H,**iniciando em**03/08/2020 com duração de 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Primeiro-Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pelaLEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018,sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
Paragráfo Segundo -O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legale necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a)mesmo(a)manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a)mesmo(a)sujeito(a)à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SILMARA SOARES BUENO
Contratado (a)
CPF Nº838.623.072-04

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:C3CCFA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº337/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**NAYARA DA PAIXÃO DE SOUSA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1250481 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**025.045.912-41,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 010-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ODONTÓLOGO(A)40H,**iniciando em**03/08/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.373,31 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

NAYARA DA PAIXÃO DE SOUSA
Contratado (a)
CPF Nº025.045.912-41

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:F25839AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 335/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**epor outro,o(a)Sr.(a)**HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1373266 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 001.807.292-50,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO002-SEMDES-2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMDES-2020, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao Município os serviços de**PSICÓLOGO(A)-40H,**iniciando em**03/08/2020 com duração de 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Primeiro-Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pelaLEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018,sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
Paragráfo Segundo -O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legale necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a)mesmo(a)manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a)mesmo(a)sujeito(a)à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO
Contratado (a)
CPF Nº001.807.292-50

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:2F413BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**KAREN KAROLINE REGIS CAVALCANTE MARTINELLI,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 880038 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 523.809.042-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da Contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**20/07/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**FARMACEUTICO (A)**firmado em**10/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 23 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

KAREN KAROLINE REGIS CAVALCANTE MARTINELLI
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:3788763B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1529/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 088/GP/2019 que trata da AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, uma vez que ocorreram atrasos no cronograma da obra pela paralisação temporária do Covid-19, pelo acréscimo de serviços de acordo com termo aditivo outrora assinado e pelas demandas não previstas. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do contrato nº 088/GP/2019 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 04 de agosto de 2020, tendo como prazo final o dia 03 de outubro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 13 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia 12 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Edificare Serviços de Engenharia LTDA
CNPJ nº 27.568.065/0001-94
REPRESENTANTE SRA. KAMILLA RAMIRES MAY
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4A071E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2020

PORTARIA N°220/2020 de 03 de Agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
ASenhoraADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO, portadora do CPF n°045.759.914-65, para a função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE , esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03dias do mês de Julho deano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:B05877B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2020

PORTARIA Nº 221/2020 De 03 de Agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR
A senhora SILVIA NATALIA GRANDA DEMEU, portadorado CPF.n°421.863.312-68, da Função Gratificada de DIRETORA DE TRIBUTO E RECEITA, lotadanaSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de Julhodo ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:D8BF96AA

IMPREV
PORTARIA N.º072/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **NATHALIE FRANCO SILVA,** portadora do **RG: 978.731 SESDEC/RO**, **CPF: 902.620.852-91**, **Enfermeira – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, a partir de **18/07/2020,** conforme processo **nº092/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **2.646,78 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (18/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Contrato CEF, **parcela (39/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**

Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **01/08/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **18/07/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0F66534E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5212/2020

EM 31 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 5157/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020 QUE NOMEOU EDINALVA BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5157/2020 de 22 de Junho de 2020 que nomeou, EDINALVA BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3D1014C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5213/2020

EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 3852/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017 QUE NOMEOU ELIAS PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3852/2017 de 08 de Maio de 2017, que nomeou ELIAS PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CC068619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5214/2020

EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4779/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019 QUE ALTERA PORTARIA Nº 4719/2019 DE 16 DE JULHO D E 2019 QUE NOMEOU TAILA ALVES FERRARI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4779/2019 de 22 de Agosto de 2019 que nomeou TAILA ALVES FERRARI, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1124E045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5215/2020

EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA VILMA ALVES MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SAMUEL MARQUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, VILMA ALVES MACHADO, para exercer o cargo de Coordenadora da Unidade Mista de Saúde – SAMUEL MARQUES DOS SANTOS. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F305D4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5216/2020

EM 03 DE AGOSTO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5173/2020 DE 0 1DE JULHO DE 2020 QUE NOME OU CRISTIANE LOPES MAIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5173/2020 de 01 de Julho de 2020 que nomeou CRISTIANE LOPES MAIA , para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de atendimento Médico Samuel Thomas da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F8DD7B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5217/2020

EM 03 DE AGOSTO 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4254/2018 DE10DEMAIODE2018, QUE NOMEOU MILTON CAETANO DA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4254/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeia MILTON CAETANO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:50F8A2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5218/2020

EM 03 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA MILTON CAETANO DA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MILTON CAETANO DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e **RESPONDER** pelo Departamento de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8170B9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5219/2020

EM 03 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA ANDRÉIA DA SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ANDRÉIA DA SILVA LIMA , para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de atendimento Médico Samuel Thomas da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:101DB3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5220/2020

EM 04 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA REBECA LORRINE SUSSUARANA SOARES BADRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia REBECA LORRINE SUSSUARANA SOARES BADRA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde INTERINA, no período de 04 a 30 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:69F3F811

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 015/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 015/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 31/07/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de: Gêneros Alimentícios Perecíveis, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 15.911,35** (Quinze mil e novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho nº 1168.**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1485/SRP/2019, Volume VI.

ERMESNUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:B70E90C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 665/2020 SEMUSA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FAMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA TABEBELA CMED VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORANA VÍRUS – COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.
EMPRESAS VENCEDORAS:
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 14.595.725/0001-84
VALORR TOTAL: R$ 74.958,00 Setenta quatro mil novecentos cinquenta e oito reais)
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J:17.263.792/0001-90
VALORR TOTAL: R$ 158.760,00 (Cento cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL: 233.718,00 (Duzentos trinta três mil setecentos dezoito reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 04 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:AB547331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 028/2020
Processo Administrativo: Nº 665-1/2019 SEMUSA.

Processo Administrativo: Nº 665/2020 SEMUSA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FAMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA TABEBELA CMED VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORANA VÍRUS – COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.
EMPRESAS VENCEDORAS:
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 14.595.725/0001-84
VALORR TOTAL: R$ 74.958,00 Setenta quatro mil novecentos cinquenta e oito reais)
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J:17.263.792/0001-90
VALOR TOTAL: 233.718,00 (Duzentos trinta três mil setecentos dezoito reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 04 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1033990C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 640/GAB/2020

PORTARIA N. 640, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 126/IPREMON/2020 e cópia da Portaria n. 020/IPREMON/2020, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II OCUPADO PELA SERVIDORA: BERNADETE PERON, MAT. 146 em razão da APOSENTADORIA ESPECIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 01/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2F3EEE39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 719-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar (em) serviços de lava jato em veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidade da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 132.759,80 (Cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 17/08/2020 as 08:00, Início da Análise das Propostas 17/08/2020 às 08:10, Fim da Análise das Propostas dia 17/08/2020 às 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/08/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 05/08/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 04 de agosto de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFEF4634

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 701-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de um caminhão prancha para o transporte de máquinas pesadas, para atender as necessidades da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 625.666,66 (Seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 17/08/2020 as 10:00, Início da Análise das Propostas 17/08/2020 às 10:10, Fim da Análise das Propostas dia 17/08/2020 às 10:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/08/2020 a partir das 11:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 05/08/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 04 de agosto de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2DF928AD

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 690-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, com o valor total estimado em R$ 125.334,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 18/08/2020 as 09:00, Início da Análise das Propostas 18/08/2020 às 09:10, Fim da Análise das Propostas dia 18/08/2020 às 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 18/08/2020 a partir das 10:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de

05/08/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 04 de agosto de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:552B669E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528-1/2020
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de scanners
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 528-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 024/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Vixbot Soluções em Informática Ltda - EPP, inscrita no **CNPJ n. 21.997.155/0001-14,** no valor de R$ 11.729,05 (Onze mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:43FC7033

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552-1/2020
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e epi´s para o retorno das aulas.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 552-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 026/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Bonin e Bonin Ltda, inscrito no **CNPJ n. 29.004.099/0001-81,** no valor de R$ 1.515,00 (Hum mil quinhentos e quinze reais).

C. Oliveira Pinto Junior Ltda, inscrito no **CNPJ n. 35.335.996/0001-70,** no valor de R$ 4.392,00 (Quatro mil trezentos e noventa e dois reais)

Ecolim Eirelli - Me, inscrito no **CNPJ n. 17.221.558/000108,** no valor de R$ 2.641,00 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais).
Higibest Comércio e Serviços Eireli, inscrito no **CNPJ n. 26.581.761/0001-78,** no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:06536B62

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico entre outros.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 531-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 023/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
N.V. Verde Eireli, inscrito no **CNPJ n. 03.363.727/0001-21,** no valor de R$ 6.581,50 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

R.T.M. Comércio de Materiais para Construção Ltda, inscrito no **CNPJ n. 32.785.799/0001-65,** no valor de R$ 7.850,05 (sete mil oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos)

T.M. de Oliveira Alves - ME, inscrito no **CNPJ n. 28.392.572/0001-82,** no valor de R$ 264.270,11 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e onze centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F28BBFC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**24/07/2020 Chegada:**24/07/2020** **Saída:**26/07/2020 Chegada:**26/07/2020** **Saída:**28/07/2020 Chegada:**28/07/2020** **Saída:**30/07/2020 Chegada:**30/07/2020**	**Nº.de Diárias**	04 (quatro) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **375,68**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **27.916-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária deslocou-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 375,68 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 04/08/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C66F690

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 24/07/2020 **Chegada**:24/07/2020 **Saída**: 26/07/2020 **Chegada**:26/07/2020 **Saída**: 28/07/2020 **Chegada**:28/07/2020 **Saída**: 30/07/2020 **Chegada**:30/07/2020	**Nº de Diárias**	04 (quatro) de 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **375,68**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe de setor de epidemiologia lotada no Hospital Municipal, deslocou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias supracitados, para levar a coleta de Covid-19 na Regional, juntamente com a chefe da Vigilância Sanitária.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 375,68 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DEF9104F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/08/2020 **Chegada:** 05/08/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 100%
		Valor Unitário	313,06
Cidade/UF:	Porto Velho-RO	**Valor Total**	**313,06**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 04/08/2020 com retorno no dia 05/08/2020, aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 04/08/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3C2CC37C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTO.

'CELEBRAÇÃO EM 06 DE JULHO DE 2020.

PARTES: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO e Empresa Brasileira de Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0879-85.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor Global: R$ 6.902,50 (seis mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Da Vigência: O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato. Sendo sua vigência 15/07/2020 até 06/07/2025, conforme Oficio nº 15677660/2020.

Contrato nº 9912494631

Processo Administrativo: 145/2020.

Ouro Preto do Oeste-RO, 03 de agosto de 2020.

RUBEM JOSÉ VETTORAZI
Dir. Almoxarifado e Compras

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8636F5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: EXAUSTOR DE PAREDE PARA COZINHA E VENTILADOR INDUSTRIAL**.** Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1382/SEMAS/20.** No valor estimado de **R$: 9.216,36 (Nove mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 07/08/2020 até às 9h00 do dia**

19/08/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 19/08/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A91AAAF3

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.387 DE 31 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA EVA MARTINS DE FREITAS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 62/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, Parágrafo 3º da Constituição Federal com redação da EC 103/2019 e parágrafo 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, à servidora **EVA MARTINS DE FREITAS,** cadastro nº 3668/4, efetiva no Cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RG nº 70493 SSP/RO e CPF nº 204.579.102-59, referência NP 19, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:65E9E520

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.388 DE 31 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA DE LOURDES NEVES SALVIANO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 67/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, Parágrafo 3º da Constituição Federal com redação da EC 103/2019 e parágrafo 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, à servidora **MARIA DE LOURDES NEVES SALVIANO,** cadastro nº 4277/3, efetiva no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, RG nº 1949597 SSP/PR e CPF nº 670.901.922-53, referência NP 17, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:66C7105C

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.389 DE 31 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA EDENICIA BORGES NESPOLO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 69/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, Parágrafo 3º da Constituição Federal com redação da EC 103/2019 e parágrafo 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, à servidora **EDENICIA BORGES NESPOLO,** cadastro nº 4769/4, efetiva no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, RG nº 635128 SSP/RO e CPF nº 221.472.092-87, referência NP 15, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E01C5718

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.390 DE 31 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO JOAQUIM CASSIANO DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582

de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 66/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c § 5º, artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 10 § 7º da EC 103/2019, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, ao segurado **JOAQUIM CASSIANO DA SILVA**, RG nº 1449785 SSP/RO, CPF nº 622.984.296-34, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, referência 7**,** cadastro nº 1136/3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A2B8362E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 043/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 043/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Veículos das Frotas Municipais da SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME** , inscrito no CNPJ: **13.533.398/0001-73,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 144.829,99 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 04 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:26D689C7

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 044/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 044/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Veículos das Frotas Municipais da SEMOSP ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **84.741.354/0001-87,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 04 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AA70A357

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 043/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME**

OBJETO: Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Veículos das Frotas Municipais da SEMOSP.

VALOR: **R$ 144.829,99 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**

Parecis/RO, 04 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F34D5A9F

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 044/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Veículos das Frotas Municipais da SEMOSP.

VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Parecis/RO, 04 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C42D418F

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 026/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020**, **Processo Administrativo Nº 191/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Veículos e maquinas pesadas da SEMOSP.

Pessoa Jurídica: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA.
CNPJ: 13.533.398/0001-73
Valor: 144.829,99 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Pessoa Jurídica: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 84.741.354/0001-87
Valor: 21.000,00 (vinte e um mil).

VALOR TOTAL: 165.829,99 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Parecis/RO, 04 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7ECBA5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 34/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 34/2020

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
22/07/2020	UNIAO	47862-8	AQUIS DE VEICULO VAN	166.500,00
TOTAL DOS RECURSOS				166.500,00
P.Bueno- RO, 31, de Julho de 2020	***LEVI LUCIANO DE SOUZA***			

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:587B4AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5736/2020 DE 04/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5736/2020 de 04/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.942.		Adquirir Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.2.042.		Realizar Eventos de Cunho Artistico Folclórico, Histórico e Cultural	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1017.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	12.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.2119.2.171.		Café da Manhã na Escola – Ens. Fundamental	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o decreto nº. 5729/2020 de 30 de julho de 2020.

PIMENTA BUENO, em 04/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BDC69DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/CPAD/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o disposto no art. 102 da Lei Municipal n.º 1.386/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2020, por meio do Ofício nº 008/PAD/001/2020.

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) dias, a contar de 05 de agosto de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2020, instaurado pela portaria 001/CPAD/2020, de 30 de abril de 2020, publicada no dia 04 de maio de 2020, com sua Comissão reconduzida pela Portaria Municipal nº 004/CPAD/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 05/06/2020, edição 2727.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4B7298ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 315/2020 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l";

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020.

Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3.749/2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder afastamento remunerado a partir de 15 de Agosto de 2020, a servidora ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA, brasileira, casada, Professor PEB-III, 25 horas, matricula sob o nº 103771, inscrita no CPF nº 824.277.712-87, portadora da cédula de identidade RG nº 912.123 SESDEC/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento da servidora será até 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º A servidora deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F11DF9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 316/2020 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l";

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020.

Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3.421/2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder afastamento remunerado a partir de 15 de Agosto de 2020, ao servidor VALDIK VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, matricula sob o nº 10103368, inscrito no CPF nº 666.263.072-15, portador da cédula de identidade RG nº 423263951 SESP/MA, residente e domiciliado a Rua Projetada 25, nº 335, Buritis, Cacoal-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E19AE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 317/2020 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l";

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020.

Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3.659/2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder afastamento remunerado a partir de 15 de Agosto de 2020, a servidora ANTONIA FERREIRA, brasileira, casada, enfermeira, matricula sob o nº 103246, inscrita no CPF nº 616.783.412-15, portadora da cédula de identidade RG nº 630.130 SSP/RO, residente e domiciliado a Quadra 14, Bairro BNH-I, Município de Pimenta Bueno-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer às eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento da servidora será até 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º A servidora deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BAB7C103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 318/2020 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l";

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020.

Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3.688/2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder afastamento remunerado a partir de 15 de Agosto de 2020, a servidora ELIZETI ZANOLI, brasileira, divorciada, Professora PEB-I, 20 horas, matricula sob o nº 100814, inscrita no CPF nº 558.677.232-91, portadora da cédula de identidade RG nº 1019137 SESDEC/RO, residente e domiciliada a Rua Monte Sinai nº 1181, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno-RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para concorrer às eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento da servidora será até 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º A servidora deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E9BCB3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 319/2020 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l";

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020.

Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3.688/2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder afastamento remunerado a partir de 15 de Agosto de 2020, ao servidor **RAFAEL ASSIS DE PAULA**, brasileiro, casado, matricula 100386, Agente Administrativo, 40 horas semanais, inscrito no CPF nº 946.677.806-49, portador da cédula de identidade RG nº M-7363.046 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer às eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F89D68B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 320/2020 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l";

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020.

Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3.686/2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder afastamento remunerado a partir de 15 de Agosto de 2020, ao servidor ADEILSON JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, matricula 103694, Técnico em Radiologia, inscrito no CPF nº 650.854.262-15, portador da cédula de identidade RG nº 614.298 SESP/RO, residente e domiciliado á Travessa IPE Amarelo nº 5085, Bairro Jardim Tropical, Município de Rolim de Moura-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer às eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2CEDA51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 321/2020 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l";

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020.

Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3.698/2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder afastamento remunerado a partir de 15 de Agosto de 2020, ao servidor REINALDO DA CRUZ MORET, brasileiro, casado, matricula 102208, Auxiliar de Enfermagem, inscrito no CPF nº 257.880.782-53, portador da cédula de identidade RG nº 283.984 SSP/RO, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 1626, Bairro CTG, Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer às eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B483BFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 322/2020 DE, 03 DE AGOSTO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l";

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020.

Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3.698/2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder afastamento remunerado a partir de 15 de Agosto de 2020, ao servidor VALDETE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, Assistente Social, inscrito no CPF nº 177.556.622-68, portador da cédula de identidade RG nº 214.506 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Major nº 274, Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para concorrer às eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05D99BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2020 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor VALMIRO RODRIGUES, brasileiro, casado, admitido em 09/02/1995, na função de vigia, 40 horas semanais, inscrito no CPF nº 829.524.936-05, portador da cédula de identidade RG nº 1441990 SESDC/RO, residente e domiciliado à Rua Borba Gato nº 236, Bairro Seringal, nesta cidade, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:15051EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2020 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor ANDRÉ RICARDO REBOUÇAS SOUZA CASTRO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2862710 SSP-DF, inscrito no CPF nº 020.809.772-45, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco nº 193, Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno-RO, CNH nº 05330598542, expedida em 14/07/2016, validade até 11/07/2021, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E36B554C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 125/2020, com base no parecer da

Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de peças no valor de R$ 35.039,02 (trinta e cinco mil, trinta e nove reais e dois centavos), e aquisição serviços no valor de R$2.944,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, fornecedor Rodobens Veículos Comerciais Rondônia LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.567.074/0001-20, com Endereço: Rua da Beira nº 5941, Bairro: Lagoa, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4164/2020.

Pimenta Bueno - RO, 04 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D727DFE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 124/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de água , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$1.325,00 (mil, trezentos e vinte cinco reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda , inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, Bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 223/2020.

Pimenta Bueno - RO, 04 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3A3490C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 127/2020

PROCESSO 1229/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL: HERCULES DE BRITO BARES EIRELI
CPF/CNPJ: 23.736.990/0001-26
CADASTRO Nº: 572681
Notificamos o contribuinte acima qualificado do Parecer Fiscal de nº 198/2020, proferido pela Auditoria Tributária fls. 115/128, anexo ao processo administrativo nº 1229/2020, do auto de infração nº 01/2020 e das guias de recolhimento emitidas.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD866A7B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2020

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) RENATO SIMAS RATIS
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que não cabe recurso para solicitar o envio de documentação para avaliação. Envio de documentação para avaliação da devem ser anexados dentro do prazo de inscrição. Pelo exposto, indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) RAFAEL PEREIRA RUIZ
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: cópia de Diploma de Técnico em Enfermagem (5,00 ponto), comprovante de experiência profissional em (1,50 pontos) totalizando 6,50 pontos. Pelo exposto não foi constatada divergência na avaliação, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ELIANE BATISTA DOS SANTOS
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40h
Pedido: Requer a revisão da Homologação das Inscrições

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a candidata não apresentou a documentação para avaliação do item 5.4 tabela 4, e conforme Edital é um necessário o envio de toda a documentação juntamente com a ficha de inscrição, por este motivo a inscrição foi indeferida. Pelo exposto, indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ELIVÂNIA LUCIA DA SILVA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a candidata apresentou a seguinte documentação: comprovante de experiência até 01 ano de trabalho (3,00 pontos), totalizando 3,00 pontos. Pelo exposto foi constatada divergência na contagem de pontos, sendo assim deferimos o recurso. A banca esclarece que a nota da candidata será revisada.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ADRIANA EUZEBIO SOARES
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a candidata apresentou a seguinte documentação: 01 comprovante de experiência até 03 meses (1,5 ponto), 01 comprovante de experiência de até 06 meses (2,00 pontos) e um contrato até um ano (3,00) totalizando 6,50 ponto. Pelo exposto não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ÉRIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40h
Pedido: Requer a revisão da homologação das inscrições

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, a

candidata não apresentou a ficha de inscrição. Pelo exposto, indeferimos o recurso.

Pimenta Bueno, 04/08/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 313/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:857A37BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO 01 - PROCESSO 4044/2020

DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– SEMSAU
Processo n°.: 4039/2020
Interessado/Contribuinte: GAROTINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 04.010.130/0004-09
Assunto de Abertura de Processo: AUTO DE INFRAÇÃO COVID – 19 - MULTA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, guia de INFRAÇÃO (1863595) referente ao processo 4039/2020.

Pimenta Bueno-RO, 27 de julho de 2020

JULIANA DE SOUZA SANTOS
Fiscal Sanitária
Matricula 103695

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D3954BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO 02 - PROCESSO 4039/2020

DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– SEMSAU
Processo n°.: 4044/2020
Interessado/Contribuinte: GAROTINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 04.010.130/0001-66
Assunto de Abertura de Processo: AUTO DE INFRAÇÃO COVID – 19 - MULTA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, guia de INFRAÇÃO (1863378) referente ao processo 4044/2020.

Pimenta Bueno-RO, 27 de julho de 2020

JULIANA DE SOUZA SANTOS
Fiscal Sanitária
Matrícula 103695

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:66C25EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO 03 - PROCESSO 4128/2020

DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– SEMSAU
Processo n°.: 4128/2020
Interessado/Contribuinte: M. C. MOREIRA ACADEMIA - ME – CNPJ: 26.813.537/0001-64
Assunto de Abertura de Processo: AUTO DE INFRAÇÃO COVID – 19 - MULTA

NOTIFICAÇÃO 03

Notificamos o contribuinte, acima citado, guia de INFRAÇÃO referente ao processo 4128/2020.

Pimenta Bueno-RO, 04 de Agosto de 2020

JULIANA DE SOUZA SANTOS
Fiscal Sanitária
Matricula 103695

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1F46B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 046/2020. PIMENTA BUENO, 04 DE AGOSTO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º3815 /2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 290 **(Duzentos e Noventa) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 20.300,00 - (Vinte Mil e Trezentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
César Antônio Barbosa	CPF: 633.567.592-72	10
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	80
Elias Josias da Silva	CPF: 106.517.722-49	40
Jatir Deboni	CPF: 316.789.392-34	30
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	10
José Aparecido Pereira	CPF: 248.778.082-72	40
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	20
Osmar Bonfim de Amorim	CPF: 841.144.012-52	20
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	40
Total		**290**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 04 de Agosto 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9BA05626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 40/CMPV-2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 40/CMPV-2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"Prorroga o regime de rodízio dos setores Administrativos e Legislativo da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica prorrogado o regime de rodízio dos setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal até o dia 18 de agosto de 2020, obedecendo à escala de plantão elaborada pelo seu superior imediato.

Parágrafo único. Nos gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento até o dia 18 de agosto de 2020, podendo, no entanto, a critério do vereador, ocorrer atendimento em situação excepcional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice- Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice- Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
2º Secretário

VEREADORA JOELNA HOLDER
3º Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB02D3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº. 636/CMPV-2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o §1º do artigo 4º da Resolução nº634/CMPV-2020 de 07 de abril de 2020, e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou, e eu, EDWILSON NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º - O §1º do artigo 4º da Resolução nº 634/CMPV-2020, de 07 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º.....

§1º - As Sessões Ordinárias, pela modalidade de deliberação remota, serão realizadas as terças-feiras, a partir das 09 horas, terão a duração de 03 horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia."

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 715/2020
Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4578812

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas** conjuntamente com a **Comissão de Meio Ambiente**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **05 de agosto de 2020**, quarta-feira, sendo a primeira às **09h** e a segunda às **10h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: **1) Projeto de Lei Complementar nº 1118/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, dispõe sobre o ordenamento do solo, acrescenta os anexos I, II, III e IV ao Plano Diretor de Porto Velho, Lei Complementar n. 311/2008.**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

VEREADOR PASTOR SANDRO CARVALHO
Presidente/CPDUOP/2020

VEREADOR WALDERMAR NETO
Presidente/CPMA/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:367901C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO 10 - 2020

EXTRATO Nº **10/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00185-000 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP.**

CNPJ Nº**: 02.977.977.0001/84**

ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 06/2020 CONTRATO Nº 06/2018**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E HABILITADA, BEM COMO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PELO PERÍODO DE 06 MESES. (art.57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 290.573,04 (DUZENTO E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

Porto Velho 31 de julho de 2020.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:E890D1BD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 102/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de Junho de 2020, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **ANA MARIA MACHADO ARAGÃO**, no Cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoal desta Empresa, em **SUBSTITUIÇÃO** à empregada **LÍCIA CAROLINE DORTA DE MORAES**, no período de 13/08/2020 a 01/09/2020, em virtude de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD994013

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 103/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de Junho de 2020, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **CLAUDIANE GUERSON NASCIMENTO QUEIROZ**, no Cargo em comissão de Assessor(a) Técnico (a) desta Empresa, em **SUBSTITUIÇÃO** à empregada **NAZIMA FERNANDES DA SILVA,** no período de 01/08/2020 a 30/08/2020, em virtude de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5D51DD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 261/2020

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **OCICLED CAVALCANTE DA COSTA**, cadastro nº. 12319AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADORA GERAL,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 04 de agosto de 2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE0EA6DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 262/2020

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR GERAL**, CC-15, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 04 de agosto de 2020, com lotação na Procuradoria Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D3F21B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 260/2020

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2020.67.200679PA/2020/IPAM, de 05 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 03/2020/CPD, de 05 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 002/IPAM/2010.

Resolve,
Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para a Servidora **SILVANA LIMA DA CRUZ**, Chefe do Centro de Processamento de Dados, cadastro nº. 11908AT, RG nº 1099123– SSP/RO, CPF nº. 006.655.522-11, **C/C nº. 0006320-7** Agência **1630-6, Banco Bradesco S.A,** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo – Pessoa Física	01.03	**2.000,00**
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	01.03	**2.000,00**
TOTAL				**4.000,00**

Art.2º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º-Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.
Art. 4º – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D16C46F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N° 263/2020, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24979, de 26 de abril de 2020, cujo art. 5°, inciso I, institui, sempre que possível, o teletrabalho excepcional aos estagiários, sem prejuízo da percepção de bolsas de auxílio; e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta n.05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto Municipal n°16.612 de 23, de março de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias;
III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV – servidoras grávidas;
V – Tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novocoronavirus-migra-para-europa-afirma-oms);
VI – Apresentem histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19), devendo ser afastado pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
VII – servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
VIII – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
IX – Tiveram contato com pessoas que regressaram de países ou unidades da Federação com transmissão local, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde; e
X – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;
III – as viagens oficiais, viagens para participação de servidor em treinamentos, conferências, reuniões, dentre outras, fora da sede do município, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Diretor-Presidente;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art.7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art.14° Ficam suspensos pelo período de 15 (dias) dias a partir do dia 05/08/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou WHATSAPP.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art.18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 263/2020/IPAM

Eu, _____cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 263/2020-IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 263/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 263/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 263/2020-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19
PORTARIA N. 263/2020/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 263/2020-IPAM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____ _____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3B8947B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº159/CS/PGM/2020

PORTARIA Nº159/CS/PGM/2020

Porto Velho, 04 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0066-CS-PGM-2019, encontrava-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 279/CS/PGM/2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, instaurado para apurar denúncia de suposto furto de uma Mine Carregadeira, patrimônio oficial do Município – New Holland, Diesel, Chassi JAFOL225CDM473577, RENAVAN 155.564, ano 2014, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB.

SUBSTITUIR o membro da Comissão Sindicante **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, por **ANDERSON RODRIGUES XAVIER**, passa integrar a comissão como membro.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDES
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:233D7DE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 047/HOMEOFFICEGAB/PGM/2020

PORTARIA N° 047/HOMEOFFICEGAB/PGM/2020

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **RAFAEL VALENTIM RADUAN MIGUEL,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico na

COORDENADORIA JURÍDICA DE EDUCAÇÃO, para desempenhar suas atividades a partir do dia 04 de agosto de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7A72CDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 046/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 046/GAB/PGM/2020

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador **RENATO GOMES SILVA**, cadastro 204032, para o cargo de Subprocurador Fiscal, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular Procurador Jefferson de Souza, que encontra-se de licença prêmio no período de 03/06/2020 a 31/08/2020.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2020.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24717DD5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.836 , DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia membros compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, c/c art. 3º, da Lei Complementar nº 228, de 07 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 09/2020/CMDDM/SGG, de 14 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 228, de 07 de dezembro de 2005 dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM onde na ausência dos membros titulares de cada instituição automaticamente a vaga e preenchida pelo Suplente. E, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.259, de 19 de julho de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM.

CONSIDERANDO deliberação do colegiado, à unanimidade, em Reunião Ordinária de 09/01/2020 onde fixou-se data das eleições biênio 2020-2022 para 31/03/2020 e considerando que restou declarado em 20 de março de 2020, fora DECLARADO ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA em razão da pandemia provocada pelo COVID19, nos termos dos Decretos Lei Federal, Estadual e Municipal que em suas esferas de competência, além de decretar a calamidade pública, instituindo regras de conduta a exemplo do isolamento social, tudo, objetivando a PRESERVAÇÃO DA VIDA, prejudicando a continuidade dos trabalhos que restaram suspensos desde então.

CONSIDERANDO que nos termos dos Decretos, dentro de suas especificas esferas de atuação em razão da competência, restou permitindo o funcionamento apenasde serviços essenciais, todavia, em atenção as disposições da Lei 14.022 de 07/07/2020, publicada no DOU em 09/07/2020, o CMDDM reuniu-se de forma virtual, por meio de reunião online, realizada pela plataforma Zoom, endereço eletrônico: https://us02web.zoom.us/.j./81724942220, id da reunião: 817 2494 2220, ás 15h do dia 09/07/2020, virtualmente, respeitadas normas e o Regimento Interno do CMDDM, para eleger a nova diretoria executiva biênio 2020-2022 / GESTÃO GOVERNAMENTAL.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para composição da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM do Município de Porto Velho, para o cumprimento do Biênio 2020/2022, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) IZABEL CRISTINA DA SILVA– Presidente.

II – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO:
a) ANA PAULA LUCAS DE AMORIM ALVES Vice-Presidente.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) ITACI ALVES FERREIRA – 1ª Secretária Executiva.

IV – Representante da Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON:
a) SHEILA CRISTIANE BARROSO DA SILVA – 2ª Secretária Executiva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC70541

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.726/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar SAULA DA SILVA PIRES, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda– SEMFAZ, a partir de 03 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:306A57C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.727/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CLEIDE AGUIAR PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda– SEMFAZ, a partir de 03 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B62997B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.728/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO, do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração) a partir de 04 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B81CC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.729/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 04 de agosto de 2020.

Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
VITOR EUGÊNIO LOPES BEZERRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho		
MAIARA RIBEIRO MATOS	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5FC45B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.837 , DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Institui Grupo de Trabalho visando a apresentação de minuta de norma que trate de atribuições e competências de cargos comissionados."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802215-63.2019.8.22.0000, a qual versa sobre eventual inconstitucionalidade dos cargos comissionados municipais criados pela LC nº 648/2017 e alterações, por deixar de estabelecer suas atribuições e competências;

CONSIDERANDO, a recomendação apresentada pela Procuradoria Geral do Município mediante o Ofício nº 031/GAB/PGM/2020 de 20 de janeiro de 2020, bem como decisão em Recurso Extraordinário nº 1.041.210 do STF;

CONSIDERANDO, a interrupção dos trabalhos designados mediante o Decreto nº 16.578, de 04 de março de 2020 em decorrente das medidas de suspensão das atividades presenciais, bem como da suspensão de realização de reuniões;

CONSIDERANDO, a necessidade de apresentação de solução à demanda judicial.

REVOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar minuta de norma que trate sobre as atribuições e competências inerentes aos cargos comissionados instituídos pela Lei Complementar nº 648/2017 e suas alterações.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório com a minuta de lei, conforme disposto no art. 1º.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I – Zenildo Alves Santos de Carvalho, cad. 206476, Secretaria Geral de Governo – SGG;
II – Márcio Fonseca Marques Filho, cad. 140434, Procuradoria Geral do Município - PGM;

III – Jonhy Milson Oliveira Martins, cad. 103143, Controladoria Geral do Município - CGM;

IV – Luciana de Sousa Rodrigues, cad. 19308, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá 60 (sessenta) dias de vigência.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:149927E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (452ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (452ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane**

Alves da Silva, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO DA EMPRESA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, AUTORIZADA NO PMI 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Oito de Julho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO DA EMPRESA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, AUTORIZADA NO PMI 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, reiterou aos membros acerca da deliberação em favor da redução do escopo do PMI 002/2018 referente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do município de Porto Velho, ocorrida em na reunião de Dezessete de Junho do presente ano, em virtude da incapacidade financeira de absorção do projeto em sua integralidade expressa pela Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB mediante o Ofício nº 036/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020. Relatou que tendo em vista que apesar da inserção de novos objetos no escopo, além dos já prestados pela atual concessionária, ambas as autorizadas apresentam valores expressivos de contraprestação pública, e tais valores majoram de forma significativa os gastos. Prosseguiu ressaltando que o município enfrenta queda no repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, diminuição na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, e que somados a estes fatores, tem-se ainda a gravidade dos impactos negativos da pandemia da COVID-19, indicando uma intensa crise econômica que provavelmente afetará não somente o ano de 2020, mas também os próximos anos. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, pediu a palavra para cientificar que a proponente Construtora Marquise S/A protocolou na manhã do dia sete de julho do presente ano, sua proposta de modelagem dos projetos em atendimento ao Ofício nº 021/GP/CGP-PVH/2020, alusivo à solicitação de redução dos serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos de construção civil, implantação operação e manutenção de usina de tratamento de resíduos de construção civil, limpeza urbana e varrição do escopo do projeto. Contudo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, informou que fora delimitado como prazo limite para entrega das propostas o dia nove de julho do presente ano, e que em virtude da autorizada Sant Paul Construções e Montagens gozar de prazo para a entrega de sua proposta sugere que o grupo técnico nº 02/2019, nomeado para avaliação dos estudos técnicos em questão, realize a análise dos documentos somente após o término do prazo delimitado para a referida entrega. Ato contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 08 de julho de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C1475C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (453ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (453ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-

Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO DA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, AUTORIZADA NO PMI 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dez de Julho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO DA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, AUTORIZADA NO PMI 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, ressaltou aos membros presentes acerca da deliberação em favor da redução do escopo, ocorrida em Dezessete de Junho do presente ano, em virtude da incapacidade financeira de absorção do projeto em sua integralidade expressa pela Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB mediante o Ofício nº 036/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020, e tendo em vista que apesar da inserção de novos objetos no escopo, além dos já prestados pela atual concessionária. Informou que ambas as empresas apresentam valores expressivos de contraprestação pública, e tais valores majoram de forma significativa os gastos. Ressaltou que o município enfrenta queda no repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, diminuição na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, somados a estes fatores, tem-se ainda a gravidade dos impactos negativos da pandemia da COVID-19, indicando uma intensa crise econômica que provavelmente afetará não somente o ano de 2020, mas também os próximos anos. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, informou a autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., protocolou na manhã do dia nove de julho do presente ano, sua proposta de modelagem dos projetos em atendimento ao Ofício nº 021/GP/CGP-PVH/2020, atinente à solicitação de redução dos serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos de construção civil, implantação operação e manutenção de usina de tratamento de resíduos de construção civil, limpeza urbana e varrição do escopo do projeto. Sendo assim, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, reiterou que como a autorizada Construtora Marquise S/A realizou a entrega da sua proposta no dia sete de julho de dois mil e vinte, e a autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., também já protocolou a sua proposta, o Grupo Técnico nº 02/2019 deverá começar a análise de ambos os documentos e apresentar suas considerações dos cadernos técnico, econômico-financeiro e jurídico a este Conselho Gestor de Parceria Público-privada no prazo máximo de doze dias corridos. Ato contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B99D6AC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (454ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (454ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 0585/2020/ASTEC/SGG ATINENTE AO OFÍCIO Nº 1079/2020-DP-SPJ QUE TRATA DO CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO ACORDÃO APL-TC

00050/20 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DO ATERRO SANITÁRIO; 02. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 347/2020/ASGOV/SGG REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATINENTE AO PERÍODO DE 2017-2020.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Treze de Julho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 0585/2020/ASTEC/SGG ATINENTE AO OFÍCIO Nº 1079/2020-DP-SPJ QUE TRATA DO CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO ACORDÃO APL-TC 00050/20 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DO ATERRO SANITÁRIO; 02. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 347/2020/ASGOV/SGG REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATINENTE AO PERÍODO DE 2017-2020.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou acerca do recebimento do Ofício nº 0585/2020/ASTEC/SGG em 10 de julho de 2020, atinente ao Ofício nº 1079/2020-DP-SPJ que trata do conhecimento e providências relativas ao Acordão APL-TC 00050/20 referente ao Processo Licitatório do Aterro Sanitário, e solicitou ao Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, que relatasse o teor do referido ofício. Sem demora, o Gestor Jurídico informou que o supracitado documento considerando o que dispõe o art. 65 o art.66 da Lei nº Complementar Municipal nº 648 de 05/01/2017, alterado pela Complementar Municipal nº 689 de 31/10/2017 e pela Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019, solicita-se que seja verificado as informações contidas no Acórdão APL-TC 00050/20, bem como na integralidade dos autos 01815/18/TCERO e adote as medidas que entender cabíveis, cada qual conforme suas atribuições e competências, de acordo com a legislação que rege a matéria. Informou que foi dado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para determinação de deflagração de processo licitatório, tendo em vista que é uma necessidade relevante para o município de Porto Velho. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que o Conselho Gestor que trate o referido com prioridade, tendo em vista a necessidade do município em acelerar tal processo, e considerando que é certo que durante os seus mais de 100 (cem) anos de existência o Município de Porto Velho jamais tenha chegado tão perto de promover a destinação final adequada do lixo que sua população produz, com a possibilidade de utilização de tecnologias modernas e sempre aliada ao cuidado com o meio ambiente. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Dando continuidade a próxima pauta do dia, o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto apresentou aos membros presentes a minuta de resposta referente ao ofício de nº 347/2020/ASGOV/SGG, encaminhado pelo Secretário-Geral de Governo Adjunto, Devonildo de Jesus Santana, no que tange a solicitação de relatório de gestão referente ao período de 2017 – 2020. Relatou que tal minuta visa demonstrar a Secretaria Geral de Governo, todas as linhas de frente na qual o Conselho Gestor esteve presente, seja dando suporte as demais Secretarias ou em sua atividade principal, gerir Parcerias Público-Privada. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, acrescentou que o Conselho possui em seu quadro, uma vasta variedade de profissionais, ou seja, desde Economista, Contador, Arquitetos, Advogados, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e outros cargos técnicos, que permitiu que as demais Secretarias pudessem nos utilizar como apoio para diversas pautas do município. Aproveitando a oportunidade, o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto dando sequência a minuta do relatório de gestão, e corroborando com o citado pelo Secretário Executivo, o Conselho no ano de 2017 atuou em diversas frentes, tais como análise e realização do estudo de viabilidade de Zona Azul e Mobiliário Urbano, desde mapeamento da cidade, estudo dos sistemas eletrônicos de controle de gestão para estacionamentos rotativos, apresentação e encaminhamento à Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN de todo material realizado pelo CGP/PVH. Atuou ainda no PMI 001/2016 – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, desde análise dos estudos técnicos recebidos pelos autorizados na época da gestão anterior ao do Prefeito Hildon de Lima Chaves até o momento que houve a deliberação do executivo para exclusão do escopo do PMI 001/2016 dos resíduos sólidos. Reiterou que deu início após solicitação da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a construção do estudo de viabilidade técnica, econômica e jurídica dos serviços cemiteriais, realizando visitas aos cemitérios de Porto Velho e distritos, visitas aos cemitérios particulares, reuniões junto a central de óbitos, SEMASF, SEMA e SEMUSB, para identificar o melhor caminho para construção de uma futura PMI. Informou que de ordem do Executivo, foram suspensos os editais de PMI referente ao Complexo Administrativo Municipal e CEASA. Realização de estudos de viabilidade referente a Parque Urbano e Mercado Municipal, para realização de PPP. Foi iniciada o estudo de viabilidade referente a iluminação pública para abertura de edital de chamamento público, devidamente publicada e amplamente divulgada como PMI 001/2017, até a suspensão do Tribunal de Contas do Estado, na qual o Conselho Gestor realizou as devidas defesas e correções solicitadas, dando andamento no processo de iluminação pública. Apoio a diversas secretarias, tais como SEMTRAN, para adoção de abrigos de ônibus, SEMASF, apoio a soluções referentes a Restaurante Popular, obras do CRAS, bem como apoio a SEMA, na construção do PAP, Programa de adoção de praças, realizando todo o material que possibilitou a adoção das praças pela população. Para o ano de 2018, o Gestor Jurídico elencou que o Conselho Gestor atuou com Zona Azul e Mobiliário Urbano, realizando todo levantamento necessário, tornando apto e enviado a SEMTRAN para tomada de decisão. Findou o PMI 001/2016, encaminhando para gestão da SEMISB para que conforme orientação do executivo municipal, fosse separado os escopos agua e esgoto, dos resíduos sólidos. Pós encerramento do PMI de nº 001/2016, foi instaurado o PMI 001/2018 – Sistema de abastecimento de Água e Esgotamento sanitário, na qual foi divulgado o referido edital, recebimento dos autorizados e aberto o prazo para confecção dos estudos de viabilidade pelas empresas BRK Ambiental, Saneamento Ambiental Aguas do Brasil e AEGEA. Foi instaurado ainda, o procedimento de manifestação de interesse de nº 002/2018, referente a Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos, desde a publicação de edital de chamamento público, até abertura dos prazos de recebimento dos estudos de viabilidade por parte das empresas autorizadas. Conseguinte, informou ainda a abertura do PMI 003/2018, que tange os serviços cemiteriais, que abordou desde a criação do PMI até a abertura de prazo ao autorizado para envio dos estudos. Tratou ainda de informar a abertura do PMI 004/2018 – Shopping Popular. Para o ano de 2019, o Conselho atuou diretamente para que pudéssemos receber os estudos técnicos dos PMIS anteriormente citados, sendo realizado reuniões, encaminhamento de informações atinentes ao objeto, levantamento de informações junto as secretarias do município para providências. Atuou ainda na continuidade do PMI 001/2018 – Agua e Esgotamento Sanitário, recebimento e análise dos estudos das empresas BRK Ambiental, Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A e AEGEA Saneamento e Participações S/A, continuamente, informou que o Conselho deliberou acerca do PMI 002/2018 – Coleta de Destinação Final de Resíduos Sólidos, realizando diversas movimentações atinentes ao objeto. Conseguinte deliberou acerca do PMI 003/2018 – Serviços Cemiteriais, no intuito de receber os cadernos técnicos, bem como avaliar os cadernos protocolados pelo autorizado, Diego Gonçalves Pessanha Suzano. Continuamente, o Gestor Jurídico passou a elencar os pontos realizados em 2020 pelo Conselho, que voltou a conduzir informações referentes a zona Azul e Mobiliário Urbano, a pedido da SEMTRAN, continuou com as análises dos PMI'S 001/2018, 002/2018 e 003/2018, deliberando para finalização da avaliação dos estudos técnicos, bem como realização do parecer final para tomada de decisão do executivo municipal. Ainda no que consiste o ano de 2020, foi recebido por este Conselho, a missão de acompanhar e realizar relatórios referente ao Projeto de Revitalização do pátio ferroviário da Estrada de ferro Madeira-Mamoré. De posse da palavra, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, questionou para deliberação dos membros presentes, que a minuta final deverá aguardar os últimos informes referente ao programado para o mês de julho de 2020, para envio a SGG, tais como relatório final dos PMI'S 002/2018 e 003/2018. Ato contínuo, os membros deliberaram por

unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de julho de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50628095

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (455ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (455ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ORIUNDA DOS AUTOS DE PROCESSO Nº 7046177-81.2018.8.22.0001 QUE TRAMITA PERANTE A 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ONDE LITIGAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, COSATEL – CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA, PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA E CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezesseis de Julho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ORIUNDA DOS AUTOS DE PROCESSO Nº 7046177-81.2018.8.22.0001 QUE TRAMITA PERANTE A 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ONDE LITIGAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, COSATEL – CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA, PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA E CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao Gestor Jurídico, Rennan Alberto do Couto que relatasse acerca da audiência online que ocorrera na manhã da presente data, acerca da conciliação oriunda dos autos de processo nº 7046177-81.2018.8.22.0001 que tramita perante a 2ª vara da fazenda pública, onde litigam o município de Porto Velho, Estado de Rondônia, COSATEL – Construções Saneamento e Energia Ltda, Paulo Machado Engenharia Ltda e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. Sem demora, o Gestor Jurídico, ressaltou que a audiência foi realizada por videoconferência, diante da situação causada pelo COVID-19, e que a mesma foi instalada, tendo sido oportunizada a manifestação das partes. Informou que participaram da audiência a Sra. Ana Paula Leonida, preposta da Caerd; Sra. Lilian Lucena, Sr. Paulo Henrique S. Alves, preposto da Paulo Machado Engenharia Ltda.; Sr. Paulo Machado Alves, preposto do consórcio; Sr. Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, membro desse Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho. Continuando, o Gestor Jurídico, relatou que consta nos autos que o Município de Porto Velho ajuizou ação indenizatória em face das requeridas, visto que, estariam abrindo furos (buracos) na cidade e não estavam fazendo a devida restauração do asfalto, o que gerou enorme prejuízo ao Município. De antemão, a empresa COSATEL alegou em sua defesa que os furos já estariam devidamente tampados. Porém o grupo técnico da referida empresa em conjunto com agentes da prefeitura, em posterior vistoria realizada no município de Porto Velho, constatou que ainda há danos, não reparados em oitos ruas. Já a CAERD alega que não tem responsabilidade, visto que assumiria as obras somente após a entrega dos serviços realizados pela empresa COSATEL. Por fim, o Gestor Jurídico informou que o processo acabou sendo suspenso por 30 (trinta) dias para que as partes juntem seus grupos técnicos com o intuito de buscar uma solução efetiva ao problema. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que o Gestor Juridico, Rennan Alberto Vláxio do Couto juntamente com o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, continuassem acompanhando a tramitação do referido processo, tendo em vista que o tema saneamento básico é assunto de interesse deste Conselho Gestor de Parceria Público-Privada. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio

Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE743147

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (456ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (456ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL REFERENTE AOS ESTUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS PARA O PMI Nº 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezessete de Julho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL REFERENTE AOS ESTUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS PARA O PMI Nº 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, reiterou aos membros que ambas as empresas autorizadas a realizarem os estudos técnicos, Construtora Marquise S/A e Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., protocolaram neste Conselho Gestor suas propostas de modelagem dos projetos em atendimento ao ofício nº 021/GP/CGP-PVH/2020, alusivo à solicitação de redução dos serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos de construção civil, implantação operação e manutenção de usina de tratamento de resíduos de construção civil, limpeza urbana e varrição do escopo do projeto. Sem demora, o Secretário Executivo, solicitou ao grupo técnico nº 02/2019, nomeado para análise dos estudos técnicos em questão que iniciasse a apresentação da avaliação dos cadernos técnicos. Prontamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes reiterou que tomou-se por critério de avaliação, conforme determinado no item 15.3.1 do edital de PMI Nº 002/2018, o atendimento aos seguintes itens: Aderência ao termo de referência; Qualidade técnica do diagnóstico e estudo prévios; Soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a implantação dos serviços de limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos na zona urbana e distritos do Município de Porto Velho; Plano de expansão e metas dos serviços de limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos visando a universalização em menor período; Solução técnica e eficientização do plano de operação/manutenção dos serviços de limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos; Adoção das técnicas de utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade. Informou que em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, para a atribuição de metodologia objetiva na avaliação dos estudos, foram determinados três parâmetros de pontuação para os critérios citados, sendo estes: não contempla: adotados quando não forem apresentados dados exigidos, quando a omissão de dados relevantes impossibilitarem a descrição dos serviços ou quando não contiver a descrição adequada da totalidade dos serviços e/ou partes substanciais do mesmo, inviabilizando assim o domínio do processo inerente ao sistema supracitado; Contempla parcialmente: adotado quando for apresentado os dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa, quando embora forem contemplados todos os dados não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade e contempla totalmente: adotados para as ocorrências que são tecnicamente compatível às regras contidas neste edital e seus anexos, apresentando detalhadamente e com fundamentação metodológica, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as

respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços. Informou que para a análise técnica dos estudos, além dos critérios abordados foram observados a observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização e o grau de aprofundamento dos ESTUDOS TÉCNICOS, a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor, a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes, a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento e o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento. Informou que a autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., foram atribuídas o parâmetro de contempla parcialmente em três critérios, sendo o primeiro: Soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a implantação dos serviços de limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos na zona urbana e distritos do Município de Porto Velho tendo em vista que como solução para os serviços de coleta nos distritos do município de Porto Velho fora proposto a utilização de Pontos de Entrega Voluntário – PEV, sendo que este grupo técnico entende por ser mais indicado a coleta de resíduos porta a porta e que a metodologia apresentada poderia ser uma ótima opção como uma forma de solução complementar pois os pontos de entregas voluntário de forma isolada não se tornam efetivamente eficiente por se tratar de atendimento, em alguns casos, a comunidades com menor grau de instrução, onde a prática da destinação incorreta dos resíduos, como a queima de resíduos nos fundos dos lotes ou destinação em beiradões, ribanceiras e corpos hídricos nas proximidades do logradouro são práticas comuns, necessitando desta forma de um grande empenho da concessionária e do poder público na educação ambiental para um melhor índice de atendimento pela metodologia apresentada e, com grande potencial desses hábitos não serem incorporados pelo público alvo, corroborando para em um maior risco ambiental. Em prosseguimento informou que o segundo critério atribuído o parâmetro de contempla parcialmente trata-se de Solução técnica e eficientização do plano de operação/manutenção dos serviços de limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos pois além do fator citado anteriormente, este grupo técnico entende por ser indispensável o emprego do gerenciamento das informações da coleta de resíduos sólidos, como por exemplo geoprocessamento das rotas desempenhadas pelos veículos coletores de resíduos, visando a eficientização na operação dos serviços de coleta urbana, proporcionando melhor desempenho na universalização desse serviços, quanto maior praticidade no exercício da fiscalização dos serviços desempenhados. Continuou que o terceiro e último critério a receber o parâmetro de contempla parcialmente fora aderência ao termo de referência em virtude do não atendimento de forma total dos outros dois critérios já citados. Em relação a autorizada Construtora Marquise S/A também foram atribuídas o parâmetro de contempla parcialmente em três critérios, sendo o primeiro aderência ao Termo de Referência e o segundo Qualidade Técnica do Diagnóstico e Estudos prévios pois no que compete a aderência ao termo de referência do edital PMI Nº 002/2018, em especial aos itens 5.1 e 5.2, que elenca diversos itens necessários para contemplação total da aderência, a autorizada não apresentou ou apresentou parcialmente, os seguintes subitens do item: projeções de demanda e evolução demográfica para a região; Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada; Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); Cronograma físico-financeiro; Modelagem operacional, que deveria demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados, além da descrição de todas as necessidades (o que precisa ser feito) para a prestação de serviços que contemplem o objeto deste termo, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados; Resultado da modelagem operacional detalhando, para todo o período da concessão os custos de manutenção, operacionais; administrativos e outras despesas. Em prosseguimento, o Gestor de Engenharia e Projetos finalizou informando que o terceiro critério atribuído o parâmetro de contempla parcialmente trata-se de Adoção das técnicas de utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade pois quanto a adoção das técnicas de utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade, foi analisado como apresentado parcialmente devido a Construtora Marquise S/A ter indicado que todos os resíduos dos distritos do baixo, médio e alto madeira, devem ser transportados para o CRT do Distrito sede, considerando que a cidade de Porto Velho é de grande extensão territorial os processos de transporte ficarão dispendiosos. Por fim, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu votação acerca da aprovação do relatório técnico parcial apresentado pelo grupo técnico nº 02/2019. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação do referido relatório. Diante do exposto, o Secretário Executivo solicitou ao grupo técnico que em reunião posterior fosse apresentada a pontuação final dos referidos cadernos técnicos protocolados para o PMI 002/2018. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de julho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28BDF12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O.S/GAB/SEMASF – Nº 001/2020
PROCESSO Nº 12.00089-000/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH
CONTRATO Nº 023/PGM/2020
VALOR R$ 197.229,71 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias
CONTRATADA: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA – LAR DO BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.
PRAZO: 90 (noventa) dias
FISCAL DO CONTRATO: ERONILDO GOMES DOS SANTOS – Engenheiro Civil

Á M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a **M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, a iniciar os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da SEMASF e a referida empresa.

Porto Velho, 31 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Do Município De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EA8DFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2020/SEMED

Portaria nº 116/2020/SEMED Porto Velho, 24 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-045/2020.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria Nº 079/2020 de 11/05/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 2.722 de 29/05/2020:

Onde se Lê:
Marcus Fillipo Gomes Leal; Matrícula: 248.931; Cargo: Secretário Executivo de Gabinete.
Eronildo Gomes dos Santos; Matrícula: 583.783; Cargo: Assessor Especial de Relações Institucionais.

Leia-se:
Rafael de Sousa Gomes; Matrícula: 321.597; Cargo: Gerente da Divisão de Acompanhamento e Suporte Técnico á Execução de Convênios e Contratos.
Rafael Brito Barros Pereira; Matrícula: 328.006; Cargo: Diretor de Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E87243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 012/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.05140-000/2020 especificado a seguir:

INTIMADO:	**A C A DE ARAUJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS ,** CNPJ nº. 36.724.663/0001-04, Inscrição Municipal n°. 130. Endereço: Av. dos Pioneiros, nº 755 – Nova Califórnia.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 038/2020,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.05140-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo notificado dos termos desta decisão singular. Visto não haver reexame necessário, torna-se irrecorrível esta decisão administrativa, na forma da Lei Complementar nº 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 29/07/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.05140-000/2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6281240

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 013/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.03858-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**HAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº. 04.854.443/0001-09, Inscrição Municipal n°. 7415. Endereço (anterior): Rua Prudente de Moraes, nº 1716, Areal – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 015/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.03858-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 29/07/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.03858-000/2014.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6D4C719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 014/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.03859-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**HAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº. 04.854.443/0001-09, Inscrição Municipal n°. 7415. Endereço (anterior): Rua Prudente de Moraes, nº 1716, Areal – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 016/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.03859-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 29/07/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.03859-000/2014.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A493351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 015/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.03860-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**HAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº. 04.854.443/0001-09, Inscrição Municipal n°. 7415. Endereço (anterior): Rua Prudente de Moraes, nº 1716, Areal – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 017/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.03860-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 29/07/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.03860-000/2014.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07BCDC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 016/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.03861-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**HAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº. 04.854.443/0001-09, Inscrição Municipal n°. 7415. Endereço (anterior): Rua Prudente de Moraes, nº 1716, Areal – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 018/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.03861-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 29/07/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.03861-000/2014.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:400488AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 017/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.03862-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**HAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº. 04.854.443/0001-09, Inscrição Municipal n°. 7415. Endereço (anterior): Rua Prudente de Moraes, nº 1716, Areal – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 019/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.03862-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 29/07/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na

Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.03862-000/2014.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56266882

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 078/GAB/SEMDESTUR/2020

PORTARIA Nº 078/GAB/SEMDESTUR/2020 Porto Velho, 01 de Agosto de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor abaixo para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMUSB**,** no período de 01/07/2020 a 31/12/2020.

CADASTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
300715	Sérgio de Lima Silva	Supervisor de Feira	SEMDESTUR

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25B342B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.838 DE 31 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 493/DEA/GAB/SEMI/2020 de 30 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as ações do turismo	FIS	4.4.90.51	3.000	370.000,00
SUB TOTAL					370.000,00
TOTAL					370.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62819310

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.834 DE 31 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão do Ofício n° 443/DEA/GAB/SEMI/2020, referente a devolução de saldo de convênio n° 454/PGM/2018 celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Assistência social – SEAS e a Prefeitura do Município de Porto Velho e Ofício n° 183/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 03 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.595,77 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da Fonte de Recursos 2.094 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Remuneração de Depósitos Bancários, provenientes conforme o demonstrativo do extrato da conta, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
16.01.23.691.349.2.857	Apoio as ações do desenvolvimento socieconômico sustentável	FIS	3.3.90.93	2.094	1.595,77
SUBTOTAL					1.595,77
TOTAL					1.595,77

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC3F2BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0027/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0027/2020
Processo: 08.00326-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,50	R$ 11.250,00
900	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 1,10	R$ 990,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	R$ 22,39	R$ 268,68
VALOR TOTAL				**R$ 12.508,68**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **VALTEIR AMORIM DE MORAIS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 703878785.9.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14); Concordância 23/07/2020, fls. 54.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78E6D8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 001/PGM/2018

HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO

APROVO E HOMOLOGO a Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, através da Polícia Militar de Rondônia – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, referente ao Convênio nº 001/PGM/2018, autorizo a Baixa de Responsabilidade em nome do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, conforme, pagamentos realizados na tabela abaixo, constante no processo nº 14.00427.00/2018:

EMPENHO	PARCELA	VALOR (R$)	MÊS/ANO REPASSE	CONVÊNIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
006625 14/09/18	1ª e 2ª	300.000,00	**Outubro/2019**	**Nº 001/PGM/2018**	09/03/2020
TOTAL		**300.000,00**			

Porto Velho, 09 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A57BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº121/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 121/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ANTÔNIO JOSÉ DE SÁ.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANTÔNIO JOSÉ DE SÁ,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **3144051SSP/RO** e CPF n.º **151.031.612-49,** residente à **Rua Sagitário nº 12043,** Bairro **Ulisses Guimarães**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0065** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/06/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO,**17** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO JOSÉ DE SÁ
Autorizatário - CPF: 151.031.612-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:361D9445

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº110/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 110/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ALCANTARA LOPES DO CARMO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ALCANTARA LOPES DO CARMO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **141272SESDEC/RO** e CPF n.º **029.802.656-24,** residente à **Rua José Osmar nº 4353,** Bairro **Igarapé**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0395** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/05/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **06** de junho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALCANTARA LOPES DO CARMO
Autorizatário- CPF: 029.802.656-24

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DD02EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIAZAÇÃO Nº128/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 128/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de

motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) DAIANE PIMENTA FERNANDES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **DAIANE PIMENTA FERNANDES,** brasileira, solteira, portador do RG n.º **695001SESDEC/RO** e CPF n.º **681.006.472-91,** residente à **Rua Ivan Marrocos nº 5485,** Bairro **Caladinho**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0114** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/07/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO,**20** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DAIANE PIMENTA FERNANDES
Autorizatário – CPF: 681.006.472-91

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B11AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº135/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 135/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 30 de julho de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0588**, outorgada ao Sr.(a) **VALDECIR ANTÔNIO LEONARDO**, Sob RG **10043802SSP/MT,** CPF **525.232.929-04, Residente à Rua Fascinação nº 2045, Bairro Cascalheira,** Autorizado(a) desde do ano de 2018**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:099C68C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº136/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 136/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 30 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0588** habilitando ao Sr.(a) **ANTONIA GRACINEIDE FERREIRA DA SILVA,** sob RG **nº 3227410SSP/AM**, CPF nº **645.623.442-53,** residente à **Rua Hematita nº 12025, QD 635 Lote 339, Bairro Texeirão,** com vistas ao processo nº. **14.01347.000/2020**, denominado

Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8C280E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2020/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2020/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **02.00033/2020**, tendo como objeto resumido é o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DATA SHOW, SUPORTE TRIPÉ PARA DATA SHOW, E PROJETOR MULTIMÍDIA), em razão da necessidade de análise e resposta aos pedidos de esclarecimento interpostas contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise técnica.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF692090

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020/SML-COVID

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00318/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA E IVERMECTINA) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19,** visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por um período de 90 (noventa) dias**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico 001/2020/SML-COVID, licitações-e 826554;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 331/SPACC/PGM/2020, fls. 737 a 740 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 17.263.792/0001-90, vencedora do **LOTE 02,** ofertando o valor total de R$ 48.831,12 (Quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).
•**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTR. PRODUTOS MEDICOS,** CNPJ: 07.752.236.0001-23, vencedora dos **LOTE 03,** ofertando o valor total de R$ 280.647,21 (Duzentos e oitenta mil seiscentos quarenta e sete reais e vinte e um centavos).
•**L.D FARMACEUTICA LTDA-ME,** CNPJ: 15.772.566/0001-09, vencedora do **LOTE 04,** ofertando o valor total de R$ 16.892,79 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46D2AE58

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP:014/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **12.00263/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS–MSEMA, LOCALIZADO NA RUA GERALDO SIQUEIRA N°2176, BAIRRO: AGENOR MARTINS DE CARVALHO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.**Informamos que o valor inicialmente adjudicado e homologado foi retificado em razão de saneamentos na proposta apresentada pela empresa **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.732.735/0001-02**, sendo retificado conforme segue: VALOR TOTAL **DE R$ 216.222,20 (Duzentos e Dezesseis Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos).**Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6259D6B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP: 023/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **09.02019/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA E PEQUENOS REPAROS, NA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER ÀS**

NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME Informamos que o valor inicialmente adjudicado e homologado foi retificado em razão de saneamentos na proposta apresentada pela empresa **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.732.735/0001-02**, sendo retificado conforme segue: VALOR TOTAL **DE R$ 54.141,47 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).**Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F733CE08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 319/SPACC/PGM/2020, fls. 185 a 192 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 13.00006/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS, REDES, MEDALHAS...),** visando atender a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** conforme disposições do Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**:**19/08/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o **nº 828364**. **R$ 107.186,93 (Cento e sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).**

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C807357A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2020/SML SRP Nº043/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 316/SPACC/PGM/2020, fls. 530 a 539 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 SRP Nº 043/2020 – do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00091/2020, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/08/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **828373**. **R$ 327.627,33 (Trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).**

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B489BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-826/SEMAT/2020
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (conjuto de mesas pré-moldadas), para atender as Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.866,65 (Um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de Agosto de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de agosto de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:DA71A75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-714/SEMOSP/2020

Extrato da ata registro de preços Nº 40/2020 do processo administrativo Nº. 1-714/SEMOSP/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: CONSTRUTORA MCB EIREL CNPJ: 02.381.253/0001-88 **Do Valor:** R$ 488.000,00(quatrocentos e oitenta e oito mil reais) **Contratada**: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 20.754.249/0001-08 **Do Valor:** R$ 119.200,00(cento e noventa e dois mil reais) **DO OBJETO:** A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora e caminhão pipa, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação da SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de Agosto de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:1589B8A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 810/SEMOSP/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1911/GP/2020 de Junho de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 036/2020, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **810/SEMOSP/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES FERRAMENTAS E EPIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 23.194,24 (Vinte e tres mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 18/08/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de Agosto de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:71140CC8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 028/2020
Processo n° 818-1/SEMAS/2020
Assunto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para atender ao projeto "Faça uma Criança Feliz" – conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.536.170/0001-49 com o valor total de R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8CC5EB49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 029/2020
Processo n° 857-1/SEMAS/2020
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na confecção de camisetas – conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.536.170/0001-49 com o valor total de R$ 26.159,90 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2E82D854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar constituição de Comissão de Análise e Avaliação de Curriculum Vitae da Secretaria Municipal de Saúde, destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II. CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF. Processo Seletivo destinado à contratação de Profissionais da área da Saúde.

Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**, matricula 1238, **ELILHA FEITOSA BRAGA**, matricula 114, **VANDER BARBOSA MEIRELLES**, matricula 268, **GENI CARNEIRO DA SILVA**, matricula 616, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e integrada pelo último que funcionará como relator, podendo os primeiros, serem substituídos por este nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **HEVANDRO SCARCELLI SEVENIRO**, matricula 759.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 328/GP/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5E60787F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 996/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Pimenta Bueno RO e Cacoal – RO, onde encaminhara pacientes com exames e consultas agendadas mensalmente no HRC, HMI, CREAME, CESP, LACRIM e Hospital Daniel Comboni, tal solicitação e para atender o mês de Agosto de 2020, conforme memo. Nº 252/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veículo oficial tipo van Placa OHQ 4493.

Flavio Simoni Pereira, Motorista. CPF. 627.031.372-49;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B67257DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **CLAUDIO ROCHA CARDOZO**, Portador do CPF 591.812.819-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7D7A02A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Ata da Décima Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos (03) três dias do mês de agosto de 2020, às 12:30min (horário local), na sala destinada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 005/2020 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018** e Projeto Básico, anexo I do Edital. Iniciando-se a presente sessão, o Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos os membros da comissão, explanou sobre o objetivo da presente reunião que seria julgamento da licitante que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração, a ausência das licitantes credenciadas no certame seria porque no presente momento está privado as sessões com a participação presencial de licitante pelo motivo da pandemia mundial o novo coronavirus COVID19, com isso evitamos aglomerações, sendo assim iremos tornar transparente a presente através de lavratura de atas da sessão publicada ao portal transparência no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO. o senhor Presidente, solicitou que um membro da comissão fizesse a leitura da ata da sessão realizada no dia 07 de julho de 2020, onde ocorreu a abertura dos envelopes II (Proposta de Preço), continuando o senhor Presidente relatou ao membros que após a sessão no dia 07 de julho de 2020, a licitante **FS RONDÔNIA LTDA,** deu vista no processo no dia **13/07/2020 e** apresentou recurso junto a comissão contra a habilitação e proposta da licitante **AWG CONSTRUÇÕES E**

EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, em seguida foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para a licitante **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** apresentar contra razões a licitante por hora recorrida apresentou as contra razões no dia no dia **20/07/2020,** foi julgado o recuso e publicado no diário dos municípios – AROM/RO no dia 21/07/2020, depois foi submetido a procuradoria e controladoria para que os mesmos manifestassem acerca do ocorrido, os pareceres foram favoráveis ao julgamento do procedimento e julgamento do recurso, continuando o senhor presidente relatou que também submeteu ao setor de engenharia para analisarem as planilhas de composições da licitante detora da melhor proposta o engenheiro analisou e aprovou a planilha da licitante detora da melhor proposta. Após analisar os dispostos a Comissão Permanente de Licitação declarou com vencedora do certame denominada Tomada de Preço n 005/2020 a licitante **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, com a proposta de R$ 474.920,39 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).** Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrado a presente sessão às 13h00min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade, eficácia e publicidade através de publicação nos meios de divulgação oficiais.

Rio Crespo – RO, 03 de agosto de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária Da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

IVANIR SOARES
Membro Da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro Da CPL

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:305999BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITAMENTO DE MODULO AO CONTRATO N°038/PMRC/2015

TERMO DE ADITAMENTO DE MODULO
CONTRATO Nº 038 /PMRC/2015

PROCESSO Nº 373/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

Termo de Aditamento de Modulo ao Contrato Nº 038/PMRC/2015 para Contratação de Empresa Especializada em desenvolvimento de sistemas, para Implantação, manutenção e conversão, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento para todo o sistema integrado de Gestão Pública, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP

Aos 02 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (02/07/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP** **.** É acertado o termo de aditamento de modulo de contrato nº 038/PMRC/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Aditamento de Contrato para aditivo de Modulo pelo presente termo, fica aditivado o Modulo (Software para coleta de informações – Contabilidade; -Orçamento; -Tesouraria; -LRF; e –Compras e Licitações pelo um período de 04 (quatro) meses com um valor de R$ 280,00 mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 038/2015, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Crespo para diminuir eventuais dúvidas do presente termo modulo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditamento de modulo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 02 Julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO LTDA-EPP
CNPJ:07.114.391/0001-14

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:C53E00CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2020

"Revoga a Portaria nº 301/2020, que dispõe sobre a Redistribuição da Servidora SIMONE APARECIDA PAES."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a redistribuição da servidora **SIMONE APARECIDA PAES (AGENTE ADMINISTRATIVO),** Matrícula **4405**, para a Agência Reguladora do município de Rolim de Moura – AGERROM, retornando a mesma para exercer seu cargo de origem no quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE21D4E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.009/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE APARECIDA PAES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572-04, de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 03 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC848378

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLAUDIR FERREIRA DUARTE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 649574 SSP/RO e do CPF nº 640.434.792-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item XII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC5D8FA2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2020

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 208/Rolim Previ/2020 e Portaria nº 024/Rolim Previ/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GENERCI LOURDES RUFATTO TEIXEIRA**, matrícula – **4898**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1134113 SSP/RO e do CPF nº 332.625.869-00, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 03 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F1CF2DB8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Recebimento de Material de Consumo e Serviços, Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 036/19/PJ/DER – RO - Recuperação de Estradas Vicinais."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 193/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Recebimento de Material de Consumo e Serviços, Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 036/19 /PJ-DER – RO - Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCELINO ALVES LIMA
Vice - Presidente: GILSON POLICARPO DOS SANTOS
Membro: NOEL ANTONIO DE MEDEIROS
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2020, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:52885C4A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Recebimento de Material de Consumo e Serviços, Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 075/19/PJ/DER-RO, Recuperação de Estradas Vicinais."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº191/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Recebimento de Material de Consumo e Serviços, Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 075/19/PJ/DER-RO - Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCELINO ALVES LIMA
Vice - Presidente: GILSON POLICARPO DOS SANTOS
Membro: NOEL ANTONIO DE MEDEIROS
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2020, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DCAF668E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 86/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 49/2020

O departamento de compras e licitação do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS**. Valor estimado **R$ 542.776,40 (Quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de Agosto de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2740-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 04 de Agosto de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B3FD35A0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO Nº 028/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 028/GP/DP-2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANDRÉ HENRIQUE ALENCAR DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 300195, portador da Carteira de Identidade RG nº 1074338 - SESDEC/RO, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor do Setor Áudio Visual e Informática**, registrado através da Portaria nº 027/2019, de 26 de agosto de 2019, a partir de 30 de julho de 2020.
Art. 2º Nomear o referido servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor da Chefia de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008, a partir de 01 de agosto de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2020.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de agosto de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:DEA962E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 361/GAB-PREF/2020.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3515/2020, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 180/SEMOSP/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos..

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando responsabilidade, encaminhando os autos a Comissão de PAD, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:44D6186A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 448-1/2020

Pregão Eletrônico: 56/2020

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 448 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: Nº 29.004.099/0001-81
VALOR: R$ 7.255,78 **(**sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: Nº 13.807.868/0001-40
VALOR: R$ 18.694,00 (dezoito mil seiscentos e noventa e quatro reais).
EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: Nº 17.221.558/0001-08
VALOR: R$ 44.975,39 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
EMPRESA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 34.515.349/0001-88
VALOR: R$ 16.308,38 **(**dezesseis mil trezentos e oito reais e trinta e oito centavos).
EMPRESA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: Nº 63.615.058/0001-60
VALOR: R$ 6.651,03 **(**seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e três centavos).
EMPRESA: VELHO & CIA LTDA ME
CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39
VALOR: R$ 64.710,38 (sessenta e quatro mil setecentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:CDD6D683

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado na Lei Federal nº 8666/93 no Art. 25, inciso I, RATIFICO a INEGIBILIDADE Nº 21/2020, Processo administrativo nº 811/SEMADFAZ/2020, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de pré-postagem de correspondência, incluindo dobra, envelopamento, empacotamento e etiquetagem.
Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS.
CPF Nº: 34.028.316/6013-73.
Valor Global: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Ficha 21, Elemento de despesa 3.3.90.39.

Santa Luzia D'Oeste – Rondônia, 04 de agosto 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:2CFF96C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 447-1/2020

OBJETO: Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo supramencionado, que tem como objeto "Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento", considerando a prestação de contas, parecer do Técnico Contábil, e ainda o parecer do Controle Interno, considerando todo o exposto, HOMOLOGO o presente processo.

Publique se,

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BD9C7B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 108/GAP/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 108/GAP/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza servidora a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar a Sra. PATRICIA CORDEIRO SILVA, brasileira, portadora do RG n°. 1312775 SSP/RO, CPF/MF n° 010.826.312-64, no cargo de fiscal de vigilância sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade dentro dos limites rurais do município e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/07/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F5A5314C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 109/GAP/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 109/GAP/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Srº LEANDRO COTRIM OLIVA, brasileira, portadora do RG n°. 1228351 SESDEC/RO, CPF/MF n° 020.023.912-03, no cargo de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de obras, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade dentro dos limites rurais do município e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/07/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A83DC214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.110/GAP/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº.110/GAP/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 e ainda Processo Seletivo 002/2020;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **PRISCILA DA CUNHA GARCIA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 732851 SSP/RO e CPF/MF nº. 895.836.392-49 no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, Edital de Processo Seletivo 002/2020, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/07/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/07/2020

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5289FDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2020
PROCESSO Nº 438/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2020
PROCESSO nº 438/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 17 de AGOSTO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EXTINTORES, RECERGA E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 04/08/2020 ATE 17/08/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 17/08/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 04 DE AGOSTO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3658CB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 03/2020-SEMECE DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 03/2020-SEMECE DE 28 DE JULHO DE 2020

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE EM PERÍODO DE PANDEMIA, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE em comum acordo com o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, no uso das prerrogativas e das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, e considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador do COVID-19, restou caracterizada como uma pandemia; e,
Considerando o Decreto nº 40.583/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;
Considerando o Decreto n° 40.475/2020, que declarou a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal;
Considerando a necessidade de fortalecer as equipes na assistência no enfrentamento ao Novo Coronavírus;

Considerando que o Decreto Legislativo nº 06/2020, já reconheceu o estado de calamidade pública por conta da contaminação do Novo Coronavírus;
Considerando o artigo 1° parágrafo único do Decreto n° 40.572/2020, que suspende as nomeações e posses de candidatos nomeados em concursos públicos, excetuando os casos necessários para a prevenção, contenção ou combate ao Novo Coronavírus;
Considerando a superveniência de novas medidas por parte do Governo do Estado de Rondônia, Ministério Público e Tribunal de contas Rondônia e a adoção de medidas adicionais pelos demais órgãos da Administração Pública;
Considerando ter acabado as medidas administrativas por parte da Secretaria de Educação Cultura e Esporte como a concessão/antecipação de licença prêmio e férias, resolve:
Art. 1º Aprovar normas para lotação e movimentação provisória dos servidores da Secretaria de Educação Esporte e Cultura durante período de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2), agente causador da COVID-19;

Art. 2º Para efeito desta Portaria, entende-se por:
I - lotação provisória: a situação funcional do servidor, de forma emergencial e momentânea para exercício nas diversas unidades de saúde da rede OMS, incluindo PSF;
II - movimentação provisória: a alteração provisória (inclusive os servidores cedidos) da lotação do servidor em exercício em Unidades de Saúde,.

Art. 3º Os servidores que tomarem posse durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) terão lotação provisória, a fim de auxiliar as medidas de emergência em saúde pública.
§ 1° - Findo o período de emergência em saúde pública ou por ato deliberativo do Secretário de Estado de Saúde e Secretaria de Educação, ou ainda por determinação do Prefeito, os servidores movimentados, com alteração provisória, deverão retornar à lotação de origem.
§ 2° - Os servidores que tiveram lotações provisórias terão as lotações revisadas e definidas pelo Setor de Recursos Humanos, por interesse da Administração, observando a necessidade do serviço, melhor assistência à população de São Felipe D'Oeste - RO e a redução dos gastos com Trabalho em Período Definitivo (TPD);
§ 3° - Os servidores que tiverem sua movimentação alterada provisoriamente, por necessidade do serviço, poderão ter alguma perda pecuniária na remuneração em decorrência do ato administrativo e conforme a atividade a ser exercida no outro ambiente laboral, poderão perceber outras gratificações que em sua lotação de origem não teriam direito.

Art. 4º Todos os servidores desta Secretaria de Educação Cultura e Esporte, poderão ter sua relotação com carga horária, total, inclusive em outras secretarias do Município de São Felipe D'Oeste -RO, a fim de que possam suprir a atual por necessidade de serviço.

Art. 5º Os servidores que fizerem parte do grupo de risco deverão apresentar em tempo hábil ao remanejamento um atestado específico.

Art. 6º Os funcionários que apresentarem problemas de saúde (renite, alergia etc.) e não puderem exercer função na Secretaria de saúde, deverão apresentar atestado médico com a indicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

São Felipe D´Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

ACIR RIBEIROS DA SILVA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

HOMOLOGO a presente Portaria.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6D9ACAD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 097/2020

DECRETO Nº 097/2020

Dispõe sobre a Calamidade Pública no Município em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e altera dispositivos do Decreto Municipal nº 096/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO O DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público, e, as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal tem logrado efeito na inibição de contaminação pelo

CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, monitoramento domiciliar;

DECRETA

Art. 1º. Altera o novo Decreto Municipal nº 096/2020, que dispõe sobre os regramentos e medidas para conter a propagação do COVID-19.

Art. 2º. Alterar o que dispõe no Artigo 18, VII, alíneas "a" e "b", passando a vigorara com a seguinte redação:

No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros entre os fiéis; e

No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

Art. 3º. Alterar o que dispõe no Artigo 20, que versa sobre eventos, passando a vigorar da seguinte forma:

***Art. 20**. Ficam autorizados eventos administrativos de apresentação de produtos ou serviços, que não causem aglomerações e contatos físicos, respeitando o distanciamento entre pessoas de no mínimo 2 metros, todos fazendo uso de máscaras, local arejado, preferencialmente aberto, e com álcool 70% a disposição, e pessoas capacitadas para fazer a fiscalização e controle, com duração máxima até uma hora.*

Art. 3º. Suprime o que dispõe no Parágrafo único do Artigo 31, que versa sobre esportes coletivos, no sentido de manter a vedação dos mesmos, ou seja, ficam proibidos jogos coletivos em todo território municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário, e ratificando os demais artigos do Decreto nº 096/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **04 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:83242698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER Nº 07 - "ANÁLISE E APRECIAÇÃO DO INSTRUMENTAL DE REGISTRO, DIÁRIO DE CLASSE- INDIVIDUAL USO EXCLUSIVO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
CME-SERINGUEIRAS
Lei de Criação nº 720 de 02-05-2011

Interessado: Secretaria Municipal de Educação/SEMEC		**Município:** Seringueiras- RO
Ementa: Análise e apreciação do instrumental de registro, Diário de Classe- Individual Uso Exclusivo para o Atendimento Educacional Especializado- AEE da rede municipal de ensino de Seringueiras, e das outras providências."		
Relator: Wolney Blosfeld		
Parecer nº 07	**Câmara:**	**Aprovado em**:28/07/2020
28/07/2020-CME-SE/RO	Câmara de Regulamentação	**Processo nº14**

I– Histórico:
Estabelecer normas para operacionalização Diário de Classe- Individual Uso Exclusivo para o Atendimento Educacional Especializado- AEE da rede municipal de ensino de Seringueiras-RO, oficio nº 69/SEMEC de 07 de julho de 2020, que encaminha a este Conselho Municipal de Educação para conhecimento, posteriormente, análise e aprovação.
Desde o recebimento do oficio nº 69/SEMEC de 07 de julho de 2020, o Conselho Municipal de Educação vem intensificando um trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação para adequar a proposta à realidade do município, desta forma, aconteceram várias reuniões e debates onde sugestões foram acolhidas e incorporadas.
II- Mérito
Verificou-se nos autos compulsados do processo, que o documento faz jus a portaria nº03/SEMEC/PMS/2020.
III- Da proposta
A Secretaria Municipal de Educação preocupada com o desenvolvimento de registros do Atendimento Educacional Especializado, em escola comum regular complementar e/ou suplementar o processo de escolarização e formação do aluno por meio de recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem, possibilita o apoio aos educadores no exercício da função docente, a partir da compreensão de atuação multidisciplinar e do trabalho colaborativo entre professores das classes comuns e salas de recursos multifuncionais.
1- Objetivo geral:
Apoiar o desenvolvimento do registro do Diário de Classe do Atendimento Educacional Especializado em escola comum regular; Complementar e/ou suplementar o processo de escolarização e formação do aluno por meio de recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem; o Diário de Classe possibilita aos educadores no exercício da função docente, a partir da compreensão de atuação multidisciplinar do trabalho do professor (a).
2-Objetivos específicos:
Considerar o Diário de Classe- Individual- AEE um instrumento individualizado para registros dos objetos dos conhecimentos e objetivos de aprendizagem na sala do Atendimento Educacional Especializado:
3-Metas:
Certificar frequência à Sala de Recursos Multifuncional, constatando que o estudante está matriculado na rede Municipal de Ensino.
Possibilitar o registros dos objetos dos conhecimentos e objetivos de aprendizagem individualizado trabalhados na sala do AEE.
Regulamentar junto ao Conselho Municipal de Educação, a aprovação do Diário de Classe de atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede municipal de ensino de Seringueiras.
4-Marcos Legais:
Nas últimas décadas, muitos países têm passado por significativas transformações referentes a políticas e práticas voltadas à educação inclusiva.
No Brasil, as principais mudanças foram decorrentes da publicação da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, feita pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006.
Em 2014, foi promulgado o Plano nacional de educação (PNE), que prevê a universalização do acesso à educação básica e ao AEE para o público-alvo da educação especial até 2024.
Em 2015, finalmente, foi aprovada a Lei brasileira de inclusão (LBI), que traz uma série de inovações, como a proibição da negação de matrícula e de cobrança de taxas adicionais em casos de estudantes com deficiência.
Como consequência direta dessas leis, o número total de matrículas dos estudantes com deficiência na educação básica cresceu substancialmente nesse período, particularmente no contexto inclusivo.
No entanto, é preciso considerar que, de modo geral, essa trajetória não é linear. Não se trata de uma sequência lógica, sistemática e progressiva de mudanças. Os muitos e inegáveis avanços são resultado de um processo marcado por controvérsias, contradições e, muitas vezes, retrocessos. Isso porque a educação inclusiva desafia a lógica excludente que rege os valores e a organização das redes de ensino (públicas e privadas) e exige sua transformação para que o direito de

participação e aprendizado no contexto escolar se torne, de fato, uma realidade para todos no Brasil e no mundo.

5- Atuações Docentes:

Compete ao professor da sala de recurso multifuncional: Certificar que todos os estudantes devidamente matriculados estejam comtemplados no Diário de Classe com documentações, identificações, dados escolar, necessidades educacionais especiais e termo de compromisso e termo de desistência.

Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do estudante, preencher o diário de classe – individual, contemplando: registro de frequência, atividades e avaliações; registro das ausências/ justificativas; registro de combinados com os pais/responsáveis; registro de combinados com profissionais pertencentes à escola; avaliação diagnóstica (inicial)-sala do AEE e sala regular; estudo de caso; plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (1º bimestre); plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (2º bimestre); avaliação processual (termino do 1º semestre); plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (3º bimestre); plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (4º bimestre); avaliação final; relatório final; protocolo de entrega de documentos para os pais ou responsáveis. E ainda, identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, a identificação e a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades dos estudantes, o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em grupos.

6 - Metodologia:

Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;

Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades próprias do AEE de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes.

7- Período Letivo:

O calendário será cumprido conforme o que determina o art. 24, inciso I da LDB/1996, com 800 (oitocentas) horas anuais e 200(duzentos) dias letivos, trabalhados em 4(quatro) horas diárias, obedecendo ao fluxo das aulas estabelecido em planejamento, elaborado pela escola no início do ano letivo.

9 - Avaliação:

O processo de avaliação dar-se-á a partir dos pontos de chegada do aluno na sala de recurso multifuncional contemplando habilidades intelectuais, conceituais, sociais, práticas relacionadas à vida independente, ocupacionais e saúde.

10- Considerando:

Que a metodologia dos registros da sala do atendimento Educacional Especializado aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras, encontram amparo na legislação, e estas introduzem na rede escolar uma cultura de gestão eficaz, focada em resultados, significativos as transformações referentes às políticas e práticas voltadas à educação inclusiva. Contando para tanto com assessoria técnica e material didático elaborado com o objetivo de desenvolver a capacidade de alunos com necessidades especiais, ainda leva em consideração, a garantia de uma aprendizagem de qualidade para os estudantes possam prosseguir com sucesso “em estudos posteriores”, conforme o que determina a LDB n o seu artigo 22.

Em face destas considerações, somos de Parecer favorável à aprovação do Diário de Classe- Individual Uso Exclusivo para o Atendimento Educacional Especializado- AEE. Recomendamos que a Coordenação Pedagógica Instituição escolar acompanhe os registos do docente e insira no projeto político pedagógico e regulamente no seu regimento escolar a metodologia do Diário de Classe Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras.

E voto dos relatores.

O Conselho Pleno aprova o voto dos Relatores.

Sala de Reuniões, Seringueiras -RO, 28 de julho de 2020.

KÊNIA DE JESUS MORAIS RIBEIRO
Presidente

_____
JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
ÂNGELA MARIA ALVES CORREIA

_____
WOLNEY BLOSFELD

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BB70CE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER Nº 08/CME/20 - PLANO DE AÇÃO ENFRENTAMENTO COVID-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
CME-SERINGUEIRAS
Lei de Criação nº 720 de 02-05-2011

1. Assunto: PLANO DE AÇÃO ENFRENTAMENTO COVID-19.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**Município:** Seringueiras/RO	
Relator: Conselheiro Wolney Blosfeld			
Processo nº15/CME/2020	**Parecer nº 08/CME/20**	**Câmara de Regularização Escolar**	**Aprovação** 28-07-2020

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC por meio do Ofício nº 71/SEMEC, 10 de julho do ano 2020, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação- CME, o projeto de atividades remotas da Secretaria Municipal e das escolas municipais de Seringueiras: Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto: na Resolução 03/2020 CME Resolve validar o Projeto referente as Atividades Remotas proposto pela Secretaria e das Escolas Municipais de Educação.

HISTÓRICO

É de conhecimento de todos que o Brasil e o mundo vem sendo afetados por uma pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde o início do ano de 2020, com efeitos devastadores para a humanidade.

Essa pandemia vem sendo enfrentada pelas autoridades sanitárias e de saúde do Brasil e de outras partes do mundo como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em comum acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Destacam-se a seguir alguns dos instrumentos legais que oficializaram esse enfrentamento e direcionam as ações governamentais no trato de tão grave situação:

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID- 19 em todos os continentes a caracteriza como pandemia e recomenda, para contê-la, três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público, por meio de Nota de Esclarecimento, elucidar aos sistemas e às redes de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades,

sobre a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;
Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
O Conselho Nacional de Educação emitiu, em 28 de abril de 2020, o Parecer CNE nº 05/2020 orientando os sistemas de educação na reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
Nesse contexto, Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, inclusive com a suspensão das atividades escolares. Em Rondônia, vários decretos já foram editados, alguns dos quais citam-se a seguir:
Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, reiterado pelo decreto Estadual nº42979 de 26 de abril de 2020, consoante a previsão do decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020 que dispõe a autorizações das redes de ensino estaduais e municipais para o uso de meios e tecnologias de informações e comunicação para ofertas de aulas digitais.
Decreto Estadual nº 25.008 de 06 de maio de 2020, que trata da autorização para transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de ensino do Estado de Rondônia.
No artigo. 3º da Lei Federal nº 12.527 /18 de novembro 2011(Lei de acesso à Informação) que trata do imperativo de efetivação do princípio constitucional da publicidade.
E o Decreto municipal 059/21 de março de /2020 que decreta o estado de calamidade pública no município de Seringueiras. Bem como:
• A Lei 9394/1996 em seu artigo 24, inciso II, estipula um mínimo de 200 dias letivos e 800 horas-aula para compor a carga horária mínima anual;
• O artigo 16 do Decreto Municipal nº 075 de 11 de abril de 2020 determina que as aulas estão suspensas até o dia 17 de abril na rede municipal, a partir do dia 20 as atividades pedagógicas devem ser em conformidade a Resolução 03/CME/2020.

MÉRITO
Verificou-se nos autos compulsados do processo, que os documentos fazem jus ao solicitado pela Secretaria de Educação, estão de acordo com as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96.

CONCLUSÃO
Após ampla análise do histórico, bem como toda a documentação apresentada a Secretaria Municipal de Educação, os conselheiros decidiram validar o projeto das Atividades Remotas da Secretaria Municipal de Educação, bem como das Escolas Municipais da Rede de Ensino.

VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, somos de parecer favorável a validação dos Projetos de Atividades Remotas supracitados. Que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto ao Conselho Municipal de Educação.

WOLNEY BLOSFELD
Conselheiro Relator

A câmara de Regularização Escolar aprova o Parecer do Relator.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 28 de julho de 2020.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Regularização Escolar

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 28 de julho de 2020.

CONSELHEIRA KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

_____
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
WOLNEY BLOSFELD

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A4B088B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER Nº 06/CME/20 - APROVA E VALIDA A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
CME-SERINGUEIRAS
Lei de Criação nº 720 de 02-05-2011

Assunto: Aprova e valida a alteração da nomenclatura das escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**Município:** Seringueiras/RO	
Relator(a): Conselheira Angela Maria Alves Correia			
Processo nº13/CME/2020	**Parecer nº 06/CME/20**	**Câmara de Educação Básica**	**Aprovação 28-07-2020**

RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC por meio do Ofício nº 64/SEMEC, 09 de Junho do ano 2020, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação-CME, o Decreto de Nº 119/2020, que trata da alteração do Decreto de Nº 006/GP/PMS/2001, que trata da criação das Escolas Municipais de Seringueiras no Art. 1º os incisos XVII, XXVII e XXXII, passará a vigorar com a seguinte redação:
XVII - Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, localizada no km 08 da linha 12;
XXVII - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada no km 12 da linha 14;
XXXII - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada no km 16 da BR 429.
O documento foi encaminhado para a Câmara de Educação Básica sob a responsabilidade dos Conselheiras Leonice Pereira Alves Basílio e Angela Maria Alves Correia para análise e parecer.

MÉRITO
Verificou-se nos autos compulsados do processo, que o documento faz jus ao solicitado pela Secretaria de Educação e está de acordo com as determinações do Artigo 58, IV, da Lei de Orgânica do Município, Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno e Lei nº 921/14, art.16.

CONCLUSÃO
Após ampla análise do histórico, bem como toda a documentação apresentada a Secretaria Municipal de Educação, tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho:
Aprova e valida a nomenclatura da: Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, localizada na Linha 12, Km 08 - Setor Bom Sucesso - Zona Rural; Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada na Linha 14, Km 12 - Setor Novo Planalto - Zona Rural e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429, Km16 -

Zona Rural, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras/RO.
Ressaltando que, tal documento será norte para as adequações do nome das escolas em documentos como: regimento escolar, PPP, registro em diário, fichas, relatórios e atas, sendo assim, o mesmo deve estar disponível para que possa ser inserido no cotidiano escolar.

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 28 de Julho de 2020.

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO
Presidente da Câmara de Educação Básica

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 28 de Julho de 2020.

CONSELHEIRA KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

WOLNEY BLOSFELD

ANGELA MARIA ALVES CORREIA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E1D3F065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°036/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°036/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAD/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°036/CPL/2020**, **realizado dia 04/08/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.999,60 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Agosto de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EC3B0CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020 PROCESSO Nº 724/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ 84.551.191/0001-70.**

O valor da total de **R$ 17.600,00** objetivando a SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTO IVERMECTINA 6 MG CONTENDO DUAS UNIDADES POR SACHE/EMBALAGEM**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7D09BC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 70/CPL/2020, PROCESSO Nº 724/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 70/CPL/2020 , Processo Nrº 724/2020, Objeto**: SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTO IVERMECTINA 6 MG CONTENDO DUAS UNIDADES POR SACHE/EMBALAGEM,** em favor da empresa **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ 84.551.191/0001-70,** no valor total de **R$ 17.600,00.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:37712FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020 PROCESSO Nº 677/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro

no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ 84.551.191/0001-70.**

O valor da total de **R$ 3.360,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B10CE56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 67/CPL/2020, PROCESSO Nº 677/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 67/CPL/2020 , Processo Nrº 677/2020, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19,PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO,** em favor da empresa **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ 84.551.191/0001-70,** no valor total de **R$ 3.360,00.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6BB9560A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020 PROCESSO Nº 644/2020 - BONIN

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **BONIN & BONIN LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.004.099/0001-81.**

O valor da total de **R$ 1.250,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CHAPÉU , PROTETOR SOLAR E CONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BARREIRA SANITÁRIA NA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO COVID -19 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:72FF4925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 66/CPL/2020, PROCESSO Nº 644/2020 - BONIN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 66/CPL/2020 , Processo Nrº 644/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CHAPÉU , PROTETOR SOLAR E CONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BARREIRA SANITÁRIA NA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO COVID -19 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **BONIN & BONIN LTDA, CNPJ 29.004.099/0001-81,** no valor total de **R$ 1.250,00.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A798995F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020 PROCESSO Nº 644/2020 - E. C.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ 04.076.978/0001-98.**

O valor da total de **R$ 1.175,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CHAPÉU, PROTETOR SOLAR E CONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BARREIRA SANITÁRIA NA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO COVID -19 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D9D0077D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 66/CPL/2020, PROCESSO Nº 644/2020 - E. C

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 66/CPL/2020 , Processo Nrº 644/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CHAPÉU , PROTETOR SOLAR E CONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BARREIRA SANITÁRIA NA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO COVID -19 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME, CNPJ 04.076.978/0001-98,** no valor total de **R$ 1.175,00.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:377BAFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020 PROCESSO Nº 644/2020 - EPIS

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ 02.231.948/0001-83.**

O valor da total de **R$ 1.399,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CHAPÉU , PROTETOR SOLAR E CONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BARREIRA SANITÁRIA NA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO COVID -19 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:097EE01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 66/CPL/2020, PROCESSO Nº 644/2020 - EPIS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 66/CPL/2020 , Processo Nrº 644/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CHAPÉU , PROTETOR SOLAR E CONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BARREIRA SANITÁRIA NA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO COVID -19 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ 02.231.948/0001-83,** no valor total de **R$ 1.399,00.**

Seringueiras, 04 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C47D3B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 088/2017 PROCESSO N°. 493/SEMAD/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA – ME
CNPJ N°. 08.768.658/0001-19
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 088/2017 CELEBRADO EM 04 DE AGOSTO DE 2017.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 04/08/2020 ATÉ 04/08/2021.
VALOR R$: 56.079,96 (CINQUENTA E SEIS MIL SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:70AF4ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº84/2020 PROCESSO Nº 269/2020/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ N°. 70.429.956/0001-99
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº272/PGE-2019, PARA ATENDER A SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 9.830,50 (NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
OLMIR IORIS E CIA LTDA– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2CD257EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº85/2020 PROCESSO Nº 269/2020/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA EIRELI-ME
CNPJ N°. 28.541.470/0001-81
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº272/PGE-2019, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.

VALOR R$= 4.957,98 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
VANDERLEI PEREIRA EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C5CFB0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº86/2020 PROCESSO Nº 269/2020/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ N°. 34.770.156/0001-73
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº272/PGE-2019, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 849,94 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3BE45F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº87/2020 PROCESSO Nº 269/2020/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI-ME
CNPJ N°. 17.267.268/0001-97
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº272/PGE-2019, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO
VALOR R$= 3.105,90 (TRÊS MIL CENTO E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:43835FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 148/GAB/2020 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DECRETO Nº 148/GAB/2020
Seringueiras, 04 de Agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e especial a Lei Municipal n°.945, de 13 de agosto de 2014 e Resolução n°. 481/FNDE/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Seringueiras, denominado Conselho do FUNDEB**, com a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
Titular-: llnadir Pereira da Rocha CPF: 283.355.542-34
Suplente – Fábio Junior Romão de Barros. CPF: 010.158.272-25
Titular - Kênia de Jesus Moraes Ribeiro. CPF: 300.629.692-34
Suplente- Silvana Ramiro da Silva. CPF- 419.305.412-87

II - 1 (um) representantes dos Professores;
Titular- Ana Rosa Cortes. CPF: 582.775.872-87
Suplente- Adriana Maria da Vitoria Martins. CPF: 827.423.322-00

III- 1 (um) representantes dos Diretores;
Titular – Pedro Augusto Martinez Miani. CPF-289.375.668-93
Suplente- Lúcia Maria Basílio Proença. CPF: 831.885.761-53
IV- IV- 1 (um) representante dos Técnicos Administrativos;
Titular- Aldeir Lima Ferreira da Silva. CPF: 008.355.762-80
Suplente- Shirley Batista Santos. CPF: 372.538.912-87

V- 2 (dois) representantes de Pais de Alunos de Seringueiras;
Titular- Zilda Regina Gomes Lisboa Silva. CPF:769.340.000-00
Suplente- Adriana Aparecida Pires. CPF: 915.817.702-78
Titular- Josivaldo da Costa Assis. CPF: 988.913.402-00
Suplente – Naim Barbosa da Silva. CPF: 764.174.762-00

VI- 2 (dois) representantes de Estudantes;
Titular – Edson Queiroz da Silva . CPF: 595.732.602-04
Suplente- Arielle Aparecida dos Santos. CPF: 006.675.552-26
Titular – Lindenberg da Cruz Pereira. CPF:471.014.312-91Suplente – Maria Ilza Moreira da Silva. CPF: 929.070.912-04

VII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
Titular- Flavio dos Santos Rocha. CPF - 022.161.812-00
Suplente- Cleidiléia Lourenço. CPF – 910.693.512-53

VIII- 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular – Wolney Blosfeld. CPF: 266.311.302.63
Suplente – José Roberto dos Santos. CPF: 288.056.152-34

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:BBF00E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104/GAB/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, naLei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-024/2020, por força do Edital nº 001/2020.

RESOLVE:
Art. 1°Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Débora Jéssika Rodrigues Araújo	Técnico de Enfermagem	6°
Maria Laudiceia de Souza	Técnico de Enfermagem	7°

Art. 2°Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 3°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 04 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:60ACBE96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 011ao Contrato N° 004/ASJUR/2015

Processo nº: 083/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: EBERT & PEREIRA LTDA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazodo contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Data: Teixeirópolis/RO, 03 de agosto de 2020.

Assinam:
EBERT & PEREIRA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7E78EFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 071/CPL/2020
Edital Nº: 080/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 351/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento Administração Fazenda e Esporte - SEMPLAFE. Objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo (material de expediente e material de processamento de dados), pelo sistema registro de preço – SRP.** Estimado no valor total de **R$ 275.411,28 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos).** Processo administrativo **nº GI-351/2020.** Data para recebimento de propostas: **05/08/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **15/08/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **15/08/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **15/08/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 04 de Agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0837CB01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srº. *Everton Campos de Queiroz*, Do cargo assessoria jurídica CCI-A da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE 03-08-2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:686FEE2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Srª. *Gesielen Gomes Pereira*, Do cargo de Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE 03-08-2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:43BB64AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Srº. *Lidualdo Alves de Souza*, Do cargo Departamento de Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE 03-08-2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1C4F6DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ADELSON VALTER CORREIA, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o senhor ADELSON VALTER CORREIA, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2A9E8705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR DENECIR DA SILVA, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o senhor DENECIR DA SILVA, do cargo de Secretário Municipal de AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7CEB72B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ITAMAR POVODEIUK, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o senhor ITAMAR POVODEIUK, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5DE9D39F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOÃO BATISTA MARQUES VIEIRA, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o senhor João Batista Marques Vieira, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Ambiente Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9A474B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA SILMARA FONSECA, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR a senhora Silmara Fonseca, do cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:38B2FDEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO GRATIFICADA CHEFE DE GABINETE CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competência, em conformidade com a Lei Municipal 612/2018, e a Lei Orgânica.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. *Glairislaine Barbosa dos Santos*, no cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Nivel CCI, da Prefeitura Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE 03-08-2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:103BFE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR VALDEIR RODRIGUES DE MORAES, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o senhor Valdeir Rodrigues de Moraes, do cargo de Departamento de Planejamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B02A0A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR DIONE NASCIMENTO DA SILVA, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o senhor Dione Nascimento da Silva, do cargo de Diretoria Técnica de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BDB7C925

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA DO CARMO LOPES DAMASCENO, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR a senhora Maria do Carmo Lopes Damasceno, do cargo de Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:21233309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA IVONE LUIZ, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR a senhora Maria Ivone Luiz, do cargo de Coordenadoria de Técnica Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio da Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8803C589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA HATANI ELIZA BIANCHI, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR a senhora HATANI ELIZA BIANCHI, do cargo de Assessoria de Direção Técnica de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C5B185ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ANDERSON LUIZ LIMA E SILVA, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o senhor ANDERSON LUIZ LIMA E SILVA, do cargo de Gerencia Municipal de Convênios e Contratos de Repasses, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:09B13040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Antônio Pereira da Silva, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CC I, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:445FF86F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA JURÍDICA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Diciane Amaral Gomes, no cargo de Assessora Jurídica – CC I-A, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C83D0C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Ozana Ferreira, no cargo de Secretária Municipal de Saúde – CC I, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:84E8B48D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Marcos Dias da Silva, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CC I, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D77EB8BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE – SEMECE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Matheus Coelho Vieira, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CC I, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:60DA3D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Eliane Salles da Silva Pinheiro, no cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – CC I, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:ECD17F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Ozana Ferreira, no cargo de Secretária Municipal de Saúde – CC I, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:65A63992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o senhor LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER, do cargo de Coordenação de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:322A073E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ALMIR EMILIO DORNELIO, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o senhor ALMIR EMILIO DORNELIO, do cargo de Gerência Administrativa de Patrimônio e Almoxarifado , lotado na Secretaria Municipal Administração e Fazenda Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:747B84F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR JUSCINEY MAURICIO DE SOUZA, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – DESTITUIR o senhor Jusciney Mauricio de Souza, da Função Gratificada de Motorista de Apoio ao Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:004C3E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA NIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – DESTITUIR a senhora Nirlei dos Santos Oliveira, da Função Gratificada de Apoio e Serviço Administrativo do Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4074D0CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ANDRE DE ARAUJO NINKE, COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o senhor André de Araujo Ninke, do cargo de Gestor de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CC866D23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 73/SEMAF/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020 PROCESSO N° 474/SEMAF/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ n. 33.146.225/0001-00 O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: 150 dias a partir da assinatura
Valor Total: R$ 25.817,25 (vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)
04 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E4F845F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 74/SEMAF/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020 PROCESSO N° 474/SEMAF/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: A. PAZINATO MARINGA CNPJ n. 04.352.905/0001-81 O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: 150 dias a partir da assinatura
Valor Total: R$ 12.397,00 (doze mil trezentos e noventa e sete reais)
04 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6350B9FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 75/SEMAF/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020 PROCESSO N° 474/SEMAF/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PADIM & TONETO LTDA CNPJ n. 06.916.360/0001-14
O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: 150 dias a partir da assinatura
Valor Total: R$ 21.439,95 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)
04 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4BCD7D89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 76/SEMAF/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020 PROCESSO N° 474/SEMAF/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ n. 33.887.039/0001-21
O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: 150 dias a partir da assinatura
Valor Total: R$ 22.000,37 (vinte e dois mil e trinta e sete centavos)

04 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B4563B09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 77/SEMAF/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020 PROCESSO N° 474/SEMAF/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ERICA DE FATIMA GENTIL (OLMI COMERCIO E INFORMATICA) CNPJ n. 36.656.877/0001-82
O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: 150 dias a partir da assinatura
Valor Total: R$ 22.305,00 (vinte e dois mil trezentos e cinco reais)
04 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FEDDC012

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 030/GABINETE DO PREFEITO/2020
Theobroma -RO,04/agosto/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decisão Judicial, Processo nº 0803524-22.2019.8.22.0000 de 30 de julho 2020

2.2 **Ozana Ferreira**, CPF 902.153.462-20
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 04/08/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

1401-X	BB- 50.191-3
1401-X	BB - 15476-8
1401-X	57534-8
1401-X	624056-0
1401-X	BB- 51.218-4
1401-X	BB- 14010-4
1401-X	BB- 37.344-3
1401-X	BB- 39.039-9
1401-X	BB- 50.786-5
1401-X	BB - 11786-2
1401-X	BB - 29163-3
1401-X	BB - 39.917-5
1401-X	BB - 50.489-0
1401-X	BB - 50.545-5
2757-X	BB 10.628-3
1401-X	BB C/C 39.391-6
2757-X	BB. 10.627-5
1401-X	BB. 50545-5
1401-X	BB. 51218-4

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3A50C0B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 031/GABINETE DO PREFEITO/2020
Theobroma -RO,04/agosto/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decisão Judicial, Processo nº 0803524-22.2019.8.22.0000 de 30 de julho 2020

2.2 **Ozana Ferreira**, CPF 902.153.462-20
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 04/08/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

2976 CEF - 122-0
2976 CEF - 624010-2
2976 CEF - 90-8
2976 624758-7
2976 624056-0

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5332F25E

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 032/GABINETE DO PREFEITO/2020
Theobroma -RO,04/agosto/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
Prefeitura Municipal de Theobroma
CNPJ: 84.727.601/00001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decisão Judicial, Processo nº 0803524-22.2019.8.22.0000 de 30 de julho 2020

2.2 **Junior Ferreira Mendonça**, CPF 325.667.782-72
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 04/08/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO SÃO AS ABAIXO RELACIONADAS E DEMAIS QUE SERÃO ABERTAS:

15597-7
10981-9
40.380-6
24201-2
283143-0
23063-4
24021-4 FEP

31731-4
52080-2
53593-1
42.419-6
36.044-9
52666-5
53979-1
52958-3
53326-2
25345-6
52221-x
55396-4
55397-2
55365-4
56642-X
55105-8
53699-7
55894-X
53697-0
56605-5
56539-3
56497-4
55821-4
6571-7
56505-9
647132-5 BITREM
57535-6 EDUCAÇÃO
52295-3 L. IDOSO
57244-6 COVID-19
53698-9
57296-9
57621-2
50.190-5
56634-9

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7C4EDF2F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 033/GABINETE DO PREFEITO/2020
Theobroma -RO,04/agosto/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
Prefeitura Municipal de Theobroma
CNPJ: 84.727.601/00001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decisão Judicial, Processo nº 0803524-22.2019.8.22.0000 de 30 de julho 2020

2.2 **Junior Ferreira Mendonça**, CPF 325.667.782-72
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 04/08/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO SÃO AS ABAIXO RELACIONADAS E DEMAIS QUE SERÃO ABERTAS:

11383-2
647.080-9
647078-7
130-0
647130-9
00055-0

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4B374A2A

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 034/GABINETE DO PREFEITO/2020
Theobroma -RO,04/agosto/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
Prefeitura Municipal de Theobroma
CNPJ: 84.727.601/00001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decisão Judicial, Processo nº 0803524-22.2019.8.22.0000 de 30 de julho 2020

2.2 **Junior Ferreira Mendonça**, CPF 325.667.782-72
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 04/08/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO SÃO AS ABAIXO RELACIONADAS E DEMAIS QUE SERÃO ABERTAS:

510412-2

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E87F3300

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 034/GABINETE DO PREFEITO/2020
Theobroma -RO,04/agosto/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
Prefeitura Municipal de Theobroma
CNPJ: 84.727.601/00001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decisão Judicial, Processo nº 0803524-22.2019.8.22.0000 de 30 de julho 2020

2.2 **Junior Ferreira Mendonça**, CPF 325.667.782-72
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 04/08/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO SÃO AS ABAIXO RELACIONADAS E DEMAIS QUE SERÃO ABERTAS:

510412-2

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3DA2980B

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 035/GABINETE DO PREFEITO/2020
Theobroma -RO,04/agosto/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
Prefeitura Municipal de Theobroma
CNPJ: 84.727.601/00001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decisão Judicial, Processo nº 0803524-22.2019.8.22.0000 de 30 de julho 2020

2.2 **Matheus Coelho Vieira**, CPF 993.887.402-97
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 04/08/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO SÃO AS ABAIXO RELACIONADAS E DEMAIS QUE SERÃO ABERTAS:

42.376-9
56496-6
55727-7
56584-9
55980-6
53798-5
32.976-2
53155-3
54715-8
55726-9
44.419-7
46.140-7
24836-3
24987-4
58024-4
11275-5
35012-5
35956-4
53.595-8

30866-8
23735-3
53135-9
57362-0
52074-8
56615-2
56876-7
56669-1

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:60675FCD

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 037/GABINETE DO PREFEITO/2020
Theobroma -RO,04/agosto/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.218.097/0001-79

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decisão Judicial, Processo nº 0803524-22.2019.8.22.0000 de 30 de julho 2020

2.2 **Eliane Sales da Silva Pinheiro**, CPF 522.744.542-72
Cargo: Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Documento de Nomeação: Decreto com data de 04/08/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO SÃO AS ABAIXO RELACIONADAS E DEMAIS QUE SERÃO ABERTAS:

50.143-3
50.147-6
50.150-6
50.155-7

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B9487E95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICA COMO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. *Junior Ferreira Mendonça*, servidor do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer a função gratificada de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA, no Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E23AF245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICA COMO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srº. *Junior Ferreira Mendonça*, servidor do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer a função gratificada de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA, no Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5F246AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL DE GABINETE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei municipal 612/2018, e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. *Rogério Alexandre Leal*, no cargo Comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL DE GABINETE, CCI-B, no Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE 03-08-2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F76FF812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NA SECRETARIA DE ADM E FAZENDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. Jose Carlos da Silva Elias, no cargo comissionado de departamento de almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (03-08-2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C92D944B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/GP/PMT/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL DO MUNICIPIO DE THEOBORMA, – RO, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Le Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora Bruna Félix de Freitas e a servidora do quadro permanente Marta Cristina de Oliveira Silva e Ranielly Hell Raasch, para sobre a presidente da primeira e secretariada pela segunda, e membro a terceira, compõem a comissão permanente de Licitação para julgar, processar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma.

EQUIPE DE APOIO:

Marta Cristina de Oliveira Silva – Servidora do Quadro Permanente;
Ranielly Hell Raasch – Servidora do Quadro Administrativo;
Bruna Félix de Freitas – Assessoria de Licitação.

Art. 2º – A comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes exercera de acordo com as normas estatuídas pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal 8.666/93, artigo 6º, XVI e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Parágrafo único – Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (04/08/2020)

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:194779FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal 612/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR Srº Jose Calos da Silva Elias, do cargo de Secretário de Controle Interno Prefeitura do Município de Theobroma – Rondônia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C662F708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei municipal 612/2018 e Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR Sr.º Jose Lucio Barros, do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Município de Theobroma – Rondônia.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/08/2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BDAB46C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
22º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

22º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pelo Vereador Presidente desta Casa de Leis, na data de 28 de Julho de 2020, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIODE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ

A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,49

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,34

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,49

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,44

A Secretária Geral buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://g1.globo.com / ro / rondonia/noticia/2020/07/04/preco-da-gasolina-sobe-pela-3a-semana-seguida-em-porto-velho-diz-anp.ghtml
https://www.rondoniagora.com/geral/gasolina-aumenta-e-e-vendida-a-r-4-17-em-porto-velho

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA .. R$4,39 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) o litro do da gasolina comum.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,49 (Quatro reais e Quarenta e Nove Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,49 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 04 de Agosto de 2020.

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:D0D08EFE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 150/2020

DECRETO N. 150/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Derroga o Decreto n. 052/2011, quanto aos dispositivos que tratam da regulamentação de licitação, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição do Decreto n. 108 de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a nova regulamentação de licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, no âmbito desta administração pública municipal.
Considerando que no momento da elaboração do Decreto n. 108/2020, não houve a derrogação do Decreto n. 052/2011 que dispõe sobre regulamentação de licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial e eletrônica.
DECRETA:
Art. 1º Fica derrogado o Decreto n. 052 de 09 de março de 2011, quanto aos dispositivos que tratam da regulamentação de licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista, a instituição do Decreto n. 108 de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a nova regulamentação de licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica atual.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de junho de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2B2A8FB3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 083/2020

PORTARIA N. 083/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.
Considerando o Ofício n. 114/2020-SEMAP de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita substituição de membros na Comissão Permanente de Licitação e na Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, **Sr. Edimar de Almeida Genelhú**, portador da cédula de identidade RG n. **15** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***127.942***, nas atribuições de Pregoeiro Oficial do Município de Urupá para atuar nas licitações da modalidade pregão.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão, conforme segue:
ELIANE DUTRA DOS SANTOS, RG n. **34** SSP/RO e CPF n. ***797.012***;
ENIR EGERT MOTA, RG n. **84** SSP/RO e CPF n. ***447.002***.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover a licitação do Sistema de Registro de Preço - SRP, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e § 3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 108/2020 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal.
Art. 3º Nomear ainda, nova Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanente terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: **EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** RG n. **15** SSP/RO e CPF n. ***127.942***;
SECRETÁRIA: **ELIANE DUTRA DOS SANTOS,** RG n. **34** SSP/RO e CPF n. ***797.012***;
1º MEMBRO: **ENIR EGERT MOTA,** RG n. **84** SSP/RO e CPF n. ***447.002***.
Art. 4º As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.
Art. 5º Fica revogada a portaria n. 124 de 07 de outubro de 2019.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de agosto de 2020**.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:31C0311E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 258/2020.

O Município de Vale do Anari – RO vem através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº: 1850/GP/2018 torna público aos interessados da dilatação do prazo de entrega do objeto constante no edital do certame Licitatório PE nº 018/2020 em decorrência do questionamento apresentado na impugnação do edital, com fundamentos no princípio constitucionais do Art. 3º da Lei 8666/93 para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração conforme segue abaixo:

...

04 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA(s) VENCEDORA:
...

4.6 – Entregar os equipamentos/materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da contratada após solicitação encaminhada para a secretaria de origem justificando o pedido.

1.2 – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

Fica mantida data de abertura da sessão em razão das alterações não afetarem na elaboração da proposta, conforme Art. 21, § 4ª da Lei 8666/93.

1.4 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio:
Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro – Vale do Anari – RO.
Pregoeira: Suziane Rodrigues de Oliveira
E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3525 1058

Vale do Anari - RO, 04 de Agosto de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C5CB19F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO

Carta Contrato nº 07/GP/PMVA/2018
Processo nº 308/SEMSVS/2018
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: Wanderson Beloni, CPF nº 348.352.452-53

Objeto: Locação de imóvel, para atender as necessidades da Coordenação de Endemias do município de Vale do Anari.
Valor despesa Anual R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.305.0014.2.024 – Bloco Vigilância de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
Desdobro: 15 – Locação de Imóveis.
Ficha – 49

Vigência: O prazo de execução do objeto deste segundo (2º) termo aditivo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 01 de Agosto de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:C1BC8688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO
O AMPLA CONCORÊNCIA
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020** , pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2020
PROCESSO Nº 1 - 590/C.G.S.R.P/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Refere-se à AQUISIÇÃO de um caminhão comboio, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Veículo tipo caminhão comboio de lubrificação, 0 km 9zero quilometro) ano/modelo vigente, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel, tanque de combustível de no mínimo 150 litros, com no mínimo 04 cilindros, potência líquida de no mínimo 150 CV, transmissão com caixa de marchas com no mínimo 05 marchas avante e uma a ré, tração 4x2, direção hidráulica, PBT de mínimo 8.000kg, ar condicionado, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO E TODOS EQUIPAMENTOS ABRANGENTES DESTE CONJUNTO e demais itens obrigatórios pela Lei de Trânsito vigente. Garantia mínima de 12 meses para atender ao **Município de Vale do Paraíso/RO,** de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência**.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
CONVÊNIO SICONV N.º 868771/2018. (R$ 250.000,00)
CONTRAPARTIDA (R$ 10.000,00)
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**07.08.2020**	**Até às 07:50hs do dia**	**26.08.2020**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**26.08.2020**	**Até às 09:00hs do dia**	**26.08.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 09:10 hs do dias**	**26.08.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 04 **de Agosto de 2020**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:AD7B9D83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6545 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Concede a servidora MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 4-118/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 04 de agosto de 2020 á 01 de novembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:11AD0704

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6043 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor ELSON DAS NEVES LIMA''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-594/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de auxilio Doença em favor do servidor**ELSON DAS NEVES LIMA,**efetivo no cargo de Professor,sob a matrícula de n° 597-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo– SEMECE, com remuneração integral a partir de 05/05/2020 á 31/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:74DF2685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6548 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o processo Administrativo nº 1-603/2020,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor ALEXSANDRO BATISTA RECH NEIMOG, contratado na função deAgente de Portaria é Vigilância, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 31 de julho de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 31 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5CCD3472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias daservidora MARIA PEREIRA LOPES**,** a ser gozada no período de 07 de julho de 2020 a 05 de agosto de 2020, Processo Administrativo nº. **2-366/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 04de agostode 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6A0BFD04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias daservidora MARIA REGINA VIEIRA RAMOS**,**a ser gozada no período de 14 de julho de 2020 a 12 de agosto de 2020, Processo Administrativo nº.**2-370/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 04 de agostode 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:11A328FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias do servidor PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA**,**a ser gozada no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, Processo Administrativo nº.**2-365/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 04 de agostode 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:061A467A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias da servidora CLEUSA MOURA DA SILVA a ser gozada no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, Processo

Administrativo nº.**2-363/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 04 de agostode 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F9060EE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias do servidor CLAUDEMIR VERONEZ**,** a ser gozada no período de 01/07/2020a 30/07/2020, Processo Administrativo nº.**2-368/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 04 de agostode 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EF238C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2019

ONDE SE LÊ:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL	DETENTORA	MARCA
0154	omeprazol 20 mg	1650000	CPR	**0,06**	99.000,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	GLOBO

LEIA-SE:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL	DETENTORA	MARCA
0154	omeprazol 20 mg	1650000	CPR	**0,07**	**115.500,00**	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	GLOBO

Ji-paraná/RO, 04 de agosto de 2020

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:BF388F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 009/CMAP/2020 que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/CMAP/2020 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no ramo de locação de sistemas informatizados, sendo: Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, RH e Folha Web, Patrimônio Público e Almoxarifado e Serviços complementares para atendimento as necessidades deste Poder Legislativo**. E com fundamentos na Adjudicação resolve:

I - HOMOLOGAR EM FAVOR DA EMPRESA:

SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 17.594.668/0001-07;

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Fornecimento de sistema de informatização pública, em regime de locação de sistema integrado, com os seguintes sistemas: Contabilidade pública, folha de pagamento RH e folha web, patrimônio público e almoxarifado, serviços de implantação dos sistemas, conversão dos dados, migração e treinamento dos usuários.**	MESES	12	Serviço	R$ 5,100,00	R$ 61.200,00

Valor Total Homologado: **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).**

Alto Paraíso – RO. 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:1498CA55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA N°.007/2020 - CMAS 29/07/2020

Aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniram- se por videoconferência o conselho municipal de Assistência Social— CMAS, para tratar da pauta: Aprovação do plano de ação e aplicação dos recursos da portaria 378/2020 para utilização em ações programáticas do Fundo Municipal de assistência social FMAS no combate as consequências da pandemia de Covid-19, bem como a solicitação de abertura de credito especial, para utilizado recursos provenientes de incremento a arrecadação (Recurso Vinculado), decorrente de Repasse Financeiro do Governo Federal à secretaria de assistência social SEMAST no valor total de R$ 296.833,92 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos) sendo o valor de R$ 158.850,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para o PSB (Proteção Social Básica) e R$ 137.983,92 (Cento e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos) para o PSE (Proteção Social Especial) cobrir despesas com demanda do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, Conforme lei complementar no 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo do Enfrentamento ao Corona, vírus SARS-CoV'-2 - Covid-19. Inicialmente o presidente do conselho, José Carlos Dias, cumprimentou a todos e abordou a necessidade de continuação das ações já existentes do FMAS, lembrando o momento atípico vivido pela população mundial, ressaltando que os órgãos responsáveis pela e Assistência Social e Saúde Pública junto com Parcerias instituições Privadas estão tomando medidas excepcionais envolvendo políticas públicas de combate a calamidade pública de pandemia do Coronavírus (Covid-19). Sendo também necessário no âmbito da Prefeitura municipal de Cacoal-RO visando à adoção de diretrizes para garantir a saúde e assistência Social para população por meio da realização de serviços essenciais. Isto considerando que o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19 aos municípios que realizaram termo de aceite (sendo Cacoal um deles), conforme Portaria MC no 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, visando a estruturação da rede do SUAS e a realização de ações socioassistenciais, definindo a utilização do crédito extraordinário para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de alimentos especificamente, além do acolhimento de público prioritário indicado na normativa e portaria no 374, de 5 de maio de 2020. Esclareceu ainda que considerando a previsão dos recursos financeiros do Fundo Nacional de assistência social, FNAS, estes repasses deverão fortalecer o trabalho no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, como também aumentar a capacidade de atendimento e de pagamento e contratação de pessoal, e realizar campanhas para informar os usuários a respeito das medidas de proteção contra o novo Coronavírus e em conformidade com o Plano de ação apresentado no termo de aceite para aprovação. Em seguida ao exposto, foi posto para analise a aprovação pela SEMAST ao CMAS, a programação orçamentaria que será incorpora no orçamento atua] na entidade FMAS. Apresentando os valores e elementos de despesas conforme orientação da portaria 369/2020, para a realização das ações no combate e conscientização do enfrentamento do COVID-19. Sendo então deliberados e aprovados pelos presentes os elementos de despesas conforme tabela abaixo, bem como a utilização o valor de R$ 296.833,92 ora repassado para o combate ao Covid-19:

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A CRIAR/ SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Fich</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Fich</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td>10</td><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS</td><td></td><td colspan="4">FMAS - Em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td>10.001
08.244.0034.22</td><td colspan="2">AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).</td><td></td><td colspan="4" rowspan="5">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Repasse do FNAS, no valor de R$ 137.983,92 (Cento e Trinta e Sete Mil, e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), sendo que o valor de R$ 68.991,96 (Sessenta Oito Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos) valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 56.201-7 – Incrementos temporário ao bloco da proteção social especial para ações de combate ao covid-19.
– Conforme Portaria 378 - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, extrato em anexo. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.1.8.1.2.1.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do FNAS - Solicitamos que a Coordenação de Orçamento da SEMPLAN analise se esta é a RECEITA correta para a vinculação deste recurso.</td></tr>
<tr><td>1.015.0084.</td><td colspan="2">Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento
De serviços essenciais.</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td>3.1.90.11.00.00</td><td>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.</td><td>37.000,00.</td></tr>
<tr><td></td><td>3.1.90.13.00.00</td><td>Obrigações Patronais</td><td>9.983,92.</td></tr>
<tr><td>-</td><td>3.3.90.30.00</td><td>Material de Consumo.</td><td>20.000,00.</td></tr>
<tr><td>-</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.</td><td>51.000,00.</td></tr>
<tr><td>-</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamento e Material Permanente.</td><td>20.000,00.</td></tr>
<tr><td>TOTAL</td><td colspan="2"></td><td>137.983,92.</td></tr>
<tr><td>1.015.0084.</td><td colspan="2">Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento
De serviços essenciais.</td><td></td><td colspan="4" rowspan="5">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Repasse do FNAS, no valor de R$ 158.850,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), sendo que o valor de R$ 79.425,00 (Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte Cinco Reais) valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 51.186-2 Incrementos temporário ao bloco da proteção social especial para ações de combate ao covid-19.
– Conforme Portaria 378 DE 7 DE MAIO DE 2020 - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, extrato em anexo. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.1.8.1.2.1.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do FNAS - Solicitamos que a Coordenação de Orçamento da SEMPLAN analise se esta é a RECEITA correta para a vinculação deste recurso.</td></tr>
<tr><td>-</td><td>3.1.90.11.00.00</td><td>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.</td><td>37.000,00</td></tr>
<tr><td>-</td><td>3.1.90.13.00.00</td><td>Obrigações Patronais</td><td>8.850,00</td></tr>
<tr><td></td><td>3.3.90.30.00</td><td>Material de Consumo.</td><td>28.000,00</td></tr>
<tr><td></td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.</td><td>60.000,00</td></tr>
<tr><td></td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamento e Material Permante.</td><td>25.000,00</td></tr>
<tr><td>TOTAL</td><td colspan="2"></td><td>158.850,00</td></tr>
<tr><td>TOTAL</td><td colspan="3"></td><td colspan="4">R$ 296.833,92</td></tr>
</table>

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3890F5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A COMISSÃO ORGANIZADORA HOMOLOGA O JULGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 04/2020

CARGO MÉDICO VETERINÁRIO
RECURSO: Revisão de pontuação quanto ao resultado preliminar caráter especifica do processo seletivo 04/2020 para o cargo de Médico Veterinário, questionamento solicitado pelo candidato **João Nélson dos Santos Morais Neto** requerendo:

Caráter Administrativo: Requerer analise na pontuação referente a Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização **na área especifica em que concorre** equivalente a 05 pontos por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas com Maximo de 30 pontos.
RECURSO APRESENTADO:

1 - Curso de Vigilância e Controle de Vetores de Importância em Saúde Pública, pelo Ministério da Saúde e pela Universidade Aberta do SUS, com carga horária de 45 horas. Sendo assim, somo 5 pontos.

2 - Curso de Malária na Atenção Básica, pelo Ministério da Saúde e pela Universidade Aberta do SUS, com carga horária de 60 horas. Sendo assim, somo mais 5 pontos.

3 - Curso de Zika: Abordagem clínica na atenção básica, pelo Ministério da Saúdee pela Universidade Aberta do SUS, com carga horária de 45 horas. Sendo assim, somo mais 5 pontos.

4 - Curso de Doenças Infectocontagiosas na Atenção Básica a Saúde,pelo Ministério da Saúde e pela Universidade Aberta do SUS, com carga horária de 60 horas. Sendo assim, somo mais 5 pontos.

5 - Curso de Esquistossomose: manejo clínico e epidemiológico na atenção básica,pelo Ministério da Saúde e pela Universidade Aberta do SUS, com carga horária de 45 horas. Sendo assim, somo mais 5 pontos

Dessa forma, observe, somaria 35 pontos devido os 7 cursos mencionados acima. Como o edital limita esse item a 30 pontos, somaria 30 pontos. Observar que todos os cursos realizados são em órgãos estatais federais, como órgãos oficiais de reconhecida importância nacional e internacional.

CONCLUSÃO: Após avaliação do recurso apresentado pelo candidato, concluiu-se que os aos cursos apresentados refere-se à área em que concorre. Deferindo assim a solicitação impetrada.

CANDIDATO	CARGO	Títulos de Graduação (20)	Titulo de Especialização - POS (20) *40	Aprovação em Concurso (5)*10	Certificado de curso (5) *30	NOTA
João Nélson dos Santos Morais Neto	MÉDICO VETERINÁRIO	20	0	10	30	60

Chupinguaia – RO, 05 de Agosto de 2020

ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE
Presidente da Comissão
Dec. 2635/2020

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:F6FF4D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2020

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 04/2020, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I, Agente de Inspeção Sanitária II e Médico Veterinário. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
LEANDRO SOUZA COSTA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
ALBERI PIRES DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
IDIAMARA NUNES RIOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	87	APROVADO
JEAN TEIXEIRA DE MORAES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	73	APROVADO
JOSE WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	67	APROVADO
JHEYMISON BRASIL CUCCHI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	67	APROVADO
DIEGO BARROS DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	63	APROVADO
CRISTIANE FERREIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	63	APROVADO
RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	41	APROVADO
GILDA DE ANDRADE PINTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	35	APROVADO
GABRIELA DE ARAUJO SANTANA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	33	APROVADO
ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	31	APROVADO
THAINARA RAFAELA TONIN VIANA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	25	APROVADO
TAINARA FERREIRA GOMES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	25	CLASSIFICADO
LEANDRO PEREIRA SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	23	CLASSIFICADO
GEAN LUIZ TRASPADINI DE ANDRADE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	20	CLASSIFICADO
MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	15	CLASSIFICADO
ARIANE ROSAS DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
DAIANE RAMOS DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
JANDERLUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO

CRISTIANE FERNANDES GOULART	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
SIDNEI DE LIMA NUNES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
IVANEIDE GOUVEIA BORGES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FLÁVIA LUCIANO DA SILVA SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
JULIENE RODRIGUES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CÍNTIA LEIANE PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MATHEUS MELO DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
PAIXÃO RONDINELLI GAMBERONE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
PAULO DORADO GUILHERME	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ROSA CLARINDA DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ÉRICA APARECIDA LIBERATO DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ALDELAYNE PASSOS SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
TAINARA DA SILVA TOFANI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
KEILA PASSO DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
REGINA TINELLO DO CARMO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ROBERTA SHIRLEY MARQUES LENZI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CARLA MADALENA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FLÁVIA CRISTINA MIRANDA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FERNANDA RAMOS MARTINS DE ANDRADE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
LARISSA NATYELLI DE OLIVEIRA LIMA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
JANETE LERMEN	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
LUCIENE LEMOS DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ERLANE CRISTINA DE ARAÚJO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MAKENZIE ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
BRUNA MOURA LIMA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FRANCIELE SCHRAMMEL CRUZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
SHEILA NASCIMENTO FERNANDES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
DEICY APARECIDA DE PAULA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CLEITON SERVALO COSTA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II

CANDIDATO	CARGO	NOTA	
VALCILEY BORBA GOLTZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	100	APROVADO
CLEVERSON DA SILVA DOS REIS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	100	APROVADO
JOEL LOPES TEIXEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	93	APROVADO
WENDRE PINHEIRO TORRES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	93	APROVADO
CLAUDIOMAR NUNES DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	87	CLASSIFICADO
WANESSA CZEKAI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	62	CLASSIFICADO
LENIANE NUNES DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	55	CLASSIFICADO
WELDER BRUNO DE OLIVEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	50	CLASSIFICADO
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	46	CLASSIFICADO
PAULO HENRIQUE RESCAROLLI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	45	CLASSIFICADO
JONAS RODRIGUES ALMEIDA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	36	CLASSIFICADO
LETICIA GUANEZ TEIXEIRA SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	15	CLASSIFICADO
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
FLÁVIA DOS SANTOS JULIO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
GABRIELA DA SILVA GABRIEL	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
CÍNTIA ANDELHI ROCHA DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JOSIANE SILVA DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JÉFERSON SUBTIL DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
VANESSA DOS SANTOS LEMOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
SIMONE PAIVA MEDEIROS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JÉSSICA RIBEIRO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ELZEANE MACIEL GONÇALVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JOSÉ VITOR SALES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
CLEICIELEN CERQUEIRA DE SOUZA GONÇAVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
AGLEISO GLEG ARAUJO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
NILTON SANTOS GONÇALVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ÉRICA PEREIRA DE MORAIS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
CLAUDIA DE PAULA BENEDITO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
DAVILSON DE JESUS SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ROBERTO JUNIO DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
WELLINGHTON DA SILVA ORIVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
FABRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
JOÃO NELSON DOS SANTOS MORAIS NETO	MÉDICO VETERINÁRIO	60	APROVADO
EDILANE DOS SANTOS LEITE	MÉDICO VETERINÁRIO	45	CLASSIFICADO
ROSECLAIR PORTO CORREIA CRUZ	MÉDICO VETERINÁRIO	40	CLASSIFICADO
MAYRA MENEGUELLI	MÉDICO VETERINÁRIO	40	CLASSIFICADO
ELIFRAN MENDONÇA ALTINO	MÉDICO VETERINÁRIO	40	CLASSIFICADO
GEORGE MOREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	35	CLASSIFICADO
ADERCIO GOMES OLIVEIRA JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	35	CLASSIFICADO
CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO	30	CLASSIFICADO
NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	25	CLASSIFICADO
CAROLINE BORDINHÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	25	CLASSIFICADO
RAFAELY MOREIRA CARDOZO	MÉDICO VETERINÁRIO	20	CLASSIFICADO
WILTON VENTUROSO ALMEIDA	MÉDICO VETERINÁRIO	20	CLASSIFICADO
LUAN GUSTAVO BUBELA	MÉDICO VETERINÁRIO	20	CLASSIFICADO
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
WIDSON PEREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
MARCELA CASEMIRO BORGES DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
ISABELA TOSTA RAIMUNDO	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
JULIANA BATISTA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO

Chupinguaia, 05 de Agosto de 2020.

ELIZANDRA JÚLIO DE ANDRADE
Presidente da Comissão
Dec. nº 2635/2020

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:FB9F82B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22 - PROC. 660/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

No dia 29 de Julho de 2020, no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de colorado do Oeste/RO, inscrito no CNPJ 18.343.908/0001-63, com sede na AV. Paulo de Assis Ribeiro, n°4132, centro, CEP 76.993-00 – Colorado do Oeste/RO neste ato legalmente representado por SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY, portado do cpf n°, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificda:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado
1	15,00	UND	MÁQUINA DE COSTURA 18 PONTOS COM CASEADOR AUTOMÁTICO SEW FUN SP	ELGIN	MAQUINA	R$ 1.068,00

As especificaçoes tecnicas constantes no pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preço e n Proposta de preços integrada a esta ARP, indepedentemente de trascrição.

A validade desta ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29/07/2020.

A presente Ata de Registro de Preço, após lida e achada em conforme, é assinada pelas partes.

FUNDO MUNICIPÁL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE OLORADO DO OSTE/RO
18.343.908/0001-63

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
28493685000174

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:1FC46DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 42 - CMS/CUJUBIM/2020

Resolução nº 042 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 03 de Agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90 e a Lei municipal nº399/GP/2009;
CONSIDERANDO a Pandemia causada pelo novo Corona Vírus- COVID 19, atendendo ao decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Agosto de 2020 a Utilização de Saldo parcial do Superávit conforme demanda apresentada na planilha em anexo (ANEXO I DA ATA);

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nadata de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cujubim - Rondônia

ANEXO I
PLANILHA REFERENTE UTILIZAÇÃODE SALDO PARCIAL SUPERÁVIT APURADO EM BALANÇO

DEMANDA POR PERIODO	OBJETO	VALOR	ELEMENTO DE DESPESA	CONTA
------ ------	Aditivo obra de Reforma da unidade de atenção especializada - Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, conforme contrato de repasse e convênio 853081/2017, com recursos OGU + contrapartida do fundo municipal de saúde de Cujubim.	R$73.106,25 Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC	4.4.90.51.91: Obras e Instalações	**Conta: 42265 - 7**
	Construção do Centro Cirúrgico (417,45 m²) – **Prévia de Valor**.	Prévia de Valor R$876.645,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC		**Conta: 42265 – 7** / (R$165.559,34) **Conta: 63977-X** (R$711.085,66)
	Construção do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde	Prévia de Valor: R$280.245,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC		**Conta: 42264 – 9** (R$139.794,51) / **Conta: 42266 – 5** (R$134.383,28) / **Conta: 5613 – 8** (R$6.067,21)
	Compra de Material Permanente visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	R$23.933,26 - Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC	4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente	**Conta: 44188 – 0** (R$21.354,43) **Conta: 5613 – 8** (R$2.578,83)
	Compra de Ambulância para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	R$245.118,00 - Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC		**Conta: 63977-X** (R$15.598,55) **Conta: 64031 – X** (Ref. Proposta 11.485.0230001-17-009) – R$24.406,71 **Conta: 64031 – X** R$205.112,74
	Compra de Caminhonete visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	R$170.000,00 - Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC		**Conta: 63977-X** R$170.000,00
06 (seis) meses	Despesas com empenhos relacionados a **MATERIAIS PENSOS**	R$32.788,57 - Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC	3. 3.90.30.00: Material de Consumo	**Conta: 63977-X**
	Manutenção da Frota - TRIVALE Veículos SAMU	R$29.406,34 Valor deverá ser Alocado no Programa: Ativ. Do SAMU / MAC	3. 3.90.39.00: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**Conta: 5672 - 3** R$26.455,49 / **Conta: 42267 – 3** R$2.950,85
	Manutenção da Frota - TRIVALE Veículos Hospital de Pequeno Porte – HPP / MAC	R$40.000,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC	3. 3.90.39.00: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**Conta 56525 - 3** R$40.000,00
	Energia Elétrica HPP e UBS - ENERGISA	R$60.000,00 / Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC	3. 3.90.39.00: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**Conta: 45526 -1** R$52.907,11 **Conta: 56525 - 3** R$15.015,46 **Conta: 42267 - 3** R$2.623,49 **Conta: 42267 - 3** R$1.796,67
	Energia Elétrica SAMU - ENERGISA	R$11.539,21	3. 3.90.39.00: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**Conta: 61869 - 1** R$11.539,21
	Aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	R$10.000,00	3. 3.90.30.00: Material de Consumo	**Conta: 5672 - 3** R$10.000,00
	Pagamento de Despesas com o Raio - X	R$39.229,06	3. 3.90.39.00: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**Conta: 5933 - 1**

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:163B682F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE MÉDICOS

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

	NOME DO CANDIDATO	GRADUAÇÃO 50 PONTOS	ESPECIALIZAÇÃO 20 PONTOS	OUTROS CURSOS 15 PONTOS · 16 a 19 = 2.0 · 20 a 39 = 4.5 · 40 a 59 = 7.5 · 60 a 79 = 11 · Acima de 79 Horas = 15	TEMPO DE SERVIÇO 15 PONTOS	TOTAL DE PONTOS
01	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	50	0	4.5+7.5+11+7.5+7.5	0	88
02	WALTER MATHEUS BARROS E SANTOS	0	0	0	0	0
03	EDUARDO MACIEL SILVA	0	0	0	0	0
04	PEDRO HENRIQUE ANGELI SLEMER	0	0	0	0	0
05	RICADO ARRIZZA VELASCO ACIMA DE >59 ANOS	50	0	0	0	50
06	IGOR MENEZES HORLANDO	0	0	0	0	0
07	JORDELINO ALVES DA COSTA JUNIOR	50	0	2.0		52
08	LETICIA DEBOWSKI	50	0	4.5+7.5+4.5	0	66.5
09	ALAN GOMES DE ANDRADE	0	0	0	0	0
10	OMAYRA MIRIAM ORTEGA MORALES	50	0	4.5+7.5+4.5	0	66.5
11	CLAUDIANE DE PAIVA ALVES	0	0	0	0	0

	ZANELATTO					
12	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	50	20	0	15	85
13	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	50	20	15+7.5+7.5	0	100
14	JEFERSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0
15	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	0	0	0	0	0
16	PEDRO HUGO GALDINO SOUTO	50	0	2.0+2.0	0	54
17	KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS JUNIOR	50	0	0	0	50
18	CAMILA ALVES PEREIRA	50	0	15	15	80

LISTA DOS CLASSIFICADOS

1. ALEX LAMBURGUINI MOREIRA 100 PONTOS
2. ROBSON DE ALMEIDA MACEDO 88 PONTOS
3. HUGO ROGÉRIO NUNES FILHO 85 PONTOS
4. CAMILA ALVES PEREIRA 80 PONTOS
5. OMAYRA MIRIAM ORTEGA MORALRES 66.5 PONTOS
6. LETICIA DEBOWSKI 66.5 PONTOS
7. PEDRO HUGO GALDINO SOUTO 54 PONTOS
8. JORDELINO ALVES DA COSTA JUNIOR 52 PONTOS
9. KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS JUNIOR 50 PONTOS

LISTA DOS DESCLASSIFICADOS

1. WALTER MATHEUS BARROS E SANTOS 0 PONTOS
2. EDUARDO MACIEL SILVA 0 PONTOS
3. PEDRO HENRIQUE ANGELI SLEMER 0 PONTOS
4. IGOR MENEZES HORLANDO 0 PONTOS
5. RICARDO ARRIAZA VELASCO >59 ANOS
6. ALAN GOMES DE ANDRADE 0 PONTOS
7. CLAUDIANE DE PAIVA ALVES 0 PONTOS
8. JEFERSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA 0 PONTOS
9. WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS 0 PONTOS

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D64D78BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU EDITAL 007/2020 SEMSAU

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 05 a 08 de Agosto de 2020.

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna Público que realizará **seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde - Médico Visitador** por prazo determinado de 06 meses, conforme a seguir:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	**01** (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,71**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (***seletivosaudeespigao@gmail.com***), no período das **06h do dia 05 de Agosto de 2020 às 23h59min do dia 08 de Agosto de 2020, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados no Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 3.2.1 a 3.2.9, em arquivo em formato PDF.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico: **http://espigaodooeste.ro.gov.br**

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C1E09F38

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 05 a 08 de Agosto de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde –Médico Visitador**, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal nº 1.524/2011pela Lei Municipal nº 1.946/2016, Decreto Lei 5.452/1943 (CLT), Lei Municipal nº 1.993/2017, Decreto Estadual n° 24.979/2020 e Decreto Municipal n° 4.421/2020 e alterações obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: Médico Visitador no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4.431/2020, destinada a selecionar candidatos à função de Médico Visitador para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016 e Decreto Lei 5.452/1943 (CLT).

2.DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.

2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (***seletivosaudeespigao@gmail.com***), no período das **06h do dia 05 de Agosto de 2020 às 23h59min do dia 08 de Agosto de 2020, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 3.2.1 a 3.2.9, em formato PDF.

3.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
3.2.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
3.2.3.Cartão do CPF;
3.2.4. Diploma de Graduação;
3.2.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização nível técnico para técnicos em Raio-x, Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
3.2.6. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe (CRM/CRTR18);
3.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
3.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.
3.2.9. *Curriculum Vitae*.

3.3 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.4 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.5A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'3.1 e 3.2**;

4.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.3. Durante o período que estiver decretado Estado de Calamidade Pública devido a Pandemia do Coranavírus , COVID-19, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020**, ou seja:
4.3.1 Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
4.3.2 Grávidas;
4.3.3 Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença, a serem avaliadas e atestadas pela junta médica oficial.

4.4. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	**01** (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,71**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

5.2. Além das vagas previstas no item '5.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

5.4. SÃO ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5.1':

5.4.1 Do **Médico Visitador** tem como Atividades, passar em visitas diárias a todos os pacientes em internação em clinica médica no Hospital Municipal, passar orientações prescrever medicamentos, pedir avaliações especializadas, realizar encaminhamentos, avaliar as contra referencias; dar alta hospitalar de pacientes internados na clinica médica; Realizar outras atribuições do médico visitador.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.431/2020.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens **'3.2.1 a 3.2.9'** –de caráter eliminatório;

7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós-graduação em nível de **especialização** específico para área de atuação.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	Todos	08 pontos (máximo de 01 curso)	08 pontos
Pós- graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	Todos	13 pontos (máximo de 01 curso)	13 pontos
Pós- graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	Todos	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar Cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Todos	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.6. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

7.7. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.8. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **14/08/2020**.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: seletivosaudeespigao@gmail.com.

8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 24horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.431/2020, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br**e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**de acordo com o item '1.5'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2. Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3. Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4. Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5. Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.1.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.1.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.1.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);
10.1.4 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.1.5 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.1.6 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.1.7 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.1.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.1.9 Carteira de Identidade – RG;
10.1.10 Título de Eleitor;
10.2.11 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.1.12 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
10.1.13 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);***
10.1.14 Declaração de**existência ou não**quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.1.15 Declaração do candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.1.16 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.1.17 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.1.18 Foto 3×4.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 03 de Agosto de 2020.

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/SEMSAU/2020

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	05 a 08/08/2020
Publicação do Resultado das inscrições	11/08/2020
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	12/08/2010
Publicação dos Resultados Provisórios	13/08/2020
Prazo para Apresentação de recursos	14/08/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	18/08/2020
Homologação do Teste Seletivo	18/08/2020

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2020/ SEMSAU
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE: ( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL:_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE: ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

[ ] MÉDICO VISITADOR;

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste _____de 2020.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 007/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **seletivosaudeespigao@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **14/08/2020**, conforme Edital 007/2020

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 007/2020 SEMSAU de Espigão do Oeste.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE *CURRICULUM VITAE* POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2020/ SEMSAU		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:	**Celular:**	
Data de Nascimento:	**E-mail:**	
Estado Civil:	**Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.**	
Naturalidade:	**UF:**	
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mae:		
CPF N°	**RG:**	**Órgão Expedidor:**
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS. **(**INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica**):**		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS. **(**INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica**):**		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição**):**		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico – (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.		
Espigão do Oeste, _____de_____2020.		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7150DBA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 - CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 048-01/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº004
Data da Homologação; 03DE AGOSTO DE 2020.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 5.730,00(CINCO MIL, SETECENTOS ETRINTA REAIS)

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
	BATERIA 12V 5AMP	UN	1	79,00	79,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**
	CONTROLES ALARME	UN	5	19,00	95,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**
	RACK ORGANIZADOR DE CÂMERAS 16CH COM FECHADURA FULLHD MULTI HD	UN	1	390,00	390,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**
	DVR MULTI HD 720P 16CH	UN	1	1.060,00	1.060,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**
	1 HD DVR 1TB	UN	1	440,00	440,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**
	CAMERA BULLET 720P MULTIHD COM INFRA DE 40MT E LENTE 3.6MM	UN	4	410,00	1.640,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**
	CAMERA DOME 720P MULTIHD COM INFRA DE 20MT	UN	2	150,00	300,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**
	NOBREAK PARA CFTV DE 1200VA	UN	1	710,00	710,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**
	FIO CÂMERA MALHA 100% COBRE	MT	200	0,95	190,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**
	CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL ATÉ 22 ZONAS COM MÓDULO ETHERNET	UN	1	450,00	450,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**
	SENSOR INFRAVERMELHO DUPLO COM FIO	UN	4	94,00	376,00	Aceito	**JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME**

Itapuã do Oeste – RO, 03 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:19FA8AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 103/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5574/PMJ/2020
VALIDADE: 03/08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO ITEM ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	Equipo micro gotas flexível c/ inj. lateral	UND	5.000	TKL	R$ 1,31	R$ 6.600,00
49	Sonda nasogastrica curta n° 1	UND	1.000	MARK MED	R$ 0,64	R$ 640,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	micro gotas flexível c/ inj. lateral	UND	5.000	TKL	R$ 1,32	R$ 6.600,00
49	Agulha Hipodérmica Desc. 25x7, Caixa 100	UND	648	LABOR	R$ 8,30	R$ 5.378,40

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1F32C179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4987/PMJ/2020
VALIDADE: 04/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ,**que irá atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social- SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2. Os prazos deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e empenho.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na linha 605 Centro de Convenções. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.3. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

13.5.4.**Fase Recebimento:**

6.5.4.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.4.1.1. Fase 1 RecebimentoProvisório:Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3.5.4.1.2.Fase 2 RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI CNPJ: 19.980.359/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE I - ITENS PARA ENXOVAL						
01	01 BANHEIRA UNISSEXCOM CAPACIDADE PARA 20 L, SENDO FABRICAÇÃO EM PLASTICO DURAVEL E RESISTENTE, MATERIAL: ATÓXICO, COR BRANCA ou incolor	UND	2000	ADOLETA CAJOVIL INFANTIL	R$ 18,50	R$ 37.000,00
02	01 CUEIRO, EM FLANELA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDOAS APROXIMADAS 90 X 110 CM, CONTENDO 01 UNIDADE. PODENDO SER NAS CORES, AMARELA, BRANCA, CREME OU BERGE	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 12,00	R$ 24.000,00
03	CAIXA DE FRALDA DE TECIDOCOM 5 UND 100% ALGODÃO 70X70CM. BRANCA	CX	2000	MINASREY INFANTIL	R$ 16,50	R$ 33.000,00
04	MIJÃO COM 3 PEÇAS CONFECCIONADAS EM 100 % ALGODÃO, LISA, CÓS COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. PORDENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ	R$ 13,00	R$ 26.000,00
05	BODY 2 PEÇAS MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	INFANTIL	R$ 12,50	R$ 25.000,00
06	BODY 3 PEÇAS MANGA LONGATECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ	R$ 20,00	R$ 40.000,00
07	MACACÃO LONGO PARA BEBÊ TAMANHO P,LISO, PÉ REVERSÍVEL, COMPOSIÇÃO 70 % ALGODÃO 30 % POLIÉSTER. ALTURA DE 54 A 60 CM, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 11,50	R$ 23.000,00
08	MEIA, CONTENDO 5 PARES, CONFECCIONADA EMALGODÃO 75%, POLIAMIDA 15%, ELASTANO 10%TAMANHO DE: 0 A 6 MESES, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 10,00	R$ 20.000,00
09	LUVA PARA BEBÊ CONTENDO 05 PARES, TECIDO MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO OU RN VESTE DE 0 A 3 MESES, ALTURA 5.00 CM, LARGURA: 20.00CM, COMPRIMENTO 20.00 CM, PESO 200 G, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	Kit	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 14,00	R$ 28.000,00
10	TOALHA COM CAPUZ.MEDIDAS APROXIMADAS 70CM X 90 CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, CONTENDO 1 UNIDADE PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	Und	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 15,00	R$ 30.000,00
11	BOLSA MATERNIDADE MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE ,28CM DE ALTURA X40 CM DE LARGURA, 23 CM DE PROFUNDIDADA. MATERIAL ANTI ALERGICO, FORRO INTERNO EM TNT (SENDO FORRO SOMENTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLSA, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DE LADO E COSTURADO DO OUTRO. SENDO COM 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 26,00	R$ 52.000,00
12	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO 3 peçasMATERIAL COMPOSIÇÃO	JOGO	2000	FRALDÃO BABY/	R$ 25,00	R$ 50.000,00

	100% ALGODÃO, LISO, LENÇOL COM ELÁSTICO: 70X130X12 CM, SOBRE LENÇOL 100X140CM, FRONHA 40X30 CM.			NAJ INFANTIL		
LOTE II ITENS PARA FORMAÇÃO DE KIT HIGIENE PARA BEBÊ						
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PCONTENDO COMPONENTES ATÓXICO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO09 UNIDADES. PESO ATÉ 8 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	PCT	2000	CLASSIC INFANTIL	R$ 7,00	R$ 14.000,00
14	POMADA NISTATINA + ZINCO:100.000 UL/G + 200 MG/G, DERMATOLÓGICA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS PARA USO PEDIÁTRICO.	UND	2000	KLINDERM INFANTIL	R$ 20,00	R$ 40.000,00
15	ALCOOL 70%:ANTISSÉPTICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO 60ML.	UND	2000	RIALCOOL	R$ 7,00	R$ 14.000,00
16	PENTE DE CABELO PARA BEBE EM MATERIAL PLASTICO,COM PONTAS ARRENDONDADAS.	Und	2000	MURANO INFANTIL	R$ 2,90	R$ 5.800,00
17	HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CX	2000	USE IT	R$ 2,90	R$ 5.800,00
18	PCT. LENÇOS UMEDECIDOS,PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM.	PCT	2000	TURMA DO SONINHO INFANTIL	R$ 5,00	R$ 10.000,00
19	SABONETE EM BARRA, PARA BEBÊ SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA: Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	UND	2000	123 BABY	R$ 2,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 481.600,00**

Comercial Textil DFM EIRELI-EP
CNPJ: 19.980.359/0001-09
PARQUE DOM PEDRO II, 384
CENTRO
SÃO PAULO/SP
CEP: 01022-050
FONE: (11)2365-0915 - RAMAL 19
EMAIL: LICITACOES.DFM@GMAIL.COM
FELIPE MATHIAS DE MORAIS
CPF: 324.824.068-70
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8C8D1381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/PMJ/2020

PROCESSO Nº 4819/2020

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, a retificação da **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrôniconº95/PMJ/2020, e AUTORIZA a eventual aquisição de medicamentos,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	**CNPJ**	**Valor**
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03	R$ 289.180,00
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.977.860/0001-21	R$ 333.172,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 1.999,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31	R$ 172.498,12
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 940.485,58
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 166.520,02
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20.637.873/0001-17	R$ 56.110,80
MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	30.511.964/0001-65	R$ 7.548,00
PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	20.489.064/0001-05	R$ 102.590,00
SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	84.551.191/0001-70	R$ 32.086,00
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	R$ 306.985,27
Valor Total: R$ 2.409.174,79 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)		

Jaru/RO, 04 de agosto de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Elaborado por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor (a) de Licitações

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:78C7B3C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 080/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3591/PMJ/2020
VALIDADE: 10/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI'S,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI'S,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BOTA DE BORRACHA, confeccionada em PVC branco SEM FORRO, CANO MÉDIO - Seu solado possui um relevo antiderrapante, que além de trazer mais segurança ao usuário garante maior facilidade na hora da higienização do produto. - Indicada para uso doméstico em geral, jardinagem, paisagismo, cozinhas industriais, aviculturas, laticínios, granjas, indústrias de alimentação, clínicas, hospitais, entre outros, TAMANHO 40	PAR	50	GENOVA	R$ 22,00	R$ 1.100,00
27	BOTA DE BORRACHA, confeccionada em PVC branco SEM FORRO, CANO MÉDIO - Seu solado possui um relevo antiderrapante, que além de trazer mais segurança ao usuário garante maior facilidade na hora da higienização do produto. - Indicada para uso doméstico em geral, jardinagem, paisagismo, cozinhas industriais, aviculturas, laticínios, granjas, indústrias de alimentação, clínicas, hospitais, entre outros, TAMANHO 38	PAR	50	GENOVA	R$ 22,00	R$ 1.100,00
28	BOTA DE BORRACHA, confeccionada em PVC branco SEM FORRO, CANO MÉDIO - Seu solado possui um relevo antiderrapante, que além de trazer mais segurança ao usuário garante maior facilidade na hora da higienização do produto. - Indicada para uso doméstico em geral, jardinagem, paisagismo, cozinhas industriais, aviculturas, laticínios, granjas, indústrias de alimentação, clínicas, hospitais, entre outros, TAMANHO 37	PAR	40	GENOVA	R$ 22,00	R$ 880,00
29	BOTA DE BORRACHA, confeccionada em PVC branco SEM FORRO, CANO MÉDIO - Seu solado possui um relevo antiderrapante, que além de trazer mais segurança ao usuário garante maior facilidade na hora da higienização do produto. - Indicada para uso doméstico em geral, jardinagem, paisagismo, cozinhas industriais, aviculturas, laticínios, granjas, indústrias de alimentação, clínicas, hospitais, entre outros, TAMANHO 41	PAR	40	GENOVA	R$ 22,00	R$ 880,00
30	BOTA DE BORRACHA, confeccionada em PVC branco SEM FORRO, CANO MÉDIO - Seu solado possui um relevo antiderrapante, que além de trazer mais segurança ao usuário garante maior facilidade na hora da higienização do produto. - Indicada para uso doméstico em geral, jardinagem, paisagismo, cozinhas industriais, aviculturas, laticínios, granjas, indústrias de alimentação, clínicas, hospitais, entre outros, TAMANHO 42	PAR	40	GENOVA	R$ 22,00	R$ 880,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.840,00**

M DO S DA SILVABORGES
CNPJ: 07.768.848/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	PROPÉ PACOTE COM 100 UNIDADES Sendo prodizido com tecidoc nao tecido 100% polipropileno, pacote com 100 unidades	PCT	3000	HNDESC	R$ 17,54	R$ 52.620,00
VALOR TOTAL						**R$52.620,00**

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.940.808/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	MACACAO TNT TAMANHO G, macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UN	2.250	SAMARONNE	R$ 23,50	R$ 52.875,00
06	MACACAO TNT TAMANHO G, macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UN	750	SAMARONNE	R$ 23,50	R$ 17.625,00
07	MACACAO TNT TAMANHO GG, macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2. TAMANHO GG	UN	2.250	SAMARONNE	R$ 23,70	R$ 53.325,00
08	MACACAO TNT TAMANHO GG, macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2. TAMANHO GG	UN	750	SAMARONNE	R$ 23,70	R$ 53.325,00
VALOR TOTAL						**R$ 141.600,00**

BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL
CNPJ: 28.114.563/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SWAB COM PONTA DE RAYON embalagem indiividual	UN	10.000	CB	R$ 1,99	R$ 19.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.900,00**

JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI
CNPJ: 13.628.123/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, Uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e profissional de saúdeno ambiente médico-hospitalar ou laboratorial, gramatura 30g	UN	6.500	JM	R$ 5,00	R$ 32.500,00
24	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO, avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, Medida de 1,20mtx0,70mt;	UN	5.250	JM	R$ 12,00	R$ 63.000,00
25	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO, avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e	UN	1.750	JM	R$ 12,00	R$ 21.000,00

	duas na cintura com fivela plástica para fechamento, Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, Medida de 1,20mtx0,70mt;					
VALOR TOTAL						**R$ 116.500,00**

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.676.091/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	DISPENSER, AÇO INOXIDÁVEL Material Aço inoxidavel. Possui manuseio pratico e fácil de ser instalado, seu acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, garante eficiência e evita desperdício na saída do álcool em gel, capacidade 500ML	UN	750	BIOVIS1011	R$ 122,76	R$ 92.070,00
36	DISPENSER, AÇO INOXIDÁVEL Material Aço inoxidavel. Possui manuseio prático e fácil de ser instalado, seu acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, garante eficiência e evita desperdício na saída do álcool em gel, capacidade 500ML	UN	250	BIOVIS1011	R$ 122,76	R$ 30.690,00
VALOR TOTAL						**R$ 122.760,00**

G. GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	CLORO GRANULADO Cloro granulado, desinfetante para aguas de piscina, hipoclorito de calcio contendo embalagem 10 kg	PCT	150	LIMPER	R$ 165,00	R$ 24.750,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3.000	LAIRE	R$ 3,50	R$ 10.500,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3.000	LAIRE	R$ 2,15	R$ 6.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.700,00**

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	REFIL MOP ESFREGÃO Largura aro : 16 cm - Largura da Parte Limpante: 10 cm Largura do encaixe : 8cm Largura Total : 35 cm	UN	300	BETTANIN	R$ 23,12	R$ 6.936,00
40	REFIL MOP SECO Microfibra Flexível 60Cm de largurapodeser aplicado em todos os tipos de pisos, como cerâmica, porcelanato, madeira e laminados.	UN	150	BETTANIN	R$ 31,27	R$ 4.690,50
VALOR TOTAL						**R$11.626,50**

MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 17.428.167/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	LIXEIRA DE AÇO, 50L material Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 50L	UN	225	MRV	R$ 249,23	R$ 56.076,75
34	LIXEIRA DE AÇO, 50L material Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 50L	UN	75	MRV	R$ 249,23	R$ 18.692,25
VALOR TOTAL						**R$ 74.769,00**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA Uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e profissional de saúdeno ambiente médico-hospitalar ou laboratorial, gramatura 30g	UN	19.500	ANADONA	R$ 4,30	R$ 83.850,00
17	TOUCA, TIPO DESCARTAVEL TNT Touca, tipo descartável, material TNT, cor branca, tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	4.500	ANAPOLIS	R$ 8,61	R$ 38.745,00
VALOR TOTAL						**R$ 122.595,00**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ: 19.916.756/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	PROTETOR FACIAL COM TELA Suporte tipo carneiro com regulagem, suporte facial com catraca, construido de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, malha de Aço 8"x12".	UN	750	SILO	R$ 42,75	R$ 32.062,50
10	PROTETOR FACIAL COM TELA Suporte tipo carneiro com regulagem, suporte facial com catraca, construido de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, malha de Aço 8"x12".	UN	250	SILO	R$ 42,75	R$ 10.687,50
VALOR TOTAL						**R$42.750,00**

AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	SACO PARA CADÁVER, TAMANHO P O saco para cadáver é fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT, COM ZIPER. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, COR BRANCO, TAMANHO P	UN	100	JUREMA	R$ 6,50	R$ 650,00
48	SACO PARA CADÁVER, TAMANHO M O saco para cadáver é fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT, COM ZIPER. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, COR BRANCO, TAMANHO M	UN	100	JUREMA	R$ 14,92	R$ 1.492,00
49	SACO PARA CADÁVER, TAMANHO G O saco para cadáver é fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT, COM ZIPER. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a	UN	100	JUREMA	R$ 17,49	R$ 1.749,00

	identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, COR BRANCO, TAMANHO G					
50	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO ESPECIFICAÇÕES: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro e resistente de alta qualidade, produto desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	UN	105	JGMORYIA	R$ 210,05	R$ 22.055,25
VALOR TOTAL						**R$ 25.946,25**

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA com forro de algodão, cano longo, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Indicada para proteger o profissional no manuseio de químicos como o glutaraldeído 2% (utilizado para processamento de material da endoscopia).	PAR	100	VOLK	R$ 7,21	R$ 721,00
44	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	UN	12.000	AZEPLAST	R$ 0,38	R$ 4.560,00
VALOR TOTAL						**R$5.281,00**

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.	KIT	9.384	NUTRIEX HANGZHOU SING	R$ 84,00	R$ 788.256,00
02	KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.	KIT	616	NUTRIEX HANGZHOU SING	R$ 84,00	R$ 51.744,00
VALOR TOTAL						**R$ 840.000,00**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
CNPJ: 35.041.852/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	TUBO FALCON ESTERIL 15 ML embalagem individual	UN	5.000	LABOR IMPORT	R$ 1,19	R$ 5.950,00
18	TOUCA, TIPO DESCARTAVEL TNT Touca, tipo descartável, material TNT, cor branca, tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	1.500	NOBRE	R$ 9,90	R$ 14.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.800,00**

IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 36.392.321/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho M	PAR	5.000	SUPER SAFETY	R$ 2,82	R$ 14.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.100,00**

EPIS Industria E Comercio EIRELI – ME	M Do S Da Silva Borges
CNPJ: 02.231.948/0001-83	CNPJ: 07.768.848/0001-04
AV. CARLOS GOMES, 1849	R ALVARO BRAGA, 13, CONJ JARDIM AMAZONAS
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	PARQUE DEZ
CEP: 76.804-140	MANAUS/AM
PORTO VELHO/RO	CEP: 69055-660
FONE: (69) 9 9329-9779 / 3221-2222/ 3223-4000/9349-1665	FONE: (92) 99348-0812/ 98131-9913
EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM	EMAIL: SOCORRO_BF@HOTMAIL.COM
JEDSON RODRIGUES LOBO	***MARIA DO SOCORRO DA SILVA BORGES***
CPF: 687.535.432-20	CPF: 267.883.902-82
Representante	Representante
Brit Assessorias, Consultorias E Representações - EIRELE	Delca Artigos Médicos LTDA
CNPJ: 28.114.563/0001-20	CNPJ:31.940.808/0001-82
AV. GUILHERME SCHELL Nº 3140 – LOJA 103	AV. TIRADENTES Nº 1904
BAIRRO FÁTIMA	CENTRO
CANOAS/RS	ANAPOLIS/GO
CEP: 92.200-714	CEP: 75043.044
FONE: (51) 3111.3380	FONE: (62) 3315-5245 / 98596.9355
EMAIL: LICITACAO@BRIT.IND.BR	EMAIL: SIGMAEMPRESASGERAL@GMAIL.COM SANTOSBARBOSA56@HOTMAIL.COM
MATHEUS DE MORAES VIEIRA	***LILIANE WANE OLIVEIRA BORBA***
CPF: 017.997.080-12	CPF: 008.333.481-59
Representante	Representante
JM Industria De Confeccoes E Brindes EIRELI	Agnus Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 13.628.123/0001-13	CNPJ: 14.676.091/0001-94
RUA SILÍCIO, 100	RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133
PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE	FORQUILHINHAS
APUCARANA/PR	SÃO JOSÉ/SC
CEP: 86806-460	CEP: 88106-771
FONE: (43) 3033-7571	FONE: (48) 3039-2759 / (48) 3372-1949
EMAIL: JM.LICITA@GMAIL.COM	EMAIL:AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR
GILBERTO BERNABE CAVALLINI	***DENIS TEIXEIRA***

CPF: 468.154.819-72	CPF: 074.417.459-77
Representante	Representante
G. Gama LTDA	Ecolim EIRELI
CNPJ: 15.479.369/0001-04	CNPJ: 17.221.558/0001-08
AV. CALAMA, 6388	RUA TENENTE BRASIL, 510
BAIRRO IGARAPE	BAIRRO CENTRO
PORTO VELHO/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76824-262	CEP: 76.900-014
FONE: (69) 3222-9191	FONE: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981
EMAIL: ATENDIMENTO@GRUPOGAMA.NET.BR	EMAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM
WARLEY BUENO BORGES	***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***
CPF: 837.731.182-87	CPF: 981.741.777-87
Representante	Representante
MRV Plasticos E Comercio De Produtos Em Geral LTDA	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 17.428.167/0001-50	CNPJ: 17.472.278/0001-64
RUA GONÇALO FERREIRA, 1606	RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16
JD PONTE GRANDE	BAIRRO: CENTRO
MOGI DAS CRUZES/SP	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 08.773-000	CEP: 99.740-000
FONE: (11) 4312-4265	FONE: (54) 3523-2202
EMAIL: MRVPLASTICOS@MRVPLASTICOS.COM.BR	EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA	***MARCELO MAROSTICA***
CPF: 324.287.458-75	CPF: 820.347.290-72
Representante	Representante
Joel Verissimo Da Rocha	AS3 Hospitalar LTDA
CNPJ: 19.916.756/0001-03	CNPJ: 26.129.177/0001-86
AV. MENEZES FILHO	AV. HERMINIO PERNE FILHO, 210 , QD. 07, LT. 06
DOIS DE ABRIL	VILA MARIA DILCE
JI-PARANÁ/RO	GOIANIA/GO
CEP: 76.900-886	CEP: 74.583-060
FONE: (69) 3423-3354 / (69) 9.8494-0154	FONE: (62) 3586-3307 / 98596-9355
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: AS3LICITACOESANAPOLIS@GMAIL.COM SIGMAEMPRESASGERAL@GMAIL.COM
JOEL VERISSIMO DA ROCHA	***ADSON DE SOUZA TEIXEIRA***
CPF: 409.462.742-15	CPF: 231.489.771.49
Representante	Representante
Bonin & Bonin LTDA - ME	DL Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 29.004.099/0001-81	CNPJ: 31.556.536/0001-11
AV. DOIS DE JUNHO, 2354	ST SPLM, CONJUNTO 9 S/N LOTE 04 LOJA
CENTRO.	SETOR PLACA DA MERCEDES
CACOAL/RO	BRASÍLIA/DF
CEP: 76.963-864	CEP: 71.732-090
FONE: (69) 3441-5906	FONE: (61) 3399-1863 / (62) 3272 8974/8975/8976
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR	EMAIL: DL5@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR DL16@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR DL18@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR
MATHEUS MORENO DE SOUZA	***ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO***
CPF: 015.470.442-33	CPF: 145.001.246-91
Representante	Representante
Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares	IS7 Importacao, Exportacao E Comercio De Pecas LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01	CNPJ: 36.392.321/0001-26
RUA BRASÍLIA, 1972	RUA JOINVILLE, 2334, SL 04
BAIRRO KM 1	SÃO PEDRO
PORTO VELHO/RO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 76.804-098	CEP: 083.005.-550
FONE: (69) 3224-3555	FONE: (41) 3060-1290
EMAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR	EMAIL: ISAC@IS7.COM.BR SANDRO@IS7.COM.BR
FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ	***ISAC ALVES DA SILVA***
CPF: 668.717.352-91	CPF: 003.329.299-06
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D7316209

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 101/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5090/PMJ/2020
VALIDADE: 04/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MARMITEX E LANCHE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MARMITEX E LANCHE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade da empresa contratada, sendo de Segunda-Feira a Domingo incluindo feriados, respeitando os respectivos horários sendo:café da manhã entregue até as 07:30h; Almoço entregue até as 11:30h; lanche da tarde entregue até as 15:00h; Jantar entregue até as 18:30h,em caso de atraso ou falta do fornecimento a empresa será notificada para esclarecimento e serão tomadas as medidas cabíveis.

6.4. Os alimentos deverão ser de boa qualidade e embalados individualmente.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P L GABARDO CNPJ: 34.475.491/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	MARMITEX Composto por: Arroz, feijão, salada, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão e verduras. Observação: As saladas devem vir servidas separadamente em embalagens ou Marmitex. A Marmitex deverá ser entregue no local a ser determinado pela secretaria interessada.	UN	16.100	RESTAURANTE PINGUIM	R$ 11,00	R$ 177.100,00
2	LANCHE Sendo: Pão Francês, contendo duas fatias de presunto e duas fatias de queijo mussarela. Já incluso a entrega no local determinado pela secretaria interessada.	UN	11.600	RESTAURANTE PINGUIM	R$ 3,00	R$ 34.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 211.900,00**

P L Gabardo
CNPJ: 34.475.491/0001-49
AV. JK 1029
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2806
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5CC1D0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 067/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2285/PMJ/2019
VALIDADE: 28/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades de todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.
13.15. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA CNPJ: 03.851.189/0001-14						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
124	FITA CETIM N°1 COR BRANCO: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R$ 3,05	R$ 45,75
125	FITA CETIM N°1 COR DOURADA: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R$ 2,85	R$ 42,75
129	FITA CETIM N°1 COR AMARELO: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R$ 3,00	R$ 45,00
131	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	885	HAITI	R$ 1,51	R$ 1.336,35
143	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	400	HAITI	R$ 1,50	R$ 600,00
144	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	400	HAITI	R$ 1,51	R$ 604,00
147	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UND	665	HAITI	R$ 1,76	R$ 1.170,40
149	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	400	HAITI	R$ 3,23	R$ 1.292,00
150	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UND	445	HAITI	R$ 3,07	R$ 1.366,15
151	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,10	R$ 930,00
152	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,21	R$ 963,00
153	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,48	R$ 1.044,00
154	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	455	HAITI	R$ 3,10	R$ 1.410,50
157	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,24	R$972,00
158	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE CLARO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	445	HAITI	R$ 3,13	R$ 1.392,85
159	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	500	HAITI	R$ 3,20	R$ 1.600,00
160	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	435	HAITI	R$ 3,51	R$ 1.526,85
210	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO PELE , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	110	ACRILEX	R$ 32,32	R$ 3.555,20
211	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL CARIBE, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,46	R$ 3.246,00
212	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL INVERNO, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,24	R$ 3.224,00
213	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MAR , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL MAR , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,50	R$ 3.250,00
216	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	105	ACRILEX	R$ 32,47	R$ 3.409,35
218	TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 32,96	R$ 3.394,88
219	TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,51	R$ 3.251,00
221	TINTA PARA TECIDO NA COR LILÁS, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,50	R$ 3.250,00
222	TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	105	ACRILEX	R$ 32,33	R$ 3.394,65
223	TINTA PARA TECIDO NA COR MARROM, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,49	R$ 3.249,00
224	TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,20	R$ 3.220,00
225	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 31,26	R$ 3.219,78
226	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,27	R$ 3.227,00
227	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 31,35	R$ 3.229,05
228	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML	UND	100	ACRILEX	R$ 31,97	R$ 3.197,00

	CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.					
229	TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,47	R$ 3.247,00
230	TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 32,15	R$ 3.311,45
241	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE VERONENSE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 68,68	R$ 6.868,00
245	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 66,93	R$ 6.693,00
252	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO BRILHANTE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,99	R$ 899,00
255	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO NAPOLIS: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,99	R$ 899,00
257	TINTA PARA PINTURA EM TELA, AMARELO OCRE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,88	R$ 888,00
258	TINTA PARA PINTURA EM TELA, AZUL CÉU: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
261	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ULTRA MARINO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,67	R$ 867,00
262	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL ULTRAMAR: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,75	R$ 875,00
264	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRONZE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
265	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CARMIM: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,83	R$ 883,00
268	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CRINSON: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,71	R$ 871,00
269	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR DOURADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,96	R$ 896,00
271	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACA DE GARANÇA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,79	R$ 879,00
276	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR OURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,89	R$ 889,00
277	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRATA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,76	R$ 876,00
280	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO AVERMELHADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
281	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SÉPIA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,96	R$ 896,00
282	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SOMBRA QUEIMADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,94	R$ 894,00
283	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR TERRA DE SIENA QUEIMADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,80	R$ 880,00
285	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,43	R$ 843,00
289	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERONESE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,93	R$ 893,00
291	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,82	R$ 882,00
292	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CHINÊS : Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,79	R$ 879,00
295	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA COBALTO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
296	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA MAUVE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,53	R$ 853,00
326	FITA CETIM Nº5 COR BRANCO: Comprimento 10 metros na cor branca, nº5.	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
327	FITA CETIM Nº5 COR DOURADA: Comprimento 10 metros na cor dourada, nº5	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
328	FITA CETIM Nº5 COR PRATA: Comprimento 10 metros na cor prata, nº5	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
329	FITA CETIM SIMPLES N.005 ROSA: Comprimento 10 metros na cor rosa.	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
330	FITA CETIM SIMPLES N.005 COR AZUL: Comprimento 10 metros na cor AZUL	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
331	FITA CETIM SIMPLES N.005 COR AMARELO: Comprimento 10 metros na cor AMARELO.	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
395	COLA COM GLITTER 35G COR PRATA.	UND	10	ACRILEX	R$ 5,46	R$ 54,60
396	COLA COM GLITTER 35G COR DOURADA.	UND	10	ACRILEX	R$ 2,88	R$ 28,80
422	TINTA ACRÍLICA FOSCA 250ML: Tinta acrílica fosca para trabalhos artesanais sobre madeira, papel, cerâmica, mdf, isopor, couro, gesso, cortiça e palha. embalagem de 250 ml. diversas cores. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data de fornecimento.	UND	10	ACRILEX	R$ 15,94	R$ 159,40
425	TINTA GUACHÊ EMBALAGEM COM 06 UNIDADES: Tinta guache toxidade atóxica, solúvel em águam fornecimento em frasco de 15ml, cores variadas, embalagem com 06 unidades	UND	14	ACRILEX	R$ 3,45	R$ 48,30
427	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AMARELO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor amarelo, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,70	R$ 114,00
428	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE LIMÃO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,61	R$ 112,20
430	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AZUL CELESTE: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,60	R$ 112,00
431	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AZUL COBALTO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,49	R$ 149,80
432	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR MARROM: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,46	R$ 149,20
434	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR ROSA CHÁ: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,40	R$ 148,00
435	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AMARELO BEBÊ: Tinta para	UND	20	ACRILEX	R$ 7,46	R$ 149,20

	tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.					
436	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERMELHO VIVO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,42	R$ 148,40
437	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR LARANJA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,67	R$ 113,40
439	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE MUSGO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,71	R$ 114,20
442	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR VERMELHO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. Mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UND	20	ACRILEX	R$ 10,32	R$ 206,40
446	TINTA PARA TECIDO 3D COLOR COR AMARELO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. Mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UND	20	ACRILEX	R$ 6,99	R$ 139,80
VALOR TOTAL						**R$ 108.180,66**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Pasta L A4 Transparente, Cores Variadas.	UND	200	DELLO	R$ 5,10	R$ 1.020,00
22	PASTA ABA ELÁSTICO, TAMNHO A4: Simples, 100% plástica, espessura 0,35 mm, cores variadas.	UND	340	ACP	R$ 2,51	R$ 853,40
23	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO: Características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanho padrão.	UND	1160	DELLO	R$ 1,60	R$ 1.856,00
26	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM : Material plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	UND	330	WALEU	R$ 0,76	R$ 250,80
30	CLIPS NIQUELADO N° 1/0: De primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	UND	280	WIREPLAST	R$ 2,85	R$ 798,00
31	CLIPS NIQUELADO N°2/0: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	300	WIREPLAST	R$ 1,56	R$ 468,00
38	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: Grampeador de pressão para grampos de 4mm a 8mm. Qualificado para operações manuais.	UND	13	BRW	R$ 23,68	R$ 307,84
40	BOBINA DE PAPEL KRAFIT: Espessura 60cm x 200m x 80 gm2, cor branca	UND	50	SOLIPEL	R$ 79,87	R$ 3.993,50
43	ESTILETE 18MM COM PONTAS REMOVÍVEIS: 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço carbono.	UND	73	BRW	R$ 3,34	R$ 243,82
44	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Injetado em polipropileno para arquivar até 200 folhas. Medida: 19,5x10cm cor: branco. embalagem com 50 uni	CXS	130	DELLO	R$ 8,45	R$ 1.098,50
46	DVD CAPACIDADE MÍNINA DE 4.7 GB:	UND	7250	MAXPRINT	R$ 0,97	R$ 7.032,50
47	ENVELOPE PARA CD/DVD: Envelope tamanho 126x126mm, cor branca, caixa com mínimo 500 unidades.	CX	18	SCRITY	R$ 70,55	R$ 1.269,90
51	PINCEL ATÔMICO COR AZUL: Ponta fina, cor azul	UN	330	BRW	R$ 1,48	R$ 488,40
58	ALMOFADA PARA CARIMBO N°2 AZUL: Em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d´água com tinta de cor azul e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UN	63	RADEX	R$ 9,41	R$ 592,83
59	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS.	UN	100	RADEX	R$ 3,68	R$ 368,00
84	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM: Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	CX	130	BRW	R$ 23,71	R$ 3.082,30
86	AGENDA TELEFONICO, DEVERÁ POSSUIR: CAPA DURA, NO MUNIMO 94 FOLHAS. E índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos .Dimensões mínimas: 148 X 210mm.	UN	20	TILIBRA	R$ 36,31	R$ 726,20
88	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO: Formato cabeça redondo, cor variada cx com 50 un	CX	103	BRW	R$ 2,78	R$ 286,34
93	BALÃO TAMANHO N°9 COR OURO: Balão cintilante em látex cor ouro, balão tamanho n° 9, embalagem com 50 unidades. Dimensões cheio: 23 cm de diâmetro.	UN	200	PIC-PIC	R$ 11,73	R$ 2.346,00
94	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARU: Modelo Bordado /Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, o tamanho da bandeira 1,12X1,60m. Tecido 100% Poliéster	UN	2	LECI BANDEIRAS	R$ 125,00	R$ 250,00
95	BANDEJA EM ACRÌLICO PARA DOCUMENTOS, SIMPLES, TAMANHO DE 260 x 350 MM.	UN	30	ACRINIL	R$ 14,98	R$ 449,40
96	BARBANTE EM FIBRA: 100% Algodão, rolo com 800 metros – colorido	UN	50	SÃO JOÃO	R$ 27,69	R$ 1.384,50
98	BASTÃO DE COLA FINA 7MM: 7 mm x 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	800	RENDICOLLA	R$ 0,50	R$ 400,00
99	BASTÃO DE COLA QUENTE 12MM: Bastão de cola quente grossa, 12mmx30cm,cor transparente, composição: EVA, resina sintética	UN	890	RENDICOLLA	R$ 1,73	R$ 1.539,70
101	CANETA HIDROGRÁFICA, APLICAÇÃO EM RETROPROJETOR: material plástico, ponta em poliéster, espessura de 2,0mm, tinta a base de álcool, resiste a agua, espessura escrita: 0,5mm, cor azul, aplicação retroprojetor.	UN	20	BRW	R$ 1,93	R$ 38,60
104	COLA INSTANTÂNEA: Adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem 20gr.	UN	320	RENDICOLLA	R$ 5,62	R$ 1.798,40
115	FICHARIO: Revestido em PVC cristal, Abertura superior, Formato: 255x330mm, Lombo: 40mm, Cor: Branco, Possui: 4 argolas.	UN	50	ACP	R$ 19,25	R$ 962,50
121	FITA CETIM N°2 COR ROSA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	KIT	R$ 6,54	R$ 98,10
126	FITA CETIM N°1 COR PRATA: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	KIT	R$ 3,06	R$ 45,90

128	FITA CETIM N°1 COR AZUL: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	KIT	R$ 2,97	R$ 44,55
132	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 596,00
134	PAPEL EVA EMBORRACHADO COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	715	DUBFLEX	R$ 1,73	R$1.236,95
135	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 596,00
137	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 596,00
138	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 584,00
139	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR DE PELE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 584,00
141	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 584,00
142	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	765	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 1.139,85
171	PAPEL CARTÃO COR AMARELO: Tamanho 50x70cm, 240g.	UN	2700	VMP	R$ 0,99	R$ 2.673,00
172	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2500	VMP	R$ 0,99	R$ 2.475,00
173	PAPEL CARTÃO COR PRETO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	VMP	R$ 0,99	R$ 2.673,00
175	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	VMP	R$ 0,97	R$ 2.619,00
180	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA EM TECIDO: Kit com 6 pincéis de cerdas para pintura em tecido.	UN	100	CONDOR	R$ 59,95	R$ 5.995,00
189	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: Para quadro branco, ponta macia, NÃO recarregável , cor preto, vermelho, azul ou verde.	UN	72	BRW	R$ 2,25	R$ 162,00
198	TNT COR PRETO ROLO COM 50 MENTOS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	50	NON WOVEN	R$ 55,07	R$ 2.753,50
199	TECIDO TNT GROSSO , COR ROSA CLARO: Rolo com 50 metros	RL	55	NON WOVEN	R$ 56,00	R$ 3.080,00
200	TECIDO TNT GROSSO, COR VERDE CLARO: Rolo com 50 metros.	RL	55	NON WOVEN	R$ 57,64	R$ 3.170,20
201	TNT COR VERMELHO ROLO COM 50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	50	NON WOVEN	R$ 57,45	R$ 2.872,50
207	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor amarelo CADMO, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 49,98	R$ 4.998,00
208	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO LIMÃO , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	110	ACRILEX	R$ 65,36	R$ 7.189,60
217	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METÁLICO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R$ 69,65	R$ 6.965,00
220	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 69,97	R$ 7.206,91
237	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 69,85	R$ 7.194,55
240	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R$ 67,93	R$ 6.793,00
244	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	103	ACRILEX	R$ 60,14	R$ 6.194,42
250	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR : ALARANJADA DE CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,92	R$ 892,00
254	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO INDIANO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,92	R$ 892,00
256	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO LIMÃO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,95	R$ 895,00
259	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL COBALTO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,69	R$ 869,00
263	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO METALICO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
266	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CHUMBO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,66	R$ 866,00
267	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR COBRE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,86	R$ 886,00
273	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MAGENTA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,93	R$ 893,00
274	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARROM VAN DICK: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,85	R$ 885,00
278	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRETO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,92	R$ 892,00
279	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,96	R$ 896,00
284	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE AMARELADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R$ 8,93	R$ 893,00
286	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESCURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,75	R$ 875,00
287	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESMERALDA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,57	R$ 857,00
288	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERIDIAN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,78	R$ 878,00
290	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VESSEI: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,64	R$ 864,00
293	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VENEZA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,52	R$ 852,00
297	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: Material polietileno, para fitas de 12,	UN	1	BRW	R$ 18,99	R$ 18,99

	19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, cortante de fita de aço inox e recuado. Cor preto					
301	PAPEL CASCA DE OVO A4 COR AMARELO CLARO: Papel linha especial a4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, cor amarelo claro, caixa com 50 folhas.	UN	3	OFF PAPER	R$ 20,21	R$ 60,63
303	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 351,00
304	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	MAKE+	R$ 3,68	R$ 368,00
305	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro.	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
318	PAPEL COLOR SET COR ROXO: Tamanho 48x66, 110 gramas	UN	200	VMP	R$ 0,99	R$ 198,00
323	PAPEL COLOR SET 46,5x66 180 gramas ESTAMPADO: Papel color set 46,5x66 180g PT 5 FL.	UN	250	VMP	R$ 0,99	R$ 247,50
324	PAPEL CARMIM COR CINZA: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R$ 0,99	R$ 247,50
332	BARBANTE 4X6 700gr COR ROSA: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
333	BARBANTE 4X6 700gr COR VERDE: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
334	BARBANTE 4X6 700gr COR VERMELHO: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
335	BARBANTE 4X6 700gr COR AMARELO: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
336	BARBANTE 4X6 700gr COR AZUL: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
341	PAPEL LAMINADO COR AZUL : Tamanho 48x60 cm cor AZUL.	UN	100	VMP	R$ 1,03	R$ 103,00
345	PAPEL LAMINADO COR PRATA: Tamanho 48x60 cm cor	UN	100	VMP	R$ 1,05	R$ 105,00
346	PAPEL CELOFANE COR AMARELO: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,12	R$ 212,00
347	PAPEL CELOFANE COR BRANCO: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,11	R$ 211,00
348	PAPEL CELOFANE COR VERDE: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,11	R$ 211,00
349	PAPEL CELOFANE COR AZUL: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,14	R$ 214,00
357	MEDALHA BANHADA NA COR BRONZE: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor bronze.	UN	300	REMA	R$ 5,32	R$ 1.596,00
358	MEDALHA BANHADA NA COR OURO: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor OURO.	UN	300	REMA	R$ 5,33	R$ 1.599,00
359	MEDALHA BANHADA NA COR PRATA: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor PRATA.	UN	300	REMA	R$ 5,32	R$ 1.596,00
360	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 29cm: Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 29cm.	UN	100	VITORIA	R$ 97,89	R$ 9.789,00
361	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 34m: Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 34cm.	UN	100	VITORIA	R$ 88,40	R$ 8.840,00
363	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE: Bobina de papel de presente, medindo 60cm com 200mts. Tema infantil.	UN	10	VMP	R$ 83,56	R$ 835,60
364	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA ESTAMPADA: largura 25 cm, material bopp metalizado, aplicação embalagem de presente, comprimento 37 cm.	UN	50	CROMUS	R$ 7,97	R$ 398,50
378	ARQUIVO MALETA CRISTAL: para pasta suspensa corpo em polipropileno, fechamento com trava, tamanho 390mm x 3600mm x 90mm	UN	30	DELLO	R$ 73,03	R$ 2.190,90
380	BATERIA DE LITHIUM, 5V. CR 2032: 5V. CR2032 Blister com 1 bateria, onde constem as informações do fabricante, com data de validade indicada no blister e no produto, validade deve ser superior a 12 meses contados da data de entrega.	UN	100	MAXPRINT	R$ 3,33	R$ 333,00
383	BALÃO N°7 COR BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	140	PIC-PIC	R$ 7,82	R$ 1.094,80
392	CADERNO ESPIRIAL FLEXÍVEL ¼ 140X202MM 96 FOLHAS: 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 140mm x 202 mm. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56G/M² e ter no mínimo 23 paltas por página, com cabeçario e rodapé de medidas livres. Papél off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-se	UN	35	TILIBRA	R$ 3,28	R$ 114,80
397	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 2MX45CM: ROLO 2MX45CM, laminado de pvc autoadesivo, transparente, protegido no verso, por papel siliconado	UN	25	POLIFIX	R$ 9,11	R$ 227,75
398	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT BRANCO: Envelope de papel kraft branco, dimensões 260 x 360mm, Embalagem com 100 unidades.	PCT	210	SCRITY	R$ 32,69	R$ 6.864,90
399	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 176X250MM: Envelope de papel kraft branco, dimensões 176x250mm. Embalagem com 100 unidades	PCT	215	SCRITY	R$ 29,46	R$ 6.333,90
401	FITA DECORATIVA LARGURA 2CM ROLO COM 50 METROS: Fita decorativa tipo para presente largura aproximadamente 2cm rolo com 50 metros.	UN	12	FITA COR	R$ 35,36	R$ 424,32
403	LIVRO ATA 200 FOLHAS: Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%).	UN	101	TILIBRA	R$ 20,66	R$ 2.086,66
404	PAPEL CARMIM COR VERMELHO: 120 G/M2 48X66 CM	UN	280	VMP	R$ 0,81	R$ 226,80
406	PAPEL CREPOM COR ROSA PINK: Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, COR ROSA PINK.	UN	5	VMP	R$ 1,94	R$ 9,70
408	PASTA CLASSIFICADORA 20MM TAMANHO OFÍCIO 210MM: Em plástico transparente, com aba e elástico plastificada, cores variada	UN	300	ACP	R$ 2,64	R$ 792,00
411	PINCEL ARTÍSTICO REF 815 N°16: PINCEL ARTISTICO REF 815 Nº16 CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA SINTETICA, CHATO. LARGURA DO PELO 6.0mm espessura do pelo 2.4 mm autura do pelo 9.0 mm comprimento total do pincel 243 mm	UN	25	CONDOR	R$ 4,71	R$ 117,75
423	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GLACIAL CONTENDO 37ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES: tinta para tecido na cor verde glacial contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades	UN	3	ACRILEX	R$ 69,63	R$ 208,89
424	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MAÇÃ CONTENTO 37 ML CADA: tinta para tecido na cor VERDE MAÇÃ contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	3	ACRILEX	R$ 53,32	R$ 159,96
426	TINTA PARA TECIDO RELEVO 3D COLOR 35 ML COR METÁLICO: A base de resina acrílica, água, aditivos, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes, embalagem com aproximadamente 35 ml, com a data mínima de 18 meses a contar da data de fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 5,71	R$ 114,20

429	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR PÊSSEGO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 7,32	R$ 146,40
438	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR PRETA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 5,62	R$ 112,40
440	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE FOLHA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 7,47	R$ 149,40
441	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VIOLETA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 9,77	R$ 195,40
447	TINTA PARA TECIDO 3D COLOR COR DOURADO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UN	210	ACRILEX	R$ 11,38	R$ 2.389,80
VALOR TOTAL						**R$ 182.137,66**

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.252.941/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	PASTA TRILHO, DESCRIÇÃO: PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MAT: PAPELÃO 120 G/M TAMANHO OFÍCIO: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	UN	480	FRAMA	R$ 2,97	R$ 1.425,60
17	CANETA MARCA TEXTO VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES: Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, caixa com 12 unidades.	CX	107	BRW	R$ 10,74	R$ 1.149,18
18	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, EMBALAGEM: 12 UNIDADES. Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. caixa com 12 unidades	CX	165	BRW	R$ 10,24	R$ 1.689,60
77	BANDEJA EXPEDIENTE: Material: acrílico, cor: fumê, comprimento: 37 cm, largura: 25 cm, altura:3 cm, características adicionais: tipo dupla	UN	95	WALEU	R$ 26,52	R$ 2.519,40
78	PRANCHETA ESCOLAR: Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	UN	255	WALEU	R$ 9,99	R$ 2.547,45
133	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	715	LEO E LEO	R$ 1,73	R$ 1.236,95
452	PILHA 12V 23ªA: Pilha Alcalina 23A, 12V (p/painel eletrônico, controle remoto - cartela com 01 unidade) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade.	UN	500	ELGIN	R$ 10,67	R$ 5.335,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.903,18**

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 07.245.458/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	COLCHETE TAMANHO 05: Material em aço, tamanho 05, unidade de fornecimento: caixa com 72 unidades.	UN	200	XR SANCHES	R$ 3,40	R$ 680,00
110	COLCHETE, MATERIAL AÇO, TAMANHO 13 COM 72 UNIDADES.	UN	200	XR SANCHES	R$ 7,97	R$ 1.594,00
183	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°4: Pincel para pintura em tecido n°04 de cerdas	UN	120	ATLAS	R$ 1,33	R$ 159,60
185	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°10: Pincel para pintura em tecido n°10	UN	170	ATLAS	R$ 1,70	R$ 289,00
186	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°12: Pincel para pintura em tecido n° 12	UN	150	ATLAS	R$ 1,94	R$ 291,00
187	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6: Pincel para pintura em tecido n°6	UN	150	ATLAS	R$ 1,50	R$ 225,00
188	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°8: Pincel para pintura em tecido n°8	UN	150	ATLAS	R$ 1,66	R$ 249,00
191	PISTOLA DE COLA QUENTE: Pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 v.	UN	40	LEONORA	R$ 52,50	R$ 2.100,00
214	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 31,61	R$ 3.255,83
215	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUESA , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL TURQUESA, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 32,58	R$ 3.355,74
238	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 55,33	R$ 5.698,99
239	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 37,90	R$ 3.790,00
299	TECIDO TNT GROSSO COR LILÁS: Rolo com 50 metros.	ROL	5	SUL BRASIL	R$ 57,60	R$ 288,00
311	PAPEL COLOR SET COR VERDE ESCURO: Papel color set, tamanho 48x66, 110g, cor verde escuro	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
312	PAPEL CAMIM COR VERDE CLARO: papel carmim 120 g/m2 48x66 cm	UN	300	VMP	R$ 0,82	R$ 246,00
315	PAPEL COLOR SET COR PRETO: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
316	PAPEL COLOR SET MARROM: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
317	PAPEL COLOR SET AMARELO: 120 g/m2 48x66cm.	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
320	PAPEL COLOR SET COR BRANCO: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R$ 0,66	R$ 165,00
321	PAPEL CARMIM COR LARANJA: 120 g/m2 48x66cm, 110 gramas	UN	350	VMP	R$ 0,47	R$ 164,50
322	PAPEL CARMIM COR ROSA: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R$ 0,82	R$ 205,00
379	ARQUIVO MALETA SLIM PP CRISTAL C/6 PASTAS SUSPENSA: arquivo maleta slim pp cristal c/6 pastas suspensas kraft dello.	UN	5	DELLO	R$ 31,95	R$ 159,75
414	PINCEL N°06: Tipo chato, cabo de madeira, virola de alumínio, cerdas sintéticas.	UN	20	ATLAS	R$ 2,25	R$ 45,00
416	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR AZUL: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor AZUL.	UN	42	PIT STOP	R$ 67,92	R$ 2.852,64
417	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR VERMELHA: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor VERMELHA	UN	33	PIT STOP	R$ 69,72	R$ 2.300,76
418	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR PRETA: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor PRETA.	UN	36	PIT STOP	R$ 69,75	R$ 2.511,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.289,81**

FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	PEN DRIVE 16 GB: Fonte de energia: DC 5V, via porta USB. Taxa de transferência: 48MB/s, leitura ate 10MB/s e gravação ate 3MB/S. Interface USB 2.0 de alta velocidade. Sistema operacionais: Windows 98.	UN	61	MULTILASER	R$ 24,69	R$ 1.506,09
74	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: Cor preta, dimensões aproximadas: 11,4x43,5x31,5 cm superfície antiderrapante, material poliestireno de alto impacto, ajuste natural de inclinação.	UN	130	PP	R$ 55,20	R$ 7.176,00
75	KIT ERGONÔMICO MOUSE PAD + APOIO PARA TECLADO: O kit deverá conter: - 01 Apoio de Punho para; Teclado em Gel, Atóxico, Previne LER, Medidas: 49x8x3cm, cor preta. -01 Mouse PAD com Apoio de punho em Gel, Atóxico, Previne LER , Medidas:24x21x3cm, cor preta.	UN	130	DLH	R$ 22,04	R$ 2.865,20
VALOR TOTAL						**R$ 11.547,29**

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.381.459/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
362	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 54cm : Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 54 cm.	UN	100	VITORIA	R$ 119,80	R$ 11.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.980,00**

EMP BAQUE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS: para papel manual, de primeira qualidade, em metal, fabricação nacional, dimensões mínimas 19 cm x 4 cm compatível para grampo 26/6.	UN	192	GRAMPLINE	R$ 20,10	R$ 3.859,20
03	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS: Grampeador grande, grampos suportados 23/8; 23/13, estrutura metálica, capacidade para grampear até 100 folhas.	UN	72	BRW	R$ 46,56	R$ 3.352,32
14	PERFURADOR DE PAPEL DE NO MÍNIMO 300 FOLHAS: perfurador de papel perfura mínimo 300 folhas distância entre os furos 80mm (8cm)	UN	20	KAGARO	R$ 1.346,80	R$ 26.936,00
21	PASTA SANFONADA: Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico	UN	170	ACP	R$ 15,23	R$ 2.589,10
27	BORRACHA APAGADORA COR BRANCA: Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 5,6x 3,6 x 1,4 cm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico. Caixa com no mínimo 24 unidades	UN	56	MASTER	R$ 16,07	R$ 899,92
37	CLIPS NIQUELADO N° 08: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	230	BACCHI	R$ 4,78	R$ 1.099,40
41	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS: visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia	UN	179	ZETTA	R$ 14,55	R$ 2.604,45
85	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA: Agenda executiva espiral diária do ano correspondente ao pedido.	UN	130	TILIBRA	R$ 47,30	R$ 6.149,00
87	AGENDA 200X: Capa dura em couro medindo 14,5x 20,5 cm contendo uma folha para cada dia do ano, e fitilho marcador de página.	UN	100	POMBO	R$ 41,85	R$ 4.185,00
112	ENVELOPE DE CARTA DE PAPEL OFF- SET BRANCO: Envelope de carta de papel off - set branco, ideal para correspondência comerciais, malas diretas e documentos em geral. Sem CEP. Medindo 11,4 x 16,2 cm, Emb. com 250 unidades.	UN	35	FORONI	R$ 36,51	R$ 1.277,85
136	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	465	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 697,50
145	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE CLARO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 600,00
146	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	555	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 826,95
156	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROSA CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	435	DUBFLEX	R$ 2,12	R$ 922,20
163	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 240: Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	UN	50	BRW	R$ 87,98	R$ 4.399,00
166	LÁPIS PARA DESENHO, CARVÃO VEGETAL EM BASTÃO: Lápis de carvão vegetal para desenho artísticos em tela. Embalagem com 12 unidades.	CX	5	LEONORA	R$ 25,51	R$ 127,55
168	LÁPIS PRETO N°2: Material corpo de madeira, n°2 personalização a critério do órgão solicitante.	UN	400	SERELEPE	R$ 0,22	R$ 88,00
178	PASTA CARTOLINA: Celulosa vegetal, gramatura: 120g/m², comprimento: 297 mm, largura: 210mm. Apresentação: com aba e elástico, cor azul/ verde/ vermelho/ amarelo/ branco.	UN	500	JANDAIA	R$ 1,05	R$ 525,00
179	PASTA CATÁLAGO: PVC emborrachado, brilhante, padra: A4, cor preta. Dimensões: 240 x 310 mm, características adicionais: com 100 envelopes de plástico, visor e 4 colchetes	UN	150	ACP	R$ 12,19	R$ 1.828,50
184	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°00: Pincel para pintura em tecido n°00 de cerdas	UN	140	LEONORA	R$ 0,71	R$ 99,40
190	PISTOLA COLA QUENTE, BASTÃO 12MM: Pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, aplicação colagem, características adicionais: semiprofissional, compatível bastão silicone 12mm. Bico emborrachado, com selo de segurança.	UN	62	BRW/VMP	R$ 16,43	R$ 1.018,66
206	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor amarelo bebê, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	GR/ EVIDENT	R$ 34,98	R$ 3.498,00
209	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO OURO , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	110	GR/ EVIDENT	R$ 32,16	R$ 3.537,60
232	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 34,93	R$ 3.493,00
234	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 32,10	R$ 3.210,00
235	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 49,82	R$ 4.982,00
236	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 68,94	R$ 6.894,00
243	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	103	GR/ EVIDENT	R$ 59,98	R$ 6.177,94
246	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	GR/ EVIDENT	R$ 43,97	R$ 4.397,00

248	TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	GR/ EVIDENT	R$ 32,50	R$ 3.347,50
251	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ALIZARIN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,84	R$ 884,00
260	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ULTRA PRESSIAN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,87	R$ 887,00
270	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR GIZ DE PYNE : Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,87	R$ 887,00
294	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VERMILIAN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,91	R$ 891,00
300	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, PACOTE COM 56 FOLHAS: Papel almaço com pauta A4, 56 G, margem spiral pacote com 50 folhas.	CX	6	CREDEAL	R$ 7,09	R$ 42,54
302	PAPEL A4 CASCA DE OVO COR VERDE CLARO: PAPEL LINHA ESPECAL A4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, cor VERDE CLARO, caixa com 50 folhas.	CX	3	OFF PAPER	R$ 19,96	R$ 59,88
309	PAPEL CARTÃO COR AZUL CLARO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor AZUL CLARO	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
310	PAPEL COLOR SET COR VERMELHO: Papel color set 120 G/m2 48x66	UN	250	VMP	R$ 0,81	R$ 202,50
313	PAPEL CARMIM COR AZUL CLARO: papel carmim 120 g/m2 48x66 cm	UN	400	VMP	R$ 0,82	R$ 328,00
319	PAPEL COLOR SET COR LILÁS: Tamanho 48x66, 110 gramas	UN	200	VMP	R$ 0,99	R$ 198,00
339	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO: Tamanho 48x60 cm cor vermelho.	UN	100	VMP	R$ 1,04	R$ 104,00
340	PAPEL LAMINADO COR AMARELO : Tamanho 48x60 cm cor AMARELO.	UN	100	VMP	R$ 1,03	R$ 103,00
356	CADERNO BROCHURA: Pequeno 48 folhas, capa dura, tamanho 202mmx140mm.	UN	300	CREDEAL	R$ 2,66	R$ 798,00
371	PERFURADOR DE EVA FORMATO ESTRELA: Perfurador de EVA, 50mm.	UN	1	BRW	R$ 55,66	R$ 55,66
372	PERFURADOR DE EVA FORMATO CIRCULO: Perfurador de EVA, 25mm.	UN	1	BRW	R$ 49,99	R$ 49,99
374	PERFURADOR DE EVA FORMATO CORAÇÃO: Perfurador de EVA, 25mm.	UN	1	BRW	R$ 47,99	R$ 47,99
382	BALÃO N°7 COR AZUL ROYAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	140	PIC PIC	R$ 7,66	R$ 1.072,40
405	PAPEL CREPOM: Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor azul.	UN	50	VMP	R$ 0,86	R$ 43,00
412	PINCEL MATERIAL CERDA N°05.	UN	20	LEONORA	R$ 7,75	R$ 155,00
415	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°14: Com cerdas.	UN	15	LEONORA	R$ 2,99	R$ 44,85
420	TESOURA MAYO STILLE RETA 14 CM.	UN	11	GOLGRAN	R$ 91,18	R$ 1.002,98
443	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR VERDE MUSGO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 12,18	R$ 243,60
444	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR PRATEADO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 10,18	R$ 203,60
445	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR ROSA: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 10,32	R$ 206,40
VALOR TOTAL						**R$ 112.346,43**

M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA
CNPJ: 12.275.473/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 20X30: Tela Para Pintura Artística 20x30, Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 20 x 30 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 5,00	R$ 1.500,00
203	TELA PAINEL PARA PINTURA ARTÍSTICA 50x70: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 50 x 70 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 15,00	R$ 4.500,00
204	TELA PINTURA ARTÍSTICA 22X16: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 22 x 16 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 3,38	R$ 1.014,00
205	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 30X 40: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 30 x 40 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 6,63	R$ 1.989,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.003,00**

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 13.697.291/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	LÁPIS PRETO GRAFITE 2B CORPO SEXTAVADO: Confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 72 unidades	UN	92	BRW	R$ 16,06	R$ 1.477,52
09	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: De primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	247	BRW	R$ 2,01	R$ 496,47
34	CLIPS NIQUELADO N°05: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	100	BRW	R$ 3,03	R$ 303,00
39	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA. Grampo para grampeador de pressão para madeira, para grampos de 4mm a 8mm, caixa com 100unidades	UN	33	BRW	R$ 5,62	R$ 185,46
56	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES EM METAL COM 1 FURO:	UN	80	BRW	R$ 0,61	R$ 48,80
67	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS: Bloco de anotações autoadesivas reposicionáveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	PCT	130	BRW	R$ 4,98	R$ 647,40
70	PERCEVEJO LATONADO N°4: Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	197	BRW	R$ 9,13	R$ 1.798,61
71	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	UN	1110	BRW	R$ 1,09	R$ 1.209,90
72	QUADRO DE AVISO 1,20X 090M: Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrílico, cor verde, 1,20 x 0,90m. Molduras arredondadas de alumínio.	UN	23	STALO	R$ 108,60	R$ 2.497,80
155	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRETO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	300	DUBFLEX	R$ 3,12	R$ 936,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.600,96**

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	RESMA DE PAPEL SULFITE A4- PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER: (conforme	UN	1086	JANDAIA	R$ 165,14	R$ 179.342,04

	informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa contendo 10 unid.					
11	RESMA DE PAPEL SULFITE A4- PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER: (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa contendo 10 unid.	UN	267	JANDAIA	R$ 165,14	R$ 44.092,38
16	CAIXA ARQUIVO: Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	UN	2230	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 5.798,00
42	TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS: cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm.	UN	180	JOCAR	R$ 4,01	R$ 721,80
65	COLA BRANCA 90 GRAMAS: Branca, a base de PVA, não tóxica, lavável , líquida, unidade de fornecimento: embalagem com 90gr.	UN	672	KOALA	R$ 2,06	R$ 1.384,32
79	PORTA LÁPIS/ CANETA/ CLIP/ LEMBRETE: Material: acrílico, Cor: fumê	UN	130	WALEU	R$ 5,98	R$ 777,40
91	APONTADOR PARA LÁPIS: Material corpo plástico, com lâmina de aço. Aplicação: escolar, características adicionais: com depósito.	UN	100	LEO E LEO	R$ 0,79	R$ 79,00
92	APONTADOR LÁPIS MATERIAL PLÁSTICO SEM DEPOSITO. Lâmina de aço inox.	UN	100	LEO E LEO	R$ 0,22	R$ 22,00
100	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR PRETA: Fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. embalagem: caixa com 50 unidades	CX	80	COMPACTOR	R$ 19,85	R$ 1.588,00
105	COLA PARA ISOPOR/ EVA: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	250	KOALA	R$ 2,40	R$ 600,00
114	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9MM: lâmina estreita 9mm, tamanho: 13cm, cor: variadas. Composição: plástico e aço carbono.	UN	50	LEONORA	R$ 2,97	R$ 148,50
337	PAPEL SULFITE A4 COLORIDA: Material celulose vegetal, dimensões : 210x297mm, tipo A4 cor ROSA, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	CX	58	REPORT TEEN	R$ 5,43	R$ 314,94
338	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL: Material celulose vegetal, dimensões : 210x297mm, tipo A4 cor AZUL, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	CX	58	REPORT TEEN	R$ 4,47	R$ 259,26
351	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	430	SANTANA	R$ 0,47	R$ 202,10
352	PAPEL CARTOLINA COR AMARELA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	465	SANTANA	R$ 0,47	R$ 218,55
353	PAPEL CARTOLINA COR ROSA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	445	SANTANA	R$ 0,48	R$ 213,60
354	PAPEL CARTOLINA COR AZUL: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	325	SANTANA	R$ 0,49	R$ 159,25
355	PAPEL CARTOLINA COR VERDE: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	200	SANTANA	R$ 0,47	R$ 94,00
407	PAPEL SULFIT AMARELO: Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: AMARELA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	CX	85	REPORT TEEN	R$ 9,52	R$ 809,20
VALOR TOTAL						**R$ 236.824,34**

G.H PROCHNOW MOURAO
CNPJ: 22.057.891/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	492	BRW	R$ 4,48	R$ 2.204,16
04	GRAMPO GRAMPEADOR TIPO 23/13: Material arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/13 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	CX	70	BRW	R$ 13,29	R$ 930,30
05	GRAMPO GRAMPEADOR TIPO 23/8: Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	CX	87	BRW	R$ 10,12	R$ 880,44
07	LAPISEIRA: Material Corpo plástico; ponta, tampa e presilha metálica, Diâmetro Ponta: 0,7 mm, Características Adicionais: borracha embutida na parte superior	UN	240	BRW	R$ 1,97	R$ 472,80
24	PASTA AZ (REGISTRADOR): Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UN	550	BRW	R$ 7,87	R$ 4.328,50
66	COLA EM BASTÃO 10 GR: Caixa com 12 unidades	UN	20	BRW	R$ 43,99	R$ 879,80
167	LÁPIS DE COR/ CORES VARIADAS 24 UNIDADES, TAMANHO GRANDE: Com 24 cores, formato Redondo, Ponta Durável e Resistente.	UN	375	BRW	R$ 12,59	R$ 4.721,25
192	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 M: quadro branco 1,20 x 2,00 m, não magnético, laminado fórmica branca e brilhante, molduras arredondadas de alumínio, suporte para apagador.	UN	18	STALO	R$ 437,87	R$ 7.881,66
VALOR TOTAL						**R$ 22.298,91**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Perfurador Papel, Material Metal, Tipo Grande, Tratamento Superficial Niquelado, Capacidade Perfuração 20 Folas:	UN	227	BRW	R$ 12,63	R$ 2.867,01
13	Perfurador De Papel Em Maço Com 2furos Para 50 Folhas.	UN	95	BRW	R$ 63,72	R$ 6.053,40
25	Visor E Etiqueta Para Pasta Suspensa Cx Com 50 Unidades:	UN	140	KAZ	R$ 9,37	R$ 1.311,80
48	Maleta Porta Cd/Dvd: Maleta Porta Cd/Dvd Capacidade Mínima De 80unidades Isoladas Com Repartimento Protetor, Em Material Plástico Resistente, Com Fechamento Em Zíper.	UN	40	ISAM	R$ 60,49	R$ 2.419,60
69	Bloco Com Marcadores De Páginas: Marcadores De Páginas Tipo Post-It, Reposicionáveis, Que Não Danificam E Nem Deixam Restos De Cola Nas Páginas. Fácil Aplicação E Alta Durabilidade. Pacote Contendo 8 Cores, Com 8 Blocos De 25 Folhas Cada. Dimensões Aproximadas 45mm X 12mm	PCT	130	KAZ	R$ 7,90	R$ 1.027,00
107	Colchete Nº 7: Material: Aço, Tamanho: 07, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 72 Unidades	UN	200	KAZ	R$ 7,42	R$ 1.484,00
118	FITA CETIM N°2 COR BRANCA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster	UN	15	MERITA	R$ 6,32	R$ 94,80
122	FITA CETIM N°2 COR AZUL: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	MERITA	R$ 6,32	R$ 94,80
127	FITA CETIM N°1 COR ROSA: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	MERITA	R$ 3,08	R$ 46,20
130	FITA DUPLA FACE: Em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água em ambos os lados. Liner de papel siliconizado. Largura: 18 a 20 mm. Comprimento: 30m.	UN	50	KAZ	R$ 9,16	R$ 458,00
140	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	EVA MAIS	R$ 1,69	R$ 676,00
161	Folha De Isopor De 1m De Comprimento, 0,50m De Largura, 20mm De Espessura.	UN	480	ISOESTE	R$ 9,30	R$ 4.464,00
165	DOMINÓ COM 28 PEÇAS FABRICADAS EM OSSO: Peças Na Cor Branca, Tamanho Das Peças: 4,9 Cm X2,4 Cm X 0,7 Cm	UN	50	XALINGO	R$ 23,29	R$ 1.164,50

169	LIVRO ATA 100 FOLHAS: Sem Margem, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216mmx320mm, Com 100 Folhas Enumeradas Tipo Graficamente.	UN	220	KAZ	R$ 1,08	R$ 237,60
170	PAPEL CARBONO UMA FACE: Em Papel, Caixa Com 50 Folhas, Cor Azul Tamanho A4.	UN	25	KAZ	R$ 1,08	R$ 27,00
174	PAPEL CARTÃO COR ROSA: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	KAZ	R$ 1,07	R$ 2.889,00
176	PAPEL A4 CASCA DE OVO COR AZUL CLARO: Papel Linha Especial A4, 180 G/M2, Texturizado, Próprio Para Certificados, Tipo Casca De Ovo, Cor Azul Claro, Caixa Com 50 Folhas.	CX	103	KAZ	R$ 1,08	R$ 111,24
177	Papel A4 Casca De Ovo Branco Pacote Com 50 Folhas.	CX	103	KAZ	R$ 1,08	R$ 111,24
193	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO: Tecido Tnt Grosso Estampado, Cores Variadas. Rolo 50 Metros	ROL	60	SANTA FE	R$ 47,02	R$ 2.821,20
194	TNT - COR: AMARELO ROLO DE 50 METROS: O TNT É Um Material Confeccionado A Base De Polipropileno E Viscose Que Apresentam Entre Suas Principais Características O Fato De Serem Atóxicas E Semipermeáveis, Impedindo A Passagem De Partículas Ou Gotas De Fluidos Contaminados, Obedecendo Assim Os Rígidos Padrões De Qualidade. O TNT É Um Produto Constituído Com Polímero 100% Em Polipropileno Que Permite Fácil Transformação No Processo De Fabricação Com Filamentos Contínuos Termo Soldados. Especificações Da Bobina: Gramatura: 40 G/M2. Largura: 1,40 Metros Comprimento: 50 Metros	ROL	50	SANTA FE	R$ 46,21	R$ 2.310,50
195	TECIDO TNT GROSSO, COR AZUL CLARO: Rolo com 50 metros	ROL	55	SANTA FE	R$ 54,79	R$ 3.013,45
196	TNT AZUL ROYAL ROLO COM50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros.	ROL	50	SANTA FE	R$ 51,31	R$ 2.565,50
197	TNT COR BRANCO ROLO COM 50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	ROL	55	SANTA FE	R$ 53,60	R$ 2.948,00
272	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACA ROSA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,76	R$ 876,00
275	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARRON: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,88	R$ 888,00
381	Balão Nº7 Cor Amarelo Pacote Com 50 Unidades.	UN	290	BOOL	R$ 7,89	R$ 2.288,10
384	Balão Nº7 Cor Rosa Pink Pacote Com 50 Unidades.	UN	140	BOOL	R$ 7,92	R$ 1.108,80
386	Balão Nº7 Cor Vermelho Pacote Com 50 Unidades.	UN	130	BOOL	R$ 7,91	R$ 1.028,30
387	Balão Nº7 Cor Roxo Pacote Com 50 Unidades.	UN	80	BOOL	R$ 7,62	R$ 609,60
390	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE PROCESSOS DE TERMODESINFECTADORA: SERCON. Largura 57 mm, comprimento de aproximadamente 10 metros.	UN	400	KAZ	R$ 38,65	R$ 15.460,00
409	PASTA EM PVC: pasta em pvc transparente, dimensões 340 x 240 mm, admitidas varias de +/- 20mm com canaleta plástica. acondicionadas em embalagens com até 50 unidades.	UN	74	POLIBRAS	R$ 78,98	R$ 5.844,52
410	PASTA PARA EVENTOS: com bolso interno papel branco impressão colorida gramatura 240g elástico tamanho 32cmx23cm logomarca colorida	UN	2100	SLL	R$ 5,57	R$ 11.697,00
419	TERMOLINA LEITOSA 500 ML: Termolina Leitosa - 500ml. Para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Verniz para decoupage e para impermeabilizar tecido, isopor, papel e outros materiais após a pintura e craquelê. Apresenta acabamento incolor após a secagem.	UN	10	ACRILEX	R$ 19,45	R$ 194,50
450	LANTERNA TÁTICA LED T6: Lanterna tática recarregável equipada com CREE LED XML-T6 com zoom, 20000w de radiação e luz e aproximadamente 5600 lumens; fabricada em alumínio. Alimentação com bateria; tipo de acionamento botão, resistente a respingos de água, chuva e barro; carregador bivolt	UN	6	ZEIN	R$ 72,98	R$ 437,88
VALOR TOTAL						**R$ 79.628,54**

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.041.676/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL: Coletor/almofada de impressão digital, portátil/fixo, redondo, de mesa/bolso, diâmetro aproximado de 5 cm, ideal para coletas em campo e/ou locais fixos; com tinta de fácil remoção dos dedos, seca rapidamente no papel, não é lavável com água, etanol ou a cetona, isento de substâncias nocivas, não irrita a pele e capacidade média: 2.500 coletas.	UN	50	COLETOR DIGITAL	R$ 32,57	R$ 1.628,50
97	BARBANTE EM ALGODÃO: Material em algodão, número fios: 08. Unidade de fornecimento: rolo com 330 metros.	UN	50	PIRATININGA	R$ 19,67	R$ 983,50
366	SOROBAN ESCOLAR 21 EIXOS COR PRETO	UN	5	SL METALUMI	R$ 130,00	R$ 650,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.262,00**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	GRAFITE Nº7: material resistente menor quebra, tamanho 0,7mm, comprimento 60mm, modelo 2B, tubo contendo 24 grafites, caixa com 14 tubo.	UN	40	BRW	R$ 11,08	R$ 443,20
19	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES: Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. caixa com 12 unidades.	CX	89	BRW	R$ 12,17	R$ 1.083,13
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 45 MM X45: Fita Adesiva transparente – 45mm x 45 m	UN	500	EUROCEL	R$ 1,93	R$ 965,00
29	CLIPS COLORIDO N°4: Clips colorido n°4 , caixa com no mínimo 100 unidade	UN	40	CHAPARRAU	R$ 4,65	R$ 186,00
32	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 03: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 03, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	280	CHAPARRAU	R$ 1,91	R$ 534,80
33	CLIPS NIQUELADO N°04: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	UN	215	CHAPARRAU	R$ 2,18	R$ 468,70
36	CLIPS NIQUELADO N°07: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 7/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	330	CHAPARRAU	R$ 5,78	R$ 1.907,40
49	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	257	COMPACTOR	R$ 23,50	R$ 6.039,50
50	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE: Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CDs e DVDs, Vinil,	UN	131	JOCAR OFFICE	R$ 7,23	R$ 947,13

	Acrílico, Vidros; Cores: variadas.					
52	PINCEL ATÔMICO COR PRETA: Ponta fina, cor preta.	UN	330	JOCAR OFFICE	R$ 1,29	R$ 425,70
53	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA: Ponta fina, cor vermelha.	UN	320	JOCAR OFFICE	R$ 3,73	R$ 1.193,60
54	ENVELOPE A4 PARDO: Medindo 22,9x32,4mm. Caixa com no mínimo 250 unidades.	CX	141	ROMITEC	R$ 44,39	R$ 6.258,99
55	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS: Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UN	151	TILIBRA	R$ 7,77	R$ 1.173,27
57	ALMOFADA PARA CARIMBO N°2 PRETA: Em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d´água com tinta de cor preta e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UN	60	JAPAN	R$ 9,72	R$ 583,20
60	TINTA PARA CARIMBO AZUL: tinta á base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. embalagem de 30 ml	UN	86	JAPAN	R$ 2,88	R$ 247,68
61	COLCHETE N° 10: Material aço, tamanho 10, unidade de fornecimento, caixa com 72 unidades.	UN	280	CHAPARRAU	R$ 8,18	R$ 2.290,40
62	COLCHETE EM LATÃO N° 12: De primeira qualidade, caixa com 72 unidades.	UN	338	CHAPARRAU	R$ 8,57	R$ 2.896,66
63	COLCHETE N° 15 EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE DE BOA QUALIDADE: Resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades.	UN	330	CHAPARRAU	R$ 8,33	R$ 2.748,90
68	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS: Bloco de notas adesivas reposicionáveis, cores variadas, com no mínimo 400 folhas por pacote, tamanho 76mm x 76mm.	BLOCO	280	JOCAR OFFICE	R$ 14,39	R$ 4.029,20
76	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS, COR FUMÊ, TRIPLA PARA SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	UN	95	WALEU	R$ 48,22	R$ 4.580,90
80	PILHA ALCALINA 1,5 TIPO AA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES ACONDICIONADAS: validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	EMB	3550	ELGIN	R$ 2,75	R$ 9.762,50
81	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS: Características adicionais, não recarregável, aplicação em aparelhos eletroeletrônicos.	EMB	432	ELGIN	R$ 2,30	R$ 993,60
82	ELÁSTICO EM LATÉX TIPO LIGA: Tipo liga amarelo, pacote com 1000 unidades	CX	20	RED BOR	R$ 16,71	R$ 334,20
83	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM: Caixa com no mínimo 12 unidades, cores variadas.	CX	130	BRW	R$ 16,61	R$ 2.159,30
90	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Material corpo plástico, material base: feltro, aplicação: quadro branco, N° 150	UN	20	BRW	R$ 4,68	R$ 93,60
102	CANETA PERMANENTE PARA EVA PRETA: Corpo plástico, ponta fina, cor preta, caixa com 12 unidades.	CX	30	JOCAR OFFICE	R$ 15,46	R$ 463,80
108	COLCHETE N°8: Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UN	200	CHAPARRAU	R$ 4,37	R$ 874,00
109	COLCHETE TAMANHO 09: Material: aço, Tamanho: 09, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UN	200	CHAPARRAU	R$ 4,89	R$ 978,00
111	COLCHETE, MATERIAL AÇO, TAMANHO 14 COM 72 UNIDADES: Material: latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UN	200	CHAPARRAU	R$ 10,57	R$ 2.114,00
113	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 37X37 CM.	UN	5020	SCRITY	R$ 0,75	R$ 3.765,00
116	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12mmX 30m : polipropileno transparente, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, tipo face: monoface, tipo: durex	UN	250	EUROCEL	R$ 1,91	R$ 477,50
117	FITA ADESIVA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, LARGURA 25mm, ROLO: Em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva , marca igual ou superior a marca pilot.	UN	100	EUROCEL	R$ 8,40	R$ 840,00
119	FITA CETIM N°2 COR DOURADA: comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R$ 6,51	R$ 97,65
120	FITA CETIM N°2 COR PRATA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R$ 6,43	R$ 96,45
123	FITA CETIM N°2 COR AMARELO: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R$ 6,62	R$ 99,30
148	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	400	LEO&LEO	R$ 1,71	R$ 684,00
162	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 CORES: Giz de cera bastão grosso tamanho grande kit com 12 cores	UN	200	KOALA	R$ 3,28	R$ 656,00
164	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6: Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	CX	200	CHAPARRAU	R$ 15,48	R$ 3.096,00
181	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 02 POLEGADAS: Cerdas de pelo, formato retangular	UN	100	CONDOR	R$ 5,76	R$ 576,00
182	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 03 POLEGADAS: Cerdas de pelo, formato retangular	UN	100	CONDOR	R$ 6,98	R$ 698,00
231	TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 60,97	R$ 6.279,91
233	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 57,39	R$ 5.739,00
242	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 64,94	R$ 6.494,00
247	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 59,98	R$ 5.998,00
249	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO TITANIO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,97	R$ 897,00
253	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO ESCURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,89	R$ 889,00
306	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor verde bandeira.	UN	200	VMP	R$ 1,06	R$ 212,00
307	PAPEL CARTÃO COR LARANJA: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor LARANJA.	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
308	PAPEL CARTÃO COR MARROM: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor MARROM.	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
314	PAPEL COLOR SET COR AZUL ESCURO: Tamanho 50x70cm, 240 gramas.	UN	200	VMP	R$ 0,99	R$ 198,00
325	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG: Material aço inoxidável, 8 polegadas, tamanho 22cm cor preta.	UN	2	JOCAR OFFICE	R$ 43,99	R$ 87,98
342	PAPEL LAMINADO COR ROSA : Tamanho 48x60 cm cor ROSA.	UN	100	VMP	R$ 1,08	R$ 108,00
343	PAPEL LAMINADO COR VERDE : Tamanho 48x60 cm cor VERDE.	UN	100	VMP	R$ 1,08	R$ 108,00
344	PAPEL LAMINADO COR LARANJA : Tamanho 48x60 cm cor LARANJA.	UN	100	VMP	R$ 1,03	R$ 103,00
367	PERFURADOR DE EVA FORMATO URSINHO: Perfurador de EVA, 50mm	UN	1	JOCAR OFFICE	R$ 56,30	R$ 56,30
385	BALÃO N°7 COR ROSA BEBÊ PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	140	ARTE LATEX	R$ 7,14	R$ 999,0
393	COLA BRANCA 1 LITRO: Branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 LITRO	UN	50	KOALA	R$ 13,37	R$ 668,50
394	COLA COLORIDA ATÓXICA BRILHANTE SOLÚVEL EM ÁGUA EMBALAGEM EM TUBO COM 25 GRAMAS: cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, embalagem em tubo com 25 gramas caixa com 06 unidades	UN	40	KOALA	R$ 6,07	R$ 242,80
400	FITA ADESIVA TIPO DUPLA FACE TRANSPARENTE ROLO NAS	UN	100	EUROCEL	R$ 4,83	R$ 483,00

	DIMENSÕES 19mmx 30m.					
402	PAPEL PRESENTE EM PAPEL COUCHÉ: Papel couchè, material celulose vegetal fl, gramatura 60g/m2, tipo brilhante, comprimento 960mm, largura 660mm-papel presente, cores diversas. Caixa com 50 folhas.	CX	17	VMP	R$ 35,39	R$ 601,63
VALOR TOTAL						**R$ 98.455,98**

Habib Decoracoes De Itajuba LTDA	Papelaria Teixeira LTDA - EPP
CNPJ: 03.851.189/0001-14	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, 167	AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,
CENTRO	BAIRRO: CENTRO
ITAJUBÁ/MG	JARU/RO
CEP: 37.500-061	CEP: 76.890-000
FONE: (35) 3622 4866	FONE: (69) 3521-2853/2325
EMAIL: HABIB@HABIB-DECORACOES.COM.BR	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ANTOUN EL MOALLEM	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 532 243 886-68	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante
Star Comércio De Sumprimentos EIRELI -ME	Dageal – Comercio De Material De Escritório LTDA-ME
CNPJ: 05.252.941/0001-36	CNPJ: 07.245.458/0001-50
RUA JOSÉ CAMACHO, N° 1146	RUA PRINCESA ISABEL, 26
BAIRRO OLARIA	BAIRRO: CENTRO
PORTO VELHO/RO	BAIRÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 76.801-312	CEP: 99740-000
FONE: (69) 3015-0057	FONE: 54 -3523-2009
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM	EMAIL: DAGEAL@DAGEAL.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	***DARLAN C. TORNAZELLI***
CPF: 810.710.192-87	CPF: 017.662.210-17
Representante	Representante
Famaha Comercio De Material De Informática LTDA	ES Industria De Confecções LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07	CNPJ: 09.381.459/0001-57
AVENIDA ANGELO CALEFFI, Nº 416,	AV. XV DE NOVEMBRO, 785
BAIRRO: CENTRO	UNIÃO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO/RO
CEP: 99740-000	CEP: 76.920-000
FONE: (54) 3523-1153	FONE: (69) 3461-5447// 99366-8828
EMAIL: LICITACAO@FAMAHA.COM.BR	EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM
FÁBIO MARCELO HAIDUKI	***ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA***
CPF: 999.047.720-53	CPF: 940.389.962-04
Representante	Representante
E M P Baque Papelaria LTDA - EPP	M. A. Brensan Garcia Serigrafia
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 12.275.473/0001-80
AV. DOM PEDRO I, Nº 2654	RUA PIONEIRO AQUINO CANTAGALLI 28
BAIRRO SETOR 05	LOJA C – JD. SÃO DOMINGOS
JARU/RO	MARINGÁ/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 87.070-800
FONE: (69) 3521-1783	FONE: (44) 3241-1300
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM	EMAIL: ARAISETELAS@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	***MARCIO DE CARLOS GARCIA***
CPF: 438.189.512-68	CPF: 801.486.629-00
Representante	Representante
Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA	Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI
CNPJ: 13.697.291/0001-60	CNPJ: 13.807.868/0001-40
RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	RUA ARACAJU, 656
	RIACHUELO
CURITIBA/PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 81.010-220	CEP: 76.913-783
FONE: (41) 3049-2649	FONE: (69) 3421-7345
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
CPF: 752.805.829-72	CPF: 693.806.192-00
Representante	Representante
G. H. Prochnow Mourao	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 22.057.891/0001-55	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1188	RUA RENATO PEREZ, N° 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
PRESIDENTE MÉDICE/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.916-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3471-2664/ 99267-0300	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: OPTIMUSDC@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 808.999.272-20	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante
Vivo Licitações EIRELI	Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 30.041.676/0001-94	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA 3.150, Nº. 395	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
CENTRO	
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	PORTO VELHO/RO
CEP: 88.330-281	CEP: 76.804-099
FONE: (48) 98432-0376	FONE: (69) 3221-2980
EMAIL: VIVOLICITA@GMAIL.COM / VIVOLICITA3@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
GUSTAVO LUIZ DE SOUZA	***FRANCISCO SEVERINO I. DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 046.280.119-58	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B01E75C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1430/PMJ/2019
VALIDADE: 26/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL,** em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL**, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

• O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
99	AVENTAL em napa 90 cm.	UND	05	MAICOL	R$ 10,60	R$ 53,00
104	BOTA DE BORRACHA fabricada em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de 37 a 44).	PAR	50	GENOVA	R$ 23,60	R$ 1.180,00
120	BOTA DE BORRACHA TAM.39 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 39	PAR	08	GENOVA	R$ 25,67	R$ 205,36
121	BOTA DE BORRACHA TAM. 40 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 40	PAR	15	GENOVA	R$ 26,66	R$ 399,90
122	BOTA DE BORRACHA TAM. 41 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 41	PAR	09	GENOVA	R$ 26,66	R$ 239,94
123	BOTA DE BORRACHA TAM. 42 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 42	PAR	14	GENOVA	R$ 26,42	R$ 369,88
124	BOTA DE BORRACHA TAM. 43 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 43	PAR	03	GENOVA	R$ 26,66	R$ 79,98
125	BOTA DE BORRACHA TAM. 44 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 44	PAR	05	GENOVA	R$ 26,60	R$ 133,00
128	BOTA PROFISSIONAL MODELO UNISSEX N°41 Corpo de nylon e couro legítimo, palmilha em PU ajustado para proporcionar maior conforto, detalhes em couro legítimo, solado anatômico com barra estabilizadora que promove maior segurança e estabilidade, material externo couro, material interno têxtil, material externo da sola tr, tipo pisada neutra, Cor: preta, formato de sapato fino, Nº 41	PAR	02	USAFE	R$ 75,46	R$ 150,92
129	BOTA DE BORRACHA TAM. 34 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 34	PAR	05	GENOVA	R$ 25,52	R$ 127,60
130	BOTA DE BORRACHA TAM. 35 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado	PAR	08	GENOVA	R$ 26,26	R$ 210,08
131	BOTA DE BORRCHA TAM. 36 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 36	PAR	16	GENOVA	R$ 26,87	R$ 429,92
132	BOTA DE BORRACHA TAM. 37 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 37	PAR	10	GENOVA	R$ 26,00	R$ 260,00
133	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 38	PAR	22	GENOVA	R$ 26,86	R$ 590,92
VALOR TOTAL						**R$ 4.430,50**

PRODULIM EIRELI CNPJ: 02.360.076/0001-53						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
48	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE DE 50LT, armação de metal com tampa, capacidade de 50 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal. dimensões aproximadas: largura: 60, altura: 75, profundidade 62	UND	20	ARQPLAST	R$ 145,68	R$ 2.913,60
49	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100LT, armação de metal com tampa, capacidade de 100 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal.	UND	25	ARQPLAST	R$ 158,47	R$ 3.961,75
56	ALVEJANTE, BALDE DE 20KG apresentação: agente condicionantes de água e ph, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianurico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: liquido, aplicação para limpezza e higienização em geral, unidade de fornecimento: balde com 20 kg.	UND	200	CLARALUX	R$ 232,97	R$ 46.594,00
70	LIXEIRA 15L, TAMPA COM ACIONANAMENTO POR PEDAL lixeira, material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: mínima 15 L, características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo	UND	20	ARQPLAST	R$ 21,03	R$ 420,60
79	REMOVEDOR DE CERA, 5 LITROS composição: a base de solvente, aplicação: remover ceras de pisos, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, aspecto físico: liquido, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	CLARALUX	R$ 53,52	R$ 10.704,00
80	REMOVEDOR MULTIUSO, USO DE LIMPEZA EM GERAL. removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	UND	300	TRIEX	R$ 3,99	R$ 1.197,00
101	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UND	10	ARQPLAST	R$ 12,60	R$ 126,00
106	CESTO TIPO BALDE PLASTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros	UND	20	ARQPLAST	R$ 19,64	R$ 392,80
166	DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico etoxilado, deispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonil fenol. Éterpoliglicol) Bombona de 50 LITROS	UND	20	CLARALUX	R$ 457,50	R$ 9.150,00
168	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS.	UND	750	CINORD	R$ 97,93	R$ 73.447,50
VALOR TOTAL						**R$ 148.907,25**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	ÁLCOOL GEL, para higiene das mãos, composição: Álcool etilico neutro 70% e glicerina 100ml	UND	2750	CICLOFARMA	R$ 3,71	R$ 10.202,50
113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 15LITROS, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,14	R$ 342,00
114	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE: 20 LITROS, cor: azul, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,88	R$ 564,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.108,50**

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	REDUTOR DE PH, ideal para piscinas, clarifica a água, ajusta o ph na faixa ideal, evitando irritações de pele, olhos e mucosas, aumenta e eficiência do cloro; unidade de fornecimento: embalagem com 1 litro	UND	30	NEOCLOR	R$ 18,17	R$ 545,10
VALOR TOTAL						**R$ 545,10**

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 05.508.816/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	954	MINASPAST	R$ 73,37	R$ 69.994,98
11	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	40.194	INOVE	R$ 3,46	R$ 139.071,24
15	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500ML CAIXA 24X01, composição tenso ativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tenso ativo biodegradável embalagens de 500 ml. caixa 24x01.	UND	640	CRISTAL	R$ 34,11	R$ 21.830,40
26	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g	UND	420	ASSOLAN	R$ 0,85	R$ 357,00
34	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, 5 LITROS	UND	200	ALVEJAX	R$ 12,48	R$ 2.496,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 5 LITROS, caixa com 12 unidades	UND	150	ALVEJAX	R$ 14,99	R$ 2.248,50
39	PÁ PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21	UND	142	POLARES	R$ 10,39	R$ 1.475,38
60	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia	UND	45	CARVALHO	R$ 7,61	R$ 342,45
61	DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL 2LT liquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000ml	UND	8.800	ALVEJAX	R$ 4,79	R$ 42.152,00
63	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: adulto	UND	500	JADEFROG	R$ 3,83	R$ 1.915,00
64	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: médio.	UND	500	POPMAX	R$ 3,83	R$ 1.915,00
72	LUSTRA MÓVEIS 500ML, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	50	CAMPO	R$ 10,99	R$ 549,50
87	VASSOURA limpa teto, tipo espanador.	UND	92	CARVALHO	R$ 19,92	R$ 1.832,64
VALOR TOTAL						**R$ 286.180,09**

FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	LIMPA ALUMINIO DE 1° QUALIDADE EMB. DE 500ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades	UND	696	ZUPPANI	R$ 29,55	R$ 20.566,80
29	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO. saco branco alvejado, medindo 75 cm x 45 cm.	UND	860	VIA TEXTIL	R$ 5,58	R$ 4.798,80
141	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	11.250	BRUTO	R$ 2,08	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.765,60**

FORTECOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.585.592/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	SACO PLASTICO PARA LIXO, SACO PLASTICO LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	UND	1.755	JS PLÁSTICO	R$ 13,85	R$ 24.306,75
156	SACO PARA ACONDICIONAMENTO SOLIDO 15 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 7,00	R$ 3.500,00
157	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 30 LITROS Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 11,00	R$ 5.500,00
158	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 50 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 17,10	R$ 8.550,00

	reciclado de primeira, capacidade: 50 LITROS, pacote com 100 unidades.					
VALOR TOTAL						**R$ 41.856,75**

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PANO DE PRATO, 100% ALDODÃO. Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	800	BELMONDI	R$ 4,49	R$ 3.592,00
09	ESCOVA DE LIMPEZA, COMP.: 110MM, LARGURA 75MM, ALTURA 20MM espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. apresentação: dupla face (macia e áspera)	UND	2.999	ALKLIN	R$ 1.10	R$ 3.298,90
28	FOSFORO, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	UND	260	GABOARDI	R$ 3,46	R$ 899,60
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	8.950	BIOPLAS	R$ 1,49	R$ 13.335,50
40	VASSOURA DE NYLON PARA SANITARIO tamanho padrão com cabo em plástico	UND	130	ZEIN	R$ 3,93	R$ 510,90
45	VASSOURA DE PELO, COM CABO DE MADEIRA	UND	80	LUSTRA BEM	R$ 5,62	R$ 449,60
46	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE. Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. pacote com 100 unidades. validade indeterminada.	UND	100	DESCARPACK	R$ 1,47	R$ 147,00
47	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, 10 LITROS	UND	36	ARQPLAST	R$ 12,49	R$ 449,64
71	LIXEIRA 60L, COM TAMPA, lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 L, caracteristicas adicionais: com tampa, cor: variadas	UND	20	ARQPLAST	R$ 47,75	R$ 955,00
73	PÁ PARA LIXO, material: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	UND	50	GAUCHA	R$ 2,30	R$ 115,00
74	PANO DE CHÃO, SACARIA 100% ALGODÃO, 40CM X 70CM	UND	300	BELMONDI	R$ 4,09	R$ 1.227,00
75	PASTA SAPONÁCEA, composição: carbonato de cálcio e água, unidade de fornecimento: embalagem de 500g	UND	300	SANY	R$ 5,27	R$ 1.581,00
85	VASSOURA, CEPO EM PLASTICO POLIPROPILENO. Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	UND	96	LIMPA BEM	R$ 7,69	R$ 738,24
89	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS material em plástico abs, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspensão do nível de papel	UND	20	TRILHA	R$ 27,94	R$ 558,80
93	COLHER DE SOPA (REFEIÇÃO) Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.500	PLAZAPEL	R$ 3,99	R$ 5.985,00
94	PRATOS DESCARTAVEIS PCT COM 10 UN. TAMANHO 21 CM DIAMETRO	UND	1.000	DUDIGO	R$ 1,60	R$ 1.600,00
97	SACO PLÁSTICO TIPO CAPA DE FARDO PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, com dimensões de 50x80cm, com capacidade mínima de 30kg, produto fabricado com matéria prima de qualidade, resistência comprovada, que permita segurança e confiabilidade no transporte das mercadorias	UND	1.500	MEGAMIL	R$ 0,52	R$ 780,00
140	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	33.750	TALGE	R$ 1,07	R$ 36.112,50
VALOR TOTAL						**R$ 72.335,68**

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.000	AFP	R$ 2,24	R$ 2.240,00
92	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 40 x 60 cm,100% virgem rolo com 400 sacos	UND	100	POLINOVA	R$ 25,20	R$ 2.520,00
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	60.000	TEKPLAST	R$ 0,17	R$ 10.20000
143	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	UND	50.000	TEKPLAST	R$ 0,59	R$ 29.500,00
146	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.118	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 470.745,00
147	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	2.882	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 79.255,00
148	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.520	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 341.640,00
149	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.980	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 77.610,00
150	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	24.639	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 344.946,00
151	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para	UND	5.361	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 75.054,00

	condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.					
152	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.216	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 241.024,00
153	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.784	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 52.976,00
160	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	3.990	BELL PLUS	R$ 46.48	R$ 185.455,20
VALOR TOTAL						**R$ 1.913.165,20**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SABÃO COMUM, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRAMS.Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	UND	680	BARRA NOVA	R$ 3,83	R$ 2.604,40
04	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	318	CRISTALCOPO	R$ 53,45	R$ 16.997,10
05	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	80	ARQPLAST	R$ 3,12	R$ 249,60
07	DESINFETANTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Aplicação: remoção de gorduras, poeiras e outros tipos de sujeiras, Tipo: Limpador Multiuso, Aspécto físico: líquido, fragrância: conforme órgão solicitante, Unidade de fornecimento: 500ml	UND	1570	AZULIM	R$ 2,07	R$ 3.249,90
14	ALCOOL GEL 65º INPM, 500ML tipo: gel, aplicação: produto de limpeza doméstica, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	930	STAR	R$ 4,49	R$ 4.175,70
37	SODA CÁUSTICA. aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	UND	606	LIPON	R$ 11,08	R$ 6.714,48
43	CERA INCOLOR 750ML, composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, aspécto físico: liquida, unidade de fornecimento: embalagem com 750ml	UND	218	POLYLAR	R$ 2,02	R$ 440,36
51	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	7.103	RIOPLASTICC	R$ 2,32	R$ 16.478,96
52	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.100	RIOPLASTICC	R$ 2,53	R$ 2.783,00
53	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO, BRANCO 15CM, pacote com 10 unidades	UND	10.100	CRISTALCOPO	R$ 0,75	R$ 7.575,00
57	CERA, FRASCO 5 LITROS composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, áspecto físico: liquido, cor: incolor, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	POLYLAR	R$ 19,25	R$ 3.850,60
66	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	1.040	ITATEX	R$ 1,92	R$ 1.996,80
81	SABONETE LIQUIDO 500ML, aspecto físico: liquido, características adicionais: perfumado, unidade de fornecimento: bombona com 500ml	UND	200	ONLY	R$ 6,23	R$ 1.246,00
90	BOBINA PLASTICA DE POLIETILENO sem impressão transparente picotada 25 x 35 cm,100% virgem adequada ao uso hospitalar rolo com 500 sacos	UND	100	GIOPACK	R$ 11,33	R$ 1.133,00
100	BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 30 LITROS alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade	UND	10	PLASTOMONT	R$ 7,34	R$ 73,40
102	BALDE PLASTICO 15 LITROS polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em aço 1010/20 zincado.	UND	10	ARQPLAST	R$ 4,52	R$ 45,20
103	BALDE PLASTICO CAP. 20 LITROS EM POLIPROPILENO alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	10	ARQPLAST	R$ 7,25	R$ 72,50
107	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	UND	71	DUPLAS	R$ 3,02	R$ 214,42
112	RODO EM PLASTICO MED. 30CM em lamina de borracha dupla, com cabo de plástico.	UND	20	CARVALHO	R$ 5,61	R$ 112,20
115	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável.	UND	20	CARVALHO	R$ 6,06	R$ 121,20
134	PAPEL TOALHA ROLO 22X20 papel toalha super. absorção tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	UND	2314	CAMERATA	R$ 4,32	R$ 9.996,48
170	CAIXA DE ISOPOR 2 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	UND	03	ISOTERM	R$ 11,45	R$ 34,35
171	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	UND	100	ISOTERM	R$ 10,00	R$ 1.000,00
172	CAIXA ISOPOR 8 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	UND	150	ISOTERM	R$ 14,90	R$ 2.235,00

173	CAIXA DE ISOPOR 44 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensão interna: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. s/ tampa: 385 m, alt. c/ tampa: 418mm.	UND	50	ISOTERM	R$ 52,66	R$ 2.633,00
176	CAIXA TÉRMICA FABRICADA EM ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral	UND	50	ISORTERM	R$ 28,08	R$ 1.404,00
VALOR TOTAL						**R$ 87.436,05**

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 14.566.765/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO M	PAR	250	TALGE	R$ 1,94	R$ 485,00
19	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO G	PAR	245	TALGE	R$ 1,94	R$ 475,30
VALOR TOTAL						**R$ 960,30**

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	450	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 83.250,00
182	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	150	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 27.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.000,00**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ÁLCOOL ETÍLICO,500 ML tipo: hidratado, teor alcoólico (90,00° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	236	STA CRUZ	R$ 9,10	R$ 2.147,60
105	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS	UND	12	DIVERSOS	R$ 10,58	R$ 126,96
VALOR TOTAL						**R$ 2.274,56**

EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ: 19.320.823/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho P	PAR	140	KALIPSO	R$ 2,42	R$ 338,80
VALOR TOTAL						**R$ 338,80**

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI
CNPJ: 19.876.529/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CLORO GRANULADO Indicado para manutenção de piscinas; com 65% de cloro ativo. Unidade de fornecimento, embalagem com 10KG	UND	40	UNICOLOR	R$ 186,94	R$ 7.477,60
162	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, SEM PERFUME, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UND	50	SHOWLAV	R$ 291,59	R$ 14.579,50
169	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS	UND	250	PODEROSO	R$ 97,92	R$ 24.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.537,10**

J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.011.990/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt.	UND	100	GBEL	R$ 2,43	R$ 243,00
VALOR TOTAL						**R$ 243,00**

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.329.901/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	900	BIOPOL	R$ 2,25	R$ 2.025,00
96	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	UND	500	DESCARPACK	R$ 6,74	R$ 3.370,00
183	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto	UND	750	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 42.000,00

	até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.					
184	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	250	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 14.000,00
185	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO 650 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 650 ml e cerca de 21,2 mm de comprimento x 10,2cm de largura e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.000	TAKENTE	R$ 55,26	R$ 55.260,00
VALOR TOTAL						**R$ 116.655,00**

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SABONETE bactericida, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: perfumado erva doce, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	UND	1.318	AUDAX	R$ 20,47	R$ 26.979,46
54	ÁLCOOL ETÍLICO,TIPO: HIDRATADO, 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	UND	84	FACILITA	R$ 95,11	R$ 7.989,24
68	LIXEIRA EM AÇO INOX. Material: Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 20 litros.	UND	20	BETTANIN	R$ 140,14	R$ 2.802,80
76	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	225	UMEC G	R$ 298,61	R$ 67.187,25
77	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	75	UMEC G	R$ 298,61	R$ 22.395,75
108	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393	PAR	50	VOLK	R$ 3,75	R$ 187,50
117	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA AREA HOSPITALAR 5 LITROS. a base de quaternário de amônio de 5 º geração	UND	100	MIRAX S	R$ 127,49	R$ 12.749,00
119	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 20KG Firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquil éter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20KG	UND	75	KALYLAV PRÉ	R$ 298,61	R$ 22.395,75
161	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	1.330	ALL CLEAN	R$ 47,40	R$ 63.042,00
VALOR TOTAL						**R$ 225.728,75**

IF DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LT Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro noministerio da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	FRSC	20.270	G-BEL	R$ 1,66	R$ 33.648,20
27	PEDRA SANITARIA. aplicação: vaso sanitário, aspecto físico: sólido. unidade de fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g e suporte para fixação embalagem com 12 unidades.	UND	2.685	BRISA	R$ 1,01	R$ 2.711,85
50	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	UND	540	MINAS PLAST	R$ 77,91	R$ 42.071,40
82	SABONETE 90 GRAMAS de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	UND	610	MOTIVOS	R$ 11,16	R$ 6.807,60
86	VASSOURA, CEPO MADEIRA, CERDAS PIAÇAVA. comprimento cabo: 1,20m, comprimento cepo: 40cm, espessura cepo 6cm, altura cepo: 6cm. com cabo reto e lixado.	UND	40	CARVALHO	R$ 7,52	R$ 300,80
116	VASSOURA COM BASE EM SISAL, 3,5MTS. cabo em madeira 3,5 mts, p/ limpeza teto	UND	05	CARVALHO	R$ 18,45	R$ 92,25
135	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	4.538	TREVO	R$ 13,28	R$ 60.763,82
136	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	1.512	TREVO	R$ 13,28	R$ 20.079,36
137	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	UND	750	TREVO	R$ 74,44	R$ 55.830,00
138	RODO VASSOURA MOP 100% microfibra: refil lavável em máquina de lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em madeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	UND	62	MOR	R$ 37,92	R$ 2.351,04
159	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA 60CM COM CABO EM MADEIRA. Vassoura para uso em pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	UND	62	CARVALHO	R$ 19,29	R$ 1.195,98
VALOR TOTAL						**R$ 225.852,30**

CHARLEI BONI **CNPJ: 28.719.518/0001-07**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	ESCOVA LIMPEZA, DE SANITARIO, CABO 38CM. Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UND	277	ZEIM	R$ 4,15	R$ 1.149,55
10	LIMPA VIDROS, LIQUIDO FRSCO 500ML. composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto fisico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	UND	1.318	WORKER	R$ 2,50	R$ 3.295,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	LT	150	TUPY	R$ 5,00	R$ 750,00
42	SACO LIMPEZA, Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, Cor: branca	UND	1.180	BELMONDI	R$ 2,88	R$ 3.398,40
65	ESCOVA LIMPEZA MAOS, CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA dimensões: (CxLxA): 9X3,7X3CM (+/-5%)	UND	100	GAUCHA	R$ 5,80	R$ 580,00
83	SAPONACEO , CREMOSO, FRASCO 300ML	UND	200	CLASS	R$ 3,37	R$ 674,00
91	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 35 x 45 cm,100% virgem rolo com 500 sacos	UND	100	MEGA MIL	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.246,95**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI **CNPJ: 63.772.925/0001-70**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
20	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UND	1.157	BRILHANTE	R$ 16,32	R$ 18.882,24
22	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	290	CARVALHO	R$ 7,25	R$ 2.102,50
23	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	UND	75	CARVALHO	R$ 8,68	R$ 651,00
41	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ 30CM. Largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UND	130	CARVALHO	R$ 8,62	R$ 1.120,60
VALOR TOTAL						**R$ 22.756,34**

SANIGRAN LTDA **CNPJ: 15.153.524/0001-90**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
44	AROMATIZADOR DE AMBIENTES,360ML Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	UND	290	ULTRA FRESH	R$ 8,11	R$ 2.351,90
62	ELEVADOR DE PH BARRILHA 2 KG, produtos em granulados para elevador de PH	UND	60	DOMCLOR	R$ 12,82	R$ 769,60
118	PASTILHA DE TRICLORO MULTIAÇÃO 200G	UND	110	COMCLOR	R$ 5,96	R$ 655,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.776,70**

LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 27.184.259/0001-96**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	13.398	ARCOIRIS FLASH	R$ 3,47	R$ 46.491,06
VALOR TOTAL						**R$ 46.491,06**

Licite Brasil Comércio E Serviços EIRELI	Epis Industria E Comércio EIRELI
CNPJ: 27.184.259/0001-96	CNPJ: 02.231.948/0001-83
AV. MONTEMAGNO, 948	AV. CARLOS GOMES, Nº 1849
VILA FORMOSA	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 03.371-000	CEP: 76.804-85
FONE: (11) 4800-3800// (11) 99573-1112	FONE: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222
EMAIL: FINANCEIRO@GRUPODSW.COM.BR DIRETORIA@GRUPODSW.COM.BR	EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM COMERCIAL.RO19@GMAIL.COM
MURILO FREIRE PASTORELLI	***JEDSON RODRIGUES LOGO***
CPF: 379.011.078-71	CPF: 687.535.432-20
Representante	Representante
Fidelidade Dedetizadora LTDA	Sanigran LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03	CNPJ: 15.153.524/0001-90
R. BEIJUAÇU, Nº 254. QD 172, LT 08	RUA JACOB GUBAUA, 250
PARQUE AMAZÔNIA	BAIRRO: LAMENHA GRANDE
GOIÂNIA/GO	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CEP: 74.835-340	CEP: 83507-500
FONE: (62) 3091-6122	FONE: (41) 3151-0688
EMAIL: FIDELIDADEDDT@HOTMAIL.COM	EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR
WELINGTON RESENDE GOMES	***ALEXANDRE STRESSER***
CPF: 660.832.651-34	CPF: 046.878.919-77
Representante	Representante
IF De Souza – ME	CRH Equipamentos De Segurança
CNPJ: 27.295.341/0001-98	CNPJ: 14.566.765/0001-06
R. RIO JARU, Nº 1037 SALA 02	PRAÇA SAMUEL SABATINI, Nº 226
DOM BOSCO	SALA 208 – CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 09.750-700
CEP: 76.907-758	FONE: (11) 2381-6263
FONE: (69) 3422-6500/ 9 8120-4954	EMAIL: COMERCIAL@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR /

EMAIL: IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM	VENDAS@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR
IRENE FLORINDA DE SOUZA	***RENATA GALLO BARBOSA***
CPF: 683.822.782-72	CPF: 215.772.338-24
Representante	Representante
Novais Comércio E Transportes EIREILI	Extincom Do Brasil Comércio E Manutenção De Extintores E Equipamentos De Segurança EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 19.320.823/0001-22
R. MARECHAL RONDON, Nº 2437	R. PROFª REGINA C. MARINONI, Nº 264
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE	BAIRRO PRADO VELHO
JARU/RO	CURITIBA/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 80.214-250
FONE: (69) 3521-1071	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
AMMER Comércio De Produtos Químicos Do Brasil EIRELI – EPP	Fortecom Comercial LTDA
CNPJ: 19.876.529/0001-00	CNPJ: 09.585.592/0001-25
R. MONTE LÍBANO, N° 271	R. JOSÉ ZANCHIN, Nº 198
BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	NÚCLEO INDÚSTRIAL – CAIXA POSTAL 6
BELO HORIZONTE /MG	SANTA TEREZA DO OESTE/ PR
CEP: 30.730-450	CEP: 85.825-000
FONE: (31) 3658-4356	FONE: (45) 3035-6657/ 3306-6657
EMAIL: CONTATO@AMMERDOBRASIL.COM.BR	EMAIL: FORTECOM@UOL.COM.BR
JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO	***GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO***
CPF: 063.613.096-73	CPF: 76.038.059-70
Representante	Representante
Adrielson Ferreira Pinheiro	RPF Comercial EIRELI
CNPJ: 13.559.782/0001-45	CNPJ: 02.475.985/0001-37
R. JUIZ DANILO BERTOLIM PRÉCOMA, Nº 430	R. FRANCISCO NUNES, Nº 557/3337
BAIRRO CIDADE JARDIM	REBOUÇAS
CEP: 83.035-340	CURITIBA /PR
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PR	CEP: 80.215-000
FONE: (41) 3588-1086 / 3384-2842 / 3079-6474	FONE: (41) 3015-5696
EMAIL: VENDASAFP@AFPEMBALAGENS.COM.BR A.F.P.EMBALAGENS@HOTMAIL.COM	EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	***ELCIO CASTELHANO***
CPF: 062.147.409-65	CPF: 032.750.798-59
Representante	Representante
Charlei Boni	Produlim EIRELI – ME
CNPJ: 28.719.518/0001-07	CNPJ: 02.360.076/0001-53
R. SEGUNDO ASSONI, Nº 270	RUA TENENTE BRASIL, 534
BAIRRO BELA VISTA	BAIRRO CENTRO
ERECHIM/RS	JI-PARANÁ/RO
CEP: 99.704-144	CEP: 76.900-014
FONE: (54) 9 9901-3682	FONE: (69) 3422-1919/ 9 9975-8981
EMAIL: DISTRIBUIDORABONI901@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR
CHARLEI BONI	***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES***
CPF: 031.021.890-08	CPF/MF: 981.741.777-87
Representante	Representante
COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Multisul Comerco E Distribuidora LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 12.811.487/0001-71
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA RAIMUNDO CAPELLI,42
BAIRRO: SETOR 05-F	BAIRRO LINHO
JARU/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-484
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3519-0140
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 980.590.090-87
Representante	Representante
J.N Distribuidora EIRELI	Higibest Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21	CNPJ: 26.581.761/0001-78
AV. DAS SERINGUEIRAS, 743	RUA RIO BRANCO, 2262
BAIRRO CAFEZINHO	CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.963-734
CEP: 76.913-143	CACOAL/RO
FONE: (69) 3423-0823	FONE: (69) 3443-1918
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR
JONATHAN FOCKINK NOBREGA	***ANA CLAUDIA BRUNE***
CPF: 953.001392-20	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI	Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA ARACAJU, 656	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
RIACHUELO	PORTO VELHO/RO
JI-PARANA/RO	CEP: 76.804-099
CEP: 76.913-783	FONE: (69) 3221-2980
FONE: (69) 3421-7345	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante
Impol Comércio Serviços E Representações EIRELI	AC Distribuidora Imp. E Expor. EIRELI – ME
CNPJ: 15.335.703/0001-48	CNPJ: 05.508.816/0001-44
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380	R. QUINTINO BOCAIVA, Nº 1240
SALA B, BAIRRO CENTRO	JOSÉ AUGUSTO
PORTO VELHO/RO	RIO BRANCO/ AC
CEP: 76.801-110	CEP: 69.900-785
FONE: (69) 2141-8460	FONE: (68) 9 8124-7999

EMAIL: IMPOL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: AC-DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	***EDINALDO DA SILVA ANDRADE***
CPF: 212.497.252-91	CPF: 484.484.942-53
Representante	Representante
MGS Brasil Distribuidora EIRELI	
CNPJ: 25.329.901/0001-52	
RUA DO COMÉRCIO, Nº 1055	
SALA 01- CENTRO	
TAQUARAÇU DO SUL/RS	
CEP: 98.410-000	
FONE: (55) 3739-1017	
EMAIL: LICITACAO@MGSBRASIL.COM.BR	
GILGIA PERINI GAMBIN	
CPF: 002.253.920-46	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D4D7E275

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 116/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2615/PMJ/2019
VALIDADE: 20/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, objetivando manter as operações de tapa buracos e pavimentações no perímetro urbano do Município de Jaru/RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas (conforme Art. 32 da Lei 8.666/93), que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2019.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CBAA – ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	TON	282	MARCA PRÓPRIA	R$ 4.283,33	R$ 1.207,899,06
VALOR TOTAL						**R$ 1.207,899,06**

CBAA – Asfaltos LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05
R. COROACI, Nº 50, LT 17, SALA A
Santa Etelvina
MANAUS/AM
CEP: 69.059-193
FONE: (91) 3250-3000/ 3250-3244/ 3269-0011
EMAIL: COMERCIAL-PA@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
LICITACAO@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA FERREIRA
CPF: 001.310.002-50
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:C4AAE5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 081/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2450/PMJ/2019
VALIDADE: 22/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, para atender as necessidades de todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;
k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. **CNPJ: 00.226.324/0001-42**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
211	Luva de esgoto de 75mm	UND	50	KRONA	R$ 4,20	R$ 210,00
269	Cabo flexível 10mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	3	SIL	R$ 401,25	R$ 1.203,75
290	Contator cjcx2, 18ª, 24 vcc, 24vdc, trifásico.	UND	5	SOPRANO	R$ 80,00	R$ 400,00
293	Cabo rígido cobre 16mm, com 25 metros	UND	2	SIL	R$ 200,00	R$ 400,00
353	Canaleta passagem fio, material: pvc rígido, dimensões 110x20x2100mm. modelo com divisória	UND	20	DUTOPLAST	R$ 70,00	R$ 1.400,00
357	Canaleta passagem, material: pvc, dimensões 50x50x2000mm,	UND	20	ENERBRAS	R$ 25,00	R$ 500,00
380	Lâmpada fluorescente comp. 36w/127 volts.	UND	100	FOXLUX	R$ 29,00	R$ 2.900,00
402	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 2,5 x 200 mm (+ou-5%). Pacote com 100 unidades	PCT	100	ENERBRAS	R$ 5,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.513,75**

LUIZ TADEO DAMASCHI **CNPJ: 01.424.128/0001-45**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
28	Cabeçote para roçadeiras t35x, fio de nylon 3mm: cabeçote para roçadeiras t35x,fio de nylon 3mm ou 2.7mm quadrado para roçadeiras, rolo com 228 mts	UND	150	POWER MX	R$ 169,33	R$ 25.399,50
87	Ferro vergalhão 3/16 mm 12mts.	UND	100	BELGO	R$ 16,69	R$ 1.669,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.068,50**

RPF COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 03.851.189/0001-14**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
158	Torneira longa para bebedouro de plástico ½ polegadas	UND	60	EOS	R$ 6,79	R$ 407,40
291	Rele bimetálico, 18 a 20 trifásico	UND	5	BRASILTEC	R$ 87,98	R$ 439,90
321	Cinta para armação de carga	UND	10	WORKER	R$ 82,89	R$ 828,90
VALOR TOTAL						**R$ 1.676,20**

N. V VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Balaio de bambu com as dimensões; fundo 33cm, altura 66 cm, boca 65 cm.	UND	120	GN	R$ 58,80	R$ 7.056,00
09	Barra de ferro roscada 3/8 de 100 cm.	UND	300	CISER	R$ 4,89	R$ 1.467,00
29	Cabo de aço ½	M	300	CIMAF	R$ 18,27	R$ 5.481,00
30	Cabo de aço ¾	M	300	CIMAF	R$ 31,66	R$ 9.498,00
31	Cabo de aço 1''	M	100	CIMAF	R$ 60,00	R$ 6.000,00
32	Cabo de aço de 5/8 polegadas	M	300	CIMAF	R$ 30,00	R$ 9.000,00
52	Clipe para cabo de aço ½.	UND	100	NEADE	R$ 3,27	R$ 327,00
54	Clipe para cabo de aço ¾.	UND	100	NEADE	R$ 7,00	R$ 700,00
55	Clipe para cabo de aço 5/8.	UND	100	NEADE	R$ 6,00	R$ 600,00
65	Corrente 3/8 para motosserra 36 dentes.	UND	50	STIHL	R$ 56,38	R$ 2.819,00
66	Corrente 3/8 para motosserra 42 dentes.	UND	104	STIHL	R$ 57,69	R$ 5.999,76
68	Corrente para motosserra com 23 dentes pico micro	UND	20	STIHL	R$ 36,25	R$ 725,00
94	Herbicida seletivo de ação sistêmica 5 lts: composição não inferior a 4 amino ,5 dichloro,6 fluro,2 pyriclyloxyacetic acid (picloram,sal trietano lamina)388,9g/l (38,8% m/v) equivalente ácido piroclan 240g/l (24,0% m/v) ingredientes inertes 778 g/l(77,8% m/v) embalagem de 5 lts.	UND	50	PICLORAM	R$ 297,77	R$ 14.888,50
97	Limatão 3/16 p corrente motosserra com 12 unidades	UND	13	STIHL	R$ 56,92	R$ 739,96
98	Limatão 3/8 p corrente de motosserra com 12 unidades	UND	10	STIHL	R$ 56,99	R$ 569,90
118	Pá de bico de aço galvanizado nº 03 com cabo em 'y' de madeira com 70cm	UND	40	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 800,00
127	Porca sextavada ½.	UND	1100	CISER	R$ 0,45	R$ 495,00
128	Porca sextavada 3/8	UND	1100	CISER	R$ 0,14	R$ 154,00
150	Serrinha aço rápido (segueta).	UND	140	STARRETT	R$ 3,57	R$ 499,80
185	Serra circular profissional 7 ¼ 110v.	UND	2	DEWALT	R$ 511,99	R$ 1.023,98
204	Luva soldável 25	UND	50	TIGRE	R$ 0,72	R$ 36,00
205	Luva soldável 20	UND	50	TIGRE	R$ 0,56	R$ 28,00
209	Luva de esgoto de 50mm.	UND	50	TIGRE	R$ 2,84	R$ 142,00
210	Luva de esgoto de 100mm.	UND	50	TIGRE	R$ 7,00	R$ 350,00
212	Joelho de 25 mm soldável	UND	50	TIGRE	R$ 0,67	R$ 33,50
213	Joelho soldável de 20mm.	UND	50	TIGRE	R$ 1,00	R$ 50,00
216	Joelho soldável de 40mm.	UND	50	TIGRE	R$ 7,00	R$ 350,00
221	Mangueira pvc para jardim 3/4x2,6mm cor verde.	UND	100	TRAMONTINA	R$ 2,21	R$ 221,00
288	Grampo de linha viva glv, 40.1	UND	10	INTELLI	R$ 40,00	R$ 400,00
289	Conector paralelo 10/0	UND	20	INTELLI	R$ 7,00	R$ 140,00
301	Parafuso amarelo fhilips, 8cm	UND	200	CISER	R$ 0,38	R$ 76,00
302	Parafuso sextavado com rosca soberba, 12x7cm.	UND	200	CISER	R$ 1,86	R$ 372,00
306	Terminal pino 2/5mm	UND	30	INTELLI	R$ 0,38	R$ 11,40
308	Terminal pino 4mm	UND	30	INTELLI	R$ 0,39	R$ 11,70
309	Terminal pino 16mm	UND	30	INTELLI	R$ 7,00	R$ 210,00
310	Terminal olhal pino, cabo 70	UND	20	INTELLI	R$ 15,00	R$ 300,00
311	Terminal olhal pino, cabo 35	UND	20	INTELLI	R$ 9,00	R$ 180,00
312	Terminal olhal pino, cabo 25	UND	20	INTELLI	R$ 15,00	R$ 300,00
313	Terminal olhal para cabo 120	UND	20	INTELLI	R$ 8,40	R$ 168,00
322	Adaptador para registro material pvc rígido: tipo fixação: soldável e rosqueavel, bitola lado rosqueável: 1 pol, bitola lado soldável: 32 mm, características adicionais: curto	UND	30	TIGRE	R$ 8,20	R$ 246,00
323	Adaptador válvula pia e lavatório, material pvc rígido, bitola: 40mm.	UND	30	TIGRE	R$ 3,33	R$ 99,90
331	Bucha fixação nylon s-10	UND	100	ANCORA	R$ 2,00	R$ 200,00
332	Bucha fixação nylon s-12: características adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarraxante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso 5/16 x 80 mm.	UND	100	ANCORA	R$ 2,72	R$ 22,00

333	Bucha fixação nylon S-5: características adicionais acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 3,2 mm x 30 mm	UND	100	ANCORA	R$ 2,78	R$ 278,00
334	Bucha fixação nylon S-6: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça, com fenda, tamanho parafuso: 3,4 mm x 60 mm	UND	100	ANCORA	R$ 2,00	R$ 200,00
335	Bucha fixação nylon S-6: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 4,2 mm x 40 mm	UND	100	ANCORA	R$ 1,02	R$ 102,00
336	Bucha fixação nylon S-7: características adicionais, acompanhada do parafuso correspondente, em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda	UND	100	ANCORA	R$ 2,79	R$ 279,00
337	Bucha fixação nylon S-8	UND	100	ANCORA	R$ 1,04	R$ 104,00
338	Bucha fixação nylon S-8: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 4,8 mm x 50 mm	UND	100	ANCORA	R$ 1,50	R$ 150,00
339	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 1 x ½ polegada	UND	30	TIGRE	R$ 18,00	R$ 540,00
340	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 1 x ¾ polegada	UND	30	TIGRE	R$ 21,76	R$ 652,80
341	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 2 x 1 polegada	UND	30	TIGRE	R$ 13,94	R$ 418,20
342	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola:3/4 polegada x1/2 polegada.	UND	30	TIGRE	R$ 10,00	R$ 300,00
343	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 32 x 20mm	UND	30	TIGRE	R$ 10,00	R$ 300,00
345	Bucha redução esgoto, material pvc rígido, tipo fixação, soldável, diâmetro: 50x 40mm	UND	30	TIGRE	R$ 3,89	R$ 116,70
VALOR TOTAL						**R$ 76.482,10**

HEROPEÇAS LTDA.
CNPJ: 10.685.231/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	Corrente 3/8 para motosserra 46 dentes.	UND	50	RAISMAN	R$ 77,97	R$ 3.898,50
81	Faca de duas pontas para roçadeira modelo FR-345	UND	100	RAISMAN	R$ 16,00	R$ 1.600,00
99	Limitador de altura para roçadeiras.	UND	50	LATTORK	R$ 12,44	R$ 622,00
113	Máscara descartável com duas camadas exter prolipro inter prolipro e poliet: máscara descartável confeccionada em duas camadas, sendo a externa 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico.	UND	500	TALGE	R$ 0,21	R$ 105,00
116	Óculos de segurança para operário de construção.	UND	20	KALIPSO	R$ 5,14	R$ 102,80
117	Óleo para mistura motores 2 tempos cx 24 x 1000ml.	UND	40	PETRONAS	R$ 437,60	R$ 17.504,00
147	Sabre para motosserras para 42 dentes	UND	30	LATTORK	R$ 273,32	R$ 8.199,60
148	Sabre para motosserras para 46 dentes	UND	20	LATTORK	R$ 294,99	R$ 5.899,80
156	Tinta esmalte sintético, cor branca 3,60 litros.	GL	40	MAZA	R$ 59,12	R$ 2.364,80
259	Tinta esmalte sintético cor preta 3,6 litros	GL	2	MAZA	R$ 65,02	R$ 130,04
292	Capacete v. gard, aba total, cor amarelo.	UND	10	PLASTCOR	R$ 13,49	R$ 134,90
317	Óculos de segurança com visor em policarbonato e haste em polipropileno: que permitem o ajuste de tamanho sem 4 estágios, cor preto.	UND	4	PLASTCOR	R$ 6,30	R$ 25,20
VALOR TOTAL						**R$ 40.586,64**

ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.239.682/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Cimento portland, composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp I I - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	UND	3375	ITAU	R$ 43,47	R$ 146.711,25
152	Tijolo 6 furos 0,09 x 0,14 x 0,19 milheiro.	MIL	79	STA MARIA	R$ 718,67	R$ 56.774,93
155	Tinta acrílica , cor branca, unidade de fornecimento: latão com 18 litros, tipo: semi brilho	LT	65	DACOR	R$ 199,91	R$ 12.994,15
245	Telha cumeeira 5mm	UND	150	ROMANA	R$ 9,50	R$ 1.425,00
249	Arame galvanizado nº16	KG	40	FORTALEZA	R$ 13,51	R$ 540,40
250	Arame galvanizado nº18	KG	20	FORTALEZA	R$ 15,51	R$ 310,20
258	Massa corrida 18 litros 1° qualidade Composição: base acrílica, Aplicação: pintura de parede, Unidade de Fornecimento: lata de 18 litros.	UND	40	DACOR	R$ 74,21	R$ 2.968,40
387	Massa corrida, pva látex, para ambientes internos. Galão com 18 litros	UND	10	DACOR	R$ 95,23	R$ 952,30
VALOR TOTAL						**R$ 222.676,63**

LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 13.628.137/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	Tinta acrílica, Cor: branco neve ; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de fornecimento: latão com 18 litros.	LT	150	LUZCOLOR	R$ 200,00	R$ 30.000,00
253	Tinta acrílica cor azul royal; Acabamento: Semi- brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	LT	150	LUZCOLOR	R$ 200,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.00,00**

SANIGRAN LTDA.
CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	Herbicida não seletivo de ação sistêmico: com composição de n-(phosphomomethyl) glicerine 480 g/l48,0%m/v) equivalente ácido de glifosato 360g/l (36,0% m/v) ingredientes inertes 692 g/l(69,2%m/v)	UND	50	GLIFOSATO FERSOL 480	R$ 145,00	R$ 7.250,00
115	Moto esmeril 110 volts potência 200w disco 6 debolo 125mm.	UND	4	LYNUS MAC-50	R$ 191,42	R$ 765,68
141	Pulverizador manual 20 litros	UND	22	LYNUS PL-20	R$ 113,58	R$ 2.498,76
VALOR TOTAL						**R$ 10.514,44**

PEDRO ZATA BORGES
CNPJ: 17.473.920/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Assento vaso sanitário: Material plástico resistente, tipo: almofadado, modelo: tradicional, cor: branca, características adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os vasos sanitários convencionais ovais.	UND	130	METASUL	R$ 33,99	R$ 4.418,70

239	Roçadeira cilindrada 45,7 cm³ 2,8 pol³- potência = 2,1 kv/ 2,8 hp: velocidade máxima de potência encontrada = 9000 rpm - volume do tanque de combustível = 0,9 lit / 30,43 fl oz-consumo de combustível = 450 g/kwh, consumo de combustível = 1 kg/h / 2,2 ibs/h - velocidade em marcha lenta = 2700 rpm - vela de ignição = ngk cmr6h - espaço do eletrodo = 0,5 mm / 0,02 velocidade de engate da embreagem = 390 rpm (+_120 rpm) tipo de lubrificante = 2 tempos ou equivalente em 50:1 rpm máximo no eixo de saída = 8800 rpm- rosca do eixo de saída = m12x1.75v.	UND	02	THORQ	R$ 869,96	R$ 1.739,92
240	Martelete perfurador rompedor – potência + 800w : rotação por minuto: 0-1.100- impacto por minuto: 0-4.500 - dimensões (c x l x a): 394 x 84 x 214mm- energia de impacto 2.7 joules - peso: 2.6 kg- emissão de vibrações:	UND	02	DWT	R$ 629,99	R$ 1.259,98
VALOR TOTAL						**R$ 7.418,60**

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	Caixa d´água de polietileno com sistema de trava na tampa de 2000 LT.	UND	20	FORTE LEVE	R$ 897,77	R$ 17.955,40
49	Cesto plástico para lixo, capacidade para 100 litros: cesto tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 100 litros	UND	100	PLASNEW	R$ 96,90	R$ 9.690,00
51	Cimento portland, composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp I I - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	UND	1125	ITAU	R$ 37,51	R$ 42.198,75
64	Corrente galvanizada: material aço galvanizado, diâmetro: 1/4 pol. (6,5 mm)	MT	50	WORKER	R$ 30,00	R$ 1.500,00
130	Prego de cabeça 15 x 15	KG	50	GERDAU	R$ 11,25	R$ 562,50
131	Prego de aço 17 x 21 com cabeça	KG	50	GERDAU	R$ 12,65	R$ 632,50
135	Prego de cabeça 24 x 60	KG	50	GERDAU	R$ 10,40	R$ 520,00
136	Prego de cabeça 25 x 72	KG	3000	GERDAU	R$ 9,99	R$ 29.970,00
153	Tijolo 6 furos 0,09 x 0,14 x 0,19 milheiro.	MIL	26	CERAMICA MEDICE	R$ 692,30	R$ 17.999,80
160	Treliça g- 12 x 12 mts: treliça g 12x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado	UND	150	GERDAU	R$ 85,30	R$ 12.795,00
166	Tubo de pvc de 100mm com 6 metros	UND	80	TUBOZAM	R$ 142,37	R$ 11.389,60
167	Tubo de pvc de 200mm com 6 metros.	UND	10	TUBOZAM	R$ 219,00	R$ 2.190,00
171	Vaso sanitário, material: louça, modelo: caixa acoplada, cor: branca	UND	20	DECA	R$ 634,00	R$ 12.680,00
173	Telha de amianto 2,44 x 1,10(5mm).	UND	400	ETERNIT	R$ 42,49	R$ 16.996,00
177	Cerâmica tipo 1, pi 5 ,45 x 45 anti derrapante	M²	700	CEDASA	R$ 17,64	R$ 12.348,00
178	Argamassa 1º qualidade 20kg	SC	400	ARGAFIX	R$ 23,74	R$ 9.496,00
179	Forro para teto: material: cloreto de polivinila pvc, apresentação: superfície lisa, peças com encaixe tipo macho e fêmea, impermeável, não propaga fogo e não conduz eletricidade, cor:branca, comprimento: 6 m, largura: 20 cm, espessura: 1 cm	UND	800	NORTE PLAST	R$ 24,74	R$ 19.792,00
180	Emenda para forro pvc 6 metros:	UND	30	NORTE PLAST	R$ 24,53	R$ 735,90
181	Arremate tipo 'u' 6 metros	UND	100	NORTE PLAST	R$ 23,85	R$ 2.385,00
184	Prego de cabeça 12 x 12.	KG	10	GERDAU	R$ 12,89	R$ 128,90
186	Tubo soldável 32mm com 6 metros.	UND	30	MULTILIT	R$ 28,33	R$ 849,90
187	Tubo soldável 40mm com 6 metros.	UND	30	MULTILIT	R$ 38,03	R$ 1.140,90
188	Tubo soldável 50mm com 6 metros.	UND	20	MULTILIT	R$ 54,24	R$ 1.084,80
192	Adaptador de flange 25	UND	15	KRONA	R$ 9,52	R$ 142,80
198	Telha de amianto pequena 2,44 x 0,50 (4mm).	UND	100	ETERNIT	R$ 14,49	R$ 1.449,00
206	Luva soldável 32	UND	30	KRONA	R$ 1,21	R$ 36,30
207	Luva soldável 50	UND	50	KRONA	R$ 3,13	R$ 156,50
208	Luva para esgoto de 40mm : luva de esgoto em pvc de 40 mm	UND	100	KRONA	R$ 2,49	R$ 249,00
215	Joelho soldável de 50mm.	UND	50	KRONA	R$ 5,19	R$ 259,50
217	Luva l – r 25.	UND	50	KRONA	R$ 2,39	R$ 119,50
218	Luva l/r 20mm.	UND	50	KRONA	R$ 0,99	R$ 49,50
219	Joelho soldável lr 20 x ½ .	UND	50	KRONA	R$ 1,11	R$ 55,50
220	Joelho soldável lr 25 x ½ .	UND	50	KRONA	R$ 6,19	R$ 309,50
243	Escada de 7 degraus material de confecção alumínio, tipo dobrável	UND	05	MOR	R$ 379,00	R$ 1.895,00
244	Telha de barro romana: de 1° qualidade	UND	10	RIO MACHADO	R$ 1.349,00	R$ 13.490,00
246	Coluna de ferro 5/16, 6 metros.	UND	50	SIMOBRAZ	R$ 79,00	R$ 3.950,00
247	Arame cozido	KG	50	GERDAU	R$ 16,50	R$ 825,00
254	Bisnaga 50ml cor azul escuro	UND	300	XADREZ	R$ 5,96	R$ 1.788,00
255	Bisnaga 50ml cor amarela	UND	100	XADREZ	R$ 6,98	R$ 698,00
256	Bisnaga 50ml cor vermelha	UND	100	XADREZ	R$ 6,59	R$ 659,00
260	Tinta esmalte sintético cor vermelha 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R$ 64,70	R$ 647,00
261	Tinta esmalte sintético na cor azul 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R$ 65,10	R$ 651,00
262	Tinta esmalte sintético na cor amarelo 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R$ 66,00	R$ 660,00
263	Boia para caixa d'água em pvc ¾	UND	20	ASTRA	R$ 15,55	R$ 311,00
264	Boia para caixa d'agua em pvc 1/2.	UND	20	ASTRA	R$ 13,90	R$ 278,00
265	Porta de madeira maciça medindo 210 cm x 80 cm, ambiente externo: porta de madeira maciça, medindo 210 cm x 80 cm, ambiente externo	UND	50	SOPORTAS	R$ 188,00	R$ 9.400,00
266	Porta de madeira maçiça medindo 210cm x 60 cm.	UND	20	SOPORTAS	R$ 304,75	R$ 6.095,00
267	Vista para porta em madeira de lei de 1º qualidade com 7 cm de largura	JOGO	30	SOPORTAS	R$ 34,96	R$ 1.048,80
351	Caixa descarga, material: polietileno; aplicação externa; regulagem de 6 a 9 litros; acompanha engate flexível em pvc	UND	20	ASTRA	R$ 33,65	R$ 673,00
VALOR TOTAL						**R$ 270.936,85**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	Luva impermeável cano longo palma antiderrapante 0,60 neolatex	PAR	65	SUPERSAFETY	R$ 9,92	R$ 644,80
VALOR TOTAL						**R$ 644,80**

EXTINCOM DO BRASIL – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Bota de borracha cano longo sem forro n° 38 ao 44.	PAR	50	WORKFLEX	R$ 23,42	R$ 1.171,00
13	Bota isolante de couro para eletricista, solado de borracha tamanho: 38 ao 44.	PAR	34	F-SEG	R$ 35,87	R$ 1.219,58
14	Botina de couro com elástico s/ biqueira sola pu bidensidade n°38 ao 44.	PAR	200	F-SEG	R$ 60,42	R$ 12.084,00
46	Câmara de ar aro 3.25x8 para carrinho de mão	UND	45	NOVE54	R$ 15,30	R$ 688,50

47	Carrinho de mão caçamba metálica (pneu com câmara): extrafunda de 0,07 mm , com braço metálico, na cor laranja, com espaçador no eixo, pneu com câmara, fabricação nacional	UND	140	NOVE54	R$ 117,99	R$ 16.518,60
53	Clipe para cabo de aço 1''.	UND	100	VONDER	R$ 12,87	R$ 1.297,00
62	Cone plástico 60cm laranjado	UND	50	PRO SAFETY	R$ 27,05	R$ 1.352,50
91	Fita dupla face: fita dupla face, composição: espuma acrílica com adesivo de alta resistência e adesão; utilizada em diversos tipos de fixações, interior ou exterior; largura: 19 mm; comprimento: 20 m.	UND	60	NOVE54	R$ 29,66	R$ 1.779,60
96	Lima chata 8 polegadas 1º qualidade cx com 12 unidades	UND	13	EDA	R$ 92,30	R$ 1.199,90
100	Linha para pedreiro rolo de 100m linha 100.	CARR	20	NOVE54	R$ 4,98	R$ 99,60
101	Luva de pvc, cano longo verde Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo - 46 cm	PAR	200	PLASTCOR	R$ 11,99	R$ 2.398,00
103	Luva em pvc confec. c/ suporte 100% algodão revest. pvc acabamento aspero: luva em pvc confeccionada com suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (pvc); palma, dedos e dorso com acabamento áspero	PAR	240	PLASTCOR	R$ 6,87	R$ 1.648,80
109	Martelo 27mm com cabo de madeira.	UND	30	EDA	R$ 18,16	R$ 544,80
110	Martelo nº29 com cabo de madeira	UND	15	EDA	R$ 18,66	R$ 279,90
112	Máscara de solda c/ escurecimento automático	UND	2	V8BRASIL	R$ 90,00	R$ 180,00
139	Protetor auditivo auricular tipo concha: protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc.	UND	60	PROTECT QUALITY	R$ 10,00	R$ 600,00
162	Trena 5 metros: trena de 5m de comprimento e 25mm de largura, com as seguintes especificações mínimas: numeração contínua e graduação em milímetros, corpo emborrachado, possui alça para transporte e presilha para cinto, com função auto trava e ponta magnética.	UND	22	MELFI	R$ 11,86	R$ 260,92
164	Trincha 2. ½: tipo: simples; cerdas: sintéticas, brancas; tamanho: 2.1/2 pol	UND	20	NOVE54	R$ 5,94	R$ 118,80
182	Lona preta 4 x 5 metros	M	100	LONAX	R$ 54,99	R$ 5.499,00
222	Chave combinada 10mm.	UND	12	EDA	R$ 5,55	R$ 66,60
223	Chave combinada 11mm	UND	12	EDA	R$ 5,24	R$ 62,88
224	Chave combinada 12mm	UND	12	EDA	R$ 6,12	R$ 73,44
225	Chave combinada 13mm	UND	12	EDA	R$ 6,21	R$ 74,52
226	Chave combinada 14mm	UND	12	EDA	R$ 5,69	R$ 68,28
227	Chave combinada 15mm	UND	12	EDA	R$ 6,79	R$ 81,48
228	Chave combinada 16mm	UND	12	EDA	R$ 7,49	R$ 89,88
257	Balde plástica reforçado concreto c/ pegador 12 litros	UND	30	NOVE54	R$ 5,00	R$ 150,00
287	Cinto paraquedista abdominal eletricista engate automático multi 1891	UND	02	DEGOMASTER	R$ 269,99	R$ 539,98
303	Bucha para alvenaria 6mm	UND	200	EDA	R$ 0,05	R$ 10,00
305	Bucha para alvenaria 10mm	UND	200	EDA	R$ 0,49	R$ 98,00
383	Lixa para parede, referência grão: nº 100, dimensões: 23x28 cm.	UND	50	VONDER	R$ 0,47	R$ 23,50
VALOR TOTAL						**R$ 50.279,06**

RM COMERIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 20.784.313/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Alicate universal 7 polegadas.	UND	30	KALA	R$ 14,88	R$ 446,40
15	Broca de aço para concreto 06 mm.	UND	45	STANLEY	R$ 3,49	R$ 157,05
16	Broca de aço para concreto 08mm.	UND	45	STANLEY	R$ 5,28	R$ 237,60
19	Broca de aço rápido 08mm.	UND	45	STANLEY	R$ 6,59	R$ 296,55
20	Broca de aço rápido 10mm.	UND	45	STANLEY	R$ 12,71	R$ 571,95
21	Broca de aço rápido 12mm.	UND	45	STANLEY	R$ 19,33	R$ 869,85
22	Broca para madeira de ½ polegada por 400mm	UND	30	STANLEY	R$ 51,19	R$ 1.535,70
23	Broca para madeira 3/8 polegada por 320mm.	UND	40	WORKER	R$ 44,27	R$ 1.770,80
24	Broca para madeira 5/16 polegadas por 280mm.	UND	45	WORKER	R$ 27,23	R$ 1.225,35
25	Broca para madeira 5/8 polegadas 420mm.	UND	40	WORKER	R$ 74,64	R$ 2.985,60
26	Brocha para pintura grande com cabo	UND	240	ROMA	R$ 3,68	R$ 883,20
27	Brocha para pintura pequena com cabo	UND	440	ROMA	R$ 2,88	R$ 1.267,20
69	Disco de corte 7'' x ¼ 18 dentes para serra circular.	UND	40	KALA	R$ 21,66	R$ 866,40
78	Dobradiça Para Porteira Nº 3.	UND	70	CINFER	R$ 29,85	R$ 2.089,50
82	Fechadura para porta divisória Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta divisória; Modelo tubular cilíndrico, 90mm, com mecanismo de acionamento através da maçaneta e travamento no centro da maçaneta. Chaves em latão niquelado.	UND	10	GOLD	R$ 35,64	R$ 356,40
95	Kit para banheiro, Descrição: jogo de acessórios em plástico e alumínio composto por: 1 papeleira, 1 saboneteira, 1 cabide,1 porta-toalhas argola e 1 porta-toalhas reto	UND	10	PEVILON	R$ 40,28	R$ 402,80
107	Marreta oitavada sem cabo 3kg.	UND	10	TENACE	R$ 41,37	R$ 413,70
140	Prumo de carpinteiro grande	UND	20	RAMADA	R$ 15,88	R$ 317,60
144	Rolo pintura espuma de poliéster 23cm.	UND	80	ROMA	R$ 9,68	R$ 774,40
145	Rolo pintura espuma de poliéster 15 cm	UND	110	ROMA	R$ 5,69	R$ 625,90
163	Trincha: trincha, tipo: simples; cerdas: naturais, brancas; tamanho: 1 pol.	UND	20	ROMA	R$ 1,01	R$ 20,20
165	Trincha 1. ½ : tipo: simples; cerdas: sintéticas, gris; tamanho: 1.1/2 pol.	UND	20	ROMA	R$ 1,49	R$ 29,80
174	Parafuso para telha 5/16pol x 110mm: parafuso para telha 5/16 x 110mm, caixa com 100 unidades	UND	10	CISER	R$ 61,39	R$ 613,90
229	Chave allen 10	UND	12	WORKER	R$ 7,00	R$ 84,00
238	Espátula com cabo de plástico 3''	UND	30	KALA	R$ 3,63	R$ 108,90
248	Arame galvanizado nº14	KG	20	ARCELOR MITTAL	R$ 16,50	R$ 330,00
251	Trena de fibra 50mts com carretilha	UND	2	KALA	R$ 62,09	R$ 124,18
280	Passa fio com sonda 20 metros	UND	10	INTERNEED	R$ 26,99	R$ 269,90
283	Disjuntor termomagnético unipolar, modelo din de 20a	UND	50	WEG	R$ 6,19	R$ 309,50
350	Caixa de passagem e derivação, tipo: de embutir, material: pvc, dimensões: 4x4polegadas	UND	10	SOMAR	R$ 1,98	R$ 19,80
362	Chuveiro, material:latão cromado; articulado (giratório); braço completo com 15 cm de comprimento; diâmetro do chuveiro 8 cm.	UND	6	PEVILON	R$ 87,23	R$ 523,38
364	Cilindro fechadura	UND	20	PILLER	R$ 22,67	R$ 453,40
369	Conjunto engate e esguicho rosqueavel para mangueira	UND	20	KALA	R$ 23,83	R$ 476,60
374	Disjuntor unipolar, amperagem: 20 a, capacidade interrupção simétrica: 3ka. tensão: até 380/220 vac (nbr60898), tipo: din	UND	20	WEG	R$ 6,76	R$ 135,20
377	Extensão elétrica comprimento 5 metros: quantidade de tomadas 3, modelo de plugue/tomada: 2 p, corrente 10ª, tensão: 250v, cabo: 0,75mm	UND	30	ILUMI	R$ 18,66	R$ 559,80
391	Tomada, descrição: de embutir, tipo 2p + t, amperagem: 20 a, número de tomadas: 2 tamanhos/ formato: com placa 4 x2 polegada em termoplástico e acessórios.	UND	20	PLUZIE	R$ 7,49	R$ 149,80

392	Tomada, descrição: sobrepor, tipo: 2p+ t, amperagem: 10ª, número de tomadas: 1m, tamanho/formato: retangular. material: termoplástico.	UND	30	PLUZIE	R$ 4,99	R$ 149,70
VALOR TOTAL						**R$ 22.452,01**

FER-MAX FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 22.014.876/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Balde de plástico capacidade para 10 litros, material em polipropileno: alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado.	UND	25	ZUMBLICK	R$ 9,99	R$ 249,75
17	Broca de aço para concreto 10mm	UND	45	ROCAST	R$ 6,99	R$ 314,55
56	Colher para pedreiro oval de 2''.	UND	30	BRASFORT	R$ 11,99	R$ 359,70
70	Disco de corte 7'' x 1/8 x 7/8 para máquina de serra circular.	UND	20	BRASFORT	R$ 7,24	R$ 144,80
71	Disco diamantado 350mm/ 25mm para máquinas de cortar asfalto.	UND	20	FINDER	R$ 247,97	R$ 4.959,40
72	Disco diamantado p/ máquina de serrar mármore 4 x 3/8.	UND	40	ROCAST	R$ 8,49	R$ 339,60
73	Disco policorte 12'' x 1/8 x ¾.	UND	20	BRASKORT	R$ 10,69	R$ 213,80
108	Marreta oitavada sem cabo 8kg.	UND	10	TENACE	R$ 90,59	R$ 905,90
120	Pé-de-cabra grande 60cm.	UND	25	LS	R$ 39,19	R$ 979,75
126	Picareta de corte com cabo	UND	35	TENACE	R$ 38,76	R$ 1.356,60
230	Chave allen 11	UND	12	ALBYT	R$ 10,46	R$ 125,52
233	Chave allen 14	UND	12	ALBYT	R$ 17,91	R$ 214,92
235	Alicate de Pressão ferramenta com formato curvo inferior e reto superior	UND	5	TRAMONTINA	R$ 39,48	R$ 197,40
236	uso profissional e hobby conta com um gatilho de liberação rápida fácil manuseio em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	UND	6	TRAMONTINA	R$ 71,33	R$427,98
279	Alicate amperímetro.	UND	2	BRASFORT	R$ 154,67	R$ 309,34
294	Elo fusível distribuição classe 15kv -2h	UND	20	POTEMCIA	R$ 12,18	R$ 243,60
295	Elo fusível classe 15 kv-3h	UND	20	POTEMCIA	R$ 9,11	R$ 182,20
296	Elo fusível classe 15kv - 5h	UND	20	POTEMCIA	R$ 10,14	R$ 202,80
297	Elo fusível classe 15kv -6h	UND	20	POTEMCIA	R$ 9,14	R$182,80
298	Para raios distribuição tipo polimérico 15 kv – 10ka	UND	10	KEE	R$ 173,99	R$ 1.739,90
299	Chave xs 15kv/100ª	UND	05	MAURIZIO	R$ 235,99	R$ 1.179,95
304	Bucha para alvenaria 8mm	UND	200	IVPLAST	R$ 0,13	R$ 26,00
327	Bandeja para pintura: plástico, tamanho: 29 cm x 39 cm	UND	15	ROMA	R$ 13,51	R$ 202,65
347	Cabo para rolo de pintura ajustável 2 metros	UND	6	COMPEL	R$ 35,84	R$ 215,04
366	Cola, aplicação: para colagem de fórmicas, borrachas, madeiras e etc. tipo: cola de contato em epóxi, unidade de fornecimento: latão com 3,3 kg.	UND	50	AMAZONAS	R$ 95,24	R$ 4.762,00
403	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 4,5 x 250mm (+ou – 5%). Pacote com 100 unidades	PCT	100	BRASFORT	R$ 10,99	R$ 1.099,00
404	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 3,6 x 300mm (+ou-5%). pacote com 100 unidades	PCT	100	BRASFORT	R$ 14,52	R$ 1.452,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.586,95**

BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 03.851.189/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Cabo flexível 10mm, rolo com 100 metros: cor preto	ROL	46	INDUSFLEX	R$ 370,21	R$ 17.029,66
300	Parafuso amarelo fhilips, 5cm	UND	200	BELTOOLS	R$ 0,34	R$ 68,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.097,66**

A.W.A IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Cabo flexível 2.5mm rolo com 100 metros:	ROL	52	FORTECON	R$ 80,73	R$ 4.197,96
35	Cabo flexível 4mm, rolo com 100 metros.	ROL	28	FORTECON	R$ 149,96	R$ 4.198,88
36	Cabo flexível 6mm, rolo com 100 metros.	ROL	28	FORTECON	R$ 209,28	R$ 5.859,84
37	Cabo pp 2/4mm rolo com 100 metros	ROL	10	FORTECON	R$ 364,80	R$ 3.648,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.907,68**

ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Caixa acoplada para vaso sanitário: para vaso sanitário, material, louça, completa, com tampa e mecanismo de acionamento e fixação da bacia, cor: branca ou bege.	UND	80	FIORI	R$ 189,99	R$ 15.199,20
VALOR TOTAL						**R$ 15.199,20**

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.329.901/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Broca de aço rápido 06 mm.	UND	45	STANLEY	R$ 8,60	R$ 387,00
38	Cadeado de fabricação nacional 20mm.	UND	10	SOPRANO	R$ 7,72	R$ 77,20
39	Cadeado de fabricação nacional 40mm.	UND	30	SOPRANO	R$ 14,74	R$ 442,20
40	Cadeado de fabricação nacional 50 mm.	UND	30	SOPRANO	R$ 20,19	R$ 605,70
74	Disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	80	GOLD	R$ 16,96	R$ 1.356,80
75	Disjuntor bipolar 40 amperes	UND	30	ELETROMAR	R$ 16,96	R$ 508,80
76	Disjuntor tripolar 100 amperes	UND	30	ELETROMAR	R$ 73,89	R$ 2.216,70
79	Enxada larga de 2,0 libras de aço SAE 1070 com cabo de 1,5 metros.	UND	58	PARABONI	R$ 22,08	R$ 1.280,64
83	Fechadura para porta interna Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta interna, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta simples.	UND	80	SOPRANO	R$ 23,75	R$ 1.900,00
84	Fechadura para porta externa fechadura, Material: metal cromado, Aplicação: porta externa, Características adicionais: com cilindro, maçaneta de alavanca.	UND	30	SOPRANO	R$ 29,91	R$ 897,30
106	Marreta de 1kg com cabo.	UND	15	TENACE	R$ 14,86	R$ 222,90
114	Máscara respirador contra poeira, névoa e fumos metálicos.	UND	200	PRO-SAFETY	R$ 1,38	R$ 276,00
123	Peneira para construtor de aço aro 60	UND	40	KALA	R$ 33,91	R$ 1.356,40
124	Peneira para construtor de aço aro 80	UND	40	KALA	R$ 46,62	R$ 1.864,80
125	Peneira em raspa com velcro para soldador .	UND	10	ZANEL	R$ 14,55	R$ 145,50
142	Rastelo de 14 dentes com cabo	UND	95	PARABONI	R$ 10,31	R$ 979,45

143	Rolo pintura: material rolo: 100% lã de carneiro, material cabo: cabo plástico, comprimento: 23 cm	UND	11	COMPEL	R$ 10,11	R$ 111,21
193	Anel de vedação para vaso	UND	50	BLUKIT	R$ 7,96	R$ 398,00
194	Engate flexível 60	UND	50	ALUMASA	R$ 3,67	R$ 183,50
195	Sifão sanfonado 40 x ½	UND	40	BAKOF	R$ 5,25	R$ 210,00
196	Sifão sanfonado 40 x 1 ½	UND	40	BAKOF	R$ 4,51	R$ 180,40
231	Chave allen 12	UND	12	WORKER	R$ 15,97	R$ 191,64
276	Fita isolante 20 mts	UND	250	MEC-TRONIC	R$ 3,39	R$ 847,50
277	Reator elétrico 2 x 40	UND	400	DSW	R$ 19,24	R$ 7.696,00
282	Disjuntor termomagnético trifásico, modelo din de 63ª:	UND	15	ELETROMAR	R$ 28,85	R$ 432,75
284	Disjuntor termomagnético tripolar, modelo din de 100a	UND	10	ELETROMAR	R$ 76,68	R$ 766,80
285	Fita veda rosca 12mm x 25m	UND	10	GOOL	R$ 4,15	R$ 41,50
316	Canaleta em pvc recorte aberto, 30x30, 2m.	UND	100	ILUMI	R$ 12,99	R$ 1.299,00
318	Interruptor simples sobrepor.	UND	100	MEC-TRONIC	R$ 8,64	R$ 864,00
326	Assento vaso sanitário: material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais	UND	30	ALUMASA	R$ 18,76	R$ 562,80
329	Bocal / soquete, base e- 27, material porcelana, corrente: 4a, tensão: 250v, tipo: liso, para luminárias e sposts	UND	100	MEC-TRONIC	R$ 1,92	R$ 192,00
348	Caixa air stop composta, aplicação: ar condicionado, composição: uma tomada tripolar e um disjuntor monofásico de 20 a, 250 v, caixa de embutir	UND	10	MEC-TRONIC	R$ 22,72	R$ 227,20
349	Caixa de passagem e derivação, tipo: embutir, material: pvc, dimensões: 4 x 2 polegadas.	UND	10	MEC-TRONIC	R$ 1,23	R$ 12,30
352	Caixa esgoto sifonada, material: pvc rígido, dimensões : 100x100x50mm, características adicionais com grelha e porta grelha.	UND	20	HERC	R$ 25,39	R$ 507,80
354	Canaleta em pvc, com adesivo 20mmx10mmx2m	UND	20	ILUMI	R$ 7,51	R$ 150,20
355	Canaleta passagem fio, material: pvc, dimensões: 20x20x2000mm, modelo: aberta perfurada.	UND	20	ILUMI	R$ 11,09	R$ 221,80
361	Chuveiro, material: corpo em termoplástico, modelo elétrico, com 3 ajustes de temperatura; acompanha ducha manual com mangueira e suporte, tensão: 127 volts; potência: 4400 a 4500w	UND	6	ZAGONEL	R$ 40,50	R$ 243,00
365	Cola plástica tubo 1 kg	UND	100	WORKER	R$ 19,99	R$ 1.999,00
370	Conjunto tomada e interruptor, tipo: de embutir, material: termoplástico: 01 tomada 2p + t, 10 a, conjugada com 2 interruptores simples, com espelhos 4 x 2 pol e acessórios.	UND	30	MEC-TRONIC	R$ 6,83	R$ 204,90
371	Disjuntor bipolar, amperagem: 25 a.	UND	20	ELETROMAR	R$ 19,62	R$ 392,40
372	Disjuntor bipolar, amperagem 32 a.	UND	20	ELETROMAR	R$19,62	R$ 392,40
381	Lixa para madeira, referência grão: n° 100, dimensões: 225 x 275 mm.	UND	50	WORKER	R$ 0,47	R$ 23,50
382	Lixa para madeira, referência grão: nº 120, dimensões: 225 x 275 mm	UND	50	WORKER	R$ 0,45	R$ 22,50
384	Lixa para parede, referência grão: nº 120 dimensões: 23x28 cm.	UND	50	WORKER	R$ 0,33	R$ 16,50
385	Lixa para parede, referência grão: nº 150, dimensões: 23x28 cm	UND	50	WORKER	R$ 0,33	R$ 16,50
386	Mangueira de jardim, bitola: ½ polegada. peça de 30 metros.	UND	10	KALA	R$ 37,88	R$ 378,80
393	Torneira jardim material: metal cromado, fecho rápido com bico, ¾ polegadas.	UND	10	HIGIBAN	R$ 13,14	R$ 131,40
394	Torneira jardim: material: pvc rígido, comprimento: curta, bitola: 1/2 pol, características adicionais: com bico para mangueira	UND	10	LIEGE	R$ 2,22	R$ 22,20
397	Torneiras de jardim, material metal, comprimento: curta, bitola: ½ polegada	UND	10	HIGIBAN	R$ 9,65	R$ 96,50
398	Torneira pia: material: plástico resistente, bitola: 1/2 pol.	UND	10	LIEGE	R$ 8,05	R$ 80,50
399	Condulete, material: pvc rígido, tipo: x, diâmetro entrada: ¾ polegadas	UND	20	MAXIDUTOS	R$ 15,00	R$ 300,00
400	Torneira pia, material: metal cromado, bitola: ¾ polegadas.	UND	10	PEVILON	R$ 39,94	R$ 399,40
401	Abraçadeira, material: nylon, tamanho 2,5 x 100 mm (+ou-5%): material: plástico resistente, bitola: 1/2 pol. Pacote com 100 unidades	PCT	100	KALA	R$ 2,87	R$ 287,00
405	Dobradiça vai e vem: dobradiça vai e vem de aço, 4 polegadas, para portas de madeira ou metálicas	UND	100	KALA	R$ 40,36	R$ 4.036,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.656,29**

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alavanca de ferro 2''x1,8m.	UND	20	KALA	R$ 101,71	R$ 2.034,20
04	Arco de serra 24 polegadas, cabo acrílico.	UND	40	JODIR	R$ 14,50	R$ 580,00
08	Barra de ferro roscada ½ de 100 cm:	UND	310	JOMARCA	R$ 7,50	R$ 2.325,00
11	Bomba d'água submersa 2000 vibratória 197hora 380w 220v: bomba d'água submersa 2000 vibratória, 197/hora 380w 220v. especificações: vazão mínima 1,970 litros/hora, altura manométrica, mínima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão mínima: 20m, tensões: 127v, frequência: 60hz, potência total nominal: 380w. garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru/ro.	UND	20	BOMDAGUA	R$ 210,00	R$ 4.200,00
43	Cal hidratado 20 kg	UND	150	MONTE BRANCO	R$ 15,00	R$ 2.250,00
45	Cal virgem para pintura 8kg	UND	2750	USICAL	R$ 11,50	R$ 31.625,00
48	Cavadeira grande do tipo ' boca de lobo' com cabo de ferro	UND	25	MONFORT	R$ 48,00	R$ 1.200,00
57	Coluna de ferro 7 x 40,5 5/16 (6 metros)	UND	100	C.A 60 FERR	R$ 55,00	R$ 5.500,00
58	Compensado, material: cedrinho, comprimento: 2,44m. largura: 1,22 m. espessura: 6mm. características adicionais: 1ª qualidade; unidade de fornecimento: placa	UND	80	FIBRA FORTE	R$ 79,39	R$ 6.351,20
60	Compensado, material: virola rosa, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60. espessura: 10mm, características adicionais: 1ª qualidade.	UND	60	FIBRA FORTE	R$ 133,62	R$ 8.017,20
61	Compensado tipo: plastificado: compensado multilaminado, colado com resina fenólica wbp (100% a prova d'água).	UND	60	FIBRA FORTE	R$ 148,90	R$ 8.934,00
77	Disjuntor tripolar 50 amperes	UND	30	CHINT	R$ 18,00	R$ 540,00
80	Facão tipo terçado de 21' de aço cabo polietileno bainha de couro.	UND	30	COLLINS	R$ 40,00	R$ 1.200,00
89	Ferro vergalhão 4.2mm x 12mts.	UND	100	ARCELOR	R$ 8,00	R$ 800,00
90	Ferro mecânico 5/8 x 6m.	UND	300	ARCELOR	R$ 60,00	R$ 18.000,00
92	Garrafa térmica de 5 litros: garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	UND	50	INVICTA	R$ 25,00	R$ 1.250,00
119	Parafusadeira de impacto tipo pistola 230w, 110v, com encaixe de ¼ pol. especificações: tensão: 110 v, potência: 230 w, parafusos de máquinas: 4 mm – 8 mm, porca padrão: 5 mm – 14 mm, porca de alta tensão: 5 mm – 10 mm, encaixe: 6.35 mm (1/4"), impactos por min: 0 - 3.200, rotações por min: 0 - 3.600, torque máximo: 100 m, dimensões (c x l x a): 218 x 60 x 180 mm.	UND	7	AWTED280	R$ 428,57	R$ 2.999,99
132	Prego de cabeça 18 x 24	KG	150	GERDAU	R$ 7,50	R$ 1.125,00
133	Prego de cabeça 19 x 36	KG	150	GERDAU	R$ 7,50	R$ 1.125,00
134	Prego de cabeça 22 x 48	KG	300	GERDAU	R$ 7,50	R$ 2.250,00
137	Prego de cabeça 18 x 27	KG	150	GERDAU	R$ 8,00	R$ 1.200,00

146	Sabre para motosserras para 36 dentes.	UND	30	GOLD	R$ 165,00	R$ 4.950,00
149	Saco plástico reforçado para 100 kg embalagem com 5 unidades.	UND	300	RAFI	R$ 10,00	R$ 3.000,00
151	Tambor plástico de 200 litros com 1,00m de altura	UND	50	VIANA	R$ 180,00	R$ 9.000,00
154	Tinta - pva, unidade de fornecimento: latão com 18 litros, cor: branco neve.	UND	10	ROYALLE	R$ 110,00	R$ 1.100,00
157	Torneira ½ c-23 para lavatório	UND	70	VIQUA	R$ 20,00	R$ 1.400,00
161	Treliça g – 8 x 12 mts: treliça g- 8 x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado	UND	100	ARCELOR	R$ 53,00	R$ 5.300,00
168	Tubo de pvc de 40mm com 6 metros.	UND	70	AMAZON	R$ 15,00	R$ 1.050,00
201	Coluna / poste de concreto para sustentação de cerca, h = 3,00m com dimensões 12cm x 12cm, traço 1:3	UND	120	MEGA	R$ 44,16	R$ 5.299,20
202	Furadeira com impacto ½ potência : 700w, voltagem: 120volts	UND	3	MONDIAL	R$ 318,00	R$ 954,00
314	Tomada de sobrepor para alvenaria tripla, 10 a.	UND	200	RADIAL	R$ 8,90	R$ 1.780,00
358	Cantoneira mão-francesa, descrição: reforçada; 20x30cm	UND	20	BRASFORT	R$ 4,00	R$ 80,00
359	Cap para esgoto, material: pvc rígido, diâmetro: 40mm	UND	20	PLASTILIT	R$ 2,50	R$ 50,00
360	Cap para esgoto, material: pvc rígido, diâmetro: 50mm	UND	20	PLASTILIT	R$ 4,00	R$ 80,00
363	Chuveiro, material: pvc rígido, modelo: simples, características adicionais: com braço completo, diâmetro: 4 polegada, material braços pvc rígido, bitola: ½ polegada.	UND	6	PAULINA	R$ 19,64	R$ 117,84
368	Conector, tipo rj-45 macho, categoria: cat.6/ classe e; capacidade: até 8 vias.	UND	6	LIEGE	R$ 11,21	R$ 67,26
376	Dobradiça, material: ferro, acabamento: polido, características adicionais: acompanhada de parafusos, dimensões: 3.1/2 polegada.	UND	30	LOTH	R$ 34,41	R$ 1.032,30
379	Lâmpada fluorescente circular, potência; 32w, base: g10q, temperatura de cor: luz branca.	UND	50	AVANT	R$ 32,00	R$ 1.600,00
389	Selador para madeira: cor: incolor. unidade de fornecimento: galão de 3.60 litros	GL	20	EUCATEX	R$ 64,00	R$ 1.280,00
395	Verniz para madeira, galão de 3,60 litros: verniz para madeira, cor: incolor, aplicação: multiuso, características adicionais: verniz marítimo, unidade de fornecimento: galão de 3,60 litros	GL	6	EUCATEX	R$ 54,00	R$ 324,00
VALOR TOTAL						**R$ 141.971,19**

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 26.950.671/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	Fechadura para porta externa Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta externa, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta redonda (tipo taco de golfe).	UND	60	GOLD	R$ 37,99	R$ 2.279,40
102	Luva de raspa de couro cano curto.	PAR	220	ZANEL	R$ 5,45	R$ 1.199,00
105	Luva raspa de couro: confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma dos dedos de 7 cm.	PAR	100	ZANEL	R$ 4,99	R$ 499,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.977,40**

BONIN & BININ LTDA.
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	Máscara de proteção pff2 respirador descartável: máscara de proteção pff2 respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas p2, dotada de válvula de exalação, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário	UND	200	DELTA PLUS	R$ 1,05	R$ 210,00
VALOR TOTAL						**R$ 210,00**

LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
268	Cabo flexível 10mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	1	TECNOFIOS	R$ 419,89	R$ 419,89
270	Cabo flexível 6mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R$ 196,20	R$ 981,00
271	Cabo flexível 6mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	8	TECNOFIOS	R$ 196,20	R$ 1.569,60
272	Cabo flexível 4mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R$ 139,72	R$ 698,60
273	Cabo flexível 4mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	8	TECNOFIOS	R$ 139,72	R$ 1.117,76
274	Cabo flexível 2,5mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R$ 76,40	R$ 382,00
275	Cabo flexível 2,5mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	10	TECNOFIOS	R$ 76,40	R$ 764,00
278	Lâmpada led, potência 30w, base e 27, tensão 100-240v, temperatura de cor 6500k, ângulo de arbetura 180°, irc >0,7, frequência nominal, 50/60hz, fluxo luminoso 1507 im, fator de potência >0,90.	UND	400	TECNOFIOS	R$ 30,41	R$ 12.164,00
315	Tomada De Sobrepor Para Alvenaria Tripla 20 A.	UND	200	PLUZIE	R$ 9,17	R$ 1.834,00
328	Base para rele fotoelétrico com haste de fixação de aço com tensão para 250w	UND	20	MAPETRON	R$ 7,50	R$ 150,00
346	Fio flexível 2 x 2,5mm rolo de 100 metros	UND	5	TECNOFIOS	R$ 199,99	R$ 999,95
373	Disjuntor bipolar, amperagem: 35 a	UND	20	ELETROMAR	R$ 15,00	R$ 300,00
388	Plafon branco para lâmpadas fluorescentes	UND	30	BETEL	R$ 2,50	R$ 75,00
390	Tomada, descrição: de embutir, tipo 2p + t, amperagem: 10 a, número de tomadas: 2 tamanhos/ formato: com placa 4 x2 polegada em termoplástico e acessórios.	UND	30	PLUZIE	R$ 4,25	R$ 127,50
VALOR TOTAL						**R$ 21.583,30**

SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 63.764.229/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Barra de ferro roscada 5/8 de 100 cm.	UND	500	CISER	R$ 10,99	R$ 5.495,00
41	Caixa d´água de polietileno com sistema de trava na tampa de 1000 LT.	UND	25	PERMATEX	R$ 299,96	R$ 7.499,00
85	Fechadura para porta de banheiro Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta de banheiro, Características adicionais: com cilindro, chave fixa, maçaneta simples.	UND	30	MGM	R$ 28,99	R$ 869,70
129	Porca sextavada 5/8	UND	1100	CISER	R$ 0,65	R$ 715,00
138	Prego para telha de amianto 18 x 27 com	KG	120	INCOMASA	R$ 9,49	R$ 1.138,80

	borracha.					
159	Torneira plástica ‘’ curta 3/4, ½.	UND	10	DURIN	R$ 3,00	R$ 30,00
169	Tubo soldável 20mm com 6 metros	UND	150	MULTILIT	R$ 10,93	R$ 1.639,50
170	Tubo soldável 25mm com 6 metros	UND	150	MULTILIT	R$13,33	R$ 1.999,50
172	Vaso sanitário , material: louça, modelo: tradicional, cor: branca.	UND	40	FIORI	R$ 99,75	R$ 3.990,00
175	Barra de ferro 5/16: barra de ferro: ferro barra 8.00mm 5/16" com 12 metros	UND	50	EUROS	R$ 44,96	R$ 2.248,00
176	Arruela 5/16:	UND	200	CISER	R$ 2,21	R$ 442,00
183	Arruela de ½	UND	100	CISER	R$ 1,37	R$ 137,00
189	Adaptador flange soldável 50 x1.1/2	UND	15	KRONA	R$ 16,66	R$ 249,90
190	Adaptador flange soldável 40	UND	15	KRONA	R$ 13,33	R$ 199,95
191	Adaptador flange soldável 32	UND	15	KRONA	R$ 16,66	R$ 249,90
197	Lavatório em louça para banheiro. com coluna 46X36CM.	UND	15	FIORI	R$ 102,98	R$ 1.544,70
VALOR TOTAL						**R$ 28.447,95**

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA.	Luiz Tadeo Damaschi
CNPJ: 00.226.324/0001-42	CNPJ: 01.424.128/0001-45
AV. INDEPENDENCIA, 6060 – QD. 70-C, LT 02	RUA ÁLVARO BOTELHO, 929
SETOR AEROPORTO	BAIRRO: BELIZANDRA
GOIÂNIA/GO	LAVRAS/MG
CEP 74.070-010	CEP: 37.200-000
FONE: (62) 3924-7226	FONE: (35) 3821-4343
EMAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM	EMAIL: TNUTRI2@GMAIL.COM
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	***LUIZ TADEO DAMASCHI – ME***
CPF: 788.729.281-68	CPF: 003.221.118-03
Representante	Representante
P.H.B Materiais Para Construcao LTDA EPP	N.V Verde E Cia LTDA - ME
CNPJ: 26.915.509/0001-58	CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA GENERAL OSÓRIO, 381,	RUA CAUCHEIRO, 1765
BAIRRO: PRINCESA ISABEL	BAIRRO: NOVA BRASILIA
CACOAL/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76964-030	CEP: 76.908-508
FONE: (69) 3441-2500/3423-0823	FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL. COM	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 015.084.712-23	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
RPF Comercial LTDA	Heropeças LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 10.685.231/0001-30
RUA FRANCISCO NUNES, Nº 557	AV. ARACAJU, 556
BAIRRO: REBOUÇAS	BAIRRO RIACHUELO
CURITIBA/PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 80.215-000	CEP: 76913-780
FONE: (41) 3015-5696	FONE: (69) 3423-7878/3423-7800
EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: ROSANEROCHA@HOTMAIL.COM
ELCIO CASTELHANO	***ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 791.951.800-87
Representante	Representante
FER – Max Ferramentas LTDA EPP	A.W. A. Impactos EIRELLI ME
CNPJ: 22.014.876/0001-20	CNPJ: 24.681.482/0001-50
RUA SILVEIRA TAVARES, 112 - TÉRREO	AV. ROTARY CLUBE, 903
BAIRRO PARQUE EDU CHAVES	BAIRRO PIONEIROS
SÃO PAULO/SP	PIMENTA BUENO/RO
CEP. 02233-040	CEP. 76.970-000
FONE: (11) 2501-5006	FONE: (69) 3451-2193
EMAIL: FERMAX@TERRA.COM.BR	EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.CO M.BR
MÁRIO CÉSAR MOYA MARTINEZ	***LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 948.459.488-34	CPF: 286.503.522-00
Representante	Representante
Sanigran LTDA	JP Equipamentos EIRELI
CNPJ: 15.153.524/0001-90	CNPJ: 17.473.920/0001-20
RUA JACOB GUBAUA, 250	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, N° 5220
BAIRRO: LAMENHA GRANDE	GALPÃO G7, ITOUPAVA CENTRAL
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR	BLUMENAU/SC
CEP: 83507-500	CEP: 89.068-000
FONE: (41) 3151-0688	FONE: (47) 3237-2919
EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR	EMAIL: LICITABLUMENAU@GMAIL.COM
ALEXANDRE STRESSER	***PRISCILA ROQUE BORGES***
CPF: 046.878.919-77	CPF: 052.617.889-27
Representante	Representante
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA	Extincom Do Brasil – Comércio E Manutenção De Extintores
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 19.320.823/0001-22
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265	RUA PROFª REGINA C. MARINONI, 264
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO PRADO VELHO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	CURITIBA/PR
CEP: 99.740-000	CEP: 80.215-250
FONE: (54) 3523-2014	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
CLEITON CESAR LONGO	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 006.225.880-01	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
Novais Comercio E Transportes EIRELI -ME	RM Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 20.784.313/0001-95
RUA MARECHAL RONDON, Nº 2437	RUA DO COMÉRCIO, 770
BAIRRO: NOVO HORIZONTE	SUBSOLO, BAIRRO CENTRO
JARU/RO	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP: 76890-000	CEP: 98.400-000

FONE: (69) 3521-2590 / 9 9307-4557	FONE: (55) 3744-6243
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL. COM OU FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: COMERCIORM1@GMAIL.COM
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***RENATO BAMBINI***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 011.672.630-06
Representante	Representante
MGS Brasil Distribuidora EIRELI	Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ: 25.329.901/0001-52	CNPJ: 29.004.099/0001-81
RUA DO COMERCIO, Nº. 855 – TÉRREO	AV. DOIS DE JUNHO, 2354
BAIRRO: CENTRO	CENTRO.
TAQUARAÇU DO SUL/RS	CACOAL/RO
CEP: 98.410-000	CEP: 76.963-864
FONE: (55) 3739-1017	FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: LICITACAO@MGSBRASIL.COM.BR	EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM
GILGIA PERINI GAMBIN	***MATHEUS MORENO DE SOUZA***
CPF: 002.253.920-46 RE	CPF: 015.470.442-33
Representante	Representante
Siser Materiais Para Construções LTDA.	Luz & CIA EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12	CNPJ: 31.075.299/0001-77
AV. 30 DE JUNHO, 1588	RUA UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº4646B
CENTRO	BAIRRO COXIPÓ
PRESIDENTE MÉDICE/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.916-000	CEP: 78.020-008
FONE: (69) 3471-2800// 98401-7430	FONE: (65) 3661-1700
EMAIL: SISERMATERIAIS@HOTMAIL.COM / LINCOLN.MORUMBI@TODOLAR.CO M.BR	EMAIL: LICITACAO6@LUZECIA.NET LICITACAO4@LUZECIA.NET
LINCOLN DA SILVA PEREIRA	***MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ***
CPF: 009.363.852-35	CPF: 792.389.631-34
Representante	Representante
Arena Porto Engenharia, Eventos E Serviços EIRELI	Luz Color Industria E Comercio LTDA.
CNPJ: 13.239.682/0001-31	CNPJ: 13.628.137/0001-37
RUA ELIEZER DE CARVALHO, Nº5646 FLODOALDO PONTES PINTO	RUA DOMICIANO MARTINS DE ANDRADE, 140
PORTO VELHO/RO	VILA CONCEIÇÃO
CEP: 76820-570	MURIAÉ-MG
FONE: (69) 3302-0559/9-9949-0800	CEP: 36889-190
EMAIL: ATENDIMENTO@FFSENG.COM	FONE: (32) 3721-0795// 9 9184-3068
FERNANDO FERRAZ DE SANTIS	EMAIL: VALDIR.LUZCOLOR@GMAIL.COM RANIERI.LUZCOLOR@GMAIL.COM
CPF: 272.490.058-80	***VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR***
Representante	CPF: 084.542.246-45
BG Comercio E Materiais EIRELI	Representante
CNPJ: 24.101.048/0001-54	Liceri Comercio De Produtos Em Geral LTDA
RUA DONA VIRGÍNIA MURTA Nº 100	CNPJ: 26.950.671/0001-07
BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	RUA PERU, 88,
BELO HORIZONTE/MG	BAIRRO CENTRO
CEP: 30.730-610	TAQUARUÇU DO SUL/RS
FONE: (31) 2510-0107/ 0108 EMAIL:	CEP: 98.410-000
COMERCIAL.BGCOMERCIO@GMAIL. COM LICITACAO.BGCOMERCIO@GMAIL.C OM	FONE: (55) 3739-1043
ROBERTO GRAVINO	EMAIL: LICERI@LICERI.COM.BR
CPF: 037.499.746-24	***MARCELO AUGUSTO CADONÁ***
Representante	CPF: 036.247.510-50
Itaca EIRELI	Representante
CNPJ: 24.845.457/0001-65	
RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 ESCOLA AGRÍCOLA	
BLUMENAU/ SC	
CEP: 89031-300	
FONE: (47) 3057-3930	
EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR	
ISMAEL GEOVANI REICHERT	
CPF: 010.021.359-66	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:55D8F5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 118/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3377/PMJ/2019
VALIDADE: 23/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do Município e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AREAL BEIRA RIO **CNPJ: 19.953.632/0001-06**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AREIA FINA	M³	500	MATERIAL	R$ 50,00	R$ 25.000,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	MATERIAL	R$ 49,98	R$ 24.990,00
03	AREIA GROSSA	M³	500	MATERIAL	R$ 50,32	R$ 25.160,00
04	BRITA Nº 1	M³	750	MATERIAL	R$ 100,00	R$ 75.000,00
05	BRITA Nº 1	M³	250	MATERIAL	R$ 100,00	R$ 25.000,00
06	BRITA Nº 2	M³	750	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 82.980,00
07	BRITA Nº 2	M³	250	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 27.660,00
08	BRITA Nº ½	M³	750	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 78.600,00
09	BRITA Nº ½	M³	250	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 26.200,00
10	BRITA Nº ¾	M³	750	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 82.980,00
11	BRITA Nº ¾	M³	250	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 27.660,00
12	BRITA Nº 3/8	M³	750	MATERIAL	R$ 104,93	R$ 78.697,50
13	PEDRISCO	M³	1.125	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 117.900,00
14	PEDRISCO	M³	375	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 39.300,00
15	PÓ DE BRITA	M³	750	MATERIAL	R$ 76,00	R$ 57.000,00
16	PÓ DE BRITA	M³	250	MATERIAL	R$ 76,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 813.127,50**

Areal Beira Rio EIRELI EPP
CNPJ: 19.953.632/0001-06
R. TAPAJÓS, N 2372 SALA 01
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2601
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 917.770.462-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:336E390E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 112/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3100/PMJ/2019
VALIDADE: 27/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Fase – Recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório

6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo

6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4.2.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.78/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	M0H57AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT51 preto original com capacidade mínima de 4.000 páginas, 90 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	30	HP	R$ 63,99	R$ 1.919,70
09	M0H54AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 ciano original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002,	UND	20	HP	R$ 69,73	R$ 1.394,60

	e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.					
10	M0H55AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 magenta original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,29	R$ 1.385,80
11	M0H56AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 amarelo original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,69	R$ 1.393,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.093,90**

A V SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.820.155/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	700Z1 Kit de criação de imagens em preto para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z10, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R$ 999,99	R$ 19.999,80
06	700Z5 Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z50, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta e colorido, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.999,80**

A V Suprimentos EIRELI – ME	TJ Comércio De Produtos EIRELI – ME
CNPJ: 28.820.155/0001-93	CNPJ: 27.274.178/0001-87
R. AMANAJÉS, Nº 174	AV. CANAÃ, Nº 3000 PRIMEIRO ANDAR
BAIRRO CARANDIRU	SALA 01
SÃO PAULO/SP	ARIQUEMES/RO
CEP: 02.068-040	CEP: 76.870-140
FONE: (11) 3586-3225	FONE: (69) 3535-3811 / 9 9229-7918/ 9 9229-8030
EMAIL: AV.SUPRIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM
ESMERALDA MARIA GOMES	***TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
CPF: 041.929.068-05	CPF: 326.813.642-72
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EBA83C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 112/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3100/PMJ/2019
VALIDADE: 27/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Fase – Recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório

6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo

6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4.2.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.78/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	M0H57AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT51 preto original com capacidade mínima de 4.000 páginas, 90 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	30	HP	R$ 63,99	R$ 1.919,70
09	M0H54AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 ciano original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002,	UND	20	HP	R$ 69,73	R$ 1.394,60

	e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.					
10	M0H55AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 magenta original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,29	R$ 1.385,80
11	M0H56AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 amarelo original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,69	R$ 1.393,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.093,90**

A V SUPRIMENTOS EIRELI **CNPJ: 28.820.155/0001-93**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	700Z1 Kit de criação de imagens em preto para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z10, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R$ 999,99	R$ 19.999,80
06	700Z5 Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z50, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta e colorido, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.999,80**

A V Suprimentos EIRELI – ME	TJ Comércio De Produtos EIRELI – ME
CNPJ: 28.820.155/0001-93	CNPJ: 27.274.178/0001-87
R. AMANAJÉS, Nº 174	AV. CANAÃ, Nº 3000 PRIMEIRO ANDAR SALA 01
BAIRRO CARANDIRU	ARIQUEMES/RO
SÃO PAULO/SP	CEP: 76.870-140
CEP: 02.068-040	FONE: (69) 3535-3811 / 9 9229-7918/ 9 9229-8030
FONE: (11) 3586-3225	EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM
EMAIL: AV.SUPRIMENTOS@GMAIL.COM	EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM
ESMERALDA MARIA GOMES	***TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
CPF: 041.929.068-05	CPF: 326.813.642-72
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EBE65C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 080/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2483/PMJ/2019
VALIDADE: 03/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, que** irão atender as necessidades das secretarias, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ARTIGOS ESPORTIVOS,** que irão atender as necessidades das secretarias, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	Luva palmar para melhorias da técnica de natação, Juvenil, Cor: preto, anatômico, leve, durável.	PAR	10	LEADER	R$ 38,20	R$ 382,00
13	Luva palmar para melhorias da técnica de natação, Infantil, Cor: preto, anatômico, leve, durável.	PAR	10	LEADER	R$ 38,20	R$ 382,00
16	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 14A	UND	50	LEADER	R$ 77,75	R$ 3.887,50
24	Palmar anatômico para natação, melhora a técnica e eficiência na natação, leve, durável e prático, tamanhos: P, M E G	PAR	400	LEADER	R$ 42,85	R$ 17.140,00
25	MEDALHA 40mm, com gravura honra ao mérito, material: metal, cor: banhada bronze, acompanha fita de cetim	UND	400	REMA	R$ 2,09	R$ 836,00
26	MEDALHA 40mm, com gravura honra ao mérito, material: metal, banhada na cor ouro, acompanha fita de cetim	UND	400	REMA	R$ 1,99	R$ 796,00
27	MEDALHA 40mm, com gravura honra ao mérito, material: metal, cor: banhada na cor prata, acompanha fita de cetim	UND	400	REMA	R$ 2,50	R$ 1.000,00
29	Óculos para natação, lentes em propanato de celulose, moldura em silicone, tiras em silicone, narizeira com protetor em pvc, proteção contra raios UV, molda em qualquer tipo de rosto, lentes antiembaçantes, cor: preto, tamanho: infantil	UND	50	POKER	R$ 30,75	R$ 1.537,50
30	Óculos para natação, lentes em propanato de celulose, moldura em silicone, tiras em silicone, narizeira com protetor em pvc, proteção contra ação de raios UV, molda em qualquer tipo de rosto, lentes antiembaçantes, cor: preto tamanho: juvenil	UND	50	POK	R$ 30,75	R$ 1.537,50
31	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: EP	PAR	50	LEADER	R$ 162,75	R$ 8.137,50
32	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: P	PAR	50	LEADER	R$ 162,00	R$ 8.100,00
33	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: M	PAR	50	LEADER	R$ 161,75	R$ 8.087,50
34	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: G	PAR	50	LEADER	R$ 161,75	R$ 8.087,50
35	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: GG	PAR	50	LEADER	R$ 162,75	R$ 8.137,50
36	Raia flutuante sinalizador para piscinas, material: polipropileno, 75 mm de diâmetro, corda em nylon resistente a tratamento da água	M	200	DUCALE	R$ 49,50	R$ 9.900,00
37	Raquete de tênis de mesa clássica, material: madeira e resinas plásticas com punho anatômico, pegada longa, dois lados revestidos, aprovada para competições oficiais.	UND	16	VOLLO	R$ 31,75	R$ 508,00
38	Rede de tênis de mesa, sintética ou de algodão, na cor: azul com borda branca. Com suporte em ferro, suporte com mola de pressão tipo clip ou grampo, com borracha de proteção para mesa, com regulagem de altura e tensão de rede, com régua para medir altura da rede.	UND	15	MASTER REDE	R$ 22,65	R$ 339,75
49	Touca para natação, tamanho: infantil e juvenil, material: 100% silicone, cor: cinza	UND	100	LEADER	R$ 18,75	R$ 1.875,00
50	Touca para natação, tamanho: infantil e juvenil, material: 100% silicone, cor: preto	UND	100	LEADER	R$ 19,75	R$ 1.975,00
52	Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 29cm.	UND	50	VITORIA	R$ 39,75	R$ 1.987,50
53	Troféu com base preta quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito metalizada na cor dourada, medida não inferior a 34 cm.	UND	50	VITORIA	R$ 55,75	R$ 2.787,50
55	Mesa de pebolim, com bonecos em polipropileno especial, estrutura em madeira maciça, tamanho: 1,36m x 78 cm x 87, com peso: aproximadamente 40 kg, com contador de pontos e varões embutidos, acompanha 4 bolas.	UND	10	KLOPF	R$ 765,90	R$ 7.659,00
56	Jogo quebra cabeça, (puzzle) com figuras ilustrativas variadas, caixa contendo 100 peças, para crianças de 6 a 14 anos de idade	UND	100	BIG STAR	R$ 18,75	R$ 1.875,00
58	Jogo de dama, tabuleiro em madeira medindo 50x50cm, com peças em madeira para jogos oficiais, com 24 peças.	UND	30	XALINGO	R$ 62,39	R$ 1.871,70
VALOR TOTAL						**R$ 98.826,95**

MARKAS DE RESENDE EIRELI **CNPJ: 08.946.498/0001-91**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Bomba de encher bola, corpo plástico, material do bico: aço inoxidável, tamanho: único	UND	10	TOPPER	R$ 10,99	R$ 109,90
09	Colete de futebol, cor: azul, tecido 100% poliéster, tamanho: M	UND	50	TRB	R$ 9,91	R$ 495,50
10	Colete de futebol, cor: preto, tecido: 100% poliéster, tamanho M	UND	50	TRB	R$ 9,88	R$ 494,00
18	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 6A	UND	50	GALLO	R$ 67,45	R$ 3.372,50
19	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 8A	UND	50	GALLO	R$ 67,49	R$ 3.374,50

54	Troféu com base preta quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito metalizada na cor dourada, medida não inferior 54 cm.	UND	50	VITORIA	R$ 43,99	R$ 2.199,50
VALOR TOTAL						**R$ 10.045,90**

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.381.459/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 10A	UND	50	AZ	R$ 78,88	R$ 3.944,00
15	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 12A	UND	50	AZ	R$ 78,88	R$ 3.944,00
51	Trave de futebol de campo, fabricada nas medidas oficiais, com pintura de alto desempenho, utilizada em diversos campos oficiais de futebol, perfil tubular metálico em aço carbono, desmontável e buchas para fixação no campo.	PAR	10	AZ	R$ 2.496,00	R$ 24.960,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.848,00**

VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 11.366.017/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Bola infantil de Futsal PU, 32 gomos, 55 a 59 cm, Peso: 350 a 380g	UND	50	EQUIPE	R$ 37,74	R$ 1.887,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.887,00**

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 13.697.291/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Mesa de ping-pong, tamanho: 15 metros, dimensões: 2,74m x 1,52m de largura x 0,76m de altura, tampo em mdf com acabamento em primerazul, com linhas demarcatórias brancas com rede, pés de madeira compensada dobráveis.	UND	10	KLOPF	R$ 560,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.600,00**

K.S ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI
CNPJ: 19.444.651/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Bambolê: Confeccionado em material plástico /polietileno super reforçado alta densidade diâmetro aproximado: 63cm. Tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm, cores diversas	UND	150	CEMAR	R$ 4,50	R$ 675,00
11	Cone flexível para treinamento de futebol, tamanho: 20 cm altura e 13 cm de largura	UND	30	PLASTCOR	R$ 6,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL						**R$ 855,00**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANTENA OFICIAL PARA VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO: com medida de 1,80 metros de altura, e 1,00 cm de diâmetro, cor: oficial branco e vermelho e fita para fixação da antena confeccionada em 100% algodão e costuras em poliamida, medindo 1,00 metro de comprimento	UND	05	MASTER	R$ 121,57	R$ 607,85
17	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 16A	UND	50	PLL	R$ 67,45	R$ 3.372,50
20	Maiô feminino adulto para banho de piscina, material: lycra: 85% poliamida e 15% elastano, forro: 100% poliamida, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: G	UND	50	PLL	R$ 53,98	R$ 2.699,00
22	Maiô feminino adulto para banho de piscina, material: lycra: 85% poliamida e 15% elastano, forro: 100% poliamida, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: GG	UND	50	PLL	R$ 55,77	R$ 2.788,50
23	Maiô feminino adulto para banho de piscina, material: lycra: 85% poliamida e 15% elastano, forro: 100% poliamida, overloque nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: P	UND	50	PLL	R$ 55,77	R$ 2.788,50
48	Toca barraca 3 em 1, composta por 1 toca triangular, 1 toca retangular, e túnel e 150 bolinhas, confeccionada em poliéster, polietileno e aço dobrável, dimensões: toca triangular: 91x90 cm, toca retangular: 86x83 cm, túnel: 46,5 cm de diâmetro.	UND	150	ZEIN	R$ 241,19	R$ 32.128,50
57	JOGO DE DOMINÓ TIPO OSSO, MARFIM SINTÉTICO, COM 28 PEÇAS DUPLAS	UND	50	ZEIN	R$ 15,71	R$ 785,50
59	Jogo de xadrez, tabuleiro em madeira, sendo o tabuleiro o estojo, quadriculado branco e preto, tamanho aproximadamente: 40x40cm, peças em madeira natural branco e preto, tamanho do rei: 6,5cm	JG	30	XALINGO	R$ 74,89	R$ 2.246,70
60	Fantoches combate à dengue com expositor. Kit com 6 personagens: (mosquito, agente de saúde, pessoa doente, dedetizador, pessoa saudável, medico) material: feltro, EVA e MDF, medidas: entre 33 e 38 cm embalagem: caixa de MDF de 44x28x11,5cm.	UND	10	ZEIN	R$ 74,99	R$ 749,90
61	Tapete flutuante, material borracha de E.V.A. cores variadas, liso, peças com encaixe, dimensões aproximadas: 50x50cm, pacotes com: 12 unidades para montar.	UND	20	SLL	R$ 64,99	R$ 1.299,80
VALOR TOTAL						**R$ 49.466,75**

COMTEX UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 29.243.014/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Sunga para banho adulto, material: poliamida e elastano com cós de elástico e cordão de ajuste, cor: preta, tamanho: G	UND	50	COMTEX	R$ 16,30	R$ 815,00
40	Sunga para banho adulto, material: poliamida e elastano com cós de elástico e cordão de ajuste, cor: preta, tamanho: M	UND	50	COMTEX	R$ 16,64	R$ 832,00
41	Sunga para banho adulto, material: poliamida e elastano com cós de elástico e cordão de ajuste, cor: preta, tamanho: P	UND	50	COMTEX	R$ 17,40	R$ 870,00

42	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 10A	UND	50	COMTEX	R$ 16,23	R$ 811,50
43	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 8A	UND	50	COMTEX	R$ 16,24	R$ 812,00
44	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 12A	UND	50	COMTEX	R$ 16,10	R$ 805,00
45	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 14A	UND	50	COMTEX	R$ 17,00	R$ 850,00
46	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 16A	UND	50	COMTEX	R$ 14,90	R$ 745,00
47	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overloque nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 6A	UND	50	COMTEX	R$ 14,90	R$ 745,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.285,50**

V V S COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 29.250.204/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Bola de futsal, categoria juvenil, material: em couro, peso: aproximadamente 350g a 380g, circunferência 55 a 59, sem costura	UND	50	MAGUSSY	R$ 23,78	R$ 1.189,00
06	Bola de Vôlei infantil e juvenil, 65 cm e 67 cm, couro flexível sem costura	UND	100	MAGUSSY	R$ 19,98	R$ 1.998,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.187,00**

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.041.676/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Bóia salva vidas, uso piscina, tamanho: 60 cm diâmetro.	UND	50	ATIVA	R$ 99,30	R$ 4.965,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.965,00**

Papelaria Teixeira LTDA – EPP	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136	RUA RENATO PEREZ, N° 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante
ES Industria De Confecções LTDA.	Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57	CNPJ: 13.697.291/0001-60
AV. XV DE NOVEMBRO, 785 UNIÃO	RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA
ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO/RO	CURITIBA/PR
CEP: 76.920-000	CEP: 81.010-220
FONE: (69) 3461-5447// 99366-8828	FONE: (41) 3049-2649
EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM	EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR
ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA	***MARISA BATISTA DE OLIVEIRA***
CPF: 940.389.962-04	CPF: 752.805.829-72
Representante	Representante
Comtex Uniformes EIRELI	Vivo Licitações EIRELI
CNPJ: 29.243.014/0001-18	CNPJ: 30.041.676/0001-94
RUA PADRE AMÉRICO MAGALHÃES, 825	RUA 3.150, Nº. 395
BAIRRO: ALIPINHO	CENTRO
CORONEL FABRICIANO/MG	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CEP: 35.171-053	CEP: 88.330-281
FONE: (31) 3846-6210	FONE: (48) 98432-0376
EMAIL: COMTEXUNIFORMES@GMIL.COM	EMAIL: VIVOLICITA@GMAIL.COM / VIVOLICITA3@GMAIL.COM
MARIA DE FÁTIMA TAVARES BENEVIDES	***GUSTAVO LUIZ DE SOUZA***
CPF: 307.272.606-00	CPF: 046.280.119-58
Representante	Representante
VVS Comércio De Artigos Esportivos EIRELI	Vanessa Rodrigues De Carvalho
CNPJ: 29.250.204/0001-62	CNPJ: 11.366.017/0001-83
R. DRAUSIO MARCONDES SOUZA, Nº 61, CASA 09	R. CASTANHEIRA, Nº 208
VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	BAIRRO ARVOREDO
SÃO ROQUE/SP	CONTAGEM/MG
CEP: 18.132-190	CEP: 32.113-240
FONE: (11) 9 4840-2200	FONE: (31) 3357-4947
EMAIL: LUSOCOMERCIAL@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: EQUIPE_VENDAS@HOTMAIL.COM
JOSÉ MANOEL GONZALEZ	***VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO***
CPF: 150.520.028-82	CPF: 036.397986-78
Representante	Representante
K. S. Artigos Esportivos EIRELI	Markas De Resende EIRELI EPP
CNPJ: 19.444.651/0001-07	CNPJ: 08.946.498/0001-91
RUA CAXIAS DO SUL, Nº 185	RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, Nº 140
JARDIM BUHLER	LOJA 03 - CAMPOS ELISEOS
IVOTI/RS	RESENDE/RJ
CEP: 93.900-000	CEP: 27.542-060
FONE: (51) 3563-7490	FONE: (24) 3355-2331/ 3355-1755
EMAIL: LICITA@SSESPORTES.COM.BR	EMAIL:JUNIOR@TUFICK.COM.BR MARKAS@OI.COM.BR

KARIN CRISTIANI STAUDT	*MYRIAN CHRISTINA AMADEI*
CPF: 000.893.930-66	CPF: 991.557.706-06
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D203E94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ /2019
PREGÃO ELETRÔNICO:124/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3578/PMJ/2018
VALIDADE: 30/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE), para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, no Distrito de TARILÂNDIA, equipes de competências da manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE),** para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, no Distrito de TARILÂNDIA, equipes de competências da manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitado pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado, no caso de marmitex e refrigerante. A retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será dentre as 11 horas até as 11 horas e 30 minutos, do mesmo dia. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos. Salientando ainda que a aquisição se faz para o distrito de TARILÂNDIA, não isentando eventual obrigação por parte da contrata de proceder com a entrega das refeições e lanches no mesmo e no horário estipulado.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMINFRAM, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de

primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Os gêneros alimentícios tipo lanches, marmitex e refrigerantes serão solicitados pelo secretário ou servidor responsável, via telefone ou e-mail, inicialmente informados pela contratada, discriminando todas as informações necessárias a aquisição, de acordo com a solicitação interna.

6.5.1. A referida solicitação ao fornecedor será por conta da secretaria, a mesma entrará em contato com o fornecedor licitante no mesmo dia que for precisar dos itens, conforme a necessidade da secretaria, ou seja, a empresa licitante será avisada da necessidade num prazo mínimo de 03 (três) horas antes da entrega ou retirada do objeto licitado, no caso o lanche, marmitex e refrigerante.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELLI CNPJ: 01.227.244/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas as embalagem ou marmitex.	UND	4.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 9,29	R$ 37.160,00
02	REFRIGERANTE: Embalagem garrafa pet com 2 lts, nos sabores do tipo: Laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade.	UND	1.000	FRISKY	R$ 4,89	R$ 4.890,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.050,00**

Restaurante Oriente De Jaru EIRELLI
CNPJ: 01.227.244/0001-74
AV. RIO BRANCO, 277
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 99290-1012
EMAIL: LUISMARPVH@HOTMAIL.COM
LUISMAR MARTINS DOS SANTOS
CPF: 385.911.702-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:CDEF1745

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/PMJ /2019
PREGÃO ELETRÔNICO:125/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3376/PMJ/2019

VALIDADE: 30/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE), para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, equipes de manutenção e conservação em vias públicas, equipes de manutenção de jardins e outras equipes designadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE),** para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, equipes de manutenção e conservação em vias públicas, equipes de manutenção de jardins e outras equipes designadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitado pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado, no caso de marmitex e refrigerante. A entrega ou retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será dentre as 11 horas até as 11 horas e 30 minutos, do mesmo dia. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos.

6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.6. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELLI **CNPJ: 01.227.244/0001-74**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas as embalagem ou marmitex.	UND	10.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 9,22	R$ 92.200,00
02	LANCHE: Pão francês, duas fatias de presunto e duas fatias de queijo e muçarela.	UND	5.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 5,19	R$ 25.950,00
03	REFRIGERANTE: Embalagem garrafa pet com 2 lts, nos sabores do tipo: Laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade. Marca de referência: Coca-Cola ou Guaraná Antártica.	UND	2.000	FRISKY	R$ 4,89	R$ 9.780,00
VALOR TOTAL						**R$ 127.930,00**

Restaurante Oriente De Jaru EIRELLI
CNPJ: 01.227.244/0001-74
AV. RIO BRANCO, 277
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 99290-1012
EMAIL: LUISMARPVH@HOTMAIL.COM
LUISMAR MARTINS DOS SANTOS
CPF: 385.911.702-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:48538616

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 127/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3764/PMJ/2019
VALIDADE: 04/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega dos bilhetes de passagens referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, juntamente com a relação de nomes e número de documento oficial, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 02 (dois) dias corridos para empresas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os bilhetes te de passagens deverão ser entregues em local que será informado na Ordem de Fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. As passagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais
6.5.1. Fase – Recebimento; Para recebimento das passagens do presente registro, a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos/serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação ou forem realizados errados, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal Solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria/serviços pela Secretaria Municipal Solicitantes, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS/SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 10.886.827/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Passagem terrestre trajeto Jaru/RO X Cacoal/RO	UND	300	SEM MARCA	R$ 57,50	R$ 17.250,00
02	Passagem terrestre trajeto Cacoal/RO Jaru/RO	UND	300	SEM MARCA	R$ 56,93	R$ 17.079,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.329,00**

Rondon Agência De Viagens E Turismo
CNPJ: 10.886.827/0001-06
AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1296
TERMINAL RODOVIÁRIO – SALA 30
BAIRRO EMBRATEL
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.821-002
FONE: (69) 9 9225-4394 /3301-3915/ 3416-3775
EMAIL: RONDON.AGPVH@GMAIL.COM
ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
CPF: 457.642.802-06
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:0AEE6088

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 098/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3101/PMJ/2019
VALIDADE: 09/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND E BRINQUEDOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND E BRINQUEDOS que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
a) Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
b) Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
c) Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
d) O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto e da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal nº 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.
13.15. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14– DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15 – DO REALINHAMENTO DE PREÇO:

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 – RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMODELAGEM LTDA
CNPJ: 01.481.148/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m Fornecimento e instalação.	UND	02	URSSUS PLAY	R$11.500,00	R$ 23.000,00
03	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo	UND	06	URSSUS PLAY	R$ 16.416,66	R$ 98.499,96

	medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão ate o assoalho: 95cm . 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão ate o assoalho: 95cm 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 16, e corrimão em tubo 1" 14, medindo 1,80x0,76m. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" 18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado, injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. 02 Guardas corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. Fornecimento e instalação.					
04	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão ate o assoalho: 95cm . 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão ate o assoalho: 95cm 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 16, e corrimão em tubo 1" 14, medindo 1,80x0,76m. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" 18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado, injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. 02 Guardas corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. Fornecimento e instalação.	UND	02	URSSUS PLAY	R$ 16.416,66	R$ 32.833,32
VALOR TOTAL						**R$ 154.333,28**

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Xilofone infantil- Brinquedo educativo clássico feito em madeira pinus, acompanha duas baquetas. Medidas: - Comprimento: 23 cm; - Largura: 20 cm na extremidade de maior medida e 13 cm na extremidade oposta; - Altura: 4,5 cm.	UND	36	PRA LÁ LÁ	R$ 131,61	R$ 4.737,96
VALOR TOTAL						**R$ 4.737,96**

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EIRELI
CNPJ: 13.697.291/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Cozinha infantil - Recomendado para crianças à partir de 3 anos, - Conteúdo da embalagem: 01 Cozinha Infantil e Acessórios, - Dimensões da embalagem: 53,5 cm (C) x 22,5 cm (L) x 41,0 cm (A), - Altura da cozinha: 76 cm - Material: Plástico	UND	06	XALINGO	R$ 130,13	R$ 780,78
12	*Faz-de-conta – Meu chazinho - Itens inclusos- - 1 jarra com tampa, 1 açucareiro, 1 travessa, - 1 toalha, 2 garfos, 2 facas, 2 colheres, 4 xícaras, 4 pires e 4 copos Idade- A partir de 3 anos Medidas da embalagem: 0,39 comp x 0,07 larg x 0,31 alt - 500 gramas Acondicionado em caixa de papelão decorada com alça. Material plástico.*	UND	38	CARDOSO	R$ 25,73	R$ 977,74
27	Cadeirinha infantil com blocos de montar. contem 28 peças: 1 cadeirinha, 1 figura de gato, 1 figura de porco, 1 figura de cachorro, 1 figura de palhaço, 5 pinos simples, 5 pinos triplos, 4 pinos com rodas, 2 pinos quádruplos, e 8 pinos duplos.	UND	24	DISMAT	R$ 119,90	R$ 2.877,60
28	Carrinho de praia com alças e acessórios.	UND	32	POLIPLAC	R$ 59,81	R$ 1.913,92
30	Piscina inflável 500 litros infantil.	UND	16	BEL FIX	R$ 249,63	R$ 3.994,08
32	BONECA baby em plástico resistente, com cabelos, braços e pernas flexíveis, tamanho aproximado de 20 cm, embalada em caixa de papelão com plástico transparente, acompanha roupa; com selo de segurança do INMETRO	UND	260	MILK	R$ 22,82	R$ 5.933,20
34	Triciclo. Assento anatômico com baixa distância do chão para que a criança possa subir e descer com facilidade e segurança. Peso máximo da criança: 19 Kg. Altura máxima da criança: 106 cm	UND	04	MAGICTOYS	R$ 98,05	R$ 392,20
VALOR TOTAL						**R$ 16.869,52**

IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 14.420.347/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Kit de provas Piagetianas. Material: acondicionadas em maleta de MDF 40x33x9,3cm com alças. Composto por 13 provas: conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos; conservação da superfície; conservação de quantidades de liquido; conservação de quantidade de matéria; conservação de peso; conservação de volume; conservação de comprimento; mudança de critério (dicotomia); Inclusão de classes; Interseção de classes; seriação de palitos; combinação de fichas; predição.	UND	13	CARLU	R$ 215,38	R$ 2.799,94
18	Maleta pedagógica conjunto com 10 brinquedos em maleta MDF contendo relógio cuco, bate martelo, balança, caixas coloridas, passa - formas geométricas, pinos de encaixe, pacote com figuras geométricas, sequência de unidades, mosaico triangulo, torre de formas.	UND	13	CARLU	R$ 100,76	R$ 1.309,88
20	Torre Inteligente. Material MDF 18 placas de 7,5 x 7,5cm e 45 cilindros coloridos de 3,5 cm. Embalagem: caixa de madeira em MDF 20x20x8 cm	UND	38	CARLU	R$ 20,23	R$ 768,74
21	*Balancinho centopeia. Material MDF e madeira. Acompanha 30 bastões medindo: 10 unidades:7x3,5cm, 10 unidades: 7x2cm; 10 unidades: 7x105cm; medida do balancinho: 24,5x5,5x9,5cm. Embalagem caixa de papel cartão*	UND	32	CARLU	R$ 46,87	R$ 1.499,84
22	Chinelão duplo, material: madeira. Um par com 2 suporte para os pés direito e esquerdo (dá para duas crianças juntas), suporte para o pé com palmilha em EVA colorido e fita de nylon. Medidas 100x10x2cm	UND	38	CARLU	R$ 36,57	R$ 1.389,66
24	Cubo de atividades em tecido e espuma - Com Atividades Para Coordenação Motora Que Utilizam Zíper, Cadarço, Velcro, Fecho Gancho, Botão De Pressão, Entre Outros Objetos.	UND	21	CARLU	R$ 52,61	R$ 1.104,81
37	Fantoches animais domésticos. Em feltro. Contem: porco, vaca, cachorro, joaninha, pato, coelho, papagaio, gato, cavalo, galinha.	UND	27	CARLU	R$ 55,55	R$ 1.499,85
38	Fantoches de animais silvestres e selvagens - Conjunto confeccionado em feltro, com boca articulada, 16 contém 10 fantoches (sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante e tucano) medindo aproximadamente 280mm de altura. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	27	CARLU	R$ 48,14	R$ 1.299,78
VALOR TOTAL						**R$ 11.672,50**

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 22.025.872/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Gira-gira para 3 crianças 3 assentos individuais suspensos, para que 3 crianças possam brincar ao mesmo tempo, com drenos que impedem acúmulo de água. Estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto. Peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante central. Movimento giratório gerado pela força aplicada no volante central. Base em formato circular, com textura anti-derrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão, se necessário. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base. Peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 3 crianças. O brinquedo suporta até 25 Kg em cada assento, sem deformação. Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões Altura: 0,55m. Diâmetro:1,00m. Comprimento: 1,00m. Fornecimento e instalação.	UND	08	FRESO	R$ 883,44	R$ 7.067,52
07	Gangorra em formato de polvo – em polietileno de alta densidade – medindo 160X 160X 75 cm com 05 peças para crianças de 2 a 4 anos. Fornecimento e	UND	08	XALINGO	R$	R$ 8.083,92

	instalação.				1.010,49	
08	Casinha em polietileno de alta densidade com 1,20 de altura 1,20 de largura e 1,17 de profundidade.	UND	08	FRESO	R$ 1.491,66	R$ 11.933,28
09	Gangorra Jacaré – Material Polietileno- Plástico De Alta Densidade, Medidas - Comprimento: 106cm; largura:39Cm; altura:47 Cm	UND	08	LIG LIG	R$ 168,87	R$ 1.350,96
10	Gangorra Cavalinho. Material plástico. Dimensões: Altura: 52,5 cm, Largura: 28cm, Profundidade: 80,5cm.	UND	08	LIG LIG	R$ 86,31	R$ 690,48
13	Faz-de-conta – Meu jantarzinho - Itens inclusos- - 01 panela com tampa, 01 saleiro, 03 copos, 03 pratos, - 01 frigideira, 01 travessa, 02 garfos, 02 colheres, 02 facas, - 07 caixinhas, 01 toalha de papel e adesivos.	UND	38	BIG STAR	R$ 32,21	R$ 1.223,90
14	Faz-de-conta- Kit para cozinha com panelinhas infantil. Itens inclusos-01 Panelinha,01 Escorredor, 01 Leiteira, 02 Pratos; 02 Copos; 02 Facas; 02 Garfos; 02 Colheres.	UND	38	BIG STAR	R$ 58,12	R$ 2.208,56
15	Tatame em E.V.A Medidas: 1 metro de comprimento x 1 metro de largura x 20mm de espessura. Composição: E.V.A: textura antiderrapante; atóxico; impermeável; encaixe perfeito; isolante térmico; alta durabilidade.	UND	230	EVA SOLA	R$ 39,43	R$ 9.068,90
16	Monte fácil com mil peças de montar de plástico.	UND	32	MILLAH	R$ 82,37	R$ 2.635,84
19	Kit de ferramentas completo com furadeira. Material plástico. Kit vem com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. Certificação de Segurança do INMETRO. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Material / Composição: Plástico. Itens inclusos:1 furadeira, 1 morsa, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 4 parafusos, 4 porcas.	UND	13	CALESITA	R$ 35,96	R$ 467,48
23	Casinha para bebê: em espuma de alta resistência e qualidade, perfeito pra creches e berçários, pois auxilia os bebês na fase de engatinhamento, e com isso melhora a coordenação motora. Dimensões: 0,90 x 0,60 m.	UND	04	LDM	R$ 499,99	R$ 1.999,96
25	Cubo de atividades em tecido e espuma - Com Atividades Para Coordenação Motora Que Utilizam Ziper, Cadarço, Velcro, Fecho Gancho, Botão De Pressão, Entre Outros Objetos.	UND	04	LDM	R$ 134,00	R$ 536,00
26	Tapete multicolorido com 12 cubos. Espumado, revestido em courvin impermeável. Medindo 1,50m	UND	07	LDM	R$ 194,85	R$ 1.363,95
31	PISCINA DE BOLINHA -tamanho: 1,50 x 1,50 com -8 placas em madeira revestida com lona colorida de grande densidade; - 8 hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de Proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; - Estrutura 100% em Aço Galvanizado; -1.500 Bolinhas Coloridas feitas com material 100% virgem.	UND	16	CENTRAL	R$ 1.499,63	R$ 23.994,08
33	Caminhão engenheiro mirim com trator. Material plástico. Contem: 1 caminhão. um trator.1 Capacete . 1 pá. 1 rastelo. Dimensões da embalagem: AxLxP – 32x57x17cm.	UND	260	TILIN	R$ 73,16	R$ 19.021,60
36	Blocos De Montar Kit Multi blocos Com 1000 Peças. Peças de fácil encaixe com possibilidades de montar em várias formas. Recomendado para crianças acima de 3 anos. Contém 1000 peças. Blocos coloridos e grandes. Acondicionado em sacola plástica resistente. Material: Plástico rígido.	UND	16	MIILLAH	R$ 74,98	R$ 1.199,68
39	Sacolão conectando ideias - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, 36 contendo 1000 peças com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	16	BRINK MOBIL	R$ 74,68	R$ 1.194,88
40	Sacolão divertido - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças que formam 08 tipos de brinquedos de encaixe. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon	UND	15	ANJO	R$ 146,30	R$ 2.194,50
41	Sacolão Encaixes Mágicos - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 700 peças com diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	17	BRINK MOBIL	R$ 154,68	R$ 2.629,56
42	Sacolão Monte e Brinque – Confeccionando em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	06	MILLAH	R$ 119,98	R$ 719,88
43	Sacolão Plugando ideias – Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças de cores vivas, com formatos para 3, 2 e 1 encaixes, sendo estes em "L" e em curva. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas.	UND	06	BRINK MOBIL	R$ 96,49	R$ 578,94
44	Sacolão Criativo Multi ideias. Com 1000 peças com diferentes encaixes e formatos: rodas, semicírculos, chave de boca dupla, barras em três tamanhos diferentes. Composição plástico. Acondicionado em sacola em pvc cristal, transparente, com bordas.	UND	13	BRINK MOBIL	R$ 93,95	R$ 1.221,35
45	Cavalinho Upa Upa - Produzido em Vinil atóxico. Especificações: Idade recomendada: A partir de 2 anos Suporta: Até 60kgs. Composição/Material: Vinil atóxico. Medidas Aproximadas: 51cm C x43cm L x22cm	UND	04	APOLO	R$ 54,51	R$ 218,04
VALOR TOTAL						**R$ 101.603,34**

B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 32.163.902/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m Fornecimento e instalação.	UND	06	B E B	R$ 10.583,33	R$ 63.499,98
VALOR TOTAL						**R$ 63.499,98**

EGS Comércio De Brinquedos EIRELI- ME	Iguatemi Comércio Atacadista EIRELI
CNPJ: 22.025.872/0001-47	CNPJ: 14.420.347/0001-06
AV. PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, N° 346 – SALA 02	RUA ADEMAR MARTINS VIEIRA, Nº 300
BAIRRO LIXEIRA. CEP: 78.008-800	BAIRRO OURO PRETO
	BELO HORIZONTE/MG
CUIABÁ/MT	CEP: 31.310-630
TELEFONE: (65) 3665-1488	FONE: (31) 3050-1366/ 9 8727-2700/ 9 9452-9040
EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: VENDASNOATACADO@YAHOO.COM.BR
	MATHEUS@EDUCABRAZ.COM.BR
EMILENE GEISA SANTANA	***JANAVALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA***
CPF: 810.290.801-78	CPF: 035.088.066-26
Representante	Representante
TIC TAC Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA	Rotofabril Produtos E Serviços De Rotomoldagem LTDA – EPP
CNPJ: 13.697.291/0001-60	CNPJ: 01.481.148/0001-58
RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	RODOVIA BR 280, N° 8450 MEZANINO 01 E 02
CURITIBA/PR	BAIRRO AVAÍ
CEP: 81.010-220	GUARAMIRIM/SC
FONE: (41) 3049-2649	CEP: 89.270-000
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	FONE: (47) 2105-2500/ 2105-2504
	EMAIL: LICITACAO@ROTOFABRIL.COM.BR
	GERENCIA@ROTOFABRIL.COM.BR
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	***CELSO MOACIR GOMES***
CPF: 752.805.829-72	CPF: 982.636.170-49
Representante	Representante
Rejane Comércio De Produtos Pedagógicos EIRELI	B & B Playgrounds Industria E Comércio De Brinquedos EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02	CNPJ: 32.163.902/0001-35
RUA TARUMÃ, Nº 169	RUA EDGARD HOFFMANN 42 – CICOBI
BAIRRO JARDIM DO BOSQUE	BAIRRO BEIRA RIO

CACHOEIRINHA/RS	BIGUAÇU/SC
CEP: 94.960-585	CEP: 88.164-275
FONE: (51) 3438-1352/ 3470-1109	FONE: (48) 9 9945-6794/ 3039-8497
EMAIL: FINANCEIRO@REJANEREP.COM.BR	EMAIL: BEBPLAYGROUNDS@GMAIL.COM
FLÁVIA GOMES ESMERALDINO	***ANDRESSA FABIANA FANHANI JEREMIAS***
CPF: 028.018.070-52	CPF: 006.388.809-20
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:04002C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 128/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2304/PMJ/2019
VALIDADE 06/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO E ASSENTO INFANTIL PARA AUTOMÓVEL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO E ASSENTO INFANTIL PARA AUTOMÓVEL, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. A empresa deverá agendar a entrega dos materiais, junto ao Almoxarifado da SEMDES com, no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Condições De Recebimento

6.7.1. O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física do objeto para posterior verificação da qualidade e quantidade e, consequentemente aceitação, que será firmado pelo servidor responsável pela, num prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

6.7.2. O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade do objeto e de sua aceitação que, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), num prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

6.8. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, será responsável, pelo controle e acompanhamento assegurando a sua correta utilização em atenção às definições do objeto deste Termo de Referência.

6.10. Condições de garantia, transporte e frete:

6.10.1. A licitante vencedora responsabiliza-se, pela garantia de que os materiais fornecidos sejam novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação. Obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas.

6.10.2. A licitante vencedora deverá fazer substituição imediata em caso de defeito de fabricação ou defeitos no prazo de até 07 (sete) dias. Contando a partir da data da substituição o prazo de pagamento.

6.10.3. Fornecer garantia de fábrica contra defeitos (vícios redibitórios) de no mínimo 3 (três) meses no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria.

6.10.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6.10.5. O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 60 (sessenta) dias.

6.10.6. O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

6.10.7. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

6.10.8. Todas as despesas referentes a frete a outros, necessários para o transporte e entrega dos produtos devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

6.10. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ: 13.697.291/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	CADEIRINHA DE BEBÊ PARA AUTOMÓVEL: Certificado pelo Inmetro, dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Acompanhado de manual de instruções.	UND	02	GALZERANO	R$ 474,80	R$ 949,60
VALOR TOTAL						**R$ 949,60**

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BEBÊ CONFORTO: Cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, largura aproximada de 490 mm, altura aproximada de 650 mm e profundidade de 550 mm. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, azul marinho. Acompanhado de manual de instrução de instruções.	UND	02	BURIGOTO	R$ 384,99	R$ 769,98
VALOR TOTAL						**R$ 769,98**

Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 13.697.291/0001-60	CNPJ: 28.493.685/0001-74
RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	RUA RENATO PEREZ, N° 984
CURITIBA/PR	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
CEP: 81.010-220	PORTO VELHO/RO
FONE: (41) 3049-2649	CEP: 76.820-228
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 752.805.829-72	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1AEF8E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:130/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3988/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA MAQUINA DE SOLDA MIG DE 500 AMPERES E DE INSUMOS,** que serão utilizadas para realizar trabalhos de solda, dando assim andamento aos serviços da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA MAQUINA DE SOLDA MIG DE 500 AMPERES E DE INSUMOS**, que serão utilizadas para realizar trabalhos de solda, dando assim andamento aos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta - feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza - se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RPF COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 03.217.016/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	ALICATE PORTA ELETRODO 600ª	UND	02	MTX	R$ 76,99	R$ 153,98
31	ALICATE PORTA ELETRODO 600ª	UND	02	WORKER	R$ 1.234,45	R$ 2.468,90
VALOR TOTAL						**R$ 2.622,88**

N. V. VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	PROTETOR DE OUVIDO TIPO ABAFADOR	UND	02	SUPER SAFETY	R$ 29,00	R$ 58,00
18	JOGO DE BROCA PARA FERRO DE 2MM A 10MM	JOGO	03	IRWIN	R$ 115,19	R$ 345,57
19	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/8	UND	04	INCA	R$ 1,46	R$ 5,84

20	ALICATE UNIVERSAL	UND	02	MAYLE	R$ 41,60	R$ 83,20
36	TERMINAL PARA CABO 10MM	UND	10	INTELI	R$ 2,00	R$ 20,00
37	CABO QUADRUPLEX 35 MM	M	30	FURUKAWA	R$ 18,73	R$ 561,90
39	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	02	STECK	R$ 14,25	R$ 28,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.103,01**

ER COMRECIAL – MATERIAIS PARA SOLDA LTDA
CNPJ: 15.135.292/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ELETRODO 3,5 MM (60/13) KG	KG	30	WW SOLDAS	R$ 18,17	R$ 545,10
02	ELETRODO 3,25 MM (60/13) KG	KG	30	6013	R$ 15,50	R$ 465,00
03	ELETRODO 2,5MM (60/13) KG	KG	30	WW SOLDAS	R$ 16,00	R$ 480,00
04	ELETRODO 4,00 MM (60/13) KG	KG	30	CONARCO	R$ 16,76	R$ 502,80
11	FLUXO DE SOLDA OXIGÊNIO ACETILENO 250G	UND	02	OXIGEN	R$ 24,90	R$ 49,80
12	CANETA PARA CORTE ACETILÊNICA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 216,00	R$ 432,00
13	BICO DE CORTE N° 04	UND	02	WW SOLDAS	R$ 38,00	R$ 76,00
14	BICO DE CORTE N° 06	UND	02	WW SOLDAS	R$ 40,00	R$ 80,00
15	CANETA PARA SOLDA OXIGÊNIO – ACETILÊNICA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 203,00	R$ 406,00
16	BICO PARA SOLDA OXIGÊNIO - ACETILÊNICA N°6	UND	02	WW SOLDAS	R$ 96,00	R$ 192,00
17	MANGUEIRA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E ACETILENO 20M 3/8	MT	02	MANGUEIRA	R$ 10,31	R$ 20,62
22	ROLO ARAME SOLIDO DE SOLDA 0,8 DE 15KG	UND	05	WW SOLDAS	R$ 258,00	R$ 1.290,00
23	ROLO DE ARAME SOLIDO DE SOLDA 1,0 DE 15KG	UND	07	WW SOLDAS	R$ 268,00	R$ 1.876,00
24	ROLO DE ARAME SOLIDO DE SOLDA 1,6 DE 15KG	UND	10	WW SOLDAS	R$ 277,00	R$ 2.770,00
25	BICO PARA ARAME 1,0	UND	02	WW SOLDAS	R$ 38,00	R$ 76,00
27	REGULADOR DE PRESÃO PARA GÁS ARGÔNIO/MISTURA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 275,00	R$ 550,00
28	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 334,00	R$ 668,00
32	MANÔMETRO PARA OXIGENIO	UND	02	WW SOLDAS	R$ 286,00	R$ 572,00
33	MANÔMETRO PARA ACETILENO	UND	02	WW SOLDAS	R$ 233,00	R$ 466,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.517,32**

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	UND	04	MOX	R$ 16,14	R$ 64,56
07	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	05	CARBOGRAFITE	R$ 9,96	R$ 49,80
09	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 1/4 X 7/8	UND	40	DELTA TYROLITE	R$ 6,03	R$ 241,20
10	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 1/4 X 7/8	UND	40	DELTA TYROLITE	R$ 5,86	R$ 234,40
21	GAS MISTURA 75% AR-25 CO2 (COM CILINDRO)	UND	02	WHITE MARTINS	R$ 3.106,67	R$ 6.213,34
26	BICO PARA ARAME 0,8	UND	02	OXIMIG	R$ 37,57	R$ 75,14
29	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (PAR)	UND	02	GABY LUVAS	R$ 36,67	R$ 73,34
30	CAPUZ PARA SOLDADOR	UND	02	ESAB	R$ 61,58	R$ 123,16
VALOR TOTAL						**R$ 7.074,94**

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CNPJ: 28.697.784/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	DISUJUNTOR TRIFÁSICO DIM 100ª	UND	02	LUKMA	R$ 105,50	R$ 211,00
VALOR TOTAL						**R$ 211,00**

RPF Comercial EIRELI	N. V. Verde & Cia LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 03.363.727/0001-21
R. FRANCISCO NUNES, Nº 557/3337	RUA CAUCHEIRO, 1765
REBOUÇAS	BAIRRO NOVA BRASILIA
CURITIBA /PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 80.215-000	CEP 76.908-508
FONE: (41) 3015-5696	FONE: (69) 3229-3034
EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ELCIO CASTELHANO	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
ER Comercial Materiais Para Solda LTDA ME	Maria Consuelo Soares Da Mata – ME
CNPJ: 15.135.292/0001-47	CNPJ: 28.697.784/0001-78
RUA CARLOS MARIA STEIMBERG, Nº 166	ADÃO RIBEIRO, Nº 51
VILA RÉ	JARDIM PRIMAVERA
SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP: 03.669-000	CEP: 02.755-070
FONE: (11) 2957 – 4061	FONE: (11) 3562-7151/
EMAIL: LICITACOES1@EDUAR.COM.BR	EMAIL: CONSULVENDAS1@GMAIL.COM
RICARDO MARTINEZ SIQUEIRA	***REGIS GUTEMBERG SALES DA MATA***
CPF: 278.549.438-50	CPF: 327.826.028-70
Representante	Representante

PVH Ferragens E Ferramentas LTDA – ME
CNPJ: 25.141.379/0001-80
RUA DA BEIRA, Nº 6461
BAIRRO LAGOA
CEP: 76.812-003
PORTO VELHO/RO
FONE: (69) 3222-5000/ 9 8422-2753
EMAIL: LICITACOESGRUPODISAGUA@GMAIL.COM
KELMER CORRÊA LIMA
CPF: 069.639.028-01
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:4F5CC765

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 137/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3199/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que irá atender as necessidades de todas as Secretaria Municipais, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
6.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.
6.1.2. Deverá ocorrer sempre que for feita manutenção corretiva.
6.1.3. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
a) Limpeza geral do equipamento;
b) Eliminar focos de ferrugem;
c) Verificação da guilhotina e demais peças mecânicas;
d) Verificação e correção do alinhamento e fixação das peças;
e) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico de todo o equipamento;
f) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento do equipamento;
g) Lubrificação geral dos equipamentos;
h) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;
6.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.
6.1.5. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.
6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
6.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
6.2.2. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:
a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE.
6.2.4. A CONTRATADA deverá emitir para o responsável da entrega comprovante no ato de recebimento do aparelho ou enviar ao e-mail: dti@jaru.ro.gov.br caso a entrega tenha sido efetuada via transportadora.
6.2.5. Os custos com recolhimento e retorno dos equipamentos assim como a responsabilidade pela segurança da carga ficará a cargo da CONTRATADA caso esta se localize fora dos limites do Estado de Rondônia e deverão já estar incluídos no valor da proposta inicial.
6.2.6. O endereço de recolhimento e envio dos equipamentos feitos pela CONTRATADA será o Almoxarifado Central localizado na Linha 605, Nº. 756 – Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 – Jaru/RO.
6.2.7. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
6.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.
6.2.9. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.
6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO
6.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um documento técnico detalhando o motivo da troca da peça com fotos em anexo, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal e demais setores ligados a mesma do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações no mercado, para cada lote licitado, deve ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve cobrir os valores das peças cotadas para troca. A substituição de peça só deverá ocorrer quando tiver autorização da CONTRATANTE.
6.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
6.3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
6.3.4. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.
6.3.5. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
6.3.6. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.
6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO
6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.
6.5. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.5.1. A entrega do produto/serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.5.2. Deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5.4. Os quantitativos foram estimados por uma eventual demanda, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.5.5. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/PMJ/2019.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A I F DE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Manutenção em impressoras listada abaixo: • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho das impressoras; (Base de preços 03 cotações locais). o Brother DCP-1602 o Brother DCP1617NW o Brother HL-L5102DW o Epson L375 Ecotank o HP LaserJet 2055dn o HP LaserJet M102w o HP LaserJet 1020 o HP LaserJet 1320 o HP LaserJet 600 M602 o HP LaserJet M1132 o HP LaserJet M130FW o HP LaserJet M203DW o HP Laserjet P1005 Printer o HP Laserjet P1006 Printer o HP LaserJet P1102w o HP LaserJet P2035 o HP LaserJet P2055 o HP LaserJet P3015 o HP LaserJet Pro 400 M401dn Printer o HP LaserJet Pro M102w o HP LaserJet Pro M1536dnf MFP o HP LaserJet Pro M402dn o HP LaserJet Pro MFP 127fn o HP LaserJet Pro MFP M125a Printer o HP LaserJet Pro MFP M127 o HP LaserJet Pro P1106W o Kyocera Ecosys P5021CDN o LexMark MS321dn o Lexmark MS415DN o LexMark MX310dn	SVC	100	SERVIÇOS	R$ 232,21	R$ 23.221,00

	o Lexmark MX417de o Samsung 3750ND o Samsung M2070w o Samsung ML1665 o Samsung ProXpress SL-M3375FD o Samsung SCX-4828-FN o Samsung Xpress M2875FD o Samsung Xpress SL-M2825ND o Xerox Phaser 3117 o Xerox Phaser 3260 o Xerox Phaser 3330 o Xerox WorkCenter 3045 o Xerox WorkCentre 3025					
VALOR TOTAL						**R$ 23.221,00**

A I F Soluções E Suprimentos EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AVENIDA JK, Nº 2429
JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5136/ 9 92068896
EMAIL: EMAIL: SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM
ADEMAR SUDÁRIO
CPF: 779.090.462-00
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:48670300

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 132/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3990/PMJ/2019
VALIDADE: 13/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDE**S**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, que irá atender as necessidades do CRAS I e CRAS II, ligados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2 . DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no

prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI., A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132 /PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta

Anexo Único

MARCELO MOHALLEM – ME **CNPJ: 13.579.783/0001-51**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Cadeira Longarina: 5 Lugares, Dimensões: Altura da superfície do assento: 450; largura do assento: 460 a 500mm; profundidade da superfície do assento: 460mm; extensão vertical do encosto: 460mm; largura do encosto: 430mm; altura total da cadeira minimo:910 ; largura total da longarina: 1810mm. Assento: Parte interna em compensado multilâminjas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10 mm; espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência,	UND	20	CONCORRENCIA	R$ 671,95	R$ 13.439,00

	alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 60 a 65 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, de fácil limpeza e resistente a produtos químicos. Encosto: Parte interna em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformada anatomicamente; espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, material aditivado contra raios ultravioletas impedindo que a incidência de luz altere a tonalidade e/ou resseque o material. Retardante de Chama = Material com aditivos antichama, conferindo ao produto propriedades retardantes a propagação da chama quando exposto a fontes de calor.					
03	Armário para cozinha, 4 peças, cor: branco semi brilho, gavetas inclusas, puxadores de plástico, corrediças e dobradiças metálicas. Material: aço inox. Instalação inclusa.	UND	02	COLORMAQ2	R$ 1.812,50	R$ 3.625,00
04	Jogo de Panelas antiaderentes com 7 peças, Descrição e número de peças: 1 panquequeira 22cm, 1 Frigideira 20 cm, 1 Fervedor 12 cm, 2 Panelas 18 e 16 cm, 2 Caçarolas 18 e 20 cm. Composição/Material Alumínio com revestimento antiaderente. Com cabo e alça baquelite antitérmico, tampas em vidro temperada com bordas de aço inox e pegadores em nylon.	JOGO	02	COLORMAQ	R$ 505,50	R$ 1.011,00
05	Mesa de madeira redonda 8 lugares com cadeiras. Mesa de jantar redonda em madeira maciça, com dimensões 0,80 cm de altura e 1,60 1,80 cm de diâmetro. Cadeiras em madeira, com dimensões de 0,80cm de altura, largura 0,40 cm.	UND	06	MINAS OFFICE	R$ 3.461,66	R$ 20.769,96
VALOR TOTAL						**R$ 38.844,96**

Marcelo Mohallem – EPP
CNPJ: 13.579.783/0001-51
AV. UMBELINA CHIARADIA, Nº 159
SÃO VICENTE
ITAJUBA/MG
CEP: 37.502-036
FONE: (35) 3622-4338/ 9 8855-1233
EMAIL: VENDAS.CASAMARCELO@GMAIL.COM
MARCELO MOHALLEM
CPF: 033.036.526-60
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:857866E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 135/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3386/PMJ/2019
VALIDADE: 13/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE DE CONCRETO E AREIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL, NO CANTEIRO CENTRAL DA BR 364, MUNICÍPIO DE JARU/RO, SETOR 08,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE DE CONCRETO E AREIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL, NO CANTEIRO CENTRAL DA BR 364, MUNICÍPIO DE JARU/RO, SETOR 08, visando proporcionar melhorias na infraestrutura viária, trazendo resultados positivas ao município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das Condições Para o Recebimento Dos Materiais:
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

WM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 10.616.400/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	55	LAMESA	R$ 3,74	R$ 205,70
02	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	40	LAMESA	R$ 5,15	R$ 206,00
03	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	30	LAMESA	R$ 9,21	R$ 276,30
04	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	100	LAMESA	R$ 14,03	R$ 1.403,00
05	QUADRUPLEX 3# 25 (25) XLPE	M	200	CMR	R$ 11,45	R$ 2.290,00
06	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, 60 X 60 X 60 CM	UND	100	LM	R$ 92,18	R$ 9.218,00
07	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UND	50	PILINCHA	R$ 74,90	R$ 3.745,00
08	PARA-RAIOS DISTRIBUIÇÃO TIPO POLIMERICO 15 KV – 10 KA	UND	50	BALESTRO	R$ 258,52	R$ 12.926,00
09	MANGUEIRA PRETA 1.1 / 2 X 3,5 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R$ 7,42	R$ 11.130,00
10	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1" PAREDE 2,50 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R$ 2,70	R$ 4.050,00
11	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO ¾" PAREDE 1,50 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R$ 1,92	R$ 2.880,00
12	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 2", PAREDE DE 1,20 MM	M	100	ELECON	R$ 37,26	R$ 3.726,00
13	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, SEMI PESADO, DIÂMETRO 1 ½ , PAREDE DE 1,20 MM.	M	200	ELECON	R$ 28,55	R$ 5.710,00
14	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", UN 18,34	UND	20	KONESUL	R$ 18,34	R$ 366,80
15	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	UND	50	PILINCHA	R$ 81,41	R$ 4.070,50
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	20	STECK	R$ 7,98	R$ 159,60
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	UND	05	STECK	R$ 1,08	R$ 5,40
18	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60	UND	20	ELETROMAR	R$ 85,12	R$ 1.702,40
19	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UND	20	ELETROMAR	R$ 60,40	R$ 1.208,00
20	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *100* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	20	JOINING	R$ 1.234,70	R$ 24.694,00
21	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	20	KONESUL	R$ 6,82	R$ 136,40
22	ALÇA PARA CABO TRIPLEX 25 MM	UND	20	CRISMEG	R$ 3,91	R$ 78,20
18VALOR TOTAL						**R$ 90.187,30**

19

RONDÔNIA ATEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 33.483.451/0001-86						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 12 M (NBR 8451) UN	UND	UND	MARCA PRÓPRIA	R$ 1.591,00	R$ 31.820,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.820,00**

Rondônia Artefatos De Cimento	WM Comércio De Materiais De Construção EIRELI- EPP
CNPJ: 33.483.451/0001-86	AV. MARECHAL RONDON, Nº 444
AV. JK, Nº 3797	BAIRRO DE PIONEIROS
SETOR INDUSTRIAL	PIMENTO BUENO/RO
JARU/RO	CEP: 76.970-000
CEP: 76.890-000	FONE: (69) 3451-6519
FONE: (69) 9 9248-1006/ 9 9970-9888	EMAIL: CONTATO@SEC-ENGENHARIA.COM
EMAIL: RONDONIAPREMOLDADO@GMAIL.COM	***WALDIR LENZI JÚNIOR***
ADVANO CAZUZA DA SILVA	CPF: 648.811.132-91
CPF: 691.119.102-59	Representante
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:7755F559

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 141/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3469/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

F. S. RONDÔNIA LTDA – ME **CNPJ: 15.497.929/0001-45**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Tubo de concreto 200mm	M	60	MARCA PRÓPRIA	R$ 45,50	R$ 2.730,00
02	Tubo de concreto 400mm	M	60	MARCA PRÓPRIA	R$ 69,00	R$ 4.141,00
03	Tubo de concreto perfurado 400mm	M	300	MARCA PRÓPRIA	R$ 100,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.870,00**

F. S. Rondônia LTDA - ME
CNPJ: 15.497.929/0001-45

LH 603 KM 30
ZONA RURAL
THEOBROMA/RO
CEP: 76.866-000
FONE: (69) 9 9977-6500
EMAIL: FSRONDONIA2013@GMAIL.COM
SANDER REGIS SANTOS
CPF: 457.179.312-04
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:59FE2B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 131/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3763/PMJ/2019
VALIDADE: 19/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **Aquisição de MATERIAIS PARA EVENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.2 A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
6.8. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
6.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.
6.11. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.12. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais
6.12.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.12.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.12.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.12.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.13. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2019.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Balão látex cor verde bandeira. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 465,00
02	Balão látex cor amarelo. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 465,00
03	Balão látex cor branco. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	150	PIC-PIC	R$ 12,74	R$ 1.911,00
04	Balão látex cor dourado. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 465,00
05	Balão látex cor azul cobalto. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	150	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 1.395,50
06	Balão látex transparente. Tamanho nº11. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 17,70	R$ 885,00
07	Balão látex cor marrom com bolinhas rosa. Tamanho nº9. Pacote com 25 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 930,00
08	Balão látex cor marrom com bolinhas brancas. Tamanho nº9. Com 25 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 465,50
09	Balão látex metálico branco nº 10. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R$ 11,92	R$ 1.192,00
10	Balão Látex rosa Tutti- Fruti. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 5,59	R$ 559,00
11	Balão Látex rosa com bolinhas brancas. Nº 9. Pacote com 50 unidades	UND	80	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 744,00
12	Balão Látex lilás com bolinhas brancas. Nº 9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 465,50
13	Balão Látex lilás. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 559,00
14	Balão Látex azul celeste. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	90	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 503,10
15	Balão Látex azul celeste com bolinhas brancas. Nº 9. Pacote com 50 unidades	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 465,00
16	Balão Látex laranja. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	80	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 447,20
17	Kit 6 balões metalizados frutas tropicais. Tamanho: 45cm	UND	50	ELO 7	R$ 54,98	R$ 2.749,00
18	Balão látex estampado melancia. Tamanho 10.Pacote com 25 unidades	UND	30	SÃO ROQUE	R$ 29,18	R$ 875,40
19	Balão metalizado Pirulito doces 45cm. 20 unidades.	UND	50	IMPORTADO	R$ 230,46	R$ 11.523,00
20	Balão metalizado Sorvete. 45 cm. 20 unidades	UND	50	IMPORTADO	R$ 322,81	R$ 16.140,50
21	Balão metalizado Donut. 45cm. 20 unidades	UND	50	IMPORTADO	R$ 322,81	R$ 16.140,50
22	Balão Látex amarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	50	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 279,50
23	Balão Látex verde folha. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	50	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 279,50
24	Balão Látex marrom. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	50	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 279,50
25	Balão gigante bexigão nº 25. Cor amarelo	UND	20	PIC-PIC	R$ 17,01	R$ 340,20
26	Balão gigante bexigão nº 25. Cor rosa	UND	50	PIC-PIC	R$ 17,01	R$ 850,50
27	Balão gigante bexigão nº 25. Cor branco	UND	50	PIC-PIC	R$ 17,01	R$ 850,50
28	Balão gigante bexigão nº 25. Cor marrom	UND	50	PIC-PIC	R$ 17,01	R$ 850,50
29	Balão gigante bexigão nº 25. Cor azul bebê	UND	50	PIC-PIC	R$ 17,01	R$ 850,50
30	Balão Canudo 260sr cor verde. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 17,99	R$ 899,50
31	Balão Canudo 160sr cor rosa. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 17,99	R$ 899,50
32	Balão Canudo 160sr cor verde. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 17,99	R$ 1.799,00
33	Balão Canudo 160sr cor branco. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 17,99	R$ 899,50
34	Balão Canudo 160sr cor azul. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 7,86	R$ 393,00
35	Balão Látex verde. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 9,35	R$ 935,00
36	Balão Látex amarelo. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 9,35	R$ 935,00
37	Balão Látex laranja. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 9,35	R$ 935,00
38	Balão Látex rosa. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 9,35	R$ 935,00
39	Balão Látex roxo. Nº 11. Pacote com 50 unidades	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 9,59	R$ 959,00
40	Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 559,00
41	Balão látex cor preto. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 559,00
42	Balão látex cor vermelho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	150	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 1.395,00
43	Balão látex cor vermelho translúcido decorado com folhas natalinas na cor dourada. Tamanho nº12. Pacote com 50 unidades.	UND	120	SÃO ROQUE	R$ 46,61	R$ 5.593,20
44	Balão látex cor verde translúcido decorado com folhas natalinas na cor dourada. Tamanho nº12. Pacote com 50 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 46,61	R$ 4.661,00
45	Balão látex metálico cor verde bandeira. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R$ 12,49	R$ 1.249,00
46	Balão látex cor prata. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 930,00
47	Balão látex metálico cor dourado. Tamanho nº9. Pacote com 50	UND	100	PIC-PIC	R$ 17,49	R$ 1.749,00

	unidades					
48	Balão látex flocos de neve branco com 25 unidades. Tamanho nº 10.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 48,51	R$ 4.851,00
49	Balão látex flocos de neve azul com 25 unidades. Tamanho nº 10.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 48,51	R$ 4.851,00
50	Balão látex Arabesco transparente e branco com 25 unidades. Tamanho nº 10.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 48,51	R$ 4.851,00
51	Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 930,00
52	Balão de látex transparente, ilustrado com estrelas brancas, nº 9, embalagem com 25 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 23,49	R$ 2.349,00
VALOR TOTAL						**R$ 108.041,10**

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Muro Inglês com Folhas de Ficus Artificial. O muro inglês possui o tamanho total de cobertura de 2mts x 1mt e é composto por 16 placas desmontáveis no tamanho 50cm x 25cm, facilitando a montagem e adaptação ao tamanho do espaço que deseja decorar. Tamanho de cada muro: 2 metros x 1 metro Área de Cobertura: armação + folhagem.	UND	60	ZEIN	R$ 404,93	R$ 24.295,80
02	Folha De Ficus Para Muro Inglês Folhagem Artificial Galhos. Utilizada em montagem de muro inglês e decoração de festas; Composição: Seda, Arame e Plástico;	UND	150	ZEIN	R$ 1,58	R$ 237,00
03	Galho Mini Margarida Rosa Claro, contendo 19 (dezenove) mini margaridas. Material: Seda, Arame, Plástico. Altura do galho: 20 cm. As Flores e Folhas são confeccionados em tecido, dando uma aparência real e maior requinte e sofisticação.	UND	100	ZEIN	R$ 6,00	R$ 600,00
04	Galho Mini Margarida Branca, contendo 19 (dezenove) mini margaridas. Material: Seda, Arame, Plástico. Altura do galho: 20 cm. As Flores e Folhas são confeccionados em tecido, dando uma aparência real e maior requinte e sofisticação.	UND	100	ZEIN	R$ 6,00	R$ 600,00
05	Galho Mini Margarida Azul, contendo 19 (dezenove) mini margaridas. Material: Seda, Arame, Plástico. Altura do galho: 20 cm. As Flores e Folhas são confeccionados em tecido, dando uma aparência real e maior requinte e sofisticação.	UND	100	ZEIN	R$ 6,00	R$ 600,00
06	Placa Muro Inglês Samambaia Artificial. Modelo, Samambaia. Cor disponível, Verde. Material, Arame, Plástico . A placa é confecionado em plástico é super flexível. Tamanho da Placa: 60 x 40 cm	UND	100	ZEIN	R$ 119,00	R$ 11.900,00
07	BOLA DE BUCHINHO OU GRAMA ARTIFICIAL Tamanho: 50 cm (diâmetro) Modelo: Folha de amendoim Material: plástico siliconado Desenvolvido em Plástico Flexível e Resistente	UND	20	ZEIN	R$ 119,00	R$ 2.380,00
08	BOLA DE BUCHINHO OU GRAMA ARTIFICIAL Tamanho: 40 cm (diâmetro) Modelo: Folha de amendoim Material: plástico siliconado Desenvolvido em Plástico Flexível e Resistente	UND	20	ZEIN	R$ 89,58	R$ 1.791,60
09	BOLA DE BUCHINHO OU GRAMA ARTIFICIAL Tamanho: 30 cm (diâmetro) Modelo: Folha de amendoim Material: plástico siliconado Desenvolvido em Plástico Flexível e Resistente	UND	20	ZEIN	R$ 87,13	R$ 1.742,60
10	Buquê de margarida artificial em tons de creme e amarelo. contendo 9 hastes de margaridas artificiais, - Material da flor: Poliéster de alta qualidade. Cada flor com tamanho de 7cm de diâmetro. - Material da haste: possui um caule plástico com um fino arame, tornando flexível e rígido, para que possa assumir a posição que você desejar, com folhas.	UND	150	ZEIN	R$ 6,00	R$ 900,00
11	Buquê Margarida Gérbera Azul Turquesa. Composto por: 1 Caule, 11 Hastes e 11 Flores . Complementos: Folhas Verdes e Tango. Material: Tecido, Arame e Plástico. Largura da flor: 5~7 cm. Altura da flor: 2 cm. Altura buquê completo com caule: 36 cm	UND	150	ZEIN	R$ 12,84	R$ 1.926,00
12	Buquê Margarida Gérbera Azul Celeste. Composto por: 1 Caule, 11 Hastes e 11 Flores . Complementos: Folhas Verdes e Tango. Material: Tecido, Arame e Plástico. Largura da flor: 5~7 cm. Altura da flor: 2 cm. Altura buquê completo com caule: 36 cm	UND	150	ZEIN	R$ 12,84	R$ 1.926,00
13	Buquê de margarida branca com 7 flores. Cada margarida tem aproximadamente 6 cm de diâmetro e o buquê tem aproximadamente 29 cm de altura. Composição: flores de tecido seda e folhas tecido estruturado, cabos de metal e de plástico, matinho verde de plástico.	UND	150	ZEIN	R$ 16,74	R$ 2.511,00
14	Buquê de margarida rosa bebê com 7 flores. Cada margarida tem aproximadamente 6 cm de diâmetro e o buquê tem aproximadamente 29 cm de altura. Composição: flores de tecido seda e folhas tecido estruturado, cabos de metal e de plástico, matinho verde de plástico.	UND	100	ZEIN	R$ 13,56	R$ 1.356,00
15	Haste de Pessegueiro Artificial Pessegueiro Flor Artificial. Cor das flores: Rosa bebê Composição: Tecido, arame e plástico. Tamanho da haste: Altura: 1,20m Aproximadamente 23 flores no galho. Contem folhas. Ideal para elaboração de arranjos, vasos, decoração, etc.	UND	100	ZEIN	R$ 192,23	R$ 19.223,00
16	Haste de Pessegueiro Artificial Pessegueiro Flor Artificial. Cor das flores: Azul claro Composição: Tecido, arame e plástico. Tamanho da haste: Altura: 1,20m Aproximadamente 23 flores no galho. Contem folhas. Ideal para elaboração de arranjos, vasos, decoração, etc.	UND	150	ZEIN	R$ 192,23	R$ 28.834,50
17	Galho de Flor Artificial Camélia Azul e Creme Galho de flor Artificial Camélia Azul e Creme. Modelo Camélia. Cor diponivel, Azul e Creme. Material: Seda. Arame, Plástico. As Flores e Folhas são confeccionadas em tecido, dando uma aparência real e maior requinte de sofisticação. Cada Galho vem composto por 13 (treze) flores. Altura aproximada do galho: 31 cm	UND	60	ZEIN	R$ 31,67	R$ 1.900,20
18	Haste de Pessegueiro Artificial Pessegueiro Flor Artificial. Cor das flores: Rosê Composição: Tecido, arame e plástico. Tamanho da haste: Altura: 1,20m Aproximadamente 23 flores no galho. Contem folhas. Ideal para elaboração de arranjos, vasos, decoração, etc.	UND	60	ZEIN	R$ 190,93	R$ 11.455,80
19	GALHO SECO PARA DECORAÇÃO Galho seco para decoração ideal para arranjos, e decoração no geral. Cor marrom, Largura: 0,5 cm, Altura: 69 cm, Material: Vime, Forma : haste	UND	150	ZEIN	R$ 32,17	R$ 4.825,50

20	Feltro cor marrom, largura 1,40m, composição: 100% poliéster, enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	STA FÉ	R$ 9,24	R$ 924,00
21	Tecido Oxford Branco Liso.Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	250	ADAR	R$ 13,49	R$ 3.372,50
22	Tecido Oxford rosa bebê Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 13,49	R$ 2.023,50
23	Tecido Oxford Rosê Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	200	ADAR	R$ 10,25	R$ 2.050,00
24	Tecido Oxford Azul Royal Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 9,92	R$ 1.488,00
25	Tecido Oxford Laranja Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	ADAR	R$ 9,87	R$ 987,00
26	Tecido Oxford pérola Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 10,27	R$ 1.540,50
27	Tecido Oxford Rosa pink chiclete Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 10,25	R$ 1.537,50
28	Tecido Oxford Azul piscina Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 10,27	R$ 1.540,50
29	Tecido Oxford Dourado Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 10,29	R$ 1.543,50
30	Tecido Oxford estampa floral tropical com fundo azul. Composição: 100% Poliéster. Largura:1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	ADAR	R$ 15,49	R$ 1.549,00
31	Tecido Oxford estampa floral tropical com fundo branco. Composição: 100% Poliéster. Largura:1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	ADAR	R$ 15,49	R$ 1.549,00
32	Tecido Oxford estampa floral tropical com fundo dourado. Composição: 100% Poliéster. Largura:1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento	M	150	ADAR	R$ 15,49	R$ 2.323,50
33	Tecido Oxford Xadrez vermelho com branco. Composição 100% poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 15,49	R$ 2.323,50
34	Tecido Oxford Xadrez azul com branco. Composição 100% poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 15,49	R$ 2.323,50
35	Tecido Oxford Xadrez verde com branco. Composição 100% poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 15,49	R$ 2.323,50
36	Tecido Jacquard Estampado Listrado Azul Marinho e Branco. Composição:58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 1,40m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 24,23	R$ 3.634,50
37	tecido Jacquard Estampado Costela de Adão. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VINATEX	R$ 24,23	R$ 3.634,50
38	tecido Jacquard Estampado Rosa envelhecido medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
39	tecido Jacquard Estampado Bege marfim medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	200	VINATEX	R$ 26,93	R$ 5.386,00
40	tecido Jacquard Estampado Dourado medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
41	tecido Jacquard Estampado Prata medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
42	tecido Jacquard Estampado Arabesco Azul marinho. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura:1,40m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
43	Tecido Jacquard Fio Brilhante Dourado Geométrico .Composição:38% Algodão 62% Poliéster. Largura:2,80m. Acabamento:Fio Brilhante. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
44	Tecido Jacquard Estampado Floral Azul Fundo Branco - 1,40m de Largura. Composição:100% poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
45	Tecido Jacquard medalhão azul royal. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 25,90	R$ 3.885,00
46	Tecido Jacquard Marble Dente De Leão Azul. Largura: 1,40 M. Composição: 42%Poliester 58%Algodão . Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R$ 26,93	R$ 2.693,00
47	Organza Cristal Enrugada Branca. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,40m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R$ 15,97	R$ 2.395,50
48	Organza Cristal Liso cor azul turquesa. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R$ 16,11	R$ 1.611,00
49	Organza estilo listrado, cor branca. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R$ 16,17	R$ 2.425,50
50	Organza estilo listrado, cor azul claro. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R$ 16,11	R$ 2.416,50
51	Organza bordada com glitter folhas. Tecido bem leve, com transparência colorida, esta organza é feita em 100% poilamida e possui detalhes bordados em glitter. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R$ 16,11	R$ 2.416,50
52	Organza Cristal Cinza Prata. Largura: 1,52. Composição: 100%poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R$ 16,11	R$ 1.611,00
53	Organza Cristal Rosa Bebê. Largura: 1,40. Composição: 40%Poliamida, 60% poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R$ 15,97	R$ 1.597,00
54	Organza Cristal Azul Marinho. Largura: 1,40. Composição: 40%Poliamida, 60% poliéster. Enrolado em bobina contendo no	M	150	VITANEX	R$ 16,11	R$ 2.416,50

	máximo 50 metros de comprimento.					
55	Organza Cristal Cor Rosê. Largura: 1,50. Composição: 100%poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R$ 15,97	R$ 2.395,50
56	Organza Cristal, estilo listrado Dourado. Largura: 1,50. Composição: 100%poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R$ 16,11	R$ 1.611,00
57	Máquina de costura doméstica. 9 Pontos: Básicos (reto/ziguezague), Essenciais (3 pontinhos/bainha invisível) e Decorativos; Casa de botão em 4 passos. Possui cortador de linhas. Máximo Velocidade até 750 pontos por minuto. Funções: Braço livre facilita costura em mangas, punhos e barras; Comprimento do ponto ajustável; Largura do ziguezague ajustável; 2 posições de agulha na costura reta; Chapa isoladora dos dentes para bordados livres e pregar botões; Costura várias camadas de jeans; Estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade na costura. Alimentação: Energia elétrica. Voltagem: 110V. Cor: Branca. Conteúdo da embalagem: 1 Máquina de Costura; 1 Capa Protetora; 1 Controlador de Velocidade; 1 Cabo Elétrico; 1 Manual de Instruções com Certificado de Garantia e Acessórios da Máquina. Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 385x300x155cm. Peso liq. aproximado do produto (kg): 6kg. Marca de referência Singer, de qualidade igual ou superior.	M	01	VITANEX	R$ 1.377,38	R$ 1.377,38
58	Suporte de varetas para balão que simulam o efeito de gás prox. Suporte para chão de 98 cm com 11 varetas. Suportes são feito em aço, tanto a base quanto as varetas. A base de aço proporciona uma maior estabilidade ao suporte, evitando quedas em comparação a base de mdf. As varetas em aço, são mais resistentes e não quebram como as de fibra. Todo o suporte é soldado, aumentando sua durabilidade. Pintura branca epóxi de excelente qualidade. Ponteiras em prox. o. Suporte de chão – 11 varetas material aço, tanto base quanto varetas. Altura sem balão 1° vareta – 98cm altura sem balão 2° vareta – 98cm altura sem balão 3° vareta – 98cm altura sem balão 4° vareta – 90cm altura sem balão 5° vareta – 88cm altura sem balão 6° vareta – 88cm altura sem balão 7° vareta – 88cm altura sem balão 8° vareta – 68cm altura sem balão 9° vareta – 68cm altura sem balão 10° vareta – 68cm altura sem balão 11° vareta – 68cm diâmetro da ponteira: 3,5cm dimensões da base: 12 x 12 cm cor: branco pintura: epóxi peso: 450 gramas	UND	08	ZEIN	R$ 89,66	R$ 717,28
59	Vaso de resina de polietileno para plantas naturais e artificiais. Cor: Marrom chocolate. MEDIDAS TÉCNICAS: Altura: 60 cm; Largura: 38 cm; Base: 22 cm; Peso: 2.5 kg / 50 L. Vaso Quadrado para plantas médio porte. Material forte e resistente, não quebra, não racha e não desbota, podendo ficar exposto ao tempo. Sendo o mais vendido no mercado substituindo vasos de concreto, cerâmica, vietnamita, etc. Destaca-se pela delicadeza e leveza, ideal para decoração, o design e a textura oferecem elegância e beleza, transformando seu ambiente.	UND	10	ZEIN	R$ 150,00	R$ 1.500,00
60	Vaso Jardineira Floreira. Material: Polietileno, Textura: Estilo Grafiato, Cor: Marrom chocolate, Dimensões prox..: Altura: 30 cm Larg.: 30 cm Compr.: 80 cm Peso: 3 kg Volume: 54 litros Material de Ótima Qualidade, Resistente ao Sol e Chuva. Resistente a Impactos, Extremamente Durável. Suporta Umidade, Maresias, Poeiras, não Prolifera Fungos e Bactérias. Higiênico, pode ser Lavado e não Descasca por não haver Tinta	UND	04	ZEIN	R$ 139,90	R$ 559,60
61	Vaso Bola Circular. Vaso de resina de polietileno para plantas naturais e artificiais. Cor marrom. Vaso para arranjos de flores e plantas de pequeno porte. Material forte e resistente, não quebra, não racha e não desbota, podendo ficar exposto ao tempo. Sendo o mais vendido no mercado substituindo vasos de concreto, cerâmica, vietnamita, etc. MEDIDAS TÉCNICAS: • Altura: 30 cm; Largura: 40 cm; Base: 26 cm; Peso: 1.0 kg / 23 L	UND	04	ZEIN	R$ 61,35	R$ 245,40
62	Vaso Madeira Rodinha Cachepot, Cachepot Madeira com Rodízio de Silicone 42cm – Marrom Tabaco, Medidas: Altura: 42cm, Largura: 40cm, Profundidade: 40cm, Peso bruto: 8,50kg, Capacidade de peso: 100kg, - Composição do produto: Madeira Pinus, Formato madeira Deck Rodízio de silicone 5cm	UND	01	ZEIN	R$ 134,69	R$ 134,69
63	Cortina Led Pisca Ou Fixa 300 Leds 3m X 2m Branca Fria. Cortina LED decorativa. Pode ser utilizada para decoração de casamentos, aniversários, formaturas, decoração de natal ou eventos em geral. Cor dos LED's: Branco Frio Cor do fio: Branco, Voltagem: 110v, Possui 300 Leds. São 15 fios (quedas) com 20 leds cada. Aproximadamente 20 cm de espaço entre cada fio e 10 cm entre cada led. Luz fixa, não pisca. Tamanho: 3m (L) x 2m (A), Tamanho do fio da tomada: 65cm, Conexão Macho / Fêmea (Pode ligar uma na outra), Potência: 110v=15W, 220v=30W	UND	03	D´CASA	R$ 303,33	R$ 909,99
64	Cascata Led 100 lâmpadas Fixo Branca Morno 2.5metros 110v. • Modelo: cascata led • Comprimento: 2.5 m • Quantidade de luzes: 100 • Alimentação: Tomada • Tipo de luzes de natal:cascata led	UND	05	D'CASA	R$ 55,97	R$ 279,85
65	Fantasia Batman Super herói - Adulto, Características: Macacão estampado em helanca que se molda ao corpo com peitoral em espuma (músculos) zíper de 52cm nas costas prático para vestir. Tecido: macacão e capa helanca malha. Conteúdo da embalagem: 1 Macacão, 1 capa, Tamanho: M: veste 42/44	UND	02	SLL	R$ 453,00	R$ 906,00
66	Fantasia Chiquinha – Turma do Chaves – Adulto, Características: vestido na altura dos joelhos em malha soltinha e confortável verde bandeira abertura nas costas por zíper, casaqueto manga longa em malha, cor vermelho short em malha cor branco com elástico na cintura e barra. Conteúdo da Embalagem: 1 vestido com bolso, 1 short e um bolero (casaquinho). Tamanho: P veste: 36/38	UND	02	SLL	R$ 293,67	R$ 587,34
67	Fantasia Chaves – Turma do Chaves – Adulto. Tamanho: M, Cor: Branco, bege e verde. Contem: 1 bermuda e 1 chapeu, 1 Camiseta.	UND	02	SLL	R$ 293,67	R$ 587,34
68	Fantasia de fada – Adulto Composição: Helanca, Suplex e tule Tamanho: /M Cor: Rosa, Contem: Um vestido, duas luvas, uma varinha e um chapéu de fada	UND	02	SLL	R$ 429,33	R$ 858,66
69	Fantasia Chapeuzinho Vermelho – Tamanho Adulto, Tamanho: M Composição: Vestido de helanca e cetim, capa e avental em cetim Cor: Vermelho e azul, Contem: 1 vestido, 1 capa	UND	02	SLL	R$ 465,00	R$ 930,00
70	Fantasia Branca de Neve – Tamanho Adulto, Tamanho: G	UND	02	SLL	R$ 432,67	R$ 865,34

	Composição: Collant e suplex, manga, capa e saia cetim e forro TNT, Cor: Azul, amarelo e vermelho, Conteúdo da Embalagem: 1 vestido, 1 tiara.					
71	Fantasia Homem Aranha Vingadores - Adulto, Características: Macacão estampado em helanca que se molda ao corpo com peitoral em espuma (músculos) zíper de 52cm nas costas prático para vestir. Tecido: macacão e Mascara (capuz) helanca malha estampada. Conteúdo da embalagem: 1 Macacão, 1 máscara (capuz), Tamanho: M: veste 42/44	UND	02	SLL	R$ 449,33	R$ 898,66
72	Fantasia Super herói Homem de Ferro - Adulto, Características: Macacão estampado em helanca que se molda ao corpo com peitoral em espuma (músculos) zíper de 52cm nas costas prático para vestir. Tecido: macacão helanca malha, estampada, . Conteúdo da embalagem: 1 Macacão, Tamanho: M: veste 42/44	UND	02	SLL	R$ 424,67	R$ 849,34
73	Fantasia Papai Noel – Tamanho Adulto; Conteúdo da embalagem: 1 blusa, 1 calça, 1 cinto, 1 gorro, 1 saco, Composição: Fantasia confeccionada em tecido Cetim vermelho com detalhes em pelúcia branco, acompanhada de um cinto preto e par de polainas em verniz preto com detalhes em pelúcia branca, gorro de cetim vermelho com detalhes em pelúcia branco, saco de papai noel composto de tecido Cetim vermelho. Tamanho: G	UND	02	SLL	R$ 280,33	R$ 560,66
74	Fantasia Mulher Maravilha Adulto – Liga da Justiça Contem: Blusa, Saia Shorts, Braceletes , Sobre-botas e Tiara Composição de tecido: Fantasia: 100% poliéster e forro: 100% polipropileno, Tamanho: M, Dimensões: Altura x Busto x intura Blusa: M – 48x74x88, Altura x Cintura, Saia shorts: M – 36x76	UND	02	SLL	R$ 633,66	R$ 1.267,32
75	Fantasia Ladybug Adulto – Miraculous Fantasia da Ladybug e composta por macacão longo estampado com pequeno zíper na região das costas, também acompanha mascara e pochete. Fantasias 100% Poliester Itens inclusos na fantasia para adulto da ladybug: • 01 Macacão – Longo estampado. • 01 Máscara – estampada. • 01 Pochete – estampada. Tamanho: M 42/44 Cor: vermelho	UND	02	SLL	R$ 361,40	R$ 722,80
76	Fantasia: Princesa Cinderela – Adulto Fantasia Princesa Cinderela. Produto composto por vestido impecável, luvas e tiara. Fantasia 100% poliéster. Acessórios inclusos na fantasia para adulto da princesa cinderela: 01 Vestido 01 Par de Luvas 01 Tiara Tamanho: M – Numeração de roupa 40 a 42 Dimensões do produto: M – Busto 91 – Cintura 71 – Quadril 101 – Ombro a Ombro 39,6 Especificações Técnicas Material: Fantasia 100% poliéster exceto adornos.	UND	02	SLL	R$ 274,45	R$ 548,90
77	Fantasia Príncipe Encantado Fantasia de Principete e composta por Camisa de cetim com botão de pressão, capa com velcro, Calça com elástico na cintura e cinto com fivela, coroa com velcro. Fantasia 100% Poliester. Itens inclusos na Fantasia para Adulto do Príncipe Encantado: • 01 Camisa – longa • 01 Calça com xford o • 01 Cinto • 01 Coroa – com velcro • 01 Capa – com velcro Especificações Técnicas Cor Vermelho Material: Fantasia 100% poliéster exceto adornos. Tamanho: G – Numeração de roupa 44 a 46	UND	02	SLL	R$ 297,19	R$ 594,38
78	Fantasia Kiko – Turma do Chaves – Tamanho Adulto M – Numeração de roupa 42 a 44. Itens Inclusos na fantasia: • 01 Blusa com gravata • 01 Bermuda • 01 Chapéu Tecido: fantasia 100% Poliéster exceto adornos.	UND	02	SLL	R$ 171,97	R$ 343,94
79	Fantasia Bruxa – Tamanho Adulto Fantasia produzida com lycra cirre no corpo, busto em cetim, saia em organza com forro em cetim, e mangas em organza Contem: Vestido, Chapéu. Dimensões do produto/Medidas: Tam P – 36/38 Altura total 85cm / Altura do corpo (ombro a costura para a saia) 50cm / Busto 86cm (estica até 104cm) / Cintura 80cm (estica até 100cm) Material principal: Lycra, Cetim e Organza	UND	02	SLL	R$ 352,00	R$ 704,00
80	Sapatos Gigantes de Palhaço. Tamanho: Serve do 36 ao 46. Tamanho Real: 34 cm x 17 cm	UND	02	SLL	R$ 161,77	R$ 323,54
81	Peruca Palhaço Adulto Cores vibrantes	UND	02	SLL	R$ 94,33	R$ 188,66
81	Kit Fantasia Patati e Patatá Fantasia composta por macacão em xford branco com acabamento em viéis azul e vermelho e gravata cetim vermelho. Fantasia Patatá longa Adulto composta por macacão em xford vermelha e verde com acabamento em viéis amarelo, gravata de cetim amarelo Tamanho: G (veste 44 a 46)	UND	02	SLL	R$ 605,33	R$ 1.210,66
VALOR TOTAL						**R$ 230.230,23**

Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA	Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 28.493.685/0001-74	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA RENATO PEREZ, N° 984	AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	CENTRO
PORTO VELHO/RO	JARU/RO
CEP: 76.820-228	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553	FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853
EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ISADORA AMARO CABRERA	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 014.875.882-75	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2E7BEB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 136/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4004/PMJ/2019
VALIDADE: 18/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Telefone, Ramal, Smartphone, GPS, Cartão de Micro SD),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Telefone, Ramal, Smartphone, GPS, Cartão de Micro SD),** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Condições De Pagamento (Lei 8.666/93, Art. 40, Xiv)

6.5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
6.5.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
6.5.3.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
6.5.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
6.5.3.3. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2019.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS CNPJ: 05.207.424/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	SMARTPHONE DUAL CHIP: Processador: Octa-Core de pelo menos 1.6Ghz, tela display de pelo menos 6.2" com resolução HD, Dual Chip, banda: 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM 850MHz, GSM 900MHz, GSM 1800 MHz, GSM 1900 MHz, 3G Bandas: B1(2100), B2(1900),B4(AWS), B5(850), B8(900), 4G Bandas: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850),B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B28(700), conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4 GHz, Bluetooth: versão 5.0 ou superior, armazenamento interno de no mínimo 32 GB, memória RAM de no mínimo 2GB, capacidade de bateria de no mínimo 3400 mAh, com GPS e A-GPS, com sensor acelerômetro, proximidade e luz virtual, sistema operacional ANDROID na versão 9.0 ou superior, câmera traseira com resolução de pelo menos 13 MP, com Flash LED, câmera frontal de pelo menos 5 MP, produto deve acompanhar todos os acessórios do fabricante como carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip. Produto de qualidade igual ou superior ao Samsung SMA105M/32DL.Cor: Preto	UND	10	SAMSUNG A10	R$ 762,00	R$ 7.620,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.620,00**

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 15.497.929/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	CARTÃO MicroSD 64GB: Cartão microSD de no mínimo 64 GB classe 10 com adaptador. com taxa de leitura mínima de 80MB/s e 10MB/s de gravação.	UND	05	SANDISK ULTRA MICRO SDXC 64GB CL	R$ 112,00	R$ 560,00
VALOR TOTAL						**R$ 560,00**

.

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM DOIS RAMAIS ADICIONAIS: Capacidade para 7 ramais(base + 6 ramais), registro para pelo menos 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas, função bloqueio de chamada, agenda para pelo menos 70 contatos, compartilhado entre os ramais, comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três, alcance de pelo menos 50 metros em ambiente fechado, display de no mínimo 1,5", com indicador de carga de bateria , com indicador de intensidade sinal, com data, hora e alarme, menu em português, funções flash, rediscar, mundo e pausa, bateria de pelo menos 600mAh, alimentação bivolt (100-240v). Deve acompanhar todos os acessórios de fabricante como 1 base, 2 carregadores de bateria para os ramais, 3 baterias recarregáveis, 3 adaptadores de tensão bivot,1 cabo de linha telefônica e manual do usuário, produto de qualidade igual ou superior ao IntelBras TS 5123. Cor: Preto	UND	10	INTELBRAS TS3113	R$ 309,89	R$ 3.098,90
02	RAMAL SEM FIO DIGITAL: Ramal compatível com base da IntelBras, função bloqueio de chamada, agenda para pelo menos 70 contatos, compartilhado entre os ramais, comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três, alcance de pelo menos 50 metros em ambiente fechado, display de no mínimo 1,5", com indicador de carga de bateria, com indicador de intensidade de sinal, com data, hora e alarme, menu em português, função flash, rediscar, mundo e pausa, bateria de pelo menos 600mAh, alimentação bivot (100-240v), deve acompanhar todos os	UND	10	INTELBRAS TS 5121 RAMAL PRETO	R$ 126,20	R$ 1.262,00

	acessórios do fabricante como 1 fone, 1 carregador de bateria para os ramais, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e manual do usuário. Produto de qualidade igual ou superior ao IntelBras TS 5121. Cor: Preto.					
VALOR TOTAL						**R$ 4.360,90**

EDERSON F. DE SOUZA **CNPJ: 13.831.145/0001-86**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	GPS PORTATIL: GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS, altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para exteriores, conectividade sem fio por tecnologia Bluetooth ou ANT+, produto à prova d'água, tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar, 4 GB de memória interna e slot para cartão micros, sistema que permita a localização de posição do usuário de forma rápida e precisa, mesmo em florestas densas e vales profundos, com suporte completo de mapas brasileiros, com capacidade de incluir mapas, com capacidade para pelo menos 10.000 registros de pontos e trajetos, com roteamento automático em estradas curva a curva, compatível com mapas personalizados, com mapas rodoviário e topográfico brasileiro, deve acompanhar cabo USB compatível, deve acompanhar documentação, deve acompanhar bateria/pilha compatível, deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante. Produto de qualidade igual ou superior ao Garmin64.	UND	05	GARMIN 64S	R$ 2.139,33	R$ 10.696,65
VALOR TOTAL						**R$ 10.696,65**

Vinicius Chaves Dos Santos	Inovamax Teleinformática LTDA.
CNPJ: 05.20.424/0001-45	CNPJ: 07.055.987/0001-90
QI 33 – BLOCO. A – SALA. 212 – ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA - GUARÁ II	RUA ALCINO GUANABARA 1570
BRASÍLIA/DF	CURITIBA – PR
CEP: 71.065-330	CEP: 81.630-190
FONE: (61) 3568-9392 / 3568-6427	FONE: (41) 3018-9563
EMAIL: VCS.VENDAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: FINANCEIRO01@INOVAMAX.COM.BR
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	***BRUNA CARVALHO***
CPF: 892.705.766-04	CPF: 047.113.379-54
Representante	Representante
Licitamais Comércio E Serviços EIRELI	Ederson F. De Souza
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 13.831.145/0001-86
RUA DR. MANOEL VARGAS, 316 – SALA 02	RUA CIPRIANO MARQUES DE SOUZA,700
CRISTO REI	CENTRO
VÁRZEA GRANDE/MT	CASTRO/PR
CEP: 78.118-114	CEP: 84.165-120
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	FONE: (42) 3233-2653
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: LONDRICASTRO@LONDRICASTRO.COM.BR
	EMPENHOS@LONDRICASTRO.COM.BR
JAQUELINE SOUSA CARDOSO	***JÚLIO CESAR LARINI***
CPF: 047.118.451-94	CPF: 745.157.569-15
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:4F46712A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 129/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3801/PMJ/2019
VALIDADE: 17/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.V. MARTINS & CIA LTDA. **CNPJ: 11.572.506/0001-91**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,15 a 0,35 cm de largura e de 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; ou 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	378	BR MADEIRAS	R$ 1.108,46	R$ 418.997,88
02	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,15 a 0,35 cm de largura e de 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; ou 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	22	BR MADEIRAS	R$ 1.108,46	R$ 24.386,12
03	RIPÃO DE MADEIRA: Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 3,00, 4,00 ou 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	MTS	400	BR MADEIRAS	R$ 9,99	R$ 3.996,00
VALOR TOTAL						**R$ 447.380,00**

G.V. Martins & Cia LTDA.
CNPJ: 11.572.506/0001-91
RUA TANGUÁ –S/N
JARDIM DOS ESTADOS
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99215-2064
EMAIL: GENECI@1234VOCE.COM.BR GVMARTINSMADEIRAS@GMAIL.COM
GENECI VIEIRA MARTINS
CPF: 421.835.882-68
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E40E1DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 107/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3102/PMJ/2019
VALIDADE: 24/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

a) Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

b) Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

c) Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

d) O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.5. Das Condições Para o Recebimento dos Materiais:

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III (todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

C.S COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI **CNPJ: 06.178.268/0001-02**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Prego com cabeça cônica e axadrezado, ponta tipo diamante, medindo 17 x 21 pacote com 1 kg.	UND	100	BELGO	R$ 10,62	R$ 1.062,00
05	Cal hidratada - cal para pintura com fixador, saco com 8 kg	UND	70	ITABIRA	R$ 13,99	R$ 979,30
06	Tinta esmalte sintético, alto brilho cor: branca galão: 3,6 litros, especificações: esmalte à base de óleo aplicação: áreas grandes: rolo de espuma ou revólver áreas pequenas: pincel de cerdas macias. Diluição: aplicação com pincel / rolo: diluir no máximo 10% aplicação com revólver: diluir no máximo 30 %; rendimento: até 75 m² por demão secagem: ao toque: 1 a 3 horas entre demão (8 horas), final (18 horas). Dimensões: galão: 3,6 litros peso: 4 kg prazo de validade: embalagem fechada e sem uso (48 meses). - conforme tr nº dvap snº / 2019, com qualidade igual ou superior a coral	GL	30	ARGALIT	R$ 58,99	R$ 1.769,70
07	Pincel de cerda, 4 polegadas, para pintura predial, com cabo de madeira.	UND	20	COMPEL	R$ 1,26	R$ 25,20
08	Cabo pp 3x4,0mm, isolação de pvc/st1 70c, tipo bwf para até 1 kv composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, cabos interiores de cores vermelho, azul e verde, certificado inmetro, rolo com 100m. Conforme nbr nm 280 e nbr 13249	UND	10	TEKFIO	R$ 511,42	R$ 5.114,20
09	Cabo pp, tipo flexível isolado, três condutores, 3x10,00mm, formado por fios de cobre têmpera, cor preto, tensão 750v, cobertura de pvc anti-chama st-1, isolação de pvc 70ºc, rolo com 100m. Conforme nbr nm 280 e nbr 13249	UND	10	TEKFIO	R$ 1.183,33	R$ 11.833,30
10	Conduíte corrugado 3/4" - - diâmetro do eletroduto: 3/4 - metragem por embalagem: 50 m - cor: preto - tipo: flexível conduíte corrugado 3/4"	UND	30	METASUL	R$ 31,99	R$ 959,70
11	Eletroduto de pvc rígido, antichama, roscável de 3/4",com 3 metros de comprimento, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, onde a solicitação dos esforços mecânicos durante a concretagem é elevada. Observação: cor preto	UND	100	ANDALUZ	R$ 4,13	R$ 413,00
20	Jogo serra copo para concreto alvenaria para uso em furadeira. Kit com 07 peças: 1 copo de 30mm de diâmetro, 1 copo de 35mm de diâmetro, 1 copo de 40mm de diâmetro, 1 copo de 55mm de diâmetro, 1 copo de 65mm de diâmetro, 1 haste sds plus para acoplar os copos, 1 broca de widea. Com maleta.	UND	3	LOTUS	R$ 197,45	R$ 592,35
26	Disjuntor tripolar termomagnético din de 150 a caixa moldada. Certificado do inmetro	UND	10	SOPRANO	R$ 215,62	R$ 2.156,20
27	Disjuntor padrão din bipolar 20a de modular, curva c, atendendo à norma nbr nm60898, certificado pelo inmetro, frequência 50/60hz.	UND	100	SOPRANO	R$ 16,79	R$ 1.679,00
28	Barramento cobre, barramento de cobre para quadro de distribuição trifásico, 36 disjuntores din, 150ª mais geral	UND	15	ANDALUZ	R$ 544,21	R$ 8.163,15
36	Parafuso fendido bimetálico 50mm	UND	200	CISER	R$ 6,44	R$ 1.288,00
38	Arame galvanizado nº 18 fio BWG 18 = 1,24mm com 111M/KG, com resistência a carga de 55 KGF/MM² de alta resistência mecânica e camada de zinco uniforme, fornecido em aço SAE 1006/1010	KG	50	GUEPAR	R$ 10,98	R$ 549,00
39	TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 20 mm	UND	50	FORTLEV	R$ 8,48	R$ 424,00
43	Argamassa Colante Para Cerâmica Piso Sobre Piso Externo Cinza 20kg.	UND	3.000	ARGALIT	R$ 22,85	R$ 68.550,00
44	Rejunte Para Cerâmicas Pacote Com 5kg Cimentício Colorido Para cerâmicas Com Acabamento Extra liso. Ideal Para Uso Residencial, Comercial E Industrial, Em Pisos, Paredes E Áreas Com Presença Frequente De Água Como Fachadas, Banheiros, Cozinhas, Lavanderias E Saunas. Produto Possui Alta Aderência Em Revestimentos Como cerâmicas E Maior Resistência A Formação De Fungos. Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	UND	2.000	ARGALIT	R$ 33,02	R$ 66.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 171.598,10**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA **CNPJ: 19.916.756/0001-03**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	Luva de segurança cinco dedos tricotada em 4 fios de algodão sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, possuindo elástico no punho para melhor fixação. Ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações. Tamanho m / g, a ser definido no pedido de compra	PAR	100	SUPER SAFETY	R$ 5,10	R$ 510,00
VALOR TOTAL						**R$ 510,00**

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI **CNPJ: 13.697.291/0001-60**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Andaime tubular 1 ¼ de 1,0m x 1,5m (26 unid.); diagonal de travamento 1,5m (06 unid.); rodízio giratório com trava (04 unid.); base ajustável com rosca (04 unid.); escada para andaime tubular (01 conjunto); guarda corpo com porta e rodapé (01 conjunto); plataforma metálica antiderrapante 1,5m x 370mm (01 conjunto);	UND	03	FRACALOSSI	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00
24	Prego com cabeça cônica e axadrezado, ponta tipo diamante, medindo 12 x 12, pacote com 1 kg.	UND	100	GERDAU	R$ 12,00	R$ 1.200,00
25	Quadro de distribuição trifásico de embutir, para 36 disjuntores com barramento e fixação modelo trilho din, feito em material de chapa de aço galvanizado com placa protetora contra o barramento e anti placa de cobertura de disjuntores, com suporte de tensão mínimo 750v~ corrente 150 amperes, contendo todas as medidas em milimetro acompanhadas de suporte e acessórios parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, para sua devida fixação na parede, o produto deve conter embalagem que descrimine o objeto demais medidas e suas características com selo do inmetro e conmetro.	UND	05	ANDALUZ	R$ 380,00	R$ 1.900,00
29	Terminal elétrico a compressão, pino, 6mm² pre-isolado	UND	200	WORKER	R$ 0,30	R$ 60,00
30	Terminal elétrico a compressão, pino, 4mm² pre-isolado	UND	200	WORKER	R$ 0,30	R$ 60,00
31	Terminal elétrico a compressão, pino, 2,5mm² pre-isolado	UND	200	WORKER	R$ 0,45	R$ 90,00
32	Terminal elétrico a compressão, pino, 35mm² pre-isolado	UND	200	DECORLUX	R$ 1,40	R$ 280,00
33	Terminal elétrico a compressão, pino, 25mm² pre-isolado	UND	200	DECORLUX	R$ 1,80	R$ 360,00
34	Terminal pré-isolado a compressão tipo olhal, condutor 6 mm².	UND	200	DECORLUX	R$ 0,75	R$ 150,00
35	Parafuso fendido bimetálico 35mm	UND	200	ARFO	R$ 8,00	R$ 1.600,00
42	Cerâmica p/ piso, classe A PEI 04. Dimensões acima de 45cm x 45cm, Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	M²	7.500	GRES	R$ 13,11	R$ 98.325,00
45	Cerâmica p/ piso, classe A PEI 04. Dimensões acima de 45cm x 45cm,	M²	2.500	KARINA	R$ 13,11	R$ 32.775,00

	Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.					
46	Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca.	M²	7.506	NORTPLAST	R$ 13,83	R$ 103.807,98
47	Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca.	M²	2.494	NORTPLAST	R$ 13,83	R$ 34.492,02
48	Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m	UND	1.000	NORTPLAST	R$ 31,74	R$ 31.740,00
49	Parafuso auto-brocante cabeça chata phillips - 4,2 x 13 mm - caixa com 500 unidades	CX	90	JOMARCA	R$ 51,42	R$ 4.627,80
VALOR TOTAL						**R$ 330.967,80**

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 26.950.671/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, largura 35. Com 2 chaves. Garantia 12 meses.	UND	20	GOLD	R$ 22,03	R$ 440,60
04	Prego com cabeça cônica e axadrezado, ponta tipo diamante, medindo 19 x 36 pacotes com 1 kg.	UND	100	ARCELOR MITTAL	R$ 12,90	R$ 1.290,00
12	Tomada 2p+t 20a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4 x 2 (caixa + modulo) - (tomadas 20 a)	UND	250	ILUMI	R$ 9,93	R$ 2.482,50
22	Luva confeccionada em borracha natural (látex), para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, forrada internamente com algodão, com palma antiderrapante, tamanho médio, cano médio. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego (ca)	PAR	500	VOLK	R$ 2,09	R$ 1.045,00
23	Proteção respiratória descartável pff1 respirador e purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo semi-facial filtrante, dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionado em manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas p1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário.com certificado de aprovação (c.a.) Do ministério do trabalho.	UND	1.000	PLASTCOR	R$ 1,21	R$ 1.210,00
37	Fita isolante antichama 20 metros preto - largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mes(es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90ºc referência: marca 3m igual ou superior	UND	100	ADELBRAS	R$ 3,29	R$ 329,00
40	Filtro De Linha Com 05 (Cinco) Tomadas, Botão De Liga-Desliga, Padrão NBR 14136, Bivolt, Cabo Com No Mínimo 1,10 Metros.	UND	20	CTC	R$ 18,96	R$ 379,20
41	Extensão elétrica 3 tomadas PADRÃO UNIVERSAL, flexível, 10 metros, SAIDA NBR 14136, 10 A,	UND	20	ILUMI	R$ 31,98	R$ 639,60
VALOR TOTAL						**R$ 7.815,90**

NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI
CNPJ: 33.444.328/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Iluminação de emergência 30 leds - slim alimentação bivolt automática 110/220 v; atende os requisitos expedidos pela norma nacionais (nbr10898); área de abrangência: 25m²; fixação: a luminária pode ser fixada no teto e em paredes; autonomia: 6 horas (fluxo mínimo) autonomia: 3 horas (fluxo máximo); bateria de ithium 3,7v, 1.000mah; dimensões: 200 x 50 30 mm; garantia de 01 (um) ano.	UND	400	SEGURIMAX	R$ 11,50	R$ 4.600,00
14	Placa fotoluminescente de sinalização de rota de fuga - símbolo saída escada desce à esquerda. Cód. S9. Sinalização com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma abnt nbr 13434. Certificação: certificação de conformidade abnt. Legenda: saída de emergência à direita com pictograma. Material: pvc com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extinguível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho: 20 x 40 cm. Intensidade luminosa: valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. Tempo de atenuação: autonomia mínima de 1.800 minutos. Tipo de fixação: colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação) distância máxima da observação: 12 metros. Garantia: 2 anos.	UND	30	HEIBE	R$ 10,33	R$ 309,90
15	Placa fotoluminescente de sinalização de rota de fuga - cód.'s13-c símbolo saída fuga à frente com pictograma - 15 x 50 cm - pvc 2 mm, sinalização com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT nbr 13434. Certificação: certificação de conformidade abnt. Legenda: saída à frente com pictograma. Material: pvc com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extinguível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho: 15 x 50 cm. Intensidade luminosa: valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. Tempo de atenuação: autonomia mínima de 1800 minutos. Tipo de fixação: colado - tipo (acompanha fita para fixação). Distância máxima da observação: 9 metros. Garantia: 2 anos.	UND	100	HEIBE	R$ 6,99	R$ 699,00
16	Placa fotoluminescente de sinalização de rota de fuga - símbolo saída seta cima - 20 x 40 cm - pvc 2 mm cod. S3 sinalização com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a normaabnt nbr 13434. Certificação:certificação de conformidade abnt. Legenda:símbolo saída seta cima. Material:pvc com 2 mm de espessura,não inflamável e auto extinguível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho:20 x 40 cm. Intensidade luminosa:valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. Tempo de atenuação:autonomia mínima de 1.800 minutos. Tipo de fixação:colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação). Distância máxima da observação:12 metros. Garantia:2anos.	UND	100	HEIBE	R$ 6,90	R$ 690,00
17	Placas para extintor de incêndio pó químico abc, sinalizacao fotolumiescente, medindo 20x30 cm, indicando a classe extintora, devendo conter simbolo do conforme nbr 13434-1. Placa em pvc expandido antichamas com 2mm de espessura. Cores: fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e bordas brancas, onde obtêm-se um melhor contraste dando mais destaque ao pictograma. Brilho: com carga total da placa brilha por 2.663 minutos, neste tempo ela decai a fotoluminescência de 0,30mcd, a norma 13.434 exige que a placa decaia a 0,30 mcd em 1.800 minutos. Tipo de fixação:colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação)	UND	150	HEIBE	R$ 9,93	R$ 1.489,50
18	Placas para extintor de incêndio pó químico bc, sinalizacao fotolumiescente, medindo 20x30 cm, indicando a classe extintora, devendo conter simbolo do conforme nbr 13434-1. Placa em pvc expandido antichamas com 2mm de espessura. Cores: fundo vermelho,	UND	100	HEIBE	R$ 8,90	R$ 890,00

	pictograma fotoluminescente e bordas brancas, onde obtêm-se um melhor contraste dando mais destaque ao pictograma. Brilho: com carga total da placa brilha por 2.663 minutos, neste tempo ela decai a fotoluminescência de 0,30mcd, a norma 13.434 exige que a placa decaia a 0,30 mcd em 1.800 minutos. Tipo de fixação:colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação)					
19	Placas para extintor de incêndio agua, sinalizacao fotolumiescente, medindo 20x30 cm, indicando a classe extintora, devendo conter simbolo do conforme nbr 13434-1. Placa em pvc expandido antichamas com 2mm de espessura. Cores: fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e bordas brancas, onde obtêm-se um melhor contraste dando mais destaque ao pictograma. Brilho: com carga total da placa brilha por 2.663 minutos, neste tempo ela decai a fotoluminescência de 0,30mcd, a norma 13.434 exige que a placa decaia a 0,30 mcd em 1.800 minutos. Tipo de fixação:colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação)	UND	100	HEIBE	R$ 12,90	R$ 1.290,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.968,40**

C.S Costa Comercio E Serviços Ambientais EIRELI	Joel Verissimo Da Rocha
CNPJ: 06.178.268/0001-02	CNPJ: 19.916.756/0001-03
RUA CASSIANO CASTELO, 480	AV. MENEZES FILHO, Nº 2690
BAIRRO CASTELO BRANCO.	BAIRRO DOIS DE ABRIL
CEP: 29.140-790	JI-PARANÁ/RO
CARIACICA/ES	CEP: 76.900-886
TELEFONE: (27) 3316-4131// 99985-7536	FONE: (69) 3422-2137 / 3423-3354/ 9 8494-0154
EMAIL: CSCOSTA.ME@GMAIL.COM	EMAIL: GUAPOREPROTECAO@HOTMAIL.COM
CLAUDENOR SILVA COSTA	***JÉSSICA GUIMARÃES LANES***
CPF: 074.488.507-84	CPF: 004.132.812-48
Representante	Representante
P.H.B Materiais Para Construção EIRELI	Liceri Comercio De Produtos Em Geral LTDA.
CNPJ: 26.915.509/0001-58	CNPJ: 26.950.671/0001-07
RUA GENERAL OSÓRIO, 381,	RUA PERU, 88,
BAIRRO: PRINCESA ISABEL	BAIRRO CENTRO
CACOAL/RO	TAQUARUÇU DO SUL/RS
CEP: 76964-030	CEP: 98.410-000
FONE: (69) 3441-2500/3423-0823	FONE: (55) 3739-1043
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICERI@LICERI.COM.BR
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	***MARCELO AUGUSTO CADONÁ***
CPF: 015.084.712-23	CPF: 036.247.510-50
Representante	
NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	
CNPJ: 33.444.328/0001-56	
RUA JOSÉ VIEIRA CAULA, 6341	
BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE	
PORTO VELHO/RO	Representante
CEP: 76.825-049	
FONE: (69) 99294-1000/ 99274-6105	
EMAIL: NOVAMIDIALICITACAO@GMAIL.COM	
VALDENEI MORAES MARQUES	
CPF: 015.520.692-30	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:DB139760

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 142/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4108/PMJ/2019
VALIDADE: 24/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO E ELETRICOS,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.4. Das Condições Para o Recebimento Dos Material:
6.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis.
6.4.1.1. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.1.1.2.1. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;
k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

KMEIH & CIA LTDA CNPJ: 01.527.632/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Conteiner plástico 1000Lt com grade metálica de proteção.	UND	20	LOCAL PARCK	R$ 1.492,60	R$ 29.852,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.852,00**

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Caixa de distribuição trifásica para 24 disjuntores din, 100A	UND	05	ANDALUZ	R$ 216,56	R$ 1.082,80
18	Canaleta passagem fio, PVC, dimensões: 40 x 20 x 2000 mm, modelo com divisória.	UND	20	PERLEX	R$ 26,74	R$ 534,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.617,60**

A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS CNPJ: 05.659.806/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	Brita n° ½	M³	100	BRITA	R$ 81,00	R$ 8.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.100,00**

PONDIAN RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ: 09.067.390/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Luminária led de teto sobrepor retangular 32w bivolt Cor: branca fria. Equivalência 2x tubos fluorescentes 40w Tensão nominal: 100-240v Tamanho 1200m x 135m x 46mm. Fluxo luminoso: 3000Im (5000k) Temperatura de cor: 5000k Vida útil (horas): 30.000h	UND	50	HGE	R$ 228,14	R$ 11.407,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.407,00**

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ: 11.175.931/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Ferro vergalhão 5/8 liso x 12 mts	UND	100	ARCELORMITTAL	R$ 145,94	R$ 14.594,00
08	Bomba submersa, artesiano, trifásica, 220v, 3cv	UND	03	VAMBRO	R$ 1.336,98	R$ 4.010,94
VALOR TOTAL						**R$ 18.604,94**

ARENA PORTO ENGENHARIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.239.682/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Tela para alambrado, galvanizado, BWG 70 x 70 mm, fio 16 , H: 2,00mts	M	300	FORTALEZA	R$ 36,16	R$ 10.848,00
09	Escada de alumínio extensível 2 x 11 degraus 3,25 x 5,56 m	UND	02	BOTA FOGO	R$ 600,59	R$ 1.201,18
VALOR TOTAL						**R$ 12.049,18**

AREAL BEIRA RIO EIRELI CNPJ: 19.953.632/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Pedra amarroada	M³	500	MATERIAL	R$ 81,00	R$ 40.500,00
12	Areia lavada grossa	M³	200	MATERIAL	R$ 65,83	R$ 13.166,00
15	Areia lavada fina	M³	100	MATERIAL	R$ 66,45	R$ 6.645,00
VALOR TOTAL						

ARIADNER DA SILVA MESSIAS CNPJ: 27.204.689/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Ralo (grelha) quadrado 10x10,cm produzido em aço inoxidável, sistema rotativo (abre e fecha)	UND	70	OVERTIME	R$ 7,95	R$ 556,50
07	Serra mármore 127v pot: 1500w, rotação 12.200 corte max:90° disco máx. 125mm min:105mm com garantia de 1 ano pelo fabricante	UND	04	BOSCH	R$ 449,59	R$ 1.798,36
14	Joelho soldável 32mm	UND	50	FORTLEV	R$ 3,99	R$ 199,50
16	Bolsa de ligação, aplicação: vaso sanitário; Material: plástico; bitola: 36mm	UND	30	AMANCO	R$ 6,52	R$ 195,60
19	Cola epóxi 23G, contém 2 tubos de 11,5g cada, (resina e endurecedor). resiste até 70°c,resina.	UND	50	TEKBOND	R$ 31,95	R$ 1.597,50
VALOR TOTAL						**R$ 4.347,46**

Pondian Rodrigues & CIA LTDA – EPP	A J Da Silva Comércio E Locação De Máquinas – EPP
CNPJ: 09.067.390/0001-91	CNPJ: 05.659.806/0001-00
AV. GUAIAPO, Nº 3385	RUA TEREZINHA, Nº 1398
JARDIM OASIS	NOVA BRASILIA
MARINGÁ/PR	JÍ-PARANÁ/RO
CEP: 87.043-000	CEP: 76.908-524
FONE: (44) 3026-5892/ 9 8805-8091	FONE: (69) 3422-2025/ 3422-2211
EMAIL: PONDIANTHIAGO@GMAIL.COM	EMAIL: DEPOSITOGUAPORE1@GMAIL.COM
SDINEY PONDIAN RODRIGUES	***TARCISIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 711.508.118-20	CPF: 677.114.562-04
Representante	Represetante
Ariadner Da Silva Messias	N.V. Verde E CIA LTDA – ME
CNPJ: 27.204.689/0001-22	CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA LILA FACHETT, Nº 491	RUA CAUCHEIRO, 1765
RIVIERA.	BAIRRO: NOVA BRASILIA
COLATINA/ES	JI-PARANÁ/RO
CEP: 29.705-120	CEP: 76.908-508
FONE: (27) 3721-5593/ 9 9601-6677	FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
EMAIL: CONTATO.MESSIAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ARIADNER DA SILVA MESSIAS	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 132.203.807-43	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
Areal Beira Rio EIRELI EPP	Arena Porto Engenharia, Eventos E Serviços EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06	CNPJ: 13.239.682/0001-31
R. TAPAJÓS, N 2372 SALA 01	RUA ELIEZER DE CARVALHO, Nº5646
BAIRRO LIBERDADE	FLODOALDO PONTES PINTO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76820-570
FONE: (69) 3521-2601	FONE: (69) 3302-0559/9-9949-0800
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: ATENDIMENTO@FFSENG.COM
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA	***FERNANDO FERRAZ DE SANTIS***
CPF: 917.770.462-20	CPF: 272.490.058-80
Representante	Representante
G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI	Kmeih & CIA LTDA.
CNPJ: 11.175.931/0001-47	CNPJ: 01.527.632/0001-70
RUA HENRIQUE SCHEWRIN, Nº 766	RUA JACI PARANÁ, 2768
ERECHIM/RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 99.701-506	PORTO VELHO/RO
FONE: (54) 9 9956-0047/ 9 9179-9975	CEP: 76.804-430
EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM / LICITA.GPA@GMAIL.COM	FONE: (69) 3224-6088
DANIEL ARCARI	EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM
CPF: 002.379.790-80	***YOUSSEF HABIB KMEIH***
Representante	CPF: 289.610.562-04
	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:A43A85E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 077/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 092/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2846/PMJ/2019
VALIDADE: 03/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TECIDOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TECIDOS**, que irá atender as necessidades de todas as Secretaria Municipais, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;
k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2019.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Jaleco feminino tamanho P na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	42	UNIFORME.COM	R$ 35,40	R$ 1.486,80
11	Jaleco masculino Tamanho G na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	UNIFORME.COM	R$ 43,43	R$ 1.389,76
18	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	90	UNIFORME.COM	R$ 45,00	R$ 4.050,00
19	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	90	UNIFORME.COM	R$ 45,00	R$ 4.050,00
20	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo	UND	20	UNIFORME.COM	R$ 45,00	R$ 900,00

	em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG					
21	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	04	UNIFORME.COM	R$ 57,31	R$ 229,24
22	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	15	UNIFORME.COM	R$ 48,66	R$ 729,90
23	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	04	UNIFORME.COM	R$ 47,75	R$ 191,00
26	Jaleco manga longa, com elástico no punho tecido TNT na altura do joelho, com fechamento de velcro. Tamanho G	UND	80	UNIFORME.COM	R$ 16,25	R$ 1.300,00
27	Jaleco manga longa, com elástico no punho tecido TNT na altura do joelho, com fechamento de velcro. Tamanho GG	UND	20	UNIFORME.COM	R$ 17,44	R$ 348,80
46	COLETE EXECUTIVO tamanho P na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jaru”	UND	15	UNIFORME.COM	R$ 59,93	R$ 898,95
47	COLETE EXECUTIVO tamanho G na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jaru”	UND	51	UNIFORME.COM	R$ 57,49	R$ 2.931,99
67	CAMISA DE MANGA COMPRIDA, feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima (sendo com forro a parte de cima); faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura – no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm “proporcional”); e logomarca do programa “Construindo Novos Caminhos” – no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Município na manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: “Prefeitura Municipal de Jaru” e “Secretaria Municipal de Infraestrutura”. TAMANHOS (P, M, G, GG)	UND	380	UNIFORME.COM	R$ 49,71	R$ 18.889,80
78	Jaleco feminino tamanho GG na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Tamanho GG. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento	UND	16	UNIFORME.COM	R$ 57,25	R$ 916,00
81	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 33. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	04	WORK FLEX	R$ 35,00	R$ 140,00
82	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 34. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	08	WORK FLEX	R$ 35,00	R$ 280,00
83	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 36. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	04	WORK FLEX	R$ 35,00	R$ 140,00
85	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 38. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	25	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 1.124,75
86	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 39. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	10	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 449,90
87	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 40. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	05	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 224,95

88	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 41. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	05	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 224,95
VALOR TOTAL						**R$ 40.896,79**

BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.890.627/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Lençol de solteiro sem elástico, 100% algodão percal 180 fios, dimensões 1,60 x 2,50 m.	UND	700	BARRETOS	R$ 20,72	R$ 14.504,00
51	Tecido brim pesado para centro cirúrgico , cor verde bandeira com 1,60 cm de largura	M	2760	CEDRO	R$ 13,89	R$ 38.336,40
62	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho P	UND	30	BARRETOS	R$ 61,33	R$ 1.839,90
63	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho M	UND	58	BARRETOS	R$ 70,67	R$ 4.098,86
64	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho G	UND	53	BARRETOS	R$ 59,99	R$ 3.179,47
65	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho GG	UND	36	BARRETOS	R$ 63,22	R$ 2.275,92
VALOR TOTAL						**R$ 64.234,55**

LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTAVEIS
CNPJ: 09.721.858/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	Lençol descartável, material TNT, gramatura 30, largura 0,90cm x comp. 2mt, com elástico, pacote com 10 unidades	CX	4.125	UTILE/ LUCABIANCO	R$ 11,99	R$ 49.458,75
VALOR TOTAL						**R$ 49.458,75**

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA.
CNPJ: 11.211.4820001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	42	ZARED	R$ 24,96	R$ 1.048,32
37	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	132	ZARED	R$ 22,69	R$ 2.995,08
45	COLETE EXECUTIVO tamanho M na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: "Prefeitura Municipal de Jaru"	UND	50	ZARED	R$ 57,49	R$ 2.874,50
48	COLETE EXECUTIVO tamanho GG na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: "Prefeitura Municipal de Jaru"	UND	25	ZARED	R$ 55,71	R$ 1.392,75
49	COLETE EXECUTIVO tamanho XGG na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: "Prefeitura Municipal de Jaru"	UND	01	ZARED	R$ 64,80	R$ 64,80
VALOR TOTAL						**R$ 8.375,45**

ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 13.337.179/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Jaleco feminino tamanho G na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	72	POMBA BRANCA	R$ 41,56	R$ 2.992,32
09	Jaleco masculino Tamanho P na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	POMBA BRANCA	R$ 43,95	R$ 1.186,65
10	Jaleco masculino Tamanho M na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	POMBA BRANCA	R$ 43,58	R$ 1.394,56
32	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	45	POMBA BRANCA	R$ 24,93	R$ 1.121,85
34	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	27	POMBA BRANCA	R$ 24,85	R$ 670,95
VALOR TOTAL						**R$ 7.366,33**

S.L NETO ASSIS & ASSIS LTDA.
CNPJ: 13.357.636/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Jaleco feminino tamanho M na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento	UND	60	ALINE CONFECÇÕES	R$ 34,70	R$ 2.082,00
12	Jaleco feminino Tamanho P na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	ALINE CONFECÇÕES	R$ 32,95	R$ 889,65

13	Jaleco feminino Tamanho M na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 30,36	R$ 971,52
14	Jaleco feminino Tamanho G na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 31,71	R$ 1.014,72
15	Jaleco masculino Tamanho P. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	ALINE CONFECÇÕES	R$ 32,24	R$ 870,48
16	Jaleco masculino Tamanho M. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 32,96	R$ 1.054,72
17	Jaleco masculino Tamanho G. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 30,91	R$ 989,12
28	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	79	ALINE CONFECÇÕES	R$ 18,46	R$ 1.458,34
29	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	87	ALINE CONFECÇÕES	R$ 18,56	R$ 1.614,72
30	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	43	ALINE CONFECÇÕES	R$ 20,91	R$ 899,13
31	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	18	ALINE CONFECÇÕES	R$ 20,44	R$ 367,92
35	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	04	ALINE CONFECÇÕES	R$ 23,85	R$ 95,40
36	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO P	UND	30	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,77	R$ 743,10
38	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	85	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,99	R$ 2.124,15
39	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,88	R$ 796,16
40	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	03	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,45	R$ 73,35
61	Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	422	ALINE CONFECÇÕES	R$ 8,22	R$ 3.468,84
68	CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G)	UND	380	ALINE CONFECÇÕES	R$ 33,15	R$ 12.597,00
69	Camiseta tamanho P, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 20,89	R$ 6.267,00
70	Camiseta tamanho M , tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 19,33	R$ 5.799,00
71	Camiseta tamanho G , tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 19,33	R$ 5.799,00
72	Camiseta tamanho GG, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 14,49	R$ 4.347,00
73	Camisas tamanho 06 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,17	R$ 2.034,00
74	Camisas tamanho 08 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,00	R$ 2.000,00
75	Camisas tamanho 10 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 9,48	R$ 1.896,00
76	Camisas tamanho 12 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,04	R$ 2.0008,00
77	Camisas tamanho 16 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,04	R$ 2.008,00
VALOR TOTAL						**R$ 64.268,32**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

25	Macacão em TNT tamanho GG de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalérgico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento antiestético; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UND	300	SUPERSAFETY	R$ 29,99	R$ 8.997,00
84	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 37. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	25	SOFTWORKS	R$ 64,99	R$ 1.624,75
VALOR TOTAL						**R$ 10.621,75**

META COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.139.294/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	Tecido180 fios 100% algodão branco, largura 1,60cm	M	2300	SÃO GERALDO	R$ 8,00	R$ 18.400,00
53	Tecido 180 fios 100% algodão azul, largura 1,60 cm	M	2300	SÃO GERALDO	R$ 8,40	R$ 19.320,00
54	Tecido, tipo cretone, 80% algodão, 20% poliéster, pesando 160g/m², largura de 1,60 cm	M	276	SÃO GERALDO	R$ 8,40	R$ 2.318,40
55	Tecido tricoline 100% algodão, cor azul, largura 1,50 m	M	276	SÃO GERALDO	R$ 10,10	R$ 2.787,60
56	Lençol hospitalar descartável 70cm x 50m, 100% celulose virgem, não consta na sua composição nenhuma partícula de papel reciclável. Possui uma textura tipo crepe tornando macio, flexível e resistente. cor branco	UND	3300	TITA	R$ 11,00	R$ 36.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.126,00**

GLOBAL BANDEIRAS EIRELI
CNPJ: 21.280.962/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Camisas tamanho M, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	2300	GLOBAL	R$ 9,47	R$ 21.781,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.781,00**

N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.669.244/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Camisas tamanho EXG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1230	FALCÃO 28	R$ 13,86	R$ 17.047,80
24	Macacão em TNT tamanho G de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalérgico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento antiestético; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UND	300	FALCÃO 28	R$ 29,66	R$ 8.898,00
58	Lençol descartável, material TNT, gramatura 30, largura 0,90cm x comp. 2mt, com elástico, pacote com 10 unidades	CX	1375	FALCÃO 28	R$ 14,98	R$ 20.597,50
59	Avental descartável, frontal, manga longa, punho latex, material em TNT, fabricada em 100% polipropileno, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	1000	FALCÃO 28	R$ 18,80	R$ 18.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 65.343,30**

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Touca, tipo descartável, material TNT, cor branca, tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	300	DESCARPACK	R$ 8,85	R$ 2.655,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.655,00**

MARIA ELIZABETH MORA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisas tamanho P, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	2020	ME CONFECÇÕES	R$ 9,62	R$ 19.432,40
03	Camisas tamanho G, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1800	ME CONFECÇÕES	R$ 9,99	R$ 17.982,00
04	Camisas tamanho GG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1650	ME CONFECÇÕES	R$ 9,86	R$ 16.269,00
VALOR TOTAL						**R$ 53.683,40**

Epis Industria E Comércio EIRELI	Barreto's Industria E Comercio De Confecções EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83	CNPJ: 03.890.627/0001-53
AV. CARLOS GOMES, Nº 1849	RUA MACHADO MONTEIRO, 177
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	BAIRRO URUGUAI
PORTO VELHO/RO	SALVADOR/BA
CEP: 76.804-85	CEP: 40.455-160

FONE: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222	FONE: (71) 3242-4590
EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM	EMAIL: BARRETOS.CONF@GMAIL.COM
COMERCIAL.RO19@GMAIL.COM	
JEDSON RODRIGUES LOGO	***MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO***
CPF: 687.535.432-20	CPF: 515.645.135-72
Representante	Representante
Lucabianco Com. E Confecção Em Acessórios Descartaveis	Industria E Comercio De Confecções Zared LTDA.
CNPJ: 09.721.858/0001-10	CNPJ: 11.211.4820001-45
RUA ANGELO ZENI, 679	AV. BELO HORIZONTE, 3552
BAIRRO BOM RETIRO	BAIRRO JD. CLODOALDO
CURITIBA/PR	CACOAL/RO
CEP: 80.520-140	CEP: 76.963-662
FONE: (41) 3149-1004	FONE: (69) 3441-6665/ 99987-3617
EMAIL: UTILE.LICITACOES@RCYADVOGADOS.COM.BR	EMAIL: ZARED.LICITACAO@ZARED.COM.BR
FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO	***CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO***
CPF: 062.065.549-61	CPF: 607.840.242-00
Representante	Representante
Anziliero Industria E Comercio De Confecções LTDA.	S.L Neto Assis & Assis LTDA.
CNPJ: 13.337.179/0001-19	CNPJ: 13.357.636/0001-37
RUA LEO NEULS, 955	AV. GETULIO VARGAS, 785
BAIRRO ALDO ARIOLI	BAIRRO CENTRO
ERECHIM/RS	JACAREZINHO/PR
CEP: 99.711-165	CEP: 86.400-000
FONE: (54) 33215-189	FONE: (43) 9 9900-6757 (43)3534-4091
EMAIL: EVANDRO@POMBABRANCA.COM.BR	EMAIL: RENOVARELICITACAO@OUTLOOK.COM
EVANDRO ANZILIERO	***SARA LIMA NETO ASSIS***
CPF: 978.190.260-49	CPF: 965.225.509-20
Representante	Representante
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA.	Meta Comercial EIRELI
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 20.139.294/0001-44
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265	AV. PERIMETRAL,990
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: CAMPINAS
BARÃO DE COTEGIPE/RS	GOIÂNIA/GO
CEP: 99.740-000	CEP: 74.520-110
FONE: (54) 3523-2014	FONE: (62) 3285-6650
EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	EMAIL: METACOMERCIAL2014@GMAIL.COM
CLEITON CESAR LONGO	***ELSON JOSÉ PINTO***
CPF: 006.225.880-01	CPF: 278.235.551-15
Representante	Representante
Global Bandeiras EIRELI	N4 Negocios E Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 21.280.962/0001-11	CNPJ: 22.669.244/0001-02
RUA TREZE DE MAIO, 124	AV. E, 1470 – QD. B-29A, SL.312
BAIRRO COMERCIÁRIO	BAIRRO JARDIM GOIAS
CRICIÚMA/SC	GOIÂNIA/GO
CEP:88.802-290	CEP: 74.810-030
FONE: (48) 3413-6528/ 3433-6527	FONE: (62) 3241-5315
EMAIL: CONTATO.GLOBALCRI@BOL.COM.BR	EMAIL: N4NEGOCIOS@GMAIL.COM
SERIBBRINDES@SERIBBRINDES.COM.BR	
VALDIR NUNES	***CARLOS ROBERTO DEARAÚJO***
CPF: 077.405.499-91	CPF: 431.679.851-00
Representante	Representante
Higibest Comercio E Serviços EIRELI	Maria Elizabeth Mora Morales Confecções EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78	CNPJ: 30.577.619/0001-24
RUA RIO BRANCO, 2262	RUA PRIMAVERA, 70
CENTRO	BAIRRO JARDIM DAS FLORES
CEP: 76.963-734	JANDAIA DO SUL/PR
CACOAL/RO	CEP: 86.900-000
FONE: (69) 3443-1918	FONE: (43) 3432-4912
EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR	EMAIL: LICITACOESME@GMAIL.COM
ANA CLAUDIA BRUNE	***MURIEL HENRIQUE AGUIAR***
CPF: 418.992.962-04	CPF: 004.621.909-94
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:0C33FEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 144/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4107/PMJ/2019
VALIDADE: 26/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO, BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E TICKETS PARA IMPRESSÃO DE TAXA DE EMBARQUE,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO, BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E TICKETS PARA IMPRESSÃO DE TAXA DE EMBARQUE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

6.6.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição**.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;
k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	TICKETS PARA IMPRESSÃO DE TAXAS DE EMBARQUE Conforme o MODELO IV em anexo, para impressão de taxas de embarque a serem utilizadas pelo terminal rodoviário Intermunicipal de Jaru/RO. O bloco deve conter 100 folhas de 03 vias cada. Tamanho de cada ticket de 04X04 cm, sendo cada folha 14X05 cm, separados por picotação entre cada um. Com numeração a ser definida pela Prefeitura Municipal de Jaru.	UND	2500	PRÓPRIA	R$ 2,65	R$ 6.625,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.625,00**

SANTOS & BARRETO LTDA **CNPJ: 15.539.260/0001-07**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Conforme o MODELO II em anexo, contendo 04 vias autocopiativas, auto destacável, sendo a 1º via branca 2º via rosa, 3º via azul, e 4º via verde, com numeração a ser definida pela Prefeitura de Jaru. O Bloco deve conter 50 conjuntos de 04 vias. Numeração das 04 vias iguais. Modelo anexo II. Tamanho: A4 (210mm X 297mm); Material: Autocopiativo; Gramatura: 56g; 1ª via – CB: utilizado como primeira via de formulário, este papel é revestido quimicamente no verso da folha, possibilitando a cópia para a segunda via. 2ª via – CFB: utilizado como vias intermediarias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 3ª via - CFB: utilizado como vias intermediarias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 4ª via – CF: utilizado como última via de formulários, este papel é revestido quimicamente, com formulação composta de um revelador na frente da folha, possibilitando o recebimento da cópia. Acabamento incluso: bloco com 200 folhas – 4 vias (50 folhas – 1ª via; 50 folhas – 2ª via; 50 folhas – 3ª via; e 50 folhas - 4ª via). + serrilha na 1ª; 2ª; e 3ª via	BLO	600	SB	R$ 22,99	R$ 13.794,00
03	BLOCO DE TERMO DE ADOÇÃO DE MEDIDA ADMINISTRATIVA – TAMA Conforme o MODELO III em anexo, contendo 04 vias autocopiativas, auto destacável, sendo a 1º via branca 2º via rosa, 3º via azul, e 4º via verde, com numeração a ser definida pela Prefeitura de Jaru. O Bloco deve conter 50 conjuntos de 04 vias. Numeração das 04 vias iguais. Modelo anexo II. Tamanho: A4 (210mm X 297mm); Material: Autocopiativo; Gramatura: 56g; 1ª via – CB: utilizado como primeira via de formulário, este papel é revestido quimicamente no verso da folha, possibilitando a cópia para a segunda via. 2ª via – CFB: utilizado como vias intermediarias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 3ª via - CFB: utilizado como vias intermediarias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 4ª via – CF: utilizado como última via de formulários, este papel é revestido quimicamente, com formulação composta de um revelador na frente da folha, possibilitando o recebimento da cópia. Acabamento incluso: bloco com 200 folhas – 4 vias (50 folhas – 1ª via; 50 folhas – 2ª via; 50 folhas – 3ª via; e 50 folhas - 4ª via). + serrilha na 1ª; 2ª; e 3ª via.	BLO	300	SB	R$22,99	R$ 6.897,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.691,00**

CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA **CNPJ: 66.605.734/0001-02**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, EMBARGO DE OBRAS E AUTO DE INFRAÇÃO Conforme o MODELO I em anexo, contendo 03 vias autocopiativas, auto destacável, sendo 1º via branca, 2º via verde e 3º via rosa, com numeração a ser definida pela Prefeitura de Jaru. O Bloco deve conter 50 conjuntos de 03 vias. Numeração das 03 vias iguais. Modelo anexo I. Tamanho: A4 (210mm X 297mm); Material: Autocopiativo; Gramatura: 56g; 1ª via – CB: utilizado como primeira via de formulário, este papel é revestido quimicamente no verso da folha, possibilitando a cópia para a segunda via. 2ª via – CFB: utilizado como vias intermediarias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 3ª via – CF: utilizado como última via de formulários, este papel é revestido quimicamente, com formulação composta de um revelador na frente da folha, possibilitando o recebimento da cópia. Acabamento incluso: bloco com 150 folhas – 3 vias (50 folhas – 1ª via; 50 folhas – 2ª via; e 50 folhas – 3ª via). + serrilha na 1ª e 2ª via.	BLO	300	CTG	R$ 24,66	R$ 7.398,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.398,00**

L. H.C Comércio E Serviços LTDA	Santos & Barreto LTDA- ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 15.539.260/0001-07
AV. MARECHAL RONDON, Nº 311	RUA CLOVES MACHADO, Nº 3171
CENTRO	BAIRRO JK
CEP: 76.900-027	CEP: 76.829-450
FONE: (69) 3423-8329/ 92619513/ 8437-0810	PORTO VELHO/RO
EMAIL: GRAFICACENTERJP@HOTMAIL.COM MYH.LINO@GMAIL.COM	FONE: (69) 3214-5305
	EMAIL: GRAFF-PORTO@HOTMAIL.COM
LEANDRO FERREIRA FILHO	***FRANCINEI SANTOS BARRETO***
CPF: 349.087.902-30	CPF: 438.042.172-49
Representante	Representante
Contiplan Tecnologia Gráfica LTDA EPP	
CPNJ: 66.605.734/0001-02	
RUA FRANCISCO HURTADO, Nº 431	
ÁGUA FUNDA	
SÃO PAULO/SP	
CEP: 04.156-040	
FONE: (11) 2107-5500	
EMAIL: LICITACAO@CONTIPLAN.COM.BR	
JULIANE M. F. CANDIDO	
CPF: 287.840.528-56	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:6AC2E939

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 079/PMJ/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 003/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2845/PMJ/2019
VALIDADE: 25/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, considerando a necessidade de manter os veículos de toda a frota municipal conservados, limpos e higienizados para execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

•Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

•Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

•Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. - A empresa deverá ter um espaço físico para suportar o agendamento dos veículos que serão lavados.

6.3 - Deverá ainda ter no mínimo 02 (duas) rampas, um espaço coberto para limpeza interna dos veículos.

6.4 - Cumprir um agendamento de quantitativo de veículos que serão lavados diariamente em conformidade com a determinação do (a) pelo (a) controlador (a) fiscal, evitando assim aglomeração.

6.5 - A empresa deverá estar instalada para prestar serviços dentro do perímetro urbano do município de Jaru, e manter os serviços de 1ª qualidade, atendendo à solicitação do secretário da pasta, através das descrições de serviços detalhados no termo de referência, solicitados nas requisições.

6.6 - A Empresa deverá assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal e quaisquer outras oriundas, ficando ainda para todos os efeitos legais, declarados pelo contratado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

6.7 - A autorização de serviços, bem como a fiscalização dos serviços realizados, será liberada pelo secretário municipal da referida secretaria, através de requisições com a descrição dos devidos serviços e valores constantes nas mesmas.

6.8 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SEMECEL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.9 - Preferencialmente o representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata de registro de preços.

6.10 - DO RECEBIMENTO:

6.10.1 - Fase – Recebimento: Para recebimento dos serviços do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento, levará em consideração a qualidade dos serviços e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.10.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.10.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.10.2. Os fornecedores assumem o compromisso de refazer os serviços que apresentarem mal feitos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Presencial.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MARQUES CONVENIÊNCIA E ACESSÓRIOS LTDA - EPP CNPJ: 21.145.153/0001-05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço De Lavagem Simples De Veículo: Lavagem De Latarias E Aspiração De Partes Internas. Caminhoneta	SVC	100	R$ 36,33	R$ 3.633,00
02	Lavagem Completa Caminhoneta, Polimento Em Toda A Lataria Externa Dos Veículos, Utilizando-Se Cera Automotiva Específica, Com A Inclusão Da Limpeza E Higienização De Todas As Partes Do Veículo, Todos Os Componentes Internos Da Cabine, O Interior Da Carroceria E Externo De Toda Lataria, Incluindo Lavagem Do Motor E Da Parte Inferior Do Veículo (Chassi, Sistema De Transmissão E Rodagem Do Veículo) Com Produtos Automotivos Específico Para Esse Fim.	SVC	50	R$ 58,33	R$ 2.916,50
03	Serviço De Lavagem Simples De Ônibus: Lavagem De Latarias E Aspiração De Partes Internas. Veículo Ônibus	SVC	150	R$ 90,00	R$ 13.500,00
04	Serviço De Lavagem Completa De Ônibus Limpeza Inferior, Externa, Interna, Secagem E Acabamento, Sopragem, Aspiração Geral, Lavagem Do Motor, Chassi, Para-Lamas, Embuchamentos, Entre Portas, Para-Choques, Pneus, Aros, Telas, Faróis E Bancos, Onde For Possível O Alcance Dos Pontos Desejados.	SVC	40	R$ 113,33	R$ 4.533,20
05	Serviço De Lavagem Simples De Caminhão Cargo Cabine Estendida Lavagem De Latarias E Aspiração De Partes Internas	SVC	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
06	Serviço De Lavagem Completa De Caminhão Cargo Cabine Estendida Limpeza Inferior, Externa, Interna, Secagem E Acabamento, Sopragem, Aspiração Geral, Lavagem Do Motor, Chassi, Para-Lamas, Embuchamentos, Entreportas, Para-Choques, Pneus, Aros, Telas, Faróis E Bancos, Onde For Possível O Alcance Dos Pontos Desejados.	SVC	10	R$ 96,67	R$ 966,70
VALOR TOTAL					**R$ 27.049,40**

Marques Conveniência E Acessórios LTDA - EPP
CNPJ: 21.145.153/0001-05
ROD. BR 364, KM 421
BAIRRO JARDIM BELA VISTA
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-4975
EMAIL: ESTILOCONTABIL.JARU@HOTMAIL.COM
ADILSON MARQUES DA ROCHA
CPF: 221.054.412-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:4514742A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 080/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 139/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4005/PMJ/2019
VALIDADE: 26/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** , que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e dos demais órgãos e setores ligadas a mesma, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no

prazo de 05 (cinco) dias uteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias uteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS produtos: A fiscalização e o recebimento dos alimentos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. **CNPJ: 09.381.459/0001-57**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
36	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referencia: igual ou superior à Pilão, 3 Corações, Caboclo	PCT	12000	COMODORO	R$ 9,40	R$ 112.800,00
37	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referencia: igual ou superior à Pilão, 3 Corações, Caboclo	PCT	4000	COMODORO	R$ 9,40	R$ 37.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 150.400,00**

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES **CNPJ: 27.029.482/0001-69**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ABOBORA, Grupo: regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	2250	IN NATURA	R$ 2,69	R$ 6.052,50
02	ALFACE, Tipo: extra, Grupo: Americana, Unidade de fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	2430	IN NATURA	R$ 3,05	R$ 7.411,50
03	CENOURA, Grupo: comum, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3000	IN NATURA	R$ 3,94	R$ 11.820,00
04	CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde e coentro.	MAÇO	2170	IN NATURA	R$ 2,67	R$ 5.793,90
05	MELANCIA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7000	IN NATURA	R$ 3,13	R$ 21.910,00
06	PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1100	IN NATURA	R$ 5,35	R$ 5.885,00
07	PRESUNTO, Apresentação: Sem capa de gordura, cozido; Composição: Carne de peru suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura; Unidade de fornecimento: Kg.	KG	1600	EXCELENCIA	R$ 20,79	R$ 33.264,00
09	ABOBORA CABOTIA, de primeira qualidade, tamanho grande, talo aderente e casca sem fungos, integra e consistente firme.	KG	100	IN NATURA	R$ 2,26	R$ 226,00
12	AZEITE, descrição: composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; unidade de fornecimento: embalagem 500ml	UND	200	BARCELONA	R$ 29,70	R$ 5.940,00
16	CEBOLINHA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto io para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	900	IN NATURA	R$ 2,72	R$ 2.448,00
27	SALSA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	600	IN NATURA	R$ 2,72	R$ 1.632,00
28	SUCO DE FRUTA, SABOR LARANJA. Ingredientes Básicos: água, suco integral de laranja, conservantes, Apresentação: liquido concentrado, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: Rendimento mínimo de 2 litros (apresentado no rótulo).	UND	240	DA FRUTA	R$ 8,57	R$ 2.056,80
30	BANANA DE FRITA, de primeira qualidade, da região, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, integras, maturação natural.	KG	550	IN NATURA	R$ 4,02	R$ 2.211,00
31	SALSICHA, TIPO VIENA. Tipo: Viena, Apresentação: em conserva, Unidade de Fornecimento: lata com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	ANGLO	R$ 4,20	R$ 420,00
35	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referencia: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barralcool.	UND	16000	DOCE DIA	R$ 3,99	R$ 63.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 170.916,69**

ES Industria De Confecções LTDA.	Farly De Souza Guimaraes
CNPJ: 09.381.459/0001-57	CNPJ: 27.029.482/0001-69
AV. XV DE NOVEMBRO, 785	RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A
UNIÃO	SETOR 03
ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO/RO	JARU/RO
CEP: 76.920-000	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3461-5447// 99366-8828	FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM	EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM

ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA	*FARLY DE SOUZA GUIMARÃES*
CPF: 940.389.962-04	CPF: 850.714.632-53
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:730F796C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 081/PMJ/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 120/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3706/PMJ/2019
VALIDADE: 03/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, considerando a necessidade de manter os veículos de toda a frota municipal conservados, limpos e higienizados para execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Fase – Recebimento:
6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório
6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo
6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4.2.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Presencial.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 3000 mm +/- 10 mm; · Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS · Resistente a manchas; · Moldura em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; · Sistema de fixação invisível; · Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	04	R$ 536,00	R$ 2.144,00
11	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 2000 mm +/- 10 mm; · Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS · Resistente a manchas; · Moldura em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; · Sistema de fixação invisível; · Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	04	R$ 413,0	R$ 1.652,00
12	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 900 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS · Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; · Acabamento em feltro acrílico 2mm; · Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	02	R$ 173,90	R$ 347,80
VALOR TOTAL					**R$ 4.143,80**

Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136
CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E17DE39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 082/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 150/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4346/PMJ/2019
VALIDADE: 04/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS produtos: A fiscalização e o recebimento dos alimentos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GEOMEMBRANA PEAD E= 2MM, I= 2,90, C= 50M	M²	7.000	LONAX	R$ 22,68	R$ 158.760,00
02	TUBO CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 400MM, REDE COLETORA DE ESGOTO	M	100	KANAFLEX	R$ 199,21	R$ 19.921,00
VALOR TOTAL						**R$ 178.681,00**

ITACA EIRELI **CNPJ: 24.845.457/0001-65**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, DN 400MM	M	50	PVC BRASIL	R$ 284,88	R$ 14.244,00
04	CALHA PARSHAL 1" Aplicação: medidor de vazão para canal aberto. Material de fabricação: (PRFV) Poliéster reforçado com Fibra de Vidro, ou (PP) Polipropileno, com inibidor de raios ultravioleta (Resistente aos efeitos corrosivos da água e do esgoto com PH intermediário) ou com Barreira química resistente a corrosão de ácidos e álcalis com temperaturas elevadas. Conforme ASTM D 1941, norma vigente. Vazão m³/h: mínimo 0,50 e máximo 15,29. Acessórios: Escala graduada em m³/h fixo no corpo da calha fabricada em Vinil revestido com fibra de vidro e resina translucida.	UND	03	SANECOMFIBRA	R$ 822,99	R$ 2.468,97
VALOR TOTAL						**R$ 16.712,97**

N. V. Verde EIRELI	Itaca EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 24.845.457/0001-65
RUA CAUCHEIRO, 1765	RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635
BAIRRO NOVA BRASILIA	ESCOLA AGRÍCOLA
JI-PARANÁ/RO	BLUMENAU/SC
CEP 76.908-508	CEP 89.031-300
FONE: (69) 3229-3034	FONE: (47) 3057-3930
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: ITACA@ITACA.ECO.BR
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***ISMAEL GEOVANI REICHERT***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9A68B6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 060/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2391/PMJ/2019
VALIDADE: 08/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS IMPRESSORAS,** para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Toners, Cartuchos e Suprimentos para todas as Impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COPY PRINT INFORMATICA EIRELI CNPJ: 08.894.886/0001-76						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 05A (CE505A) para impressoras HP LASERJET P2035, HP LASERJET 2055DN, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UND	115	COPY PRINT/ CE505A	R$ 45,99	R$ 5.288,85
14	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 49A (Q5949A) para impressora HP LASERJET 1320, rendimento 2.500 páginas	UND	20	COPY PRINT/ Q5949A	R$ 78,49	R$ 1.569,80
17	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 12A (Q2612AB) para impressora HP LASERJET 1020 PRINTER, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UND	224	COPY PRINT/ Q2612AB	R$ 64,28	R$ 14.398,72
19	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, MLT-D116L, para impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UND	80	COPY PRINT/ D116L	R$ 113,26	R$ 9.060,80
61	Frasco de tinta HP GT51 preto original. Rendimento mínimo de 4.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP/ GT51	R$ 77,99	R$ 7.799,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.117,17**

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Garrafa de tinta (CIANO), Epson 664 Cód.: T664220-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	30	EPSON	R$ 43,23	R$ 1.296,90
52	Garrafa de tinta (MAGENTO), Epson 664 Cód.: T664320-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	20	EPSON	R$ 55,59	R$ 1.111,80
53	Garrafa de tinta (AMARELO), Epson 664 Cód.: T664420-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	20	EPSON	R$ 55,59	R$ 1.111,80
VALOR TOTAL						**R$ 3.520,50**

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.729.832/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Recipiente de resíduos MLT-R116 para impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD, rendimento mínimo de 9.000 páginas.	UND	15	PREMIUM	R$ 161,17	R$ 2.417,55
40	Toner preto MLT-D116S, para impressora SAMSUNG XPRESS SL-M2825ND, rendimento mínimo de 1.200 páginas.	UND	15	PREMIUM	R$ 130,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.367,55**

R.A DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 26.144.632/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Toner preto para Impressora LEXMARK MX 310DN rendimento mínimo de 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	152	LEXMARK	R$ 335,90	R$ 51.056,80
09	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 83A (CF283AB), para impressoras HP LASERJET PRO MFP M127FN e HP LASERJET PRO MFP M125A, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UND	535	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 69,85	R$ 37.369,75
12	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 90A (CE390A) para impressora HP LASERJET 600 M602, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	UND	40	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 174,49	R$ 6.979,60
13	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 55A (CE255A), para impressora HP LASERJET P3015, rendimento mínimo de 6.000 páginas.	UND	20	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 104,89	R$ 2.097,80
26	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 26A (CF226AB) para impressora HP LASERJET PRO M402DN, rendimento mínimo de 3.100 páginas.	UND	100	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 112,48	R$ 11.248,00
44	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, TN1060, para impressora BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	UND	100	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 75,00	R$ 7.500,00
45	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, MLT-D104S, para impressora SAMSUNG ML1665, rendimento mínimo de 1.500 páginas	UND	20	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 79,00	R$ 1.580,00
VALOR TOTAL						**R$ 117.831,95**

3S INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 32.674.351/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Toner preto para Impressora LEXMARK MX 310DN rendimento mínimo de 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora	UND	453	LEXMARK	R$ 314,11	R$ 142.291,83
03	Unidade de imagem preta, para impressora LEXMARK MX310DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 500Z 50F0Z00. A unidade de imagem deverá ser original de fábrica da impressora.	UND	113	LEXMARK	R$ 240,45	R$ 27.170,85
04	Toner preto para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 8.500 páginas, Número da peça 51B4H00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	97	LEXMARK	R$ 732,78	R$ 71.079,66
22	Unidade de imagem, para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, número da peça 50F0Z00 500Z. Unidade de imagem original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 230,00	R$ 11.500,00
23	Toner preto para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 10.000 páginas, Número da peça 50FBX00. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	170	LEXMARK	R$ 260,00	R$ 44.200,00
46	Toner preto para impressora LEXMARK MS321DN, rendimento mínimo de 15.000 páginas, Número da peça 56F4H00. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	150	LEXMARK	R$ 688,00	R$ 103.200,00
47	Toner preto para impressora LEXMARK MS321DN, rendimento mínimo de 15.000 páginas, Número da peça 56F4H00. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 688,00	R$ 34.400,00
60	Toner amarelo para impressora MX410, peça número 80C8HY0, rendimento mínimo de 3.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 334,21	R$ 16.710,50
VALOR TOTAL						**R$ 450.552,84**

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 34.770.156/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Toner preto para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 8.500 páginas, Número da peça 51B4H00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	33	LEXMARK	R$ 874,18	R$ 28.847,94
06	Unidade de imagem preta, para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 50F0Z00.	UND	80	LEXMARK	R$ 310,60	R$ 24.848,00
07	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 78A (CE278AB) para impressora HP LASERJET PRO M1536DNF MFP, rendimento	UND	202	BEST CHOICE	R$ 26,82	R$ 5.417,60

	mínimo de 2.100 páginas.					
11	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 85A (CE285A) para impressoras HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132, HP LASERJET PRO P1106, rendimento 1.600 páginas.	UND	760	BEST CHOICE	R$ 32,29	R$ 24.540,40
18	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 35A (CB435AB), para impressora HP LASERJET P1006 PRINTER, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UND	85	BEST CHOICE	R$ 74,58	R$ 6.339,30
24	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 80A (CF280AB) para impressora HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER, rendimento mínimo de 2.700 páginas.	UND	200	BEST CHOICE	R$ 41,98	R$ 8.396,00
30	Toner TK-5232K PRETO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	40	KYOCERA	R$ 385,00	R$15.400,00
31	Toner TK-5232C CIANO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	30	KYOCERA	R$ 573,33	R$ 17.199,90
32	Toner TK-5232Y AMARELO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	30	KYOCERA	R$ 573,33	R$ 17.199,90
33	Toner TK-5232M MAGENTA, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	30	KYOCERA	R$ 573,33	R$ 17.199,90
34	Toner compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, xerox 101R03623, para impressora XEROX PHASER 3330, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UND	188	XEROX	R$ 920,00	R$ 172.960,00
35	Toner compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, xerox 101R03623, para impressora XEROX PHASER 3330, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UND	62	XEROX	R$ 920,00	R$ 57.040,00
36	Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, xerox 101R00555, para impressora XEROX PHASER 3330, rendimento mínimo de 30.000 páginas.	UND	125	XEROX	R$ 580,50	R$ 72.562,50
48	Unidade de imagem preta, para impressora LEXMARK MS321DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 56F0Z00.	UND	80	LEXMARK	R$ 393,98	R$ 31.518,40
50	Garrafa de tinta (PRETO), Epson 664 Cód.: T664120-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	20	EPSON	R$ 57,39	R$ 1.147,80
57	Toner preto para impressora MX410, peça número 80C8HK0, rendimento mínimo de 4.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 374,78	R$ 18.739,00
58	Toner ciano para impressora MX410, peça número 80C8HC0, rendimento mínimo de 3.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 361,00	R$ 18.050,00
59	Toner magenta para impressora MX410, peça número 80C8HM0, rendimento mínimo de 3.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 372,61	R$ 18.630,50
62	Frasco de tinta HP GT52 ciano original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP	R$ 77,30	R$ 7.730,00
63	Frasco de tinta HP GT52 magenta original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP	R$ 70,54	R$ 7.054,00
64	Frasco de tinta HP GT52 amarelo original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP	R$ 73,79	R$ 7.379,00
VALOR TOTAL						**R$ 578.200,18**

Copy Print Informática EIRELI	E M P Baque Papelaria LTDA - EPP
CNPJ: 08.894.886/0001-76	CNPJ: 09.467.155/0001-07
AVENIDA T-09 N 647	AV. DOM PEDRO I, Nº 2654
SETOR BUENO	BAIRRO SETOR 05
GOIÂNIA/GO	JARU/RO
CEP 74.215-025	CEP: 76.890-000
FONE: (62) 3285-1220	FONE: (69) 3521-1783
EMAIL: COMERCIAL_COPYPRINT@HOTMAIL.COM	EMAIL:BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM
MÁRCIA AMARAL	***EDSON DE ALMEIDA BAQUE***
CPF: 758.704.281-49	CPF: 438.189.512-68
Representante	Representante
AIF Soluções E Suprimentos EIRELI	R. A Dos Santos Filho
CNPJ: 17.729.832/0001-46	CNPJ: 26.144.632/0001-12
AVENIDA JK, Nº 2429	RUA MAICURU, 174 – QD. 89 LT.10
JARDIM NOVO HORIZONTE	ST. PARQUE AMAZÔNIA
JARU/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.890-000	CEP 74.840-630
FONE: (69) 3521-5136/ 9 92068896	FONE: (62) 3954-9578
EMAIL: EMAIL: SUDÁRIOTONER@HOTMAIL.COM	EMAIL: COMERCIAL-RASANTOS@HOTMAIL.COM
ADEMAR SUDÁRIO	***RUBENS ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO***
CPF: 779.090.462-00	CPF: 818.144.531-72
Representante	Representante
3S Informatica EIRELI	Laptop Informatica E Tecnologia LTDA.
CNPJ: 32.674.351/0001-74	CNPJ: 34.770.156/0001-73
AV. PAULINO MULLER, 966	AV. CANAÃ, 3000
BAIRRO JUCUTUQUAR	SETOR 01
VITÓRIA/ES	ARIQUEMES/RO

CEP: 29.040-712	CEP: 76.870-140
FONE: (27) 3097-0003	FONE: (69) 3535-3811
EMAIL: CONTATO@3S.INF.BR	EMAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM
MILENA SPINASSÉ SCARPATI	***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***
CPF: 119.793.957-13	CPF: 487.932.999-15
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E41D7979

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 084/PMJ /2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 146/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4109/PMJ/2019
VALIDADE: 08/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, RR-1C, que irão atender as necessidades de manter, as operações de tapa buraco e pavimentações no perímetro urbano, trazendo assim melhorias no trafego das ruas e avenidas do Municipal de Jaru/RO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, que irão atender as necessidades de manter, as operações de tapa buraco e pavimentações no perímetro urbano, trazendo assim melhorias no trafego das ruas e avenidas do Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício.
6.6. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
21.10. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EMAM ASFALTOS LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TONELADA	100	EMAM	R$ 3.390,00	R$ 339.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 339.000,00**

Emam Asfaltos LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
R. NELSON RODRIGUES, Nº 01
BAIRRO COMPENSA
MANAUS/AM
CEP: 69.035-351
FONE: (92) 3625-0553 / 9 8423-6279 / (69) 9 8129-0303/ 3223-1091
EMAIL: EMAMRO@EMAMASFALTOS.COM.BR
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
CPF: 001.481.006-94
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:4DD679BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 085/PMJ /2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 158/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4631/PMJ/2019
VALIDADE: 24/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TELHAS ALUZINCO ONDULADA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TELHAS ALUZINCO ONDULADA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ITACA EIRELI – ME **CNPJ: 24.845.457/0001-65**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TELHA ALUZINCO ONDULADA 0.43 MM, 12 METROS	M	4.500	REGIONAL TELHAS	R$ 27,98	R$ 125.910,00
02	TELHA ALUZINCO ONDULADA 0.43 MM, 12 METROS	M	1.500	REGIONAL TELHAS	R$ 27,98	R$ 41.970,00
VALOR TOTAL						**R$ 167.880,00**

Ítaca - EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65
RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635
ESCOLA AGRÍCOLA
BLUMENAU/SC
CEP 89.031-300
FONE: (47) 3057-3930
EMAIL: ITACA@ITACA.ECO.BR
ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR
ISMAEL GEOVANI REICHERT
CPF: 010.021.359-66
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:61163F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 86/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 155/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4503/PMJ/2019
VALIDADE: 25/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMECEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores e o número de escolas e alunos que tem no município.

Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:

6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.1.2. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.1.3. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.7.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar

discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA – ME
CNPJ: 10.576.991/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Livro Como sou feliz com a mamãe. 1 volume. Editora Blu Editora. Material: Capa almofadada, verniz localizado, faca especial, laminação fosca, hot stamping, lombada quadrada e miolo cartonado. Dimensão: 26 x 26 cm. Com no mínimo 22 páginas.	UNID	7	BLU EDITORA	R$ 22,93	R$ 160,51
02	Livro Como sou feliz com o papai. 1 volume. Editora Blu Editora. Material: Capa almofadada, verniz localizado, faca especial, laminação fosca, hot stamping, lombada quadrada e miolo cartonado. Dimensão: 26 x 26 cm. Com no mínimo 22 páginas.	UNID	7	BLU EDITORA	R$ 23,15	R$ 162,05
03	Livro Os 3 porquinhos – Abraço. 1 volume. Editora Blu Editora. Acabamento:pano e dispositivo sonoro. Formato:37 x 37 cm. Com no mínimo 04 páginas.	UNID	7	BLU EDITORA	R$ 48,94	R$ 342,58
04	Coleção Bebê pano. 9 volumes. Editora Bom Bom Books. Autora: Sessica Bruin Cavalheiro. Com no mínimo 06 páginas cada.	COL	7	BOM BOM BOOKS	R$ 161,17	R$ 1.128,19
05	Cartilha Inglês. 1 volume. Editora: Book Truck. Número de Páginas:32. Acabamento:Brochura. Formato:21.00 x 28.00 cm. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	BOOK TRUCK	R$ 15,07	R$ 105,49
06	Livro Hora de comer. 1 volume. Editora Callis. Autora: Maira Valentina. Acabamento: Vinil. Formato: 15x15. . Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CALLIS	R$ 15,82	R$ 110,74
07	Livro Hora de dormir. 1 volume. Editora Callis. Autora: Maira Valentina. Acabamento: Vinil. Formato: 15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CALLIS	R$ 16,08	R$ 112,56
08	Livro Hora do banho. 1 volume. Editora Callis. Autora: Maira Valentina. Acabamento: Vinil. Formato: 15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CALLIS	R$ 15,99	R$ 111,93
09	Livro Meninos gostam de azul, meninas gostam de rosa ou não?. 1 volume. Editora Callis. Autora: Nivea Salgado. Tipo de papel: papel of 07 - 90 gr. Formato: 22x22. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	CALLIS	R$ 21,50	R$ 150,50
10	Livro A bandinha colorida dos instrumentos. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R$ 17,13	R$ 119,91
11	Livro Brinquedos – Vamos brincar juntos. 1 volume. Editora Cedic. autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R$ 17,12	R$ 119,84
12	Livro O galo acordou cedo. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R$ 17,21	R$ 120,47
13	Livro Piquenique dos insetos. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R$ 17,13	R$ 119,91
14	Livro Zoológico – O macaco e seus amigos. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R$ 16,45	R$ 115,15
15	Livro 100 primeiras palavras. 1 volume. Editora Ciranda Cultural. Autor: Make Believe Ideas. Acabamento: Cartonado. Formato: 28x28. Com no mínimo 14 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,64	R$ 200,48
16	Livro Amigos Fofinhos - Boa Noite, Coelhinho!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: IGLOO BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 26X26. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 34,74	R$ 243,18
17	Livro Amigos Fofinhos - Boa Noite, Ursinho!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: IGLOO BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 26X26. Com no mínimo 10 páginas	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 35,27	R$ 246,89
18	Livro Eu Amo A Fazenda, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato 20x25. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 36,02	R$ 252,14
19	Livro Eu Amo Meus Pets, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato 20x25. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 36,35	R$ 254,45
20	Livro Meu Primeiro Livro Toque E Sinta, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Little Tiger Press. Capa dura. Formato 23x23. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 35,89	R$ 251,23
21	Livro O Golfinho Nino , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Écia Aragão Buchwe. Capa dura. Formato: 32x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 42,13	R$ 294,91
22	Livro O Monstro Do Abraço, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Igloo Books. Capa dura. Formato: 27x26. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 36,93	R$ 258,51
23	Coleção Pano Com Abas, 3 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato: 15x19. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 85,13	R$ 595,91
25	Livro Aprendendo A Contar Com Filhotes Brincalhões, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R$ 15,02	R$ 105,14
26	Livro Aprendendo A Contar Com Pintinhos Boxechudos, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R$ 14,93	R$ 104,51
27	Livro Aprendendo A Contar Com Piratas Pirados, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R$ 14,97	R$ 104,79
28	Livro Aprendendo A Contar Com Sereias Felizes, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R$ 14,88	R$ 104,16
30	Livro Um Dia Na Praia, 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Aline Coelho. Vinil. Formato: 11x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	GIRASSOL	R$ 41,81	R$ 292,67
31	Livro A Roupa Do Rei, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	GLOBAL	R$ 16,62	R$ 116,34
32	Livro Foge Tatu, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 21x20. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	GLOBAL	R$ 16,54	R$ 115,78
33	Livro A Fazenda Do Vovô, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 35,43	R$ 248,01
34	Livro Alice, A Formiga Que Queria Voar!, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 35,56	R$ 248,92
36	Livro Baby Books - Veículos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 28,42	R$ 198,94
37	Livro Casinha Dos Pingos - Isso Sim Isso Não, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato: 34x27. Com no mínimo10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 36,83	R$ 257,81
39	Livro Casinha Dos Pingos – O que Será, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato: 34x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 29,81	R$ 208,67
40	Livro Cores, 1 Volume, Editora Mandala. autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 29,85	R$ 208,95
41	Livro Janjão, O Trem A Vapor, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 29,85	R$ 208,95

42	Livro Mexa E Brinque 3D - Na Fazenda, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 31,42	R$ 219,94
43	Livro Mexa E Brinque 3D - Na Floresta, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 34,00	R$ 238,00
44	Livro O Campeonato De Saltos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 30,04	R$ 210,28
45	Livro Primeiras Palavras, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 35,92	R$ 251,44
46	Livro Sonhando E Brincando Com Os Pingos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato: 34x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 36,26	R$ 253,82
47	Livro Um Passeio Divertido, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 35,99	R$ 251,93
48	Livro Veículos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 29,49	R$ 206,43
49	Coleção Ler E Brincar, 12 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ruth Rocha. Papel couchê. Formato: 20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	MELHORAMENTOS	R$ 141,43	R$ 990,01
50	Coleção Série Bichin, 12 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 15x19. Com no mínimo 24 páginas.	COL	7	MELHORAMENTOS	R$ 199,97	R$ 1.399,79
51	Livro Tarsilinha E As Cores, 1 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 15x19. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	MELHORAMENTOS	R$ 19,83	R$ 138,81
52	Livro Tarsilinha E As Formas, 1 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 15x19. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	MELHORAMENTOS	R$ 20,03	R$ 140,21
53	Livro Travadinhas, 1 Volume, Editora Moderna. Autor: Eva Furnari. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 14x22. Com no mínimo páginas. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	MODERNA	R$ 36,16	R$ 253,12
54	Livro Amigas Para Sempre - Livro Fantoche, 1 Volume, Editora On Line. Autor: On Line. Cartonado. Formato: 23x26. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	ON LINE	R$ 43,87	R$ 307,09
55	Livro De Histórias - Brincando Com As Horas, 1 Volume, Editora On Line. Autor: On Line. Cartonado. Formato: 20x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	ON LINE	R$ 24,50	R$ 171,50
56	Livro O Reino Encantado Da Peppa Pig - Livro Teatro, 1 Volume, Editora On Line. Autor: Barbara Prado. Capa dura. Formato: 25x25. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	ON LINE	R$ 38,97	R$ 272,79
57	Livro Uma Aventura Congelante - Livro Teatro, 1 Volume, Editora On Line. Autor: Disney. Capa dura. Formato: 25x25. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	ON LINE	R$ 42,35	R$ 296,45
58	Livro Os Opostos, 1 Volume, Editora Publifolhinha. Autor: Xavier Deneux. Capa dura. Formato: 18x18. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	PUBLIFOLHINHA	R$ 34,27	R$ 239,89
59	Livro Brincando Com Peppa - Atividades, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Lenice Bueno. . Papel of 07 – 90 GR. Formato: 28x21. Com no mínimo 48 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 18,15	R$ 127,05
60	Livro Cido O Sapo, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Axel Sceffler. Vinil. Formato: 18x18. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 34,42	R$ 240,94
61	Livro Feliz Aniversário, Douglas! 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: David Melling. Capa dura. Formato 26x27. Com no mínimo 36 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 37,44	R$ 262,08
62	Livro Meg, A Gatinha Monstros Espaciais, 1 Volume, Editora Salamandra. autor: Poppy Cat. Cartonado. Formato 18x18. Com no mínimo16 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 26,19	R$ 183,33
63	Livro Meg, A Gatinha Mude A Cena!, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Lara Jones. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 50,17	R$ 351,19
64	Livro Peppa E A Fada Dos Dentes, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 19,18	R$ 134,26
65	Livro Peppa E A Festa de Pijama, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 19,38	R$ 135,66
66	Livro Pipo O Cãozinho, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Axel Scheffler. Vinil. Formato: 18x18. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 34,63	R$ 242,41
67	Livro Vivi, A Ovelha, 1 Volume, Editora Salamandra: Autor: Autor: Axel Scheffler. Vinil. Formato: 18x18. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 34,26	R$ 239,82
68	Livro Bibi Compartilha Suas Coisas, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Alejandro Rosas. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	SCIPIONE	R$ 33,56	R$ 234,92
69	Livro Meu Primeiro Amor, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Julio Emílio Braz. Papel couchê. Formato: 26x24. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	SCIPIONE	R$ 41,16	R$ 288,12
70	Coleção Amiguinhos De Pano, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Roberto Belli. Livro de pano. Formato: 22x16. Com no mínimo 06 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 58,80	R$ 411,60
71	Coleção Animaizinho Bip Bip, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Todo livro. Cartonado. Formato: 22x26. Com no mínimo 06 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 106,91	R$ 748,37
72	Coleção Bichinhos Fofinhos II, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Roberto Belli. Livro de pano. Com no mínimo páginas. Com no mínimo 06 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 105,92	R$ 741,44
73	Coleção Achou, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato:19x14. Com no mínimo 08 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 31,64	R$ 221,48
74	Coleção Livros Mordidos, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 15x15. Com no mínimo 08 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 30,03	R$ 210,21
75	Coleção Noite Estrelada, 3 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 23x23. Com no mínimo 10 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 24,15	R$ 169,05
76	Coleção Minhas Primeiras Rimas, 3 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Capa dura. Formato: 21x21. Com no mínimo 20 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 82,86	R$ 580,02
77	Livro O Campeão Do Laços - Amarradinhos, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Sue Mcmillan. Cartonado. Formato: 22x15. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	TODO LIVRO	R$ 23,05	R$ 161,35
78	Livro Rick E Sua Turma Um Livro De Pano, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Roberto Belli. Livro de pano. Formato: 34x23. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	TODO LIVRO	R$ 57,96	R$ 405,72
79	Livro A Coruja Que Tem Medo Do Escuro, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R$ 31,74	R$ 222,18
80	Livro A Ema, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R$ 28,15	R$ 197,05
81	Coleção Bicho Falante, 12 Volume, Editora Tribos. Autor: Pedro Bandeira. Papel couchê. Formato: 19x26. Com no mínimo 32 páginas.	COL	7	TRIBOS	R$ 186,80	R$ 1.307,60
82	Coleção Gato E Rato, 10 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 10 páginas.	COL	7	TRIBOS	R$ 199,98	R$ 1.399,86
83	Livro O Jabuti, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R$ 28,35	R$ 198,45
84	Livro O Tubarão Que Tem Medo Do Mar Profundo, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R$ 31,46	R$ 220,22
85	Livro O Urso Que Tem Medo De Abelhas, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R$ 31,74	R$ 222,18
86	Coleção Toque E Sinta, 3 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Cartonado. Formato:23x23. Com no mínimo 10 páginas.	COL	7	TRIBOS	R$ 78,35	R$ 548,45
87	Livro A Grande Corrida, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Patricia Amorim. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 10,61	R$ 74,27
88	Livro Mistério No Galinheiro, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Stevan Richter. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 10,72	R$ 75,04
89	Livro Quem Adora Cenoura?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 18,32	R$ 128,24
90	Livro Quem Adora Flores?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 17,92	R$ 125,44
91	Livro Quem Adora Lama?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 18,12	R$ 126,84
92	Livro Quem Adora Queijo?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 18,32	R$ 128,24
93	Livro Sol Demais Nunca Mais, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Patricia Amorim. Papel of 07 – 90 GR. Formato:20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 10,61	R$ 74,27
94	Livro Um Dia Na Fazenda, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Stevan Richter. Papel of 07 – 90 GR. Formato:20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 10,72	R$ 75,04
95	Livro A Fazenda Divertida, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 26,64	R$ 186,48
96	Livro Aventuras No Castelo, 1 Volume, Editora Vizu. . Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 26,12	R$ 182,84
97	Livro Aventuras No Fundo Do Mar, 1 Volume, Editora Vizu. . Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 26,35	R$ 184,45
98	Livro Cadê A Baleia?, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato: 16x28. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 41,37	R$ 289,59

99	Livro Dilo Crocodilo, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato: 16x29. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 40,54	R$ 283,78
100	Coleção Filhotes Fofinhos , 4 Volume, Editora Vizu. Autor: Vizu Distribuidora. Cartonado. Formato:18x11. Com no mínimo 12 páginas.	COL	7	VIZU	R$ 63,89	R$ 447,23
101	Coleção Janelinha Do Mundo, 8 Volume, Editora Vizu. Autor: Vizu Distribuidora. Cartonado. Formato:17x17. Com no mínimo 12 páginas.	COL	7	VIZU	R$ 172,25	R$ 1.205,75
102	Livro O Circo Colorido, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 26,12	R$ 182,84
103	Livro Onde Está Sandy?, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato:16x29. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 40,95	R$ 286,65
104	Livro Os Cadarços De Aninha, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Oldrich Ruzicka. Cartonado. Formato:18x09. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 41,47	R$ 290,29
105	Livro Os Cadarços De Paulinho, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Oldrich Ruzicka. Cartonado. Formato: 18x09. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 40,65	R$ 284,55
106	Coleção Pequenos E Fofinhos, 4 Volume, Editora Vizu. Autor: Vizu Distribuidora. Cartonado. Formato: 18x11. Com no mínimo 12 páginas.	COL	7	VIZU	R$ 64,61	R$ 452,27
107	Livro Pequenos E Grandes Dinossauros, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 25,96	R$ 181,72
108	Livro Por Dentro Da Árvore!, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Petra Bartikova. Cartonado. Formato: 23x23. Com no mínimo 12 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 42,24	R$ 295,68
109	Livro Por Dentro Da Colméia!, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Petra Bartikova. Cartonado. Formato:23x23. Com no mínimo 14 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 42,66	R$ 298,62
110	Livro Por Dentro Do Formigueiro, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Petra Bartikova. Cartonado. Formato: 23x23. Com no mínimo 14 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 43,08	R$ 301,56
111	Livro Primeiras Afirmações Eu Posso, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Jaime Johnstone. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 12 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 25,44	R$ 178,08
112	Livro Primeiras Afirmações Eu Sou, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Jaime Johnstone. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 12 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 25,73	R$ 180,11
113	Livro Tito O Tubarão, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato: 16x29. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 40,81	R$ 285,67
VALOR TOTAL						**R$31.153,22**

CORUJET – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA-ME
CNPJ: 18.704.019/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Livro Coco No Trono, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas. Autor: Bernoit Charlat. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 38,09	R$ 266,63
29	Livro Thomas E Seus Amigos - Carinhas , 1 Volume, Editora Dcl. Autor: DCL. Cartonado. Formato:26x24. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	LIVRARIA CULTURA S.	R$ 15,79	R$ 110,53
35	Livro Baby Books - Animais, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDAL	R$ 35,60	R$ 249,20
38	Livro Casinha Dos Pingos – O Sítio, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato:34x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDAL	R$ 37,21	R$ 260,47
VALOR TOTAL						**R$ 886,83**

Michele Aristimunha Saraiva - ME	CORUJET – Importação E Exportação – LTDA-ME
CNPJ: 10.576.991/0001-09	CNPJ: 18.704.019/0001-84
RUA: PATRÍCIO MIGUEL CARRETA, N.º 533, SALA 09	RUA PROFESSOR ROCCA DORDAL, Nº. 12
BAIRRO: CENTRO	PERDIZES
ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP: 13525-000	CEP: 05.026-030
FONE: (19) 9 9982-2546	FONE: (11) 3750-3554
EMAIL: MASA.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	EMAIL: VENDAS@CORUJET.COM.BR
MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA	***MICHAEL JOSÉ ALVES DO BEM***
CPF: 813.485.920-87	CPF: 284.667.148-63
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:703B97D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 087/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 160/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4710/PMJ/2019
VALIDADE: 29/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.5. **Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais**
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. 7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. **No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.**

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MILAN MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ: 00.300.400/0001-12** **GRUPO 01**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)** Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés.	UND	06	MILAN	R$ 248,00	R$ 1.488,00

	DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.					
02	**Balanço 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1800 mm; · Altura mínima: 2200 mm; · Comprimento: 4400 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5”x3mm. · Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). · Pé central em aço de 2”x 2,65mm. · Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. · Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½”, com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. · Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. · Parafusos de fixação a base do tipo parabolt em aço galvanizado, medindo ⅜”x3”. · Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. · Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. · A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. · Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. · Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento. · A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização. · Os parafusos de fixação à base do tipo parabolt deverão acompanhar os produtos. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	01	BRINK MOBIL	R$ 3.386,00	R$ 3.386,00
03	**ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1230 mm +/- 30 mm; · Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; · Altura: 1980 mm +/- 30 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); · Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); · Pés em chapa 16 (1,50mm); · Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. · Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. · Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	UND	01	MILAN	R$ 828,00	R$ 828,00
04	**CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno	UND	04	MILAN	R$ 76,00	R$ 304,00

	injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; · Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; · Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; · Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; · Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. · Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.					
05	**MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; · Altura: 750 mm +/- 5 mm; · Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; · Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; · Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. · Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. · Estrutura constituída de: - Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. · Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. · Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. · Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. · Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. · Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA · Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes	UND	01	MILAN	R$ 433,00	R$ 433,00
06	**CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 1230 mm; · Profundidade: 760 mm; · Altura: 590 mm; · Espessura: 25,8 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. · Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor amarela ,colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting". · Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diêmetro ¼", comprimento ½", cabeça lentilha, fenda combinada. · Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe.	UND	08	MILAN	R$ 1.798,00	R$ 14.384,00

	· Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 400 mm; · Profundidade do assento: 310 mm; · Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; · Largura do encosto: 396 mm; · Altura do encosto: 198 mm; · Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; · Altura do assento ao chão: 350 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. · Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
07	**CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 1100 mm; · Profundidade: 680 mm; · Altura: 460 mm; · Espessura: 25,8 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. · Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja ,colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting". · Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diêmetro ¼", comprimento ½", cabeça lentilha, fenda combinada. · Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 340 mm; · Profundidade do assento: 260 mm; · Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; · Largura do encosto: 350 mm; · Altura do encosto: 155 mm; · Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; · Altura do assento ao chão: 260 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.	UND	08	MILAN	R$ 1.798,00	R$ 14.384,00

	· Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. · Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
08	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; · Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; · Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; · Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; · Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; · Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º e -7º; · Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90º / máximo 110º; · Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200mm; · Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. CARACTERÍSTICAS · Estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com secção retangular, com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. · Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com secção circular com diâmetro mínimo de 2", com ponteiras ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado. · Base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas. · Laterais (braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23. · Almofada do assento confeccionada em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Almofada do encosto confeccionada em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). · As almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades. · Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	03	MILAN	R$ 456,00	R$ 1.368,00
09	**(COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; · Largura: 600 mm +/-5 mm; · Altura: 40 mm +/-10 mm. CARACTERÍSTICAS · Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	07	AMERICANFLEX	R$ 126,00	R$ 882,00
10	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Armário: · Largura: 810 mm; · Profundidade: 500 mm; · Altura: 740 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: · Largura: 400 mm; · Profundidade: 630 mm; · Espessura: 18 mm; Prateleiras: · Largura: 768 mm; · Profundidade: 455 mm; · Espessura: 18 mm; CARACTERÍSTICAS · Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. · Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.	UND	16	MILAN	R$ 1.665,00	R$ 26.640,00

	· Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. · Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. · Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. · Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. · Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores. · Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada. · Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
11	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 1200 mm; · Profundidade: 650 mm; · Altura: 760 mm; · Espessura: 19,4 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. · Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". · Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. · Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. · Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). · Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 400 mm; · Profundidade do assento: 430 mm; · Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; · Largura do encosto: 396 mm; · Altura do encosto: 198 mm; · Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; · Altura do assento ao chão: 460 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.	UND	04	MILAN	R$ 469,00	R$ 1.876,00

	· Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. · Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação					
12	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 600 mm; · Profundidade: 450 mm; · Altura: 594 mm; · Espessura: 19,4 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting". · Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). · Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. · Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips. · Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. · Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. · Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 400 mm; · Profundidade do assento: 310 mm; · Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; · Largura do encosto: 396 mm; · Altura do encosto: 198 mm; · Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; · Altura do assento ao chão: 350 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de"repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de"repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. · Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso.	UND	48	MILAN	R$ 341,00	R$ 16.368,00

	· Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação					
13	**CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 600 mm; · Profundidade: 450 mm; · Altura: 460 mm; · Espessura: 19,4 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting". · Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (11/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips. · Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 340 mm; · Profundidade do assento: 260 mm; · Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; · Largura do encosto: 350 mm; · Altura do encosto: 155 mm; · Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; · Altura do assento ao chão: 260 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”,diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”,diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. · Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	48	MILAN	R$ 257,00	R$ 12.336,00
14	**CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta prssão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 800 mm; · Profundidade: 800 mm; · Altura: 460 mm; · Espessura: 25,8 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.	UND	18	MILAN	R$ 689,00	R$ 12.402,00

	CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". · Estrutura da mesa composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); - Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2" , cabeça chata, fenda simples. · Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 340 mm; · Profundidade do assento: 260 mm; · Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; · Largura do encosto: 350 mm; · Altura do encosto: 155 mm; · Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; · Altura do assento ao chão: 260 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. · Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação					
15	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 700 mm; · Profundidade: 450 mm; · Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; · Revestimento em courvin; · Produto impermeável; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	01	BRINK MOBIL	R$ 435,00	R$ 435,00
16	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Diâmetro interno: 1100 mm; · Diâmetro externo: 1300 mm; · Largura das laterais: 200 mm; · Altura das laterais: 300 mm; · Espessura do fundo: 30 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; · Revestimento em courvin; · Produto impermeável; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	01	BRINK MOBIL	R$ 1.031,00	R$ 1.031,00

17	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1200 mm; · Profundidade: 1200 mm; · Altura: 250 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; · Revestimento em courvin; · Produto impermeável; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	01	BRINK MOBIL	R$ 909,00	R$ 909,00
18	**QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1500 mm +/- 10 mm; · Altura: 900 mm +/- 10 mm; CARACTERÍSTICAS · Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; · Fundo confeccionado em MDF 10mm; · Acabamento em chapa de aço branca magnética; · Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	02	MILAN	R$ 340,00	R$ 680,00
19	**SOFÁ - 2 LUGARES - SF1-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1250 mm +/- 50 mm; · Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; · Altura: 730 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS · Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; · Acabamento inferior em Tela de Ráfia; · Estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. · Espumas de poliuretano: - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20 GARANTIA · Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	01	MILAN	R$ 948,00	R$ 948,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.082,00**

OLMIR IORIS & CIA LTDA.
CNPJ: 70.429.956/0001-99
GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)** DEFINIÇÃO · Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU`s. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora · Altura máxima: 285 mm; · Largura máxima: 850 mm; · Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa - condensadora · Altura máxima: 505 mm; · Largura máxima: 720 mm; · Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS · Classificação do INMETRO – A. · Tecnologia do compressor inverter. · Gás refrigerante R410a. · Filtro anti-bactéria. · Desumidificação. · Controle remoto. · Unidade evaporadora na cor branca. · Funções timer, sleep e swing. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	AGRATTO	R$ 1.644,94	R$ 3.289,88
21	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DEFINIÇÃO** · Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste	UND	01	AGRATTO	R$ 4.047,56	R$ 4.047,56

	- Ciclo frio: demais regiões DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora · Altura máxima: 350 mm; · Largura máxima: 1200 mm; · Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora · Altura máxima: 840 mm; · Largura máxima: 950 mm; · Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS · Classificação do INMETRO – A. · Tecnologia do compressor inverter. · Gás refrigerante R410a. · Filtro anti-bactéria. · Desumidificação. · Controle remoto. · Unidade evaporadora na cor branca. · Funções timer, sleep e swing. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
22	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 1300 mm; · Largura máxima: 550mm; · Profundidade máxima: 500 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. CARACTERÍSTICAS · Termostato com regulagem de temperatura; · Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). · Corpo em aço inox polido, · Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. · Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). · Serpentina interna em aço inox. · Isolamento em EPS. · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Previsões para limpeza, higienização e dreno. · Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. · Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. · Dreno para limpeza da cuba. · Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. · Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. · A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
23	**CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 950 mm; · Largura máxima: 480 mm; · Profundidade máxima: 555 mm; · Capacidade/ carga: 120l/ 50kg. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. · Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". · Eixo em aço com tratamento anticorrosão. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	02	LAR PLÁSTICOS/ CARRINHO	R$ 385,98	R$ 771,96
24	**FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Ferro elétrico a seco.	UND	02	AGRATTO/ FACILE	R$ 153,26	R$ 306,52

	DIMENSÕES · Altura máxima: 130 mm; · Largura máxima: 130 mm; · Profundidade máxima: 250 mm. CARACTERÍSTICAS · Controle de temperatura. · Cabo anatômico. · Indicador de tecidos. · Poupa botões. · Base em alumínio polido. · Corpo em plástico. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
25	**SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 600 mm; · Profundidade máxima: 600 mm; · Capacidade mínima: 10kg. CARACTERÍSTICAS · Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. · Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). · Programação com diferentes tipos de secagem. · Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. · Função de eliminação de odor. · Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. · Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado · Filtro interno. · Motor de rotação auto reversível. · Tubo flexível e/ou direcionador de ar. · Sapatas niveladoras. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	MIDEA	R$ 1.774,34	R$ 1.774,34
26	**CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Cafeteira elétrica com jarra térmica. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 360 mm; · Largura máxima: 300 mm; · Profundidade máxima: 230 mm; · Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l · Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. CARACTERÍSTICAS · Tipo de cafeteira: elétrica. · Potência mínima: 700W. · Botão liga/ desliga com indicador luminoso. · Jarra térmica em inox. · Estrutura em plástico. · Sistema corta pingo. · Indicador do nível de água. · Filtro permanente removível. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	MONDIAL	R$ 220,11	R$ 220,11
27	**MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES · Altura máxima: 400 mm; · Largura máxima: 150 mm; · Profundidade máxima: 320 mm; · Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS · Cabo (alça) ergonômico. · Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. · Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. · Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. · Base antirespingos. · Botão turbo. · Motor com potência mínima de 350W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.	UND	01	BLACK & DECKER	R$ 285,12	R$ 285,12

	· Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
28	**CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. DIMENSÕES E CAPACIDADE Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 440 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. CARACTERÍSTICAS Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras. Filtro em aço inox. Lâminas e peneira em aço inox. Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico. Trava de segurança. Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos. Base firme com pés anti deslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	BRITÂNIA	R$ 517,20	R$ 517,20
29	**ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 330 mm; · Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; · Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS · Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. · Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. · Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. · Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. · Motor de, no mínimo, 1/4 HP. · Base antiderrapante. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	MONDIAL	R$ 312,22	R$ 312,22
30	**ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas. Acompanha pinça. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 180 mm; · Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; · Capacidade mínima: 4 mamadeiras. CARACTERÍSTICAS · Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético. · O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. · O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. · O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	MULTIKIDS	R$ 104,49	R$ 208,98
31	**MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Forno de micro-ondas DIMENSÕES E CAPACIDADE · Largura mínima: 5000 mm; · Altura mínima: 2900 mm; · Profundidade mínima: 3900 mm; · Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS	UND	02	MIDEA	R$ 526,00	R$ 1.052,00

	· Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. · Iluminação interna. · Painel de controle digital com funções pré-programadas. · Timer. · Relógio. · Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. · Dispositivos e travas de segurança. · Sapatas plásticas. · Prato giratório em vidro. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
32	**FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA)** **DESCRIÇÃO** · Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 750 mm; · Capacidade total mínima: 450 litros. CARACTERÍSTICAS · Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma porta. · Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. · Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). · Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. · Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. · Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). · Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. · Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. · Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. · Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. · Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. · Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. · Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). · Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema"frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. · Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. · Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. · As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). · Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. · Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. · Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. · Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. · Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	UND	01	GELOPAR	R$ 4.120,45	R$ 4.120,45
33	**GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade mínima de 300 litros DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 620 mm; · Capacidade total: mínima de 300 litros.	UND	01	ELECTROLUX	R$ 2.199,00	R$ 2.199,00

	CARACTERÍSTICAS · Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). · Refrigerador vertical combinado, linha branca. · Sistema de refrigeração “frostfree”. · Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. · Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. · Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. · Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. · Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. · Sistema de fechamento hermético. · Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. · Dobradiças metálicas. · Sapatas niveladoras. · Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. · Sistema de degelo “frostfree”. · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
34	**GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 750 mm; · Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS · Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). · Refrigerador vertical combinado, linha branca. · Sistema de refrigeração “frostfree”. · Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. · Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. · Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. · Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. · Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. · Sistema de fechamento hermético. · Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. · Dobradiças metálicas. · Sapatas niveladoras. · Sistema de controle de temperatura ajustável. · Sistema de degelo “frostfree”. · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	CONSUL	R$ 2.488,33	R$ 2.488,33
35	**APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)** DESCRIÇÃO · Aparelho de som tipo micro system. DIMENSÕES · Altura máxima: 350 mm; · Largura máxima: 450 mm; · Profundidade máxima: 300 mm. CARACTERÍSTICAS · Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; · Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; · Rádio AM e FM; · Controle remoto; · Potência mínima: 20W; · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	11	MULTILASER	R$ 486,66	R$ 5.353,26
VALOR TOTAL						**R$ 29.846,93**

Milan Móveis Indústria E Comércio LTDA.	Olmir Ioris E CIA LTDA
CNPJ: 00.300.400/0001-12	CNPJ: 70.429.956/0001-99
AVENIDA V, N° 675	AV. MATO GROSSO, 116N

BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	LOTE RT 1D, QUADRA 02
CUIABÁ/MT	JUÍNA/MT
CEP: 78.098-480	CEP: 78.320-000
FONE: (65) 3317-2100	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: COMERCIAL@MILANMOVEIS.COM.BR	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
TÂNIA MARA MICHNA MILAN	***ANDREY RICARDO IORIS***
CPF: 519.146.709-49	CPF: 907.910.101-04
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F6A25E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 088/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 159/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4630/PMJ/2019
VALIDADE: 29/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL** que irão atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL** que irão atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

• O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta - feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias Municipais, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício.
6.7. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):

Órgão Gerenciador
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807868/0001-40						
LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Caixa térmica fabricada em isopor,21 litros tamanho: 350mm x 350mm x 420mm	UN	106	ISOTERM	R$ 35,47	R$ 3.759,82
02	Caixa de isopor capacidade 60 litros. Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 610mm x 355mm x 286mm	UN	50	ISOTERM	R$ 46,32	R$ 2.316,00
03	Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 80 litros, medidas 75,3cm de comprimento x 55,3cm de largura x 40,1cm de altura	UN	30	ISOTERM	R$ 83,00	R$ 2.490,00
04	Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 100 litros, medida 80,2cm de comprimento x 58,2cm de largura x 43cm de altura. com ralo na lateral	UN	40	ISOTERM	R$ 112,87	R$ 4.514,80
VALOR TOTAL						**R$ 13.080,62**

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	Cera, cor verde, 5 litros, Cera, composição: resina acrílica metalizada, resina alcalisoluvel, plastificante, emulsão de polietileno, solvente, surfactante fluorado, conservante, perfume, corante agua, aplicação: piso de ardósia, aspecto físico: liquida aro, cor verde, unidade de fornecimento: embalagem com 5 litros	UND	200	RONDOQUIMICA	R$ 69,00	R$ 13.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.800,00**

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 19.288.989/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	FD	2040	PRIME	R$ 46,75	R$ 95.370,00
19	Envelope plástico transparente. Saco plástico, com aba adesivada. Transparente. Dimensões 22cm x 30cm, embalagem com 100 unidades	UND	4000	CROMUS	R$ 32,49	R$ 129.960,00
20	Mascara respirador N95 PFF -2 azul, com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuberculose.	UND	700	DELTA PLUS	R$ 8,34	R$ 5.838,00
VALOR TOTAL						**R$ 231.168,00**

HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 21.513.599/0001-37						
LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidades	UND	1578	SOLUPLAST	R$ 11,54	R$ 18.210,12
02	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos. Cap.200 litros Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 200 LITROS, pacote com 100 unidades.	PCT	500	SOLUPLAST	R$ 47,68	R$ 23.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.050,12**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70						
LOTE 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho P	PAR	250	VOLK	R$ 2,46	R$ 615,00
02	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho M	PAR	750	VOLK	R$ 2,34	R$ 1.755,00
03	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho G	PAR	700	VOLK	R$ 2,35	R$ 1.645,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.015,00**

Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI	Ecolim EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA ARACAJU, 656	RUA TENENTE BRASIL, Nº 510

RIACHUELO	CENTRO
JI-PARANÁ/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.913-783	CEP: 76.900-014
FONE: (69) 3421-7345	FONE: (69) 3422-1919/ 99975-898169/ 3421-7345
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 981.741.777-87
Representante	Representante
MC Industria E Comercio De Papeis LTDA.	HTA Comercio De Produtos De Limpeza EIRELI
CNPJ: 19.288.989/0001-09	CNPJ: 21.513.599/0001-37
JOSE VIEIRA CAULA N° 5201	RUA ANITA BARRETO, Nº 81
IGARAPÉ	LOTE CIDADE NOVA 2ª ETAPA
PORTO VELHO/RO	MANAUS/AM
CEP: 76.824-389	CEP: 69.096-010
FONE: (69) 3521-4730	FONE: (92) 98112-7596/ 3085-6546
EMAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HTACOMERCIO.COM.BR
CAROLINA NAZIF RASUL	***WALTER HERBET MARQUES PASSOS***
CPF: 936.979.962-15	CPF: 381.532.461-00
Representante	
Holanda Papelaria EIRELI	
CNPJ: 63.772.925/0001-70	
AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.804-099	Representante
FONE: (69) 3221-2980 2	
EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR	
FRANCISCO SEVERINO I. DE OLIVEIRA JUNIOR	
CPF: 527.990.932-72	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1920E8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 161/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4737/PMJ/2019
VALIDADE: 31/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no

prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

UNIVERSO DA IRRIGAÇÃO EIRELI
CNPJ: 30.275.426/0001-19
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ferro Vergalhão 5/8 x 12 MTS.	UND	500	ARCELOR MITTAL	R$ 110,00	R$ 55.000,00
02	Fixador para cal de pintura 150 ML.	UND	2.500	JUNTALIDER	R$ 0,52	R$ 1.300,00
03	Container plástico, capacidade para 1000 litros, com registro e com grade metálica de proteção.	UND	25	IBC	R$ 437,20	R$ 10.930,00
04	Tubo soldável de 60mm com 6 metros de comprimento.	UND	50	PVC BRAZIL	R$ 77,00	R$ 3.850,00
05	Luvas soldável de 60MM.	UND	60	PLASTILIT	R$ 7,16	R$ 429,60

06	Luvas soldável de 20MM	UND	300	AKATO	R$ 0,26	R$ 300,00
07	Luvas soldável de 25MM.	UND	250	AKATO	R$ 0,40	R$ 100
08	Luvas soldável de redução de 25MM para 20MM.	UND	100	AKATO	R$ 1,37	R$ 137,00
09	Joelho soldável de 20MM.	UND	100	AKATO	R$ 0,48	R$ 48,00
10	Joelho soldável de 25MM.	UND	100	AKATO	R$ 0,82	R$ 82,00
11	Joelho soldável L/R de 20MM.	UND	50	AKATO	R$ 2,78	R$ 139,00
12	Joelho soldável L/R de 25MM.	UND	50	AKATO	R$ 4,13	R$ 206,50
13	Metros de mangueira de pvc para jardim ¾ x 2,6 MM cor verde.	UND	200	FORUSI	R$ 4,50	R$ 900,00
14	Luva de esgoto de 40MM.	UND	50	AKATO	R$ 1,23	R$ 61,50
15	Luva de esgoto de 60MM.	UND	50	PLASTILIT	R$ 7,20	R$ 360,00
16	Luva de esgoto de 100MM	UND	80	AKATO	R$ 3,15	R$ 252,00
17	Curva de para tubo de esgoto de 100MM.	UND	50	AKATO	R$ 12,00	R$ 600,00
18	"T" para tubo de esgoto de 100MM.	UND	30	AKATO	R$ 7,33	R$ 219,90
19	Y" para tubo de esgoto de 100MM	UND	20	AKATO	R$ 10,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL						**R$ 74.893,50**

Universo Da Irrigação EIRELI
CNPJ: 30.275.426/0001-19
AV. MESTRE ALFREDO BARBOSA, Nº 213
PADRE EUSTÁQUIO
JANAÚBA/MG
CEP: 39.442-230
FONE: (38) 3821-9000/ 3821 1867/ 3821 2055
EMAIL: UNIVERSODAIRRIGACAO@OUTLOOK.COM
JEAN FERNANDES PRADO
CPF: 737.625.395-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:913B9FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 090/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 163/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4715/PMJ/2019
VALIDADE: 30/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO TIPO CAMINHONETA – VIATURA PARA GUARDA MUNICIPAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO TIPO CAMINHONETA – VIATURA PARA GUARDA MUNICIPAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO: A fiscalização e o recebimento do Produto ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

NISSEY MOTORS LTDA **CNPJ: 04.996.600/0001-02**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA: Com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilometro, tipo caminhoneta, cabine dupla, com tração 4X4, com transmissão manual de 05 velocidades, à frente e 01 a ré, com 04 portas laterais, mínimo de 5 lugares, ano/modelo superior a data da compra, cor: sólida branca, Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, protetor de cárter, carroceria em aço aberta de fábrica protetor de caçamba, para-barro dianteiro e traseiro, tapete de borracha interno, travamento automático; bancos dianteiros individuais; apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; travamento automático das portas na chave; alarme antifurto; vidro e trava elétrica; portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas. Capacidade mínima de 1000kg, com airbag duplo (motorista e passageiro) capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros. Motor turbo diesel no mínimo 2.0, 170CV, O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Transito. Deverá ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12(doze) meses, ou 40.000(quarenta mil) km, rodados, prestados no estado de Rondônia. Deve acompanhar os equipamentos para compor a viatura. Sendo giroscópio de teto, sistema de luz estroboscópica com lâmpadas nos faróis e lanterna traseira acionada no módulo do sinalizador visual e acústico. Predisposição para som e 4 autofalantes integrados para rádio de comunicação digital sendo 02 nas portas dianteiras e nas 02 portas traseiras.	UND	01	TOYOTA/ HILUX STD PP 2.8L CD/MT	R$ 148.246,00	R$ 148.246,00
VALOR TOTAL						**R$ 148.246,00**

Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N. 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
MÁRIO MISSUMI
CPF: 241.749.479-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:550859B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 091/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 145/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4007/PMJ/2019
VALIDADE: 11/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 30 (trinta) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.3. Os materiais deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das Condições De Fornecimento:

6.6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

6.9. Fica a contratada vincula as condições de garantia e assistência técnica previstas no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/PMJ/2019.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.766.048/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	**Especificações técnicas do Notebook Tipo I: Notebook Tipo I** (Descrição completa conforme edital)	UND	05	Lenovo/E490	R$ 5.559,80	R$ 27.799,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.799,00**

GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI CNPJ: 08.907.239/0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo I** (Descrição completa conforme edital)	UND	205	POSITIVO/ MASTER D6200	R$ 4.906,00	R$ 1.005.730,00
02	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo I:** (Descrição completa conforme edital)	UND	15	POSITIVO/ MASTER D6200	R$ 4.906,00	R$ 73.590,00
03	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	76	POSITIVO/ MASTER D6200	R$ 6.118,00	R$ 464.968,00
10	**Especificações técnicas do Notebook Tipo I** (Descrição completa conforme edital)	UND	18	DELL/ 3490	R$ 5.893,00	R$ 106.074,00
12	**Especificações técnicas do Notebook Tipo II: Notebook Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	15	DELL/ 3490	R$ 7.064,00	R$ 113.985,00
13	**Especificações técnicas do Notebook Tipo II: Notebook Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	5	DELL/ 3490	R$ 7.064,00	R$ 35.320,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.786.452,00**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III** (Descrição completa conforme edital)	UND	16	OPTIPLEX 3070 SFF I5-9500 + 2 MONITORES 21,5 POL.	R$ 7.252,87	R$ 116.045,92
06	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III** (Descrição completa conforme edital)	UND	05	OPTIPLEX 3070 SFF I5-9500 + 2 MONITORES 21,5 POL.	R$ 7.252,87	R$ 36.264,35
VALOR TOTAL						**R$ 152.310,27**

LUIZ HENRIQUE SENF
CNPJ: 30.433.567/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	12	POSITIVO/ MATER D6200	R$ 6.165,84	R$ 73.990,08
08	**Especificações técnicas do Monitor Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	53	LG	R$ 974,41	R$ 51.643,73
09	**Especificações técnicas do Monitor Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	17	LG	R$ 974,41	R$ 16.564,97
VALOR TOTAL						**R$ 142.198,78**

3D Projetos E Assessoria Em Informática LTDA.	GTI – G. Tecnologia Integrado EIRELI
CNPJ: 07.766.048/0001-54	CNPJ: 08.907.239/0001-51
Shcgn CR Quadra 702/703 Bloco A Loja 47 Parte "B"	Largo Padre Péricles, 145
Asa Norte	Barra Funda
Brasília/DF	São Paulo/SP
CEP: 70.720-610	CEP: 01.156-040
Fone: (61) 3425-1117	Fone: (11) 3923-1624
Email: Licitacao@3dprojetosdf.Com.Br	Email: Cmatos@Gti-Integra.Com.Br
ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS	***ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS***
CPF: 997.075.511-00	CPF: 263.199.998-37
Representante	Representante
Tj Comercio de Produtos EIRELI	Luiz Henrique Senf
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 30.433.567/0001-12
Av. Canaã, Nº 3000 Primeiro Andar	Av. Historiador Rubens De Mendonça, Nº 1.894, Sala 1201, 12º Andar, Ed. Maruanã
Sala 01	Bosque Da Saúde
Ariquemes/RO	Cuiabá/MT
CEP: 76.870-140	CEP: 78.050-000
FONE: (69) 3535-3811 / 9 9229-7918/ 9 9229-8030	FONE: (65) 2136-8500/99981-8508
Email: Tjvendasespeciais@Gmail.Com	Email: Regionalservcom@Gmail.Com
Empenhoseatas@Gmail.Com	***LUIZ HENRIQUE SENFF***
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI	CPF: 818.050.471-91
CPF: 326.813.642-72	Representante
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:70127780

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 092/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 167/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4756/PMJ/2019
VALIDADE: 05/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, **Sra. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preço para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, sendo que estes são necessários para a manutenção e recuperação das árvores, compreendendo toda área de abrangência da Prefeitura Municipal de Jaru e prédios administrativos do município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo executa-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.

6.3. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do conhecimento do mesmo, e executados no prazo de 02 (dois) dias contados do início do serviço.

6.4. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.5. A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e demais utensílios necessários à execução dos trabalhos, obedecidos às condições de segurança e materiais necessários a perfeita execução dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos. Com a utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.

6.6. Sendo também de responsabilidade da Contratada, limpar o local, como a retirada de entulhos, galhos e folhas, deixando o local adequadamente limpo.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela Secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.10. As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.11. Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. tender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.112.423/0001-69					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Poda de árvore, Grande Porte, acima de 5 metros de copa.	UND	100	R$ 143,67	R$ 14.367,00
02	Poda de árvore, Médio Porte, de 3 a 5 metros de copa.	UND	300	R$ 81,66	R$ 24.498,00
VALOR TOTAL					**R$ 38.865,00**

Lider Prestadora De Serviços EIRELI
CNPJ: 18.112.423/0001-69
RUA SANTO ANTÔNIO, 170 NW
BAIRRO: BOA ESPERANÇA
CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT
CEP: 78.360-000

FONE: (65) 99813-5928
EMAIL: LIDER1910@OUTLOOK.COM.BR
AFONSO DOS SANTOS FRANCA
CPF: 444.266.823-04
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:963FF826

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 093/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 164/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4740/PMJ/2019
VALIDADE: 05/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, **Sra. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LONA DE PROTEÇÃO**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LONA DE PROTEÇÃO,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.5. Das condições para o recebimento dos materiais:
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XIA alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRO MAIS SOLUÇÕES EM MATERIAIS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.737.397/0001-55						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LONA TELA DE PROTEÇÃO, PARA CAMINHÕES CAÇAMBAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: medida 6,0 x 3,0 metros, com argolas de aço zincado á quente resistente á corrosão com intervalo de 50cm no comprimento da lona e 25cm na largura, com 320gr/m² (+-20 gr/m²) = 800 micras, que seja produto multi malha não impermeável, com tratamento ultravioleta, resistente ao rasgo.	UND	20	MASTER LONAS	R$ 620,00	R$ 12.400,00
02	LONA ENCERADA DE ALGODÃO, PARA CAMINHÕES CAÇAMBA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: medida 6,00 x 3,00 metros, constituída de fios retorcidos e submetidos a um processo de resistência á água, proporciona a troca de calor com o meio ambiente e conservando a carga seca, com tripla costura, bainha com reforço e ilhoses de aço de 50 em 50cm, para cargas secas que necessitam de amarração.	UND	20	MASTER LONAS	R$ 443,33	R$ 8.866,60
03	ELÁSTICO PARA LONA DE CAMINHÃO COM GANCHO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: material 50% látex, 50% polipropileno, espessura de 5 a 6mm, comprimento de 40 a 50cm, material do gancho ferro zincado, capa do gancho plástico.	UND	1.000	MASTER LONAS	R$ 2,68	R$ 2.680,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.946,60**

Pro Mais Soluções Em Materiais, Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 27.737.397/0001-55
RUA ONZE DE JANEIRO, 445, QD. 101, LT. 04
VILA AURORA OESTE
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.425-100
FONE: (62) 3576-1443
EMAIL: AIRES@PROMAISENG.COM.BR
AIRES JOSÉ VIEIRO FILHO
CPF: 012.682.981-07
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:80D2B6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 169/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4779/PMJ/2019
VALIDADE: 12/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, em atendimento as necessidades de todas as Secretaria Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, em atendimento as necessidades de todas as Secretaria Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Toner preto compatível, não-remanufaturado, TN-3442, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UND	600	DSI	R$ 29,00	R$ 17.400,00
18	Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, para impressora SAMSUNG PRO XPRESS SL-M3375FD. Rendimento 30.000 páginas.	UND	20	DSI	R$ 40,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.200,00**

LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 10.742.589/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	Toner compatível, não-remanufaturado, 305L-N, para impressora SAMSUNG 3750ND, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UND	05	NOVA SUPRI	R$ 55,00	R$ 275,00
17	Toner preto compatível, não-remanufaturado, para impressora SAMSUNG PRO XPRESS SL-M3375FD. Rendimento 5.000 páginas.	UND	20	NOVA SUPRI	R$ 50,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.275,00**

NM TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 23.762.124/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Unidade de imagem/tambor compatível, não-remanufaturado, DR-3440, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 30.000 páginas.	UND	210	INKOMPANY	R$ 44,44	R$ 9.332,40
VALOR TOTAL						**R$ 9.332,40**

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02773, para impressora XEROX WORKCENTRE 3025, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UND	136	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 46,29	R$ 6.295,44
02	Cilindro Fotocondutor compatível, não-remanufaturado, HP 19A (CF219A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	UND	36	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 67,77	R$ 2.439,72
03	Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 17A (CF217A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	UND	155	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 79,44	R$ 12.313,20
04	Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R01159/3117, para impressora XEROX PHASER 3117, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UND	100	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 49,08	R$ 4.908,00
05	Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02182, para impressora XEROX WORKCENTER 3045, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UND	70	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 15,08	R$ 1.055,60
06	Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 30X (CF230X), para impressora HP LASERJET M203DW, rendimento mínimo de 3.500 páginas.	UND	563	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 83,84	R$ 47.201,92
07	Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 30X (CF230X), para impressora HP LASERJET M203DW, rendimento mínimo de 3.500 páginas.	UND	187	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 83,84	R$ 15.678,08
08	Cabeça de impressão compatível, não-remanufaturado, HP 32A (CF232A), para impressoras HP LASERJET M203DW, HP LASERJET PRO M203DW, rendimento mínimo de 20.000 páginas	UND	157	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 129,22	R$ 20.287,54
12	Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, xerox 101R00474, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	UND	14	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 102,78	R$ 1.438,92
13	Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02778, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UND	40	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 38,00	R$ 1.520,00
14	Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, DR-1060, para impressoras BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	UND	15	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 34,98	R$ 524,70
15	Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 30A (CF230A), para impressora HP LASERJET PRO 203DW, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	UND	20	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 45,90	R$ 918,00
16	Toner preto compatível, não-remanufaturado, BQ MLT 209L, para impressora SAMSUNG SCX-4828-FN.	UND	20	CHINAMATE BEST CHOIC	R$ 58,99	R$ 1.179,80
VALOR TOTAL						**R$ 115.760,92**

TJ Comércio De Produtos EIRELI	Luanda Comércio De Suprimentos Para Informática LTDA – EPP
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 10.742.589/0001-57
AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR	RUA MANUEL GARCIA, Nº 430 SOBRE LOJA
SALA 01	VILA BARUEL
ARIQUEMES/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.870-140	CEP: 02.523-040
FONE: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918	FONE: (11) 2574-3800
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@LUANDASUPRIMENTOS.COM.BR
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI	***DANIELA MIANI***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 256.431.668-95
Representante	Representate
V. C. Da Rocha Distribuidora – ME	NM Tech Comércio E Serviços De Suprimentos Para Informática EIRELI EPP
CNPJ: 05.808.979/0001-42	CNPJ: 23.762.124/0001-00
RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, Nº 32	R. LUIZ ANTÔNIO CAMILO DE CAMARGO, Nº 860
VILA AURORA	HORTOLÂNDIA/SP
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	CEP: 13.184-120
CEP: 15.014-410	FONE: (19) 9 9163-2559
FONE: (17) 3353-1945 EMAIL: VCRDISTRIBUICAO@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO.NMTECH@GMAIL.COM

VANESSA CORREA DA ROCHA	*ELAINE TERESINHA DA SILVA*
CPF: 295.979.838-42	CPF: 029.607.488-83
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:590D60BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 154/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4362/PMJ/2019
VALIDADE: 22/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, objetivando das suporte e melhores condições de ensino a rede de ensino municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **SEMECEL**, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMECEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores e o número de escolas e alunos que tem no município.
6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.7. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais
6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.7.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.7.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.9. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.10. FISCALIZAÇÃO dos materiais: A fiscalização e o recebimento dos alimentos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MILAN MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.300.400/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Conjunto Escolar cja 06, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430 Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UND	180	MILAN	R$ 254,68	R$ 45.842,40
VALOR TOTAL						**R$ 45.842,40**

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Projetor Multimídia - 3300 lumens de brilho em cores; mínimo 3300 lumens de brilho em branco; Tecnologia 3LCD de 3 chips; Resolução mínimo nativa XGA (1024 x 768); Conectividade mínima HDMI/ MHL; Tecnologia aprimorada de exibição via wireless dispositivos Chromebook , MAC®, IOS® e Android ; Controle de rede avançado Conectividade RJ-45 e wireless (opcional) que permitem gerenciamento remoto de projetores, apresentações por meio da rede Zoom óptico de mínimo 1.2x, correção trapezoidal vertical e horizontal de +/- 30graus, controle Easy-slide e tecnologia Quick Corner®; mínimo 2 entradas HDMI.	UND	25	ACER	R$ 2.099,61	R$ 52.490,25
16	SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K; bivolt; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: Superior ou Equivalente a Samsung UN50KU6000	UND	20	AOC	R$ 1.998,62	R$ 39.972,40
VALOR TOTAL						**R$ 92.462,65**

MARCELO MOHALLEM
CNPJ: 13.579.783/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Armário de aço reforçado em Chapa #24 (0,60mm espessura), 2 portas, 04 prateleiras, com maçaneta (2 chaves), Altura mínima do gabinete 1980 mm Altura	UND	37	FENIX	R$ 695,86	R$

	mínima do pé nivelador 30 mm Largura mínima 1200 mm Profundidade mínima 450 mm. Capacidade por prateleira 45kg bem distribuídos. Com entradas de ar Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza, Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.					25.746,82
VALOR TOTAL						**R$ 25.746,82**

MAGITECH – DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 19.910.840/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Liquidificador Industrial 20l Bivolt Inox Material: Aço inox Voltagem: 127V-220V bivolt. Potência mínima: 750W Rotação mínima: 3.500 rpm Capacidade nominal do copo mínima: 20 Litros Adicionais: Resistente e de ótima durabilidade. Copo em aço inox composto por 4 facas no fundo, todas em aço inox com o corte em material temperados o que lhe proporciona muito mais resistência e uma agilidade na produção devido. Os arrastadores tanto do motor quanto do copo são em metal fixado na parte interna da carcaça de metal, produto é basculante com uma trava na parte superior, sendo assim após pronto seu alimento você apenas pressiona a trava do cavalete e despeja no seu recipiente.	UND	20	JL COLOMBO	R$ 1.186,01	R$ 23.720,20
VALOR TOTAL						**R$ 23.720,20**

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 22.025.872/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Cama Elástica (Pula-Pula) reforçada com especificações mínimas: Rede de proteção 4,30M multicolorida; Malha 10 com hastes metálicas revestidas com protectube colorido; Estrutura de ferro galvanizado (interno e externo) com espessura de 1,80mm, possui 04 pés em W; 74 molas de 18 cm para impulsão; Lona de salto na cor preta com proteção UV; Altura do chão até a lona de salto: 80cm Altura total: 2,00m. Peso mínimo suportado: 100k Proteção sobre molas em espuma revestida em lona colorida; Sistema de montagem por encaixe; Acompanhada de escada de acesso e esticador de molas; Garantia de 12 (DOZE) meses contra defeito de fabricação. Deverá ser indicada a marca. A empresa deverá ser montada para teste.	UND	20	YELADIM	R$ 1.395,52	R$ 27.910,40
18	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DESCRIÇÃO · Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1050 mm +/- 50 mm; · Largura: 560 mm +/- 50 mm; · Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; · Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; · Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; · Ângulo do encosto: mínimo 60º em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); · Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS · Suporta até 15 kg; · Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; · Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; · Braços ou dispositivo para proteção lateral; · Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; · Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; · Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. · Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	30	GALZERANO	R$ 245,98	R$ 7.379,40
VALOR TOTAL						**R$ 35.289,80**

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Nobreak de 1,2 kva (1200 va / 600 watts), com as mínimas especificações mínimas: - com potência de 1,2 kva;- potência real mínima de 600 w;- tensão de entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática;- tensão de saída 110/115 volts;- alarmes audiovisuais;- bateria interna selada;- autonomia a plena carga, mínima 15 minutos, considerando consumo de 240 wats;- possuir no mínimo 06 (seis) tomadas de saída, padrão brasileiro;- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	44	RAGTECH	R$ 374,20	R$ 16.464,80
VALOR TOTAL						**R$ 16.464,80**

PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 31.345.856/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Balança eletrônica, capacidade pesagem 30 kg, voltagem 110/220 v, características adicionais alta sensibilidade, prato em aço inoxidável, níve l, tipo painel lcd, peso líquido 13 kg.	UND	20	BALMAK	R$ 455,00	R$ 9.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.100,00**

TYSKI & MACHOVSCKI LTDA
CNPJ: 33.460.679/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Caminha empilhavel para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 110 mm + 50 mm; · Largura: 550 mm +/- 50 mm; · Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO; · Permite empilhamento. · Suporta até 50 kg; · Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. · Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. · Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de Fabricação.	UND	300	ALFABRINK	R$ 130,00	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.000,00**

ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141
CNPJ: 34.584.079/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. Aparelho com instalação/montagem incluso. Serpentina, tubos 100% em cobre. Tubulação mínima entre 03 e 05 metros. De acordo com Manual. Deve ser instalado e montado	UND	20	ELGIN	R$ 2.352,48	R$ 47.049,60

	no local definido pela secretaria solicitante.					
VALOR TOTAL						**R$ 47.049,60**

OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Mesa para Reunião Redonda com 4 cadeiras secretária fixa. Medidas mínimas: Larg 1,10 x Prof 1,10 x Alt 0,75 m. Tampo MDP 15 mm. Pés niveladores. Estrutura em aço. Cor cinza. Cores estrutura: cinza. 4 cadeiras secretária. Estrutura em aço carbono preto. Assento e encosto em espuma injetada. Revestimento do tecido crepe.	UND	10	VANDAFLEX	R$ 517,68	R$ 5.176,80
19	Armário de aço reforçado em Chapa #24 (0,60mm espessura), 2 portas, 04 prateleiras, com maçaneta (2 chaves), Altura mínima do gabinete 1980 mm Altura mínima do pé nivelador 30 mm Largura mínima 1200 mm Profundidade mínima 450 mm. Capacidade por prateleira 45kg bem distribuídos. Com entradas de ar Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza, Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.	UND	113	PANDIN	R$ 706,10	R$ 79.789,30
VALOR TOTAL						**R$ 84.966,10**

PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADERIAS CORPORATIVAS
CNPJ: 91.404.251/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Conjunto Escolar cja 04, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 64 cm . Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Encosto 39 xm x 19 xm Assento 40 xm x 35 xm Altura até o assento 38 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,33 a 1,59 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UND	390	PLAXMETAL	R$ 360,00	R$ 140.400,00
12	Conjunto Escolar cja 05, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 71 cm ; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Dimensões aproximadas: CJA-05 Encosto 39 cm x 19 cm Assento 40 cm x 39 cm Altura até o assento 43 cm . Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,46 a 1,76 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UND	450	PLAXMETAL	R$ 370,00	R$ 166.500,00
14	Conjunto Escolar cja 06, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430 Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UND	1070	PLAXMETAL	R$ 380,00	R$ 406.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 713.500,00**

Milan Móveis Indústria E Comércio LTDA.	Olmir Ioris E Cia LTDA
CNPJ: 00.300.400/0001-12	CNPJ: 70.429.956/0001-99
AVENIDA V, N° 675	AV. MATO GROSSO, 116N
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	LOTE RT 1D, QUADRA 02
CUIABÁ/MT	JUÍNA/MT
CEP: 78.098-480	CEP: 78.320-000
FONE: (65) 3317-2100	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: COMERCIAL@MILANMOVEIS.COM.BR	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
TÂNIA MARA MICHNA MILAN	***ANDREY RICARDO IORIS***
CPF: 519.146.709-49	CPF: 907.910.101-04
Representante	Representante
Licitamais Comércio E Serviços EIRELI	Marcelo Mohallem – EPP
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 13.579.783/0001-51
RUA DR. MANOEL VARGAS, 316 – SALA 02	AV. UMBELINA CHIARADIA, Nº 159
CRISTO REI	SÃO VICENTE
VÁRZEA GRANDE/MT	ITÁJUBA/MG
CEP: 78.118-114	CEP: 37.502-036
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	FONE: (35) 3622-4338/ 8884-5362 (Aline)
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: VENDAS.CASAMARCELO@GMAIL.COM
JAQUELINE SOUSA CARDOSO	***MARCELO MOHALLEM***
CPF: 047.118.451-94	CPF: 033.036.526-60
Representante	Representante
Magitech Distribuidor De Eletrônicos EIRELI EPP	EGS Comércio De Brinquedos EIRELI- ME
CNPJ: 19.910.840/0001-10	CNPJ: 22.025.872/0001-47
R. SÃO VICENTE SOARES DA COSTA, 136	AV. PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, N° 346 – SALA 02
BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	BAIRRO LIXEIRA. CEP: 78.008-800
SÃO PAULO/SP	CUIABÁ/MT
CEP: 02.755-000	TELEFONE: (65) 3665-1488
FONE: (38) 3892-2771	EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM
EMAIL: MAGITECH@UOL.COM.BR	
THAYS APARECIDA DAMASCHI	***EMILENE GEISA SANTANA***
CPF: 381.571.068-50	CPF: 810.290.801-78

Representante	Representante
TJ Comércio De Produtos EIRELI	Prime Comércio Atacadista E Equipamentos De Informática
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 31.345.856/0001-22
AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR	AV. BEIRA RIO, N° 428, QD 47B, LT 01
SALA 01	CENTRO
ARIQUEMES/RO	GUAJARA-MIRIM/RO
CEP: 76.870-140	CEP: 76.850-000
FONE: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918	FONE: (61) 9 9241-0484
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	EMAIL: ADALBERTOPINTODEBARROS@GMAIL.COM
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI	***RENATO SEIKI WATANABE***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 884.835.412-20
Representante	Representante
Tyski & Machovski LTDA ME	Plaxmetal S/A Industria De Cadeiras Corporativas
CNPJ: 33.460.679/0001-50	CNPJ: 91.404.251/0001-97
R. JOÃO FABER, Nº 290	RD, BR 153, 845, KM 42,
CENTRO	BAIRRO DAVIDE ZORZI
RIO AZUL/PR	ERECHIM/RS
CEP: 84.560-000	CEP: 99.702-503
FONE: (42) 9 9153-5081/ 9 9109-0926	FONE: (54) 2107-1800
EMAIL: SUZI_LICITACOES@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACOES@PLAXMETAL.COM.BR
SUZELI TYSKI	***RODRIGO MAROSTICA***
CPF: 068.306.789-35	CPF: 766.251.330-00
Representante	Representante
Roberto Pereira Da Silva	
CNPJ: 34.584.079/0001-67	
R. DAS MÃES, SN- QUADRA 155, LT 12	
JARDIM NOVA ESPERANÇA	
GOIANIA/GO	
CEP: 74.465-270	
FONE: (62) 9 8287-6857/ 9 9316-3531	
EMAIL: METTADISTRIBUIDORA04@HOTMAIL.COM	
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	
CPF: 032.152.591-41	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9B0560C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 096/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 174/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4912/PMJ/2019
VALIDADE: 22/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPONENTES,** que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPONENTES**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS
6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R S DA COSTA COMERCIAL CNPJ: 26.581.422/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Base para rele fotoelétrico, com haste de fixação de aço, com tensão para 250v	UND	5.000	MAPRETONIC	R$ 6,70	R$ 33.500,00
02	Bocal/Soquete de porcelana com rosca E-40 tensão 250V.	UND	1.000	OLIVO	R$ 9,43	R$ 9.430,00
03	Fita isolante de 1ª qualidade, rolos com 20 metros	ROLO	500	SOPRANO	R$ 3,81	R$ 1.905,00
04	Lâmpada vapor de sódio tubular de 70-wts, 220v bocal e-27	UND	1.000	IDEAL	R$ 14,21	R$ 14.210,00
05	Lâmpada vapor sódio tubular de 100-wts 220v bocal e-40	UND	500	IDEAL	R$ 15,21	R$ 7.605,00
06	Lâmpada vapor de sódio tubular de 150-wts, 220v bocal e-40	UND	1.000	IDEAL	R$ 14,81	R$ 14.810,00
07	Lâmpada vapor de sódio tubular de 250-wts, 220v bocal e-40	UND	2.500	IDEAL	R$ 15,10	R$ 37.750,00
08	Reator vapor de sódio externo de 70-wts 220v	UND	1.500	IDEAL	R$ 26,23	R$ 39.345,00
09	Reator vapor de sódio externo de 100-wts 220v	UND	500	IDEAL	R$ 25,53	R$ 12.765,00
10	Reator vapor de sódio externo de 150-wts 220v	UND	1.000	IDEAL	R$ 35,13	R$ 35.130,00
11	Reator vapor de sódio externo de 250-wts 220v	UND	2.000	IDEAL	R$ 42,09	R$ 84.180,00
12	Lâmpada vapor metálico tubular de 70-wts 220v bocal e-27	UND	1.000	IDEAL	R$ 15,02	R$ 15.020,00
13	Lâmpada vapor metálico tubular de 100-wts 220v bocal e-40	UND	500	IDEAL	R$ 15,53	R$ 7.765,00
14	Lâmpada vapor metálico tubular de 150-wts 220v bocal e-40	UND	1.000	IDEAL	R$ 15,37	R$ 15.370,00
15	Lâmpada vapor metálico tubular de 250-wts 220v bocal e-40	UND	3.000	IDEAL	R$ 25,12	R$ 75.360,00
16	Reator vapor metálico externo de 70-wts 220v	UND	1.000	IDEAL	R$ 26,89	R$ 26.890,00
17	Reator vapor metálico externo de 100-wts 220v	UND	500	IDEAL	R$ 25,52	R$ 12.760,00
18	Reator vapor metálico externo de 150-wts 220v	UND	1.000	IDEAL	R$ 35,12	R$ 35.120,00
19	Reator vapor metálico externo de 250-wts 220v	UND	3.000	IDEAL	R$ 41,81	R$ 125.430,00
20	Reator externo vapor sódio e metálico de 250-wts 220v	UND	2.000	IDEAL	R$ 42,12	R$ 84.240,00
21	Rele fotoelétrico 220volts 1ª qualidade	UND	6.000	MAPRETONIC	R$ 12,00	R$ 72.000,00
22	Luminária publica oval, aberta, com bocal e-40, para braço de 2"	UND	2.000	OLIVO	R$ 74,76	R$ 149.520,00
23	Braço de 2" curvo com sapatas com 2 furos para parafusos de 16x250mm com 2.50mts para luminária publica	UND	1.000	REPUME	R$ 79,02	R$ 79.020,00
24	Parafuso máquina 16x300 mm, cabeça e porca quadrada, para luminária pública	UND	500	MILANO	R$ 8,36	R$ 4.180,00
25	Parafuso máquina 16x250 mm, cabeça e porca quadrada, para luminária pública	UND	500	MILANO	R$ 7,53	R$ 3.765,00
26	Fio sólido 2,5 mm de 1ª qualidade rolo de 100 metros	ROLO	50	CORFIO	R$ 131,00	R$ 6.550,00
27	Fio sólido 4 mm de 1ª qualidade rolo de 100 metros	ROLO	20	CORFIO	R$ 230,30	R$ 4.606,00
28	Fio flexível 10 mm de 1ª qualidade rolo de 100 metros	ROLO	10	INDUSFLEX	R$ 370,17	R$ 3.701,70
29	Contatora 18 amperes 220v trifásica	UND	50	SOPRANO	R$ 43,05	R$ 2.152,50
30	Rele bimetálico 18 amperes 220v	UND	50	SOPRANO	R$ 43,03	R$ 2.151,50
31	Contatora de 40 Amperes 220v Trifásica	UND	20	SOPRANO	R$ 107,60	R$ 2.152,00
32	Contatora de 50 Amperes 220v Trifásica	UND	30	SOPRANO	R$ 153,23	R$ 4.596,90
33	Contatora de 65 Amperes 220v Trifásica	UND	15	SOPRANO	R$ 256,60	R$ 3.849,00
34	Contatora de 80 Amperes 220v Trifásica	UND	10	SOPRANO	R$ 265,77	R$ 2.657,70
VALOR TOTAL						**R$1.029.487,20**

R S Da Costa Comercial
CNPJ: 26.581.422/0001-91
RUA DR. MOISÉS KAHAN, 191 – 1º ANDAR SL.1
VÁRZEA DA BARRA FUNDA
SÃO PAULO/SP
CEP: 01139-040
FONE: (31) 99811-8000
EMAIL: RSDC@ELETRICAAREA.COM.BR
GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ
CPF: 053.681.366-33
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:7888DD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 168/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4002/PMJ/2019
VALIDADE: 22/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO,** objetivando dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO**, objetivando dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.
6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

REYCOMEX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.925.416/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS; - Caminhão ¾ Ano de fabricação/modelo: mínimo 2019/2019, novo sem que tenha sido submetido a emplacamento, equipado com cabine suplementar para 06 pessoas e carroceria de madeira, com as seguintes especificações técnicas: - Ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019; - Peso Bruto Total; Mínimo de 8.000 Kg; - Sistema de Tração – 4 x 2; - Cor Branca; - Equipado com ar condicionado; - Potência Líquida; Mínima de 150 cv.; - Sistema de Injeção Eletrônica; - Transmissão; Mínimo 05 marchas à frente e 01 marchas ré; - Alarme sonoro de marcha ré; - Direção; Hidráulica; - Freio Estacionário; A ar, com molas acumulantes, com atuação nas rodas traseira. - Sistema de Freio de Serviço; duplo circuito a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; - Cabine curta basculável, com capacidade para 3 pessoas (01 – Motorista e 02 passageiros); - Pneus Radiais sem câmara 215/75 R17,5. - (01) Estepe completo (Roda e Pneu); - Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Durante o período referente a garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, Devem ser gratuitas e realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 02(duas) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões. - Fornece gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; - O Caminhão deve ser devidamente cadastrado no BIN (Base de Índice Nacional), pelo fabricante do Equipamento como Caminhão com Cabine	UND	03	HYUNDAI HD-80 ANO 2019/2019	R$ 191.033,33	R$ 573.099,99

	suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, tipo Baú de Alumínio. - Deve ser entregue emplacado no Município de Jaru/RO; Cabine: Cabine suplementar, Ano e Modelo de fabricação mínimo 2019/2019, com capacidade para 06 (seis) passageiros, devidamente homologada junto à órgão competente: - Cabine medindo no total de comprimento 1700 mm, largura de 2380 mm e altura de 2000 mm. - Na cor Branca; - Porta do lado direito com fechamento e travamento de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. - Janelas na lateral direita e esquerda, com corrediças e vidros temperados; - 06 (seis) Bancos individuais almofadados, com apoio de cabeça e com 06 (seis) cintos de segurança de três pontos, devidamente instalados; - Estribo lateral na porta do lado direito para acesso a Cabine; - Sistema elétrico instalado e luz interna; - Com climatizador. - Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. - Durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia. Carroceria - Carroceria de Madeira completa com estrutura metálica ano/modelo mínimo 2019/2019; -Medindo no mínimo (4,00m – Comprimento); (2,20m – Largura) ;(0,40m – Altura); - Com faixas refletivas; - Para Barros em conformidade com as leis de trânsito vigente; - Para Choque Homologado pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 152/2003; - Protetores laterais homologados pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 323/2009; - 02(duas) caixas, com medidas mínimas de 0,45 m de largura x 0,45 m de altura x 0,40 m de profundidade; - 01 – Corote para no mínimo 15 litros de água potável; - Trava de corrente; - Trava de Malhal; - Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. - Conforme Resolução Contran nº 157;					
VALOR TOTAL						**R$ 573.099,99**

Reycomex Negocios E Empreendimentos EIRELI - EPP
CNPJ: 24.925.416/0001-89
AV. T4, 619 – QD. 141 – LT 04 E 05, SALA 1014
EDIF. BUENA VISTA OFFICE – SETOR BUENO
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.230-035
FONE: (62) 3636-6437/ 9539 – 98251-1700
EMAIL: FERNANDO@REYCOMEX.COM.BR
FERNANDO SILVA FERREIRA
CPF: 007.623.651-02
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9AE5C05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 177/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4927/PMJ/2019
VALIDADE: 26/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM** e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa deverá fornecer o serviço conforme "descrição do serviço" item 2 do termo de referência, nos horários e datas determinados pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de serviço.
6.2. Deverão ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Da execução do serviço:
6.3.1. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jaru, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.
6.3.2 - O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:
6.3.1 – Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, nos casos que se aplica.
6.3.2 – Entregar o serviço solicitado em perfeitas condições em até 02 horas, nos casos que se aplica.
6.3.3 - Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.
6.3.4 - Os Serviços serão solicitados mediante requisição devidamente assinada pelo setor responsável, é será acompanhado pelo servidor que fiscalizará o tempo de execução dos serviços solicitados.
6.3.5 - Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 2 (Duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.
6.3.7 - Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.
6.4. Da fiscalização:
6.4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4.3. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.
6.4.4. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.
6.4.5. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.
6.4.6. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6.4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GEREMIA E ALMEIDA LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04
LOTE: 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hora serviço torno mecânico, barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	500	R$ 110,00	R$55.000,00
02	Hora Serviço Furadeira Radial, Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	350	R$ 110,00	R$ 38.500,00
03	Hora Serviço Plaina Mecânica.	Hora	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00

04	Hora Serviço Frezadeira	Hora	130	R$ 110,00	R$ 14.300,00
05	Hora Serviço Solda Mig	Hora	650	R$ 180,00	R$ 117.000,00
06	Hora Serviço Mecânica Pesada	Hora	800	R$ 129,67	R$ 103,736,00
VALOR TOTAL					**R$ 339.536,00**

Geremia E Almeida LTDA - ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04
RUA PARÁ, Nº 3412
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE (69) 3521-1048
EMAIL: GEREMIALMEIDA@HOTMAIL.COM
ZENOIR GEREMIA
CPF: 258.406.812-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:FD0BE3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 099/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 140/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4006/PMJ/2019
VALIDADE: 02/12/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS**, em atendimento as necessidades de todas as Secretaria Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS**, em atendimento as necessidades de todas as Secretaria Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 30 (trinta) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.3. Os materiais deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das Condições De Fornecimento:

6.6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.9. A contratada fica vinculada as condições de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência e edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 08.784.976/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Impressora laser monocromática com velocidade de impressão preto normal em A4 de pelo menos 40 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 128MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 80.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 150 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 9.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toner original e cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M402DN;	UND	15	HP	R$ 1.466,66	R$ 21.999,90
VALOR TOTAL						**R$ 21.999,90**

ane

CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI CNPJ: 25.406.063/0001-73						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	**SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 01** Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 75 folhas de com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 5.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Capacidade de digitalizar documentos no mínimo, papel nos padrões A4; Velocidade de digitalização mínima de 40 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático;	UND	34	AVISION	R$ 3.111,47	R$ 105.789,98

	suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; iThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante (1); eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivot; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2420.					
06	**SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 01** Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 75 folhas de com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 5.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Capacidade de digitalizar documentos no mínimo, papel nos padrões A4; Velocidade de digitalização mínima de 40 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; iThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante (1); eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivot; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2420.	UND	11	AVISION	R$ 3.111,47	R$ 34.226,17
07	**SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 02** Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 100 folhas com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo, cartões de visita e de plano de saúde; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 8.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Velocidade de digitalização mínima de 60 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; iThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante; eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivot; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2820.	UND	34	AVISION	R$ 3.823,52	R$ 129.999,68
08	**SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 02** Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 100 folhas com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo, cartões de visita e de plano de saúde; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 8.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Velocidade de digitalização mínima de 60 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; iThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante; eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivot; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2820.	UND	11	AVISION	R$ 3.823,52	R$ 42.058,83
VALOR TOTAL						**R$ 312.074,55**

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Impressora laser monocromática com velocidade de impressão preto normal em A4 de pelo menos 40 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 128MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 80.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 150 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 9.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toner original e cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M402DN;	UND	45	HP	R$ 1.455,55	R$ 65.499,75
VALOR TOTAL						**R$ 65.499,75**

OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	IMPRESSORA LASER COLORIDO Impressora laser colorido com velocidade de impressão preto normal e colorido em A4 de pelo menos 27 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 256MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 50.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 6.500 páginas, ciano de pelo menos 5.000 páginas, Amarelo de pelo menos 5.000 páginas, Magenta de pelo menos 5.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toners originais e cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M452DN;	UND	28	HP	R$ 2.766,78	R$ 77.469,84
04	IMPRESSORA LASER COLORIDO Impressora laser colorido com velocidade de impressão preto normal e colorido em A4 de pelo menos 27 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 256MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 50.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 6.500 páginas, ciano de pelo menos 5.000 páginas, Amarelo de pelo menos 5.000 páginas, Magenta de pelo menos 5.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toners originais e cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M452DN;	UND	09	HP	R$ 2.766,78	R$ 24.901,02
VALOR TOTAL						**R$ 102.370,86**

Seventec Tecnologia E Informatica LTDA EPP	Repremig – Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
CNPJ: 08.784.976/0001-04	CNPJ: 65.149.197/0001-70
RUA DAS ROSAS, Nº 396	R. VICENTINA COUTINHO CAMARGOS
BAIRRO MONTREAL	Nº 275 A - BAIRRO ALVARO CAMARGOS
SETE LAGOAS/MG	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 35.701.382	CEP: 30.860-130
FONE: (31) 3771-1653	FONE: (31) 3047-4990
EMAIL: SEVENTEC@TERRA.COM.BR	EMAIL: REPREMIG.BH@TERRA.COM.BR
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO	***LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO***

CPF: 091.943.036-81	CPF: 013.371.746-10
Representante	Representante
Olmir Ioris E Cia LTDA	Createch Comércio E Soluções Corporativas
CNPJ: 70.429.956/0001-99	CNPJ: 25.406.073/0001-73
AV. AVENIDA MATO GROSSO, Nº 116N,	R. DOMINGOS RODRIGUES, Nº 341 CJ 65
MÓDULO 02	BAIRRO LAPA
JUÍNA/MT	
CEP: 78.320-000	CEP: 05.075-000
FONE: (66) 3566-1240	FONE: (11) 2922-8404
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@CREATCH.COM.BR
OLMIR IORIS	***GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI***
CPF: 252.953.409-04	CPF: 413.988.308-10
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EF4D886B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 162/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4424/PMJ/2019
VALIDADE: 06/12/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS**, a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS,** a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO: A fiscalização e o recebimento do veículo ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.7. Fica a contratada vinculada as condições de garantia prevista no termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS – LTDA. **CNPJ: 28.567.438/0001-75**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS**. Características mínimas do equipamento: cabine simples, novo, cor preferencialmente branca, motor diesel turbo alimentado mínimo de 06 cilindros com potência mínima de 260 CV, mínimo de 03 eixos, tração mínima 6x4, carga útil mínima de 15 T, direção hidráulica, transmissão mínima de cinco marchas avante e uma a ré sincronizadas, freio a ar comprimido, protetor de lanterna traseira em aço com grade de proteção, protetor de cárter instalado, buzina, luzes de serviço, direcionais e faróis de serviço na dianteira e traseira, alarme de ré, ar condicionado, equipado com mangueira de ar conectada ao sistema pneumático com pistola de limpeza e bico para calibragem de pneus, estar de acordo com as resoluções ambientais e normas de trânsito vigente no país, carroceria tipo prancha, aplicação da Carroceria destinada ao transporte de máquinas e equipamentos. As especificações da carroceria serão montadas com base no chassi com espessura do material mínimo 5/16mm. • Longarinas em perfis "U" de alta resistência. • Fixação ao chassi por grampos e talas de travamento. PLATAFORMA DE CARGA, • Comprimento total da plataforma de no mínimo 11mt por 2,80mt de largura. Assoalho em chapa de aço de no mínimo # 4,75 mm. • Rampas traseiras mínimo 700mm x 2,50mt. • Catraca longitudinais para fixação de cintas de amarração. SISTEMA ELÉTRICO • Fiação elétrica de acordo com a norma ABNT 14096/98. • Sinaleiras do próprio caminhão. • Lanternas laterais (pisca). SISTEMA HIDRÁULICO para movimentação da prancha de carregamento da plataforma. • Bomba hidráulica-mangueiras-conexões e componentes. • Reservatório para óleo com visor de nível • Comando para acionamento da rampa. • Comando para acionamento do pé patola hidráulico. • 02 Pé patola na traseira. ITENS PADRÃO DE SÉRIE: • Para-barro e para-lamas traseiro. • Para-choque traseiro homologado. • Caixa de Ferramentas. • Faixas refletivas. • Cinta modelo Trick para amarração da prancha. • Barrica d'agua mínimo 10 litros. PINTURA Aplicação de fundo anti-corrosivo. • Pintura e acabamento na cor padrão especificada pelo cliente. E todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.	UND	01	MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4	R$ 407.199,50	R$ 407.199,50
VALOR TOTAL						**R$ 407.199,50**

Tecar Diesel Caminhões E Ônibus – LTDA.
CNPJ: 28.567.438/0001-75
AV. BRASIL SUL, S/Nº.
QD. C – LOTE 09 E 10 – PARQUE SÃO JOÃO
ANÁPOLIS/GO
CEP: 75.126-207
FONE: (61) 3878-2971
EMAIL: EDSON.FERREIRA@TECAR.COM.BR
EDSON ARAÚJO FERREIRA
CPF: 773.070.628-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1ECB3423

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 101/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 180/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5073/PMJ/2019
VALIDADE: 12/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA,** em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:

6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.1.2. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.1.3. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.7.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às

disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº180/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PABLO LUIS MARTINS
CNPJ: 09.138.326/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 78 litros.	UND	60	JAGUAR	R$ 90,21	R$ 5.412,60
27	Caixa organizadora de plástico, baixa, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 28 litros.	UND	30	UNIJET	R$ 45,91	R$ 1.377,30
73	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade 100 litros.	UND	70	ARQPLAST	R$ 158,60	R$ 11.102,00
79	Placa de corte de polietileno, branca, 34x26cm	UND	36	FUTURA	R$ 38,90	R$ 1.400,40
VALOR TOTAL						**R$ 19.292,30**

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Assadeira de alumínio, retangular, nº 3,40x27x4,5 cm.	UND	70	ARARY	R$ 42,00	R$ 2.940,00
09	Assadeira de alumínio, retangular, nº 6,50x35x7 cm	UND	70	ARARY	R$ 112,00	R$ 7.840,00
22	Caçarola hotel, alumínio batido, com espessura 4cm, com tampa, 30x14cm (diâmetro x altura), 9,5 litros. Espessura mínima do alumínio 3 mm.	UND	50	ARARY	R$ 130,00	R$ 6.500,00
23	Caçarola hotel, alumínio batido, com espessura 4cm, com tampa, 40x19cm (diâmetro x altura), 23,5 litros. Espessura mínima do alumínio 3 mm	UND	40	ARARY	R$ 150,00	R$ 6.000,00
35	Caldeirão hotel, alumínio batido, com espessura de 4 cm, com tampa, 28x25cm (diâmetro X altura), 15 litros	UND	40	ARARY	R$ 98,00	R$ 3.920,00
36	Caldeirão hotel, alumínio batido, com espessura de 4 cm, com tampa, 34x 30 cm (diâmetro X altura), 27 litros.	UND	50	ARARY	R$ 147,00	R$ 7.350,00
39	Canecão hotel, alumínio, cabo baquelite, nº 18,4 litros	UND	60	ARARY	R$ 36,91	R$ 2.214,60
VALOR TOTAL						**R$ 36.764,60**

ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.356.181/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	Cortador de legumes médio, com base de alumínio fundido, pintura fosfatizada, lamina em aço inox de 10mm de corte	UND	50	JL COLOMBO	R$ 83,64	R$ 4.182,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.182,00**

JP EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.473.920/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade 20 litros.	UND	40	BELOSH	R$ 50,89	R$ 2.035,60
74	Lixeira com tampa seletiva (material reciclável), colorida, capacidade aproximada 60 litros.	UND	40	LAR	R$ 50,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.035,60**

B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
CNPJ: 22.808.990/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Acendedor automático para fogão.	UND	40	FRATELLI	R$ 6,87	R$ 274,80
40	Colher arroz inox medindo aproximadamente 30 cm	UND	60	CLASS	R$ 9,49	R$ 569,40
43	Colher de polietileno côncava, 1 x 5, 5 x 30cm, resistente a alta temperatura, cor branca.	UND	70	KITPLAS	R$ 10,89	R$ 762,30
45	Colher longa para suco, de inox, comprimento aprox. de 30cm	UND	30	CLASS	R$ 11,64	R$ 349,20
46	Concha, alumínio, hotel, nº 08, diâmetro 8cm, cabo 20cm, capacidade aproximada de 100ml.	UND	50	ABC	R$ 18,37	R$ 918,50
47	Concha, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml.	UND	50	ABC	R$ 15,98	R$ 799,00
53	Escumadeira, alumínio, hotel, nº 08, diâmetro 8cm, cabo 20cm.	UND	54	ABC	R$ 10,72	R$ 578,00
57	Espremedor de batata com corpo de alumínio.	UND	40	FRATELLI	R$ 46,40	R$ 1.856,00

58	Espremedor de limão manual. Em alumínio fundido, dimensões aproximadas: comprimento: 18 cm, largura: 6,5 cm, altura: 4,5 cm. Peso: 0,142 kg.	UND	30	FRATELLI	R$ 23,96	R$ 718,80
60	Faca de serra, com lâmina de 20cm em aço inox, cabo de polietileno na cor branca.	UND	36	CLASS	R$ 3,50	R$ 126,00
70	Jogo para mantimentos em alumínio com tampa de 5 peças.	UND	40	DCASA	R$ 104,05	R$ 4.162,00
80	Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	UND	600	NADIR	R$ 4,67	R$ 2.802,00
81	Ralador de legumes inox ,4 faces. Ralador manual todo fabricado em aço inox, cabo de apoio para melhor manuseamento, excelente qualidade, prático e fácil de utilizar e fácil higienização, ideal para ralar queijo, legumes entre outros. Medidas aproximadas de 10 cm de comprimento, 8 cm de largura, 24cm de altura.	UND	50	DCASA	R$ 15,90	R$ 795,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.711,88**

ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CNPJ: 27.204.689/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Bacia plástico rígido 06 litros	UND	50	BH PLAST	R$ 23,89	R$ 1.194,50
18	Balde plástico, com alça de metal, capacidade 12 L	UND	50	ARQPLAST	R$ 41,77	R$ 2.088,50
41	Colher de pau com cabo de 30 cm	UND	20	STOLF	R$ 5,40	R$ 108,00
50	Descascador de legumes manual, cabo de polietileno.	UND	50	KEITA	R$ 8,85	R$ 442,50
54	Escumadeira, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	UND	30	ABC	R$ 22,95	R$ 688,50
55	Escumadeira, alumínio, hotel, nº 14, diâmetro 14cm, cabo 49cm.	UND	30	ABC	R$ 26,05	R$ 781,50
56	Espremedor de alho, com corpo de alumínio.	UND	40	STA MONICA	R$ 14,75	R$ 590,00
83	Rolo para massas, de plástico resistente, liso, cor branca.	UND	30	SPLAND	R$ 33,95	R$1.018,50
VALOR TOTAL						**R$ 6.912,00**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Assadeira de alumínio, retangular, nº 4,45x30x5 cm.	UND	70	ALUMINIO NACIONAL	R$ 22,68	R$ 1.587,60
10	Bacia alumínio, 30 cm	UND	20	ALUMINIO NACIONAL	R$ 17,31	R$ 346,20
11	Bacia alumínio, 40 cm	UND	75	ALUMINIO NACIONAL	R$ 54,09	R$ 4.056,75
12	Bacia alumínio, 55 cm	UND	75	ALUMINIO NACIONAL	R$ 44,98	R$ 3.373,50
14	Bacia plástico rígido 15 litros	UND	50	PLASNEW	R$ 21,64	R$ 1.082,00
15	Bacia plástico rígido 28 litros	UND	50	PLASNEW	R$ 16,98	R$ 849,00
16	Balde de alumínio, 11 litros.	UND	50	ALUMINIO NACIONAL	R$ 50,32	R$ 2.516,00
21	Caçarola hotel, alumínio batido, com espessura 4 cm, com tampa, 24x12,5cm (diâmetro x altura), 5,6 litros.	UND	50	ALUMINIO NACIONAL	R$ 103,00	R$ 5.150,00
28	Caixa organizadora de plástico, transparente, capacidade de 10 litros e dimensão aprox. de 12x28x41cm.	UND	20	PLASNEW	R$ 37,69	R$ 753,80
29	Caixa plástica retangular transparente, com tampa colorida, resistente, volume total aproximado 4 litros.	UND	20	PLASNEW	R$ 29,50	R$ 590,00
30	Caixa plástica retangular transparente com tampa colorida, resistente, volume aproximado de 7 litros.	UND	20	PLASNEW	R$ 17,11	R$ 342,20
32	Caixa plástica retangular transparente com tampa colorida, resistente, volume aproximado de 1 litros.	UND	20	PLASNEW	R$ 29,50	R$ 590,00
33	Caixa plástica retangular transparente com tampa colorida, resistente, volume aproximado de 2 litros	UND	30	PLASNEW	R$ 29,50	R$ 885,00
38	Canecão hotel, alumínio, cabo baquelite, nº 14,2 litros	UND	60	ALUMINIO NACIONAL	R$ 24,25	R$ 1.455,00
62	Frigideira hotel, tefal, 32cm, cabo de baquelite	UND	18	ALUMINIO NACIONAL	R$ 68,40	R$ 1.231,20
66	Jarra com espremedor de frutas, plástico, capacidade de 1 litro.	UND	40	PLASMONT	R$ 4,50	R$ 180,00
67	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litro.	UND	40	PLASMONT	R$ 9,83	R$ 393,20
68	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 4 litro.	UND	40	PLASMONT	R$ 11,96	R$ 478,40
VALOR TOTAL						**R$ 25.859,85**

JP Equipamentos EIRELI	BG2 Medical Comércio De Produtos Médicos E Cirúrgicos LTDA
CNPJ: 17.473.920/0001-20	CNPJ: 22.808.990/0001-21
RUA. DR PEDRO ZIMMERMANN, Nº 5220	R. ÁLVARES CABRAL, Nº989, SERRINHA
GALPÃO G7 – ITOUPAVA CENTRAL	FORTALEZA/CE
BLUMENAU/SC	
CEP: 89.068-002	CEP: 60.150-060
FONE: (47) 3327-4122	FONE: (85) 3047-1716
EMAIL: LICITABLUMENAU@GMAIL.COM	EMAIL: QUALIDADE.B2G@GMAIL.COM
PRISCILA ROQUE BORGES	***ANGÉLICA RABEL FAGUNDES***
CPF: 052.617.889-27	CPF: 116.045.107-90
Representante	Representante
IMPOL Comércio Serviços E Representações EIRELI	Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
SALA B, BAIRRO CENTRO	PORTO VELHO/RO
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.801-110	CEP: 76.804-099
FONE: (69) 2141-8460	FONE: (69) 3221-2980
EMAIL: IMPOL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	***FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 212.497.252-91	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante
Ariadner Da Silva Messias	Pablo Luis Martins – ME
CNPJ: 27.204.689/0001-22	CNPJ: 09.138.326/0001-54
RUA LILA FACHETT, Nº 491	R. SALVADOR SILVA PORTO, Nº 23
RIVIERA	FORQUILHAS
COLATINA/ES	SÃO JOSÉ/SC
CEP: 29.705-120	CEP: 88.106-692
FONE: (27) 3721-5593/ (27) 9 9601-6677	FONE: (47) 3084-0608

EMAIL: CONTATO.MESSIAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM
ARIADNER DA SILVA MESSIAS	***PABLO LUIS MARTINS***
CPF: 132.203.807-43	CPF: 022.357.539-90
Representante	Representante
Adonai Comércio De Máquinas E Equipamentos EIRELI	
CNPJ: 17.356.181/0001-96	
R. TIRADENTES, Nº15 SALA 31, KOBRASOL	
SÃO JOSÉ/SC	
CEP: 88.102-040	
FONE: (48) 3049-0170/ 3372-1950	
EMAIL: ADONAI@ADONAIATACADISTA.COM.BR	
DEISIANE TEIXEIRA	
CPF: 058.328.499-06	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:11602E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 182/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5020/PMJ/2019
VALIDADE: 09/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades do Departamento de Imprensa e Comunicação da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. l, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades do Departamento de Imprensa e Comunicação da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. l, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Município de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das Condições de Fornecimento:

6.6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. tender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/PMJ/2019.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.055.987/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	TRIPÉ hidráulico profissional, foto vídeo suave, altura mínima: 1.72m, capacidade mínima de peso suporta 5kg, Tripé TR688V com cabeça semi-hidráulica de alumínio com partes plásticas, alavanca de fechamento das pernas TIPFLIP de duas seções, pés de borrachas para maior estabilidade, leve e versátil. Marca de Referência, superior ou Igual: DIGIPOD, Modelo: TR688.	UND	01	TRIPÉ DIGIPOD TR-688	R$ 599,70	R$ 599,70
VALOR TOTAL						**R$ 599,70**

E.R DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS CNPJ: 08.828.585/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	CÂMERA FOTOGRÁFICA, Mark IV, com lente 24-105mm, F/4L II, sistema aprimorado, WI-FI, NFC E GPS integrados, CMOS full-frame de 30.4 MP. Emparelhamento com o processador de imagem DIGIC 6+, com resolução de desempenho e sensibilidade de pouca luz. Acompanhado de acessórios originais: Bateria, carregador, cabo, alça de pescoço, CD de instalação, guia de instrução da câmera e certificado de garantia. Marca de Referência, Superior ou Igual: Canon, Modelo: DSLR 5D.	UND	01	CANON 5D MARK IV + LENTE 24-105MM F/4L II	R$ 18.935,56	R$ 18.935,56
VALOR TOTAL						**R$ 18.935,56**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	IMPRESSORA multifuncional tipo scanner, com impressão colorida. Cópia, impressão e digitalização, impressão frente e verso em preto/branco e em cores CIANO, MAGENTA E AMARELO com refil inclusos, com visor LCD, com alta qualidade WI-FI direct, conexão USB, resolução de hardware 1200x2400, incluso manual do usuário e cabo USB. Velocidade da impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, velocidade da impressão ISO: em preto 15 ISO ppm e em cores ISO ppm, velocidade da impressão ISO de 2 lados: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm cópia. Resolução máxima: 9600x9600 dpi, profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada e 24 bits de saída Inclusos: 01 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), CD de instalação e Softwares, guia de instalação rápida.	UND	01	EPSON L6171	R$ 2.589,98	R$ 2.589,98
VALOR TOTAL						**R$ 2.589,98**

Inovamax Teleinformática LTDA.	E.R De Oliveira – Produtos Agropecuários
CNPJ: 07.055.987/0001-90	CNPJ: 08.828.585/0001-44
RUA ALCINO GUANABARA, 1570	AV. JORGE WALTER, Nº 2119
BAIRRO: HAUER	BAIRRO: JARDIM HORIZONTE
CURITIBA/PR	CAMPO MOURÃO/PR
CEP: 81.630-190	CEP: 87.303-060
FONE: (41) 3018-9563	FONE: (044) 3523-9504 / 3523-6010 / 99764-7562
EMAIL: BRUNA@INOVAMAX.COM.BR	EMAIL: AGROPECUARIAUCM@GMAIL.COM
BRUNA CARVALHO	***ELIZEU RODRIGUES DE OLIVEIRA***
CPF: 047.113.379-54	CPF: 281.821.318-55

Representante TJ Comercio De Produtos EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87 AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR SALA 01 ARIQUEMES/RO CEP: 76.870-140 FONE: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918 EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM ***TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI*** CPF: 326.813.642-72	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EBB68208

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°103/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 185/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4665/PMJ/2019
VALIDADE: 17/12/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS)**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS),** para dar continuidades aos trabalhos que vem sendo realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
1.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa deverá fornecer o serviço conforme “descrição do serviço” item 2 do termo de referência, nos horários e datas determinados pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de serviço.
6.2. Deverão ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Da execução do serviço:
6.3.1. Os Serviços serão iniciados a partir da Ordem de Serviço, tendo a contratada 05 (cinco) dias para apresentar a máquina, após assinado pelo Senhor Prefeito e o Senhor Secretario de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
6.3.2. Todos os referidos equipamentos pesados, deverão ter ano de fabricação a partir de 2001 ou posteriormente.
6.3.3. No valor da contratação, deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, operador, manutenção, abastecimentos, lubrificante, peças de reposição, assim como encargos trabalhista e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Termo.

6.3.4. Sendo que o valor será utilizado para o pagamento da locação de máquinas e veículos pesados, tanto no período diurno, (e se for o caso), como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário do dia.
6.3.5. O compromisso para a locação de máquinas e veículos pesados, por horas, só estará caracterizado após a assinatura do contrato e ordem de serviço.
6.3.6. É condição para a assinatura do contrato a apresentação dos equipamentos, no prazo de 05 (cinco) dias, assim que for informado para apresentação dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, para serem vistoriados. Toda as máquinas e veículos pesados, objeto desse procedimento, deverão ser submetidos à vistoria por parte da Comissão de Vistoria de Equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, em horário de expediente no pátio da Garagem Municipal, o qual deverá ser emitido termo de vistoria de aceite ou não, com relatórios fotográficos.
6.3.7. A vistoria técnica verificara se as máquinas e veículos pesados, estarão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.
6.3.8. Os trabalhos poderão ser iniciados às 07:30 horas e ser encerrados às 17:30 horas, de segunda a sábado,
6.3.9. E ainda podendo ser estendido a carga horária de trabalho, conforme a necessidade e determinação do coordenador de campo, e ainda caso seja necessário à execução de serviços considerados urgentes nos dias de domingos e feriados, sem variação de preço da hora máquina em virtude do horário e dia, dependendo da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.
6.3.10. Os operadores/motoristas tantos da máquina, quanto dos veículos pesados, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, na planilha diária individual de controle dos equipamentos.
6.3.11. O tempo trabalhado será por hora, e por este motivo as máquinas e veículos pesados, deverão ter um equipamento tipo horímetro (Horímetro é um instrumento de medida analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um aparelho esteve em funcionamento) que controle essas horas, bem como, deverá ser conferido pelo servidor responsável pela obra o horário de início e termino de horas trabalhadas.
6.3.12. O fiscal responsável poderá solicitar a interrupção da contagem das horas, sempre que verificado que, naquele momento, o veículo não estiver sendo utilizado o serviço.
6.3.13. As máquinas e veículos pesados deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
6.3.14. A Contratada se obriga a socorrer as máquinas ou veículos pesados, que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nestes casos ou mesmos quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas por no máximo 01 (um) dia.
6.3.15. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina/veículos pesados, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.
6.4. Da fiscalização:
6.4.1. A fiscalização dos serviços efetuados pela vencedora do objeto deste projeto caberá a um servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, que realizara o acompanhamento das execuções dos serviços dos equipamentos, o servidor deverá ser um dos componentes, que faz parte da Comissão de recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
6.5. Da medição:
6.5.1. O Controle e anotação dos serviços prestados pelos equipamentos, por horas máquinas, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, que irá realizar o acompanhamento através do chefe de campo, ou uma comissão para exercer a atividade referida, preenchendo Boletins diários no início das atividades, indicando o local onde os serviços serão realizados, e novamente procedidos, a anotação do encerramento das atividades do dia, ou noite.
6.5.2. A empresa vencedora do certame, somente será contratada quando, as horas para para execução dos serviços forem de no mínimo 50 (cinquenta) horas.
6.5.3. Menção de quantitativo de veículos: até 100 (cem) horas contratadas – 01 (um) veículo; de 101 (cento e um) até 200 (duzentos) horas contratadas – 02 (dois) veículos; de 201 (duzentos e um) até 300 (trezentos) horas contratadas – 03 (três) veículos.
6.5.4. Deverá ser emitido relatório quanto aos serviços, realizados e locais, e às respectivas medições por horas e relatórios fotográficos, estes que serão atestados pela Comissão de recebimento de materiais e Serviços, encaminhando-o ao setor/departamentos competentes da Contratante, para análise e aprovação.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 01.742.833/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VIBROACABADORA Ano de fabricação a partir de 2001, com capacidade de pavimentação de até 300 t/h, larguras de pavimentação de 1,7 m à 4,5 m, motor / potência mínima de 4.1T / 78 kW / 105 CV, sistema rodante sobre rodas ou sobre esteira espessura de pavimentação mínima de 20 à 250 mm, velocidade de pavimentação mínima de até 27 m/min, velocidade de deslocamento mínima de até 3 km/h, peso de até 12.600 kh. Local do equipamento locado Jaru-RO. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	UND	500	R$ 252,33	R$ 126.165,00
02	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Ano de fabricação a partir de 2001, turbo alinhamento com motor de 6 cilindros, com potência mínima de 110Hp, peso operacional com cabine tipo aberta de no mínimo 11.000kg, frequência de vibração mínima de 30Hz, capacidade de subida de rampa mínima de 50%. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	UND	500	R$ 176,09	R$ 88.045,00
03	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS Ano de fabricação a partir de 2001, com potência mínima de 110Hp, peso operacional com cabine tipo aberta de no mínimo 10.500kg, Número de pneus (frontais/traseiros) 5 front / 4 rear, Largura de compactação mínima de 2200 mm. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	UND	500	R$ 196,42	R$ 98.210,00
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO Ano de fabricação a partir de 2001, turbo alinhamento com motor de 6 cilindros, com potência mínima de 80Hp, peso operacional com cabine tipo aberta de no mínimo 11.000kg, frequência de vibração mínima de 30Hz, capacidade de subida de rampa mínima de 50%. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	UND	500	R$ 175,53	R$ 87.765,00

05	LOCAÇÃO CAMINHÃO ESPARGIDOR Tanque espargidor de acionamento hidrostático através de tomada de força do caminhão, capacidade mínima de 7.500 litros, maçaricos jatão de alta pressão de acendimento imediato com duas serpentinas de aquecimento, barra de levante hidráulico com abertura também hidráulica dos bicos da barra diretamente no painel de operações, com pintura para até 3,60m (36 bicos aspersores de latão), quinta roda, sistema de recirculação da barra e reservatório de óleo diesel para limpeza da barra e caneta, caneta para pintura com mangueira de 7 metros, bomba de asfalto de 3". CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) emitido por posto homologado do INMETRO. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	UND	500	R$ 232,57	R$ 116.285,00
VALOR TOTAL					**R$ 516,470,00**

Rota Azul Transportes EIRELI
CNPJ: 01.742.833/0001-90
R. RIO BRANCO, Nº 2574
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9 9992-5513 / 9 93759532
EMAIL: EDMARRODRIGUESNUNES@OUTLOOK.COM
EDMAR RODRIGUES NUNES
CPF: 607.133.302-44
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:41E1D288

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 104/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 186/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5305/PMJ/2019
VALIDADE: 23/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº1, PEDRISCO E PÓ DE BRITA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRITA Nº1, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do Município e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AJ DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS CNPJ: 05.659.806/0001-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BRITA Nº 1	M³	1500	R$ 90,00	R$ 135.000,00
02	BRITA Nº 1	M³	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
03	PEDRISCO	M³	2250	R$ 90,00	R$ 202.500,00
04	PEDRISCO	M³	750	R$ 90,00	R$ 67.500,00
05	PÓ DE BRITA	M³	2250	R$ 80,00	R$ 180.000,00
06	PÓ DE BRITA	M³	750	R$ 80,00	R$ 60.000,00
VALOR					**R$ 690.000,00**

AJ Da Silva Comércio E Locação De Máquinas
CNPJ: 05.659.806/0001-00
R. JOSÉ GERALDO, Nº 354
BAIRRO DUQUE DE CAXIAS
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76908-008
FONE: (69) 3422-2025/ 3422 2211 / 3421 8171 / 9 9975 2803
EMAIL: DEPOSITOGUAPORE1@GMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:38106968

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 105/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 190/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5264/PMJ/2019
VALIDADE: 24/12/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível,** Sendo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados no Município de Jaru.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.
6.4. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das Secretarias.
6.5. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
6.6. A Administração indicará um representante de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
6.7. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;
6.8. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. As faturas e os serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada de cada secretaria, e após feito serão encaminhadas à sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, para que sejam liquidadas e por fim encaminhadas ao financeiro
7.10. O Pagamento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
14.9. O reajustado de preço dará, após realização de 03 (três) cotações locais, ou seja, após a realização de pesquisa de mercado, realizada pela própria administração, onde será calculado o preço médio, e a partir do preço médio, aplicará o percentual de desconto obtido no momento da licitação.
14.10. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA. CNPJ: 03.754.107/0001-13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	455.583	BR-PETROBRAS	R$ 3,71	R$ 1.690.212,93
03	ÓLEO DIESEL S-10	LT	615.998	BR-PETROBRAS	R$ 3,75	R$ 2.309.992,50
05	GASOLINA COMUM	LT	133.437	BR-PETROBRAS	R$ 4,45	R$ 593.794,65
VALOR TOTAL						**R$ 4.594.000,08**

Auto Posto Irmaos Leite LTDA
CNPJ: 03.754.107/0001-13
AV. JK, 3525
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-1907
EMAIL: GRUPO_APIL@HOTMAIL.COM
ALVAIR LEITE
CPF: 112.771.652-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9865E4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 106/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 188/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5418/PMJ/2019
VALIDADE: 26/12/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**, que irão atender as necessidades da Prefeitura

Municipal de Jaru/RO. l, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **A Aquisição de Água Mineral Potável Galão de 20 Litros, Água Mineral Potável Garrafa 500 Ml e Gelo de Água Mineral Potável Pacote 10 Kg**, que irão atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. l, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Município de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

•Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

•Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

•Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de 03 (três) horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

63. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços. ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Recebimento dos Materiais:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. Demais Condições

6.7.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

6.7.2. Os contratos oriundos deste Registro de Preços terão sua vigência adstrito ao crédito orçamentário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

C C R COMÉRCIO DE GÁS LTDA. CNPJ: 22.596.685/0001-13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÁGUA 20 LITROS MINERAL, Acondicionada em galões de 20 litros retornáveis, transportes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto, lacre de segurança e rótulo padrão.	GL	8.000	CRISTAL DA AMAZÔNIA	R$ 5,25	R$ 42.000,00
02	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS 500 ML. Acondicionada em garrafa descartável de 500 ml, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto, lacre de segurança e rótulo padrão.	UND	7.500	LIND'ÁGUA	R$ 0,66	R$ 4.950,00
03	PACOTE DE GELO 10 KG, DE ÁGUA MINERAL.	UND	1.000	GELO PCT 10KG	R$ 13,78	R$ 13.780,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.730,00**

Anexo Único

C C R Comércio De Gás LTDA.
CNPJ: 22.596.685/0001-13
R. MARECHAL RONDON, Nº 3212
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-4400
EMAIL: JARUGAS01@GMAIL.COM
CLEBERSON CARLOS DOS REIS
CPF: 757.281.502-25
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:FEAB9B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 183/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5241/PMJ/2019
VALIDADE: 06/01/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa deverá ter um espaço físico para suportar o agendamento dos veículos que serão lavados.
6.2. Deverá ainda ter no mínimo 02 (duas) rampas, um espaço coberto para limpeza interna dos veículos.
6.3. Cumprir um agendamento de quantitativo de veículos que serão lavados diariamente em conformidade com a determinação do (a) pelo (a) controlador (a) fiscal, evitando assim aglomeração.
6.4. A empresa deverá estar instalada para prestar serviços dentro do perímetro urbano do município de Jaru, e manter os serviços de 1ª qualidade, atendendo à solicitação do secretário da pasta, através das descrições de serviços detalhados neste termo de referência, solicitados nas requisições.
6.5. A autorização de serviços, bem como a fiscalização dos serviços realizados, será liberada pelo secretário municipal da referida secretaria, através de requisições com a descrição dos devidos serviços e valores constantes nas mesmas.
6.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SEMAPLANF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, e de tudo dará ciência à Administração.
6.7. Preferencialmente o representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata de registro de preços.
6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Para melhor celeridade, os serviços deverão ser executados no município de Jaru/RO.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços, comprovados através de Nota Fiscal atestadas por membros de recebimento de materiais e ou serviços da secretaria, bem como requisições devidamente assinada pelo encarregado que irá controlar e fiscalizar os serviços, servidor este que será designado pelo secretário da referida secretaria, que logo após será emitido à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda para pagamento, que somente será realizado após a análise e aprovação dos setores competentes. A liberação do pagamento ficará condicionada ao cronograma de desembolso e programação financeira da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.4. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.
7.6. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontadas da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.
7.7. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.8. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.9. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.10. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente.
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas.
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto.
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente.
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda **- SEMAPLANF**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MARQUES CONVENIÊNCIA E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.145.153/0001-05
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G01	Item 01: Lavagem Completa de Caminhão Caçamba Truck	SRV	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00
G01	Item 02: Lavagem Completa de Caminhão Caçamba Toco	SRV	30	R$ 138,33	R$ 4.149,90
G01	Item 03: Lavagem Completa de Caminhão de Carroceria Truck	SRV	15	R$ 163,33	R$ 2.449,95
G01	Item 04: Lavagem Completa de Caminhão de Carroceria Toco	SRV	20	R$ 142,67	R$ 2.853,40
G01	Item 05: Lavagem Completa de Caminhão Pipa Truck	SRV	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
G01	Item 06: Lavagem Completa de Caminhão Pipa Toco	SRV	10	R$ 142,67	R$ 1.426,70
G01	Item 07: Lavagem Completa de Caminhão Truck com Tanque (Burro Preto)	SRV	15	R$ 202,00	R$ 3.030,00
G01	Item 08: Lavagem Completa de Caminhão de Carroceria ¾	SRV	20	R$ 123,33	R$ 2.466,60
G01	Item 09: Lavagem Completa de Caminhão ¾ Baú	SRV	20	R$ 116,67	R$ 2.333,40
G01	Item 10: Lavagem Completa de Caminhão ¾ com Cesto Aéreo	SRV	10	R$ 131,67	R$1.316,70
G01	Item 11: Lavagem Completa de Trator de Pneus	SRV	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00
G01	Item 12: Lavagem Completa de Retro Escavadeira	SRV	40	R$ 186,67	R$ 7.466,80
G01	Item 13: Lavagem Completa de Escavadeira Hidráulica Sob Esteira (PC)	SRV	20	R$ 423,33	R$ 8.466,80
G01	Item 14: Lavagem Completa de Caminhão Pá Carregadeira	SRV	50	R$ 243,33	R$12.166,50
G01	Item 15: Lavagem Completa de Moto Niveladora	SRV	60	R$ 323,33	R$ 19.399,80
G01	Item 16: Lavagem Completa de Rolo Compactador	SRV	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00
G01	Item 17: Lavagem Simples de Caminhão Caçamba Truck	SRV	150	R$ 131,67	R$ 19.750,50
G01	Item 18: Lavagem Simples de Caminhão Caçamba Toco	SRV	80	R$ 118,33	R$ 9.466,40
G01	Item 19: Lavagem Simples de Caminhão de Carroceria ¾	SRV	40	R$ 93,33	R$ 3.733,20
G01	Item 20: Lavagem Simples de Caminhão ¾ Baú	SRV	25	R$ 93,33	R$ 2.333,25
G01	Item 21: Lavagem Simples de Caminhão ¾ com Cesto Aéreo	SRV	10	R$ 101,67	R$ 1.016,70
G01	Item 22: Lavagem Simples de Caminhão Carroceria Truck	SRV	15	R$ 123,33	R$ 1.849,95
G01	Item 23: Lavagem Simples de Caminhão Carroceria Toco	SRV	20	R$ 105,67	R$ 2.113,40
G01	Item 24: Lavagem Simples de Caminhão Pipa Truck	SRV	40	R$ 125,00	R$ 5.000,00
G01	Item 25: Lavagem Simples de Caminhão Pipa Toco	SRV	40	R$ 113,33	R$ 4.533,20
G01	Item 26: Lavagem Simples de Caminhão Truck com Tanque (Burro Preto)	SRV	20	R$ 148,67	R$ 2.973,40
G01	Item 27: Lavagem Completa de Ônibus	SRV	10	R$ 151,67	R$ 1.516,70
G01	Item 28: Lavagem Simples de Ônibus	SRV	50	R$ 127,67	R$ 6.383,50
G01	Item 29: Lavagem Completa de Micro Ônibus	SRV	30	R$ 133,33	R$ 3.999,90
G01	Item 30: Lavagem Simples de Micro Ônibus	SRV	60	R$ 113,33	R$ 6.799,80
G02	Item 31: Lavagem Completa de Camionete	SRV	110	R$ 67,50	R$ 7.425,00
G02	Item 32: Lavagem Completa de Veículos Leves	SRV	130	R$ 53,75	R$ 6.987,50
G02	Item 33: Lavagem Completa de Motocicletas	SRV	220	R$ 14,50	R$ 3.190,00
G02	Item 34: Lavagem Simples de Caminhonete	SRV	292	R$ 48,75	R$ 14.235,00
G02	Item 35: Lavagem Simples de Veículos Leves	SRV	292	R$ 38,75	R$ 11.315,00
G02	Item 36: Lavagem Completa de Ambulância	SRV	50	R$ 86,67	R$ 4.333,50
G02	Item 37: Lavagem Simples de Ambulância	SRV	180	R$ 63,33	R$ 11.399,40
VALOR TOTAL					**R$214.656,65**

Marques Conveniência E Acessórios LTDA - EPP
CNPJ: 21.145.153/0001-05
ROD. BR 364, KM 421
BAIRRO JARDIM BELA VISTA
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-4975
EMAIL: ESTILOCONTABIL.JARU@HOTMAIL.COM
AUTOPOSTOMARQUES@HOTMAIL.COM
ADILSON MARQUES DA ROCHA
CPF: 221.054.412-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D3757147

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 178/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3275/PMJ/2019
VALIDADE: 07/01/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 10.534/2018 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMECEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores e o número de escolas e alunos que tem no município.
6.5. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.7. Das Condições para o Recebimento dos Materiais
6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.7.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.7.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.7.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal
7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os produtos, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.
7.4. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da comissão de recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA, tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
7.8. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
7.9. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.
7.10. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.11. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.12. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.13. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.14. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.15. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HEXA SOFT DO BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 03.115.002/0001-14					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK** 01 - Descrição Geral 1.1. Equipamento portátil, com base e monitor; 1.2.A base deverá ser acoplada ao monitor; 1.3.A base deverá possuir teclado; 1.4.A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB; 1.5.A base deverá permitir o carregamento do equipamento; 1.6.A base e o monitor deverão ser resistentes a pequenas quedas. 02 - Placa-Mãe e Microprocessador: 2.1. Frequência de operação interna mínima de 1,50 GHz; 2.2.Deverá possuir no mínimo 2MB de Memória Cache; 2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; 2.4.Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado. 03 - Vídeo 3.1.Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board; 04 - Memória: 4.1.Deverá ser instalado no mínimo de 4GB (dois gigabytes) de memória RAM, DDR3L, LPDDR3 ou superior, velocidade (frequência) 1333 MHz ou superior; 05 - Tela: 5.1.Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED Anti Reflexo, colorida, tamanho minimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior; 5.2.Deverá possuir o vídeo Integrado; 5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1; 5.4.Webcam integrada ao gabinete; 06 - Disco Rígido: 6.1.Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com no mínimo 16Gb	UND	264	R$ 2.194,44	R$ 579.332,16

	SSD ou eMMc ou superior; 07 - Comunicações: 7.1.Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 a/b/g/n/ac; 7.2.Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0; 08 - Portas e Interfaces: 8.1.Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI; 8.2.No mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) porta do tipo 3.0; 8.3.Deverá possuir o Leitor de Cartões do tipo micro SD; 09 - Multimídia: 9.1.Webcam integrada com resolução mínima de 720p; 9.2.Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); 10 - Dispositivo Padrão: 10.1. Deverá possuir o teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua português (Brasil), inclusive com a tecla "Ç". Resistente a derramamento de líquidos; 10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; 11 - Energia: 11.1. Deverá possuir a fonte de no mínimo 35 Watts, sendo bivolt (100V - 240V, 1A); 11.2. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e sobreaquecimento; 12 - Peso: 12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,3 Kg; 13 - Garantia: 13.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses). 14 - Sistema Operacional e Gerenciamento: 14.1. Deverá vir com sistema operacional Chrome OS carregado e ativado em fábrica; 14.2. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 14.3. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; 14.4. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); 14.5. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 14.6. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; 14.7. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; 14.8. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 14.9. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; 14.10.Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; 14.11.Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; 14.12.Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis. 14.13.Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. 14.14.Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional. 14.15.Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado. 15 - Provisionamento: 15.1. Deverá possibilitar que os equipamentos possam ser entregues provisionados para o domínio educacional (incluir o domínio definido). 16 - Certificações: 16.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO; 16.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; 17 - Embalagem da Estação: 17.1. Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas da ABNT. **Acompanhar Luva Case Proteção Capa Chromebook.**				
02	**NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK** 01 - Descrição Geral 1.1. Equipamento portátil, com base e monitor; 1.2.A base deverá ser acoplada ao monitor; 1.3.A base deverá possuir teclado; 1.4.A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB; 1.5.A base deverá permitir o carregamento do equipamento; 1.6.A base e o monitor deverão ser resistentes a pequenas quedas. 02 - Placa-Mãe e Microprocessador: 2.1. Frequência de operação interna mínima de 1,50 GHz; 2.2.Deverá possuir no mínimo 2MB de Memória Cache; 2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; 2.4.Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado. 03 - Vídeo 3.1.Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board; 04 - Memória: 4.1.Deverá ser instalado no mínimo de 4GB (dois gigabytes) de memória RAM, DDR3L, LPDDR3 ou superior, velocidade (frequência) 1333 MHz ou superior; 05 - Tela: 5.1.Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED Anti Reflexo, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior; 5.2.Deverá possuir o vídeo Integrado; 5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1; 5.4.Webcam integrada ao gabinete; 06 - Disco Rígido: 6.1.Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com no mínimo 16Gb SSD ou eMMc ou superior; 07 - Comunicações: 7.1.Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 a/b/g/n/ac; 7.2.Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0; 08 - Portas e Interfaces: 8.1.Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI; 8.2.No mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) porta do tipo 3.0;	UND	36	R$ 2.194,44	R$ 78.999,84

	8.3.Deverá possuir o Leitor de Cartões do tipo micro SD; 09 - Multimídia: 9.1.Webcam integrada com resolução mínima de 720p; 9.2.Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); 10 - Dispositivo Padrão: 10.1. Deverá possuir o teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua português (Brasil), inclusive com a tecla "Ç". Resistente a derramamento de líquidos; 10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; 11 - Energia: 11.1. Deverá possuir a fonte de no mínimo 35 Watts, sendo bivolt (100V - 240V, 1A); 11.2. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e sobreaquecimento; 12 - Peso: 12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,3 Kg; 13 - Garantia: 13.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses). 14 - Sistema Operacional e Gerenciamento: 14.1. Deverá vir com sistema operacional Chrome OS carregado e ativado em fábrica; 14.2. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 14.3. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; 14.4. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); 14.5. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 14.6. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; 14.7. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; 14.8. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 14.9. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; 14.10.Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; 14.11.Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; 14.12.Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis. 14.13.Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. 14.14.Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional. 14.15.Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado. 15 - Provisionamento: 15.1. Deverá possibilitar que os equipamentos possam ser entregues provisionados para o domínio educacional (incluir o domínio definido). 16 - Certificações: 16.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO; 16.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; 17 - Embalagem da Estação: 17.1. Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas da ABNT. **Acompanhar Luva Case Proteção Capa Chromebook.**				
VALOR TOTAL					**R$ 658.332,00**

Hexa Soft Do Brasil Industria, Comércio, Exportação EIRELI
CNPJ: 03.115.002/0001-14
R. PADRE IRINEU FERREIRA (LOT, PQ SEMINÁRIO), 32
PARQUE AMADOR
ESTEIO/RS
CEP: 93.280-124
FONE: (51) 3395-2060
EMAIL: CONTATO@EXITOLICITACOES.COM.BR
JAMILLE MEDEIROS
CPF: 010.627.060-56
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D1527A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 193/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5567/PMJ/2019
VALIDADE: 08/01/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO DA MARCA HENRY HEXA DE MELHOR QUALIDADE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO DA MARCA HENRY HEXA DE MELHOR QUALIDADE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Bobina de papel com durabilidade mínima de 5 anos para impressão, com 360 metros de comprimento por 57mm de diâmetro, 12 mm de rolete interno. Serão aceitas apenas marcas de igual ou superior qualidade compatível com o Relógio de ponto Henry Hexa ADV, adquiridos pela Prefeitura.	UND	3.750	MAXPRINT	R$ 27,83	R$ 104.362,50
02	Bobina de papel com durabilidade mínima de 5 anos para impressão, com 360 metros de comprimento por 57mm de diâmetro, 12 mm de rolete interno. Serão aceitas apenas marcas de igual ou superior qualidade compatível com o Relógio de ponto Henry Hexa ADV, adquiridos pela Prefeitura.	UND	1.250	MAXPRINT	R$ 27,83	R$ 34.787,50
VALOR TOTAL						**R$ 139.150,00**

A I F Soluções E Suprimentos EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. JK, Nº 2429
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5136/ 9 9206-8896
EMAIL: SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM
ADEMAR SUDÁRIO
CPF: 779.090.462-00
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:C74EE9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 195/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5663/PMJ/2019
VALIDADE: 21/01/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, sendo (TACHÃO REFLETIVO)**, que irão atender as necessidades do Departamento de Gerencia de Transito – GEMTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, sendo (TACHÃO REFLETIVO)**, que irão atender as necessidades do Departamento de Gerencia de Trânsito – GEMTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 14.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Das Condições para o Recebimento do Material:
6.5.1. Fase – Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 24.544.261/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TACHÃO – cor amarela; área de reflexão 30cm²; dimensões mínimas: 250x150x50mm; refletivos em acrílico prismático; retro refletância, acima de 100 mcd/lux; compressão mecânica acima de 10.000 kgf.	UND	2.000	INOPLASTIC	R$ 17,25	R$ 34.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.500,00**

Inoplastic Industria e Comércio LTDA
CNPJ: 24.544.261/0001-30
R. AMEDÉA CENTINI, Nº 30
BAIRRO JARDIM PEREIRA LEITE
SÃO PAULO/SP
CEP: 02710-100
FONE: (11) 2387-9454
EMAIL: VENDAS@INOPLASTIC.COM.BR
RENATO VANZO PEREIRA
CPF: 286.867.958-70
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:8274EEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 194/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5568/PMJ/2019
VALIDADE: 31/01/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - SENDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS COM CARROCEIRA DE MADEIRA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - SENDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS COM CARROCEIRA DE MADEIRA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a cada solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente - SEMINFRAN e deverão ocorrer no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do veículo.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNJP: 05.163.253/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS CARROCERIA DE MADEIRA, Zero Km; Ano Fabricação: ano corrente; Modelo: 2019 ou mais atual; Cabine Metálica Avançada; com as seguintes especificações mínimas : Motor com alimentação a diesel, mínimo de 04 cilindros, intercooler, transmissão com 05 marchas avante e 01 marcha à ré, 4 x 2, potência mínima de 155 CV, capacidade mínima do tanque de combustível 150 litros, pneus originais de fábrica e homologado pela montadora, chassi construído por duas longarinas planas de perfil com chapas de alta resistência unidas por travessas rebitadas e parafusadas à alma; direção hidráulica integral; tacógrafo; sistema elétrico 12 v; acoplado com carroceria de madeira de no mínimo 3,5 metros de cumprimento, abertura das tampas laterais e traseiras; capacidade de carga de 4.500 kg; PBT mínimo de 8.100 kg preparação e instalação de aparelho de som ambiente CD/Player com entrada USB, Rádio AM-FM, instalado na cabina do motorista; com alto-falante na cabine do motorista; Trava Elétrica; Vidros Elétricos; Ar-condicionado; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.). Que atende as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo estarão acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. O veículo deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO.	UND	02	IVECO TECTOR 9.190	R$ 230.000,00	R$ 460.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 460.000,00**

Emporium Construtora Comércio E Serviços LTDA.
CNPJ: 05.163.253/0001-08
R. DUQUE DE CAXIAS, Nº 450, SALA 304
CENTRO
UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38.400-142
FONE: (34) 3216 - 6700
EMAIL: LICITACAO@EMPORIUMCS.COM.BR
ADAILTON FERREIRA SOARES
CPF: 533.727.356-68
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:302614C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5481/PMJ/2019
VALIDADE: 17/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇUCAR**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇUCAR**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 10 (dez) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVAÇÃO EIRELI ME **CNPJ: 19.634.357/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referencia: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barralcool.	PCT	12.750	DOCE DIA	R$ 4,93	R$ 62.857,50
02	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referencia: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barralcool.	PCT	4.250	DOCE DIA	R$ 4,93	R$ 20.952,50
VALOR TOTAL						**R$ 83.810,00**

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5F102676

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-333/PMJ/2019
VALIDADE: 17/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE ILUMINAÇÃO DE LED 400 WATSS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE ILUMINAÇÃO DE LED 400 WATSS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.6.1 Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2020

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI **CNPJ: 27.044.495/0001-07**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
01	REFLETOR DE LED 400 WATSS, COR DE LUZ BRANCO FRIO (6000K A 6500K) CORES, USO INTERNO OU EXTERNO IP66, INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES AREAS COM BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 30.000LM. TEMPERATURA DE BRANCO FRIO 6000 K TENSÃO BIVOLT (90V A 260V) FLUXO LUMINOSO MINIMO: 30.000LM, POTENCIA MINIMA: 400w, ANGULO DE ABERTURA MINIMA: 180°, GRAU DE POTENCIA: IP66. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	150	R$ 201,81	VISÃO DE LUZ	R$ 30.271,50

02	REFLETOR DE LED 400 WATSS, COR DE LUZ BRANCO FRIO (6000K A 6500K) CORES, USO INTERNO OU EXTERNO IP66, INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES AREAS COM BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 30.000LM. TEMPERATURA DE BRANCO FRIO 6000 K TENSÃO BIVOLT (90V A 260V) FLUXO LUMINOSO MINIMO: 30.000LM, POTENCIA MINIMA: 400w, ANGULO DE ABERTURA MINIMA: 180°, GRAU DE POTENCIA: IP66. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	50	R$ 201,81	VISÃO DE LUZ	R$ 10.090,50
VALOR TOTAL						**R$ 40.362,00**

PA Comércio E Serviços Gerais EIRELLI ME
CNPJ: 27.044.495/0001-07
RUA ASTOLFO MOREIRA, Nº 32
CENTRO
JOÃO PINHEIRO/MG
CEP: 38.770-000
FONE: (38) 3561-2588
EMAIL: PASERVICOSGERAIS@HOTMAIL.COM
PEDRO HENRIQUE DE ABREU CUNHA
CPF: 070.039.776-05
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F9459509

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-541/PMJ/2020
VALIDADE: 20/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto para as Escolas Urbanas e SEMECEL referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar e prefeitura de Jaru, deverão ocorrer no prazo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar ou secretaria
6.3. A entrega do produto para as Escolas Rurais, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, serão retiradas dentro do Município de Jaru, dentro de 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento o produto tem que estar disponível para retirada, pela unidade escolar ou secretaria.

6.4. A entrega do produto para as Escolas do distrito de Tarilândia e Sub distrito de Jaru-Uaru referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.
6.5. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.
6.6. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.8. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
6.8.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.8.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.8.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.8.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.10. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.11. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.12. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.13. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA CNPJ: 08.039218/0001-61						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01	Item 01: GÁS DE COZINHA GLP 13 KG (Atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação conforme descrito do Termo de Referência).	UND	567	LIQUIGÁS	R$ 87,25	R$ 49.470,75
LOTE 02	Item 01: GÁS DE COZINHA GLP 13 KG (Atenderá as Escolas da Zona Rural descritas no Termo de Referência).	UND	85	LIQUIGÁS	R$ 87,25	R$ 7.416,25
VALOR TOTAL						**R$ 56.887,00**

Comércio De Gás Liquigás LTDA - ME
CNPJ: 08.039.218/0001-61
AV. JK, Nº 1343
SETOR 08
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5535
EMAIL: LIQUIGASJARU@OUTLOOK.COM
JHONATAN MARLON SBABO
CPF: 002.118.190-00
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3510E3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5795/PMJ/2019
VALIDADE: 27/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES / FARDAMENTO PARA O PROJETO BOMBEIRO MIRIM**, que irão atender da Secretaria Municipal de Assistência social – SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES / FARDAMENTO PARA O PROJETO BOMBEIRO MIRIM**, que irão atender da Secretaria Municipal de Assistência social – SEMDES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 14.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4 Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.5. Das Condições para o Recebimento do Material:
6.5.1. Fase – Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 17,33	R$ 259,95
02	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 17,33	R$ 259,95
03	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 17,33	R$ 259,95
04	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO P	UND	15	AZULÃO	R$ 17,33	R$ 259,95
05	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO M	UND	10	AZULÃO	R$ 18,00	R$ 180,00
06	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 120,00	R$ 1.800,00
07	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 120,00	R$ 1.800,00
08	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 120,00	R$ 1.800,00
09	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 38	UND	15	AZULÃO	R$ 120,00	R$ 1.800,00
10	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 42	UND	10	AZULÃO	R$ 120,00	R$ 1.200,00
11	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 73,33	R$ 1.099,95
12	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 73,33	R$ 1.099,95
13	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 73,33	R$ 1.099,95
14	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 38	UND	15	AZULÃO	R$ 73,33	R$ 1.099,95
15	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 42	UND	10	AZULÃO	R$ 100,00	R$ 1.000,00
16	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 23,33	R$ 349,95
17	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 23,33	R$ 349,95
18	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 23,33	R$ 349,95
19	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 38	UND	15	AZULÃO	R$ 23,33	R$ 349,95
20	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 42	UND	10	AZULÃO	R$ 24,00	R$ 240,00
21	Meia cano alto na cor preta, composicao78% algodão, 21 % poliamidae 1% elastano. TAMANHO 29-34	PAR	70	AZULÃO	R$ 11,42	R$ 799,40
22	Cinto vermelhos com fivela lisa prateado. TAMANHO UNICO.	UND	70	AZULÃO	R$ 10,00	R$ 700,00
23	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 20,00	R$ 300,00

24	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 20,00	R$ 300,00
25	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 20,00	R$ 300,00
26	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO P	UND	15	AZULÃO	R$ 20,00	R$ 300,00
27	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO M	UND	10	AZULÃO	R$ 25,00	R$ 250,00
28	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 33,33	R$ 499,95
29	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 33,33	R$ 499,95
30	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 33,33	R$ 499,95
31	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO P	UND	15	AZULÃO	R$ 33,33	R$ 499,95
32	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO M	UND	10	AZULÃO	R$ 30,00	R$ 300,00
33	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 29-34	PAR	15	AZULÃO	R$ 10,00	R$ 150,00
34	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 34-38	PAR	15	AZULÃO	R$ 10,00	R$ 150,00
35	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 34-39	PAR	15	AZULÃO	R$ 10,00	R$ 150,00
36	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 39-43	PAR	25	AZULÃO	R$ 10,00	R$ 250,00
37	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 10	UND	15	AZULÃO	R$ 40,00	R$ 600,00
38	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 40,00	R$ 600,00
39	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 40,00	R$ 600,00
40	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 40,00	R$ 600,00
41	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO P	UND	10	AZULÃO	R$ 40,00	R$ 400,00
42	Maiô feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 10	UND	15	AZULÃO	R$ 66,66	R$ 999,90
43	Maiô feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 66,66	R$ 999,90
44	Maiô feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 66,66	R$ 999,90
45	Maiô feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 66,66	R$ 999,90
46	Maiô feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO P	UND	10	AZULÃO	R$ 80,00	R$ 800,00
47	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 35	PAR	10	CALTESA	R$ 90,00	R$ 900,00
48	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 36	PAR	15	CALTESA	R$ 93,33	R$ 1.399,95
49	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 37	PAR	15	CALTESA	R$ 93,33	R$ 1.399,95
50	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 38	PAR	10	CALTESA	R$ 90,00	R$ 900,00
51	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 39	PAR	10	CALTESA	R$ 90,00	R$ 900,00
52	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 41	PAR	10	CALTESA	R$ 90,00	R$ 900,00
53	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 35	PAR	10	AEROS	R$ 60,00	R$ 600,00
54	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 36	PAR	15	AEROS	R$ 40,00	R$ 600,00
55	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 37	PAR	15	AEROS	R$ 40,00	R$ 600,00
56	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 38	PAR	10	AEROS	R$ 60,00	R$ 600,00
57	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 39	PAR	10	AEROS	R$ 60,00	R$ 600,00
58	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 41	PAR	10	AEROS	R$ 60,00	R$ 600,00
59	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 35	PAR	10	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 200,00
60	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 36	PAR	15	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 300,00
61	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 37	PAR	15	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 300,00
62	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 38	PAR	10	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 200,00
63	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 39	PAR	10	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 200,00
64	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 41	PAR	10	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 200,00
65	Mochila Escolar na cor: preta – Confeccionada em poliester número 600 medindo aproximadamente, 45x36x18cm. Com um bolso frontal em plástico e acabamento em elástico chato e mais abertura principal com ziper preto número 6, bolsos laterais em tela, com duas alças reforçadas, acochoadas e reguláveis para costas medindo aproximadamente 5cm de espessura. Na parte superior frontal, logo marca da Prefeitura com os dizeres Prefeitura Municipal de Jaru.	UND	60	AZULÃO	R$ 66,66	R$ 3.999,60
66	Touca de natação 100% silicone.	UND	70	AZULÃO	R$ 20,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 47.007,70**

ES Industria De Confecções LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785
BAIRRO UNIÃO
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 3461 5447 / 9 9366 8828
EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM
ELY WANDER FAGUNDES
CPF: 940.389.962-04
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2BE10EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-361/PMJ/2020
VALIDADE: 26/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.
6.1.1. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.
6.2. Deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Escola.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MAIA & OLIVEIRA LTDA - ME **CNPJ: 07.395.596/0001-15**						
LOTE 03: Atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru descritas no item 2 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
66	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	370	SONORA	R$ 4,99	R$ 1.846,30
67	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	190	MUKY	R$ 5,75	R$ 1.092,50
68	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	57	MINEIRO	R$ 20,98	R$ 1.195,86
69	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	375	SOLTINHO	R$ 15,15	R$ 5.681,25
70	BATATA, Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	80	MONALISA	R$ 3,70	R$ 296,00
71	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	235	NAGA	R$ 5,98	R$ 1.405,30
72	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	195	NAGA	R$ 4,98	R$ 971,10
73	CARNE BOVINA: Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1040	FRIBOI	R$ 14,98	R$ 15.579,20
74	CARNE DE FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1050	AVENORTE	R$ 11,98	R$ 12.579,00
75	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	135	MINEIRA	R$ 3,40	R$ 459,00
76	CENOURA: Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	147	MINEIRA	R$ 3,08	R$ 452,76
77	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	23	BERNARDO	R$ 5,98	R$ 137,54
78	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	45	REGIÃO	R$ 4,99	R$ 224,55
79	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio	PCT	200	NASAPAM	R$ 3,99	R$ 798,00

	para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
80	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	395	BERNARDO	R$ 7,99	R$ 3.156,05
81	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	80	CAMPILAR	R$ 1,45	R$ 116,00
82	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	35	DR.OTKER	R$ 7,75	R$ 271,25
83	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	220	BERNARDO	R$ 2,99	R$ 657,80
84	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1280	ITALAC	R$3,86	R$ 4.940,80
85	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	LIANE	R$ 2,99	R$ 897,00
86	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	285	CONCÓRDIA	R$ 4,50	R$ 1.282,50
87	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	70	GRANJEIRO	R$ 12,50	R$ 875,00
88	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	750	BOM SABOR	R$ 10,88	R$ 8.160,00
89	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	142	VERDE	R$ 3,22	R$ 457,24
90	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	48	UNIÃO	R$ 1,88	R$ 90,24
91	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	KG	170	REGIÃO	R$ 5,91	R$ 1.004,70
92	CANJICA: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	PCT	145	CAMPILAR	R$ 2,99	R$ 433,55
93	CANJIQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. validade/lote bem visível e informação nutricional.	UND	45	CAMPILAR	R$ 2,25	R$ 101,25
94	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	105	MINEIRA	R$ 2,99	R$ 313,95
VALOR TOTAL						**R$ 65.317,19**

Maia & Oliveira LTDA - ME
CNPJ: 07.395.596/0001-15
AV. FRANCISCO VIERRA DE SOUZA, 1203
CENTRO
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3526-1104/ 99200-4651
EMAIL: MARCONE_MARILENE@HOTMAIL.COM
MARILENE FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 632.753.842-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D59E7090

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5735/PMJ/2020
VALIDADE: 17/03/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para empresas dentro do Estado e no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizado no endereço: Rua Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.9. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.10. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.11. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.12. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.14. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.15. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.16. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JAPURA PNEUS LTDA **CNPJ: 04.214.987/0007-93**						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Pneu 10.00R20 Radial borrachudo misto. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP-IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	30	PIRELLI/ TG01	R$ 1.666,66	R$ 49.999,80
03	Pneu 10.00R20 Radial liso misto. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	10	PIRELLI/ FG01	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 64.999,80**

EL ELYON PNEUS EIRELI **CNPJ: 29.259.420/0001-79**						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Pneu 275/80R 22,5 Radial Borrachudo com banda de rodagem na largura de 230 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	100	GOODYAER/ ARMOR MAX MSD	R$ 1.712,00	R$ 171.200,00
09	Pneu 275/80R 22,5 Radial liso com banda de rodagem na largura de 230 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	40	GOODYAER/ ARMOR MAX MSS	R$ 1.607,50	R$ 64.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 235.500,00**

L. A. DE PICOLI EIRELI **CNPJ: 33.114.868/0001-71**						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Pneu 14.00/24 para aplicação em moto niveladora, 16 lonas. G2 L-2, S/C. CR/APP-IBAMA. Obs - Fabricante/Revendedor. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	40	MALHOTRA/ MG2-401	R$ 2.250,00	R$ 90.000,00
04	Pneu 17.5/25, profundidade mínima de sulco de 19mm, 16 lonas. L-2 S/C. CR/APP - IBAMA. Obs -FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	60	MALHOTRA/ MG2-419	R$ 2.833,33	R$ 169.999,80
05	Pneu 19.5-24, profundidade mínima de sulco de 19mm 12 lonas L-2. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	16	MALHOTRA/ MTU-428	R$ 2.500,00	R$ 40.000,00
06	Pneu 12.5/80-18 profundidade mínima de sulco de 19mm L-2 12 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs -FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	16	MALHOTRA/ ATU-410	R$ 1.210,00	R$ 19.360,00
07	Pneu 20.5/25 com profundidade mínima de sulco de 19mm, L-3 S/C, 16 lonas. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	30	WESTLAKE/ CL 729	R$ 4.833,33	R$ 144.999,90
VALOR TOTAL						**R$ 464.359,70**

Japura Pneus LTDA	EL Elyon Pneus EIRELI – ME
CNPJ: 04.214.987/0007-93	CNPJ: 29.259.420/0001-79
R. RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3511	AV. PASCHOAL ARDITO, Nº 2536
NOVA PORTO VELHO	VILA BELVEDERE
PORTO VELHO/RO	AMERICANA/SP
CEP: 76.820-179	CEP: 13.473-010
FONE: (69) 9 9268-4480/ 9 81140781	FONE: (19) 4042 -6140
EMAIL: EDUARDOGOMES@JAPURA.COM.BR	EMAIL: CONTRATOS@ELYONPNEUS.COM.BR
EDUARDO GOMES BARBOSA	***MARCIA DE SOUZA***
CPF: 421.869.602-06	CPF: 137.151.118-79
Representante	Representante

L. A. De Picoli EIRELI
CNPJ: 33.114.868/0001-71
AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646
CENTRO
VILHENA/RO
CEP: 76.980-010
FONE: (69) 3322-2725
EMAIL: GBIMLICITACOES@GMAIL.COM
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
Representante

CPF: 608.717.920-87

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:4AA86357

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5518/PMJ/2019
VALIDADE: 10/03/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de 03 (três) horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, no momento da entrega constatado a divergência de acordo com a nota de empenho, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA CNPJ: 08.039218/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CARGA DE GÁS GLP 13 KG; Acondicionado em botija doméstica de 13 kg, vasilhame a base de troca.	UND	260	LIQUIGAS	R$ 86,65	R$ 22.529,00
02	GÁS DE COZINHA GLP 45 KG; Acondicionado em botijão de 45 kg, vasilhame a base de troca.	UND	70	LIQUIGAS	R$ 350,00	R$ 24.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 47.029,00**

Comércio De Gás Liquigás LTDA - ME
CNPJ: 08.039.218/0001-61
AV. JK, Nº 1343
SETOR 08
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5535
EMAIL: LIQUIGASJARU@OUTLOOK.COM
JHONATAN MARLON SBABO
CPF: 002.118.190-00
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5C1DE727

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1322/PMJ/2020
VALIDADE: 13/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os itens deverão ser entregues em local informado pela SEMECEL no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

J. CANUTO FLOR NATURAL **CNPJ: 84.577.139/0001-92**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	MT²	900	ESMERALDA/ TAPETE	R$ 7,30	R$ 6.570,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.570,00**

J. Canuto Flor Natural ME.
CNPJ: 84.577.139/0001-92
AV. BRASIL, Nº 1479
NOVA BRASÍLIA
JI-PARANA/RO
CEP: 76.908-503
FONE: (69) 3421-5351 /3421 8171
EMAIL: J-CANUTO@HOTMAIL.COM / TD.ZANATTA@GMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:A1794229

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1270/PMJ/2020
VALIDADE: 17/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA e** as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LONA ENCERADA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LONA ENCERADA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o

recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R.M. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS – LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**LONA ENCERADA** Fabricada em Polietileno reforçada, com ilhós, na cor azul, medindo 6x4 metros. 6 metros de comprimento por 4 metros de largura Espessura de aproximadamente 0,140mm ou 140 micras Espaçamento entre os ilhós de aproximadamente 0,90cm a 1,00 metro	UND	20	WORKER/350524	R$ 135,80	R$ 2.716,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.716,00**

R.M. Comércio De Mercadorias E Materiais – LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95
RUA DO COMÉRCIO, 770
CENTRO
FREDERICO WESTPHALEN – RS
CEP: 98.400-000
FONE: (55) 3744-6243
EMAIL: COMERCIORM1@GMAIL.COM
RENATO BAMBINI
CPF: 011.672.630-06
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3C2BA127

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-482/PMJ/2020
VALIDADE: 16/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligadas a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM** e demais órgãos e setores ligadas a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os pneus deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizada no endereço: Rua Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados em cidades com distância máxima de até 100 (Cem) km de distância, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.

6.6. A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.6.1. Retirar e Entregar os pneus na sede da Garagem Municipal, efetuar vistoria nos pneus na sede da garagem na presença do coordenador, e apresentar relação dos serviços a executar em cada pneu, após a retirada dos pneus não se admite a alteração na relação dos serviços a executar.

6.6.2. Entregar os serviços solicitados em perfeitas condições em até 05 (cinco) dias ou no caso 10 (dez) dias para empresas fora do Estado, após o recebimento da nota de empenho, e ou após a retirada dos pneus na sede da Garagem Municipal.

6.6.3. Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

6.6.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.

6.7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.7.3.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.3.2.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.3.2.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

H. C. RECAPADORA EIRELI **CNPJ: 84.640.838/0001-30**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.	SVC	60	BOREX	R$ 1.450,00	R$ 87.000,00
02	Vulcanização de Pneus 1400/24.	SVC	60	BOREX	R$ 433,33	R$ 25.999,80
03	Conserto de Pneus 1400/24.	SVC	60	BOREX	R$ 233,33	R$ 13.999,80
04	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	60	BOREX	R$ 606,66	R$ 36.399,60
05	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	30	BOREX	R$ 633,33	R$ 18.999,90
06	Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	30	BOREX	R$ 660,00	R$ 19.800,00
07	Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 670,00	R$ 13.400,00
08	Vulcanização de Pneus 1000/20.	SVC	80	BOREX	R$ 200,00	R$ 16.000,00
09	Conserto de Pneus 1000/20.	SVC	60	BOREX	R$ 98,33	R$ 5.899,80
10	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 310,00	R$ 6.200,00
11	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, de profundidade mínima de sulco de 12 mm. Pneus radiais para eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos numa proporção de 60% estradas de asfalto e 40% terra.	SVC	20	BOREX	R$ 370,00	R$ 7.400,00
12	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	30	BOREX	R$ 160,00	R$ 4.800,00
13	Conserto de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	30	BOREX	R$ 80,00	R$ 2.400,00
14	Recapagem de Pneus 17.5 – 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	80	BOREX	R$ 1.852,50	R$ 148.200,00
15	Vulcanização de Pneus 17.5 – 25.	SVC	90	BOREX	R$ 678,88	R$ 61.099,20
16	Conserto de Pneus 17.5 – 25.	SVC	80	BOREX	R$ 323,31	R$ 25.864,80
17	Recapagem de Pneus 19.5 – 24 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	20	BOREX	R$ 1.547,10	R$ 30.942,00
18	Vulcanização de Pneus 19.5 – 24.	SVC	15	BOREX	R$ 633,33	R$ 9.499,95
19	Conserto de Pneus 19.5 – 24.	SVC	15	BOREX	R$ 253,33	R$ 3.799,95
20	Recapagem de Pneus 12.5 – 80/18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	20	BOREX	R$ 845,00	R$ 16.900,00
21	Vulcanização de Pneus 12.5 – 80/18.	SVC	20	BOREX	R$ 203,00	R$ 4.060,00
22	Conserto de Pneus 12.5 – 80/18.	SVC	20	BOREX	R$ 124,50	R$ 2.490,00
23	Recapagem de Pneus 750 – 16.	SVC	10	BOREX	R$ 250,00	R$ 2.500,00
24	Vulcanização de Pneus 750 – 16.	SVC	10	BOREX	R$ 150,00	R$ 1.500,00
25	Conserto de Pneus 750 – 16.	SVC	10	BOREX	R$ 80,00	R$ 800,00
26	Recapagem de pneus 12.4 – 24/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	08	BOREX	R$ 1.002,12	R$ 8.016,96
27	Vulcanização de Pneus 12.4 – 24/12	SVC	08	BOREX	R$ 332,87	R$ 2.662,96
28	Conserto de Pneus 12.4 – 24/12.	SVC	08	BOREX	R$ 213,25	R$ 1.706,00
29	Recapagem de Pneus 18.4 – 30/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	04	BOREX	R$ 2.033,50	R$ 8.134,00
30	Vulcanização de Pneus 18.4 – 30/12.	SVC	04	BOREX	R$ 675,50	R$ 2.702,00
31	Conserto de Pneus 18.4 – 30/12.	SVC	04	BOREX	R$ 336,00	R$ 1.344,00
32	Recapagem de Pneus 20.5/25 (pré-moldada à quente) com profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	30	BOREX	R$ 3.401,43	R$ 102.042,90
33	Vulcanização de Pneus 20.5 – 25/12.	SVC	30	BOREX	R$ 960,26	R$ 28.807,80
34	Conserto de Pneus 20.5 – 25/12.	SVC	30	BOREX	R$ 410,56	R$ 12.316,80
35	Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	140	BOREX	R$ 640,00	R$ 89.600,00
36	Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus raiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 630,00	R$ 12.600,00
37	Vulcanização de Pneus 275/80 – 22.5.	SVC	50	BOREX	R$ 170,00	R$ 8.500,00
38	Conserto de Pneus 275/80 – 22.5.	SVC	50	BOREX	R$ 100,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 849.388,22**

H. C. Recapadora EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30
AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM
HEBERTON CARMINATI
CPF: 196.039.548-37
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D902F75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 023/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1346/PMJ/2020
VALIDADE: 17/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM** e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PORTEÇÃO INDIVIDUAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata
6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BONIN & BONIN LTDA **CNPJ: 29.004.099/0001-81**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	KIT ROUPA DE PROTEÇÃO EPI Hidro-repelente, para aplicação de agrotóxico veneno, com os seguintes acessórios: Boné tipo árabe, blusão, avental, luvas, calça em pvc com proteção dupla abaixo do joelho. Tamanhos: M e G Com durabilidade de 30 lavagens aproximadamente	KIT	15	SAYRO/KIT ROUPA DE PROTEÇÃO EPI	R$ 60,00	R$ 900,00
02	LUVAS DE ALGODÃO Com pigmentos de PVC 6 fios, com palma antiderrapantes.	PAR	500	PLASTCOR/ LUVAS DE ALGODÃO	R$ 1,80	R$ 900,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.800,00**

Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Av. Dois De Junho, Nº 2354
Centro
Cacoal/RO
CEP: 76.963-864
FONE: (69) 3441 5906
Email: Licitacao@Boninepis.Com.Br
ENRICO MORENO BONIN
CPF: 034.221.682-14
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1628128A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 025/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1448/PMJ/2020
VALIDADE: 24/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.
6.3. A prestação do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer nas datas determinadas pela SEMECEL, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.4. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. Todos os serviços e seus componentes deverão estar de acordo com o termo de referência e serem de qualidade.
A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.3. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.6. Só o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA **CNPJ: 08.156.871/0001-00**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	40	R$ 270,00	R$ 10.800,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00
03	Palco coberto: 10 x 10 metros (com escada de entrada e saída – uma em cada lado) medindo mínimo 10 metros de frente por 10 metros de lateral, com altura mínima do solo de 1,4 metro de altura, com coberta duas águas em estrutura de alumínio, Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. House-mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado. O palco deverá contar com um fechamento de fundo em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m de comprimento e 10,00 m de altura e 02 (dois) fechamentos laterais em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m cada, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	METRO/DIÁRIA	14	R$ 1.150,00	R$ 16.100,00
05	Sonorização profissional para evento de GRANDE PORTE (COM ILUMINAÇÃO), com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento. Sonorização profissional, não inferior a 8 caixas profissionais para grave de 800 WATS RMS cada, e 8 caixas profissionais para voz de 800 WATS RMS cada, com amplificadores compatíveis às caixas, de no mínimo 8 mil WATS RMS. 10 microfones profissionais com cabos e quatro microfones profissionais sem fio. Kits de microfones de bateria. Cabeamento para instrumentos (Baixo, violão, Viola, Teclado, Guitarra, sanfona, cavaquinho e bateria). Mesa de som de 32 canais digitais para efeitos e processadores digitais. Iluminação com no mínimo 8 refletores par leds. 1 Side-Fill. Cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	UN/DIÁRIA	15	R$ 1.200.00	R$ 18.000,00
06	Sonorização profissional para evento de GRANDE PORTE (COM ILUMINAÇÃO) E COM DELAY, com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.SENDO: 08 Caixas de médio (sistema fly elevação mínima de 6 metros) contendo no mínimo 02 falantes de 10 polegadas e um drive em cada caixa; 08 Caixas de grave; 08 Caixas de médio para torre delay (sistema fly ou kf) devendo ser montados distribuídos pelo percurso; 08 Caixas de grave para torre delay; 02 Equalizadores analógicos de 31 bandas; 01 Crossoveer digital; 01 técnico de som profissional para operar o sistema. 02 Retornos 1.000 watts cada; 02 Equalizadores analógicos de 31 bandas; 01 Crossoveer digital;10 microfones profissionais com cabos e quatro microfones profissionais sem fio. Kits de microfones de bateria. Cabeamento para instrumentos (Baixo, violão, Viola, Teclado, Guitarra, sanfona, cavaquinho e bateria). Mesa de som de 32 canais digitais para efeitos e processadores digitais. Iluminação com no mínimo 8 refletores par leds. 1 Side-Fill. Cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	UN/DIÁRIA	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
07	Locação de Grades de proteção,Possuir mínimo 2,00 m de cumprimento; 1,20 m de altura.Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
08	Locação de Tendas de 5 x 5 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeascoberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	DIA/JOGO	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00

09	Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeascoberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	8	R$ 349,00	R$ 2.792,00
10	Locação de caixa térmica 350 litros.Deve ser entregue no local onde será indicado pela secretaria.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	8	R$ 45,00	R$ 360,00
11	Locação de jogo de mesa – Em material plástico; quadrada; com 4 (quatro) cadeiras; cor branca de alta resistência. Incluindo ainda o serviço de transporte, instalação e retirada.Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 12 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	260	R$ 13,52	R$ 3.515,20
12	Pula - pula infantil/inflável Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	UN/DIÁRIA	5	R$ 417,00	R$ 2.085,00
13	Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	3	R$ 449,25	R$ 1.347,75
14	Piscina de bolinha Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	5	R$ 309,00	R$ 1.545,00
15	Touro mecânico infantil/inflável Peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoesuporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	2	R$ 579,00	R$ 1.158,00
16	Cama elástica infantil Brinquedo inflável colorido, com dimensões de 4.40m x 2,15m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00
17	Futebol de sabão Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	2	R$ 530,00	R$ 1.060,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.312,95**

H.W PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 14.371.005/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Arquibancada em estrutura tubular de 1.½" interno com parede de espessura mínima 3 mm, com a altura perante ao solo do primeiro degrau podendo ser de 0,40 a 1,50m, composta de 8 (oito) degraus com 0,50m de largura, guarda corpo em toda extensão e escadas de acesso com corrimão de segurança.Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	METRO/DIARIA	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.000,00**

Lima & Silva LTDA - ME	H.W. Producoes E Eventos LTDA – ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00	CNPJ: 14.371.005/0001-35
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222	RUA TRIANGULO MINEIRO, 120
ALVORADA	SÃO PEDRO
OURO PRETO DO OESTE/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.920-000	CEP: 76.913-563
FONE: (69) 9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447	FONE: (69) 99351-1212
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR	• MAIL: PEROTEJR@HOTMAIL.COM
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA	***TARCISIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 184.642.888-24	CPF: 677.114.562-04
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:67B9E89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1685/PMJ/2020
VALIDADE: 30/03/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes

nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto para as Escolas do distrito de Tarilândia e Sub distrito de Jaru-Uaru referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida

pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa14.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.3. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br** ou **licitacao@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DONEDA & AZEVEDO LTDA **CNPJ: 12.216.554/0001-00**						
Este item atenderá as escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilândia e Sub Distrito Jaru- Uaru descritas no Item 3 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UND	70	FOGAS	R$ 95,00	R$ 6.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.650,00**

Doneda & Azevedo LTDA
CNPJ: 12.216.554/0001-00
AV FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, 2012
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.897-890
FONE: (69) 3526-1067
EMAIL: RUBERLEIDONEDA@HOTMAIL.COM
RUBERLEI DONEDA
CPF: 622.185.222-68
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2296C420

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1192/PMJ/2020
VALIDADE: 31/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** instalados nas Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas, do município de Jaru/RO, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** instalados nas Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas, do município de Jaru/RO, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, contados a partir do conhecimento do mesmo.

6.1.1.A contratada terá oprazo de 24 (vinte e quatro) horascorridos para iniciar a execução dos serviços a serem realizados nas secretarias ou órgãos ligados a mesma.

6.1.2. A contratada terá oprazo de 12 (doze) horascorridos para iniciar a execução dos serviços a serem realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

6.1.2. Os serviços deverão serem executados no prazo de até 02 (dois) dias contados do início dos mesmos.

6.1.3. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO.

6.2. Item 1 – Deverão ser feitos, em sua totalidade, nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, em local conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, no horário das 7h e 30m às 11h e 30m ou das 13h e 30m às 17h e 30m, em dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.3. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência.

6.4. Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

6.5. A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com o Termo de Referência.

6.6. Das Especificações técnicas da prestação dos serviços preventivos,corretivos e peças de reposição:

6.6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.6.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.6.1.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

v)Limpeza geral do equipamento;
w)Verificação dos isolamentos das tubulações;
x)Eliminar focos de ferrugem;
y)Limpeza dos filtros de ar;
z)Verificação dos compressores;
aa)Limpeza interna e externa dos evaporadores;
ab)Limpeza interna e externa dos condensadores;
ac)Limpeza da serpentina dos evaporadores;
ad)Ajuste dos termostatos;
ae)Medição da vazão do ar;
af)Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
ag)Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
ah)Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
ai)Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
aj)Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
ak)Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
al)Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
am)Lubrificação geral dos equipamentos;
an)Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
ao)Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
ap)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar.

6.6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

6.6.1.4. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

6.6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.6.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.6.2.2. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

d)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
e)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
f)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.6.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua efetiva solicitação.

6.6.2.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

6.6.2.5. Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

6.6.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

6.6.2.7. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

6.6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

6.6.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que as Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações no mercado local (Municípios localizados até 100 km da sede urbana de Jaru), para cada lote licitado, deve ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE.

6.6.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.6.3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.3.4. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.

6.6.3.5. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.6.3.6. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

6.6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

6.6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

6.7. Condições do Recebimento e responsável:

6.7.1. Emconformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

III.Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
IV.Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

6.7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do material for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.3.O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.7.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.5.Se o contratado realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Da fiscalização:

6.8.1.A fiscalização será exercida da seguinte forma:

6.8.1.1. Item 1 – Secretários Municipais, ou outros servidores designados pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

6.8.1.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.10. A contratada fica vinculada as condições de garantia e visita técnica descritas no Termo de Referência e edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ: 19.361.151/0001-01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção preventiva de ar condicionado 7.500 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	110	R$ 55,29	R$ 6.081,90
2	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 7.500 BTU	SVC	120	R$ 55,29	R$ 6.634,80
3	Manutenção preventiva de ar condicionado 9.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	163	R$ 64,99	R$ 10.593,37
4	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 9.000 BTU	SVC	147	R$ 55,29	R$ 8.127,63
5	Manutenção preventiva de ar condicionado 10.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	160	R$ 72,75	R$ 11.640,00
6	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 10.000BTU	SVC	150	R$ 64,99	R$ 9.748,50
7	Manutenção preventiva de ar condicionado 12.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	462	R$ 55,29	R$ 25.543,98
8	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 12.000 BTU	SVC	287	R$ 60,14	R$ 17.260,18
9	Manutenção preventiva de ar condicionado 15.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	80	R$ 63,05	R$ 5.044,00
10	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 15.000 BTU	SVC	70	R$ 63,05	R$ 4.413,50
11	Manutenção preventiva de ar condicionado 18.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	346	R$ 67,90	R$ 23.493,40
12	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 18.000 BTU	SVC	225	R$ 63,05	R$ 14.186,25
13	Manutenção preventiva de ar condicionado 24.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	268	R$ 63,05	R$ 16.897,40
14	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 24.000 BTU	SVC	203	R$ 63,05	R$ 12.799,15
15	Manutenção preventiva de ar condicionado 30.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	236	R$ 67,90	R$ 16.024,40
16	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 30.000 BTU	SVC	206	R$ 64,99	R$ 13.387,94
17	Manutenção preventiva de ar condicionado 60.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	106	R$ 77,60	R$ 8.225,60
18	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 60.000 BTU	SVC	92	R$ 221,87	R$ 20.412,04
19	Manutenção preventiva de ar condicionado 52.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	04	R$ 106,70	R$ 426,80
VALOR TOTAL					**R$ 230.940,84**

E A Cirino Ar Condicionados - ME
CNPJ: 19.361.151/0001-01
AV. MONTE CASTELO, 225 - SALA 02
BAIRRO DOIS DE ABRIL
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-889
FONE: (69) 3423-0502/ 99224-5290
EMAIL: BRASIL.AR@HOTMAIL.COM.BR
EDIMAR APARECIDO CIRINO
CPF: 019.208.431-32
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5A8EF9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 034/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1656/PMJ/2020
VALIDADE: 01/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. O serviço referente a cada solicitação da secretária dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e deverão ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
6.3. Deveram ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria, conforme descrição no Termo de Referência.
6.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento dos Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c)Judicial, nos termos da legislação;

d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

•DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA. **CNPJ: 14.286.485/0001-36**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Jaru – Uaru.** A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Jaru – Uaru, distância aproximadamente de 70,5 km com asfalto e 30,8 km sem asfalto. Condições para Execução dos Serviços:Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, "Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea" NBR 12.244. Método de Perfuração:A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos:É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação:O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade:A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração:8" (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras:As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento:O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6" até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4''. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitária:O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA:Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro:Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Moto – bomba: O poço deverá ser entregue com a moto – bomba tubular submersa mínima de 4'', de no mínimo 1 hp, com o mínimo de instalação bifásica 220 v, tubo edutor de PVC rígido de 1 ¼ , quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelar em concreto, tubo alimentador de pré-filtro. Desenvolvimento:O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água:A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste:O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA:A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação:Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço:Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço:Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.	SVC	01	R$ 17.460,00	R$ 17.460,00
02	**Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Tarilandia.** A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Tarilandia, distância aproximadamente de 72,5 km com asfalto. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, "Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea" NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8" (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6" até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4''. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitária: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente.	SVC	01	R$ 21.000,00	R$ 21.00,00

	Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.				
03	**Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Santa Cruz.** A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Santa Cruz, distância aproximadamente de 33,5 km com asfalto. Condições para Execução dos Serviços:Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, "Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea" NBR 12.244. Método de Perfuração:A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos:É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação:O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade:A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração:8" (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras:As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento:O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6" até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4''. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitária:O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA:Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro:Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Moto – bomba: O poço deverá ser entregue com a moto – bomba tubular submersa mínima de 4',' de no mínimo 1 hp, com o mínimo de instalação bifásica 220 v, tubo edutor de PVC rígido de 1 ¼ , quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelar em concreto, tubo alimentador de pré-filtro. Desenvolvimento:O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água:A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste:O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA:A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação:Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço:Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço:Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.	SVC	01	R$ 17.314,00	17.314,00
VALOR TOTAL: R$ 55.774,00					

Arroba Agronegócios LTDA EPP
CNPJ: 14.286.485/0001-36
AV. CAPITÃO SILVIO, 2041
BAIRRO ÁREAS ESPECIAIS
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-002
FONE: 69 35366743
E-MAIL: ARROBA.AGRONEGOCIOS@HOTMAIL.COM
ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
CPF: 670.800.902-10
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:FA3DDA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1314/PMJ/2020
VALIDADE: 03/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,**que irão atender as necessidades de todas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente,que irão atender as necessidades de todas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento,

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

•DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto para as Escolas Municipais tanto Urbanas quanto Rurais, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, e deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (dias) corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 10 (dez) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia,contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.
6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento.Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal e Escolas Municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.7. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.8. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.9. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.10. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.11. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.12. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.13. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.15. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.16. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.17. A contratada fica vincula as condições de garantias previstas no Termo de Referência e no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP CNPJ: : 09.467.155/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01 - Atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação, descritas no item 3 do Termo de Referência.						
•	APONTADOR DELÁPIS SIMPLES, EM METAL C/01 FURO: apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	UN	30	BRW	R$ 0,94	R$ 28,20
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL:fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	48	COMPACTOR	R$ 18,79	R$ 901,92
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA:fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	42	COMPACTOR	R$ 18,30	R$ 768,60
•	PAPEL SULFITE A4:PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	4.450	REPORT	R$ 14,79	R$ 65.815,50
•	PAPEL CARTOLINA COR VERDE:dimensões mínimas 50 x 66 cm, 100 gramas cor verde	UN	60	JANDAIA	R$ 0,37	R$ 22,20
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	195	DUBFLEX	R$ 1,55	R$ 302,25
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	196	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 286,16
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PELE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	130	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 189,80
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	344	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 516,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	144	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 214,56
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	214	DUBFLEX	R$ 1,45	R$ 310,30
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 225,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 59,60
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	404	DUBFLEX	R$ 1,03	R$ 416,12
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 223,50
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	236	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 731,60
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	322	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 998,20
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 434,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 320,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO CORPRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	236	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 755,20
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 448,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILAS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 448,00
•	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	220	DUBFLEX	R$ 2,90	R$ 638,00

•	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	36	JOCAR	R$ 10,47	R$ 376,92
•	PAPEL CARTOLINACOR AMARELA: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: amarela, marca igual ou superior Tilibra.	UN	210	JANDAIA	R$ 0,62	R$ 130,20
•	PAPEL CARTOLINA COR AZUL ROYAL: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra.	UN	210	JANDAIA	R$ 0,94	R$ 197,40
•	GRAMPO TRILHO: GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	UN	40	BACCHI	R$ 5,53	R$ 221,20
•	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	180	VMP	R$ 0,97	R$ 174,60
•	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	178	VMP	R$ 2,10	R$ 373,80
•	PAPEL CARTÃO COR ROSA: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	90	VMP	R$ 2,20	R$ 198,00
•	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	173	VMP	R$ 0,65	R$ 112,45
•	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO CORES VARIADAS: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	180	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 169,20
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura.	UN	120	ISOESTE	R$ 4,71	R$ 565,20
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura	UN	240	ISOESTE	R$ 3,90	R$ 936,00
•	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	230	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 736,00
•	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	234	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 748,80
•	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 15mm. bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	UN	34	JOCAR	R$ 11,64	R$ 395,76
•	GRAMPO TAMANHO 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades	UN	35	BRW	R$ 9,48	R$ 331,80
•	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL: apontador metalico p+a3:a53ara lapis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável	UN	65	BRW	R$ 0,74	R$ 48,10
•	CAIXA PARA ARQUIVO, COR AZUL: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor azul	UN	310	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 806,00
•	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	UN	460	JANDAIA	R$ 0,74	R$ 340,40
•	COLA BRANCA 1 KG: cola branca1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinil (pva) em dispersão aquosa.	UN	104	PIRATININGA	R$ 9,80	R$ 1.019,20
•	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA: cola plástica branca líquida, solúvel em agua, frasco vertical de 90g, não tóxica	UN	140	PIRATININGA	R$ 0,94	R$ 131,60
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	242	DUBFLEX	R$ 1,55	R$ 375,10
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	344	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 591,68
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA PINK: folha de eva emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	304	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 972,80
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	244	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 756,40
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	234	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 725,40
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: folha de eva glitter emborrachada cor dourado.	UN	323	DUBFLEX	R$ 2,98	R$ 962,54
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AZUL ROYAL. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor azul royal. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	170	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 782,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor amarelo ouro. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	60	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 276,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 5,36	R$ 857,60
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM.folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 596,80
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 4,80	R$ 768,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	170	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 634,10
•	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	319	EUROCEL	R$ 2,89	R$ 921,91
•	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, CAIXAS COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO, FABRICAÇÃO NACIONAL: grampo para grampeador106/8, caixas com 5.000 unidades galvanizado, fabricação nacional,	UN	58	BRW	R$ 9,57	R$ 555,06
•	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS: GRAMPEADOR METALICO – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	69	BRW	R$ 5,54	R$ 382,26
•	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: lapis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	88	PIRILAMPO	R$ 10,00	R$ 880,00
•	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	332	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 365,20
•	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	372	NON WOVEN	R$ 1,35	R$ 502,20
•	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	204	NON WOVEN	R$ 1,67	R$ 340,68
•	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	259	NON WOVEN	R$ 1,38	R$ 357,42
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	280	BRW	R$ 3,38	R$ 946,40
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	250	BRW	R$ 3,45	R$ 862,50
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO:magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	140	BRW	R$ 2,66	R$ 372,40
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	71	BRW	R$ 1,30	R$ 92,30
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA.: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	71	BRW	R$ 1,67	R$ 118,57
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	81	BRW	R$ 1,81	R$ 146,61
•	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	218	VMP	R$ 0,82	R$ 178,76
•	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	223	VMP	R$ 0,94	R$ 209,62
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro: tinta para pincel de quadro branco na cor: vermelha, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro	UN	20	GRAMPLINE	R$ 52,65	R$ 1.053,00
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro, tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	50	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 2.432,50
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	46	GRAMPLINE	R$ 53,94	R$ 2.481,24
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	214	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 370,22
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 310,00
•	FITA ISOLANTE, 3M: fita isolante, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, medindo 19mm x 20m, validade mínima de 12 meses. qualidade igual ou superior a marca 3m	UN	20	EUROCEL	R$ 2,76	R$ 55,20
•	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	162	WALEU	R$ 0,68	R$ 110,16
•	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM: tesoura de picotar, material: aço inoxidável, tamanho: 24cm.	UN	28	BRW	R$ 3,55	R$ 99,40
•	TECIDO TNT COR VERDE BANDEIRA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	229	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 251,90
•	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml	UN	37	GRAMPLINE	R$ 2,22	R$ 82,14
•	PAPEL KRAFIT NATURAL 150 MTS: papel kráfitnatural 80 g –a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	RL	83	REIPEL	R$ 49,90	R$ 4.141,70

•	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO:PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	6	VMP	R$ 0,65	R$ 3,90
•	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: clips, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	92	BACCHI	R$ 3,10	R$ 285,20
•	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	58	BACCHI	R$ 1,95	R$ 113,10
•	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	61	BACCHI	R$ 1,24	R$ 75,64
•	ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 240X340MM: caixa com 250 unidades.	CX	40	FORONI	R$ 36,52	R$ 1.460,80
•	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UN	45	BRW	R$ 1,43	R$ 64,35
•	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	112	BRW	R$ 3,35	R$ 375,20
•	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES:em cores variadas.	CX	150	PIRILAMPO	R$ 3,49	R$ 523,50
•	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	19	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 171,00
•	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: de primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	21	RADEX	R$ 1,09	R$ 22,89
•	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M, : Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	242	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 1.086,58
•	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4: Em pvc resistente, com 31 divisões, tamanhp A4.	UN	56	ACP	R$ 33,55	R$ 1.878,80
•	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: Pasta suspensa, material kraft,de primeira qualidade, caixas contendo 50 unidades.	CX	135	FRAMA	R$ 50,05	R$ 6.756,75
•	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES: Perceveijo de primeira qualidade, caixas contendo 100 unidades	CX	92	BRW	R$ 1,46	R$ 134,32
•	TESOURA:Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UN	105	BRW	R$ 2,32	R$ 243,60
•	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	205	BRW	R$ 5,20	R$ 1.066,00
•	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES: PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	150	MAXPRINT	R$ 3,27	R$ 490,50
•	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Pasta com 100 folhas plástico transparente.	UN	55	ACP	R$ 13,18	R$ 724,90
•	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M:	RL	14	REIPEL	R$ 67,90	R$ 950,60
•	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: barbante algodão Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	RL	34	SOBERANO	R$ 12,81	R$ 435,54
•	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão cor azul royal. Tamanho nº 7, Pacote com 50 unidades.	PCT	106	PIC PIC	R$ 5,70	R$ 604,20
•	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UN	60	MASTERPRINT	R$ 0,94	R$ 56,40
•	ALGODÃO EM BOLAS: Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	40	THEOTO	R$ 4,62	R$ 184,80
•	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07, pacote com 50 unidades	PCT	103	PIC PIC	R$ 4,73	R$ 487,19
•	BALÃO LÁTEXAZUL CELESTE. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexazul celeste. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 334,20
•	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	105	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 584,85
•	BALÃO LÁTEX COR VERMELHO. TAMANHO Nº7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.	PCT	110	PIC PIC	R$ 7,90	R$ 869,00
•	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	PCT	20	PIC PIC	R$ 9,91	R$ 198,20
•	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA: lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora	UN	100	BRW	R$ 0,40	R$ 40,00
•	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY MASTERPRINT: PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resoluçao, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl	CX	50	MASTERPRINT	R$ 9,90	R$ 495,00
•	ENVELOPE SACO BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES FORONI: envelope branco 90g (sbr2300) dimensao: 162x229mm cor: branco contem 100 unidades.	CX	20	FORONI	R$ 15,00	R$ 300,00
•	PASTA L A4 CRISTAL: Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm - Cor: Cristal.	UN	50	ACP	R$ 0,46	R$ 23,00
•	PEN DRIVE 16 GB USB: Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. REGISTRO NO CTF/APP.	UN	30	MULTILASER	R$ 21,03	R$ 630,90
•	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND:ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	CX	14	BRW	R$ 3,20	R$ 44,80
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, VERDE FOLHA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 225,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR TIFANNY: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,51	R$ 226,50
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO, COR LARANJA: Folha de EVA COM gliter emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: LARANJA	UN	53	DUBFLEX	R$ 4,23	R$ 224,19
•	TECIDO TNT COR PRETO: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade.	M	122	NON WOVEN	R$ 1,37	R$ 167,14
•	TECIDO TNT COR LARANJA: TECIDO TNT, polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros, cor: laranja	M	172	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 189,20
•	TECIDO TNT COR MARROM: TECIDO TNT, polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros, cor: MARROM	M	104	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 97,76
•	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM: FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 100 M	UN	24	EUROCEL	R$ 15,28	R$ 366,72
•	PAPEL CARTAO VERDE LIMAO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor verde limão	UN	10	VMP	R$ 0,66	R$ 6,60
•	BORRACHA BRANCA: óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	CX	28	REDBOR	R$ 10,90	R$ 305,20
•	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	UN	14	GRAMPLINE	R$ 2,65	R$ 37,10
•	GIZ PASTEL 24 CORES: Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	CX	23	CIS	R$ 19,44	R$ 447,12
•	EVA ATOALHADO CORES VARIADAS: FOLHA DE EVA ATOALHADO, tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.cores variadas.	UN	140	DUBFLEX	R$ 4,23	R$ 592,20
•	TNT LAMINADO NA COR PRETA: TNT com efeito metalizado.Origem Nacional Unidade de Medidam, Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 4,70
•	TNT LAMINANDO NA COR VERMELHO: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,51	R$ 7,55
•	TNT LAMINANDO NA COR DOURADO: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 0,70	R$ 3,50
•	TNT LAMINANDO NA COR PRATA: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
•	TNT LAMINANDO NA COR VERDE: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
•	TNT LAMINANDO NA COR AZUL: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
•	TNT LAMINANDO NA COR LARANJA: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
•	TNT LAMINADO NA COR BRANCO: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medidam Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,45	R$ 7,25
•	TNT LAMINADO NA COR AMARELO: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,45	R$ 7,25
•	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS: cartolina gramatura 180gr, medindo 32 cm de altura x 46 cm de largura. cor rosa, constando dados na capa informados pela secretaria municipal de educação cultura esporte e lazer	UN	250	JANDAIA	R$ 1,89	R$ 472,50
•	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor branco, pacote com 50 unidades	PCT	72	PIC PIC	R$ 7,87	R$ 566,64
•	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor rosa bebe pacote com 50 unidades.	PCT	72	PIC PIC	R$ 7,14	R$ 514,08
•	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO: com avanço manualde lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	190	MASTERPRINT	R$ 2,31	R$ 438,90

•	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM): Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UN	26	ACP	R$ 2,46	R$ 63,96
•	TNT - COR: ROSA CLARO: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade	M	204	NON WOVEN	R$ 0,87	R$ 177,48
•	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	750	FORONI	R$ 0,21	R$ 157,50
•	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS: PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UN	18	BRW	R$ 13,62	R$ 245,16
•	COLA INSTANTÂNEA: COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	UN	268	BRW	R$ 3,30	R$ 884,40
•	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UN	1.260	RENDICOLA	R$ 1,20	R$ 1.512,00
•	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	1.230	RENDICOLA	R$ 0,65	R$ 799,50
•	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	CX	15	BRW	R$ 5,60	R$ 84,00
•	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartao, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	203	VMP	R$ 0,96	R$ 194,88
•	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS: Tesoura de aço inoxidavel Inox, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UN	84	BRW	R$ 3,79	R$ 318,36
Lote 02 - Atenderá as Escolas da Zona Rural, conforme descritas no item 3 do Termo de Referência.						
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	5	COMPACTOR	R$ 18,00	R$ 90,00
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	5	COMPACTOR	R$ 18,50	R$ 92,50
•	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	320	REPORT	R$ 14,79	R$ 4.732,80
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,69	R$ 135,20
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 116,80
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 75,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,03	R$ 82,40
•	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	5	JOCAR	R$ 10,47	R$ 52,35
•	COLA PARA ISOPOR/EVA: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	7	PIRATININGA	R$ 2,61	R$ 18,27
•	GRAMPO TRILHO: GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	UN	62	BACCHI	R$ 5,53	R$ 342,86
•	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	30	VMP	R$ 0,97	R$ 29,10
•	PAPEL CARTÃO COR PRETO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	20	VMP	R$ 2,41	R$ 48,20
•	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho		25	VMP	R$ 0,65	R$ 16,25
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura.	UN	40	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 180,00
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura.	UN	30	ISOESTE	R$ 4,60	R$ 138,00
•	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,78	R$ 283,50
•	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 263,25
•	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE: borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	UN	40	MASTERPRINT	R$ 1,63	R$ 65,20
•	CAIXA PARA ARQUIVO COR VERDE: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor verde	UN	30	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 78,00
•	COLA BRANCA 1 KG: cola branca 1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa	UN	16	PIRATININGA	R$ 9,80	R$ 156,80
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,70	R$ 85,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: folha de eva emborrachado cor azul royal. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 86,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	35	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 108,50
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,00	R$ 225,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: Folha de EVA emborrachado com gliter, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,98	R$ 298,50
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado COR AMARELO OURO. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 92,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 5,36	R$ 107,20
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 4,80	R$ 96,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
•	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	35	EUROCEL	R$ 2,89	R$ 101,15
•	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 5, FOLHAS.: grampeador metalico – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	29	BRW	R$ 5,54	R$ 160,66
•	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	04	PIRILAMPO	R$ 9,98	R$ 39,92
•	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
•	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
•	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
•	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	110	NON WOVEN	R$ 1,38	R$ 151,80
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: pincel para quadro branco na cor azul, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	50	BRW	R$ 2,00	R$ 100,00
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO: pincel para quadro branco na cor preto, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	60	BRW	R$ 2,00	R$ 120,00
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	10	BRW	R$ 1,30	R$ 13,00
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA: pincel atômico (marcador permanente), na cor vermelha, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	10	BRW	R$ 1,67	R$ 16,70
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: pincel atômico (marcador permanente), na cor preto, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	13	BRW	R$ 1,81	R$ 23,53
•	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES: palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades	UN	10	THEOTO	R$ 2,00	R$ 20,00
•	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	30	VMP	R$ 0,82	R$ 24,60
•	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	15	VMP	R$ 0,94	R$ 14,10
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO.TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azuL, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	8	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 389,20

•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor preta, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	6	GRAMPLINE	R$ 46,90	R$ 281,40
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 86,50
•	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	70	WALEU	R$ 1,00	R$ 70,00
•	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR COBRE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	6	DUBFLEX	R$ 3,55	R$ 21,30
•	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR VERDE BANDEIRA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	110	DUBFLEX	R$ 2,62	R$ 288,20
•	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. embalagem de 30 ml	UN	3	GRAMPLINE	R$ 2,22	R$ 6,66
•	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	20	BACCHI	R$ 3,82	R$ 76,40
•	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	30	BRW	R$ 3,35	R$ 100,50
•	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	6	TILIBRA	R$ 8,98	R$ 53,88
•	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M: FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	30	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 134,70
•	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: pasta suspensakrafit, de boa qualidade, caixa com 50 unidades.	CX	50	FRAMA	R$ 46,00	R$ 2.300,00
•	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES: percevejo de primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	CX	7	BRW	R$ 1,46	R$ 10,22
•	TESOURA: Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UN	3	BRW	R$ 2,32	R$ 6,96
•	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: apagador quadro, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	30	BRW	R$ 5,69	R$ 170,70
•	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES; PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	7	MAXPRINT	R$ 3,27	R$ 22,89
•	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Tamanho: 24,7 x 32,5 cm.- Revestimento da capa em polipropileno ecologicamente correto.	UN	4	ACP	R$ 13,18	R$ 52,72
•	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardol 80 g –a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	UN	12	REIPEL	R$ 51,98	R$ 623,76
•	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: barbante algodão Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	RL	2	SOBERANO	R$ 12,81	R$ 25,62
•	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor azul royal, pacote com 50 unidades.	PCT	5	PIC PIC	R$ 7,66	R$ 38,30
•	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UN	9	MASTERPRINT	R$ 0,94	R$ 8,46
•	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07 , pacote com 50 unidades	PCT	5	PIC PIC	R$ 4,73	R$ 23,65
•	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	5	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 27,85
•	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO: com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	15	MASTERPRINT	R$ 2,31	R$ 34,65
•	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: envelope, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	200	FORONI	R$ 0,21	R$ 42,00
•	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	200	RENDICOLA	R$ 1,55	R$ 310,00
•	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartao, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	25	VMP	R$ 0,96	R$ 24,00
Lote 03 - atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru, conforme descritas no item 3 do Termo de Referência.						
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	15	COMPACTOR	R$ 20,20	R$ 303,00
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	15	COMPACTOR	R$ 20,00	R$ 300,00
•	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	330	REPORT	R$ 18,90	R$ 6.237,00
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,69	R$ 84,50
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 73,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 75,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 29,80
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 74,50
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 93,00
•	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	10	JOCAR	R$ 16,00	R$ 160,00
•	PAPEL CARTOLINACOR AMARELA: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: amarela, marca igual ou superior Tilibra.	UN	55	JANDAIA	R$ 0,62	R$ 34,10
•	PAPEL CARTOLINACOR AZUL ROYAL: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: aul royal, marca igual ou superior Tilibra.	UN	55	JANDAIA	R$ 0,94	R$ 51,70
•	COLA PARA ISOPOR/EVA: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	25	PIRATININGA	R$ 2,61	R$ 65,25
•	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
•	PAPEL CARTÃO COR PRETO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
•	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	35	VMP	R$ 0,65	R$ 22,75
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura	UN	30	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 135,00
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura	UN	30	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 135,00
•	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,78	R$ 113,40
•	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 140,40
•	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 15mm. bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	UN	5	JOCAR	R$ 23,75	R$ 118,75
•	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL: apontador metalico p+a3:a53ara lápis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável	UN	20	BRW	R$ 0,74	R$ 14,80
•	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45: bola de isopor tamanho 40/45	UN	30	STYROFORM	R$ 3,50	R$ 105,00
•	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE: borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita	UN	50	MASTERPRINT	R$ 1,05	R$ 52,50
•	CAIXA PARA ARQUIVO COR VERDE: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm 40x 35cm cor verde	UN	40	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 104,00
•	CAIXA PARA ARQUIVO, COR AZUL: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor azul	UN	40	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 104,00
•	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	UN	55	JANDAIA	R$ 0,74	R$ 40,70
•	COLA BRANCA 1 KG: cola branca1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa	UN	20	PIRATININGA	R$ 11,40	R$ 228,00
•	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA: cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica	UN	40	PIRATININGA	R$ 1,60	R$ 64,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,71	R$ 85,50
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: folha de eva emborrachada cor azul royal. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 86,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA PINK: folha de eva emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,92	R$ 96,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 124,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,13	R$ 125,20
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: folha de eva gliter emborrachada cor dourado.	UN	60	DUBFLEX	R$ 3,98	R$ 238,80
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AZUL ROYAL. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor azul royal. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 4,70	R$ 141,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor amarelo ouro. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM.folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm,	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00

	espessura: 2mm.					
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,30	R$ 99,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
•	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	20	EUROCEL	R$ 3,41	R$ 68,20
•	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, CAIXAS COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO, FABRICAÇÃO NACIONAL: grampo para grampeador106/8, caixas com 5.000 unidades galvanizado, fabricação nacional,	UN	25	BRW	R$ 9,57	R$ 239,25
•	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS: GRAMPEADOR METALICO – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	2	BRW	R$ 4,39	R$ 8,78
•	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: lápis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	10	PIRILAMPO	R$ 17,90	R$ 179,00
•	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,85	R$ 185,00
•	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,69	R$ 169,00
•	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,15	R$ 115,00
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,98	R$ 44,70
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO:PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, magnético em material 15plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,10	R$ 31,50
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: pincel atômico (marcador permanente), na cor azul, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA.: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	15	BRW	R$ 3,33	R$ 49,95
•	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES: palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades	PCT	7	THEOTO	R$ 2,90	R$ 20,30
•	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,82	R$ 28,70
•	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
•	PAPEL KRÁFITNATURAL 80 G –A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO): papel kráfitnatural 80 g –a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	ROLO	6	REIPEL	R$ 49,00	R$ 294,00
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor: vermelha, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro	UN	5	GRAMPLINE	R$ 52,55	R$ 262,75
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO.TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	2	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 97,30
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	2	GRAMPLINE	R$ 53,94	R$ 107,88
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 86,50
•	FITA ISOLANTE, 3M: fita isolante, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, medindo 19mm x 20m, validade mínima de 12 meses. qualidade igual ou superior a marca 3m	UN	20	EUROCEL	R$ 3,90	R$ 78,00
•	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	30	WALEU	R$ 0,68	R$ 20,40
•	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM: tesoura de picotar, material: aço inoxidável, tamanho: 24cm.	UN	20	BRW	R$ 5,26	R$ 105,20
•	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante, embalagem de 30 ml	UN	6	GRAMPLINE	R$ 5,03	R$ 30,18
•	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: clips, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	25	BACCHI	R$ 4,18	R$ 104,50
•	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	35	BACCHI	R$ 1,95	R$ 68,25
•	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	25	BACCHI	R$ 1,24	R$ 31,00
•	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UN	30	BRW	R$ 2,71	R$ 81,30
•	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	15	BRW	R$ 6,66	R$ 99,90
•	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	10	TILIBRA	R$ 8,98	R$ 89,80
•	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: de primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	4	RADEX	R$ 1,09	R$ 4,36
•	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M, : Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	20	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 89,80
•	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanhopadrão.	CX	33	FRAMA	R$ 60,00	R$ 1.980,00
•	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES: colchete nº 15 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades.	CX	13	BACCHI	R$ 3,11	R$ 40,43
•	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.colchete nº 10 - em aço latonado, 50niquelado, resistente e de boa qualidade, cixa contendo 72 unidades.	CX	13	BACCHI	R$ 3,51	R$ 45,63
•	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	50	BRW	R$ 6,98	R$ 349,00
•	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.: PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	30	MAXPRINT	R$ 5,97	R$ 179,10
•	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Tamanho: 24,7 x 32,5 cm.- Revestimento da capa em polipropileno ecologicamente correto.	UN	10	ACP	R$ 13,18	R$ 131,80
•	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	ROLO	15	SOBERANO	R$ 9,15	R$ 137,25
•	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor azul royal, pacote com 50 unidades.	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,55	R$ 393,00
•	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA:com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UND	25	MASTERPRINT	R$ 1,19	R$ 29,75
•	ALGODÃO EM BOLAS: Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	10	THEOTO	R$ 7,18	R$ 71,80
•	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07 , pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 5,09	R$ 305,40
•	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UN	60	PIC PIC	R$ 5,51	R$ 330,60
•	BALÃO LÁTEX COR VERMELHO. TAMANHO Nº7. PACOTE COM 50 UNIDADES.: Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.	UN	80	PIC PIC	R$ 6,67	R$ 533,60
•	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND: FINETE, Material: aço, cabeça plástico, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	CX	30	BRW	R$ 3,20	R$ 96,00
•	PAPEL CARTÃO VERDE: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	10	VMP	R$ 0,86	R$ 8,60
•	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor branco, pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,43	R$ 385,80
•	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor rosa bebe pacote com 50 unidades.	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,19	R$ 371,40
•	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO com avanço manualde lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	10	MASTERPRINT	R$ 3,26	R$ 32,60
•	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS: LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UN	7	TILIBRA	R$ 7,76	R$ 54,32
•	PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM): Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UN	40	ACP	R$ 2,46	R$ 98,40
•	ENVELOPE MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões	UN	60	FORONI	R$ 0,52	R$ 31,20

	(AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda					
•	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS: PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UN	2	BRW	R$ 13,62	R$ 27,24
•	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UN	160	RENDICOLA	R$ 1,97	R$ 315,20
•	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	110	RENDICOLA	R$ 1,27	R$ 139,70
•	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	35	VMP	R$ 0,96	R$ 33,60
•	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS: Tesoura de aço inoxidável Inox, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UN	20	BRW	R$ 4,88	R$ 97,60
•	PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL:METAL, NIQUELADO:PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	10	BRW	R$ 1,46	R$ 14,60
VALOR TOTAL						**R$ 175.116,34**

E.M.P Baque Papelaria LTDA-EPP
CNPJ: : 09.467.155/0001-07
AVENIDA DOM PEDRO I, 2654
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1783
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF: 438.189.512-68
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1314/PMJ/2020
VALIDADE: 03/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,**que irão atender as necessidades de todas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente,que irão atender as necessidades de todas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento,

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

•DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto para as Escolas Municipais tanto Urbanas quanto Rurais, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, e deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas

dentro do Município, 05 (dias) corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 10 (dez) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia,contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.
6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento.Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal e Escolas Municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.7. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.8. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.9. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.10. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.11. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.12. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.13. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.15. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.16. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.17. A contratada fica vincula as condições de garantias previstas no Termo de Referência e no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP CNPJ: : 09.467.155/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01 - Atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação, descritas no item 3 do Termo de Referência.						
•	APONTADOR DELÁPIS SIMPLES, EM METAL C/01 FURO: apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	UN	30	BRW	R$ 0,94	R$ 28,20
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL:fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	48	COMPACTOR	R$ 18,79	R$ 901,92
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA:fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	42	COMPACTOR	R$ 18,30	R$ 768,60
•	PAPEL SULFITE A4:PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	4.450	REPORT	R$ 14,79	R$ 65.815,50
•	PAPEL CARTOLINA COR VERDE:dimensões mínimas 50 x 66 cm, 100 gramas cor verde	UN	60	JANDAIA	R$ 0,37	R$ 22,20
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	195	DUBFLEX	R$ 1,55	R$ 302,25
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	196	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 286,16
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PELE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	130	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 189,80
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	344	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 516,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	144	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 214,56
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	214	DUBFLEX	R$ 1,45	R$ 310,30
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 225,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 59,60
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	404	DUBFLEX	R$ 1,03	R$ 416,12
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 223,50
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	236	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 731,60
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	322	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 998,20
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 434,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 320,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO CORPRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	236	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 755,20
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 448,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 448,00
•	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	220	DUBFLEX	R$ 2,90	R$ 638,00
•	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	36	JOCAR	R$ 10,47	R$ 376,92
•	PAPEL CARTOLINACOR AMARELA: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: amarela, marca igual ou superior Tilibra.	UN	210	JANDAIA	R$ 0,62	R$ 130,20
•	PAPEL CARTOLINA COR AZUL ROYAL: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra.	UN	210	JANDAIA	R$ 0,94	R$ 197,40
•	GRAMPO TRILHO: GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	UN	40	BACCHI	R$ 5,53	R$ 221,20
•	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	180	VMP	R$ 0,97	R$ 174,60
•	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	178	VMP	R$ 2,10	R$ 373,80
•	PAPEL CARTÃO COR ROSA: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	90	VMP	R$ 2,20	R$ 198,00
•	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	173	VMP	R$ 0,65	R$ 112,45
•	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO CORES VARIADAS: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	180	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 169,20
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura.	UN	120	ISOESTE	R$ 4,71	R$ 565,20
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura	UN	240	ISOESTE	R$ 3,90	R$ 936,00
•	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	230	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 736,00
•	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	234	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 748,80
•	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 15mm. bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	UN	34	JOCAR	R$ 11,64	R$ 395,76
•	GRAMPO TAMANHO 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades	UN	35	BRW	R$ 9,48	R$ 331,80
•	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL: apontador metalico p+a3:a53ara lapis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável	UN	65	BRW	R$ 0,74	R$ 48,10
•	CAIXA PARA ARQUIVO, COR AZUL: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor azul	UN	310	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 806,00
•	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	UN	460	JANDAIA	R$ 0,74	R$ 340,40
•	COLA BRANCA 1 KG: cola branca1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinil (pva) em dispersão aquosa.	UN	104	PIRATININGA	R$ 9,80	R$ 1.019,20
•	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA: cola plástica branca líquida, solúvel em agua, frasco vertical de 90g, não tóxica	UN	140	PIRATININGA	R$ 0,94	R$ 131,60
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	242	DUBFLEX	R$ 1,55	R$ 375,10
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	344	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 591,68
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA PINK: folha de eva emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	304	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 972,80
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	244	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 756,40
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	234	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 725,40
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: folha de eva glitter emborrachada cor dourado.	UN	323	DUBFLEX	R$ 2,98	R$ 962,54
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AZUL ROYAL. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor azul royal. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	170	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 782,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor amarelo ouro. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	60	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 276,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 5,36	R$ 857,60
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM.folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 596,80
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 4,80	R$ 768,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	170	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 634,10
•	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	319	EUROCEL	R$ 2,89	R$ 921,91
•	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, CAIXAS COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO, FABRICAÇÃO NACIONAL: grampo para	UN	58	BRW	R$ 9,57	R$ 555,06

	grampeador106/8, caixas com 5.000 unidades galvanizado, fabricação nacional,					
•	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS: GRAMPEADOR METALICO – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	69	BRW	R$ 5,54	R$ 382,26
•	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: lapis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	88	PIRILAMPO	R$ 10,00	R$ 880,00
•	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	332	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 365,20
•	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	372	NON WOVEN	R$ 1,35	R$ 502,20
•	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	204	NON WOVEN	R$ 1,67	R$ 340,68
•	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	259	NON WOVEN	R$ 1,38	R$ 357,42
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	280	BRW	R$ 3,38	R$ 946,40
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	250	BRW	R$ 3,45	R$ 862,50
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO:magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	140	BRW	R$ 2,66	R$ 372,40
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	71	BRW	R$ 1,30	R$ 92,30
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA.: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	71	BRW	R$ 1,67	R$ 118,57
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	81	BRW	R$ 1,81	R$ 146,61
•	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	218	VMP	R$ 0,82	R$ 178,76
•	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	223	VMP	R$ 0,94	R$ 209,62
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro: tinta para pincel de quadro branco na cor: vermelha, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro	UN	20	GRAMPLINE	R$ 52,65	R$ 1.053,00
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro, tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	50	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 2.432,50
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	46	GRAMPLINE	R$ 53,94	R$ 2.481,24
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	214	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 370,22
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 310,00
•	FITA ISOLANTE, 3M: fita isolante, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, medindo 19mm x 20m, validade mínima de 12 meses. qualidade igual ou superior a marca 3m	UN	20	EUROCEL	R$ 2,76	R$ 55,20
•	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	162	WALEU	R$ 0,68	R$ 110,16
•	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM: tesoura de picotar, material: aço inoxidável, tamanho: 24cm.	UN	28	BRW	R$ 3,55	R$ 99,40
•	TECIDO TNT COR VERDE BANDEIRA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	229	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 251,90
•	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml	UN	37	GRAMPLINE	R$ 2,22	R$ 82,14
•	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS: papel kráfitnatural 80 g –a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	RL	83	REIPEL	R$ 49,90	R$ 4.141,70
•	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO:PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	6	VMP	R$ 0,65	R$ 3,90
•	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: clips, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	92	BACCHI	R$ 3,10	R$ 285,20
•	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	58	BACCHI	R$ 1,95	R$ 113,10
•	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	61	BACCHI	R$ 1,24	R$ 75,64
•	ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 240X340MM: caixa com 250 unidades.	CX	40	FORONI	R$ 36,52	R$ 1.460,80
•	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UN	45	BRW	R$ 1,43	R$ 64,35
•	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	112	BRW	R$ 3,35	R$ 375,20
•	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES:em cores variadas.	CX	150	PIRILAMPO	R$ 3,49	R$ 523,50
•	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	19	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 171,00
•	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: de primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	21	RADEX	R$ 1,09	R$ 22,89
•	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M, : Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	242	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 1.086,58
•	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4: Em pvc resistente, com 31 divisões, tamanhp A4.	UN	56	ACP	R$ 33,55	R$ 1.878,80
•	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: Pasta suspensa, material kraft,de primeira qualidade, caixas contendo 50 unidades.	CX	135	FRAMA	R$ 50,05	R$ 6.756,75
•	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES: Perceveijo de primeira qualidade, caixas contendo 100 unidades	CX	92	BRW	R$ 1,46	R$ 134,32
•	TESOURA:Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UN	105	BRW	R$ 2,32	R$ 243,60
•	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	205	BRW	R$ 5,20	R$ 1.066,00
•	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES: PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	150	MAXPRINT	R$ 3,27	R$ 490,50
•	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Pasta com 100 folhas plástico transparente.	UN	55	ACP	R$ 13,18	R$ 724,90
•	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M:	RL	14	REIPEL	R$ 67,90	R$ 950,60
•	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: barbante algodão Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	RL	34	SOBERANO	R$ 12,81	R$ 435,54
•	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão cor azul royal. Tamanho nº 7, Pacote com 50 unidades.	PCT	106	PIC PIC	R$ 5,70	R$ 604,20
•	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UN	60	MASTERPRINT	R$ 0,94	R$ 56,40
•	ALGODÃO EM BOLAS: Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	40	THEOTO	R$ 4,62	R$ 184,80
•	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07, pacote com 50 unidades	PCT	103	PIC PIC	R$ 4,73	R$ 487,19
•	BALÃO LÁTEXAZUL CELESTE. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexazul celeste. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 334,20
•	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	105	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 584,85
•	BALÃO LÁTEX COR VERMELHO. TAMANHO Nº7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.	PCT	110	PIC PIC	R$ 7,90	R$ 869,00
•	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	PCT	20	PIC PIC	R$ 9,91	R$ 198,20
•	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA: lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora	UN	100	BRW	R$ 0,40	R$ 40,00
•	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY MASTERPRINT: PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resoluçao, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl	CX	50	MASTERPRINT	R$ 9,90	R$ 495,00
•	ENVELOPE SACO BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES FORONI: envelope branco 90g (sbr2300) dimensao: 162x229mm cor: branco contem 100 unidades.	CX	20	FORONI	R$ 15,00	R$ 300,00
•	PASTA L A4 CRISTAL: Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm - Cor: Cristal.	UN	50	ACP	R$ 0,46	R$ 23,00
•	PEN DRIVE 16 GB USB: Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. REGISTRO NO CTF/APP.	UN	30	MULTILASER	R$ 21,03	R$ 630,90

•	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND:ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	CX	14	BRW	R$ 3,20	R$ 44,80
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, VERDE FOLHA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 225,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR TIFANNY: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,51	R$ 226,50
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO, COR LARANJA: Folha de EVA COM gliter emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: LARANJA	UN	53	DUBFLEX	R$ 4,23	R$ 224,19
•	TECIDO TNT COR PRETO: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade.	M	122	NON WOVEN	R$ 1,37	R$ 167,14
•	TECIDO TNT COR LARANJA: TECIDO TNT, polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros, cor: laranja	M	172	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 189,20
•	TECIDO TNT COR MARROM: TECIDO TNT, polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros, cor: MARROM	M	104	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 97,76
•	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM: FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 100 M	UN	24	EUROCEL	R$ 15,28	R$ 366,72
•	PAPEL CARTAO VERDE LIMAO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor verde limão	UN	10	VMP	R$ 0,66	R$ 6,60
•	BORRACHA BRANCA: óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	CX	28	REDBOR	R$ 10,90	R$ 305,20
•	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	UN	14	GRAMPLINE	R$ 2,65	R$ 37,10
•	GIZ PASTEL 24 CORES: Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	CX	23	CIS	R$ 19,44	R$ 447,12
•	EVA ATOALHADO CORES VARIADAS: FOLHA DE EVA ATOALHADO, tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.cores variadas.	UN	140	DUBFLEX	R$ 4,23	R$ 592,20
•	TNT LAMINADO NA COR PRETA: TNT com efeito metalizado.Origem Nacional Unidade de Medidam, Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropileno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 4,70
•	TNT LAMINANDO NA COR VERMELHO: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropileno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,51	R$ 7,55
•	TNT LAMINANDO NA COR DOURADO: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropileno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 0,70	R$ 3,50
•	TNT LAMINANDO NA COR PRATA: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropileno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
•	TNT LAMINANDO NA COR VERDE: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropileno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
•	TNT LAMINANDO NA COR AZUL: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropileno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
•	TNT LAMINANDO NA COR LARANJA: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropileno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
•	TNT LAMINADO NA COR BRANCO: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medidam Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropileno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,45	R$ 7,25
•	TNT LAMINADO NA COR AMARELO: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropileno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,45	R$ 7,25
•	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS: cartolina gramatura 180gr, medindo 32 cm de altura x 46 cm de largura. cor rosa, constando dados na capa informados pela secretaria municipal de educação cultura esporte e lazer	UN	250	JANDAIA	R$ 1,89	R$ 472,50
•	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor branco, pacote com 50 unidades	PCT	72	PIC PIC	R$ 7,87	R$ 566,64
•	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor rosa bebe pacote com 50 unidades.	PCT	72	PIC PIC	R$ 7,14	R$ 514,08
•	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO: com avanço manualde lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	190	MASTERPRINT	R$ 2,31	R$ 438,90
•	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM): Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UN	26	ACP	R$ 2,46	R$ 63,96
•	TNT - COR: ROSA CLARO: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade	M	204	NON WOVEN	R$ 0,87	R$ 177,48
•	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	750	FORONI	R$ 0,21	R$ 157,50
•	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS: PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UN	18	BRW	R$ 13,62	R$ 245,16
•	COLA INSTANTÂNEA: COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	UN	268	BRW	R$ 3,30	R$ 884,40
•	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UN	1.260	RENDICOLA	R$ 1,20	R$ 1.512,00
•	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	1.230	RENDICOLA	R$ 0,65	R$ 799,50
•	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	CX	15	BRW	R$ 5,60	R$ 84,00
•	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartao, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	203	VMP	R$ 0,96	R$ 194,88
•	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS: Tesoura de aço inoxidavel Inox, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UN	84	BRW	R$ 3,79	R$ 318,36
Lote 02 - Atenderá as Escolas da Zona Rural, conforme descritas no item 3 do Termo de Referência.						
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	5	COMPACTOR	R$ 18,00	R$ 90,00
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	5	COMPACTOR	R$ 18,50	R$ 92,50
•	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	320	REPORT	R$ 14,79	R$ 4.732,80
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,69	R$ 135,20
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 116,80
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 75,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,03	R$ 82,40
•	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	5	JOCAR	R$ 10,47	R$ 52,35
•	COLA PARA ISOPOR/EVA: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	7	PIRATININGA	R$ 2,61	R$ 18,27
•	GRAMPO TRILHO: GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	UN	62	BACCHI	R$ 5,53	R$ 342,86
•	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	30	VMP	R$ 0,97	R$ 29,10
•	PAPEL CARTÃO COR PRETO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	20	VMP	R$ 2,41	R$ 48,20
•	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho		25	VMP	R$ 0,65	R$ 16,25
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura.	UN	40	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 180,00
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura.	UN	30	ISOESTE	R$ 4,60	R$ 138,00
•	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,78	R$ 283,50
•	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 263,25
•	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE: borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	UN	40	MASTERPRINT	R$ 1,63	R$ 65,20
•	CAIXA PARA ARQUIVO COR VERDE: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor verde	UN	30	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 78,00
•	COLA BRANCA 1 KG: cola branca 1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa	UN	16	PIRATININGA	R$ 9,80	R$ 156,80
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,70	R$ 85,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: folha de eva emborrachado cor azul royal. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 86,00

•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	35	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 108,50
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,00	R$ 225,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: Folha de EVA emborrachado com gliter, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,98	R$ 298,50
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado COR AMARELO OURO. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 92,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 5,36	R$ 107,20
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 4,80	R$ 96,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
•	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	35	EUROCEL	R$ 2,89	R$ 101,15
•	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 5, FOLHAS.: grampeador metalico – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	29	BRW	R$ 5,54	R$ 160,66
•	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	04	PIRILAMPO	R$ 9,98	R$ 39,92
•	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
•	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
•	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
•	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	110	NON WOVEN	R$ 1,38	R$ 151,80
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: pincel para quadro branco na cor azul, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	50	BRW	R$ 2,00	R$ 100,00
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO: pincel para quadro branco na cor preto, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	60	BRW	R$ 2,00	R$ 120,00
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	10	BRW	R$ 1,30	R$ 13,00
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA: pincel atômico (marcador permanente), na cor vermelha, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	10	BRW	R$ 1,67	R$ 16,70
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: pincel atômico (marcador permanente), na cor preto, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	13	BRW	R$ 1,81	R$ 23,53
•	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES: palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades	UN	10	THEOTO	R$ 2,00	R$ 20,00
•	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	30	VMP	R$ 0,82	R$ 24,60
•	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	15	VMP	R$ 0,94	R$ 14,10
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO.TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azuL, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	8	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 389,20
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor preta, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	6	GRAMPLINE	R$ 46,90	R$ 281,40
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 86,50
•	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	70	WALEU	R$ 1,00	R$ 70,00
•	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR COBRE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	6	DUBFLEX	R$ 3,55	R$ 21,30
•	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR VERDE BANDEIRA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	110	DUBFLEX	R$ 2,62	R$ 288,20
•	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. embalagem de 30 ml	UN	3	GRAMPLINE	R$ 2,22	R$ 6,66
•	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	20	BACCHI	R$ 3,82	R$ 76,40
•	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	30	BRW	R$ 3,35	R$ 100,50
•	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	6	TILIBRA	R$ 8,98	R$ 53,88
•	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M: FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	30	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 134,70
•	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: pasta suspensakrafit, de boa qualidade, caixa com 50 unidades.	CX	50	FRAMA	R$ 46,00	R$ 2.300,00
•	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES: percevejo de primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	CX	7	BRW	R$ 1,46	R$ 10,22
•	TESOURA: Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UN	3	BRW	R$ 2,32	R$ 6,96
•	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: apagador quadro, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	30	BRW	R$ 5,69	R$ 170,70
•	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES; PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	7	MAXPRINT	R$ 3,27	R$ 22,89
•	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Tamanho: 24,7 x 32,5 cm.- Revestimento da capa em polipropileno ecologicamente correto.	UN	4	ACP	R$ 13,18	R$ 52,72
•	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardol 80 g –a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	UN	12	REIPEL	R$ 51,98	R$ 623,76
•	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: barbante algodão Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	RL	2	SOBERANO	R$ 12,81	R$ 25,62
•	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor azul royal, pacote com 50 unidades.	PCT	5	PIC PIC	R$ 7,66	R$ 38,30
•	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UN	9	MASTERPRINT	R$ 0,94	R$ 8,46
•	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07 , pacote com 50 unidades	PCT	5	PIC PIC	R$ 4,73	R$ 23,65
•	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	5	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 27,85
•	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO: com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	15	MASTERPRINT	R$ 2,31	R$ 34,65
•	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: envelope, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	200	FORONI	R$ 0,21	R$ 42,00
•	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	200	RENDICOLA	R$ 1,55	R$ 310,00
•	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartao, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	25	VMP	R$ 0,96	R$ 24,00
Lote 03 - atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru, conforme descritas no item 3 do Termo de Referência.						
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	15	COMPACTOR	R$ 20,20	R$ 303,00
•	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	15	COMPACTOR	R$ 20,00	R$ 300,00
•	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	330	REPORT	R$ 18,90	R$ 6.237,00
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,69	R$ 84,50
•	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 73,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 75,00

•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 29,80
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 74,50
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 93,00
•	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	10	JOCAR	R$ 16,00	R$ 160,00
•	PAPEL CARTOLINACOR AMARELA: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: amarela, marca igual ou superior Tilibra.	UN	55	JANDAIA	R$ 0,62	R$ 34,10
•	PAPEL CARTOLINACOR AZUL ROYAL: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: aul royal, marca igual ou superior Tilibra.	UN	55	JANDAIA	R$ 0,94	R$ 51,70
•	COLA PARA ISOPOR/EVA: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	25	PIRATININGA	R$ 2,61	R$ 65,25
•	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
•	PAPEL CARTÃO COR PRETO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
•	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	35	VMP	R$ 0,65	R$ 22,75
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura	UN	30	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 135,00
•	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura	UN	30	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 135,00
•	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,78	R$ 113,40
•	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 140,40
•	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 15mm. bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	UN	5	JOCAR	R$ 23,75	R$ 118,75
•	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL: apontador metalico p+a3:a53ara lápis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável	UN	20	BRW	R$ 0,74	R$ 14,80
•	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45: bola de isopor tamanho 40/45	UN	30	STYROFORM	R$ 3,50	R$ 105,00
•	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE: borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita	UN	50	MASTERPRINT	R$ 1,05	R$ 52,50
•	CAIXA PARA ARQUIVO COR VERDE: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm 40x 35cm cor verde	UN	40	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 104,00
•	CAIXA PARA ARQUIVO, COR AZUL: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor azul	UN	40	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 104,00
•	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	UN	55	JANDAIA	R$ 0,74	R$ 40,70
•	COLA BRANCA 1 KG: cola branca1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa	UN	20	PIRATININGA	R$ 11,40	R$ 228,00
•	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA: cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica	UN	40	PIRATININGA	R$ 1,60	R$ 64,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,71	R$ 85,50
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: folha de eva emborrachada cor azul royal. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 86,00
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA PINK: folha de eva emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,92	R$ 96,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 124,00
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,13	R$ 125,20
•	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: folha de eva gliter emborrachada cor dourado.	UN	60	DUBFLEX	R$ 3,98	R$ 238,80
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AZUL ROYAL. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor azul royal. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 4,70	R$ 141,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor amarelo ouro. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM.folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,30	R$ 99,00
•	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
•	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	20	EUROCEL	R$ 3,41	R$ 68,20
•	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, CAIXAS COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO, FABRICAÇÃO NACIONAL: grampo para grampeador106/8, caixas com 5.000 unidades galvanizado, fabricação nacional,	UN	25	BRW	R$ 9,57	R$ 239,25
•	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS: GRAMPEADOR METALICO – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	2	BRW	R$ 4,39	R$ 8,78
•	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: lápis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	10	PIRILAMPO	R$ 17,90	R$ 179,00
•	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,85	R$ 185,00
•	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,69	R$ 169,00
•	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,15	R$ 115,00
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,98	R$ 44,70
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
•	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO:PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, magnético em material 15plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,10	R$ 31,50
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: pincel atômico (marcador permanente), na cor azul, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA.: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
•	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	15	BRW	R$ 3,33	R$ 49,95
•	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES: palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades	PCT	7	THEOTO	R$ 2,90	R$ 20,30
•	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,82	R$ 28,70
•	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
•	PAPEL KRÁFITNATURAL 80 G –A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO): papel kráfitnatural 80 g –a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	ROLO	6	REIPEL	R$ 49,00	R$ 294,00
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor: vermelha, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro	UN	5	GRAMPLINE	R$ 52,55	R$ 262,75
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO.TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	2	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 97,30
•	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	2	GRAMPLINE	R$ 53,94	R$ 107,88
•	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 86,50
•	FITA ISOLANTE, 3M: fita isolante, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, medindo 19mm x 20m, validade mínima de 12 meses. qualidade igual ou superior a marca 3m	UN	20	EUROCEL	R$ 3,90	R$ 78,00
•	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	30	WALEU	R$ 0,68	R$ 20,40
•	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM: tesoura de picotar, material: aço inoxidável, tamanho: 24cm.	UN	20	BRW	R$ 5,26	R$ 105,20
•	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante, embalagem de 30 ml	UN	6	GRAMPLINE	R$ 5,03	R$ 30,18

•	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: clips, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	25	BACCHI	R$ 4,18	R$ 104,50
•	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	35	BACCHI	R$ 1,95	R$ 68,25
•	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	25	BACCHI	R$ 1,24	R$ 31,00
•	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UN	30	BRW	R$ 2,71	R$ 81,30
•	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	15	BRW	R$ 6,66	R$ 99,90
•	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	10	TILIBRA	R$ 8,98	R$ 89,80
•	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: de primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	4	RADEX	R$ 1,09	R$ 4,36
•	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M, : Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	20	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 89,80
•	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanhopadrão.	CX	33	FRAMA	R$ 60,00	R$ 1.980,00
•	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES: colchete nº 15 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades.	CX	13	BACCHI	R$ 3,11	R$ 40,43
•	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.colchete nº 10 - em aço latonado, 50niquelado, resistente e de boa qualidade, cixa contendo 72 unidades.	CX	13	BACCHI	R$ 3,51	R$ 45,63
•	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	50	BRW	R$ 6,98	R$ 349,00
•	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.: PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	30	MAXPRINT	R$ 5,97	R$ 179,10
•	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Tamanho: 24,7 x 32,5 cm.- Revestimento da capa em polipropileno ecologicamente correto.	UN	10	ACP	R$ 13,18	R$ 131,80
•	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	ROLO	15	SOBERANO	R$ 9,15	R$ 137,25
•	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor azul royal, pacote com 50 unidades.	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,55	R$ 393,00
•	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA:com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UND	25	MASTERPRINT	R$ 1,19	R$ 29,75
•	ALGODÃO EM BOLAS: Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	10	THEOTO	R$ 7,18	R$ 71,80
•	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07 , pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 5,09	R$ 305,40
•	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UN	60	PIC PIC	R$ 5,51	R$ 330,60
•	BALÃO LÁTEX COR VERMELHO. TAMANHO Nº7. PACOTE COM 50 UNIDADES.: Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.	UN	80	PIC PIC	R$ 6,67	R$ 533,60
•	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND: FINETE, Material: aço, cabeça plástico, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	CX	30	BRW	R$ 3,20	R$ 96,00
•	PAPEL CARTÃO VERDE: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	10	VMP	R$ 0,86	R$ 8,60
•	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor branco, pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,43	R$ 385,80
•	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor rosa bebe pacote com 50 unidades.	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,19	R$ 371,40
•	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO com avanço manualde lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	10	MASTERPRINT	R$ 3,26	R$ 32,60
•	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS: LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UN	7	TILIBRA	R$ 7,76	R$ 54,32
•	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM): Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UN	40	ACP	R$ 2,46	R$ 98,40
•	ENVELOPE MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	60	FORONI	R$ 0,52	R$ 31,20
•	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS: PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UN	2	BRW	R$ 13,62	R$ 27,24
•	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UN	160	RENDICOLA	R$ 1,97	R$ 315,20
•	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	110	RENDICOLA	R$ 1,27	R$ 139,70
•	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	35	VMP	R$ 0,96	R$ 33,60
•	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS: Tesoura de aço inoxidável Inox, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UN	20	BRW	R$ 4,88	R$ 97,60
•	PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL:METAL, NIQUELADO:PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	10	BRW	R$ 1,46	R$ 14,60
VALOR TOTAL						**R$ 175.116,34**

E.M.P Baque Papelaria LTDA-EPP
CNPJ: : 09.467.155/0001-07
AVENIDA DOM PEDRO I, 2654
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1783
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF: 438.189.512-68
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:89532F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1578/PMJ/2020
VALIDADE:14/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.
6.1.1. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento, as escolas da Zona Rural á retira será em local informado pela empresa dentro da cidade de Jaru.Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.
6.3. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.
6.4. Deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Escola.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS
6.6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6.3. –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Prporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M. L BEZERRA – ME **CNPJ: 17.552.444/0001-32**						
LOTE 01: Atenderá as Escolas da Zona Urbana descritas no item 3 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
•	**AÇÚCAR**, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**3,210**	BARRACOOL	4,99	16.017,90
•	**ACHOCOLATADO**, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**1650**	SANTA AMALIA	4,33	7.144,50
•	**ALHO**, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**519**	EXTRA	23,29	12.087,51
•	**ARROZ**, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**3.120**	BERNARDO	12,82	39.998,40
•	**BATATA,**Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**1590**	EXTRA	2,74	4.356,60
•	**BISCOITO DOCE,**Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**2.165**	DALLAS	3,89	8.421,85
•	**BISCOITO SALGADO**, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**2.045**	DALLAS	3,92	8.016,40
•	**CARNE BOVINA:**Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**10.690**	FRIBOI	17,32	185.150,80
•	**FRANGO:**Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**8.950**	AVE NORTE	8,81	78.849,50
•	**CEBOLA**, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**1640**	EXTRA	3,58	5.871,20
•	**CENOURA:**Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**1640**	EXTRA	4,16	6.822,40
•	**COLORAU**, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**207**	PURO SABOR	5,56	1.150,92
•	**FARINHA DE MANDIOCA,**Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**935**	BERNARDO	4,99	4.665,65
•	**FARINHA DE TRIGO**, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**1.610**	NASA	4,22	6.794,20
•	**FEIJÃO**: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**2.365**	BERNARDO	6,26	14.804,90
•	**FERMENTO**: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**UND**	**670**	DONA BENTA	1,81	1.212,70
•	**FERMENTO:**Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**UND**	**525**	DONA BENTA	5,25	2.756,25
•	**FUBÁ:**Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**1485**	BERNARDO	2,53	3.757,05
•	**LEITE INTEGRAL**, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**LT**	**3.450**	TRADIÇÃO	3,44	11.868,00
•	**MACARRÃO**, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**3.525**	SANTA AMALIA	3,52	12.408,00
•	**MARGARINA VEGETAL**, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**UND**	**435**	SOYA	4,98	2.166,30
•	**ÓLEO**, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**UND**	**2300**	CONCORDIA	4,49	10.327,00
•	**OVO DE GALINHA**, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento:**Bandeja com 30 unidades**, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**BDJ**	**838**	EXTRA	16,07	13.994,60
•	**PÃO FRANCÊS**, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	**KG**	**7915**	DA CASA	9,24	73.134,60
•	**REPOLHO**, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**1358**	EXTRA	2,86	3.883,88
•	**SAL**, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**UND**	**390**	BERNARDO	1,72	670,80
•	**TOMATE,**Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	**KG**	**1350**	EXTRA	5,66	7.641,00
•	**CANJIQUINHA DE MILHO:**Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. Validade/lote bem visível e informação nutricional.	**UND**	**340**	BERNARDO	1,60	544,00
•	**CHUCHU**, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**420**	EXTRA	3,77	1583,40
•	**BETERRABA:**Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**690**	EXTRA	3,10	2.139,00
•	**CEREAL A BASE DE TRIGO AVEIA e CEVADA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL:**Com fontes de vitamina A, C e D, Ferro e zinco. Em embalagem de 230g, constando os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro	**UND**	**530**	NUTRIBOM	4,72	2.501,60
•	**CANJICA**: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	**PCT**	**270**	BERNARDO	3,99	1.077,30
•	**VINAGRE:**Tipo: Álcool com limão; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e legislação em vigor	**LT**	**180**	VIROSAS	4,50	810,00
•	**MAÇÃ**, Espécie: fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**840**	EXTRA	5,09	4.275,60
•	**CAFÉ:**Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**500**	JAMARI	7,99	3.995,00
VALOR TOTAL						**R$ 560.898,81**

M. L Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878
SETOR 01 – SALA A
JARU/RO

CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1096/ 99235 - 1520
EMAIL: M.L.BEZERRA@HOTMAIL.COM
MONIELY LIMA BEZERRA
CPF: 696.337.202-06
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:87D87704

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 020/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1084/PMJ/2020
VALIDADE: 22/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DE UM LAVADOR DE VEÍCULOS**, que irão atender as necessidades da Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UM LAVADOR DE VEÍCULOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação da Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.10. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.11. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.217.016/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	Chave Monofásica, liga/desliga 3CV 220V 25A – MS 100	UND	3	BRASILTEC	R$ 69,79	R$ 209,37
15	Contator CWM 32 220V	UND	3	BRASILTEC	R$ 173,32	R$ 519,96
17	Rele de Sobrecarga RW27-1D3-UD021	UND	3	BRASILTEC	R$ 90,99	R$ 272,97
VALOR TOTAL						**R$ 1002,30**

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	Mangueira de Ar Pneumática 300 psi 5/16 – IBIRA	MT	30	AFA	R$ 5,14	R$ 154,20
5	Engate Rápido Rosca Interna ¼	UND	5	LUBFER	R$ 16,93	R$ 84,65
6	Pino para Engate Rápido Rosca Macho ¼ - LUBEFER	UND	5	LUBFER	R$ 4,42	R$ 22,10
8	Pulverizador de Ar com botão Mac Loren P01L – Profissional	UND	5	MAC LOREN	R$ 29,45	R$ 147,25
11	Esguicho Regulável ½ Polegada	UND	5	LUBFER	R$ 31,04	R$ 155,20
12	Abraçadeira Latão 1/2.	UND	10	INCA	R$ 18,88	R$ 188,80
16	Disjuntos Bipolar MDW C32-2 32A CURVA C 56KA	UND	3	STECK	R$ 32,01	R$ 96,03
19	Fio Flexível 1x4MM	MT	200	CORFIO	R$ 2,14	R$ 428,00
20	Fio Flexível 1x10MM	MT	200	CORFIO	R$ 5,39	R$ 1.078,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.354,23**

LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EI RELI CNPJ: 05.689.439/0001-97						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Compressor de Ar 250 Litros 40 Pés Trifásico Alta Pressão Industrial – SCHULZ-40/250L-BRAVO Dados técnicos: Deslocamento teórico: 40pcm; Deslocamento teórico: 1132l/m; Nº de Polos: 2; Peso Bruto: 316kg; Peso Líquido: 258kg; Potência do motor: 10 hp; Potência do motor: 7.5 KW; Pressão de Operação Máxima: 12 bar; Pressão de Operação Máxima: 175 lbf/pol²; Pressão de Operação Mínima: 9.3 bar; Pressão de Operação Mínima: 135 lbf/pol²; Unidade Compressora - Nº de Estágios: 2; Unidade Compressora - Nº de Pistões: 2-L; Volume do Reservatório de Ar: 250 Litros.	UND	2	SCHULZ	R$ 8.633,00	R$ 17.266,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.266,00**

NEGOCIOS ON LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.396.639/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Hidro lavadora 500 Libras Trifásica 220/380 V – CHIAPERINI-LJ7000/TRIFDados técnicos: Vazão máxima: 45 L/Min.; Pressão máxima: 500 lbf/pol²; Diâmetro da polia: 2 c B 100 mm; Correias: 2 X B41; Rotação: 700 rpm; Número de pistões: 3; Diâmetro do furo do bico: 4,2 mm; Tensão: 220/380 V – Trifásico; Motor 4 Polos 1750 rpm de 5 HP.	UND	2	CHIAPERINI	R$ 2.982,34	R$ 5.964,68
VALOR TOTAL						**R$ 5.964,68**

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
22	Intercap SD 40 Sabão Alumínio Vermelho	LTR	600	ROD LIMP	R$ 6,00	R$ 3.600,00
23	Solupan SD 4 Azul	LTR	600	ROD LIMP	R$ 6,01	R$ 3.606,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.206,00**

ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	Aspirador de pó e líquidos 1400W 36 litros AJ 3627 – JACTO CLEAN Dados técnicos:Capacidade total do reservatório: 36	UND	2	WAP	R$ 949,11	R$ 1.898,22

	litros; Capacidade efetiva do reservatório: 27 litros; Potência nominal: 1.400 watts; Potência máxima: 1.470 watts; Motor: 1; Comprimento do cabo elétrico: 10 metros; Frequência: 50 / 60HZ; Depressão: 260 mbar; Volume de ar: 3600 L/min; Nível de ruído: 63 db A; Oferecimento: By-pass; Dimensões da mangueira: diâmetro interno de 40 mm / 2,5 metros de comprimento; Reservatório: aço inoxidável; Número do certificado INMETRO: 11/UL-BRAV-0083; Peso: 15.22 Kg; Dimensões (C x L x A): 44.10 x 44.00 x 81.00 centímetros; Quantidade(s): 1 peça; Uso: Profissional; Tipo: Elétrico.					
13	Chave de Partida Direta Trifásica 10P 5HP Mono 220V	UND	3	JNG	R$ 305,45	R$ 916,35
18	Motor Elétrico 2CV 4 Polos IP21 Trifásico 220/380V F56H	UND	2	LYNUS	R$ 936,27	R$ 1.872,54
VALOR TOTAL						**R$ 4.687,11**

RPF Comercial EIRELI	N. V. Verde EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA FRANCISCO NUNES, 557/337 – REBOUÇAS	RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01
CURITIBA/PR	BAIRRO CENTRO
CEP: 80.215-000	JI-PARANÁ/RO
FONE: (41) 3015-5696	CEP: 76.900-075.
EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR	FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
CONTATO@RPFCOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ELCIO CASTELHANO	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
Luat Comercio De Compressores E Peças EIRELI	Negocios On Line Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 05.689.439/0001-97	CNPJ: 12.396.639/0001-17
AV. ARTHUR NONATO, 3.390	RUA FONTANA DELL'AQUA FELICE (GRAN PARQUE HELIO MORAND, 211
BAIRRO SINIBALDI	BAIRRO JARDIM PLANALTO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	PAULINIA/SP
CEP: 15.080-010	CEP: 13.145-191
FONE: (16) 3441-1279	FONE: (19) 3028-1322
EMAIL: RENATO@PONTOX.ENG.BR	EMAIL: MAURICIO@NONLINES.COM.BR
LUCIANO ALBERTIN	***MAURICIO NASCIMENTO DE SOUZA***
CPF: 263.431.298-98	CPF: 212.533.708-85
Representante	Representante
Ecolim EIRELI	Itaca EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08	CNPJ: 24.845.457/0001-65
RUA TENENTE BRASIL, 510	RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, Sala 101
BAIRRO CENTRO JI-PARANÁ/RO	BLUMENAU/SC
CEP: 76.900-014	CEP: 89031-300
FONE: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981	FONE: (47) 3057-3928
EMAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM	EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR
ALEXANDER ALVES GUIMARAES	***ISMAEL GEOVANI REICHERT***
CPF: 981.741.777-87	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E9EA5222

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1335/PMJ/2020
VALIDADE: 22/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os itens deverão ser entregues em local informado pela SEMECEL no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.5.1 Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA - EIRELI **CNPJ: 11.069.034/0001-59**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PARQUE INFANTIL COM CERCA EM MADEIRA: 01 Conjunto Casa Panorâmica contendo; 01 Ponte fixa ou Móvel ligando uma casa a outra com tamanho de 2 metros; 02 Escorregadores; 02 Balanços; Corrimão; 01 Escada de bombeiro; 01 Gangorra Vai e Vem, 02 Cadeirinhas com assento para bebê; 02 Trapézio; 01 Casa do Tarzan (piquenique) com 2 pisos contendo; 01 Escada de pirata; 01 Escada de Marinheiro; Escorregador; Corrimão; 01 mesa de piquenique para até 8 crianças; -Fabricada Em madeira de Lei, fixadas por parafusos e deverão estar lixadas e planadas, pintadas com tinta automotiva com no mínimo 6 cores; -Cobertura com telhas de fibrocimento sem amianto; -Caibros de madeiras de 4x7, 5x7, 5x10 e 6x1; -Guarda Corpo ripas de 2x1; -Assoalhos em tábuas de 2x12 e esp. De 1,5cm; -Correntes galvanizadas; -Cordas de seda; -Ferros galvanizados de ½"; -Parafusos com tampas de proteção ou sem pontas. -Com dimensões (metros): Frente 3,20, Profundidade: 9,70 e Altura 3,15. INSTALAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA PARA O PARQUE INFANTIL: -Fabricada Em madeira de Lei, fixadas por parafusos deverão estar lixadas e planadas, pintadas com tinta automotiva com no mínimo 06 cores; -Em formato de lápis; -Com 1,00 m de altura com madeiras de 10 cm de largura; -Parafusos com tampas de proteção ou sem pontas. -Totalizando 90 (noventa) Metros Corridos/Linear.	UND	13	PARQUE INFANTIL COMPLETO	R$ 11.775,00	R$ 153.075,00
02	PARQUE INFANTIL COM CERCA EM MADEIRA: 01 Conjunto Casa Panorâmica contendo; 01 Ponte fixa ou Móvel ligando uma casa a outra com tamanho de 2 metros; 02 Escorregadores; 02 Balanços; Corrimão; 01 Escada de bombeiro; 01 Gangorra Vai e Vem, 02 Cadeirinhas com assento para bebê; 02 Trapézio; 01 Casa do Tarzan (piquenique) com 2 pisos contendo; 01 Escada de pirata; 01 Escada de Marinheiro; Escorregador; Corrimão; 01 mesa de piquenique para até 8 crianças; -Fabricada Em madeira de Lei, fixadas por parafusos e deverão estar lixadas e planadas, pintadas com tinta automotiva com no mínimo 6 cores; -Cobertura com telhas de fibrocimento sem amianto; -Caibros de madeiras de 4x7, 5x7, 5x10 e 6x1; -Guarda Corpo ripas de 2x1; -Assoalhos em tábuas de 2x12 e esp. De 1,5cm; -Correntes galvanizadas; -Cordas de seda; -Ferros galvanizados de ½"; -Parafusos com tampas de proteção ou sem pontas. -Com dimensões (metros): Frente 3,20, Profundidade: 9,70 e Altura 3,15. INSTALAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA PARA O PARQUE INFANTIL: -Fabricada Em madeira de Lei, fixadas por parafusos deverão estar lixadas e planadas, pintadas com tinta automotiva com no mínimo 06 cores; -Em formato de lápis; -Com 1,00 m de altura com madeiras de 10 cm de largura; -Parafusos com tampas de proteção ou sem pontas. -Totalizando 90 (noventa) Metros Corridos/Linear.	UND	04	PARQUE INFANTIL COMPLETO	R$ 11.775,00	R$ 47.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 200.175,00**

Prestadora De Serviços Rondônia - EIRELI
CNPJ: 11.069.034/0001-59 R TRINTA E UM DE MARCO, 177
JARDIM DOS MIGRANTES
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-799
FONE: (69) 3421-6070 / (69) 9986-1827
EMAIL: DEDETIZADORA.PRESTARON@LIVE.COM

JOÃO LUIZ FRONER
CPF: 144.173.830-49
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:74534CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1450/PMJ/2020
VALIDADE: 22/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E TELA TIPO MOSQUETEIRO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E TELA TIPO MOSQUETEIRO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.10. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.11. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ: 11.175.931/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FERRO VERGALHÃO 5/16MM X 12METROS	UND	400	ARCELORMITTAL	R$ 35,30	R$ 14.120,00
2	FERRO VERGALHÃO 3/8MM X 12METROS	UND	500	ARCELORMITTAL	R$ 47,82	R$ 23.910,00
3	FERRO VERGALHÃO 5/8MM X 12METROS	UND	200	ARCELORMITTAL	R$ 114,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.830,00**

T M ACOS PRODUTOS SIDERÚRGICOS EIRELI CNPJ: 28.760.922/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	BARRA CHATA 1.1/2 X ¼ COM 6 METROS	UND	100	T.M AÇOS	R$ 62,60	R$ 6.260,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.260,00**

G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI	T M Acos Produtos Siderúrgicos EIRELI
CNPJ: 11.175.931/0001-47	CNPJ: 28.760.922/0001-16
RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01	RUA CABO ROMEU CASAGRANDE, 637
BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO	PARQUE NOVO MUNDO
ERECHIM/RS	SÃO PAULO/SP
CEP: 99701-506	CEP: 02180-060
FONE: (54) 99956-0047 / (54) 99179-9975	FONE: (11) 98784-0278
EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM	EMAIL: ACOSTM@YAHOO.COM
LICITA.GPA@GMAIL.COM	***TIAGO MOTTA***
DANIEL ARCARI	
CPF: 002.379.790-80	CPF: 306.319.778-56
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:DEA148BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 035/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1845/PMJ/2020
VALIDADE: 24/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Construção e Elétrico Para Iluminação Pública** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

61. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5 Das Condições De Fornecimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A).1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A).2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B)1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B).2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE - EPP **CNPJ: 00.226.324/0001-42**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	CABO DE AÇO, carbono zincado 6,4mm² 7 fios SM-A.	M	100	INTELLI	R$ 7,00	R$ 700,00
29	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP 70	UND	50	INTELLI	R$ 4,63	R$ 231,50
32	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM POLICARBONATO, IP E40V 250W, Vapor Metálico 35mm.	UND	100	JRC	R$ 90,87	R$ 9.087,00
35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 300 A 400 A 600V em caixa moldada.	UND	5	SOPRANO	R$ 584,04	R$ 2.920,20
36	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A 600 A, em caixa moldada.	UND	5	SOPRANO	R$ 280,00	R$ 1.400,00
39	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, correntes de 100 A, tipo AC, sensibilidade de 30 MA	UND	5	SOPRANO	R$ 115,00	R$ 575,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.913,70**

N. V. VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	FIO DE COBRE ISOLADO, 6mm² para amarração das fases no final da rede.	M	10	CORFIO	R$ 3,96	R$ 39,60
34	ISOLADOR PARALELO, Epóxi 25x30	UND	30	ISOLET	R$ 6,79	R$ 203,70
38	BARRAMENTO DE COBRE, 183 A	UND	30	MAGNET	R$ 43,00	R$ 1.290,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.533,30**

WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI **CNPJ: 08.772.301/0001-45**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	FITA DE AUTA FUSÃO, com 10 metros.	UND	20	FOXLUX	R$ 16,98	R$ 339,60
VALOR TOTAL						**R$ 339,60**

IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 09.271.251/0001-85**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	LAMPADA, Vapor Metálico 250W	UND	100	STARLIGTH	R$ 23,00	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.300,00**

FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA **CNPJ: 10.376.365/0001-79**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	CABO DE ALUMÍNIO, XLPE quadruplex (3x35CA+NU 35 CAA) mm²	M	2000	CMR	R$ 10,99	R$ 21.980,00

VALOR TOTAL	**R$ 21.980,00**

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 11.175.931/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	POSTE DE CONCRETO, DT tipo B 11/400	UND	50	ARCELORMITTAL	R$ 894,09	R$ 44.704,50
VALOR TOTAL						**R$ 44.704,50**

A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, trifásico 45KVA	UND	3	ITAIPU	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
28	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, trifásico 45KVA	UND	1	ITAIPU	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.000,00**

P M DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 24.754.041/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALÇA PRÉ FORMADA, de roldana para cabo 70mm².	UND	20	PLP	R$ 4,47	R$ 89,40
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, com 1 estribo pesada.	UND	20	ROMAGNOLE	R$ 12,10	R$ 242,00
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, 2 estribos pesada.	UND	20	ROMAGNOLE	R$ 23,25	R$ 465,00
11	CONECTOR LIGA DE COBRE, aterramento, haste por grampo U porca e arruela de pressão, aço zincado.	UND	30	KRJ	R$ 6,48	R$ 194,40
12	CONECTOR CUNHA, 35 a 70mm², p/ 6,4mm².	UND	30	INTELLI	R$ 13,10	R$ 393,00
17	CONECTOR DE GRAMPO, de linha viva	UND	50	INTELLI	R$ 23,28	R$ 1.164,00
23	FITA ALUMÍNIO RECOZIDA, para proteção do cabo.	KG	10	3M	R$ 43,14	R$ 431,40
25	ISOLADOR ROLDANA, porcelana 600V	UND	60	GERMER	R$ 4,65	R$ 279,00
45	CONECTOR CUNHA, 35 A 35mm² p/ 6,4mm².	UND	20	INTELLI	R$ 9,02	R$ 180,40
VALOR TOTAL						**R$ 3.438,60**

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ARRUELA, quadrada 16mm.	UND	100	OLIVO	R$ 1,20	R$ 120,00
7	CABO COBRE, coberto 70mm² WPP	M	20	GOLF	R$ 26,74	R$ 534,80
8	CHAVE FUSÍVEL, de distribuição 15kv 100ª base B-C, com conectores.	UND	20	POTENCIA LIGHT	R$ 170,00	R$ 3.400,00
9	CONECTOR EM LIGA DE ALUMÍNIO ISOLADO, 0,6KV, perfurante na principal (cabo 35 a 150 mm²) com 2 saídas tipo borneira.	UND	100	INTELLI	R$ 15,00	R$ 1.500,00
10	CONECTOR EM LIGA DE ALUMÍNIO ISOLADO, 0,6KV, perfurante na principal (cabo 35 a 150 mm²) com 4 saídas tipo borneira.	IND	100	INTELLI	R$ 15,00	R$ 1.500,00
14	CONECTOR CUNHA, 70 p/ 70mm² (cruz. Encab. BT – mensageiro).	UND	30	INTELLI	R$ 15,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.504,80**

ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 29.760.831/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	ELO FUSÍVEL, distribuição 3H.	UND	100	POTENCIA	R$ 8,94	R$ 894,00
VALOR TOTAL						**R$ 894,00**

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI
CNPJ: 33.440.338/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CONECTOR PERFURANTE, 120 p/ 70mm² (cruz. / encab. BT fase e Trafo).	UND	30	ARCELORMITTAL	R$ 16,90	R$ 507,00
16	CONECTOR PERFURANTE, 70 p/ 35mm².	UND	50	ARCELORMITTAL	R$ 7,02	R$ 351,00
22	FIO DE COBRE NÚ DE 16MM².	M	100	INTELLI	R$ 8,55	R$ 855,00
24	HASTE DE ATERRAMENTO, 16mm x 2400mm 254 micro. Padrão.	UND	30	ARCELORMITTAL	R$ 27,16	R$ 814,80
VALOR TOTAL						**R$ 2.527,80**

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELE - EPP	N. V. Verde EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42	CNPJ: 03.363.727/0001-21
AV. INDEPENDÊNCIA, 6060, QD 70-C, LT 02RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766,	RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01
SALA 01	BAIRRO CENTRO
SETOR AEROPORTO	JI-PARANÁ/RO
GOANIA/GO	CEP: 76.900-075.
CEP: 74.070-010	FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
FONE: (62) 3924-7226	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
EMAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM	
ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM	
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 591.077.151-53	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
WZ Uniao Automacao e Eletrica EIRELI	Imediato Comercial Eletrica e Ferramentas LTDA
CNPJ: 08.772.301/0001-45	CNPJ: 09.271.251/0001-85
RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 9	AV. DONA BELMIRA MARIN, 1.315
BAIRRO JARDIM SINOBE	BAIRRO GRAJAU
FRANCISCO MORATO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP: 07.908-120	CEP: 048.46-010
FONE: (11) 4609-2715/2855	FONE: (011) 5524-1568
EMAIL: COMERCIAL@WZUNIAO.COM.BR	EMAIL: IMEDIATO.LICITACAO@UOL.COM.BR
WESLEY L. DE BARROS	***ROGERIO LEMOS PEREIRA***
CPF: 302 976 898-86	CPF: 281.373.348-23
Representante	Representante
Ficapocos Fios & Cabos LTDA	G. P. A Gerenciamento e Projetos

	EIRELI
CNPJ: 10.376.365/0001-79	CNPJ: 11.175.931/0001-47
RUA UM, 699, BLOCO A	RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	BAIRRO JOSÉ BONIFACIO
POÇO DE CALDAS/MG	ERECHIM/RS
CEP: 37718-261	CEP: 99701-506
FONE: (35) 3042-1940	FONE: (54) 99956-0047 / (54) 99179-9975
EMAIL: ADMINISTRATIVO1@FICAPOCOS.COM.BR	EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM
LICITACOES@FICAPOCOS.COM.BR	LICITA.GPA@GMAIL.COM
ADEMIR MACHADO	***DANIEL ARCARI***
CPF: 448.884.066-34	CPF: 002.379.790-80
Representante	Representante
A.W.A. Impactos EIRELI	P M Dos Santos EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 24.754.041/0001-31
RUA NOVE DE JULHO, 669	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042
BAIRRO ALVORADA	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PIMENTA BUENO/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76.804-182
FONE: (69): 3451-2193	FONE: (69) 3222-0559
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@MAROK.COM.BR
ALDO CELIO ALVES LIMA JUNIOR	***ELLEN RODRIGUES DE SOUZA***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 016.985.472-85
REPRESENTANTE	Representante
P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI	Iluminar Comercio E Representacoes EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58	CNPJ: 29.760.831/0001-43
RUA GENERAL OSÓRIO, 381	RUA CORONEL MARIO CAMPOS, 284
BAIRRO PRINCESA ISABEL	BAIRRO INDUSTRIAL
CACOAL/RO	CONTAGEM/MG
CEP: 76.964-030	CEP: 32230-050
FONE: (69) 3423-0823/ 3441-2500	FONE: (31) 2568-2565
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: ELETRICAREPRESENTACOES@GMAIL.COM
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	***ROSENEI DA SILVA REIS***
CPF: 015.084.712-23	CPF: 033.885.646-39
Representante	
Maristela S B Mendonca EIRELI	
CNPJ: 33.440.338/0001-13	
RUA QUATRO (LOT. JD ALENCASTRO), 10, QUADRA 06, LOTE 10	
BAIRRO COXIPO	
CUIABÁ/MT	
CEP: 78.085-035	Representante
FONE: (65) 3661-1700	
EMAIL: LICITACAO1@LUZECIA.NET	
LICITACAO6@LUZECIA.NET	
MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA	
CPF: 329.454.851-68	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:DFCD7FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 036/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1787/PMJ/2020
VALIDADE: 28/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1 Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)**provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)**definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de os produtos apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

• A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

• A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

• Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.14. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br** ou **licitacao@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MINERAÇÃO BEIRA RIO CNPJ: 02.454.057/0001-96						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
77	AREIA GROSSA:Areia, tipo lavada, granulometria grossa.	M	600	MAT./AREIA	R$ 79,40	R$ 47.640,00
79	AREIA FINA:Areia, tipo lavada, granulometria fina.	M	300	MAT./AREIA	R$ 64,10	R$ 19.230,00
80	BRITA nº 1:pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	M	300	MAT./BRITA	R$ 80,47	R$ 24.141,00
81	BRITA nº 2:pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	M	300	MAT./BRITA	R$ 89,00	R$ 26.700,00
82	BRITA nº ½:pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	M	300	MAT./BRITA	R$ 79,16	R$ 23.748,00
VALOR TOTAL						**R$ 141.459,00**

W & A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO PET LTDA. CNPJ: 10.943.936/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06:Indicado para fixação em concreto e alvenaria. Caracteristica – Material da bucha: Plástico – Diametro da bucha: 6,0 mm – Comprimento da bucha: 30,0 mm – Diametro do parafuso indicado: 3,5 a 4,8 mm. Pacote com 1.000 unidades..	UND	1.000	USAF	R$ 0,09	R$ 90,00
08	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08:Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo. Produzido polietileno	UND	1.000	USAF	R$ 0,12	R$ 120,00

	de alta densidade. Utilizado com parafuso de rosca madeira ou auto atarraxante. Utilizados para fixação de armários, prateleiras, quadros acessórios de banheiro etc.Pacote com 1.000 unidades.					
09	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10:Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo. Produzido polietileno de alta densidade. Utilizado com parafuso de rosca madeira ou auto atarraxante. Utilizados para fixação de armários, prateleiras, quadros acessórios de banheiro etc.Pacote com 500 unidades.	UND	500	USAF	R$ 0,13	R$ 65,00
13	TOMADAS DE SOBREPOR 10A:Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UND	500	ILUMI	R$ 3,40	R$ 1.700,00
14	TOMADAS DE SOBREPOR 20A:Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UND	100	ILUMI	R$ 3,88	R$ 388,00
53	ROLO DE PINTURA 08 CM:Rolo de lã de carneiro 08 cm, com suporte anti respingo.	UND	100	ROMA	R$ 8,73	R$ 873,00
66	FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	UND	100	PULVITEC	R$ 1,94	R$ 194,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.430,00**

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO
CNPJ: 11.055.272/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	PINCEL DE 6" PARA PINTURA:pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 6', formato plano, material cabo PVC.	UND	100	ATLAS	R$ 5,08	R$ 508,00
VALOR TOTAL						**R$ 508,00**

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 11.175.931/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	CAIXA FERRAMENTA:Caixa de ferramentas sanfonada com rodas, puxador e 60 ferramentas, caixa com 5 gavetas, alças dobráveis, com alças e rodas para facilitar o transporte, composto por 60 peças sendo: 01 alicate de pressão 10, 01 alicate universal 8 isolado 1000v, 01 cabo t 10, 01 catraca 10 13 01, chave ajustável 10-14, chaves combinadas:6,8,10,11,12,13,14,15,16,17,,19,21,e 22mm, 05 chaves de fenda ponta chata 3 x 75, 5 x 100, 6 x 125, 8 x 150, 9 x 150mm – chaves de fenda ponta cruzada: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 150, 8 x 150 mm – 01 chave de fenda toco ponta chata: 6 x 38mm – 01 chave de fenda toco ponta cruzada: 6 x 38mm – 02 extensões: 5" e 10" – 01 jogo de chaves hexagonais com 9 peças: 1mm, 5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm – 01 Martelo de pena 300g – 18 soquetes estriados 1/2" : 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32. Dimensões do produto (compr. X larg. X alt.): 580 x 220 x 320mm.	UND	02	TRAMONTINA PRO-44952/660	R$ 1.029,48	R$ 2.058,96
86	ROÇADEIRA A GASOLINA:Roçadeira manual, tipo motor a gasolina, tipo cortador: lamina 3 e fio de nilon, rotação: 12.500 rpm. Caracteristicas adicionais: motor 2 tempos tanque combustivel, aplicação: corte grama, capim, pasto, arbusto.	UND	06	INFINITY IF-RGB430	R$ 664,66	R$ 3.987,96
VALOR TOTAL						**R$ 6.046,92**

METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA.
CNPJ: 14.221.952/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	MARRETA 5KG:Marreta oitavada 5 kg, em aço de forjado, temperado, com cabo de madeira. Garantia: mínimo 3 meses contra defeito ou vivios de fabricação, contados a partir da data de recebimento do produto.	UND	100	MARCA PRÓPRIA 5KG	R$ 65,30	R$ 6.530,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.530,00**

DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.878.902/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	TERMINAL PINO PARA CABO 10mm:O terminal Pino Pré isolado 10mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UND	200	INTELLI	R$ 0,62	R$ 124,00
29	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA:Tinta acrílica na cor branco, lata de 18 litros,Ultra Resistência contra o descascamento, facilitando a repintura de portas e janelas de metal ou madeira, no exterior ou interior dos imóveis.	LT	200	MAZA	R$ 60,14	R$ 12.028,00
31	VERNIZ:Verniz para madeira, lata de 3,60 litros: verniz para madeira, cor: incolor, aplicação: multiuso, características adicionais: verniz marítimo, unidade defornecimento: lata de 3,60 litros.	LT	50	MAZA	R$ 48,98	R$ 2.449,00
46	CAVADEIRA:Cavadeira articulada de abrir, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira lixada. Medindo 1,50m, mínimo de 3 meses contra contra defeito e/ou vícios de fabricação, contados a partir da data do recebimento.	UND	04	COLLINS	R$ 40,74	R$ 162,96
VALOR TOTAL						**R$ 14.763,96**

MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.223.678/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	CHAVE DE GRIFE:Chave de grife com cabo emborrachado de 24 polegadas.	UND	100	FERTAK	R$ 87,49	R$ 8.749,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.749,00**

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	ROLO DE PINTURA 23 CM:Rolo de lã de carneiro 23 cm, com suporte anti respingo.	UND	200	ROMA	R$ 7,88	R$ 1.576,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.576,00**

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ: 26.469.541/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

04	CABO FLEXIVEL 6mm:na cor preta, para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automáveis e veículos motorizados. O produto deve ser produzido com materiais de qualidade que garanta uma maior durabilidade e segurança. Rolo contendo 100 Metros.	ROL	10	ELETROMAR	R$ 190,00	R$ 1.900,00
05	CABO FLEXIVEL 4mm:na cor preta, para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automáveis e veículos motorizados. O produto deve ser produzido com materiais de qualidade que garanta uma maior durabilidade e segurança. Rolo contendo 100 Metros.	ROL	10	ELETROMAR	R$ 125,00	R$ 1.250,00
06	CABO FLEXIVEL 2,5 mm:na cor preta, para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automáveis e veículos motorizados. O produto deve ser produzido com materiais de qualidade que garanta uma maior durabilidade e segurança. Rolo contendo 100 Metros.	ROL	10	CONDUNORTE	R$ 70,00	R$ 700,00
24	BOIA ELETRICA PARA BOMBA:boia elétrica de nível, máximo de 25 amp. Para bombas dágua de até 2.5 HP em 220 e 1 HP em 127 – Atóxico, não contém mercúrio – Comprimento do fio: 1,5 metros. Vantagens: desenvolvido para tanques e cisternas – fácil instalação.	UND	20	MAGIRIUS	R$ 28,00	R$ 560,00
55	PINCEL DE 4" PARA PINTURA:pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4', formato plano, material cabo PVC.	UND	100	ROMA	R$ 5,32	R$ 532,00
58	MARTELO:Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	UND	100	TENACE	R$ 18,50	R$ 1.850,00
64	JOELHO 20MM:joelho para conexões soldáveis, 20 mm para todos os tipos e padrões de obras prediais e residenciais.	UND	300	PLASTILIT	R$ 0,19	R$ 57,00
67	FLANGE:conexão hidraulica, material PVC, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação soldável, aplicação em caixa d´agua, bitola ll 20mm x 1/2 pol.	UND	100	AKATO	R$ 3,00	R$ 300,00
73	SIFÃO PARA PIA DE BANHEIRO:Sifão sanfonado tipo terminal escalonado, fabricado em polipropileno, resistente a gordura, para uso em pias, lavatórios, tanques e banheiras. Temperatura de trabalho de 20ºC = 90ºC medidas DN: 38mm, DN: 40mm, DN: 48mm, DN: 50mm. Comprimento de 330mm até 720mm. Compatível com válvulas de rosca 7/8 (29,5mm) 1.1/4 (42mm) e 1.1/2" (48mm). acompanha bucha de redução com vedação interna.Impede o retorno dos gases provenientes do sistema predial de esgotosSifão Ajustável, Flexibilidade: Tubo extensível para pequenos e grandes espaços,Tamanho: Multi Tamanhos - Devido a sua saída escalonadaVedação: Acompanha anel de borrachaMaterial: PolipropilenoDimensões: (ajustável devido a isso existe o comprimento máximo e mínimo)Comprimento máximo:660 mmComprimento mínimo: 300 mm	UND	100	PLASBOHN	R$ 4,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.549,00**

EFICILUX COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS
CNPJ: 26.503.796/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	LAMPADAS DE 50 WATS:lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k	UND	600	PW	R$ 44,62	R$ 26.772,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.772,00**

PH.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	TERMINAL PINO PARA CABO 6mm:Terminal pv 5.5-12 Pino para cabo 6,0mm², é feito de cobre estanhado de qualidade e seu isolamento é feito de Nylon P66, que garante performance e vida útil do material.	UND	200	INTELLI	R$ 0,30	R$ 60,00
19	TERMINAL PINO PARA CABO 16mm:O terminal Pino Pré isolado 16mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UND	200	INTELLI	R$ 0,80	R$ 160,00
30	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL:Tinta acrílica na cor azul, lata de 18 litros,Ultra Resistência contra o descascamento, facilitando a repintura de portas e janelas de metal ou madeira, no exterior ou interior dos imóveis.	LT	200	EUCATEX	R$ 62,00	R$ 12.400,00
33	FORRO PVC:forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 150 mm, espessura 10mm , cor branca.	M²	400	NORTPLAST	R$ 14,00	R$ 5.600,00
34	JOGO DE CHAVE DE FENDA:Jogo de Chaves Fenda e Phillips 8 Peças - Material: Cromo Vanádium com Cabos Emborrachados. Imã nas Pontas. 04 Chaves Phillips: PH2x38 - PH1x75 e PH2x150 mm. 04 Chaves Fenda: 6x38 - 5x75 e 6x150 mm.	JOGO	05	WORKER	R$ 49,80	R$ 249,00
35	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO:Assentamento de piso sobre piso e azulejo sobre azulejo, ou seja, de revestimentos novos de até 60 cm x 60 cm sobre antigos, como cerâmicas, cimentados lisos, granilite e ardósia, com secagem normal e reformas convencionais. Saco de 20 kg.	SACO	200	ARGAFORTE	R$ 30,00	R$ 6.000,00
37	CANO DE 20 POLEGADAS:cano de pvc soldável de 20 mm barra com 6 metros.	UND	300	MAIS PVC	R$ 9,00	R$ 2.700,00
38	CANO DE 25 POLEGADAS:cano de pvc soldável de 25 mm barra com 6 metros.	UND	100	MAIS PVC	R$ 11,00	R$ 1.100,00
39	PREGO – 17X21:prego de aço comum com cabeça 17x21 (3,0 x 50)mm, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	KG	100	GERDAU	R$ 8,80	R$ 880,00
40	PREGO 18X24:prego de aço comum com cabeça 18x24, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	KG	100	GERDAU	R$ 8,70	R$ 870,00
41	PREGO - 19X36:prego de aço comum com cabeça 19x36, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	KG	100	GERDAU	R$ 8,70	R$ 870,00
72	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA:caixa descarga, plastico, branca, 33cm, 30cm, 14cm, 9L, engate flexivel e suporte fixação. Caixa de descarga completa, em PVC, de sobrepor, para vaso sanitário, capacidade 9 litros, com tubo de descarga externo de sobrepor de bitola 40mm.	UND	100	ALUMASA	R$ 22,00	R$ 2.200,00
75	BATENTE DE 13 CM DE LARGURA PARA PAREDE DE ALVENARIA:batente/portal/aduela/março maciço, E *3* cm, L *13*cm a 120* cm, em pinus/tauari/virola ou equivalente da regiao (não inclui alisares). unidade JOGO	UND	100	LAMINAZA	R$ 53,93	R$ 5.393,00
83	PULVERIZADOR:Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis – tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UND	05	KALLA	R$120,00	R$ 600,00
84	RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE:rastelo vassoura de metal,	UND	40	COLLINS	R$14,00	R$ 560,00

	pintura epóxi, minimo 18 palhetas/dentes, regulavel, com cabo de 1,20.					
VALOR TOTAL						**R$ 39.642,00**

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
CNPJ: 28.038.169/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	FURADEIRA 700 WATS:furadeira de impacto Potencia: 700W – Consumo: 0,6K w/h Mandril: 10mm (3/8) Velocidade: 2.200 rpm e 2.800 rpm Função: impacto Sistema de reversão – Capacidade: Madeira: 20mm (3/4) Aço: 10mm (3/8): concreto: 10mm (1/2)	UND	04	PHILCO PFU02	R$ 220,00	R$ 880,00
43	ESMERILHADEIRA:Tipo angular, voltagem 110, potencia 2.000, rotação 8.400, diâmetro disco 7, tipo uso profissional, peso 5.15 kg, eixo m14.	UND	04	GAMMA G1913	R$ 480,00	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.800,00**

• R.A BISPO EIRELI
CNPJ: 28.880.521/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A:para aplicações em circuitos de baixa tensão, de corrente contínua ou alternada de 2 a 125 A e capacidade de interrupção de curto-circuito de até 10 kA.	UND	30	CHINT	R$ 22,31	R$ 669,30
02	DISJUNTOR BIPOLAR 20A:Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20ª.	UND	20	SCHAK	R$ 15,52	R$ 310,40
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A:utilizados para realizar a proteção de circuitos com cargas de características predominantemente indutivas, como por exemplo ar condicionados, micro-ondas, motores e cargas que apresentam picos de corrente no momento da ligação.	UND	15	SCHAK	R$ 60,49	R$ 907,35
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A:Disjuntor de entrada e distribuição. Proteção de linha e equipamentos que possam ser danificados por sobrecarga e curto circuito. Disjuntor seccionado e de proteção de motores, transformadores e capacitadores. Chave principal e de emergência em conjunto com acionamentos rotativos bloqueáveis.	UND	10	SOPRANO	R$ 214,64	R$ 2.146,40
23	FITA ISOLANTE 20M:adesivo à base de borracha e aditivos na cor preta, aprovada pela nbr 5037 (abnt), indicada para utilizações de baixa tensão normatizadas pela nbr 5414 e/ou ul 510, isola fios e cabos elétricos em geral até 750 classe de temperatura: 90ºc, 19mm X 20m.	UND	50	BRASFORT	R$ 3,05	R$ 152,50
25	TALABARTE DE SEGURANÇA:fita de poliéster e conta com conectores terminais nas extremidades, além de um ABS que garante maior segurança ao trabalhador. Ideal para serviços em altura.	UND	05	DELTA PLUS	R$ 101,85	R$ 509,25
VALOR TOTAL						**R$ 4.695,20**

• PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.567.496/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 300A:Disjuntor de entrada e distribuição. Proteção de linha e equipamentos que possam ser danificados por sobrecarga e curto circuito. Disjuntor seccionado e de proteção de motores, transformadores e capacitadores. Chave principal e de emergência em conjunto com acionamentos rotativos bloqueáveis.	UND	05	SOPRANO	R$ 580,00	R$ 2.900,00
15	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 A:Plástico isolante com contatos de metal, resistentes e funcionais. 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 10 A, com espelho, parafusos e com certificação do inmetro, com garantia mínima de 1 ano.	UND	500	PLUZIE	R$ 3,00	R$ 1.500,00
16	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A:Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	UND	200	PLUZIE	R$ 3,08	R$ 616,00
47	PENEIRA GROSSA:material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/ feijão	UND	10	PAGANINI	R$ 11,57	R$ 115,70
48	PENEIRA MÉDIA:material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	UND	10	PAGANINI	R$ 12,60	R$ 126,00
56	FERROLHO MÉDIO PARA PORTA DE MADEIRA:Ferrolho tipo trinco para porta tamanho médio com parafuso.	UND	100	SILVANA	R$ 3,50	R$ 350,00
59	MARTELO:Martelo, material: borracha, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 40 mm	UND	100	THOMPSON	R$ 5,10	R$ 510,00
63	TE DE 20 mm:conexão hidráulica, material PVC, tipo tê, tipo fixação soldavel 20mm, aplicação em instalações prediais, agua fria.	UND	300	CORRPLASTIK PLASTILIT	R$ 0,28	R$ 84,00
65	LUVA 20 MM:conexao hidraulica, material pvc, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalaçoes prediais e residenciais, agua fria 20mm.	UND	300	CORRPLASTIK PLASTILIT	R$ 0,20	R$ 60,00
76	ESPATULA PARA PINTURA:Espatula, material lamina de aço unoxidaveç, material cabo madeira, tamanho 10 cm, caracteristicas adicionais pintura.	UND	150	COMPEL FENIX	R$ 2,36	R$ 354,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.615,70**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE:Tinta acrílica acabamento fosco cor cinza ou grafite, lata de 18 litros, indicada para pintura de piso de concreto, rendimento de no mínimo 270 metros quadrados.	LT	50	HYDRONORTH	R$ 155,20	R$ 7.760,00
68	FECHADURA PORTA DE MADEIRA:Fechadura metálica, tipo mecânica de embutir, produzida de acordo com a nbr 14913, para portas de madeira, ferro e alumínio, com espessura entre 30 e 40 mm, com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos segredo em latão, e mola dos pinos em aço inox, lingueta e trinco em latão, chapa testa falsa e trinco reversível, caixa blindada, com maçaneta tipo alavanca para	UND	200	SOPRANO	R$ 28,50	R$ 5.700,00

	porta externa, embalagem original do fabricante, com todos os dados litografados na mesma.					
69	PIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE:pia para banheiro, material louça com suporte na cor branca.	UND	50	FIORI	R$ 123,25	R$ 6.162,50
70	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de águauniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	UND	100	FIORI	R$ 208,00	R$ 20.800,00
74	FOLHA DE ZINCO:folha de metal não ferroso, material zinco, largura 300mm, espessura 0,62mm, comprimento 500mm.	UND	150	CALHAFORT	R$ 18,30	R$ 2.745,00
85	CARRIOLA DE ALUMINIO GRANDE:Carrinho de mão (carriola). capacidade aproximada 50 litros; feito para serviços pesados, garantia minima de 3 meses.	UND	30	FISCHER	R$ 153,18	R$ 4.595,40
VALOR TOTAL						**R$ 47.762,90**

Mineração Beira Rio EIRELI-EPP	W & A Comercio E Distribuição Pet LTDA.
CNPJ: 02.454.057/0001-96	CNPJ: 10.943.936/0001-00
ESTRADA CASCAVEL, S/N, KM 2,5	AV. ALTAMIRO AVELINO SOARES N.1269
SETOR CHACAREIRO	CASTELO
JARU/RO	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 76.890-000	CEP:31330-000
FONE: (69) 3521-2601	FONE: (31) 3267-0659 / 3024-7944 / 3476-7944
EMAIL: MINERACAO.BEIRA.RIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@FOCINHOECIA.COM.BR
LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA	***TIAGO MOTTA***
CPF: 005.462.782-64	CPF: 306.319.778-56
Representante	Representante
Comercio De Tintas Rio Machado	G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI
CNPJ: 11.055.272/0001-05	CNPJ: 11.175.931/0001-47
AV: BRASIL Nº1172	RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01
BAIRRO NOVA BRASILIA	BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
JI-PARANÁ/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.908-448	CEP: 99701-506
FONE: (69) 3421-2186	FONE: (54) 99956-0047 / (54) 99179-9975
EMAIL: RICARDO@GRUPOMONZATINTAS.COM.BR	EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	***DANIEL ARCARI***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 002.379.790-80
Representante	Representante
Metalurgica Souza E Martins LTDA.	DSB Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 14.221.952/0001-40	CNPJ: 17.878.902/0001-28
RODOVIA MG 260, KM 33,8, S/N,	RUA MANOEL FÉLIX, 5302
ANEL RODOVIÁRIO	B. FLODOALDO PONTES PINTO
CLÁUDIO - MG	PORTO VELHO/RO
CEP: 35530-000	CEP: 76.820-560
FONE: (37) 99934-7888 / (37) 3381-3911	FONE: (69) 3026-7005/7008
EMAIL: DIEGO@HFMETALURGICA.COM.BR	EMAIL: DSBCOMERCIO@HOTMAIL.COM
DIEGO AUGUSTO DE LIMA ALVES	***DIOGO SOUZA BILIO***
CPF: 099.027.436-50	CPF: 901.578.182-68
Representante	Representante
Monjardim Automação LTDA	RM Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
CNPJ: 18.223.678/0001-07	CNPJ: 20.784.313/0001-95
AVENIDA REGIÃO SUDESTE, Nº1696,	RUA DO COMÉRCIO, 770
BARCELONA	SUBSOLO, BAIRRO CENTRO
SERRA/ES	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP: 29166-200	CEP: 98.400-000
FONE: (27) 3095-4050	FONE: (55) 3744-6243
EMAIL: VENDAS@MONJARDIMAUTOMACAO.COM.BR	EMAIL: COMERCIORM1@GMAIL.COM
SILVERIO MONJARDIM ARAUJO	***RENATO BAMBINI***
CPF: 138.438.417-05	CPF: 011.672.630-06
Representante	Representante
Sul. Com Atacado E Varejo LTDA.	Eficilux Comercio E Serviços De Equipamentos Eletricos
CNPJ: 26.469.541/0001-57	CNPJ: 26.503.796/0001-99
AV. JOÃO MUNIZ, 644 – SALA B	RUA PORTO, Nº. 59
SANTO INÁCIO	BAIRRO SANTA CRUZ INDUSTRIAL
FREDERICO WESTPHALEN/RS	CONTAGEM/MG
CEP: 98.400-000	CEP:32.340-590
FONE: (55) 3744-1259	FONE: (31) 2524-0010
EMAIL: SUL.COMATACADO@GMAIL.COM	EMAIL: VENDAS@EFICILUX.COM.BR
ANDREIA BARCAROL	***LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA***
CPF: 011.896.780-04	CPF: 006.581.036-87
Representante	Representante
P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI	Lilian Michelle Rieck Tavares
CNPJ: 26.915.509/0001-58	CNPJ: 28.038.169/0001-50
RUA GENERAL OSÓRIO, 381	RUA FÁTIMA, 175
BAIRRO PRINCESA ISABEL	BAIRRO ITAUM,
CACOAL/RO	JOINVILLE/SC
CEP: 76.964-030	CEP: 89.210-681
FONE: (69) 3423-0823/ 3441-2500	FONE: (47) 9 9978-7973
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITARSEGURO@GMAIL.COM
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	***LILIAN MICHELE RIECK TAVARES***
CPF: 015.084.712-23	CPF: 018.391.669-75
Representante	Representante
L. R. A. Bispo EIRELI	A.Pereira Leite Materiais Para Construção
CNPJ: 28.880.521/0001-08	CNPJ: 29.567.496/0001-61
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042	RUA 25, QUADRA 37, Nº. 27,
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	BAIRRO COOPHAMIL,
PORTO VELHO/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.804-182	CEP: 78028-240
FONE: (69) 3222-0559	FONE: (65) 3052-3604
EMAIL: LICITACAO@MAROK.COM.BR	EMAIL: ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

ELLEN RODRIGUES DE SOUZA	***ALEXSANDRO PEREIRA LEITE***
CPF: 016.985.472-85	CPF: 000.099.951-29
Representante	Representante
RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA	
CNPJ: 32.785.799/0001-65	
AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO	
PRESIDENTE MÉDICI/RO	
CEP: 76.916-000	
FONE: (96) 3471-2800 / 9 9971-8730	
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM	
TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM	
JOSÉ CARLOS PEREIRA	
CPF: 446.214.779-00	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3C5382D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2313/PMJ/2020
VALIDADE: 27/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATEIRAIS ELÉTRICOS PARA GARAGEM MUNICIPAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA GARAGEM MUNICIPAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.10. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.11. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93,

bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRIC **CNPJ: 22.854.208/0001-00**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	LAMPADAS DE LED 30W	UND	18	ELGIN	R$ 34,92	R$ 628,56
5	BOCAL E-27 LOUÇA	UND	18	DECORLUX	R$ 1,79	R$ 32,22
13	RELE DE SOBRECARGA 13,6 AMPERES	UND	5	DECORLUX	R$ 54,99	R$ 274,95
14	RELE DE SOBRECARGA 31 AMPERES	UND	5	DECORLUX	R$ 69,00	R$ 345,00
16	CONTACTORA 24V 18 AMPERES	UND	5	JNG	R$ 66,93	R$ 334,65
21	BOTÃO SELO DE LIGA E DESLIGA COMPLETO	UND	5	JNG	R$ 22,94	R$ 114,70
VALOR TOTAL						**R$ 1.730,08**

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ: 26.915.509/0001-58**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	INTERRUPTOR SIMPLES PARA MADEIRA	UND	10	F.C	R$ 2,77	R$ 27,70
3	TOMADAS 20 AMPERES PARA MADEIRA	UND	10	RADIAL	R$ 6,25	R$ 62,50
6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	5	CHINT	R$ 30,00	R$ 150,00
7	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	5	CHINT	R$ 30,00	R$ 150,00
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 4 DISJUNTORES DIN	UND	5	TIGRE	R$ 24,00	R$ 120,00
12	RELE DE SOBRECARGA 28 AMPERES	UND	5	JNG	R$ 55,00	R$ 275,00
15	CAIXA PARA COMANDO DE 13 x 20 x 30	UND	5	GOMES	R$ 203,50	R$ 1.017,50
18	RELE DE SOBRECARGA DE 15 AMPERES	UND	5	BHS	R$ 50,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.052,70**

L. R. A. BISPO EIRELI **CNPJ: 28.880.521/0001-08**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	CAIXA PARA DISJUNTOR TIGRE 6X8 (DISJUNTORES DE SOBREPOR	UND	10	MARGIRIUS	R$ 29,00	R$ 290,00
11	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO 4 VIAS COMPRESSOR	UND	5	MARGIRIUS	R$ 84,39	R$ 421,95
17	DISJUNTOR DE 25 AMPERES	UND	5	JNG	R$ 5,33	R$ 26,65
20	BOTÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO	UND	5	STECK	R$ 14,37	R$ 71,85
22	BOTÃO DE RESET COMPLETO	UND	5	STECK	R$ 16,00	R$ 80,00
VALOR TOTAL						**R$ 890,45**

SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIREL **CNPJ: 29.216.954/0001-18**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	FONTE DE 1 AMPERES DE 220V PARA 24V DC	UND	5	CONECT	R$ 174,37	R$ 871,85
VALOR TOTAL						**R$ 871,85**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: 32.785.799/0001-65**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	CAIXA PARA DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO	UND	5	ILUMI	R$ 6,95	R$ 34,75
VALOR TOTAL						**R$ 34,75**

Global Lux Importacao E Exportacao De Materiais Eletric	P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00	CNPJ: 26.915.509/0001-58

Av. Paraná, 341	Rua General Osório, 381
Bairro Novo Horizonte	Bairro Princesa Isabel
CacoaL/RO	Cacoal/RO
CEP: 76962-083	CEP: 76.964-030
Fone: (69) 3441-8579 / 98434-1911	Fone: (69) 3423-0823/ 3441-2500
Email: Globallux2015@Gmail.Com	Email: Licite.Empreendimentos@Gmail.Com
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI	***PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA***
CPF: 779.365.152-91	CPF: 015.084.712-23
Representante	Representante
L. R. A. Bispo EIRELI	Solucoes Norte Engenharia, Construcoes E Comercio EIREL
CNPJ: 28.880.521/0001-08	CNPJ: 29.216.954/0001-18
Rua Almirante Barroso, 2042	Rua Miguel Calmon, 3905
Bairro Nossa Senhora Das Graças	Bairro Castanheira
Porto Velho/RO	Porto Velho/RO
CEP: 76.804-182	CEP: 76.811-313
FONE: (69) 3222-0559	FONE: (69) 3301-5863 / 9 9918-2127
EMAIL: LICITACAO@MAROK.COM.BR	EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA	***FLÁVIO ALVES LOPES***
CPF: 016.985.472-85	CPF: 295.764.228-09
Representante	Representante
Rtm Comercio De Materiais Para Construcao LTDA	
CNPJ: 32.785.799/0001-65	
Av. 30 de Junho, 1588, Centro	
Presidente Médici/RO	
CEP: 76.916-000	
FONE: (96) 3471-2800 / 9 9971-8730	
Email: Lincolnsmg@Hotmail.Com	
Todolarmorumbi@Gmail.Com	
JOSÉ CARLOS PEREIRA	
CPF: 446.214.779-00	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3C61A702

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2395/PMJ/2020
VALIDADE: 24/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências das unidades descritas do item 11 do Termo de Referência.

6.3. Nas unidades serão executados os seguintes serviços de acordo com as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência:

a) Serviço de Controle de Pragas – Descupinização – área interna e externa
b) Serviço de Controle de Pragas – Desratização – área interna e externa
c) Serviço de Controle de Pragas – Dedetização – área interna e externa.
d) Serviço de Controle de Pragas – Aracnídeos – área interna e externa.
e) Serviço de Captura e Transferência dos Pombos e Limpeza dos Reservatórios de água.

6.3.1. Dedetização: O Serviço deverá ser feito em forma de pulverização em todas as áreas para combater a insetos voadores em forma de gel por baixo das mesas e dentro dos armários para combater a insetos rasteiros.

6.3.2. Desratização e Descupinização: A aplicação será através de iscas, com verificação “in-loco”, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas.

6.4. Dos Produtos Químicos a Serem Utilizados:

6.4.1. Deverão ser utilizados nas intervenções os seguintes os produtos químicos:

g) Raticidas Anticoagulantes– de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
h) Inseticidas / Praguicidas– para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
i) Praguicidas Líquidos– para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
j) Praguicidas em forma de pó– para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
k) Praguicidas em forma de isca sólida– para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
l) Cupinicida– líquido, sem odor.

6.4.1.1. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substânciaOrganofosforado Clorpirifós,conforme determinação daANVISA,através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

6.5. Da metodologia:

6.5.1. Serão efetuadas vistorias mensalmente nos prédios descriminados na solicitação de materiais em anexo, para avaliar a necessidade de medidas de dedetização.

6.5.2. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.5.3. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana e recesso Escolar, a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.

6.5.4. E revisão dos serviços executados caso houver necessidade.

6.5.5. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana ou no recesso escolar (unidades escolares), ou em períodos de menor movimentação de pessoas (secretaria municipal de ação), a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.

6.5.6. Quanto ao controle de roedores, ratos, morcegos e outros roedores, deverão ser feito mediante a distribuição de iscas atrativas (blocos parafinados e armadilhas adesivas), todas em portas-isca mapeados e destacados, de acordo com as características físicas dos locais a serem tratados. As iscas serão monitoradas mensalmente e trocadas sempre que necessário. Quando se fizer necessário, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a contratação pela contratante, deverá ser feita a desratização de local onde for detectada a presença de roedores.

6.5.7. A empresa fará a remoção das carcaças de roedores, sempre que solicitado pela contratante, em, no máximo, 10 (dez) horas após o chamado, a fim de evitar transtornos e desconforto para as atividades no local. A empresa tomará demais providencias para controle e eliminação de pragas em geral.

6.5.8. Quanto ao controle de pombos e morcegos o trabalho será realizado através de captura e se inicia com a centralização de atrativos aos pombos e morcegos em pontos estratégicos. Após isso são armazenados com proteção, alimento e água. A empresa deve tomar todos os cuidados com a

coleta, aninhamento e transporte, obedecendo às orientações da legislação do meio-ambiente, seguindo orientações do IBAMA. A solturadeverá ocorrer em área rural, apropriada e com condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem. Deverá ser realizado monitoramento quinzenalmente, para certificar-se que as aves não voltem. Deverá ainda emitir relatório contendo número coletados e soltos, juntamente com as ordens de serviços de todos os serviços prestados.

6.5.9. Quantoà limpeza das caixas d'água será realizada 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses, pelo período de 12 (doze) meses, e revisão dos serviços prestados caso houver necessidade, conforme descrito na solicitação de materiais em anexo.

6.5.10. A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade de desinsetização e desratização deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do cliente;
b) Endereço do imóvel;
c) Praga (s) alvo;
d) Data de execução dos serviços;
e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
f) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
g) Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
l) A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.6. Da fiscalização do serviço:

6.6.1. A secretária poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados nos serviços, conforme objeto, além de vistoria nas dependências da contratante, visando o cumprimento das vias praticas.

6.6.2. Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador, objetivando a capacidade e norma técnica conforme portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato/pessoa indicada pela secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001-30					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida E.M.E.I.MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, Rua Margaret Costa, s/nº, Setor 08, medindo 288,72 M². P	SRV	2	R$ 382,00	R$ 656,00
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada . Incluindo material, mão de	SRV	2	R$ 446,00	R$ 892,00

	obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHÊDE, (tito), Rua Mamoreº, Setor 01 A, Jaru/RO medindo 780,00M².				
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja c006012omprometida. E.M.E.F. ABRÃO ROCHA, Rua Marechal Rondon, 2258, Setor 04, Jaru/RO medindo 439,25 M².	SRV	2	R$ 291,00	R$ 582,00
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além 00 de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 2000 litros cada . Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ, Av. Brasil, s/nº, Setor 05, Jaru/RO medindo 1.302,76 M².	SRV	2	R$ 775,00	R$ 1.550,00
5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.F. MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Rua Goiás, s/nº, Setor 07, Jaru/RO medindo 855,00 M².	SRV	2	R$ 454,00	R$ 908,00
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.F. MENÉZIO DE VICTO**, Rua Jean C. Muniz, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 1.500 M².	SRV	2	R$ 218,00	R$ 436,00
7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. **PROF. ZENIR DE CARVALHO,** Rua Cândido Portinari,/Goiás, s/nº, Setor 07 medindo 754,00 M².	SRV	2	R$ 339,00	R$ 678,00
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 2000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS,** Linha 619, KM 08, Jaru/RO medindo 853,95 M²	SRV	2	R$ 377,00	R$ 754,00
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.E.I.E.F. JOSÉ DE SOUZA SILVA**, Linha 630, KM 72, Distrito de Tarilândia, Jaru/RO medindo 717,12 M²	SRV	2	R$ 304,00	R$ 608,00
10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'agua de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. EMEI **MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES**, Rua: Sergipe, Quadra 10 Lote 04 Bloco C, Setor 02, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SRV	2	R$ 485,00	R$ 970,00
11	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **SEMECEL**, Av Padre Adolpho Rolh, nº 976, setor 02, Jaru/RO medindo 356,00 M².	SRV	2	R$ 119,00	R$ 238,00
12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I. GABRIEL BALMANTE NEVES**, Rua Onofre de Oliveira, Setor 06, Jaru/RO medindo 300,00 M².	SRV	2	R$ 348,00	R$ 696,00
13	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA eLIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida.**E.M.E.I.E.F. BEATRIZ MIREYA**, Rua Osvaldo Cruz, s/nº, Setor 04, Jaru/RO medindo 1.410,76 M²	SRV	2	R$ 619,00	R$ 1.238,00
14	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS**, Rua Airton Sena, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 356,00 M².	SRV	2	R$ 119,00	R$ 238,00
15	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I. PATO DONALD**, Av. Rio Branco, s/nº, Setor 02, Jaru/RO medindo 634,67 M²	SRV	2	R$ 225,00	R$ 450,00
16	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'agua de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **EMEI TANIA BARRETO**, Rua: Rio Grande do Norte, Setor 01, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SRV	2	R$ 472,00	R$ 944,00
17	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO,** sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **CENTRO**	SRV	2	R$ 258,99	R$ 517,98

	EDUCACIONAL BOM JESUS, Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- Ro medindo 300,00 M².				
18	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I.E.F. JUSCELINO KUBITSCHEK**, Linha 617, KM 14, Jaru/RO medindo 902,28 M²	SRV	2	R$ 269,00	R$ 538,00
19	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. D'JARU-UARU, Linha 627, Linha 627, KM 85, Distrito de Jaru-Uaru, Jaru/RO medindo 1.355,00 M²	SRV	2	R$ 466,00	R$ 932,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.825,98**

Atibaia Engenharia Construcoes E Saneamento EIRELI
CNPJ: 63.777.254/0001-30
AV. SETE DE SETEMBRO, 4096, SALA B
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76820378
FONE:(069) 3224-7456 – 3225-5291 / 99258-3330
EMAIL: ATIBAIAREPRESENTACAO@UOL.COM.BR
FRANK MASAO HAYASHIDA
CPF: 171.968.458-89
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:41BB4FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 043/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2177/PMJ/2020
VALIDADE: 28/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERAIL PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Nos itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas quadras e ginásio de esporte municipais do Município de Jaru/RO.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação daspenalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

•V VERDE E CIA – EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	CABO DE AÇO 6MM:cabo aço, tratamento superficiall galvanizado, com diamentro do cabo 5/16'' - 7,94 , 6mm, tipo alma de fibra, construção do cabo de aço: 6x7.	M	1000	CIMAF	R$ 7,46	R$ 7.460,00

3	GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE 6MM:grampo para cabo de aço 1/4",-6,35 mm, Espessura total do grampo de aço 23m, altura do grampo para cabo de aço 14mm, Largura total do grampo 26mm, diametro da rosca 5mm, Material Corpo do grampo: Ferro Fundido, Material do Pino: Ferro fundido, Norma de Referencia do grampo DIN 741.	UN	1000	NEADE	R$ 4,52	R$ 4.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.980,00**

N.V Verde E CIA – EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01
BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-075
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 080.040.052-68
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:6C1EA4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 051/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2371/PMJ/2020
VALIDADE: 28/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RR DE SOUZA & CIA LTDA **CNPJ: 13.662.140/0001-77**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	Bala dura recheada com chiclete sabor tutti-frutti. Ideal para compor lembrancinhas, montar mesas deaniversário ou saborear. Pacote de600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de **soja** e corantes artificiais vermelho 40 e amarelo tartrazina. Alérgicos: Contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	FLORESTAL	R$ 7,76	R$ 3.880,00
4	Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti. Ideal para decorações de festa, lembrancinhas, comércios ou para adoçar o seu dia! Embalagem de 400g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	RICAN	R$ 8,20	R$ 4.100,00
7	Picolés de frutas nos sabores: limão, abacaxi, uva, morango, mini-saia, laranja, entre outros. Picolé de frutas, sabores diversos, com no mínimo 58 g cada, sem gorduras trans, sem sódio, feito com a polpa da fruta.	UND	12000	REGIÃO	R$ 1,66	R$ 19.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.900,00**

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ: 15.749.688/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	Refrigerante 2 litros nos sabores guaraná. Marca de referência antártica, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$ 3,69	R$ 738,00
10	Milho para pipoca – 500 gramas.	UND	200	CAMPILAR	R$ 2,42	R$ 484,00
11	Refrigerante 2 litros sabor laranja. Marca de referência Fanta, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$ 3,89	R$ 778,00
12	Refrigerante 2 litros sabor cola. Marca de referência coca-cola, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$ 3,04	R$ 608,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.608,00**

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS **CNPJ: 25.132.993/0001-86**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Balas mastigáveis sortidas de frutas nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 120 unidades	PCT	500	PIETRONBOM	R$ 7,52	R$ 3.760,00
2	Bala mastigável com sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten.	PCT	500	PIETROBOM	R$ 6,70	R$ 3.350,00
6	Pirulito com sabores de frutas: cereja, morango, maçã verde, tangerina, e outras. Ingredientes: Açúcar, glucose, goma base de ácido cítrico, aroma artificial de cereja, aroma artificial de tangerina, aroma artificial de morango, aroma artificial de maçã verde, aroma artificial de tutti-frutti, corante vermelho 40, corante amarelo crepúsculo 6, corante amarelotartrazina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: Pode conter traços de amendoim, soja (lecitina), leite, lactose e látex natural. Conteúdo da Embalagem: 600 gramas - 50 unidades.	PCT	500	PECCIN	R$ 7,10	R$ 3.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.660,00**

RR De Souza & CIA LTDA	IMEISSEN Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 13.662.140/0001-77	CNPJ: 15.749.688/0001-84
RUA HORACIO SPADARE, 93	RUA CAPITÃO SILVIO, 558
BAIRRO VILA JOTÃO	BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76908-305	CEP: 76.900-126
FONE: (69) 3423-0001 / 8401-3355 / 3423-0001	FONE: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 8494-0154
EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM IMEISSEN2@GMAIL.COM
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 693.806.192-00
Representante	Representante
3M Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios	
CNPJ: 25.132.993/0001-86	

RUA PEDRO TEIXEIRA, 1481, SALA B
BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-062
FONE: (69) 3423-0823 / 98465-5588
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF: 012.666.031-07
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:04BACF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2334/PMJ/2020
VALIDADE: 30/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SALGADINHOS E REFRIGERANTE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SALGADINHOS E REFRIGERANTE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O Salgadinhos deverão ser servidos no local fornecido pela CONTRATANTE, sendo o a Ordem de Fornecimento e Empenho, enviados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a qual será especificado, horário e local da entrega, conforme designado pela secretaria requerente.
6.5. As Marmitex serão retiradas no local, mediante requisição assinada pela secretaria e profissional competente, após envio da ordem de fornecimento e empenho à empresa para conhecimento do fornecimento da alimentação.
6.6. Os Refrigerantes deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria requerente, devendo o mesmo estar gelado. Após envio da Ordem de Fornecimento e empenho para conhecimento do mesmo. Podendo também a critério, ser retirado na empresa mediante requisição devidamente assinada pela secretaria por profissional competente.
6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
6.8. Das condições de recebimento:
6.8.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.8.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral.
6.9. A CONTRATADA deverá manter sede localizado no município de Jaru/RO, onde ocorrera o projeto, em se tratando de alimentação a qual deve ser fornecida durante os dias do projeto bombeiro mirim, pela questão de economicidade e se tornando mais viável, quanto a retirada da marmitex diária na empresa.

6.10. A Contratada é responsável pela conservação, refrigeração e preparação dos alimentos, bem como pela refrigeração das bebidas.
6.11. A Contratada deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza, os utensílios usados, áreas de trabalho, e o material utilizado pelo setor durante o período em que estiver prestando seus serviços, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou maus odores.
6.12. A contratada deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada no evento, tais como: em material plástico e atóxico; guardanapo de papel branco em celulose de boa qualidade, dentre outros. Os materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo;
6.13. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS: A fiscalização e o recebimento ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.14. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P L GABARDO **CNPJ: 34.475.491/0001-49**					
Lote 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Salgado frito,3 (três) tipos de salgados, podendo ser: quibe, pastel, rissole coxinha, bolinha de queijo. Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	60	R$ 41,59	R$ 2.495,40
02	Salgado assado,3 (três) tipo de salgados assados, podendo ser pastel assado, pão de queijo, minis sanduíches, esfirra. Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	60	R$ 47,95	R$ 2.877,00
Lote 02					
03	Marmitex:arroz feijão salada coxa de frango assada carne de boi ou porco assada ou cozida macarrão verduras saladas servidas separadas da embalagem ou Marmitex.	UN	240	R$ 11,00	R$ 2.640,00
Lote 03					
04	Refrigerante, embalagem garrafa peti com 2 litros, nos sabores do tipo: laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade.	UND	76	R$ 7,50	570,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.582,40**

P L Gabardo
CNPJ: 34.475.491/0001-49
AV. JK 1029
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2806
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:246DED19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 105/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5125/PMJ/2020
VALIDADE: 04/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM e Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, para destinação dentro do Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual C**ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** que irá atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -

SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES,para destinação dentro do Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. 13.1. A prestação do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer nas datas determinadas pelas SECRETARIAS contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 Os serviços serão prestados no local e dia informado através da Ordem de Fornecimento emitida pelaSECRETARIA SOLICITANTE, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

13.3. Os serviços deverão estar prontos e entregues com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio do evento, para que a equipe responsável tenha tempo para organizar conforme necessário para que o evento ocorra conforme o planejado.

13.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

13.6. Das condições de recebimento:

13.6.1 Todos os serviços e seus componentes deverão estar de acordo com o termo de referência e serem de qualidade.

13.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

13.6.3. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do serviço precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

13.6.4. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício.

13.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será notificado e interrompido o recebimento, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

13.6.7. Caso o serviço seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

13.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

13.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

13.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM eSecretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES,destinação dentro do Município de Jaru/RO.

13.8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

13.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA
CNPJ: 08.156.871/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, POSSUIR MÍNIMO 2,00 M DE CUMPRIMENTO; 1,20 M DE ALTURA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. Locação de Grades de proteção, Possuir mínimo 2,00 m de cumprimento; 1,20 m de altura. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UND	4.620	R$ 11,43	R$ 52.806,60
2	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 5 X 5 METROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIOS INDUSTRIAIS SENDO REDE ELÉTRICA DEVERA SUPORTA SEM SUPERAQUECER, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO E POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO Locação de Tendas de 5 x 5 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento	UND	230	R$ 108,00	R$ 24.840,00
3	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIOS INDUSTRIAIS SENDO REDE ELÉTRICA DEVERA SUPORTA SEM SUPERAQUECER, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO E POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento	UND	78	R$ 315,00	R$ 24.570,00
VALOR TOTAL					**R$ 102.216,60**

Lima & Silva LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971-9712 / 9207-8692 / 3461-5752 / 3536-1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA
CPF: 184.642.888-24
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:0DE84037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 792/2020, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020.**

Cargo – Enfermeiro

Classificação	Nome
12º	Claudia Fernanda M. da Silva

Machadinho D'Oeste, 04 de agosto de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
02 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 cópia	Comprovante de registro no conselho da categoria;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente.	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	

01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando que não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da CF.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos último 5 anos. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;	
01 original	Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos, EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATINA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, chagas, Anti-HVC, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol; (o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com avaliação de médico do trabalho)	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:48B58DD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.058/SRP/2020 ---- PROCESSO Nº. 718/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.058/SRP/2020
PROCESSO Nº. 718/SRP/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa devidamente qualificada, para fornecimento ***de Gás comprimido tipo: Oxigênio e Ar sintético por meio do Sistema de Registro de Preços***, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Poder Executivo do município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 23.700.376/0001-04
TEL: 69 3443-3832
E-mail: ricardo@cacoalgases.com.br
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco, 2.024, Bairro Novo Horizonte
CEP: 76.962-068
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Macedo Alves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 421.378.702-82 RG sob o nº. 557873-SSP/RO.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	1.620	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL - TIPO: GÁS COMPRIMIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O^2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALITICO.	OXIPORTO	R$ 7,49	R$ 12.133,80
2	50	M³	GÁS COMPRIMIDO - TIPO AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,997%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO	OXIPORTO	R$ 12,45	R$ 622,50
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 12.756,30**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Setor de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 (doze) meses, e qualidade conforme a descrição de cada item, ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor, deve estar de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas na Intenção de Registro de Preços - IRP deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e/ou produtos objetos desta contratação deverão dar entrada na Nota fiscal no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon esquina c/ Rua Principal nº. 2411 e entregues na Unidade Mista de Saúde, por se tratar de produto que deve ser armazenado e manuseado por profissionais capacitados.
O prazo para entrega será de até **48h (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 01 (um) dia, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 1 (um) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da com tratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última (30 dias antes da data do pedido) Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro <u>devem ser encaminhados</u> via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais*. Todo o acompanhamento do procedimento de reequilíbrio poderá ser verificado e acompanhado via e-mail.* ***Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro via e-mail ou qualquer outro tipo de mídia.***
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver e caso se aplique a contratação, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva do Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes, caso haja necessidade deverão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal do município de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante desta ARP somente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.025/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 718/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 025/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 3 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora: Cacoal Gases Comércio e Distribuição EIRELI – EPP
RICARDO MACEDO ALVES
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B2C277ED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/SRP/2020 -- PROCESSO Nº. 529/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/SRP/2020

PROCESSO Nº. 529/SRP/2020

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/CPL/2020,** em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – Tipo PERECÍVEIS, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses, conforme itens pertencentes a empresa no quadro abaixo:

LICITANTE: SUPERMERCADO DOS COLONOS LTDA
CNPJ: 07.702.628/0001-88
TEL: 69 3463-2869
E-mail: supermercadocolonos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº. 2528, centro.
CEP: 76.926-000
NOME DO REPRESENTANTE: Edvanio Martins Borges, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 704.897.422-20 e RG sob o nº. 824873 SSP/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	**ABACAXI TIPO PÉROLA** - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	UN	450	FRED VERDURÃO	R$ 5,32	R$ 2.394,00
2	**ABOBRINHA VERDE**, produzida regionalmente com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	200	FRED VERDURÃO	R$ 3,35	R$ 670,00
3	**ALFACE AMERICANA**, produzido regionalmente, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	PCT	300	REGIÃO	R$ 3,32	R$ 996,00
4	**ALHO IN NATURA**, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.	KG	600	REI DO ALHO	R$ 33,18	R$ 19.908,00
5	**BANANA DA TERRA** – produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, com medidas mínimas entre 20 e 30 cm aproximadamente por unidade. Livres de resíduos de fertilizantes.	KG	500	FRED VERDURÃO	R$ 3,86	R$ 1.930,00
6	**BANANA TIPO PRATA** – produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes.	KG	100	FRED VERDURÃO	R$ 5,28	R$ 528,00
10	**PAO DE FORMA TRADICIONAL** – com peso líquido de 450 gramas. Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70%; carboidratos: 4,76%; proteínas: 2,53%; gorduras totais: 1,7%; gorduras saturadas: 0,80%; gorduras trans: 0%; fibra alimentar: 2,2%; sódio: 3,8% (valores considerados para cada 50gr (02 fatias)). Devidamente fatiado (com uma média de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto. Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	PCT	2.145	VALLESUL	R$ 4,94	R$ 10.596,30
11	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG**, pacote com peso liquido com no mínimo 450g, devendo conter em cada pacote mínimo de 8 unidades. Ingredientes: pão doce com massa leve com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de palma, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Com validade mínima de 10 dias a partir da data de fornecimento.	PCT	4.200	VALLESUL	R$ 4,89	R$ 20.538,00
13	**PÃO DO TIPO BISNAGUINHA -** embalagem contendo no mínimo 10 unidades, com peso mínimo total de 300 gramas cada pacote. Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificada com ácido fólico, leite em pó, açúcar, farinha de soja, fermento biológico. Gordura de palma, sal, propinato de cálcio e melhorador de farinha.	PCT	2.070	VALLESUL	R$ 4,89	R$ 10.122,30
14	**MANTEIGA DE LEITE PURA, COM SAL**, podendo conter os seguintes ingredientes: Creme de leite pasteurizado, Cloreto de Sódio, Corante de Urucum e Sorbato de potássio. Não deve conter glúten. Devendo ser livre de aditivos ou emulsificantes. Embalagem com 500gr.	UNID	200	MONTE CRISTO	R$ 17,16	R$ 3.432,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 71.114,60**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A do TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon N° 2419.
O prazo para entrega será de até **02 (duas) horas**, por tratar-se de materiais perecíveis que necessitam de refrigeração e manuseio adequado. O prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.(69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2812.
Secretaria Municipal De Obras e Serviços Público- SEMOSP, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).
CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 032/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.529/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 032/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 4 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa:
Supermercado dos Colonos LTDA
Representante:
EDVANIO MARTINS BORGES

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D11DCB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO Nº 502/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 506/SEMOSP/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020
O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor: VANDERLEI JOSE DA COSTA, secretario municipal de obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 506/SEMOSP/2020, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE 01 COMBOIO DE ABASTECIMENTO MELOSO TELHADO INSTALADO NO VEÍCULO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DETALHADO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor:RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ:09133857000154
Endereço:RUA LUIZ CAMILO DE CAMARGO 2.144, JARDIM SANTANA
Cidade: Hortolândia-SP CEP: 13184535
Telefone:1938389577
Email:financeiro@ricoa.com.br
Representante: RICARDO DA CROCE AGONICIO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	1,00	UNID	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO MELOSO DE ABASTECIMENTO TELHADOCOMPOSIÇÃO BÁSICA: Estrutura: Tanque construída tipo lastro, em chapas de aço carbono, com capacidade de 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros, com 3 (três) comparti mentos, o primeiro é para água limpa e com capacidade de 500 litros e o s egundo e terceiro é para óleo diesel um capacidade de 3.000 (três mil) litro s, e com sistema de “quebra ondas” interno e uma com 2.000 (dois mil) litr os, com acabamento superior externo (piso/plataforma) em chapas aço SA C 350. - Estrutura de apoio reforçada para a cobertura total do conjunto com telha s em Zinco. - Armário operacional reforçada integrado à estrutura do equipamento para o armazenamento de ferramentas e os dois carretéis, graxa e ar. Sistema hidráulico: Tomada de força acionada por sistema pneumático co	LDA	R$ 105.000,00

			m válvula instalada na cabina do veículo. - Bomba hidráulica acionada pela tomada de força. - Comando hidráulico de duas alavancas para o acionamento independent e dos três motores hidráulicos. - Reservatório de 100 (cem) litros e filtro para óleo 68 (hidráulico). Sistema Pneumático: Compressor de ar comprimido com capacidade para 20PCM 200L equipado com sistema de segurança automático através de válvula reguladora para o alívio imediato de pressão interna, e o sistema d e funcionamento é feito através de um motor hidráulico. - Tubulação de ar para a distribuição interna e externa dos produtos. - Carretel com retração automática com 15 metros de mangueira 3/8" com engate rápido para o ar comprimido. - Uma bomba propulsora pneumática para graxa acompanhada de manôm etro, lubrifil carretel com retração automática, 10 (dez) metros de mangueir a 1/4" e bicos metálicos. - Um balde fixo para 25 quilos de graxa. Sistema de Abastecimento Diesel: Bomba do tipo de engrenagens em aço temperado com capacidade 100 L/m, equipada com válvula esférica tipo y para desvio de fluxo entre reservatórios, filtro, medidor volumétrico, carrete l manual para enrolar, 5 (cinco) metros de mangueira 1" e bico 3/4" com de sligamento automático, e o sistema de funcionamento é feito através de u m motor hidráulico. Sistema do lavador: Uma bomba de lava jato de três pistões, pressão 400 l ibras, vazão de 25 litros por minuto, equipado filtro de linha, válvula esféric a, carretel para enrolar, 10 metros de mangueira e bico regulável, e o siste ma de funcionamento é feito através de um motor hidráulico. Sistema do Elétrico: Sistema integrado de iluminação interna e externa (ch icote elétrico, lâmpadas fixas e faróis) para o transporte, bem como para o s trabalhos noturnos, proporcionando maior segurança e comodidade ao o perador. - Sistema luminoso no painel indicando tomada acionada. Acessórios inclusos: - Para-choque traseiro conforme normas DENATRAN ; - 02 (dois) suportes para extintores de incêndio com extintores de 12 quil os; - placas de simbologia e identificação dos produtos transportados; - bic o de ar comprimido para limpeza, pulverização e calibrador; - corote de ág ua. Pintura: - Limpeza com desengraxante; - fundo anticorrosivo; - esmalte sint ético na cor desejada. - MONTAGEM NA FÁBRICA, instalado em veículo novo Caminhão Volks wagen VW 15.190 CRM 4P 4X2 4800-WRO, ano 2019/MOD. 2020. - Prazo de entrega: 90 (noventa) dias. - Garantia do equipamento: 1 (um) ano sem limite de hora trabalhada		

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de agosto 2020.

VANDERLEI JOSE DA COSTA,
Secretario Municipal De Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B18C1FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5737/2020 DE 04/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5737/2020 de 04/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da SEMUSP	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Suplementação:			80.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	20.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da SEMPLAN	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	18.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	28.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
Total Redução:			80.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 04/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E97A2D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC.02.41.00083/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de Junho de 2020, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n° 258/C.I/EMDUR/2020 de 03/08/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento aos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre e Extrema.

	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR (R$)
01	Thiago dos Santos Tezzari	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	27 e 28/06/2020	1 e 1/2	R$ 225,00
02	Gabriela Santos Castro	Gerente de Iluminação Pública	27 a 29/06/2020	2 e 1/2	R$ 375,00
03	Matteus Moore Cortes Soares	Gerente de Almoxarifado	25 a 28/06/2020	3 e 1/2	R$ 525,00
04	César Afonso da Fonseca Salomão	Gerente de Obras	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
05	Geovana Muniz Kisner	Gerente de Manutenção e Espaços Públicos	25 a 28/06/2020	3 e 1/2	R$ 525,00
06	Antônio Marcos Pontes da Silva	Gerente de Transporte	26 a 29/06/2020	3 e 1/2	R$ 525,00
07	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
08	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial	27 a 29/06/2020	2 e 1/2	R$ 375,00
09	Eurípedes de Oliveira Brito Junior	Assessor Técnico	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
10	Cledenilson Barbosa Deodato	Assessor Técnico	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
11	Carlos Alberto Soccol Filho	Assessor Técnico	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
12	Flávia Jacinta da Cunha Almeida	Secretária da Presidência	26/ a 29/06/2020	3 e 1/2	R$ 525,00
13	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
14	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
15	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
16	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
17	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
18	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
19	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
20	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
21	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
22	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
23	Rafael Domingues Dziecheirz	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00
24	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/ Eletricista	25 a 29/06/2020	4 e 1/2	R$ 675,00

Processo: **02.41.00083/2020**
Valor Total Concedido: **R$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais).**
Objetivo da Viagem: **Realizar implantação, manutenção e revitalização de iluminação pública nos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre e Extrema.**
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 92/2020/GAB/EMDUR de 24/06/2020.

Porto Velho – RO, 03 de Agosto de 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B670D9C3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/EMDUR/2020

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE,** brasileiro, portador do RG nº. 707.817 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 793.271.762-00, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
CNPJ Nº. 08.374.053/0001-84
Endereço: Rua Aluizio Nunes Costa, 822 – Cidade Industrial, Maringá – PR – CEP 87.070-774
Telefone (44) 3029-4410: licitacao@zioberbrasil.com.br
Responsável/Procurador: **Paulo Ziober Junior**

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI
CNPJ Nº. 08.973.569/0001-45
Endereço: Av. Heitor Lucatto, 750 – Jardim Galante, São José do Rio Preto – SP – CEP 15.895-000
Telefone (17) 3223-2766: aline@flex.ind.br

Responsável/Procurador: **Julio Cesar Gasparini Junior**
simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 010/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00034/2020** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE , para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Aparelhos de Academia ao Ar Livre,** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/EMDUR/2020.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente
Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@emdurpvh.com.br.**

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 – No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 07 do Termo de Referência;**

9.**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **12 e 13, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 010/EMDUR/2020** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de julho 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

SAIMO MELO LOPES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Paulo Ziober – Equipamentos Metalúrgicos LTDA
CNPJ Nº. 08.374.053/0001-84
Responsável/Procurador:
PAULO ZIOBER JUNIOR

Julio Cesar Gasparini Junior - EIRELI
CNPJ Nº. 08.973.569/0001-45
Responsável/Procurador:
JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/EMDUR/2020

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
CNPJ Nº. 08.374.053/0001-84
Endereço: Rua Aluizio Nunes Costa, 822 – Cidade Industrial, Maringá – PR – CEP 87.070-774
Telefone (44) 3029-4410: licitacao@zioberbrasil.com.br
Responsável/Procurador: Paulo Ziober Junio

LOTE 01 – APARELHOS PARA PRIMEIRA IDADE

Item	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
01	**ESCALADA COM ARGOLAS:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; 1' x 1,20mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm. Utilizando de tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).	**und**	**20**	ZIOBER	2.306,32	46.126,40
02	**MULTI INFANTIL:** Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½, 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincados em preto e rolamentos duplos (Tipo ZZ); Solda: Processo MIG; Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização; Componentes: Polipropileno e PVC Flexível; Parafusos: Aço Zincado. O equipamento deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012, e conter certificado de comprovação. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	**Und**	**20**	ZIOBER	7.338,31	146.766,20
03	**TORNADO TRIPLO:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; ¾' x 1,20 mm Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½; 2' com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetal. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento)	**Und**	**20**	ZIOBER	1.572,49	31.449,80
04	**CARROSSEL KIDS:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 3mm; 1' ½ x 1,50mm. Luva usinada de 3' ½ x 3,75 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm. Utiliza-se rolamento do tipo cônico com esferas, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão de metal de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).	**Und**	**20**	ZIOBER	1.362,83	27.256,60

05	**SIMULADOR DE CAVALGADA INFANTIL:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2’ x 2mm; 1’ ½ x 1,50 mm; 1’ x 1,50 mm; ¾’ x 1,20mm. Barra chata de no mínimo 3/16’ x 1 ¼’. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 2 mm; 3mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2’ com acabamento esférico. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Altura: 1180 mm; Profundidade: 550 mm; Largura: 477 mm.	**Und**	**20**	ZIOBER	723,35	14.467,00
06	**SIMULADOR DE CAMINHADA INFANTIL:** Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8’, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências.	**Und**	**20**	ZIOBER	723,35	14.467,00
07	**ESQUI INFANTIL:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2’ x 1,50 mm; 1’ ½ x 3 mm; 1’ x 1.50mm. Tubo de aço carbono trefilado 2’ x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 3 mm; 1,90mm. Barra chata de no mínimo 3/16’ x 1 ¼’. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8’, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2’ com acabamento esférico. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências.	**Und**	**20**	ZIOBER	723,35	14.467,00
VALOR TOTAL LOTE 01						295.000,00
LOTE 02 – ADAPTADOS PARA PCD						
Item	**ESPECIFICAÇÃO:**	**UND**	**QTD**	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
01	**BALANÇO ACESSÍVEL COM CADEIRA PARA ACOMPANHANTE:** Aquisição de Balanço acessível Instalado Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ao solo em bloco de concreto; Estrutura da Cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40mm com parede de 2,00mm; cadeira com chapa piso em alumínio e espessura de 1,65 mm; guarda corpo da cadeira em aço (1010/1015) tubular de 25,4mm e parede de 1,55mm; Rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular de 25,4mm com parede de 1,55mm; chapa piso em alumínio e espessura de 1,65mm; fecho de segurança metálico entre rampa e cadeira; OBS: Ao descer a rampa esta impede que a cadeira se mova durante o acesso. Dimensões do conjunto: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm; Capacidade: 1 cadeirante E 1 não cadeirante Acabamento com pintura epóxi a pó; pintados em cores primárias. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	**Und**	**30**	ZIOBER	7.174,44	215.233,20
02	**CARROSSEL ACESSÍVEL:** Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de balançar com movimento vaie vem. Capacidade para 02 cadeirantes e 02 acompanhantes, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio que são características fundamentais para a sua manutenção da musculatura incentivando assim movimentações no físico, também no cognitivo. Com característica construtiva a seguir: Base em tubo redondo de 50,3mm, piso antiderrapante em alumínio, com orifícios para travamento simultâneo das rodas dianteira e traseira da cadeira de rodas, sendo que nas suas extremidades contempla duas entradas rebaixadas para facilitar o acesso. - chapéu redondo em plástico rotomoldado. - eixo em tubo seção redondo de 3’’ x 2,65mm com base metálica quadrada de 3/8’’, quadrada 350x3,50mm., contendo 04 furos, para ser parafusadas com parabolt, em pisos de concreto armado. - cubo em tubo de 6’’ x 4,75mm. - sistema de giro com rolamentos, sendo em cônico e outro paralelo - sistema de redução de velocidade através de rodas giratórias em poliuretano. - guarda corpo seção redondo com 06 curvas continuas de 90 graus em tubo seção redondo de 1.1/4’’ x 2,00mm, com acoplamento de dois assentos em plástico rotomoldado de 483mm x 538mm. - medidas mínimas aproximadas: diâmetro de 2,30x 2,20 m., altura. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigente ABNT 16071/2012. Com demais acessórios para instalação. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Und	30	ZIOBER	7.865,05	235.951,50
03	**PUXADA ALTA:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1” x 1,5 mm; ¾” x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1”1/4’ x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1575 mm; Comprimento: 1020 mm; Largura: 1020mm Peso: 19,10 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento)	**Und**	**30**	ZIOBER	920,79	27.623,70
04	**SUPINO APE:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2” x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1”1/4’ x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados	**Und**	**30**	ZIOBER	920,79	27.623,70

	do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 950 mm; Comprimento: 640 mm; Largura: 1100mm. Peso: 22,80 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).					
05	**VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL APE:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1820 mm; Comprimento: 1300 mm; Largura: 1470mm. Peso: 48,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	**Und**	**30**	ZIOBER	1.837,74	55.132,20
06	**VOLANTE ROTAÇÃO DIAGONAL COM VERTICAL APE - Para dois usuários simultâneos:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1300 mm; Profundidade: 1275 mm; Largura: 1160mm. Peso: 26,60 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	**Und**	**30**	ZIOBER	844,05	25.321,50
07	**SIMULADOR DE REMO APE:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 960 mm; Comprimento: 880 mm; Largura: 1300 mm. Peso: 26,30 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta./NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas./NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	**Und**	**30**	ZIOBER	882,42	26.472,60
08	**BARRA INDIVIDUAL APE:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Utiliza eixos maciços; pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1820 mm; Comprimento: 240 mm; Largura: 3510mm. Peso: 63,90 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).	**Und**	**30**	ZIOBER	1.895,28	56.858,40
09	**ALONGADOR 3 ALTURAS APE:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1" x 3,38 mm schedule 40 (33,4 x 26,64 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Utiliza eixos maciços, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1790 mm; Comprimento: 1390 mm; Largura: 1560 mm; Peso: 27,60 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes	**Und**	**30**	ZIOBER	859,40	25.782,00

	que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento)					
VALOR TOTAL LOTE 02						695.998,80
LOTE 03 – APARELHOS PARA TERCEIRA IDADE - ATI						
Item	**ESPECIFICAÇÃO:**	**UND**	**QTD**	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
01	**PEITORAL COM PUXADA ALTA: Para dois usuários simultâneos:** Exercício de peitoral. Fortalece os músculos do peito e membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1820 mm; Profundidade: 1570 mm; Largura: 960mm. Peso: 52,90 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Und	**20**	ZIOBER	2.134,37	42.687,40
02	**BARRA PARALELA DUPLA - Para dois usuários:** Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" ¼ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 1180 mm; Largura: 740mm. Peso: 26,40 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Und	20	ZIOBER	770,00	15.400,00
03	**MULTI EXERCITADOR – 6 FUNÇÕES: Para quatro usuários simultâneos:** Multi exercitador conjugado Com seis funções distintas sendo: flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado rotação vertical individual, puxada alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado, rolos em plástico injetado. Carga máxima de peso 5 kg por disco. Permite a utilização de 4 (quatro) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1875 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 2570mm. Peso: 87 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta./NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas./NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Und	20	ZIOBER	2.769,53	55.390,60
04	**SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: Para dois usuários:** Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135mm. Peso: 72,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e	Und	20	ZIOBER	1.607,91	32.158,20

	vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).					
05	**SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO: Para três usuários simultâneos:** Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1150 mm; Profundidade: 2550 mm; Largura: 1055mm. Peso: 82 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Und	20	ZIOBER	2.169,96	43.399,20
06	**ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL - Para dois usuários simultâneos:** Movimento circular inclinada e vertical dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e aumenta a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1 ½" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1875 mm; Profundidade: 660 mm; Largura: 1160mm. Peso: 26,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Und	20	ZIOBER	640,32	12.806,40
07	**CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS COM SURF - Para dois usuários simultâneos:** Exercícios de pressão nos membros inferiores e movimentação lateral (surf). Desenvolve a flexibilidade, agilidade dos músculos do quadril e da região lombar e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 2 mm 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1540 mm; Profundidade: 1450 mm; Largura: 788mm. Peso: 32 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Und	20	ZIOBER	903,56	18.071,20
08	**SIMULADOR DE REMO DUPLO - Para dois usuários simultâneos:** Trabalha com o próprio peso corporal(sem o uso de pesos adicionais) para dar resistência à execução do movimento, exercício individualizado. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 1800mm. Peso: 46,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento)	Und	20	ZIOBER	1.714,62	34.292,40
09	**SIMULADOR DE ESCADA COM PILAR DUPLO: Para dois usuários:** Simulador de movimento de subida de degraus sem impacto. Melhoria na coordenação motora, equilíbrio e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para	Und	20	ZIOBER	1.849,80	36.996,00

	proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 835 mm; Largura: 720mm. Peso: 38,40 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).					
10	**ESPALDAR: Para um usuário:** Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 2500 mm; Profundidade: 1000 mm; Largura: 1000mm. Peso: 59 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Und	20	ZIOBER	736,36	14.727,20
11	**ADUCÃO E ABDUCÃO DE PERNAS DUPLO: Para dois usuários:** Exercício de adução e abdução dos membros inferiores. Melhora coordenação motora, equilíbrio e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 1140 mm; Largura: 720mm. Peso: 43,30 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Und	20	ZIOBER	1.494,07	29.881,40
12	**TWIST DUPLO: Para Dois usuários simultâneos:** Rotação de tronco. Aumenta a resistência e a força dos músculos abdominais e dorsais. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1 ½" x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de diâmetro 300 x 2 mm estampado. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas; acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Largura: 720 mm; Profundidade: 1050 mm; Peso: 22,20 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).	Und	20	ZIOBER	1.209,49	24.189,80
VALOR TOTAL LOTE 03						**359.999,80**

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI
CNPJ Nº. 08.973.569/0001-45
Endereço: Av. Heitor Lucatto, 750 – Jardim Galante, São José do Rio Preto – SP – CEP 15.895-000
Telefone (17) 3223-2766: aline@flex.ind.br
Responsável/Procurador: Julio Cesar Gasparini Junior

LOTE 04 – PLACAS ORIENTATIVAS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
04	**PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1":** Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Altura: 2010 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345mm. Peso: 45,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da	UND	50	FLEX EQUIPAMENTOS AR LIVRE	1.350,00	67.500,00

	película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).					
VALOR TOTAL DA LOTE 04						**67.500,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2DADFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.833 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 443/DEA/GAB/SEMI/2020 de 27 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.622,22 (cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.23.691.349.2.857	Apoio as ações do desenvolvimento socieconômico sustentável	FIS	3.3.90.93	6.014	171.622,22
SUB TOTAL					**171.622,22**
TOTAL					**171.622,22**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80469333

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.839 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 444/DEA/GAB/SEMI/2020 de 08 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 679.042,03 (seiscentos e setenta e nove mil, quarenta e dois reais e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas sustentáveis/mudanças climátcas	FIS	3.3.90.35	3.023	679.042,03
SUB TOTAL					679.042,03
TOTAL					679.042,03

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8406D40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2020
Processo: 08.00291-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
1440	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 16, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM PONTA ATRAUMÁTICA.	**R$ 2,50**	**R$ 3.600,00**
VALOR TOTAL				**R$ 3.600,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente AMÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0006729-03.2017.4.01.4100/6ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 23/07/2020, fls. 41.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA6117A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no

caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004860	28/02/2020	EDWILSON DE JESUS FABIANO	14.01059-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007542	18/03/2020	EDVAN CHAGAS DA SILVA	14.01086-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003376	19/03/2020	EZEQUIEL ARIMATÉIA ANTÔNIO B. DA SILVA	14.01085-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007477	28/02/2020	EZEQUIEL BARBA PEREIRA	14.01067-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007487	28/02/2020	EZEQUIAS PEREIRA MEIRELES	14.01072-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003254	19/03/2020	FABÍOLA SOUZA EVANGELISTA	14.01082-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 002858	29/01/2020	GILSON DE FREITAS	14.00539-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007594	17/04/2020	JURANDY NUNES ROCHA	14.01189-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007483	28/02/2020	ELIAS RIBEIRO MARINHO	14.01077-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004310	10/03/2020	DINO ROSS BARBOSA DIAS	14.01113-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007433	21/01/2020	BRUNO NOGUEIRA LEITE	14.00556-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004855	10/03/2020	DIEGO ROSA VITORIANO DOS SANTOS	14.01095-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007491	28/02/2020	CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA	14.01112-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007379	20/01/2020	AGUIMAR DA SILVA MIRANDA	14.00553-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007493	28/02/2020	CLEONILTON MACIEL DE ARAÚJO	14.01076-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007489	28/02/2020	CARLOS EDIEL FLORES	14.01068-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007482	28/02/2020	EDMAR DOS SANTOS MIRANDA	14.01066-000/2020
AAM-0435	Auto de Infração 007485	29/01/2020	DALVANI FARIAS RIBEIRO	14.01122-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007396	27/01/2020	ARCLEIDSON DE SOUZA MOLINO	14.00422-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007495	10/03/2020	DJAIR MARINHO GOMES	14.01100-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007481	21/01/2020	ANTÔNIO CARLOS MARQUES PEREIRA	14.00690-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004305	06/04/2020	GILMAR LOPES DA COSTA	14.01401-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007588	14/04/2020	JOEL VIEIRA FERREIRA	14.01221-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007589	14/04/2020	JOÃO PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	14.01220-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007590	15/04/2020	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FEITOSA	14.01192-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007598	27/04/2020	JOSIEL DA SILVA SOUZA	14.01267-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007596	27/04/2020	JOSÉ NILDO DA COSTA SANTOS	14.01266-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007607	28/04/2020	JAMESSON CRUZ SHOCKNESS	14.01273-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007538	18/03/2020	EVANDRO BRUNO DUTRA DOS SANTOS	14.01306-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007608	18/03/2020	EUTIMAR MIQUILES PEDROSA	14.01307-000/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:765B2AB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020
PROCESSO N° 818/SEMAS/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos para atender ao projeto “Faça uma criança feliz “ - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 054/2020, conforme pregão eletrônico n° 028/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	1000	ROMA	BRIQUEDO TIPO CARRINHO DE PLASTICO DE 40 CM COM CEGONHA CONTENDO 4 CARROS DE 12 CM	8,68	8.680,00
UND	1000	ROMA	BRINQUEDO TIPO TRATOR CARREGADEIRA DE PLASTICO DE 36 CM DE COMPRIMENTO E 18 CM DE ALTURA.	5,20	5.200,00

UND	1000	SID NYL	BRINQUEDO TIPO BONECA DE PASTICO EMBORRACHADA TIPO BEBE DE 25 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA COM VESTIDO DE TECIDO COM FUNÇAO QUE FAZ XIXI	21,00	21.000,00
UND	1000	SID NYL	BONECA TIPO BEBE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM 30 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO VESTIDO DE TECIDO CHUPETA EM MATERIAL PLASTICO E CERTIDAO DE NASCIMENTO	20,14	20,140,00
UND	2000	ELITE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA COM 70 CM DE CIRCUNFERENCIA	13,69	27.380,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 82.400,00			**Oitenta e dois mil e quatrocentos reais**		
Representante legal: ***REGIANE VIANA DE ARAUJO***					
Telefone de contato: (69) 3451-3434					
E-mail: mercado.brasil@hotmail.com					
Endereço: Av. Carlos Gomes nº 1176, Pimenta Bueno/RO **CEP: 76.970-000**					

Primavera de Rondônia, 04 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8508B1DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020
PROCESSO N° 857/SEMAS/2020.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 055/2020, conforme pregão eletrônico n° 029/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	50	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,98
UND	50	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,98
UND	50	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,98
UND	20	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,98
UND	100	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR LARANJA.	17,95
UND	100	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR LARANJA.	15,95
UND	100	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR LARAJA.	15,95
UND	30	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR LARANJA.	15,95
UND	50	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	17,95
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	16,90
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	16,90
UND	20	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	16,90
UND	50	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	16,90
UND	50	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	16,90
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	16,90
UND	020	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	16,90
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO.	16,90
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO	16,90
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G,	16,90

			COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO	
UND	020	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO	16,90
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	16,90
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49
UND	020	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49
UND	20	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,90
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	17,90
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	17,90
UND	050	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	17,90
UND	20	POLLO	CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	17,90
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 26.159,90			**Vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos**	
Representante legal: *REGIANE VIANA DE ARAUJO*				
Telefone de contato: (69) 3451-3434				
E-mail: mercado.brasil@hotmail.com				
Endereço: Av. Carlos Gomes nº 1176, Pimenta Bueno/RO CEP: 76.970-000				

Primavera de Rondônia, 04 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DEA9ECDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 44/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 44/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	381/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	44/2020
Data Licitação/Homologação:	04 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE COSNUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 381/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ.:	15.749.688/0001-84
Valor /Homologado:	R$ 36.785,09

Empresa vencedora:	GILSON MONTEIRO DA SILVA
CNPJ.:	63.615.058/0001-60
Valor /Homologado:	R$ 4.533,00

Empresa vencedora:	M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ.:	18.235.272/0001-36
Valor /Homologado:	R$ 222.666,20

Empresa vencedora:	M.M. ARAUJO LTDA
CNPJ.:	26.132.888/0001-00
Valor /Homologado:	R$ 164.659,76
Empresa vencedora	COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ.	13.807.868/0001-40
Valor homologado	R$ 13.600,25

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:81B6862E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 - SRP-2020 - FANEM LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1494/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 004/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 08 (Agosto) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **FANEM LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **61.100.244/0001-30,** Estabelecida a Rua Arthur Carl Schmidt, nº 186, Bairro Cumbica, Cidade de Guarulhos/SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor **RODRIGO DE MATOS MACEDO**, inscrito no CPF 284.892.408-09, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **004/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FANEM LTDA							
CNPJ: 61.100.244/0001-30							
ENDEREÇO: RUA ARTHUR CARL SCHMIDT, Nº. 186, BAIRRO CUMBICA							
CIDADE: GUARULHOS/SP - CEP: 07.222-050							
TELEFONE: (11)-2972-5700							
EMAIL: LICITA@FANEM.COM.BR							
REPRESENTANTE: RODRIGO DE MATOS MACEDO, CPF: 284.892.408-09 E RG 24.800.556-X - SSP/SP							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	1	Unidade	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA), ILUMINAÇÃO LED, POSSUI PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO, POSSUI AJUSTE DE IRRADIÂNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FANEM	BILITRON 3006 BTP	R$ 4.203,00	R$ 4.203,00
23	1	Unidade	BANHO-MARIA, CAPACIDADE PARA 100 TUBOS OU SUPERIOR: TEMPERATURA REGULÁVEL EM 5 GRAUS CELSIUS À 80 GRAUS CELSIUS: CUBA INTERNA EM AÇO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS: CAPACIDADE DE 7L OU SUPERIOR: TAMPA EM AÇO INOX OU EM PLÁSTICO: ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX OU AÇO FERRO PINTADO: AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA BLINDADA TIPO TUBULAR: ESTANTE ÚNICA PARA TUBOS DE ENSAIO: CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM DISPLAY: FAIXA DE TRABALHO NO MÍNIMO ENTRE 30°C E 56°C, COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0,7 GRAUS CELSIUS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FANEM	1102	R$ 900,00	R$ 900,00
26	1	Unidade	BERÇO AQUECIDO, EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X: POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSPARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE:	FANEM	AMPLA	R$ 12.960,00	R$ 12.960,00

			COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PÁRA-CHOQUES FRONTAL E TRASEIRO. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA ATUAL, TEMPERATURA AUXILIAR, LEITURA DA TEMPERATURA AMBIENTE E NÍVEL DE POTÊNCIA: MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL: RELÓGIO APAGAR INCORPORADO: ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DA FALTA DE ENERGIA: FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO: FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE: HIPOTERMIA E HIPERTERMIA: ALTA TEMPERATURA PROLONGADA: ADVERTÊNCIA DE ROTINA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
28	1	Unidade	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA, BERÇO EM ACRÍLICO MONTADO SOBRE CARRO DE TRANSPORTE MÓVEL COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, COM FREIOS. FONTE DE LUZ COM UM CONJUNTO DE LÂMPADAS LED COM EMISSÃO NO ESPECTRO AZUL FOCADO EM 455NM DISPOSTAS NA BASE DE BERÇO EM ACRÍLICO. ABERTURA SUPERIOR RECEBE A SOBREPOSIÇÃO DE UMA LAMINA ARQUEADA, COM A SUPERFÍCIE INTERNA REFLETORA, DE MODO A JOGAR A LUZ DE VOLTA PARA O PACIENTE. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INTENSIDADE DE IRRADIAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES. LEITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM COLCHÃO DE GEL MOLDADO, VULCANIZADO E MACIO COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE QUE PERMITE A PASSAGEM DA IRRADIAÇÃO DA FONTE PARA O PACIENTE SEM OFERECER RISCOS AO PACIENTE. DISPLAY ALFANUMÉRICO E CONTROLE MICROPROCESSADO PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES. SAÍDA RS232 PARA IMPRESSORA/COMPUTADOR. POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS: POSSUIR CESTO PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FANEM	BILITRON	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 29.063,00** (VINTE E NOVE MIL E SESSENTA E TRES REAIS).				

Seringueiras – RO, 03 de Agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 03/08/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:1C9B6F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/CPL/2020/SRP.

Ata de Registro de Preço nº 029/2020/ARP **Data da Abertura:** 14/07/2020
Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 22/07/2020
Objeto: Aquisição Material Permanente **Processo:** 1-401/2020/SRP
Data Homologação: 22/07/2020

Às dez horas (10h00min) do dia vinte e quatro de Julho do ano de dois mil e vinte (24/07/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação **SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Permanente**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/CPL/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº 267/2020/SEMECE, 386/2020/SEMAPEM, 382/2020/GABINETE e 383/2020/SEMTAS.**

Fornecedor:	PAZINATO MARINGA		
CNPJ:	04.352.905/0001-81	TEL. FAX.:	(44) 3267-324 / 99973-6265
Endereço:	RUA DIOGO ZULIANI Nº 249	Cidade/UF	MARINGÁ- PR
Complemento:	BAIRRO JARDIM ALVORADA	CEP:	87.033-030
E-mail:	APAZINATOMARINGA@HOTMAIL.COM		
Representante:	ANTONIO PAZINATO		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	**UND**	**4**	Fogão Comercial/Industrial, Baixa Pressão 6 Bocas dupla de 17cm - (3 Simples com diâmetro de 130mm confeccionado em ferro fundido e 3 duplos com diâmetro de 170mm confeccionado em ferro fundido) grelhas 40x40 confeccionadas em ferro fundido com 8 dedos, chapa de aço carbono com perfil 70cm, registro: tipo borboleta para regulagem da intensidade das chamas, bandeja coletora de resíduos, sem forno, pintura: epoxi eletrostática resistente a corrosão e altas temperaturas, alimentação compatível com gás GLP, dimensões: **Comprimento:**118 cm, **Largura:**90 cm, **Altura:**80 cm, **Grelha:**40x40cm, **Perfil entre Bocas:**7cm	**MR FOGÕES**	**1.680,00**	**6.720,00**
06	**UND**	**10**	switch- Alimentação Elétrica: Entrada: 110 a 240 V AC, 50/60 Hz- Capacidade Switch1: 6Gbps- Portas: 8-Umidade Operacional: 10% a 90% sem condensação Unidade de Armazenamento: 5% a 95% sem condensação.	**TENDA S108**	**60,00**	**600,00**
14	**UND**	**100**	Cadeira de plástico produzida em polipropileno possui proteção contra raios UV.Suporta até 182 kg, com encosto para os braços 80 cm de altura e 55 de largura , comprimento de 53 cm e	**REI DO PLÁSTICO**	**39,90**	**3.990,00**

			peso de 2,45 kg.			
15	**UND**	**22**	Câmera. Aplicação CFTV.Full HD, AHD 2 mp: lentes :1/3" 1080p, iluminação (com led infravermelho),conector de vídeo BNC fêmea conector de alimentação p4 fêmea,mínimo 3 leds IR de alta intensidade, em lentes 3,6mm perfeitas para DVR ; DC 12V 1.000mA ; alcance do infravermelho 20 metros sensor de imagem 1/3, sistema de escaneamento 2:1 intercale.	**LUX POWER**	**201,88**	**4.441,36**
16	**UND**	**2**	Microfone duplo sem fio k502 M equipamento com capsula dinâmica, com tecnologia digital de 16 bit que capta os detalhes com maior clareza da sua apresentação, alimentação com a bateria de lithium 18500 recarregável, com cabo usb , duas antenas fixa , sendo 1 para cada canal/microfone com capacidade de alcance de 40 metros , podendo variar de acordo com local que será instalado.	**KARSECT**	**1.116,00**	**2.232,00**
17	**UND**	**4**	Ventilador de teto, composição: 03 pás, potencia mínima : 130W, VOLTAGEM 110 V.	**VENTI DELTA**	**140,00**	**560,00**
21	**UND**	**1**	DVR. Aplicação sistema CFTV. Multi HD 16 canais : tempo real 480/480 fps. Compressão vídeo em H.264, AHD, HDCVI, HDTVI,IP, analógico (cinco em um), portas Audio:entradas 2 canais RCA; Rede: RJ-45 (10m/100/1000m);2 usb 2,0 ports; fonte de energia ; dc 12v.	**LUX POWER**	**670,00**	**670,00**
VALOR TOTAL: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>R$ 19.213,36						

Valor Total desta contratação: R$ 19.213,36 (Dezenove mil duzentos e treze reais e trinta e seis centavos).
2. **A c**elebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

-FORNECEDOR: PAZINATO MARINGA -**Venceu o item (2-6-14-15-16-17-21) Total R$:** 19.213,36
CNPJ: 04.352.905/0001-81

REPRESENTANTE: _____
CPF: 440.681.749-2

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 0**29/2020/ARP**

Vale do Paraíso RO, Em 24 de Julho de 2020**.**

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE
Portaria de nº 5.091

MARIA AP. ALV ES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria de nº 4.902

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretario Mun. de Fazenda-SEMFAZ
Portaria de nº 4.899

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agri. Pe. e Meio Amb.-SEMAPEM
Portaria de nº 5239

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - **CGSRP**
Portaria de nº 5.483

Aprovo a presente extrato da Ata Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D01DB1AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 031

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 031/2020/ARP **Data da Abertura:** 14/07/2020
Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 22/07/2020
Objeto: Aquisição Material Permanente **Processo:** 1-401/2020/SRP
Data Homologação: 22/07/2020

Às dez horas (10h00min) do dia vinte e quatro de Julho do ano de dois mil e vinte (24/07/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação **SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Permanente**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de **PREGÃO**
ELETRÔNICO nº 024/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº 267/2020/SEMECE, 386/2020/SEMAPEM, 382/2020/GABINETE e 383/2020/SEMTAS.**

Fornecedor:	POINT CELL TELE INFORMATICAE ELETRONICOS EIRELI		
CNPJ:	07.134.028/0001-60	TEL. FAX.:	(69) 3461-2272
Endereço:	AV. XV DE NOVEMBRO Nº 117	Cidade/UF	OURO PRETO DO OESTE- RO
Complemento:	BAIRRO JARDIM TROPICAL	CEP:	76.720-000
E-mail:	FINANCEIRO@TECMAQUINAS.COM		
Representante:	LAURA DÉBORA DA ROCHA		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	UND	3	Antena 5.8ghz 23dbi com fonte PoE Frequência: 5470-5825 MHz Processador: 400MHz Memória: 32MB SDRAM Flash: 8MB Antena: 11 pol. x 14 pol. 23dBi 5GHz Potência de Transmissão: 25 dBm (320mW) Sensibilidade: -85 até -97dBm Portas LAN: 1 x 10/100Mbps Ethernet RJ45 PoE Consumo máximo de potência: 8 Watts Alimentação de energia: 24V 1A Método de alimentação: PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno Temperatura de opetação: -30° até 80° Umidade: 5 até 95% Condensado Vibração e choque: ETSI300-019-1.4	UBIQUITI AG-HP5G23-BR5GHZ	729,00	2.187,00
VALOR TOTAL: >>>>

Vale do Paraíso RO, Em 24 de julho de 2020**.**

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE
Portaria de nº 5.091

MARIA AP. ALV ES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria de nº 4.902

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretario Mun. de Fazenda-SEMFAZ
Portaria de nº 4.899

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agri. Pe. e Meio Amb.-SEMAPEM
Portaria de nº 5239

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo o presente extrato da Ata Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FF719B64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 033/2020/ARP **Data da Abertura:** 14/07/2020
Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 22/07/2020
Objeto: Aquisição Material Permanente **Processo:** 1-401/2020/SRP
Data Homologação: 22/07/2020

Às dez horas (10h00min) do dia vinte e quatro de Julho do ano de dois mil e vinte (24/07/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação **SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Permanente**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/CPL/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº 267/2020/SEMECE, 386/2020/SEMAPEM, 382/2020/GABINETE e 383/2020/SEMTAS.**

Fornecedor:	RALSON M. LIMA EIRELI		
CNPJ:	33.146.225/0001-00	TEL. FAX.:	(69) 99252-9883

Endereço:	RUA CACOAL Nº 2432	Cidade/UF	ARIQUEMES - RO
Complemento:	BNH SETOR 07	CEP:	76.870.752
E-mail:	AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM		
Representante:	RALSON MARQUES LIMA		

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UND	35	Quadro Branco de vidro com moldura de alumínio 3,00x1, 20, com as seguintes especificações: - Superfície de vidro temperado de 6 mm e película de segurança branca aplicada no verso do vidro;- Espessura total do quadro de 17 mm;- Fixação através de parafusos e bucha, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.- Manual e conjunto de acessórios para instalação.	MIRANDEX	979,99	34.299,65
9	UND	2	Caixa de som amplificada ativa 300 w RMS-bluetooth, USB - reproduz MP3/WMA, controle remoto funções USB, ENTRADA SD CARD – memoriza até 18 estações, charge folder mudança e busca de musica por pasta, 100 a 240 volts AC-50/60 H.	FRAHM	887,99	1.775,98
10	UND	2	Telefone sem fio base + ramal, 1,9 GHz, bi volt, com identificador de chamada, display alfa numérico e com função de intercomunicação entre ramais.	INTELBRAS	267,99 CANCELADO	535,98 CANCELADO
13	UND	5	Cama Box conjugado solteiro 88x188x43 em madeira eucalipto com bordas em ma telasse, acompanha jogo de pés com tratamento antialérgico.	PORTAL COLÇHÃO	416,00	2.080,00
VALOR TOTAL: >>>>

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F6E18630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 034/2020/ARP **Data da Abertura:** 14/07/2020
Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 22/07/2020
Objeto: Aquisição Material Permanente **Processo:** 1-401/2020/SRP
Data Homologação: 22/07/2020

Às dez horas (10h00min) do dia vinte e quatro de Julho do ano de dois mil e vinte (24/07/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr.ª Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação **SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Permanente**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/CPL/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº 267/2020/SEMECE, 386/2020/SEMAPEM, 382/2020/GABINETE e 383/2020/SEMTAS.**

Fornecedor:	ERICA DE FATIMA GENTIL		
CNPJ:	36.656.877/0001-82	TEL. FAX.:	(66) 3566-1240
Endereço:	AV. MATO GROSSO Nº 92N	Cidade/UF	JUINA - MT
Complemento:	SALA 01 LOTE RT1C	CEP:	78.320-000
E-mail:	OMIELETRO@GMAIL.COM		
Representante:	ERICA DE FATIMA GENTIL		

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UND**	**30**	TV Led HD Monitor 43", Vga, Hdmi, USB, Saída Áudio p2	**MULTILASER/TL003**	**1.550,00**	**46.500,00**
5	**UND**	**4**	Caixa de cabo de rede Isolamento em termoplástico Revestimento em PVC retardante a chamas 4 pares simultâneos para transmissão de dados Tipo/Categoria: CAT5 Aplicação: Todos os tipos de redes, suportando tráfico gigabit. Bitola: 24 AWG Fio Rígido Impedância: 100 ± 15 Ohm Embalagem: Caixa com 305 metros, metrado metro a metro. Transmissão: 250 Mbps/par (máx.1000mbps) Freqüência: 100Mhz Condutores: 8x24AWG (4 pares)Tipo de Condutor: Sólido Composição: Alumínio Cobreado e Plástico	**EVUS**	**250,00**	**1.000,00**
18	**UND**	**2**	Ar condicionado split 12.000 btus, função frio, branco 220 v-60Hz, controle remoto, painel eletrônico, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável de ar, garantia de 12 meses.	**TCL/TAC-12CSA**	**1.349,00**	**2.698,00**
20	**UND**	**1**	Fogão de 4 bocas tipo gás GLP de alumínio , classificação Inmetro A acendimento elétrico tensão 127/220 volts, luz no forno tampa de vidro dimensão :l570 x P640xA945.	**ATLAS/K20**	**519,00**	**519,00**
VALOR TOTAL: >>>>>>>>>>>>>>>>>>> R$ 50.717,00						

Valor Total desta contratação: R$ 50.717,00 (Cinqüenta mil setecentos e dezessete reais).
2**.** A **c**elebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.**

3. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

-FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL **-Venceu o item (1-5-18-20) Total R$:** 50.717,00
CNPJ: 36.656.877/0001-82

REPRESENTANTE: _____
CPF: 009.876.531-05

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **034/2020/ARP**

Vale do Paraíso RO, Em 24 de Julho de 2020**.**

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE
Portaria de nº 5.091

MARIA AP. ALV ES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria de nº 4.902

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretario Mun. de Fazenda-SEMFAZ
Portaria de nº 4.899

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agri. Pe. e Meio Amb.-SEMAPEM
Portaria de nº 5239

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo o presente extrato da Ata Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:38DB0974

